SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3151

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0161/2021

CERTIFICADO DE LAS: **N°0161/2021**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ALVES E OLIVEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** CNPJ/CPF N°**: 05.167.307/0001-03,** a Licença Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade S-02-05-00, com descrição de **COMÉRCIO COM SEGMENTO DE PRODUDOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EM GERAL,** de potencial poluidor degradador P, e critério locacional (zero), enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, estabelecida na Rua Gladiador de Melo, nº 06,centro do Município Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º26'10,71'' e Logitude:42º12'54,37'',comforme processo administrativo nº 0768/0769/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ARTR.

CERTIFICADO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS N°0161/2021
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 01/12/2024

IAPU, MG, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

Processo N°: 0768/0769/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FB8794AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0152/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0152/2021**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **JEFERSON ALVES DE FREITAS**, CNPJ/CPF:14.879.386/0001-68, o licenciamento Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-03-06-00, com descrição: **SERRALHERIA E SIMILARES,FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SERVIÇOSDE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO;SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATERIAIS,** potencial poluidor geral M, porte M (área útil: 258 M2), e critério locacional (zero), enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Rua Viviano José de Medeiros, nº 54 Bairro Centro no Município de Joanésia no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º10'36,17'' e Longitude: 42º40'49,37'', conforme processo administrativo nº 0989/0990/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0152/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 18/11/2024.
Joanésia, MG,18 de novembro de 2021

AIKEN CRISTIAN ANDRADE DIAS
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0989/0990/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.
Condicionante 01: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA N°: 0989/0990/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar num prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com a atividade exercida no local, Relatório e laudo técnico acompanhado de ART dos níveis de pressão/ruído

sonora em ambientes internos a edificações de acordo com o CONAMA 01/1990 e NBR 10.151 de 2019.

OBS: De acordo com a Lei nº 6.938/81.
Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:33C35A66

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0163/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0163/2021**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MACAM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ/CPF: **20.978.169/0001-28**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-03-07-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero),área útil:2068.95 M2 , com descrição **USINAGEM TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** porte G, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida Á Rua Guaicurus, nº 60 no Bairro Iguaçu, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º28'35'' e Longitude: 42º33'24'', conforme processo administrativo nº:0343/0344/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0163/2021

[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 01/12/2024.

Ipatinga, MG,02 de dezembro de 2021
.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0343/0344/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:D46058A2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0162/2021

FRENTE
CERTIFICADO LAS N° **0162/2021**
O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **SAN MARTIN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/CPF: **14.346.371/0001-34**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de S-07-02-00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição **ATERRO E DESATERRO MOVIMENTAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO DO SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFIA EM GERAL,** (área útil: 393,80 m2), volume da movimentação de solo DESATERRO: **1.500 M3 ,** porte G, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida á Rua Santos Dumont, nº 74 no Bairro Cidade Nobre no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:-19º46'91,841'' e Longitude: -42º55'81,046'', conforme processo administrativo nº 01280/01281/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0162/2021

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 17/11/2024.

Ipatinga, MG,01 de dezembro de 2021

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01280/01281/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Atividades secundárias: S-06-07-00 potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição **DEMOLIÇÃO NAS ÁREAS CIVIL E INDUSTRIAIS** (área útil: 209,50 m2), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA, e **S-06-05-00** - potencial poluidor geral M e critério locacional (zero), com descrição **MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (**área útil: 189 m2), enquadrada no Decreto Nº 003/2020/CIMVA.

Condicionante 01: De acordo com a documentação de formalização apresentada e apensada ao processo PA Nº 01280/01281/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar certificação de destinação final do volume referente a área 209.50 M2 de demolição material classe "A", em um prazo de até 60 (sessenta) dias a emissão deste certificado de licenciamento ambiental.

OBS: De acordo com a Lei nº 6.938/81.
Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais. II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença. III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:69B3A00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 40/2021

A Comissão Permanente de Licitações do COMASF torna pública a realização do Processo Licitatório Nº 40/2021, Modalidade: Pregão ELETRÔNICO Nº 01/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS INSTALADAS COM TECNOLOGIA LED, para atendimento aos Municípios consorciados ao COMASF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Data de abertura: 20/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). Local: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, Rua Governador Valadares 180. Informações: (37) 3421-3277, no horário de 07:00 às 17:00 horas. Edital pelo e-mail: gestaocomasf@gmail.com -

ADRIANO MIRANDA GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:47CCAB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2021

Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
02ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação de presença e agendamento para o treinamento, pelo telefone (34) 2589-1710.

UBERLÂNDIA		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1**
A1023	UBERLÂNDIA	MARAÍSA ALVES MIRANDA
A1015	UBERLÂNDIA	JEANE SILVA DE MIRANDA
A1031	UBERLÂNDIA	THAYNARA MENDES SILVA
A1044	UBERLÂNDIA	MARIZA BASTOS DE ASSIS FINZI
A1002	UBERLÂNDIA	LORRAINE CAROLINE SOUZA CAMPOS
A1004	UBERLÂNDIA	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
A1016	UBERLÂNDIA	DIEGO AUGUSTO ROCHA
A1051	UBERLÂNDIA	LIZANDRA VIEIRA SILVA CASTRO
A1034	UBERLÂNDIA	SARA CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS
A1029	UBERLÂNDIA	LÍVIA OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
MONTE ALEGRE		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TECNICO DE ENFERMAGEM**
TE1057	MONTE ALEGRE	ADRIA MARIA DOS SANTOS
TE1094	MONTE ALEGRE	ANA PAULA NUNES SANTOS

Uberlândia, 02 de dezembro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:F20A8A7E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 57/2021, DISPENSA 25/2021

CISTM - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 57/2021, Dispensa 25/2021. Objeto: Locação de Impressoras. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Fundamento: art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$0,60 (sessenta centavos) por folha colorida e R$0,05 (cinco centavos) por folha monocromática. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2C04C32F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 230/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de mais 01 (um) Exame de Cintilografia do Miocárdio. Valor do Exame: R$970,00 (novecentos e setenta reais). Total do aditivo: R$970,00 (novecentos e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 42/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 07/12/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A8D6EE8B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 358/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 358/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0001-55, para realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de ecodoppler dos tipos: ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico (externo). Valor do exame: R$71,00 (setenta e um reais). Total do aditivo: R$1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 07/12/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 07 de dezembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:71A03775

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 385/2021

CISTM – Extrato do Contrato 385/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 10 (dez) Exames de ultrassom com doppler em Ituiutaba. Valor do Exame: R$124,00 (cento e vinte e quatro reais). Total do contrato: R$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 06/12/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:143E56C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Processo Licitatório nº 008/2021
Pregão Presencial nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Aos dias 06 de dezembro de 2021, o **CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição da Aparecida-MG, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruaia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custodio Ribeiro Garcia, CPF 314.255.936-15, RG M-1.776122, SSP-MG**,** doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

– TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS LTDA, Rod. SP 350 KM 285 – Rancharia – Tapiratiba -SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.712.643/0001-60, Inscrição Estadual n. 683.010.820.113, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Adriano Cesar Raddi, portador da Carteira de Identidade nº 18.742.594-2, inscrito no CPF nº 855.475.146-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Escobar, nº 270, Parque São Domingos, São José do Rio Pardo, CEP: 13.720-000, São Paulo.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021-SRP, cujo objeto é o **:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA E IIB., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL,conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do ***Pregão Presencial nº 006/2021 realizado em 26/11/2021***, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:
DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2021 -**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 03 de dezembro de 2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA E IIB., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL., pelo menor preço por item,em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 e seus Anexos.
1.2 – O CIMOG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
2.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
2.2.1 – A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, terá seu extrato publicado no Jornal online da AMM, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMOG durante sua vigência.
2.2.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.4 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
3.2 – Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
3.3 – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento

Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
4.2 – O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.4 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5 – Os valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Item: 01
Qtd. 62.060.88
Unid. Ton.3
Descrição: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – II-A e II-B
Preço Unitário: R$ 77,00
Valor Total: R$ 4.778.687,76

Valor unitário R$ 77,00 (setenta e sete reais) perfazendo o valor global de R$ 4.778.687,76 (quatro milhões, setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
5.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
5.4 – Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4.1 – Os fornecedores que não aceitarem diminuir aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 – Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar abaixar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 – Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 – As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CIMOG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
– Da Fornecedora/Beneficiária:
a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CIMOG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao CIMOG modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1 – Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de

sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

– Dos Órgãos Aderentes:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 – ***Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

9.1.2 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 – A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 – Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 – Não aceitar abaixar o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.7 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.9 – Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 – ***Pela Detentora quando:***

9.2.2.1 – Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3 – A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÓ PODERÁ SER USADA PARA MUNICIPIOS CONSORCIADOS OU QUE VEM A SE CONSORCIAR COM O CIMOG.

10.1 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA- ou que venham a se consorciar.

10.2 – Os municípios que não participaram do Certame, quando se consorciar com o CIMOG e desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 – Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de municípios não participantes que aderirem.

10.6 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, os municípios, não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 – Compete aos municípios, não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMOG e os Municípios consorciados poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 – A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
11.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 – O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CIMOG.
12.2 – São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 06/2021.)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 – Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guaxupé/MG, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
CIMOG
Presidente

Transer Centro de Gerenciamento de Residuais LTDA
Empresa Detentora
CNPJ: 17.712.643/0001-60
ADRIANO CESAR RADDI
CPF: 314.255.936-15

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:1DDF4432

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 - PROCESSO DE LICITAÇÃO: 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)- CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE** – CONTRATADA/VALOR: **PETROL COMBUSTÍVEIS BELO ORIENTE LTDA -** CNPJ SOB O Nº **30.984.506/0001-43 – R$ R$ 159.520,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) - ITENS 01, 02 E 03.** ÉRIKA

REGIANE DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:E75D384D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RESOLUÇÃO Nº 004/2021 INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Institui o Auxílio Alimentação dos servidores municipais em efetivo exercício do Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a conceder aos seus servidores públicos, que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei, auxílio alimentação, no valor de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) mensais.

§ 1º Serão considerados servidores públicos, para os efeitos desta lei, todos aqueles que exercem cargos, funções e atividades no serviço público mediante vínculo funcional direto, exclusivo ou não, com o Poder Legislativo.

§ 2º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas com a refeição diária do servidor, sendo-lhe pago em pecúnia.

Art. 2º. O servidor fará jus ao auxílio alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados, salvo nas hipóteses de afastamento a serviço com percepção de diárias ou ausência ao serviço, ainda que justificada, quando o auxílio de que trata esta resolução não será devido.

§ 1º Será considerado dia efetivamente trabalhado aquele em que houver a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, salvo quando houver percepção de diária.

§ 2º Considerar-se-á para desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 3º. Ainda que acumule cargos, cada servidor fará jus a percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 4º.O auxílio alimentação é verba indenizatória e não será:

I-Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão para quaisquer finalidades;
II-Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Seguridade Social;
III-Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício que tenha como finalidade a alimentação.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Carmo do Cajuru/MG, 1º de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E0E2B430

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUÍ PREMIAÇÃO PARA DESTAQUES NAS ÁREAS ESPORTIVA E CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Ficam instituídos os Prêmios "MÉRITO ESPORTIVO" e "MÉRITO CULTURAL", a ser concedido, em sessão solene ou ato solene dentro de uma sessão ordinária, no mês de Dezembro de cada ano, a uma ou mais personalidade de destacada e comprovada atuação na prática de quaisquer atividades esportiva e cultural.
§ 1º-: Entende-se destacada e comprovada atuação na área esportiva, ações amadoras ou profissionais, aberto a todas as modalidades, praticadas por atletas moradores de Curvelo ou agremiações com repercussão na comunidade local, regional, estadual, nacional ou internacional.
§ 2º - Entende-se por destacada e comprovada atuação na área cultural, ações amadoras ou profissionais, aberto a todas as modalidades, praticadas por artistas moradores de Curvelo ou agremiações com repercussão na comunidade local, regional, estadual, nacional ou internacional.
§ 3º-: O prêmio de que trata este Decreto Legislativo pode ser concedido à pessoa física, jurídica, grupo ou entidade.
Art. 2º. Todo cidadão residente em Curvelo poderá encaminhar, através do site, ou do Protocolo da CÂMARA MUNICIPAl, até o dia 15 de novembro, sugestão com nomes para integrarem as listas de Mérito Esportivo e de Mérito Cultural, as quais serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção que deverão entregar o resultado das escolhas até a data de 30 de Novembro de cada ano.
Parágrafo Único: Todas as indicações dos nomes deverão estar acompanhadas de histórico, além dos feitos que justifiquem a indicação.
Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por:
I- Presidente da Câmara Municipal de Curvelo;
II –Comissão de Esportes,Lazer,Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Curvelo;
III- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Curvelo;
Parágrafo Único: A critério do Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, poderão ser convidados a participarem da presente Comissão, os Secretários (a) Municipais de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e o (a) de Educação.
Art. 4º. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção, estabelecer critérios, avaliar e selecionar os nomes dos homenageados.
Art. 5º. A premiação poderá consistir em placa, troféu, diploma, ou qualquer outra espécie de distinção, a critério da Presidência da Câmara.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 07 de dezembro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:4DDB545A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 12/2021 – Processo Licitatório nº 21/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo/MG.

Recebimento dos envelopes: Até 21/12/2021, até às 14 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 21/12/2021, às 14h15.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com o pregoeiro na Câmara Municipal de Curvelo.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5758F501

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo Licitatório nº 22/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo,

Recebimento dos envelopes: Até 21/12/2021, até às 15 horas, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 21/12/2021, às 15h15.

Informações: (38) 3721-2955 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com o pregoeiro na Câmara Municipal de Curvelo.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3A2CCF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/ 2º PERÍODO 2021

PAUTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 09/12/21, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 02/12/2021.
Leitura do expediente.
Leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2019.

2ª PARTE
Indicação.

Discussão e Votação dos Projetos de Lei:
Projeto de Lei n° 16/2021- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 / 2025.
Projeto de Lei n° 17/2021- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2022.
Projeto de Lei n° 18/2021- Dispões sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2022 e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 27/2021- Promove as alterações necessárias na Legislação Municipal, para fins de adequação às Regras Constitucionais decorrentes da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 – Reforma da Previdência, em especial, da Lei Complementar nº 006, de 28 de setembro de 2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraciaba – GUARACIABAPREV.
Projeto de Lei n° 28/2021- Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Guaraciaba; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.
Projeto de Lei n° 29/2021- Altera a Lei Complementar nº 037, de 14 de dezembro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 899, de 21 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município.
Projeto de Lei n° 30/2021- Cria gratificação de incentivo financeiro para o Responsável Técnico da Farmácia de Minas/Guaraciaba e abre crédito adicional especial no orçamento vigente.
Projeto de Lei n° 31/2021- Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar anulação de dotações – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 07 de dezembro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:422B4E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, nos termos do 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA, para que produzam os efeitos legais, o julgamento do Processo de Licitação nº 06/2021 (Pregão Presencial nº 06/2021), cujo objeto é a aquisição de 61 (sessenta e uma) cestas de natal, compostas de 31 (trinta e um) itens, para serem distribuídas aos servidores públicos da Câmara Municipal de João Monlevade, que adjudicou a empresa **ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 05.731.474/0001-27, com o valor total de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.
João Monlevade, 26 de novembro de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0585644A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica exclusivamente, para fornecimento de Equipamentos de Informática, Impressoras, Periféricos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade. HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou as empresas abaixo relacionadas, os seguintes itens:
- MOTA E BRITO LTDA – ME – Vencedora do lote 7 – Valor total: 1.138,50
- MS Comércio e Locação de Equip. Ltda-ME – Vencedora do lote 3 – Valor total: 112.100,00
Conectatele Informática e Telecomunicações Ltda – EPP – Vencedora dos lotes: 2 e 11 – Valor total: 5.145,00.
- MAC Suprimentos e Material de Escritório Ltda – EPP – Vencedora dos lotes: 12, 17, 18, 19, 21 e 30 – Valor total: 7.648,00.
- Pampulha Serviços de Informática Eireli – EPP - Vencedora dos lotes: 26, 27, 29 e 32 – Valor total: 18.470,00.
- Focus Equipamentos Eireli ME - Vencedora do lote: 13 – Valor total: 7.800,00.
- Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli ME - Vencedora dos lotes: 14, 24, 25, 28 e 31 – Valor total: 18.270,00.
- Info Direct Comercial Ltda – ME - Vencedora dos lotes: 5 e 33 – Valor total: 3.870,00.
- Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar – ME- Vencedora dos lotes: 6 e 34 – Valor total: 5.085,00.
- Speed Tecnologia Eireli – ME - Vencedora dos lotes: 1, 4, 9, 10, 15, 20, 22 e 23 – Valor total: 75.757,80.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A641C95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2021

Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares" ao Ilmo. Sr. Carlos Rufino de Carvalho (Mestre Pardal).

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares" ao Ilmo. Sr. Carlos Rufino de Carvalho (Mestre Pardal).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 06 de dezembro de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA	*TIAGO BAZOLLI DE MORAES*	*FRANCISCO CARLOS MACIEL*
Presidente	Vice-presidente	Secretário

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:42A9EC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 043/2021

PORTARIA Nº. 043/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR SENHOR JOSÉ FARIA NETO.

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

PORTARIA
CONSIDERANDOo falecimento do Ex-vereador Senhor José Faria Neto, ocorrido na data de 04 de dezembro do corrente ano;
CONSIDERANDOo consternamento geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido e estimado por toda a população ouro-finense;
CONSIDERANDOque o senhor José Faria Neto foi vereador na Legislatura de 1959/1962;
CONSIDERANDOpor fim, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Poder Legislativo em sinal de pesar pelo falecimento do SENHOR JOSÉ FARIA NETO.
Art. 2°- O período do Luto Oficial compreenderá os dias 04 a 06 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2021.

VEREADOR VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA
Presidente 2021/2022
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:0B9B333B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO Nº. 035/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 035/2021

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 06/12/2021 22ª Sessão Ordinária	
APROVADO	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	
Presidente	
Ver. Tiago Bazolli de Moraes	Ver. Francisco Carlos Maciel
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador com assento neste legislativo, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta ao egrégio plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco (PSD/MG), **a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 6.330 de 2021, de autoria da Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), que busca "Alterar a lei n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor que o laudo que ateste deficiência permanente terá validade indeterminada"**, pelas seguintes considerações:

Considerando que pessoas com deficiência enfrentam longas esperas, juntamente com seus familiares por consultas no SUS ou pericias no INSS para terem acesso ao laudo;
Considerando que a referida propositura busca facilitar a vida das pessoas com deficiência na hora de obter acesso às políticas públicas, as garantias legais e aos seus direitos, principalmente as pessoas com deficiência e seus familiares que vivem em localidades distantes dos grandes centros;
Considerando a entrevista da nobre Senadora Zenaide Maia (PROS/RN) a Rádio Senado, onde a mesma fez o seguinte questionamento: "Se uma pessoa tem uma deficiência irreversível, por que o laudo médico que atesta essa condição precisa ter prazo de validade?"
Considerando que o laudo é peça fundamental para que a pessoas com deficiência tenham acesso a direitos e garantias, como os relacionados a busca de emprego e isenção para a compra de veículos, sendo que, ultimamente, exige-se a apresentação de laudo recente, mesmo que as limitações sejam de caráter permanente;

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro já aprovou diploma nesse sentido, sendo fundamental ter uma lei nacional com essa finalidade, e;
Por julgar a matéria meritória e justa com a pessoa com deficiência, é que espero a aprovação desta MOÇÃO de APOIO pelo soberano plenário e que a mesma seja também encaminhada a autora da proposição, Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), bem como ao meu representante na Câmara dos Deputados, Deputado Federal Eduardo Barbosa (PSDB/MG). Por fim, solicito a presidência do Senado Federal, a indicação de relator nas comissões pertinentes.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 16 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (PL)
Vereador

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:1D1BDE7D

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 22/11/2021.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 20h10 minutos, teve início a 20ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da Casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. O Diretor Geral realizou a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo, o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que solicita ao Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas para que conclua a operação tapa buracos no bairro do Pinhalzinho dos Góes e construa os redutores de velocidade que foram solicitados anteriormente; Que agradece ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE e ao Senhor Luis, calceteiro, pelas obras de calçamento realizadas no bairro do Pinhalzinho dos Góes; Que informa a todos que será votada na sessão, a Abertura de crédito suplementar para o Departamento de iluminação pública, para que seja feita a aquisição de lâmpadas para realizar a manutenção dos postes do município; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, que realize serviços de cascalhamento e patrolamento no bairro dos Almas e, principalmente, em locais cuja situação é precária e necessita de uma devida atenção; **O Ver. José Agostinho Muroni** que informa a população que solicitou ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, para que seja feito o cascalhamento da estrada do Bonito, em vista das más condições que se encontram a via pública; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo, que efetue a manutenção da estrada que liga o bairro do Caneleiras ao bairro Vargem Grande. Sendo que a estrada rural necessita de cascalhamento, posto que muitos veículos trafegam pelo local; Com a Abertura de crédito suplementar para o Departamento de iluminação pública, o Vereador solicita ao Poder Executivo para que, através do setor competente, viabilize a troca de lâmpadas da praça e da quadra esportiva do bairro dos Peitudos, que se encontram queimadas; **O Vereador Clóvis Coldibeli** que agradece ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, como também o Senhor Israel Vilela, Chefe de Manutenção de Estradas Rurais, pelos serviços de limpeza realizados no Distrito de Crisólia; Que agradece ao funcionário Osvaldo do Departamento de Obras e Limpeza Pública, por realizar a poda de árvores na Rodovia Nossa Senhora da Piedade. Na oportunidade, o Vereador solicita que seja feita a estendido esse serviço por toda rodovia, posto que os veículos que trafegam pela rodovia precisam desviar dos galhos e acabam invadindo a contramão da via, o que coloca em risco a segurança de todos os condutores que por ali trafegam; Que agradece ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo pela manutenção que está sendo realizada na estrada da barra, onde está sendo feito a abertura e a instalação de grades de proteção lateral na estrada. O Vereador também agradece aos funcionários Toninho Lino, Robson e Josimar; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que realize serviços de cascalhamentos nos bairros circunvizinhos aos Distrito de Crisólia e ao bairro do São José do Mato Dentro; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que solicita ao Departamento de Obras que providencie a manutenção das grelhas do bueiro em frente ao estabelecimento Floricultura Flora Nativa, localizado na Rua Treze de Maio, próximo a entrada do bairro da Várzea. Posto que os vergões de ferros estão expostos e colocam em risco a segurança de quem trafega pelo local; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que realize serviços de cascalhamentos nas estradas do bairro Fazendinha; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que realize serviços de cascalhamentos nas estradas do bairro dos Almas; Que Solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, efetue a limpeza pública do bairro Capelinha, bem como, direcione um servidor público para atuar naquele bairro; Que Solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, efetue a limpeza pública do bairro Serrinha; Que solicita ao Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas que viabilize a construção dos redutores de velocidade no bairro Capelinha; Que solicita ao Departamento de Obras e Limpeza Pública na pessoa do Senhor Márcio Daniel Igídio, a limpeza pública dos bairros Santa Rita e Palomo, devido ao crescimento de matos nas vias públicas; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que realize serviços de cascalhamentos e patrolamento nas estradas do bairro dos Farias; Que solicita as empresas de transporte do município, que divulguem uma tabela informativa dos horários, percursos e pontos de parada do ônibus circulares. Com o intuito de informar a população sobre os serviços prestados; Que solicita ao Poder Executivo para que, através do setor competente, viabilize a troca de lâmpadas do bairro Escondidinho; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que faça a construção de redutores de velocidade no bairro dos Pereiras, posto que no local já há placas de sinalização instaladas; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo que faça a manutenção das estradas dos bairros dos Pereiras, Ponte Branca e Ponte Preta; Que solicita ao Departamento de Obras e Limpeza Pública para que viabilize a limpeza e a capina de matos nos passeios públicos em vários pontos da cidade que necessitam de uma atenção; Que solicita ao Senhor Edson Batista, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE que providencie o manilhamento da rede de captação pluvial que corre por dentro da propriedade do Sr. Geraldo no bairro da Serrinha; Que solicita ao Departamento de Desenvolvimento Rural, na pessoa do Senhor Sebastião Romildo eu efetue a manutenção das manilhas quebradas do bairro da Serrinha; Que informa a todos que a construção do campo esportivo do bairro da Serrinha está finalizada, no entanto, há tempos aguarda a inauguração. Dessa forma, o Vereador solicita ao Departamento de Esportes, Desporto e Lazer na pessoa do Senhor Benedito Aguinaldo Bruzomolini providências para realizar a solenidade e permitir o acesso ao campo para a população; Que informa a todos que juntamente com o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, estiveram visitando o pronto socorro municipal, onde foi possível constatar que o local está em precárias condições, além de faltar médicos para realizar o atendimento a população. Dessa forma, o Vereador solicita ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento de Saúde Municipal, providências para sanar as irregularidades constatadas; **O Ver. José Agostinho Muroni** que pede uma parte e solicita ao Poder Executivo Municipal para que efetue uma melhor fiscalização nos lotes abandonados, onde a vegetação cresce e favorece a propagação de animais e o acúmulo de lixos. Dessa forma, é imperioso que a Prefeitura Municipal através dos fiscais tome as devidas providências; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE que providencie a manutenção da manilha entupida no bairro Caneleiras; **O Ver. Marco Antônio da Silva** que em relação aos problemas de iluminação pública no município, informa que as informações prestadas pelo Departamento de Iluminação Pública se mostram contraditórias, tendo em vista, que o município possui uma arrecadação com superávit da taxa de contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP; Que informa a todos que o campo esportivo do bairro Residencial Gargatá se encontra sem bancos de reservas para os jogadores e árbitros; como também não possui uma passagem pelo muro caso a bola caia para fora, além do fato de os vestiários estarem com as portas quebradas e os portões de entrada sem correntes. Dessa forma, o Vereador solicita ao Departamento de Esportes, Desporto e Lazer na pessoa do Senhor Benedito Aguinaldo Bruzomolini, providências para realizar a manutenção deste importante espaço público; Que solicita

ao Poder Executivo Municipal que efetue o os pagamentos de progressões dos servidores públicos Municipais, principalmente, aqueles que se encontram atrasados; **O Ver. Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e agradece aos serviços prestados na estrada da Barra, pelo funcionário Ataíde; Que agradece ao Servidor Rafael, que está realizando o desassoreamento e a limpeza dos rios com a máquina, próximo ao bairro Residencial Gargatá; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pede uma parte e que informa ao Vereador Marco Antônio da Silva, que existem emendas para o ano de 2022 destinadas a realizar a iluminação, construção de bancos de reservas e realizar o plantio de gramado no campo esportivo do bairro Residencial Gargatá; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** que informa a todos que esteve em uma reunião com os Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva, juntamente, com os Agentes Comunitários De Saúde do município para discutir sobre o pagamento de adicional de insalubridade. Na oportunidade, o Vereador ressalta que a Prefeitura Municipal conta com médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho, portanto, cabe a estes profissionais realizar a inspeção técnica e emitir o laudo para conceder o pagamento de adicional de insalubridade a estes trabalhadores. Assim, o Vereador solicita ao Poder Executivo e ao Departamento de Saúde Municipal providências para o atendimento desta justa reinvindicação; Que em relação a área da saúde, informa que os exames de anatomiapatológica feitos pelo hospital são enviados a um laboratório para análise. No entanto, os resultados das biópsias não estão sendo entregues, sendo que muitas estão atrasadas desde o mês de agosto deste ano corrente. Assim, muitas pessoas estão aguardando o resultado e necessitam de realizar cirurgias urgentes. Por todo o exposto, o Vereador solicita ao Poder Executivo e ao Departamento de Saúde Municipal providências para oferecer uma resposta e um posicionamento a população; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** que informa a todos que conseguiu obter uma emenda parlamentar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), através do Deputado Estadual Osvaldo Lopes, que está sendo utilizado para as castrações de animais de pequenos portes, de forma gratuita, por meio de médicos veterinários contratados por licitação pela prefeitura, onde serão castrados 800 (oitocentos) animais e o castramóvel realizará mais 400 (quatrocentas) castrações; Que informa a todos que conseguiu obter uma emenda parlamentar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), através do Deputado Estadual Osvaldo Lopes, para realizar a campanha de vacinação V8, imunizando e prevenindo os animais de doenças como a cinomose, parvovirose e entre outras; Que informa a todos que conseguiu obter o valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através das verbas parlamentares do Deputado Federal, Frederico Borges da Costa. Sendo que R$80.000,00 (oitenta mil reais) deste valor, será destinado para a Secretaria de Saúde do Município para cirurgias de catarata. Enquanto que os R$70.000,00 (Sententa mil reais) restantes serão destinados a causa animal de Ouro Fino; Que presta esclarecimentos a população e informa que tem buscado recursos para atender as necessidades do município, sejam da causa animal ou não. Portanto, o trabalho que vem desempenhando não está direcionado somente a um segmento; A Vereadora enfatiza que os agentes públicos possuem a obrigação de trabalhar para promover a melhoria da qualidade de vida da população. Principalmente, considerando que o dinheiro público provém da contribuição de todos os cidadãos; Que agradece ao Departamento de Obras na pessoa da Senhora Vanessa Faria Grisolia pelo calçamento da rua Carlos Gomes, que beneficiou os moradores locais; Que informa a população que em reunião com o responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos e urbanos da cidade, informa que os caminhões estavam em manutenção. Posto isso, houve um acúmulo de lixos nas ruas e em frente algumas residências. Todavia, a Vereadora solicitou maior celeridade para manutenção destes veículos; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** que informa a todos que está sendo apresentado na sessão uma moção de apoio ao Projeto de Lei nº 3.657/2020, que tramita no Senado Federal, que dispõe sobre o abono anual dos segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social, buscando garantir o 14º salário aos aposentados; Que informa a todos que solicitou a Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para que declarassem apoio ao Projeto de Lei nº 3.657/2020 que tramita no Senado Federal, bem como ao Projeto de Lei nº 4.367/2020, que tramita na Câmara dos Deputados Federais, ambos versando sobre o 14º salário aos aposentados segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social; Que informa a todos que enviou ofício à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em apoio a Projeto de Lei nº 3.278/2021 de autoria do Deputado Bruno Engler, que visa congelar,no âmbito do Estado, a tabela de referência dos valores dos veículos nacionais e importados, para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativa ao ano de 2020; Que informa a todos que enviou ofício ao Senado Federal, em apoio ao Projeto de Lei nº 5.961/2019 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras); Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade de criar um Centro de Assistência Integral Municipal a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Ouro Fino; Que solicita ao Senhor Prefeito Municipal que promova uma melhor infraestruturação dos distritos industriais de nosso município. Com o objetivo de atrair novos investidores e empreendimentos, de forma a promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos; Que informa que esteve visitando o pronto atendimento juntamente com o Vereador Tiago Bazolli de Moraes, na oportunidade os vereadores constataram a situação precária do local. Para o Vereador, há três possíveis soluções para resolver os problemas ali relatados: Passar o pronto atendimento para a Santa Casa, abrir uma Unidade de Pronto Atendimento-UPA ou criar uma entrada única no local; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que em relação a taxa de contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP. O Vereador informa que enviou ao Poder Executivo Municipal o Requerimento nº 019/2021 solicitando informações detalhadas sobre a utilização deste recurso. Bem como, solicitou um estudo de viabilidade de para implantar um valor mais justo de iluminação pública; Que em relação à fala dos colegas Vereadores, informa que as informações sobre o Departamento de Iluminação Pública se mostram contraditórias, tendo em vista, que o município possui uma arrecadação com superávit da taxa de contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP; Que informa a toda população que juntamente com o Vereador Marco Antônio da Silva, foi realizada uma visita para fiscalizar o setor de agendamento do convênio CISAMESP, onde foram constatadas várias demandas e irregularidades. Não obstante, o Departamento de Saúde se posicionou e informou que já foram adquiridos um número maior de consultas; Que informa que em reunião com o Senhor Daniel Junqueira, Chefe do Departamento de Trânsito e Controle de Frotas informa que, no momento, não há condições ou infraestrutura para dar a manutenção aos caminhões de lixo do município. Pois, falta recursos e pessoal para as demandas recorrentes do município; Que solicita ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais-GEIF, maior comprometimento em atrair indústrias e gerar novos postos de trabalhos, bem como, fortalecer o comércio e o desenvolvimento econômico do município; Que em visita ao pronto atendimento, juntamente com o Vereador Paulo Henrique Chiste Da Silva, os Vereadores buscaram maiores informações sobre a qualidade do atendimento à população. Na oportunidade, o Vereador sugeriu a ampliação do atendimento nos postos de saúde com o objetivo de desafogar os serviços médicos emergenciais do pronto atendimento; Que informa a todos que através dos esforços do Poder Legislativo e do Poder Executivo, será entregue aos servidores públicos municipais o pagamento das Cestas Básicas atrasadas; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que informa a todos que realizou inúmeras destinações para várias entidades e associações de nosso município. Na oportunidade, informa que realizou uma destinação de emenda impositiva no valor de R$ 49.009,09 (quarenta e nove mil e nove reais e nove centavos) para a aquisição de medicamentos que serão distribuídos gratuitamente para a população de baixa renda do município; Que informa que esteve juntamente com o Vereador Aparecido Rodrigues no pronto atendimento municipal onde constataram inúmeras regularidades e péssimas condições de trabalho dos funcionários e médicos, bem como, uma má prestação de atendimento a população. Assim, o Vereador pede providências ao Senhor Prefeito Municipal e ao Departamento de Saúde; Que informa que recebeu reclamações referentes aos serviços de agendamento do convênio CISAMESP, onde funcionários tem perdido as fichas e documentos dos pacientes que, por sua vez, ficam desassistidos do atendimento médico. Assim o Vereador, pede providências ao Senhor Prefeito Municipal e a Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Sheilla De Oliveira Faria; Que solicita providências à Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social, Sheilla de Oliveira Faria,

quanto às péssimas condições que se encontra o Pronto Socorro Municipal, sobretudo, nos atendimentos aos pacientes, bem como, das condições de higiene e limpeza desta importante unidade; Que solicita ao Poder Executivo Municipal para que, através do setor competente, tome as devidas providências quanto as estradas vicinais dos bairros rurais, posto que muitos munícipes restam prejudicados com as más condições das vias públicas, não conseguindo transitar ou escoar sua produção. Assim, o Vereador ressalta a importância de oferecer condições dignas aos moradores rurais para transitar nas estradas, dada a relevante contribuição que estes trabalhadores ofertam ao crescimento econômico de nossa cidade; Que agradece ao Departamento de Obras, Limpeza e Manutenção Urbana, na pessoa dos Senhor José Luiz e Soró, pelos excelentes trabalhos prestados na revitalização das praças do município; Que agradece ao Departamento de Obras na pessoa da Senhora Vanessa Faria Grisolia, pelas obras de manutenção nos banheiros e nos vestiários do bairro São Judas. Tão logo as obras estejam finalizadas, será realizada uma inauguração do local; Que solicita ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto–DMAAE para que providencie o manilhamento e o sistema de captação de águas pluviais em frente à residência do Senhor Marcos, morador e residente do bairro do São José do Mato Dentro; Que informa que esteve reunido com o Senhor Daniel Felici, Presidente do Sindicato dos Servidores públicos Municipais, onde o mesmo relatou que o valor unitário da cesta básico para fins de pagamento aos servidores públicos municipais é de R$87,57 (Oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Sendo que os servidores sindicalizados pagarão do montante recebido 10% por cento aos advogados, enquanto que os não sindicalizados pagarão 15% do valor. Não obstante, o Presidente da Câmara informa aos aposentados que procurem Senhor Daniel Felici para acertar maiores detalhes; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que pede uma parte e reforça as solicitações do Vereador Vanderlei Cândido de Almeida sobre o patrolamento e o cascalhamento das estradas rurais do município. O Vereador ressalta a importância que os produtores rurais desempenham no desenvolvimento econômico do município, posto que toda renda gerada por este segmento é investida e utilizada dentro do próprio município. Assim, é de extrema importância garantir condições de trafegabilidade para estes cidadãos, bem como, ter mecanismos que proporcionem este tipo de serviço de manutenção; **O Ver. Aparecido Rodrigues** que pede uma parte e reforça as solicitações dos Vereadores, solicitando ao Poder Executivo Municipal um olhar mais atencioso para os produtores e agricultores rurais, que necessitam de estradas com condições necessárias de transitar e escoar suas mercadorias e produção. Dessa forma, o Vereador renova seus compromissos pela defesa dos moradores das zonas rurais; **O Ver. José Agostinho Muroni** que pede uma parte e informa que o Poder Executivo Municipal concede subvenções e incentivos fiscais a empreendimentos e investidores estrangeiros. No entanto, não oferece condições mínimas para beneficiar os produtores rurais que tanto contribuem e trabalham para o crescimento da cidade. Assim, o Vereador solicita uma maior atenção por parte do Senhor Prefeito Municipal em relação as estradas rurais do município; **O Ver. Clóvis Coldibeli** que pede uma parte e informa que muitos pais de alunos têm reclamado das condições das estradas rurais do município, o que tem gerado atrasos nas escolas e colocado em risco a segurança dos estudantes. Assim é de extrema importância que o Senhor Prefeito Municipal tenha uma maior atenção para com as condições destas importantes vias públicas. O Vereador não negligencia a importância das concessões de incentivos fiscais e as empresas e indústrias da cidade, todavia, ressalta que a cidade possui uma economia predominantemente agrícola. Além disso, em grande parte dos casos os produtores rurais geram muitos mais postos de trabalho e renda para o município; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** que pede uma parte e informa que apoia a fala dos colegas Vereadores e informa que é justo que os trabalhadores rurais possuam o direito de chegar em casa com dignidade. Bem como, tenham condições mínimas de se transitar, trabalhar e ter o devido atendimento médico. Assim, o Vereador solicita providências ao Poder Executivo Municipal; **Passou-se a Pauta dia: I- APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL (VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO):** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Cumpre ressaltar que os pareces estão à disposição de qualquer pessoa para consulta. Basta fazer um requerimento junto à Diretoria Geral desta Câmara Municipal, para solicitar o acesso. **1) Projeto de Lei nº 3.264** – Altera a alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.924/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Fino para o exercício financeiro de 2021 – Autoria: Prefeito Municipal; Como o projeto pedia apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo. Assim, o pleito foi submetido à discussão e votação, a qual foi **ACATADO POR UNANIMIDADE.** Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) Projeto de Lei nº 3.265** – Dispõe sobre autorização para realizar acordo judicial específico e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal; Como o projeto pedia apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo. Assim, o pleito foi submetido à discussão e votação, a qual foi **ACATADO POR UNANIMIDADE.** Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 3) Projeto de Lei nº 3.266** – Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, no valor de R$ 2.032.059,67, em favor da Procuradoria Geral do Município, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Como o projeto pedia apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo. Assim, o pleito foi submetido à discussão e votação, a qual foi **ACATADO POR UNANIMIDADE.** Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 4) Projeto de Lei nº 3.2667** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, da Rede Estadual em nosso município e dá outras providências – Autoria: Prefeito Municipal; Como o projeto pedia apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo. Assim, o pleito foi submetido à discussão e votação, a qual foi **REJEITADO POR UNANIMIDADE.** Após rejeitada a apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental, para posteriormente ser submetido à discussão e votação; **5) Projeto de Lei nº 3.268** – Autoriza o acréscimo de subvenções sociais às entidades que especifica e a abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Como o projeto pedia apresentação e votação em regime de urgência especial na mesma sessão, o Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo. Assim, o pleito foi submetido à discussão e votação, a qual foi **ACATADO POR UNANIMIDADE.** Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. II- VOTAÇÃO: 6) Projeto de Lei nº. 3.258/2021** – Autoriza o acréscimo de transferência de recursos financeiros à entidade Escola Esperança e Vida, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 7) Projeto de Lei nº. 3.259/2021** – Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi

submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 8) Projeto de Lei nº. 3.260/2021** – Altera a LDO que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 – Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 9) Projeto de Lei nº. 3.261/2021** – Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Requerimento n.º 020/2021 –** Requer seja constituída frente parlamentar de saúde, pelo prazo de 06 (seis meses) – Autoria: Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Requerimento n.º 021/2021 –** Requer informações, que dizem respeito ao pagamento das férias atrasadas dos servidores públicos municipais – Autoria: Vereador Tiago Bazolli de Moraes; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 12) Requerimento n.º 022/2021 –** Requer informações que dizem respeito a relação do quadro de pessoal das unidades de atendimento de saúde do município – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Marco Antônio da Silva, José Agostinho Muroni e Paulo Luiz de Cantuária; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 13) Moção de Aplausos n.º 033/2021 –** Moção de Aplausos e reconhecimento à Rádio Difusora de Ouro Fino LTDA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Ouro Fino e em razão dos seus 71 anos de existência **–** Autoria: Vereador Vanderlei Cândido de Almeida; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 14) Moção de Apoio n.º 034/2021 –** Moção de apoio à aprovação do projeto de lei nº. 3.657 de 2020, em tramitação nesta casa, de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), que busca "inserir o §2º no artigo 40 da Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, para dobrar, no ano de 2020, o abono anual dos segurados e dependentes do regime geral de previdência social **–** Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Aparecido Rodrigues e Clóvis Coldibeli; A proposição foi submetida à discussão e votação, na qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. III-APRESENTAÇÃO: 15) Projeto de Decreto Legislativo n.º 021/2021 –** Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares" ao Ilmo. Sr. Carlos Rufino de Carvalho (Mestre Pardal) **–** Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **16) Indicação n.º 155/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que efetue a limpeza do bairro Capelinha, bem como, designe um servidor público municipal do departamento de limpeza pública para atuar permanentemente neste importante bairro – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; **17) Indicação n.º 156/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que o Grupo Executivo de Incentivos Fiscais-GEIF, tenha maior celeridade e comprometimento na análise e avaliação das concessões de incentivos fiscais – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva; **18) Indicação n.º 157/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que promova uma melhor infraestruturação dos distritos industriais de nosso município – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva; **19) Indicação n.º 158/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que institua o vale transporte aos servidores públicos municipais – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; **20) Indicação n.º 159/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal o aumento salarial dos técnicos em enfermagem do município de ouro fino – Autoria: Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto; **21) Indicação n.º 160/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal que viabilize a construção de academias ao ar livre nos bairros dos Caneleiras, Escolinha e São José – Autoria: Vereador José Agostinho Muroni; **22) Indicação n.º 161/2021 –** Indicação sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de projeto em benefício do jovem trabalhador – Autoria: Tiago Bazolli de Moraes; As indicações acima foram lidas e em seguida o presidente determinou seu envio às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/192gwBTxTZs e Facebook: https://fb.watch/9t0j-xQrrK/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h49 minutos e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Paulo Luiz de Cantuária, José Agostinho Muroni, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Aparecido Rodrigues, Marco Antônio da Silva, Francisco Carlos Maciel, Vânia Aparecida Vieira Couto, Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Vanderlei Candido de Almeida.

Ouro Fino, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:B8D596FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 16/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 16/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Trivale Administração - LTDA – CPNJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, serviços de retifica de motores, guincho, fornecimento de pneus e baterias, por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada localizada nas regiões informadas, para atendimento da frota da Câmara Municipal de Paracatu, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, no valor total de R$ 168.328,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

Paracatu – MG, 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:BE1F45D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 120 DE 06 DE DEZEMNBRO DE 2021

PORTARIA Nº 120, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga portaria.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 96, de 1º de outubro de 2021, que concede promoção à servidora Fernanda Teixeira Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 6 de dezembro de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:2DC2FCA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública com as seguintes características:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº **14/2021**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2021, às 09:10h.
LOCAL: Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.
A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas ou no site www.parademinas.mg.leg.br. Informações pelo e-mail: licitacao@camarapm.mg.gov.br ou telefones (37) 3237-6079 – (37) 3237-6081.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:BF523DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fica rescindido o Compromisso de Fornecimento nº 1/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Poços de Caldas e a empresa Lima Projeto e Construções Comércio e Representações Ltda, por ato bilateral, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2021.

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:FF4BC075

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 572/2021

"Institui o Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico do município de Santa Bárbara MG - CPDE SB, e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica instituído no Poder Legislativo Municipal o Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico do município de Santa Bárbara MG - CPDE SB, que tem por atribuição principal a discussão de ações conjuntas e de soluções para fomentar o empreendedorismo em Santa Bárbara.

Art. 2º. São objetivos do Comitê:
I - Ouvir e compreender as demandas dos empreendedores locais;
II - Congregar representantes do poder público e da sociedade civil organizada para fortalecimento do diálogo institucional e fomento à discussão de medidas para melhoria das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo;
III - Atuar para o reconhecimento do empreendedorismo como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;
IV - Propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo em Santa Bárbara, com o consequente e permanente aperfeiçoamento da legislação municipal pertinente, garantindo um ambiente favorável a abertura de novos empreendimentos e do desenvolvimento econômico.

Art. 3º. O Comitê de que trata essa Resolução será formado por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;
II - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
III - 03 (três) representantes de entidades e associações representativas da indústria, comércio, serviços ou agropecuária;
IV - 02 (dois) cidadãos representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

§1º. Os representantes previstos no inciso I serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§2º. Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados respectivamente pelo chefe do poder executivo municipal e pela ACISB (Associação Comercial de Santa Bárbara).
§3º- Caberá ao presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara publicar edital destinado ao preenchimento da representação prevista no inciso IV, sendo que na hipótese de haver interessados em número maior que as vagas disponíveis, deverão estes ser escolhidos mediante sorteio que conte com a participação de todos, sendo o procedimento devidamente registrado em ata.
§ 4º. As funções de todos os membros integrantes do Comitê são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 5º. A mesa diretora do Comitê previsto nessa resolução será composta por presidente, vice-presidente e secretário executivo.

Art.4º- A composição da mesa diretora do Comitê prevista no artigo anterior se dará mediante eleição, sendo o mandato de seus integrantes válido por um período de 2(anos), sendo possível uma única recondução.

Art.5º- O mandato dos representantes das instituições previstas nos incisos I a III do artigo 3º dessa resolução terão validade de 2(anos), sendo que ao término de cada período caberá a respectiva instituição ratificar ou renovar seus representantes mediante encaminhamento de ofício ao Comitê.

Parágrafo único- A cada período de 2 (dois) anos caberá ao presidente da câmara publicar edital para a composição dos representantes previstos inciso IV do artigo 3º dessa resolução.

Art. 6º. O Comitê se reunirá no mínimo uma vez a cada bimestre e expedirá os atos normativos relativos ao seu funcionamento.

Art.7º- Todas as deliberações do Comitê se darão mediante a deliberação da maioria absoluta de seus membros, nos termos e condições a serem definidas no regulamento previsto no artigo anterior.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice-Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Membros da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:8C45A781

GABINETE/PRESIDÊNCIA
TERMO DE RESCIÇÃO CONTRATUAL

"Termo de rescisão contratual que entre si celebram o senhor Gabriel Carvalho Nascimento e a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, pelas razões e nas condições tratadas nesse instrumento".

Que entre si celebram:
De um lado: **GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB sob o nº 162.981, residente e domiciliado na Rua Guilherme Oliveira Moreira, nº 164, Bairro Regina, Barão de Cocais, CEP 35.970.000, telefone de contato: (31) 9 9580-1211, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE 1** e de outro:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara MG, CEP 35.960.000, telefone de contato: (31) 3832-1631, nesse ato representada por seu presidente, o vereador **JORGE GERMANO BATISTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 139, Bairro Santa Terezinha, Santa Bárbara MG, CEP 35.960.000, telefone de contato: (31) 9 8667-9610, doravante denominada simplesmente **RESCINDENTE 2.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - o objeto do presente termo é a rescisão contratual amigável e consensual do **CONTRATO DE Nº 001/2020**, celebrado em 01/07/2020, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2020, nos termos e nas condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - o **RESCIDENTE 1,** terá direito ao recebimento dos valores devidos a título de salários e demais verbas previstas na legislação aplicável aos contratos administrativos até o dia 07/12/2021, data de seu último dia de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - tendo em vista tratar-se de rescisão amigável, ambas as partes renunciam a quaisquer direitos remanescentes, multas ou quaisquer outros que não aqueles previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo deverá ser após assinado pelas partes devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de modo a que seja atendido o princípio da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - de modo a que não haja prejuízos ao funcionamento das atividades desempenhadas pelo **RESCINDENTE 1,** deverá o **RESCIDENTE 2** tomar as providências necessárias para a convocação do próximo colocado na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA - e por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2(duas) vias, juntamente com as testemunhas, estando apto a produzir todos os efeitos nele previstos a partir da data de sua assinatura.

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO
Rescindente 1

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG
(Rescindente 2)

TESTEMUNHA
1:_____
CPF: _____
ASSINATURA:_____

TESTEMUNHA
2:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

Santa Bárbara, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:67786FD4

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 48/2021

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de procurador jurídico do poder legislativo municipal, na forma da Resolução de nº 560/2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando o disposto na **Resolução de nº 560/2021,** que *dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG***;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão demissível ad nutum de Procurador Jurídico, o senhor GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO, com as atribuições previstas na Resolução de nº 560/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:E1C6A8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
DECRETO LEGISLATIVO 78/2021

Decreto Legislativo nº 78/2021

Data: 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Tombos, referente ao Exercício Financeiro de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa c/c art. 62, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Tombos, referente ao Exercício Financeiro de 2018, adotando o posicionamento dos Ilustres Conselheiros da Corte de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ---30 de março de 2021.

CAROLINA BIANCHINI TENÓRIO
Presidente -CMT

Publicado por:
Alessandra Figueiredo de Almeida
Código Identificador:1DF09CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
DECRETO LEGISLATIVO 79/2021

Decreto Legislativo nº 79/2021
Data: 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Tombos, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa c/c art. 62, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Tombos, referente ao Exercício Financeiro de 2019, adotando o posicionamento dos Ilustres Conselheiros da Corte de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

CAROLINA BIANCHINI TENÓRIO
Presidente -CM

Publicado por:
Alessandra Figueiredo de Almeida
Código Identificador:738D9657

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
DECRETO LEGISLATIVO 80/2021

Decreto Legislativo nº 80/2021
Data: 09 de junho de 2021.

Da Comissão de Exame da Denúncia apresentada pelo Prefeito Municipal Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, em face do Vereador Marcelo do Couto Amado – Processo de Denúncia nº 01/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Tombos, Vereadora Carolina Bianchini Tenório, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA DECLARADA A PERDA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO VEREADOR MARCELO DO COUTO AMADO, E DE TODAS AS RESPECTIVAS PRERROGATIVAS, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, nos termos do inciso II, do art. 5º da resolução nº: 132/ 2002, tendo em vista a prática de condutas tipificadas no artigo 4°, inciso I, a, b c/c inciso II, a, b, c c/c inciso V, a, b c, d, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tombos

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 09 de junho de 2021.

CAROLINA BIANCHINI TENÓRIO
Presidente - CMT

Publicado por:
Alessandra Figueiredo de Almeida
Código Identificador:F236BAD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
RESOLUÇÃO 159/2021

Decreto Legislativo nº 80/2021
Data: 09 de junho de 2021.

Da Comissão de Exame da Denúncia apresentada pelo Prefeito Municipal Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, em face do Vereador Marcelo do Couto Amado – Processo de Denúncia nº 01/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Tombos, Vereadora Carolina Bianchini Tenório, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA DECLARADA A PERDA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO DO VEREADOR MARCELO DO COUTO AMADO, E DE TODAS AS RESPECTIVAS PRERROGATIVAS, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, nos termos do inciso II, do art. 5º da resolução nº: 132/ 2002, tendo em vista a prática de condutas tipificadas no artigo 4°, inciso I, a, b c/c inciso II, a, b, c c/c inciso V, a, b c, d, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tombos

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 09 de junho de 2021.

CAROLINA BIANCHINI TENÓRIO
Presidente - CMT

Publicado por:
Alessandra Figueiredo de Almeida
Código Identificador:F456FE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

O Presidenteda Câmara Municipal de Três Corações/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Licitatório 047/2021-PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, do tipo **menor valor unitário, "Exclusiva para EPP e Microempresas"**, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Publicação dos atos oficiais, em centímetros/colunas, em jornal impresso de publicação diária de circulação local ou regional, de processos de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG(CMTC/MG)". Os envelopes: **"*01-Proposta"*** e **"*02-Habilitação"***, fechados e rubricados, serão recebidos àpartir**das 13h00(treze horas)**, ou após finalizadaa fase de Credenciamento, do**dia 21 de dezembrode 2021**. O edital completo estarádisponívelno Setor de Licitações da Câmara

Municipal de Três Corações/MG, podendo ainda ser visualizado no "site" www.camaratc.mg.gov.br. **OBS: DEVIDO À ATUAL SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, SERÁ PERMITIDO A PRESENÇA DE APENAS UMA PESSOA POR EMPRESA E A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MÁSCARAS DURANTE TODO O CERTAME.**

Três Corações/MG, 07de dezembrode 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:A07C3EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de Licitação nº. 013/2021, contratação de empresa especializada em fornecimento de cesta de Natal a ser distribuída aos servidores do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, pela celebração do Natal, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba nº. 061/2021, através da empresa LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVEIRA XAVIER, inscrita sob CNPJ nº 21.258.010/0001-00.

João Monlevade, 06 de Dezembro de 2021.

ANA LUIZA N. MARTINS DA COSTA OTONI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:22773C9F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza N. Martins Da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 06 de Dezembro de 2020.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:B372B553

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL,** COMUNICA aos interessados o reajuste de valor dos seguintes procedimentos constantes no edital de credenciamento eletrônico nº 009/2021:

Nº DO ITEM	Procedimento	Valor
182	Polissonografia- Acima de 18 anos	R$ 450,00
183	Polissonografia com CPAP	R$ 450,00
432	Core Biopsy	R$ 380,00

O edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e- mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 24 de novembro de 2021.

HUDSON A. ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:841DAE94

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** no dia 13/12/2021**,** através da plataforma www.licitardigital.com.br, para **Aquisição de paletes de plástico para armazenagem do almoxarifado do CISCEL.** Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 07 de dezembro de 2021.

HUDSON A. ANUNCIAÇÃO-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:5DF309A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução das obras de reforma para adequação da sede própria do **CISLESTE**, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, conforme Anexos VIII a XI.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00. 01.001.000.10.122.001.1.010 - REFORMA E REMODELAGEM DO PRÉDIO DO CISLESTE.

- Condição de pagamento: Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ nº 27.326.445/0001-12

- Valor Global: R$ 82.490,67

Muriaé, MG, 03 de novembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DD009EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Convite nº 01/2021

Nº: 142/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais para execução de obras de reforma para adequação da sede própria do CISLESTE, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global.
Valor: R$ 82.490,67
Assinatura: 03/11/2021
Vigência: 03/11/2021 a 02/01/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 15/2021 – Convite: nº 01/2021
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Antônio Cardoso Neto - CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3CCA9E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 010/2021, após análise criteriosa ao **Edital de Credenciamento nº 005/2021**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.

I – ONDE SE LÊ:
1.1 – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no Departamento de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima, data e horário, conforme designado a seguir:
Data: 09/12/2021
Horário:14:00 Horas
II - LEIA-SE:
1.1 – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no Departamento de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima, data e horário, conforme designado a seguir:
Data: 10/12/2021
Horário:10:00 Horas
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.cisrec.mg.gov.br/.

Matozinhos, 07 de dezembro de 2021.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:291836AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
EDITAL CONVOCACAO ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CIDSMEJE, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 20.357.048/0001-69 com sede na Rua Montes Claros, nº 386, Bairro Santa Tereza, Araçuaí/MG, CEP: 39.600-000, neste ato simplesmente denominado **"CIDSMEJE**", vem através de seu Presidente, João Bosco Versiani Gusmão Cordeiro, RG nº MG 11.941.735 e CPF 069.211.806-3, CONVOCAR todos os prefeitos dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de dezembro de 2021, as 9:30 horas, no Salão de eventos do Cabana Raizes , Rua Juiz de Paz Jaime da Cunha Melo , 586,Bairro Canoeiro -Araçuai, em primeira convocação, não havendo quórum, as 10:00 horas com o número de participantes presentes, com a seguinte **ordem do dia**:
Aprovação de alteração no Contrato de Programa e no Estatuto do CIDSMEJE.
Aprovar o valor do rateio para 2022.
Aprovar a criação de cargos para atender demanda do CIDSMEJE.
Aprovar a Resolução que fixa a Despesa e estima a Receita do CIDSMEJE para o exercício de 2022.
Outras demandas de interesse dos associados.
Os prefeitos que não puderem comparecer na data e no horário marcados poderão nomear procuradores, através de instrumento com firma devidamente reconhecida em Cartório, para representá-los, dando-lhes, inclusive, poder para votar em seu nome.
Conto com a presença e participação de todos os prefeitos, para que possamos dar continuidade ao processo de fortalecimento do nosso consórcio.

Araçuaí, 19 de novembro de 2021.

JOÃO BOSCO VERSIANI G.CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:5AC6207D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO

MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
EXTRATO CONTRATO

O CIDSMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MEDIO JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Montes Claros nº 386-sala 01, Bairro: Santa Tereza CEP nº 39.600.000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.357.048/0001-69, torna público que celebrou o contrato Nº 11/2021, com a empresa **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA** estabelecida à Av: Presidente Carlos Luz, nº:1155, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP:31750-083, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°: 04.743.359/0001-00, mediante adesão a Ata de Registro de Preços Nº 87/2021 da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, cujas informações relevantes são as seguintes:**OBJETO:** Aquisição de um veículo com as seguintes características:
VEICULO 1.0, 0km , ano 2021/2021, cor branco,combustível flex, 04 portas, 05 lugares, airbag, freios abs,potência minima 66 cv, cambio 05 marchas, direção elétrica, ar condicionado original de fábrica, tanque de combustível mínimo 38 litros. Capacidade do porta malas mínimo 215 litros. (RENAULT/KWIND ZEN) – Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mais informações podem ser obtidas por solicitação através do e-mail cisdsmeje@gmail.com ou através do telefone (33) 37311129.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:8C9C3F56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
EXTRATO CONTRATO DIGITALIZA

O CIDSMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MEDIO JEQUITINHONHA, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Montes Claros nº 386-sala 01, Bairro: Santa Tereza CEP nº 39.600.000 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.357.048/0001-69, torna público que celebrou o contrato Nº 11/2021, com a empresa **CARBEL PARIS VEICULOS LTDA** estabelecida à Av: Presidente Carlos Luz, nº:1155, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP:31750-083, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°: 04.743.359/0001-00, mediante adesão a Ata de Registro de Preços Nº 87/2021 da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, cujas informações relevantes são as seguintes:**OBJETO:** Aquisição de um veículo com as seguintes características:
VEICULO 1.0, 0km , ano 2021/2021, cor branco,combustível flex, 04 portas, 05 lugares, airbag, freios abs,potência minima 66 cv, cambio 05 marchas, direção elétrica, ar condicionado original de fábrica, tanque de combustível mínimo 38 litros. Capacidade do porta malas mínimo 215 litros. (RENAULT/KWIND ZEN) – Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mais informações podem ser obtidas por solicitação através do e-mail cisdsmeje@gmail.com ou através do telefone (33) 37311129.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:5A84BCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de ouro Fino (MG) - RESULTADO DE julgamento/adjudicação e homologação – Pregão Presencial 012/2021 referente ao Processo Licitatório nº 067/2021, Edital nº 012/2021. 1 – Objeto: Eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedorES: licitantes **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, CNPJ nº 01.255.291/0001-21, no valor de R$ 37.036,50 (trinta e sete mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), **ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**, CNPJ nº 13.331.317/0001-52, no valor de R$ 35.434, 60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e **BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELI**, CNPJ 35.638331/0001-36, no valor de R$ 32.161,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais).

Ouro Fino (MG), 07 de dezembro de 2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:258C7916

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA N.º 083/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N.º 083/2021 - Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público. O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019; considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova; considerando as disposições da Lei Municipal 4.285/2019 e a vacância existente no cargo de Trabalhador de Estruturas de Alvenaria; resolve: **Artigo 1º - Nomear, para o cargo de Trabalhador de Estruturas de Alvenaria**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, respeitada a ordem de classificação final: Cargo: Trabalhador de Estruturas de Alvenaria – Inscrição: 288791 – Candidato Aprovado: ALMIR DIAS PEDRO - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 6º lugar. **Artigo 2º** - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso. **Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 03 de dezembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:FD79A3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 555/2021

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2021 FUNPEC para aquisição de Microcomputador Desktop Tipo II, conforme anexo I do Pregão Eletrônico n° 005/2021 da FUNPEC.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.19
Valor da Compra: R$ 20.282,13 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
Data do contrato: 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:C7FD8070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

Alteração da data do certame

Pregão Eletrônico n.º 011/2021

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 21/12/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 094/2021, Edital 051/2021 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de Colhedoras de Forragem, conforme Convênio MAPA nº. 914157/2021 – Plataforma + Brasil nº. 52794/2021, Proposta 027941/2021 e de acordo com o Anexo I deste Edital.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3C9BC703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATORIO N.º 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2021, base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, com a DOTAÇão APOSTILADA: 020402 12 361 0006 1.006 449052 – Ficha 080.

Açucena / MG. 29 de novembro de 2021.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1AA3F64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2021

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 192/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2021
CREDENCIAMENTO N°: 001/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.
APTO AO CREDENCIAMENTO

WALDIR LOPES GUIMARÃES PROTESES, inscrita no CNPJ n° 24.478.859/0001-79, foi o único que apresentou documentação, e após análise está apto a credenciar-se junto ao município para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses. Nos seguintes termos:
- AVALIAÇÃO DE CUSTO: O Teto mensal estimado será de R$ 6.000,00, sendo o teto anual estimado de R$ 72.000,00, respeitando os seguintes valores unitários:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO Tabela SUS (R$)
Prótese dental comum (dentadura)	R$ 200,00
Prótese parcial comum removível a grampo	R$ 200,00
Restauração metálica (RMF alloy)	R$ 120,00
Coroa Veneer resina comum	R$ 150,00
Coroa unitária com resina acrílica (jaqueta)	R$ 70,00
Núcleo metálico (alloy)	R$ 75,00
Reembasamento	R$ 140,00
Conserto mínimo	R$ 70,00
Placa Miorrelaxante	R$ 180,00

Além Paraíba, 06 de dezembro de 2021.

Roberta Filgueiras Barroca
Presidente_Suplente_Da CPL

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:913C89AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 192/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2021
CREDENCIAMENTO N°: 001/2021
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICO o resultado do presente processo onde WALDIR LOPES GUIMARÃES PROTESES, inscrita no CNPJ n° 24.478.859/0001-79, foi o único que apresentou documentação, e após análise foi considerado apto a credenciar-se junto ao município para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme relação constante no Anexo I do Regulamento, no intuito de atender à grande demanda da Rede Pública Municipal de Saúde, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

Portanto, WALDIR LOPES GUIMARÃES PROTESES, inscrita no CNPJ n° 24.478.859/0001-79, será credenciado com o teto mensal estimado será de R$ 6.000,00, sendo o teto anual estimado de R$ 72.000,00 respeitando os valores unitários conforme tabela constante do edital.

Por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos e presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida, determino:

PUBLIQUE-SE.

Além Paraíba, 06 de dezembro de 2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:6F347A94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 069/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 212/2021
DISPENSA Nº 069/2021
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Sonia Maria Dias da Silva, conforme processo n° 5001434-22.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 07 de dezembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Sonia Maria Dias da Silva, conforme processo n° 5001434-22.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 299/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 07/12/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:BDB6FD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 070/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 213/2021
DISPENSA Nº 070/2021
OBJETO: *Aquisição de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Vanderlei Pereira, conforme processo n° 0015001535-59.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 07 de dezembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Vanderlei Pereira, conforme processo n° 0015001535-59.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa SEDIM – Serviços de Diagnóstico por Imagem Muriaé Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 00.812.837/0001-35, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) , considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 301/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 07/12/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:5E2228FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 071/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2021
DISPENSA Nº 071/2021
OBJETO: Contratação de procedimentos oftalmológicos, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Maria Aparecida Rodrigues do Vale, conforme processo n° 5001655-39.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 07 de dezembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para* contratação de procedimentos oftalmológicos, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Maria Aparecida Rodrigues do Vale, conforme processo n° 5001655-39.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, *diretamente com a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS MAYRINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.041.719/0001-94, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 300/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto

Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 07/12/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:3225FAE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 072/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 215/2021
DISPENSA Nº 072/2021
OBJETO: *Aquisição de material hospitalar, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme processo n° 0015.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 07 de dezembro de 2021:

"RATIFICO *o* presente processo para aquisição de material hospitalar, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Lunna Ferreira Ponte, conforme processo n° 0015.17.002685-8 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Aliança Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38, no valor global de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 298/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 07/12/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:9B2462F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº. 069/2021, Dispensa nº. 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS. Fica aditada a vigência contratual até 31/03/2022**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS: "EM ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO. ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS. OS EFEITOS DO USO DE DROGAS NA SAÚDE E TELEATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.". Assinatura/Vigência: 07/12/2021 até 31/03/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:69A7A4C4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 128/2021
Modalidade: 054/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 21/12/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de dezembro de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3D180CC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2021 PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021 COM A EMPRESA R. R. COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO **ITEM 028 –** (FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO) **DE 80 PARA 100 UNIDADES,** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO**)** DO **ITEM 036** (MILHO DE CANJICA BRANCO, EMBALAGEM DE 500G) **DE 200 PARA 250 UNIDADES**, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), DO **ITEM 038** (MILHO VERDE EM CONSERVA) **DE 400 PARA 500 KG** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 046** SAL REFINADO IODADO, PACOTES DE 01 KG) DE **100 PARA 125 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE **R$ 377,80** (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM **028** PASSA DE R$71,20(SETENTA

E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R$89,00 (OITENTA E NOVE REAIS), DO ITEM **036** PASSA DE R$520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA R$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); DO ITEM 038 PASSA DE R$840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA R$1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS); DO ITEM **046** PASSA DE R$80,00 (OITENTA REAIS) PARA R$100,00 (CEM REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BD5A33F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P&F EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO **ITEM 01 –** (AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 KG) **DE 1000 PARA 1250 PACOTES,** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO **ITEM 02** (ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE SUCRALOSE) **DE 20 PARA 25 UNIDADES**, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), DO **ITEM 05** ÁGUA MINERAL. SEM GÁS, DE FONTE NATURAL) **DE 100 PARA 125 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 012** (AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500 G) DE **200 PARA 250 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO **ITEM 020** (COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO, EM EMBALAGEM DE 100 G) DE **200 PARA 250 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO);DO ITEM **027** (FERMENTO EM PÓ QUÍMICO) DE **100 PARA 125** UNIDADES SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO ITEM **029** (FUBÁ DE MILHO AMARELO) DE **100 PARA 125 KG** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO ITEM **032** (MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS) DE **200 PARA 250 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO ITEM **50** (VINAGRE DE INHO BRANCO, FRASCO COM 750ML) DE **60 PARA 75 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO). ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE **R$4.801,35** (QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM **01** PASSA DE R$13.500,00(TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$17.432,50 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DO ITEM **02** PASSA DE R$109,00 (CENTO E NOVE REAIS) PARA R$136,25 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DO ITEM **05** PASSA DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS) PARA R$1.125,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS). DO ITEM **12** PASSA DE R$494,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) PARA R$617,50 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DO ITEM **20** PASSA DE R$498,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA R$622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DO ITEM **27** PASSA DE R$437,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS) PARA R$546,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); DO ITEM **29** PASSA DE R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA R$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS) ; DO ITEM **32** PASSA DE R$558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA O OITO REAIS) PARA R$697,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ; DO ITEM **50** PASSA DE R$119,40 (CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA R$149,25 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3F9189A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2021 PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 COM A FECRIAR LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO **ITEM 003 –** (ADOÇANTE) **DE 12 PARA 15 UNIDADES,** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO**)** DO **ITEM 010** (ALIMENTO ACHOCOLATADO) **DE 100 PARA 125 PACOTES**, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), DO **ITEM 033** (MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 01 KG) **DE 500 PARA 625 KG** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 039** (MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 400G) DE **400 PARA 500 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO **ITEM 048** (TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500G) DE **150 PARA 187 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE **R$1.054,88** (HUM MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM **03** PASSA DE R$42,00(QUARENTA E DOIS REAIS) PARA R$52,50 (CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DO ITEM **010** PASSA DE R$307,00 (TREZENTOS E SETE REAIS) PARA R$383,75 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DO ITEM **033** PASSA DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R$2.655,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), DO ITEM **039** PASSA DE R$956,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) PARA R$1.195,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS); DO ITEM0 **48** PASSA DE R$298,50 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$372,23 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9454A6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021 PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021 COM A EMPRESA SUPERMERCADO MATOS EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DA ATA ORIGINAL FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO A QUANTIDADE DO **ITEM 07 –** (AGUA MINERAL SEM GÁS) **DE 500 PARA 625 UNIDADES,** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO**)** DO **ITEM 08** (ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET) **DE 10 PARA 12 PACOTES**, SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO), DO **ITEM 015** (BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 1,5KG) **DE 300 PARA 375 CAIXAS** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 016** (CALDO) DE **40 PARA 50 KG** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO **ITEM 018** (CANJIQUINHA) DE **200 PARA 250 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 19** (CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 01KG) DE **25 PARA 31 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO

POR CENTO); DO **ITEM 23** (FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM DE 01 KG) DE **300 PARA 375 KG** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO **ITEM 30** (LEITE CONDENSADO PASTEURIZADO) DE **150 PARA 187 UNIDADES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO **ITEM 40** (MISTURA PARA BOLO DIET) DE **80 PARA 100 PACOTES** SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); **DO ITEM 41** (MOLHO DE TOMATE REFOGADO TIPO SACHE DE 340G) DE **500 PARA 625** UNIDADES SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO); DO **ITEM 49** (TRIGO PARA QUIBE) DE **300 PARA 375** PACOTES SENDO O ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO). ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE **R$2.367,54** (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO ITEM **07** PASSA DE R$495,00(QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PARA R$618,75 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DO ITEM **08** PASSA DE R$99,50 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$119,40 (CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DO ITEM **15** PASSA DE R$4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) PARA R$5.587,50 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). DO ITEM **16** PASSA DE R$343,60 PARA R$429,50 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DO ITEM **18** PASSA DE R$298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA R$372,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DO ITEM **19** PASSA DE R$276,25 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$342,55 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); DO ITEM **23** PASSA DE R$807,00 (OITOCENTOS E SETE REAIS) PARA R$1.008,75 (HUM MIL E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); DO ITEM **30** PASSA DE R$693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) PARA R$863,94 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); DO ITEM **40** PASSA DE R$608,00 (SEISCENTOS E OITO REAIS) PARA R$760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS); DO ITEM **41** PASSA DE R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PARA R$781,25 (SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); DO ITEM **49** PASSA DE R$795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) PARA R$993,75 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2665A5FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIROTERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021 PAL 010/2021 PE 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 11/11/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P&F EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 **–** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 001**, (AÇÚCAR CRISTAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 KG) DE R$15,73 (QUINZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA R$18,78(DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), **ITEM 012** (AMIDO DE MILHO) DE R$ 2,47 (DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$4,85(QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), **ITEM 029** (FUBÁ DE MILHO AMARELO) DE R$3,60(TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R$4,24 (QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO CONFORME COTAÇÃO FEITO NO COMERCIO LOCAL.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B7580C0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 140/2021 IL 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 140/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DAS ATRAÇÕES MILTINHO EDILBERTO E DENER PINHEIRO E GRACE MATOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW CULTURAL EM DUAS FEIRAS (FEIRA DE EMPREENDEDORISMO RURAL DE ARAÇUAÍ – FERA E FEIRA REGIONAL DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIO), AS QUAIS SERÃO REALIZADAS ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO EM CONTINUAÇÃO A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 150(CENTO E CINQUENTA) ANOS DE ARAÇUAÍ- MG, Á PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. COM DURAÇÃO DE 01:30 HS. EXTRATO DE **CONTRATO Nº 263/2021- EMPRESA MILTON EDILBERTO DOS SANTOS 05057601857,** VALOR GLOBAL R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), EXTRATO DE **CONTRATO Nº 263/2021- EMPRESA DENER PETER PINHEIRO DE SOUZA 06544565695** VALOR GLOBAL R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ASSINATURA 02/12/2021, VALIDADE 01(MÊS) MÊS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0CF06553

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547 DE 16 DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 547 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$777.377,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar no valor de R$777.377,00 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para cobrir despesas de emenda parlamentar e enfrentamento do Covid-19, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.302.0018.2256	3.3.50.41.00	164	TERMO DE COLABORAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE		218.377,00
02.06.01.10.122.0021.1294	33.50.41.00	154	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19		480.000,00
02.06.01.10.122.0021.1294	33.50.41.00	164	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19		79.000,00
TOTAL					**777.377,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação nas fontes154 - Outras Transferências de Recursos do SUS e 164 -

Emendas Parlamentares - Transferência Especial, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 das seguintes dotações:
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do Presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, excesso de arrecadação nas fontes 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS e 164 - Emendas Parlamentares - Transferência Especial do Orçamento da Prefeitura Municipal de Araçuaí para o exercício de 2021.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí 16 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F2B1E848

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 07 DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N° 548 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE ABONO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO COM RECURSOS EVENTUALMENTE EXCEDENTES NA CONTA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araçuaí/MG aprova e eu, Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder abono especial e anual para os servidores da Educação com recursos eventualmente excedentes na conta do FUNDEB, consoante termos e limites previstos no art. 212-A, XI, da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - O referido abono corresponde ao rateio, entre os profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, de valores recebidos pelo Município à conta do FUNDEB, os quais não foram utilizados no pagamento de pessoal e encargos, em atendimento ao limite mínimo dos 70% (setenta por cento).
§1º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os meses de efetivo trabalho em cada exercício.
§2º- A base de cálculo do abono será o salário base do servidor.

Art. 3º - O abono poderá ser concedido se ocorrer diferença a menor na aplicação mínima dos 70% (setenta por cento) com o pagamento de pessoal e encargos dos recursos recebidos à conta do FUNDEB.

Art. 4º - O abono do FUNDEB não integra a remuneração para qualquer fim, podendo ser pago, quando cabível, em uma ou mais parcelas no respectivo exercício.

Art.5º- O Executivo Municipal, por Decreto, poderá regulamentar de forma pormenorizada, as disposições legais, visando possibilitar a fiel execução dessa Lei.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 07 de dezembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9CB155E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº231 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 231 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Taynara Borges de Oliveira,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 08 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 08 de novembro de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C6A692C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 233 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E APROVAÇÃO DOS CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PRODUZIDOS PARA FINS DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM OBEDIÊNCIA AS LEIS 14.017 de 29 de Junho de 2020 E LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal no:14.150 de maio de 2021 a qual prorrogou o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como o prazo de utilização de recursos repassados aos diversos entes federados;
CONSIDERANDOainda que o Município de Araçuaí-MG, em tempo oportuno reprogramou o saldo vinculado a conta da Lei Aldir Blanc para o corrente exercício financeiro, de saldo remanescente do aporte feito pelo governo federal.
CONSIDERANDO ainda que em 20 de novembro se comemora no âmbito nacional o dia da consciência negra.
CONSIDERANDO ademais a possível contemplação via Edital de credenciamento de grupos culturais locais praticantes de cultura afrodescendente, para fins de apresentações em diversas modalidades em formato audiovisual/documentários.
CONSIDERANDO ainda a necessidade de acompanhamento de referido processo de seleção.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam designados para comporem Comissão Especial de habilitação, monitoramento, e aprovação da seleção de grupos culturais locais pertencentes a cultura afrodescendente os seguintes servidores:
Presidente: Luciano Matos Tanure do Amaral matrícula de nº: 80466. E como membros: Aline Sena Carmona matrícula de nº: 71108 e Higino Pedro Filho matricula de nº: 80364.

Art. 2º. A comissão será responsável pela promoção da habilitação dos grupos em referência devendo realizar relatório de aprovação do conteúdo cultural produzido para fins de recebimento pelos mesmos do cachê contemplado no Edital respectivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 16 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:B59693A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 234 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições e em consonância com a programação FEPEMG – Fórum Educação Permanente do Estado de Minas Gerais, convoca para a Conferência Municipal de Educação do Município de Araçuaí, no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Araçuaí a ser realizada nos dias, 07 e 08 de dezembro de 2021, a partir das 08 horas, no Planalto Tênis Clube, em Araçuaí - MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Araçuaí é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira."

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:
EIXO I – PEE: Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;
EIXO II – PEE: Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direito humanos, justiça social, equidade e inclusão;
EIXO III – PEE: Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social;
EIXO IV – PEE: Gestão democrática – participação popular e controle social;
EIXO V – PEE: Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
EIXO VI – PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;
EIXO VII – PEE: Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Araçuaí será composta por representantes dos seguintes segmentos:
– uma pessoa representante da gestão da Educação pública (municipal/estadual)
Evangelina Sena Fulgêncio Jardim.
– uma pessoa representante dos/as trabalhadores/as em educação;
Maria Rosilei Oliveira dos Santos Ornelas
– uma pessoa representante dos/as estudantes;
Valdineia Alves Viana dos Santos
– uma pessoa representante das famílias dos estudantes
Jarlene Aparecida Alves
- um representante do Conselho Municipal de Educação (FUNDEB).
Ellen de Morais Maciel
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 16 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:00016EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 237 DE18 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Andréia Ferreira de Jesus,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Convênios**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 20 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 18 de novembro de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8DB380E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 238 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI EM ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros governamentais indicados e Conselheiros não governamentais eleitos para composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Araçuaí - MG, conforme a Lei Municipal nº 544 de 13 de outubro de 2021, para o biênio de 2021-2023, com a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Maria Aparecida Lopes de Almeida
SUPLENTE: Sonia Alves Matos
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
TITULAR: Aline Sena Carmona
SUPLENTE: Gustavo Ornelas Silva

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TITULAR: Matuzalém Gomes dos Santos
Suplente: Jarlene Aparecida Alves
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Titular: Nathália Maria Miranda Rodrigues
Suplente: Raquel Luiz Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Ação Social Santo Antonio (Represente do trabalhador da área)
Titulares: Rocco Tito
Suplente: Selma Alves de Miranda
Ação Social Santo Antonio (Representantes dos Idosos)
Titular: Marlene Almeida Sá
Suplente: Joazina Miranda Neiva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: Maria Arlete de Jesus
Suplente: Maria da Gloria dos Santos Lemes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG
Titular: Samara Lemos Alves
Suplente: Efraim da Silva Rocha
Secretária Executiva: Monica André Pereira

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2021.

Araçuaí- MG, 23 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1C4FDA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 239 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2021."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 250/2021;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 003/2021, que visa à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal e Lei Municipal 08/2005.
Art. 2º. - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 24 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DB968769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 240 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. TEREZINHA LUIZ MACIELPARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Terezinha Luiz Maciel**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº M – 7.281.925 – SSP/MG, CPF n.º 466.031.076-00, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 24 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0554EE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO DE Nº 233 O QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E APROVAÇÃO DOS CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PRODUZIDOS PARA FINS DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM OBEDIÊNCIA AS LEIS 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOa publicação da Lei Federal no:14.150 de maio de 2021 a qual prorrogou o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como o prazo de utilização de recursos repassados aos diversos entes federados;
CONSIDERANDOainda que o Município de Araçuaí-MG, em tempo oportuno reprogramou o saldo vinculado a conta da Lei Aldir Blanc para o corrente exercício financeiro, de saldo remanescente do aporte feito pelo governo federal.
CONSIDERANDO ainda o memorando endereçado ao gabinete do prefeito solicitando a modificação da comissão por um membro de sua composição declinando as razões pela qual entende ser pertinente tal alteração.
CONSIDERANDO ainda que os trabalhos de avaliação para fins de habilitação e posterior aprovação do conteúdo audiovisual produzido pelos grupos em referência não começou.

CONSIDERANDO por fim à necessidade de recomposição da comissão para finalização dos trabalhos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designado em substituição para compor a Comissão Especial de habilitação, monitoramento, e aprovação da seleção de grupos culturais locais pertencentes a cultura afrodescendente o seguinte servidor:

1) Rodrigo Luiz Tanure, matrícula de nº 80792, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA Aline Sena Carmona, solicitante.

Art. 2º. A comissão será responsável pela promoção da habilitação dos grupos em referência devendo realizar relatório de aprovação do conteúdo cultural produzido para fins de recebimento pelos mesmos do cachê contemplado no Edital respectivo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:60182A48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N° 232 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SR. CARLOS GERMANO LUIZ FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Carlos Germano Luiz Ferreira**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 18.247.722 – SSP/MG, CPF n.º 129.361.616-81 para exercer o cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de novembro de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 08 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C9CD1121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 263 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIZAÇÃO ENVOLVENDO À EMPRESA FELIPE PAIS LIMA TEIXEIRA, CNPJ: 17.918.330/0001-63, CONTRATADA JUNTO A PROCESSO LICITATÓRIO MUNICIPAL.

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e ainda:

Considerando os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia suposto descumprimento contratual efetivado pela empresa Felipe Pais Lima Teixeira, CNPJ: 17918330000163, com relação a instalação de Ar condicionados nas diversas secretarias do Município uma vez que ao argumento das solicitantes referida empresa não tem feito a instalação dos aparelhos na rede elétrica das repartições o que tem dificultado os trabalhos da secretaria solicitante.

Considerando ainda que referida empresa inclusive já foi alvo de notificações prévias a abertura do processo administrativo em referência não tendo apresentado solução para o problema ou mesmo resposta as notificações.

Considerando ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista à possibilidade de penalização conferida pela Lei 8.666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes do respectivo contrato.

Considerando por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e Legais, consistente na instalação inadequada de ar condicionados, dos serviços solicitados pelo município de Araçuaí-MG.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Tacony Ramos Costa, matrícula 73352, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Eriton Luiz Mendes, CPF: 110.434.946-93, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017;

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art. 4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 29 de outubro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DD49556D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 264 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIZAÇÃO ENVOLVENDO À EMPRESA IURI COELHO SERAFINI-ME, CNPJ: 17.963.083/0001-17, CONTRATADA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO MUNICIPAL .

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e ainda:

Considerando os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia suposto descumprimento contratual efetivado pela empresa IURI Coelho Serafini-ME, CNPJ: 17.963.083/0001-17, com relação a entrega de Ar condicionados sem condições de utilização dada ausência de gás, e de outras anomalias relatadas pelo setor requisitante o que também dificultado os trabalhos da secretaria solicitante.

Considerando ainda que referida empresa inclusive já foi alvo de notificações prévias a abertura do processo administrativo em referência não tendo apresentado solução para o problema ou mesmo resposta as notificações.

Considerando ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista à possibilidade de penalização conferida pela Lei 8.666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes do respectivo contrato.
Considerando por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e Legais, consistente na entrega de aparelhos de ar condicionados inoperantes, solicitados pelo município de Araçuaí-MG.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Tacony Ramos Costa , matrícula 73352, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Eriton Luiz Mendes, CPF: 110.434.946-93, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, , também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017;

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

.**§ 4º.** A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art. 4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 04 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BA252F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 265 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIZAÇÃO ENVOLVENDO À EMPRESA CONSTRUTORA GOMES E BARROSO, CNPJ: 03.370.315/0001-19, CONTRATADA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 064 DE 2019, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº: 134 DE 2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA.

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e ainda:

Considerando os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia suposto descumprimento contratual efetivado pela empresa Construtora Gomes e Barroso, CNPJ: 03.370.315/0001-19, com relação a ocorrência de inconsistências apresentadas em parte da obra de engenharia cuja execução restou á cargo de referida contratada, obra a qual ainda estaria no prazo de garantia contratual.

Considerando ainda o relatório técnico produzido pelo setor próprio de Engenharia do Município após provocação da Secretaria Municipal de Educação onde se percebe inclusive que partes dos itens constantes na planilha licitada não foram executadas.

Considerando ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista à possibilidade de penalização conferida pela Lei 8.666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes do respectivo contrato.

Considerando por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e Legais, consistente nas inconformidades apresentadas na obra de execução da unidade de educação infantil do programa Pró- Infância cuja execução da empreitada foi realizada pela empresa em comento.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Tacony Ramos Costa , matrícula 73352, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Eriton Luiz Mendes, CPF: 110.434.946-93, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações/Comunicações que são parte integrante desta, ou a

eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135 de 28 DE SETEMBRO DE 2017;

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 04 de novembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CFE7F75A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 266 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMO REFERÊNCIA TÉCNICA DA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, tendo em vista o interesse público, bem como o currículo da indicada;

R E S O L V E:

Art.1º- Designar**,** a Senhora**Silvana Ferreira**,portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 11.084.069 SSP/MG, CPF n.º 359.144.911-34, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como referência técnica da Residência Terapêutica Casa Lar, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:72404CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 267 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **JÚNIA GRAZIELE PEREIRA DE AGUILAR,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Psicóloga, Secretaria Municipal de Saúde, no período 04 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:AE837479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **THIAGO ALVES DE SOUZA ONNIS,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeiro, Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E06F5FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 269 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **DANIEL CAPDEVILLE TANURE,** a cumprir jornada ampliada de 01 (uma) hora diária na função de Médico Clínico, Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:545BA68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 270 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a funcionária **GILMARIA GOMES PINHEIRO,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 01 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7C108A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 271 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a funcionária **NARVILME TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:08E334FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 272 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **EVELLINE MURTA PEIXOTO,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Odontóloga, Secretaria Municipal de Saúde, no período 09 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:358787CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 273 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MARGARETE JARDIM FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5307D83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MAYRA MIRANDA BRITO,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5BED3782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 275 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **THAISA CLARA ORNELAS OTONI,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Farmacêutica, Secretaria Municipal de Saúde, no período 18 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4D8F55D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 276 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **GILVANA MATOS RODRIGUES BARBOSA,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I, Secretaria Municipal de Educação, no período 16 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5F3E84C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **LUCIENE CUNHA ESTEVES BARBOSA,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I, Secretaria Municipal de Educação, no período 16 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:86689225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 278 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **LILIAN CARLA RIBEIRO PINTO,** a cumprir jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias na função de Professor I, Secretaria Municipal de Educação, no período 16 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5BEF46F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 279 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **SILVIA OLIVEIRA MARQUES** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 10 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6E09F55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 280 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **USTANE LOPES DE ARAÚJO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 18 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F7539CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 282 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. PROVA DE CONCEITO. DO SISTEMA ADMINSITRATIVO INTEGRADO DE CONTROLE DE GESTÃO SOCIAL,DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG.

O Município de Araçuaí-MG, por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, mais precisamente pelo INCISO, XI, do art.63 de mencionado diploma legal vem oportunamente manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o termo de referência do Edital que regulamenta a contratação de serviço de sistema integrado de saúde, educação e assistência social SIDIM o qual prevê a necessidade de avaliação da ferramenta de software a ser implantada á fim de que a mesma se mostre operacional e em consonância com as exigências constantes do instrumento convocatório.
CONSIDERANDO ademais a necessidade de se prosseguir com o processo licitatório de nº: 064-2021 para a fase de prova de conceito de referido sistema vencedor da fase de lances.
Nomeio os servidores abaixo designados para Condução dos trabalhos de avaliação da operacionalidade do mesmo.
Presidente: Leandro da Silva Souza – Agente Administrativo, CPF: 093.211.906-94, RG: 16.018.198 PCMG e Matrícula: 80465.
Membro 1: Marconi Ferreira de Medeiros – Agente Administrativo, CPF: 052.033.146-08, RG: 20.084.822 SSPMG e Matrícula: 77923.
Membro 2: Gilvania Luiz Soares Neiva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF: 804.5914.376-20, RG: 5.945.169 SSPMG e Matrícula: 73386.
Membro 3: Abdiel Batista dos Santos, – Agente Administrativo, CPF: 700.633.846-80, RG: MG 21.199.152 SSPMG e Matrícula: 80549.
Ao final dos trabalhos deverá ser realizado relatório sobre a avaliação efetivado para instrução do processo licitatório em referência**.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E22A10C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **ANNY KATRINE NICOLAU GOMES** a cumprir jornada ampliada de 05 (cinco) horas diárias na função de Professor I, Secretaria Municipal de Educação, no período 29 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 29 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:39FD9E04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **LUCIMARA BORGES LUIZ MENDES,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CDA1D3EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 285 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora **JAMILLE PORTO DIAS,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matricula nº 77870, a prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de Caraíbas - BA, a partir de 01 de janeiro de 2022, sem ônus para o Município de Araçuaí por período de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraíbas - BA responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí – MG, 06 de dezembro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9FD9EDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMA Nº 13, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor RODOLFO FERREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILVANIA DOS REIS FERNANDES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-12.899.029, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 108.509.846-02 para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 06/12/2021.

Araújos, 07 de dezembro de 2021.

RODOLFO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:835AD032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 75/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 33/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Sede da Prefeitura de Araújos.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 255/2010 e 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 07 de dezembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:25F98993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 35/2.021
Processo Licitatório n°. 80/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria de Saúde.
Entrega dos envelopes: Dia 23 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 23 de DEZEMBRO de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:2D93B54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 52 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora público municipal, Sra. **VANUSA VIRGINIA DE FREITAS**, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ED., conforme **PORTARIA DE NOMEAÇÃO SME Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2021.

Araújos, MG, 07 de dezembro de 2021.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:D52B5A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE INEX-Nº-749-2021

PROCESSO Nº 710/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2021
ADESÃO Nº 013/2021
Objeto: 01 caminhão com carroceria de madeira cabine dupla, caminhão 4x2, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021 para a Secretaria Municipal de Educação;
01 Caminhão compactador 12m2, caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
02 Caminhões trucado com báscula de 12m2, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
01Caminhão com carroceria de madeira, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na modalidade de ADESÃO, com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, conforme preços a saber:
01 caminhão com carroceria de madeira cabine dupla, caminhão 4x2, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021 no valor R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);
01 Caminhão compactador 12m2, caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021 no valor R$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);
02 Caminhões trucado com báscula de 12m2, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, no valor R$846.000,00(oitocentos e quarenta e seis mil reais);
01Caminhão com carroceria de madeira, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, no valor R$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Conforme parecer jurídico e da Controladoria Municipal.

Arcos, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B56C46C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 736/2021

Extratode INEXIGIBILIDADE Nº051/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2021 – PROCESSO Nº 736/2021 – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PATROCINIO PARA REALIZAÇÃO DO 4º NATAL "LUZ E MAGIA" EM ARCOS, COM IMPLANTAÇÃO DO RECANTO NATALINO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PATROCÍNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.514.637/0001-24 com sede na Avenida Magalhães Pinto, 616, Centro, Arcos/MG,CEP:35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público sem transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 07 de dezembro de 2021 –

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0DF22684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 013/2021

3º T E R M O A D I T I V O AO CONVÊNIO 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **"SANTA CASA DE ARCOS**" REPRESENTADA PELA PROVEDORA, SANDRA APARECIDA GONTIJO, CI MG-55.820-55 CPF Nº.028.843.526-51, TENDO EM VISTA O **CONVÊNIO Nº 013/2021 ,** CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2021**,** A LEI MUNICIPAL Nº.2.971/2021, A LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E ALTERAÇÕES.

R E S O L V E M
Aditar o referido convênio, conforme o abaixo exposto:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o ajustamento do convênio, bem como de seu plano de trabalho, celebrado entre as partes em 29/03/2021, para ampliação de metas e prorrogação de vigência, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA II – DO VALOR

Fica acrescido à subvenção concedida a Entidade SANTA CASA DE ARCOS, o valor de R$150.000,00, (cento e cinquenta mil reais), conforme Lei Municipal Complementar nº.067 de 18 de novembro de 2021, elevando a subvenção, para o exercício de 2021, de

R$1.931.325,38 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), para R$2.081.325,88 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros da Prefeitura, necessários à execução do presente Termo Aditivo será custeada por meio da dotação orçamentária nº: 02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43, Fonte de Recurso 102. Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, passa a contar com mais uma meta:
" 2.1 - Adquirir materiais, medicamentos, serviços profissionais e hospitalares para a realização de cirurgias."

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio supracitado, será até 28 de fevereiro de 2022, conforme Ofício nº.130/2021, de solicitação da Entidade e o Termo Requisitório da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo.

Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

Elegem os partícipes o Foro de Arcos, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal – Convenente

ADALGISA BORGES DE CARVALHO ASSIS
Secretaria Municipal de Saude – Convenente

SANDRA APARECIDA GONTIJO
Santa Casa de Arcos – Conveniada

FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO
Conselho Municipal de Saude de Arcos/MG
Presidente

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD4F0CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 284 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Pública do Município de Argirita-MG referente ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Argirita-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 maio de 2000 e suas alterações e;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito do Município, e o consequente levantamento das Demonstrações contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento de legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o encerramento exercício financeiro de 2021 para os órgãos e entidade da Administração Pública Municipal fica definido o cronograma de datas limites constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os prazos definidos no Anexo Único deste Decreto não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

I -dívida fundada;

II -pessoal;

III -cumprimento de ordem judicial;

IV -adiantamento, nos termos do Decreto Municipal nº 284, de 01 de Dezembro de 2021;

V -oriundas de recursos vinculados;

VI -ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 201, de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021), notadamente as ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

VII -manutenção e desenvolvimento do ensino nos valores previstos na Lei nº 201, de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021);

VIII -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3ºA execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 4º Os casos excepcionais de execução de despesas, fora do prazo estabelecido pelo Anexo Único deste Decreto, deverão ser expressa e devidamente justificados pelo titular da Secretaria respectiva e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

§1º Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.

§ 2º Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, por meio de fundamentação escrita, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 5º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão

cancelados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão nas seguintes hipóteses:

I -quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;

II -quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2021, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2021;

III -caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Pública;

IV -quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;

V -quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;

VI -na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2021, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2022;

VII -nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2022.

Art. 6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º Para fins do disposto nocaput, consideram-se:
I - Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II - Restos a Pagar Não Processados – RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2021, pendentes de liquidação e pagamento.
Art. 7º As despesas canceladas em conformidade com o art. 5º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2022, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização do recurso.

Art. 8º Os cancelamentos dos Empenhos efetuados em conformidade com este Decreto serão devidamente registrados e autuados em Processo Administrativo formalizado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 9º Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidas neste Decreto, competirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão efetuar o bloqueio do Sistema.

Art. 10. Competirá ao Controle Interno assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenador de despesa que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, Minas Gerais, 01 de Dezembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE DATAS LIMITES PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DATA LIMITE	ESPECIFICAÇÃO
08/12	Solicitação de Aquisição de materiais de consumo ou permanente, bem como prestação de serviços terceirizados por pessoa física ou jurídica.
10/12	Emissão de notas fiscais para pagamento de obrigações e contratações á firmadas no exercício de 2021, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
10/12	Liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais
30/12	Pagamento de Despesas liquidadas no exercício

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A0DE9306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de preços nº 090/2021, Pregão Presencial nº 017/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços no fornecimento de refeições (Self Service e Marmitex), com refrigerantes. Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Administração. Detentora da Ata: Edmilson Dias da Cruz. Valor Global R$ 164.265,00. Vigência: 12 meses, data da assinatura: 03/12/2021.

Arinos, 07 de dezembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:81C10065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021**,** Dispensa nº 095/2021. Objeto: prestação de serviços especializado de desinsetização, limpeza e higienização de Cxs D'água, Capina Química. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: João Paulo dos Santos Souza-ME. Valor Global R$ 49.799,20. Vigência: 31/12/2021.

Arinos, 07 de dezembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:952C0B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 060/2021, modalidade Inexigibilidade Credenciamento nº 005/2021, correspondente ao especificado na Ata de 03 de dezembro de 2021, sendo credenciada a empresa: LBC TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, sede na Rua Padre Messias Passos, nº 250, Cachoeira Alegre, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 41.075.105/0001-97, no valor de R$ 1.274.916,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais). Objeto: credenciamento de pessoas

jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria municipal de Saúde, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO constante do **Anexo VII**.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A800BB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO PROCESSO 212/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO
O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 212/2021 a Inexigibilidade do chamamento público nº 01/2021, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO CNPJ: 33.105.946/0001-71, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 212/2021, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO, para Repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Barroso/MG para Associação de Estudantes de Barroso paRa custear o transporte de estudantes de cursos técnicos e de graduação paras cidades vizinhas de Barbacena e São João Del Rei, conforme Lei 2.859 de 10 de março de. Cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3013, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 07 de dezembro de 2021.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2D67C269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AOS CONTRATOS 58/2021, 59/2021 E 57/2021
PROCESSO 080/2021 INEXIBILIDADE 009/2021

O município de Barroso trona publico o 1º Termo aditivo de **Valor** aos contratos do Proc. 080/2021 Inexigibilidade 09/2021, Credenciamento de serviços Laboratoriais junto com:

Contrato nº 059/2021 Laboratório de Analises Clinicas Graçano CNPJ: 041.922.830/0001-71

Valor contrato aditivado: R$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Contrato nº 058/2021 Darge e Darge Ltda CNPJ: 26.129.510/0001-57

Valor contrato aditivado: R$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Contrato nº 057/2021 Laboratório de Analises Clinicas Vitae Ltda CNPJ: 00.638.803/0001-76

Valor contrato aditivado: R$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:416A7376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº 004/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NO "MORRO DO GANCHO", TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE LELIVÉLDIA NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 907872/2020.** A data prevista para realização do certamente será **23 de dezembro de 2021 às 08h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:6D58FA65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços Nº 005/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), EM TRECHOS DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE LELIVÉLDIA (COMUNIDADE DE VAI LAVANDO) NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS MEDIANTE CONVÊNIO SEGOV/PADEM Nº 1491000034/2021.** A data prevista para realização do certamente será **23 de dezembro de 2021 às 14h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:A651F90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da empresa **RONA EDITORA LTDA, CNPJ 19.270.206/0001-60**, para aquisição de 270 (duzentos e setenta) kits – Coleção Sempre Viva Ensino Infantil I – 3 anos, destinados à Rede Municipal de Ensino vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	270	KIT	COLEÇÃO SEMPRE VIVA ENSINO INFANTIL I – 3 ANOS. CONTENDO DOIS LIVROS DIDATICOS COM CAPA PERSONALIZADA, LIVRO DA FAMILIA, PORTIFOLIO, AGENDA E PASTA RIGIDA COM ALÇA.	215,00	58.050,00

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 07 de dezembro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:358C0E2E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021. **Objeto:** Aquisição de 270 kits – Coleção Sempre Viva Ensino Infantil I – 3 anos, destinados à Rede Municipal de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação. **Proponente**: Rona Editora Ltda., CNPJ 19.270.206/0001-60. **Valor**: R$ 58.050,00. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:CFC57438

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 200/2021**. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MEGALIC LTDA - CNPJ: 17.746.313/0001-96. **OBJETO:** Adesão á ata De Registro De Preços nº 34/2021, oriunda do Processo Administrativo n° 07210001/2021, Pregão Eletrônico 44/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, visando à aquisição de um conjunto "Solução de Robótica Educacional", para atender a rede municipal de ensino. **VALOR:** R$ 175.060,00 (cento e setenta e cinco mil e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 23/2021, fundamentado pela Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D40F875F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo Licitatório nº 168/2021. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 168/2021, modalidade Pregão Presencial nº 37/2021, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/12/2021, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br, ou no site: bomrepouso@micropic.com.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:203F189C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 035/2021. Objeto: Registro de Preços do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela AUDATEX para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos leves e motocicletas, veículos médicos e pesados pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 20/12/2021.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8F5BF074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 216/2021 Maria Jose Correia, Cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1.100,00, p/mês, 08/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2C35684A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 217/2021 Debora Alves Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1.100,00, p/mês, 08/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E9C6EDBD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 218/2021 Patricia Valeria de Souza Pereira Magalhães, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro, em substituição a servidora Leila de Oliveira Silva Cordeiro, que se encontra de férias prêmio, R$2.354,98, p/mês, 08/11/2021 a 21/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F8142058

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 219/2021 Alessandra Bruna da Silva Cavalcante, Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1.100,00, p/mês, 08/11/2021 a 21/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A2A264BB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 220/2021 Odilon Martins da Silva Junior, Motorista, R$1.295,59, p/mês, 09/11/2021 a 09/05/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8CEE0881

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 221/2021 Claudia Aparecida Alves dos Santos, Cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1.100,00, p/mês, 09/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:77A45C5F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 222/2021 MITRA DIOCESANA DE PARACATU, locação de um imóvel urbano, para funcionamento de turmas do Ensino Fundamental, extensão da Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", valor global R$1.640,00, 10/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4814E1EA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 223/2021 Cristiane Alves Martins, Cantineira no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia Cesar Gomes de Abreu", R$1.100,00, p/mês, 09/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4CB90138

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 224/2021 Martinho Jose da Silva, Motorista, em substituição ao servidor Renato Ferreira de Melo, que se encontra de licença saúde, R$1.295,59, p/mês, 11/11/2021 a 21/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:69DED30E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 225/2021 Valmiria Nobre de Assis, Cantineira na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz", R$1.100,00, p/mês, 11/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:13986D64

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 226/2021 Sebastião Martins de Jesus, Motorista, R$1.295,59, p/mês, 16/11/2021 a 16/05/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:ECC3DCA6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 227/2021 Arabela Mendes de Souza Santos, Monitora de Creche na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$1.100,00, p/mês, 16/11/2021 a 21/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4822E6B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 228/2021 Sandra Neves de Brito, Professora de Educação Básica II na Creche "Gotinha do Saber", em substituição a servidora Lucimar Aparecida da Costa Cruvinel, que se encontra de licença prêmio, R$2.354,98, p/mês, 16/11/2021 a 02/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:438F9194

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 229/2021 Sirlene Aparecida Antonia da Silva, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$2.354,98, p/mês, 16/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BF6D5ADC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 230/2021 Maria Aparecida de Oliveira Santos, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$2.354,98, p/mês, 16/11/2021 a 21/12/2021.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EE82B4D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: 231/2021 Maria das Dores Batista Braga, Professora de Educação Básica II na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", R$2.354,98, p/mês, 16/11/2021 a 21/12/2021.

***** OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D679CF4E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 167/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Fabiana Bernardino Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 167/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/11/2021 e término no dia 04/05/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:028FFF10

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 169/2021 – Partes:

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Guilherme França Silva, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 169/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/11/2021 e término no dia 04/05/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:47765E2C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG – Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 172/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Manoel Paulo Gonçalves de Souza, Do Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 172/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/11/2021 e término no dia 04/05/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:01C80AB3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 232/2021 Caroline Alves Evangelista, Agente de Saúde na II Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Jose Mauricio Rodrigues", em substituição a servidora Janaina Fonseca Menezes, que se encontra afastada conforme Lei Municipal nº 655 de 25 de Junho de 2021, R$1.100,00, p/mês, 03/11/2021 a 31/12/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BC8CCB8A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 232/2021 Caroline Alves Evangelista, Agente de Saúde na II Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Jose Mauricio Rodrigues", em substituição a servidora Janaina Fonseca Menezes, que se encontra afastada conforme Lei Municipal nº 655 de 25 de Junho de 2021, R$1.100,00, p/mês, 03/11/2021 a 31/12/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:266A0EA9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 233/2021 Daniele Freitas Chaves Araujo, TNS – Enfermeira no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição a servidora Estefânia Aparecida Zica Neto, que se encontra de férias, R$3.439,52, p/mês, 06/11/2021 a 04/01/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C4CC03B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 234/2021 Geisiele Ferreira Leite, Técnica em enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá", em substituição a servidora Daiane Batista de Santos, que se encontra de férias, R$1.618,61, p/mês, 08/11/2021 a 30/11/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:33D74F63

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 235/2021 Sandrelly Cardoso da Rocha, Agente Administrativo na IV Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "João Vicente Neto", em substituição a servidora Renata Mendes da Silva Filha, que se encontra de licença saúde, R$1.295,59 p/mês, 08/11/2021 a 08/05/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5A30DEA5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 236/2021 Paulo Cesar Campos da Silva, prestação de serviços autônomos para confecção de capas reforçadas para as camas do Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá" e das Unidades dos Programas

Saúde da Família – PSF's, R$2.220,00, p/mês, 08/11/2021 a 22/11/2021.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A4DDF527

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 237/2021 Wyala Emanuela Borba Guimaraes, TNS - Enfermeira na V Unidade do Programa Saúde da Família – PSF "Jose Maria da Silva", R$4.253,70, p/mês, 22/11/2021 a 22/11/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:372061F2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Erica Martins Pereira, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 201/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/11/2021 e término no dia 05/05/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FE2AC37D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 202/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Antonia Aparecida Cardoso Martins, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 202/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/11/2021 e término no dia 05/05/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C360A8D5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 203/2021 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Alaor Gonçalves Cassimiro, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 203/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/11/2021 e término no dia 07/05/2022.

ROSILENE RODRIGUES DE SOUZA E CRUZ
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2684C07D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RESULTADO DISPENSA 03_2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do Município de Brasilândia de Minas MG, Sr.ª **LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA,** Presidente da CPL torna público o resultado da DISPENSA de Licitação n.º 03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO DE SITUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO À VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM METRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2.000M².
SOUZA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ 10.799.499/0001-00com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Presente Processo de Dispensa foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura e também no Diário dos Municípios MINEIROS AMM em 07 de dezembro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:7FFC70BA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 03_2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do prestador de serviços a empresa Souza Engenharia Ltda ME, CNPJ 10.799.499/0001-00 com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO DE SITUAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO JUNTO À VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) DE MINAS

GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM METRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2.000M².
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Lilia Carvalho Barbosa Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de dezembro de 2021

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4E75882B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou contração da empresa QUEIROZ & MOURA LTDA, CNPJ Nº 05.983.771/0001-60, representante exclusiva da banda "Forró Beijo Apimentado" que apresentará por ocasião das comemorações do 68º aniversário de Braúnas/MG, que acontecerá no dia 11/12/2021, ao preço de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com recurso próprio.

Braúnas/MG, 07 de dezembro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:152D3D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Braúnas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizou Contratação do Microempreendedor Individual Paulo Henrique Araújo Dias Barros 10103954678, CNPJ sob nº 19.188.687/0001-69, sendo o mesmo o próprio artista denominado "PAULO HENRIQUE E BANDA", para apresentação de show musical no Município, no dia 11/12/2021, por ocasião do evento denominado "68º Aniversário de Braúnas", ao preço de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com recurso próprio.

Braúnas/MG, 07 de dezembro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:51A6DB97

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.307.389/0001-88, por esta e na melhor forma do estabelecido na legislação de regência (Lei Federal nº 8.666/93), diante do constatado abandono das obras públicas de "reforma e revitalização da praça Padre José Augusto de Oliveira, Centro de Braúnas", objeto da Tomada de Preços Nº 001/2021- PMB – Processo Licitatório Nº 013/2021, com execução mediante recursos do Governo do Estado de Minas Gerais, oriundos do Convênio Nº 149/000552/2018 – SEGOV/PADEM; diante da não manifestação das advertências que foram desconsideradas; diante de enquadramento em penalidades contratualmente previstas no Contrato de Execução de Obras Nº 067/2021, datado de 21/07/2021, NOTIFICA a empresa Construtora Naque Eireli, CNPJ 34.563.588/0001-03, sediada à Praça Calçadão Vinte e Um de Novembro Nº 17, Centro, Naque/MG, na pessoa de seu representante Legal Sr. Breno Palermo Souza Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI MG-22.187.376 SSP/MG e do CPF 156.125.046-59, residente e domiciliado à Rua São Paulo Nº 138, distrito de São Sebastião de Braúnas, Município de Belo Oriente/MG, aos quais na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 é dado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da presente notificação, para a apresentação das razões de fato e de direito (motivação) que os levaram a inadimplir suas obrigações contratuais, sob pena de, vencido este, submeter-se às sanções capituladas na Cláusula Sétima do instrumento contratual firmado.

Braúnas/MG, 07 de dezembro de 2021.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
Procuradoria Geral

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:8C87C695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 031/2021 - Processo nº 037/2021, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e atender a convênios celebrados com o Município de Braúnas, foram:

Wesley Anelino de Carvalho ficou vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 ao preço total de R$ 1.043.500,00 (um milhão quarenta e três mil e quinhentos reais).

Auto Posto Pacheco Eireli ficou vencedora dos itens 5 e 6 ao preço total de R$ 382.900,00 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).
Posto Carvalho 6 Ltda. ficou vencedora dos itens 9, 10 e 12 ao preço total de R$ 149.860,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais).

O item 11 ficou FRUSTRADO por falta de propostas.

Braúnas/MG, 29 de novembro de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:66930A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 261/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 280/2017. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 261/2017. Contratada: Thamara da Silva Junqueira. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria profissional para programas e projetos sociais, culturais, captação de recursos, convênios e elaboração de projetos. Vigência: 09-11-2021 a 09-11-2022. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339035. Data: 08/11/2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B5367DAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO N.º 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 607/2020. Termo Aditivo n.º 08 ao Contrato n.º 002/2021. Contratada:**Posto São José Ltda**. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de RR 117.172,91 (Cento e dezessete mil, cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos).Novo valor contratual: R$ 2.542.646,93 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 08-11-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E32B1E6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 607/2020. Termo Aditivo n.º 12 ao Contrato n.º 001/2021. Contratada:**Henrique Auto Posto Ltda**. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 60.175,21 (Sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Novo valor contratual: R$ 1.724.246,82 (Um milhão, setecentos e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 08-11-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D6B7AC4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 328/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 469/2019. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 328/2019. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 26-11-2021 a 26-11-2022. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039. Data: 17/11/2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7DFB364F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 607/2020. Termo Aditivo nº 13 ao Contrato nº 001/2021. Contratada:**Henrique Auto Posto Ltda**. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 22.677,03 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e três centavos). Novo valor contratual: R$ 1.746.923,85 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 19-11-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B611D49C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 272/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 351/2020. Concorrência Pública nº 09/2020. Contrato nº 272/2020. 5º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1064.511-72/885819/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias. Fundamento legal: Incisos II e III, § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data: 30 de Novembro de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2A6C0BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de contratação de empresa especializada na organização e realização de processo seletivo, com abertura prevista para o dia 20/12/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D56389E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021

Objeto: Contratação de apoio técnico administrativo para levantamento, licenciamentos, dimensionamento em fruticultura e ampliação de projetos de unidades produtivas junto a comunidades rurais. Empresa Vencedora: Aplick Assessoria e Consultoria Pública Eireli. Valor do Processo R$ 173.550,00. Buritis – MG.

Buritis, 07 de dezembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7E335D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTA DO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO** decorrente do PL: 040/2021, Pregão Presencial: 031/2021. Objeto: **Contratação de pessoa Física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, Educação Especial, Secretaria Vinculada ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e tratamento de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**. **Empresas vencedoras: FORT MAX REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 30.316.572/0001-45; Valor global: R$ 544.260,40**; ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO**- CPF: 324.939.241-34; valor global: R$ 204.0004,00 ; **ANDERSON VINICIO DA SILVA**-CNPJ: 30.343.257/0001-07; valor global: R$ 86.400,00; **VALERIA LUCIA DA SILVA**- CNPJ**:** 42.668.909/0001-62; valor global: R$ 84.830,00. **WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA**-CNPJ**:** 22.051.679/0001-80; valor global**:** R$ 79.060,00. **AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS**- CNPJ: 17.526.134/0001-43; valor global: 102.782,40; **CELIO ROBERTO DE ARAUJO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: R$ 170.640,00; **GILMAR PEREIRA LOBO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: 94.400,00; **JESSICA JACINTO DA CUNHA ALVES**-CNPJ: 30.246.203/001-23; valor global: 234.080,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D89A3E45

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** decorrente do PL: 040/2021, Pregão Presencial: 031/2021. Objeto: **Contratação de pessoa Física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, Educação Especial, Secretaria Vinculada ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e tratamento de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**. **Empresas vencedoras: FORT MAX REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 30.316.572/0001-45; Valor global: R$ 544.260,40**; ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO**- CPF: 324.939.241-34; valor global: R$ 204.0004,00 ; **ANDERSON VINICIO DA SILVA**-CNPJ: 30.343.257/0001-07; valor global: R$ 86.400,00; **VALERIA LUCIA DA SILVA**- CNPJ**:** 42.668.909/0001-62; valor global: R$ 84.830,00. **WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA**-CNPJ**:** 22.051.679/0001-80; valor global**:** R$ 79.060,00. **AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS**- CNPJ: 17.526.134/0001-43; valor global: 102.782,40; **CELIO ROBERTO DE ARAUJO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: R$ 170.640,00; **GILMAR PEREIRA LOBO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: 94.400,00; **JESSICA JACINTO DA CUNHA ALVES**-CNPJ: 30.246.203/001-23; valor global: 234.080,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:EFDF8CE9

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** decorrente do PL: 040/2021, Pregão Presencial: 031/2021. Objeto: **Contratação de pessoa Física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, Educação Especial, Secretaria Vinculada ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) e tratamento de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**. **Empresas vencedoras: FORT MAX REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 30.316.572/0001-45; Valor global: R$ 544.260,40**; ZERILDO FRANCISCO RIBEIRO**- CPF: 324.939.241-34; valor global: R$ 204.0004,00 ; **ANDERSON VINICIO DA SILVA**-CNPJ: 30.343.257/0001-07; valor global: R$ 86.400,00; **VALERIA LUCIA DA SILVA**- CNPJ**:** 42.668.909/0001-62; valor global: R$ 84.830,00. **WELLERSON TEIXEIRA DA SILVA**-CNPJ**:** 22.051.679/0001-80; valor global**:** R$ 79.060,00. **AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS**- CNPJ: 17.526.134/0001-43; valor global: 102.782,40; **CELIO ROBERTO DE ARAUJO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: R$ 170.640,00; **GILMAR PEREIRA LOBO**- CNPJ: 40.453.941/0001-03; valor global: 94.400,00; **JESSICA JACINTO DA CUNHA ALVES**-CNPJ: 30.246.203/001-23; valor global: 234.080,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 03 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:6A5936C7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 077/2021 – Inexigibilidade Nº 009/2021 credenciamento N.º 007/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar a partir de **09 de Dezembro de 2021** das 07h30min. às 11h30min. e das 13horas às 17horas, licitação na modalidade de Inexigibilidade , Tipo: Credenciamento, sob a regência da Lei Federal n.º Lei 8.666/93, modificações posteriores e Decreto

Municipal n.º 2.351 de 19 de julho de 2018, referente **Credenciamento de instituições financeiras para recebimento de contas, recolhimento de tributos municipais afins e similares em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, em atendimentos a Secretaria Municipal da Fazenda e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.** O presente credenciamento ficará aberto durante um período de 12 meses. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todos os 12 (dose) meses.
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com; telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 07 de Dezembro de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2E84E31A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO** decorrente do PL: 060/2021, PE: 004/2021. Objeto: Aquisição de duas câmara fria para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do anexo I do Pregão nº 004/2021, e da Proposta da Contratada. **Empresas vencedoras: BUNKER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: **03.213.418/0001-75**; Valor global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:12A10EAF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTA DO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO** decorrente do PL: 060/2021, PE: 004/2021. Objeto: Aquisição de duas câmara fria para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do anexo I do Pregão nº 004/2021, e da Proposta da Contratada. **Empresas vencedoras: BUNKER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: **03.213.418/0001-75**; Valor global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2F021160

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO** decorrente do PL: 060/2021, PE: 004/2021. Objeto: Aquisição de duas câmara fria para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do anexo I do Pregão nº 004/2021, e da Proposta da Contratada. **Empresas vencedoras: BUNKER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: **03.213.418/0001-75**; Valor global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2876C350

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** decorrente do PL: 060/2021, PE: 004/2021. Objeto: Aquisição de duas câmara fria para conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do anexo I do Pregão nº 004/2021, e da Proposta da Contratada. **Contrato n° 131/2021: BUNKER COMERCIAL LTDA**- CNPJ: **03.213.418/0001-75**; Valor global: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:A6831D3C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** decorrente do Processo administrativo de dispensa de licitação n° 031/2021. Objeto: locação civil de um imóvel, pertencente ao locador, situada nesta cidade, à Rua Pedro Costa n° 624, para armazenamento de materiais da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande na forma da legislação em vigor. **Contrato n° 130**- JOANITA MARIA DOS SANTOS SILVA – CPF: 338.425.316-72; Valor global: R$ 3.000,00 (três mil reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:2510DC4E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** decorrente do

Processo n° 045/2021, credenciamento n° 003/2021. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços em transporte de cargas com caminhão basculante e caminhão pipa, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura, Transito E Serviços Urbanos De Cabeceira Grande/MG**.** Na forma da legislação em vigor. **Contrato n° 129-** VERA DARC PEREIRA DE ALVIM - CNPJ: 39.975.283/0001-22; Valor global: R$ R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9E2932B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO CARONA Nº 011/2021

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 011/2021 à Ata de Registro de Preços nº 029/2021, Pregão Eletrônico 070/2021 – da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé, Estado de Rondônia, celebrada com a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001.71, que tem por finalidade a aquisição de UM MICROÔNIBUS ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA 26 (VINTE E SEIS) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, movido a diesel, com garantia de fabrica, conforme abaixo:

Micro-ônibus Escolar MBB/Mascarello, 01 unidade, valor R$ 313.000,00 (trezentos e treze reais).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BDBE0EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO CARONA Nº 010/2021

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 010/2021 à Ata de Registro de Preços nº 053/2021, Pregão Eletrônico 004/2021 – do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, celebrada com a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001.71, que tem por finalidade a aquisição de UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, movido a diesel, com garantia de fabrica, conforme abaixo:

Ônibus Rural Escolar Mascarello Gran Midi/VW 15-190ODR, 01 unidade, valor R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:55A69FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2021

MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **455/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 080/2021**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 21/12/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 21/12/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E36D825A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 248/2021 – Pregão Presencial n.º 060/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***NELSONHAMILTONDECARVALHOEIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 19.983.225/0001-33, no valor total de R$ 58.590,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Reais); e ***LVFTRANSPORTEETURISMOLTDA***, inscrita no CNPJ n.º 43.757.842/0001-03, no valor total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 112.590,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:883F1B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 212/2021 – Pregão Presencial n.º 061/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para *aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED*. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 002, 003, 007, 010, 014, 021, 024, 025, 028, 030 e 032*** para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL EIRELI***; os ***ITENS 004 e 027*** para a pessoa jurídica ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***; os ***ITENS 005, 019 e 026*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; e os ***ITENS 011, 017, 029, 036 e 037*** para a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:7DEF848E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 256/2021 – Pregão Presencial n.º 062/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*, para aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Após a fase de lances foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que: 1. A pessoa jurídica ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA – EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. 2. A pessoa jurídica ***AUGUSTO PNEUS EIRELI*** deixou de apresentar a "*Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras*", expedida pelo IBAMA, exigida na *Cláusula 9.1, Inciso IV, alínea "b*", ficando, portanto, considerada *inabilitada* para a próxima fase do processo. 3. a pessoa jurídica ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. O representante da pessoa jurídica ***AUGUSTO PNEUS EIRELI*** manifestou interesse em recorrer, conforme documento anexado aos autos. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 03 (Três) dias úteis para interposição de recurso. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:BA316A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 063/2021,*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP*. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Registro de preços para eventual e futura locação de concentrador de oxigênio, aparelho CPAP e BIPAP para manutenção das atividades realizadas nas unidades básicas de saúde e assistência domiciliar. A data da realização do certame será no dia 17 de Dezembro de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:90496ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 835, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 33 da Lei nº 1.226, de 28 de setembro de 2020, da seguinte forma:

"Art. 33 - .....

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento."

Art. 2º Fica alterado o caput, do art. 4º da Lei nº 1.230, de 22 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 06 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente
VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3454D44D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no plenário da Câmara Municipal, estavam presentes os seguintes vereadores: **Arnaldo José da Silva, Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho** – Presidente, **José Marcio Storti**, **Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Vice Presidente e **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, agradeceu a participação dos vereadores. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 22/2021** referente ao **Projeto de Decreto Legislativo número 19/2021** do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Priscila Bomfim que, ***CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CACHOEIRA DOURADA – MG À VALDEVINO ROSA DA SILVA.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer da comissão especial, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo a comissão favorável pela aprovação do projeto. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Decreto Legislativo número 19/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor em única votação. Continuando. O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 23/2021** referente ao **Projeto de Decreto Legislativo número 20/2021** do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Priscila Bomfim que, ***CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CACHOEIRA DOURADA – MG À BENEDITA MARIA BERNARDES RUFINO.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer da comissão especial, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo a comissão favorável pela aprovação do projeto. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Decreto Legislativo número 20/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor em única votação. Em continuidade. O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 24/2021** referente ao **Projeto de Decreto Legislativo número 21/2021** do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Priscila Bomfim que, ***CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CACHOEIRA DOURADA – MG À FÁBIO DE SOUSA BARROS.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer da comissão especial, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo a comissão favorável pela aprovação do projeto. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Decreto Legislativo número 21/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor em única votação. E por último. O Senhor Presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 25/2021** referente ao **Projeto de Decreto Legislativo número 22/2021** do Poder Legislativo, de autoria da vereadora Priscila Bomfim que, ***CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CACHOEIRA DOURADA – MG À PAULO ROBERTO MARTINS LOPES.*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer da comissão especial, a senhora vereadora fez a leitura do parecer, sendo a comissão favorável pela aprovação do projeto. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Decreto Legislativo número 22/2021 entrou em votação, sendo aprovado por 8 (oito) votos a favor em única votação. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Paloma Lucas Fernandes, Secretária da Mesa Diretora e pelo senhor vereador João Francisco Filho, Presidente da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BD2C00CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N° 1.246, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do art. 33 da Lei nº 1.226, de 28 de setembro de 2020, da seguinte forma:

"Art. 33 - .....

§ 3º. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento."

Art. 2º Fica alterado o caput, do art. 4º da Lei nº 1.230, de 22 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2021; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:DDCFE1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 034/2021, na data de 17/12/2021, às 09h00min, Registro de Preço nº 041/2021, visando futuras execuções de serviços de drenagem pluvial em diversas estradas vicinais do município entre outros. Descritos e especificados conforme anexo I.

destinados a atender as demandas das secretarias do município. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br Site: www.cajuri.mg.gov.brou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 06/12/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:46D8CCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2021 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 003/2021
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 18.713.503/0001-70
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor original previsto o montante de R$ 69.497,35 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais trinta e cinco centavos), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 314.431,65 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Campanha, 01 de dezembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Mun. de Educação

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:91750873

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 006/2021 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 005/2021
OSC: Casa da Criança - CNPJ n° 19.083.179/0001-16
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor original previsto o montante de R$ 85.535,20 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 386.992,80 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais oitenta centavos).

Campanha, 01 de dezembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Mun. de Educação

ANGELA LUIZA SOBREIRO BULLA DE FIGUEIREDO
Casa da Criança

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D92A6331

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7350/2021

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.140,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução n° 3308, de 27 de novembro de 2020, D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.140,00 (Dez Mil Cento e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - CAMPANHA-PREVI 04.122.1002 -
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.001 - AQUISICAO DE EQUIP. P/ MANUTENCAO DO INSTITUTO
105.00 - Taxa de Administração do RPPS
Valor: 10.140,00 (Dez Mil Cento e Quarenta Reais)
Adiciona: 10.140,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.01.01 - CAMPANHA-PREVI
04.122.1002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 6.001 - MANUTENCAO DO INSTITUTO - ADMINISTRACAO
105.00 - Taxa de Administração do RPPS
Valor: 10.140,00 (Dez Mil Cento e Quarenta Reais)
Reduz: 10.140,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeito a 16 de novembro de 2021. Revogam-se as disposições contrárias.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Campanha, de 16 de NOVEMBRO de 2021.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:570E74D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00072/2021

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 95/2021
PROCESSO Nº: 00201/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00072/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação necessários para realização dos eventos municipais**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação ao licitante **Santos Impacto Sonorizacao Ltda** –

CNPJ n° 08.963.382/0001-60, situada na Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 - Xororó - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 549.900,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 24/11/2021.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 07/12/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:88BBA563

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00527/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 95/2021 - Processo nº 00201/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00072/2021 –Contrato nº 00527/2021 – Contratada: **Santos Impacto Sonorizacao Ltda** – CNPJ n° 08.963.382/0001-60, situada na Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 - Xororó - Campanha – MG, com o valor total de **R$ 549.900,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais),- Objeto: **prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação necessários para realização dos eventos municipais**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - Dotação: exercício 2021: **02.04.02-3390.39.00-04.131.1302-4.025**; Vigência: 07/12/2021 a 07/12/2022.

Campanha/MG, 07 de dezembro de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C73BF689

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00107/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Setor de Engenharia , e com o Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Inexigibilidade, fulcrada caput do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo 0228/2021 – Dispensa nº 0107/2021 a fim de que se proceda a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de mão de obra para reforma do PSF – Santa Cruz, com a Empresa MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV PREFEITO OTTO PEREIRA DE CASTRO, 213 CARLOS ELOI GUIMARAES – Conceição do Rio Verde – MG – CEP 37430-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.604.283/0001-605 com o valor total de R$ 24.999,01 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

Publique-se e cumpra-se

Campanha/MG, 07 de Dezembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FE7E5A55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ADJUDICAÇÃO - EXTEMPORÂNEA - PROCESSO Nº 0038/2021

ADJUDICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

PROCESSO N° 0038/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018

Face à Ata de Abertura e Julgamento e ao Mapa de Apuração das Propostas juntos aos presentes autos, **ADJUDICO de forma extemporânea** como vencedora da presente licitação a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.636.375/0001-91, com o valor total de **R$ 240.054,87(duzentos e quarenta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos**), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E RECAPEAMENTO CONVÊNIO Nº 1491000249/2016 – RUA MONSENHOR OSÓRIO – BAIRRO SANTA CRUZ.**

Campanha, 07 de Dezembro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:E71EBB22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - CONCORRÊNCIA Nº 0007/2021

ATA DELIBERATIVA
Processo n° 00199/2021 – Modalidade: Concorrência nº 0007/2021
***OBJETO*: :**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA JOSÉ CESARINO FILHO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Às quatorze horas do dia sete de Dezembro de dois mil e vinte e um , após aguardado o prazo recursal conforme previsto na legislação e nenhum licitante ter apresentado recurso, decide esta C.P.L então para marcar a data de abertura das propostas das licitantes habilitadas para o dia 15/12/2021 às 09:00. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e enviada aos licitantes credenciados na sessão de abertura de envelopes de habilitação. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6D1A8263

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO Nº 00073/2021

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº 000202/2021
Pregão nº 00073/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa Ouro Negro Serviços e Eventos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.548.504/0001-83 com sede na Rodovia MG 431, KM 68, Quintas da Capela Nova, Itatiaiuçu, estado de Minas Gerais.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a Recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.

3 - DA RAZÃO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa faz as seguintes alegações :

1. A retificação do referido Edital, com a inclusão da comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG, conforme Portaria em anexo.

4 – CONCLUSÃO:
Considerando a orientação da Assessoria Jurídica, entendemos ser pertinente as considerações elencadas no referido processo.
Sendo assim, a fim de não prejudicar todo o certame licitatório que conta com mais itens, seguindo a orientação jurídica, será feita a suspensão da licitação somente para referido item, a fim de que sejam adequadas às exigências para demonstração de cumprimento das obrigações legais pelos licitantes.
Quanto aos demais itens, será dado o prosseguimento da licitação.

Campanha, 07 de Dezembro de 2021.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:870BB6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021
TOMADA DE PREÇOS 006/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 097/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA/PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM MEIO FIO E SARJETAS, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NO BAIRRO COMENDADOR TÉRCIO WANDERLEI E BAIRRO CASCALHO NA CIDADE DE CAMPO FLORIDO – MG, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 DE DEZEMBRO DE 2021 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 08 de dezembro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:2EFF85F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 139DE 07DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor RODOLFO SAUD SALLUM SANTANA correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO FIM	
Rodolfo Saud Sallum Santana	Médico PSF	01/03/2020à 28/02/2021	13/12//2021	11/01/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos07 de Dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:7ADD79CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 142DE 07DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRAcorrespondente ao período aquisitivo de 02/01/2020a 01/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas

atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Maria de Fátima Siqueira	Técnico em Enfermagem	02/01/2020à 01/01/2021	17/01/2022	15/02/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos07de Dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2C2295D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N.º 447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto de Loteamento Urbano que especifica e dá outras providências.

AROLDO MIRANDA DA SILVA, Prefeito Municipal de Capitão Andrade/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 da Lei 6.766/1979, etc...

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal estabelece a obrigatoriedade de que todo loteamento seja previamente submetido à aprovação do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a INCORPORADORA PHILADELPHIA SPA LTDA, CNPJ-40.295.543/0001-06, requereu a aprovação do projeto do LOTEAMENTO PHILADELPHIA, localizado no perímetro urbano do Município de Capitão Andrade/MG e, aparentemente, observou as diretrizes estabelecidas pelo serviço municipal de engenharia, mediante PROJETO elaborado nos moldes do art. 6.º e incisos da Lei Municipal 323, de 01.º.11.2013, e alterações, bem como nos termos da Lei Nacional 6.766/79;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 12, *caput*, da Lei 6.766/12979 e art. 15 da Lei Municipal 323, de 01.º.11.2012, fica aprovado o PROJETO DO LOTEAMENTO PHILADELPHIA, neste Município, de acordo a planta de parcelamento e memorial descritivo apresentados em nome de INCORPORADORA PHILADELPHIA SPA LTDA, que farão parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Nos termos do § 1.º do art. 12 da Lei 6.766/1979, o projeto ora aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 2º. A planta de parcelamento aprovado por este Decreto, compõe-se de 79 lotes e uma área de reserva do proprietário, divididos em 08 quadras conforme memorial descritivo abaixo:

I. Quadra 01 ---------- 13 lotes
II. Quadra 02 ---------- 04 lotes
III. Quadra 03 ---------- 17 lotes
IV. Quadra 04 ---------- 04 lotes
V. Quadra 05 ---------- 21 lotes
VI. Quadra 06 ---------- 13 lotes
VII. Quadra 07 ---------- 03 lotes
VIII. Quadra 08 ---------- 03 lotes

Total: 78 lotes.

Art. 3.º. A planta de parcelamento do loteamento possui as seguintes áreas:

Número de lotes: 78(setenta e oito) unidades;
Áreas privativas: 19.950,54 m2;
Áreas públicas: 12.021,15 m2;
Área total: 31.971,69m2

Art. 4.º. Em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal 323, de 01.º.11.2013 e Decreto-Lei 58/1937, o empreendedor do loteamento só poderá proceder à venda dos lotes após o registro no Cartório de Registro Imobiliária desta Comarca.

Art. 5.º. A execução de obras sobre o loteamento, iniciada sem aprovação oficial do Poder Público Municipal, ficará sujeita a interdição e demolição, consoante art. 17 da Lei Municipal 323, de 01.º.11.2013.

Art. 6.º. A caução correspondente a 20% (vinte por cento) dos lotes do empreendimento imobiliário de que trata o art. 13 da Lei Municipal 323/2013 se dará mediante escritura pública.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 03 de dezembro de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, o presente ato administrativo foi publicado nesta data mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ali permanecerá pelo prazo legal.

Capitão Andrade-MG, 03 de dezembro de 2021.

PÂMELA JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Sec. Adm e Fazenda

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8F3D5713

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MARIA LUCIENE DA SILVA 87909790600 – ME. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação de sistema com câmeras de vigilância para atender a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 30.744,01 (trinta mil e setecentos e

quarenta quatro reais e um centavo). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A526C58C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B04A5F16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 304.439,90 (trezentos e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:47081760

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 245.434,25 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C21BC49D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 67.651,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A50E685F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 302.306,00 (trezentos e dois mil trezentos e seis reais). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B2A60065

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 349.580,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4D521AA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 095/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura

será no dia 23 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 336.929,15 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Vigência: 06/12/2021 a 05/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:24010D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2017, cujo Objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, atualização, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal (e-cidade), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www. software publico.gov.br).
CONTRATADO: **CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.016.362/0001-45. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/01/2021**.
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 04/01/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:98EFABA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 123/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o extrato do Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 123/2017, Pregão Presencial nº 065/2017, cujo Objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, atualização, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal (e-cidade), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www. software publico.gov.br).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da dotação orçamentária do processo em epígrafe, por parte da Administração, visando a correta execução orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Acrescenta-se as seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Finanças: 030104.122.3001.2303.3339039000000 – outros serviços de terceiros – PJ – Fonte 100 – Ficha 289.
Secretaria de Educação: 060112.122.6001.2602.3339039000000 - outros serviços de terceiros – PJ – Fonte 100 - Ficha 803.
Secretaria de Saúde: 080210.301.8008.2804.3339039000000 - outros serviços de terceiros – PJ – Fonte 100 – Ficha 319.
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:63D33D19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIÁVEL AO CONTRATO DE Nº 001/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Torna Público o extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de nº 001/2017, cujo Objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, em tecnologia da informação, para implantação, atualização, migração, customização, capacitação, suporte e manutenção mensal do software público de gestão municipal (e-cidade), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www. software publico.gov.br).
CONTRATADO: CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.016.362/0001-45. DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL: 30/06/2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:7B5FADFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃOELETRÔNICON.º 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2021**CUJO**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, COM FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO DIA **20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H30MIN,** O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D041ABBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: RAPHAELA GOMES SANCHEZ, CNPJ 41.348.521/0001-11
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ANIMAIS DE RUA (CÃES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINATURA: 01/12/2021. **VIGÊNCIA**: 01/12/2021 Á 31/12/2021.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2B44044F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021, ADESÃO Nº 003/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: VALEFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.567.202/0001-60
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, PREGÃO Nº 019/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 36.806,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS)
ASSINATURA: 06/12/2021. **VIGÊNCIA**: 06/12/2021 Á 06/12/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:ED00B3A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021, ADESÃO Nº 004/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JOSE VEIGA DA COSTA 54108101634, CNPJ 27.202.635/0001-28
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021, PREGÃO Nº 006/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ASSINATURA: 06/12/2021. **VIGÊNCIA**: 06/12/2021 Á 06/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:411723AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021, ADESÃO Nº 005/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.956.547/0001-80
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021, PREGÃO Nº 013/2021, REALIZADO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK E KIT MOCHILA ESCOLAR, SQUEESE, NECESSAIR (PORTA-LAPIS) PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)
ASSINATURA: 07/12/2021. **VIGÊNCIA**: 07/12/2021 Á 07/12/2022.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:595303DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a seguinte Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VALE COMERCIAL EIRELLI**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e suplementos alimentares com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, em atendimento à Farmácia Municipal de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, data: 24/11/2021, DETENTOR DA ATA: **ÚNICO MULTI EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e suplementos alimentares com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, em atendimento à Farmácia Municipal de Carmo da Mata-MG, conforme especificações, data: 24/11/2021;

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F08FCB44

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - Aviso de Dispensa de Licitação nº 054/2021 – Processo Licitatório nº 160/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 07/12/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no Certame, a Dispensa de Licitação n.º 054/2021, que objetiva a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde do município no enfrentamento do Covid-19, de acordo com a Portaria nº 731 de 16 de abril de 2021. Kit para gestantes. Vencedores: Idalina Rezende Andrade, com o valor de R$ 4.744,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais); Nilza Auxiliadora Ribeiro, com o valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); Drogaria Nazaré Ltda., com o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); Drogaxisto Ltda., com o valor de R$ 5.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais); JPJ Comércio de Medicamentos Ltda., R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) e Drogaria Porto Saúde Ltda., com o valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

Publicado por:
Clauton de Rezende
Código Identificador:05A7D546

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - Aviso de Dispensa de Licitação nº 055/2021 – Processo Licitatório nº 161/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Ratificação em 07/12/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no Certame, a Dispensa de Licitação n.º 055/2021, que objetiva a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde do município no enfrentamento do covid-19, de acordo com a resolução 7.166. Kit higiene. Vencedores: Drogaria Nazaré Ltda., com o valor

de R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais); Drogaxisto Ltda., com o valor de R$ 1.815,00 (mil, oitocentos e quinze reais); e Drogaria Porto Saúde Ltda., com o valor de R$ 1.496,00 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Clauton de Rezende
Código Identificador:B1222FD6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 056/2021 – Processo Licitatório Nº 162/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 07/12/2021, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 056/2021, que objetiva à aquisição de material de consumo destinados ao atendimento da atenção básica conforme Resolução 7165, no enfrentamento ao COVID 19. Vencedor: Gustavo Vinícius de Souza, valor: R$11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E03462E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2021 às 09h30min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 419/2021, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021,** cujo objeto é a **aquisição de um veículo de passeio, zero KM, 05 lugares, visando o atendimento do Convênio nº 1491000037/2021/SEGOV**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo**.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIII Nº 3140, pag. 29 do dia 23/11/2021, IOF/MG, pag. 03 do dia 23/11/2021 e no site www.carmodocajuru.mg.gov.br. Iniciados os trabalhos a Pregoeira constatou que nenhuma empresa anexou propostas até o prazo estimulado no Edital no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. Desta forma, a Pregoeira declarou à Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 07 de Dezembro de 2021.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Equipe de Apoio

DIEGO ANTUNES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7BD17D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 87/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, COM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE CARNERINHO PARA O ANO DE 2022, E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa vencedora do certame: O.V.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N° 21.966.063/0001-77, no valor global de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Data Homologação: 07/12/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:36387732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, COM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE CARNERINHO PARA O ANO DE 2022, E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa vencedora do certame: O.V.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N° 21.966.063/0001-77, no valor global de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Data Adjudicação: 07/12/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:24630C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2021. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: O.V.S. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N° 21.966.063/0001-77. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, COM DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO DE CARNERINHO PARA O ANO DE 2022, E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Valor: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). Assinatura: 07/12/2021. Validade: O prazo

de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D5C3888E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

Tomada de Preços nº 003/2021 – PRC 226/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia e de instalações, para o Observatório Astronômico a ser construído no município. 4ª Ata – Fase de Classificação. Data da sessão: 07/12/2021. Visando verificar os apontamentos realizados pelo Sr. Rogério Luiz de Queiroz Tameirão, arquiteto indicado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura como fiscal da prestação de serviços, a CPL voltou a examinar as propostas referentes às proponentes habilitadas. Após análise detalhada dos anexos, esta Comissão chegou a conclusão que as licitantes não apresentaram a planilha de Composição de Preços Unitários dos itens da planilha orçamentária. Segundo o item 5.11 do edital, "No interior do envelope, acompanhada da proposta comercial, deverá conter o Cronograma Físico-financeiro, Anexo XI, para a execução da obra e a Composição de Preços Unitários dos itens da planilha orçamentária, Anexo X, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante", para tanto, a CPL resolve reconsiderar sua decisão proferida na 3ª ata de sessão, datada de 18/11/2021 e declarar **DESCLASSIFICADAS** as licitantes: Domínio Engenharia, Arquitetura e Construção Civil Ltda.-ME, CNPJ nº 35.776.117/0001-46 e Grupo – Arquitetos e Urbanistas Ltda.-ME, CNPJ nº 09.492.173/0001-49. Esta Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7554E0DD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 727/2021

LEI N.º 727/2021

"*Autoriza a assinatura de convênio com a entidade Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e dá outras providências*."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, por seus Representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio para doação de valores para a Santa Casa Nossa Senhora das Merces, de Santa Bárbara, para fins de aquisição de equipamento de autoclave hospitalar de barreira, de 263 litros, .

Art. 2º - O valor do convênio autorizado no artigo anterior será de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e será utilizado a dotação presente no Orçamento/2021, na Ficha Orçamentária n.º 743 (ficha constante do novo sistema contábil – GOV.BR)

Art. 3º - O valor acima mencionado servirá como limitador da ação, não podendo o executivo suplementar a dotação orçamentária acima descrita, para esta finalidade.
Parágrafo Único – Caso o equipamento que será adquirido pela Entidade conveniada superar este valor, caberá a ela complementar com recursos próprios ou de terceiros, distintos do Município de Catas Altas, bem como utilizar dos juros de rendimentos da aplicação do dinheiro.

Art. 4º – O valor do convênio – R$ 224.000,00, deverá ser repassado à entidade em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de convênio e plano de trabalho.
Parágrafo Único – Este valor deverá ser depositado em conta remunerada, específica para tal intento.

Art. 5º – A Conveniada deverá prestar contas do valor utilizado, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse do valor à mesma, sob pena de devolução integral do valor principal e juros.

Art. 6º – Integram esta Lei o plano de trabalho e o termo de convênio.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de dezembro de 2021.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 007/2021

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS."

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n.º 01.612.70/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, centro, em Catas Altas – MG, representado por seu Prefeito Municipal Saulo Morais de Castro, doravante denominado CONCEDENTE e a SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, com sede à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, centro, em Santa Bárbara - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.986/0001-04, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo sua Diretora Presidente, Ariadny Rodrigues N. de Souza, celebram o presente convênio a reger-se pelas cláusulas e condições, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

Cláusula 1ª - DO OBJETO – O objeto do presente convênio será a concessão de recursos financeiros à CONVENENTE, no valor total de R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), em parcela única, destinados ao custeio de gastos com a aquisição de um AUTOCLAVE HOSPITALAR DE BARREIRA – 263 LITROS.
Parágrafo único – A aplicação do recurso financeiro que trata o caput desta cláusula destinar-se-á ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela Convenente e sob a sua inteira responsabilidade.

Cláusula 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – São obrigações do CONCEDENTE:
I – prorrogar de ofício a vigência deste convênio, quando houver atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado;
II – liberar, no montante e data acordada, o recurso financeiro ao CONVENENTE, para a adequada execução do objeto deste convênio;
III – exercer controle e fiscalização diretamente ou por delegação sobre a execução do objeto deste convênio;
IV – cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE – São obrigações da CONVENENTE:

I – apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas do uso do valor concedido, no prazo de 90 (noventa) dias contados do repassa do mesmo;
II – restituir o eventual saldo de recurso ao CONCEDENTE, no máximo 30 (trinta) dias após a data de julgamento da prestação de contas, pelos órgãos Municipais ou, se for o caso, da denúncia ou rescisão deste convênio;
III – restituir ao CONCEDENTE o valor total transferido nos seguintes casos:
a) – quando não for executado o objeto do acordo;
b) – quando não for apresentada a prestação de contas no prazo legal determinado por este convênio e Lei autorizativa; e
c) – quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
IV – movimentar o recurso concedido somente na conta bancária remunerada da CONVENENTE,.
V – cumprir o convênio, visando à plena, correta e eficaz execução do objeto deste convênio;
VI – utilizar adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, o recurso financeiro recebido do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
VII – prestar contas ao CONCEDENTE na forma do disposto neste convênio;
VIII – fazer constar, obrigatoriamente, nos impressos, nas peças publicitárias e nos trabalhos de divulgação das atividades da CONVENENTE a logomarca do CONCEDENTE e a informação de que este apóia as atividades desenvolvidas por aquela.
Parágrafo Primeiro – As parcelas mensais deverão ser repassadas até o dia 15 de cada mês, correspondente ao cronograma de desembolso, disposto no Plano de Trabalho.
Parágrafo Segundo – Não haverá repasse da parcela mensal seguinte sem que a CONVENENTE preste conta da anterior.
Parágrafo Terceiro – o valor do repassa deverá ser depositado em conta bancária remunerada e, ao final do convênio, caso haja sobra financeira, esta, incluindo os juros da aplicação, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA – Este instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/03/2022.
Parágrafo Primeiro – A vigência deste convênio poderá ser prorrogada de ofício pelo CONCEDENTE quando observado o disposto no inciso I da cláusula 2ª, ou quando houver acordo, justificado, entre as partes.

Cláusula 5ª - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – A classificação institucional –funcional-programática da despesa de transferência é a seguinte: Ficha n.º 743 do orçamento 2021.

Cláusula 6ª - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS – O CONCEDENTE liberará o recurso financeiro, na conformidade do cronograma previsto no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, em parcelas, através de depósito na conta bancária remunerada da CONVENENTE, que deverá ser informada ao CONCEDENTE, sendo liberada até 10 dias após a assinatura deste Convênio.
Parágrafo único – Fica vedada a utilização do recurso financeiro em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

Cláusula 7ª - DO VALOR – Para fins legais, dá-se ao presente convênio o valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Cláusula 8ª - DA EXECUÇÃO – Este convênio deverá ser executado pelo CONCEDENTE e pela CONVENENTE, de acordo com suas cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada um pelas consequências da sua inexecução total ou parcial, observando-se ainda que a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo CONCEDENTE, dentro do prazo regulamentar de execução e/ou prestações ou tomada de contas do convênio, ficando assegurado aos agentes qualificados do CONCEDENTE o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativa com relação às eventuais disfunções ou irregularidades havidas na execução, sem prejuízo da ação do controle externo exercido pelo Legislativo.

Cláusula 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas dos recursos repassados ao CONVENENTE ocorrerá de forma única, até o 90 dias após o repasse do valor conveniado.
Parágrafo 1º - A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:
I – relatório do cumprimento do objeto deste convênio, descrevendo-se de forma circunstanciada os principais pontos da execução deste instrumento, inclusive no que tange ao atendimento das metas físicas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos pela CONVENENTE;
II – relatório de execução físico-financeira deste convênio;
III – demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos;
IV – relação de pagamentos efetuados;
V – extratos e avisos bancários da conta bancária a que se refere a cláusula 6ª, de todo o período de execução do convênio, ou seja, desde a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado, e as correspondentes conciliações bancárias, realizadas pela Contabilidade da CONVENENTE;
VI – outros documentos que se fizerem necessários às adequadas prestações ou tomadas de contas, a critério do servidor ou setor responsável pela realização destas.
Parágrafo 2º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, sempre através da primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, com clareza e sem rasuras.
Parágrafo 3º - A tomada de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:
I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Parágrafo 4º - A partir da data do recebimento da prestação de contas, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação apresentada.

Cláusula 10ª - DA TOMADA DE CONTAS – Após ter tomado as contas e estas, se consideradas sem êxito, o CONCEDENTE tomará as medidas administrativas e/ou judiciais julgadas necessárias - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação do recurso liberado, bem como, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da ética, probidade e lisura no trato da coisa pública, até a devida regularização das improbidades, devendo tal fato ser comunicado às autoridades competentes para apuração de responsabilidades. O CONCEDENTE promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização da prestação de contas, nos casos em que a prestação de contas não for aprovada.
Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações ajustadas, o uso indevido dos recursos recebidos, darão causa a rescisão do presente convênio, com todas as consequências legais.

Cláusula 11ª - DA PUBLICAÇÃO – O extrato deste convênio e seus aditivos, se for o caso, será publicado no local de publicação dos atos oficiais municipais.

Cláusula 12ª - DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste convênio.

E visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, CONCEDENTE e CONVENENTE firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Catas Altas, ____ de _____ de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ARIADNY RODRIGUES N. DE SOUZA
Diretora Presidente

Testemunhas: _____
Nome
Identidade

_____
Nome
Identidade

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F1276554

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos abaixo listado, todos da Secretaria Municipal de Saúde, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

I – Joziane Cristina Ferreira Aparecido
Cargo: Agente de Combate à Endemias
II –Leidiane de Jesus Lúcio Melo
Cargo: Agente de Combate à Endemias
III – Fabiola Maria Silva Fernandes
Cargo: Bioquímica

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/12/2021.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:420BB55B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 356/2021

DECRETO Nº 356/2021

"Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 12, Inc. XI da Lei Orgânica deste Município e artigo 5º, "d" do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, ***DECRETA:***

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

I – Faixa de terreno, de formato irregular, de propriedade de José de Souza Martins, com 1.228,76m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), localizada na Fazenda Alexandre, área localizada entre as margens do Rio Maquiné e a Rodovia MG129, seguindo pela Ponte do Córrego Maquiné na mesma Rodovia, em Catas Altas, conforme planta anexa. Imóvel registrado sob a Matrícula n.º 600, Livro 2X, fl. 86, R-1, no SRI de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º – O objeto da desapropriação destina-se à construção de interceptor de esgoto para a nova Estação de Tratamento de Esgoto a ser construída no município.
Parágrafo Único – As partes se comprometem a:
I – A PREFEITURA se comprometa a:
a) Não construir cercas ou tapumes na extensão da área desapropriada;
b) Não impedir que o ACORDANTE tenha acesso à área desapropriada;
c) Não degradar a área lindeira à área desapropriada, em caso de necessidade de utilizar de equipamentos leves e/ou pesados para a manutenção ou intervenção na área desapropriada. Caso haja qualquer dano na propriedade da ACORDANTE, deverá reconstituir o imóvel, da forma que o encontrou;
d) Autorizar que a ACORDANTE faça plantação de gramíneas ao longo da área desapropriada, para uso exclusivo de pastagem.

II – O ACORDANTE se compromete a:

a) Não construir cercas e tapumes nas áreas de acesso à área desapropriada, deixando que a PREFEITURA possa utilizar de caminhos e passagens para acessar a área desapropriada para manutenção ou intervenção que se mostre necessária;
b) Não plantar nenhuma espécie florestal, à exceção de gramíneas para pastagem, ao longo do trecho desapropriado;
c) não instalar nenhum equipamento agropecuário ou edificação, tais como cochos, tendas, caixas d'água ou outro equipamento para uso na agropecuária, ao longo da área desapropriada;
Art. 3º – O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e fins de registro imobiliário e indenização ao desapropriado, as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da rubrica orçamentária específica do orçamento vigente, a saber:
02 – Executivo
04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico
6002 – Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos
3.044 – Const. Ref. Amp. Estação Tratamento de Esgoto
449061 – Aquisição de Imóveis
DR – 108 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)
FICHA N.º 2607
Art. 4º – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º 350/2021, de 11/11/2021.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 16 de novembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C60756A6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 123/2021

PORTARIA Nº 123/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO DA TRINDADE**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2021.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:26553523

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 124/2021

PORTARIA Nº 124/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica concedido ao servidor público **ANTÔNIO TOMAZ NATIVIDADE**, cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SEREVIÇOS PESADOS**, o adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal nº 409/2013.

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/12/2021.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de dezembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D4442ECF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 368/2021

DECRETO N.º 368/2021

Dispõe sobre a convalidação de nomeação de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que Fernanda Barbosa Honorato foi nomeada na municipalidade em 05/11/2019, na função de Chefe de Departamento II;
CONSIDERANDO que em 31/12/2020 a mesma não pode ser exonerada do cargo pela Administração governante à época em razão de estar a mesma gozando do direito de licença maternidade;
CONSIDERANDO que a servidora encerrou sua licença maternidade e, por consequência, sua estabilidade legal no dia 06/12/2021;
CONSIDERANDO que é de interesse da atual gestão municipal a continuidade da servidora nos quadros municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada, para todos os efeitos legais, a nomeação da Fernanda Barbosa Honorato, nomeada em 05/11/2019, no cargo de Chefe de Departamento II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:643011FE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 369/2021

DECRETO Nº 369/2021

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DURVAL CAMILO SOARES, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.**

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade do servidor **DURVAL CAMILO SOARES** iniciada em 06/12/2021, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 202.153.487-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de dezembro de 2021, em decorrência da obtenção da aposentadoria por idade, o Servidor **DURVAL CAMILO SOARES**, do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 07 de dezembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E1160469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 027/2021,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2021 e no Diário Oficial da União no dia 30/11/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, com abertura marcada para dia 10/12/2021, as 09h00min, fica PRORROGADA a abertura para o dia 13/12/2021 as 09hs:00min. Motivo: Interesse Administrativo. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das08h:00 às 17:00 horas.

Centralina – MG, 06 de dezembro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EC158DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021
DISPENSA Nº 036/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DO TELHADO DO PSF 2 – CASA DE SAÚDE DR. ARISTON SANTANA DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 036/2021, tipo menor preço, a empresa: FRANCISMEIRE RODRIGUES CARLETO, CNPJ nº 43.878.455/0001-17.

Centralina - MG, 07 de dezembro de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:07E3C177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 367/2021 DISPENSA 191/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº367/2021, autuado em24/11/2021,Dispensa - 191/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de materiais de iluminação natalina para ornamentação de pontos na cidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo,novalorde R$ 16.584,18(dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), através de:**OSVALDO FRANCISCO ALVES** inscrita no CNPJnº02.492.715/0001-34. Dotação 13.392.0020.4.043/3390 30 - Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais, com fulcro no Artigo24, Inciso V, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,24 de novembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:99E83A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 384/2021 DISPENSA 193/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº384/2021, autuado em03/12/2021,Dispensa - 193/2021.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa aquisição de 01 papai noel musical para ornamentar logradouros públicos para as festividades de final de ano. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura eLazer,novalorde R$ 1.499,99(mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), através de:**FAURA PRESENTES LTDA**inscritanoCNPJnº43.373.194/0001-83. Dotação 13.392.0020.4.043/3390 30 - Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,25de Novembrode 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EAF598F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 228/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de softwares educacionais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Nº 228/2021. Dia da abertura: 13 de Janeirode 2022, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:FE9B8F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 078/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras AUGUSTO PNEUS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21 - sediada na Rua Cinquenta e Um - nº 205, Bairro – Tropical - CEP 32.072-550, na cidade de Contagem - MG, no valor total de **R$ 24.833,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais),** e a empresa **LÍDER PNEUS LTDA – EPP -** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.464.331/0001-82 - sediada na Rua Maximiliano Pereira - nº 285, Bairro – Edgar Pereira - CEP 39.400.178, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 732.536,00 (setecentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de dezembro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2B9C61AA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 079/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 09.017.325/0001-51 - sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto - nº 7779, Bairro – Boqueirão - CEP 81.650-000, na cidade de Curitiba - PR, no valor total de **R$ 13.629,90 (treze mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos),** e a empresa **LÍDER PNEUS LTDA – EPP -** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.464.331/0001-82 - sediada na Rua Maximiliano Pereira - nº 285, Bairro – Edgar Pereira - CEP 39.400.178, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 90.250,00 (novecentos mil e duzentos e cinquenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de dezembro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3778E41F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0245/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0076/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 21/12/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – PREÇO FÁBRICA (PF) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 07 de dezembro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:400FB38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0231/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0075/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 21/12/2021 às 10:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE MESA DE PLASTICO E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.
Congonhal, 07 de dezembro de 2021.
KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:99F620D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0074/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 21/12/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL -MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 07 de dezembro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:48074BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 071/2021

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o referido Processo Licitatório **não foi publicado no Diário Oficial da União,** conforme exigido no artigo 21 da Lei 8.666/93, por se tratar de Recurso Federal **REVOGO** o **Processo Licitatório nº134/2021, Pregão Eletrônico nº 071/2021,** cujo objeto é a Aquisição de um veículo tipo Van, a ser repassado a entidade, Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE, através do programa operacional SIGTV.

Conquista/MG, 02 de dezembro de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F9D22D60

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº109/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº109/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA**: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS NECESSÁRIOS DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED NO ENTORNO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CONQUISTA MINAS GERAIS.**

VALOR: **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E CINQUENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS: 445/2021**

CONQUISTA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:EAD33385

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021

v**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **GUSTAVO CECÍLIO DO PRADO**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 13,33% (TREZE VÍRGULA TRINTA E TRÊS POR CENTO) AO VALOR TOTAL, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**
VALOR: **R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRA: 436/2021**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:F1CA9931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de dieta para nutrição enteral especializada para atendimento de mandados judiciais e prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a necessidade da aquisição de dieta para nutrição enteral para atender mandados judiciais e auxiliar pacientes em tratamentos de saúde que necessitam de dietas nutricionais especiais e para pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica dentro do protocolo Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **06/12/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **085/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.529.979/0001-00**, com sede Avenida José Paulino da Costa, nº 161, Bairro Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.130-105, vencedora no valor estimado de **R$ 32.850,00** (trinta dois mil e oitocentos cinquenta reais). Firmado em **06/12/2021.** Vigência **01/01/2022** a **31/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A5261A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e ferramentas para atender o lavador de veículos e a oficina mecânica do Almoxarifado Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Faz-se necessária a aquisição de equipamentos a serem utilizados na oficina mecânica e lavador municipal, pois os mesmos serão utilizados com o objetivo, de realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como de proporcionar ao mecânico e lavador, melhores condições de trabalho, por se tratar de ferramentas de trabalho, evitando-se, desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, consequentemente, prejuízos para o funcionamento dos mesmos e das atividades desenvolvidas por esta municipalidade, além disso, de garantir também, a segurança dos usuários dos mesmos. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **07/12/2021.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **086/2021,** c/ a sociedade empresária denominada: **BRASFERMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.503.644/0001-00**, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 55, Bairro Santo Antônio, no município de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, Cep: 30.350-093, vencedora no valor estimado de **R$ 59.636,00** (cinquenta nove mil e seiscentos trinta seis reais). Firmados em **07/12/2021.** Vigência **07/12/2021** a **06/12/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de dezembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BF8C8A8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público retificação do Pregão Presencial nº 0065/2021. Onde – se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, leia – se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9588BE96

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021.

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 072/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira , 22 de Dezembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EFCBF806

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021.

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 073/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA QUE O MUNICIPIO POSSA MELHORAR O ATENDIMENTO A COMUNIDADE FERVEDOURO, LOCALIZADA NO BAIRRO FERVEDOURO, NESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 13:00:00 de Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:36CCE216

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 22/2017 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 22/2017

Extrato do 7 Termo Aditivo do contrato N° 22/2017 – Data da assinatura: 01/11/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA - Processo Administrativo nº 23/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 06/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) OU PESSOA FÍSICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL EM CORAÇÃO DE JESUS – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
LOCAÇÃO D CAMINHÃO TIPO CARROCERIA AERTA	R$ 330,00	**R$ 389,00**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:567E5B17

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 115/2019 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N° 115/2019

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato N° 115/2019 – Data da assinatura: 01/11/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-

MG - Contratado: R. S. BARBOSA - ASSESSORIA E CONSULTORIA - Processo Administrativo nº 110/2019 – Modalidade: Pregão Presencial N° 065/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	R$ 4.524,00	**R$ 5.200,00**

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:45A2DFAA

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2021 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2021.

Extrato do 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 064/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 113/2021 – Modalidade: Pregão Presencial N° 067/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
CAFÉ TORRADO, MOÍDO, CLASSE A, EXTRA FORTE SELO DA ABIC (500G)	R$ 13,85	**R$ 16,35**

Coração de Jesus/MG, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C8F8935D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA) E RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 032/2021.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO (NOVA DATA) E RETIFICAÇÃO DE EDITAL.
PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 032/2021.
Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 032/2021, publicada no D.O.M de 26/11/2021 . Objeto: Pregão Presencial – Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de material médico hospitalar, visando atender o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 10/12/2021 à partir das 08h00 através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com. Endereço: Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro, Coração de Jesus – Minas Gerais - Entrega e Abertura das Propostas:**22/12/2021, às 08h00**no endereço retro mencionado.

Coração de Jesus, 07 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:48D66FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021. MASSA ASFÁLTICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, Registro de Preço nº 018/2021, no dia 21 de dezembro de 2021, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na fornecimento de massa asfáltica para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 21/12/2021. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:532D1659

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021. PREGÃO REURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021, no dia 21 de dezembro de 2021, às 12:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de Córrego Danta/MG. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 12:00 horas, do dia 21/12/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7B211B40

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021. LIXO URBANO .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, no dia 21 de dezembro de 2021, às 08:00 horas na sede da

Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos em domicílios e estabelecimentos comerciais, considerado classe II, conforme NBR 10004/04 da ABNT em conformidade com as normas ambientais vigentes, produzida no município de Córrego Danta – MG, conforme especificação detalhada constante no anexo I Termo de Referência do edital. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08:00 horas, do dia 21/12/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FADB49E9

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, CUJO OBJETO DO PRESENTE É REALIZAR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB-E .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a abertura do Credenciamento nº 003/2021, cujo objeto do presente é realizar **CREDENCIAMENTO** de **empresas interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB-E (ESPECIAL)** que se regerão pelas normas do presente edital. O envelope contendo a documentação de Habilitação, poderá ser entregue na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro de Córrego Danta - MG, até as 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2022. Os interessados poderão adquirir o edital no site: corregodanra.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone: (37) 3424-1010, ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:606C0FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 100, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
-

"altera membro do conselho municipal de assistência social (CMAS)".

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de se alterar os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Leonardo Augusto de Oliveira
II – Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Taís Gonçalves de Paula
Art.2º. Os demais membros nomeados pela Portaria nº. 029/2021 permanecem inalterados.
Art. 3º. Revoga a Portaria nº. 048, de 04 de março de 2021.
Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F8112A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.597, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SUSPENDE, A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 11.335, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA GIZELE CRISTINA SILVA GOMES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 5.187/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa, e o Ofício nº 286/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria nº 11.335, de 02 de agosto de 2021, que concede licença para tratar de interesse particular à servidora Gizele Cristina Silva Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D353A76E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/12/21	62525-6 - Fundeb	R$ 67.927,02

Curvelo, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9BDA356F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.825, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.40.00 533 Serviços de TI e Comunicação – PJ 21,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 21,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.39.00 495 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 21,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21,00
TOTAL: R$ 21,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C7AD45F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.826, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.360.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.360.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.360.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 3.360.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5ACA06B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 01, 06, 33 e 161, no valor total de R$ 4.693,00, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, nos itens 02, 12, 19, 36, 38, 39, 52, 53, 54, 55, 63, 67, 84, 86, 102, 115, 121, 141, 179 e 189, no valor total de R$ 201.952,90, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, 03, 18, 40, 81 e 106 no valor total de R$ 131.473,92, GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., nos itens 04, 05, 08, 15, 17, 20, 21, 26, 28, 35, 41, 51, 64, 65, 73, 74, 75, 77, 88, 92, 93, 100, 101, 103, 105, 107,108, 110, 111, 112, 114, 116, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 143, 146, 147, 150, 151, 155, 157, 159, 163, 165, 167, 172, 174, 182, 184, 185, 187 e 188, no valor total de R$ 662.026,00, DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, nos itens 07, 29, 82, 87, 158, 171 e 176, no valor total de R$ 25.240,65, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 09, 16, 49, 66, 76, 118, 136, 137, 148, 160, 164 e 180, no valor total de R$ 182.325,00, BH FARMA COMÉRCIO LTDA., nos itens 10, 24 e 186, no valor total de R$134.850,00, NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA EPP, nos itens 11, 25, 58, 61, 153 e 169, no valor total de R$42.655,60, NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 13, 22, 23, 32, 79, 119, 120 e 170, no valor total de R$163.710,00, TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 14, 31, 95, 104, 135, 138 e 166, no valor total de R$46.052,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA., nos itens 27 e 80, no valor total de R$227.250,00, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 30, 173 e 175, no valor total de R$72.562,50, W.A COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., nos itens 37 e 122, no valor total de R$15.405,00, DROGAFONTE LTDA., nos itens 43 e 117, no valor total de R$91.500,00, L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, nos itens 44, 56, 57, 99, 142, 152 e 183, no valor total de R$111.828,00, FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 45, 46, 47, 48 e

125, no valor total de R$8.002,00, BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 60 e 124, no valor total de R$13.070,00, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., no item 59, no valor total de R$9.600,00, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no item 62, no valor total de R$13.650,00, ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no item 72, no valor total de R$17.775,00, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 144 e 156, no valor total de R$104.250,00, ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 145 e 162, no valor total de R$24.320,00, TCA FARMA COMERCIO LTDA., no item 177, no valor total de R$63.075,00, FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA., no item 178, no valor total de R$23.140,00 todos estes itens, homologados em 2/12/21. O item 50 foi homologado para a empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de R$15.840,00, em 7/12/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7DCD5D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 330/2021, Inexigibilidade n.º 075/2021. Objeto: Contratação de artistas e grupos musicais para apresentação no 1º encontro de gestores Municipais de Turismo e Cultura de MG. Base legal: artigo 25, inc. III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado com valor global de R$ 1.379,31:Luis Carlos Rocha – "Chorinho Malandrinho".

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:289FB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 331/2021, Inexigibilidade n.º 074/2021. Objeto: Contratação de artistas para confecção e instalação de peças em ferro no Projeto Natal Encantado 2021. Base legal: artigo 25, inc. III, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado com valor global de R$ 19.000,00:Gabriel Antônio Macedo Silva.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:150874F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 238/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 050/2021. Objeto: aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para Cemitério Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 22/12/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/12/2021, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:95C2A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 232/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2021. Objeto Registro de preços visando aquisição de equipamentos, EPI´S, material escolar e lixeiras. Homologo o presente processo a favor das empresas:

GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R$129690,00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$73800,00
COMERCIAL RADICCHI EIRELI	R$72000,00
IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI	R$62000,00
ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME	R$23145,00
RI CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LDTA	R$7365,00
GERBRA COMERCIO EIRELI	R$6367,50
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$4060,00
MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$1500,00

Com o valor global de R$ 379.927,50.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CDD8C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 310/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 062/2021. Objeto: aquisição de livros e equipamentos para atender a demanda do Procon Municipal de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio nº 133/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Diamantina. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 22/12/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/12/2021, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:20966A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 057/2021. Objeto: aquisição de retroescavadeira. Fonte de Recursos: Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 908259/2020.

Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 22/12/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/12/2021, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CEC52E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 100/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2021. Objeto Registro de preços visando aquisição de materiais de uso odontológico. Homologo o presente processo a favor das empresas:

MIAMIMED PRODUTOS ODONDOLÓGICOS LTDA	R$70620,00
DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA-EPP	R$57607,00
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$44370,00
DIPROM - DISTRI. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO. E MATER. LTDA	R$20678,00
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	R$17284,00
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRE. - EIRELI	R$17000,00
DENTAL OESTE EIRELI EPP	R$9770,00
DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MEDICOS HOSP. EIRELI	R$8134,00
B.S. EQUIPAMENTOS IND. E COMERCIO LTDA - EPP	R$8000,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDI E HOSP EIRELI	R$7343,00
KAIROS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HIGI LTDA	R$6300,00
PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$4962,00
IMPERIO INDISTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	R$4769,00
NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R$3520,00
F V P COELHO	R$2594,00
ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI EPP	R$1688,00
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$1028,00

Com o valor global de R$ 285.667,05.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D1F6F6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/12 em 2021	12.020,40
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12/12 em 2021	8.056.362,02
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NOV de 2021	178.172,50
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NOV de 2021	9.377,50
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Única em 2021	9.377,50
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	NOV de 2021	698.105,47
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12 em 2021	7.500,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/12 em 2021	8.556,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOV de 2021	201.050,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SET de 2021	203.050,00

Divinópolis, 06 de dezembro de 2021. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:431CC6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 002/2021

Servidor: M.A.C. - Cargo: Motorista - Matrícula nº 02034312

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 60/63, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 154/2020, datado de 01 de setembro de 2020 e documentos juntados (fls. 04/22), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **002/2021,** em 11 de janeiro de 2021, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/92, cujo ato foi publicado em 13 de janeiro de 2021 (fls. 23).
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 26/27, em 04/02/2021, apresentando documentos médicos às fls. 28/33.
3 – O servidor constituiu procurador conforme documentos de fls. 34/35.
4 – No dia 17 de março de 2021 foi realizado o interrogatório do servidor (fls. 37/39), acompanhando de seu procurador.
5 – O servidor foi indiciado em 07 de abril de 2021 (fls. 41/42), sendo citado em 15 de abril de 2021 (fls. 43), apresentando defesa escrita (fls. 44/57).
6 – Foi realizada juntada de novos documentos às fls. 58/59.
7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 07 de julho de 2021, constante às fls. 60/63, concluindo, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de **advertência** ao indiciado M.A.C. - Matrícula nº 02034312, com publicação em 08/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 64).
8 - O termo de encerramento consta às fls. 66, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 67/67v.

É o breve relatório, passo a decidir:
9 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explicou:
10 - Em que pese a manifestação do indiciado de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
11 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso VI e art. 181, inciso II, ambos da Lei Complementar 09/92.
12 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
VI – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
(...)
Art. 181. Ao servidor é proibido:

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 67/67v) e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos VI, e art. 181, inciso II, ambos da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **M.A.C. -** Matrícula: 02034312 – Motorista**, a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 05 de outubro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF3B5EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 018/2020

Servidor: M.A.S.R. - Cargo: Auxiliar de Laboratório - Matrícula nº 97029890

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 33/36, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 122/2020, datado de 03 de julho de 2020 e documentos juntados (fls. 05/11), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **018/2020,** em 28 de outubro de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/92, cujo ato foi publicado em 04 de novembro de 2020 (fls. 13).
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 15/16, em 17/12/2020, constituindo procurador e apresentando rol de testemunhas às fls. 17/19.
3 – No dia 03 de março de 2021 foram ouvidas 02 (duas) testemunhas (fls. 21/24) e realizado o interrogatório do servidor (fls. 25/26), acompanhando de seu procurador.
4 – O servidor foi indiciado em 11 de maio de 2021 (fls. 28), sendo citado em 21 de maio de 2021 (fls. 29), apresentando defesa escrita (fls. 30/32).
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 16 de agosto de 2021, constante às fls. 33/36, concluindo, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de **advertência** ao indiciado M.A.S.R. - Matrícula nº 97029890, com publicação em 20/08/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 37).
6 - O termo de encerramento consta às fls. 39, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 40/41.

É o breve relatório, passo a decidir:

7 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explicou:
8 - Em que pese a manifestação do indiciado de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
9 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 180, inciso IX da Lei Complementar 09/92.
10 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 180. São deveres do servidor:
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 40/41) e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos IX da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **M.A.S.R. -** Matrícula: 97029890 – Auxiliar de Laboratório**, a penalidade de advertência.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 15 de outubro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC05CF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 326/2021. Pregão Eletrônico 192/2021. Licitações-e 912.610. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de "*Provox StabiliBase"*, "*Provox Skin Barrier"*, "*Provox Removedor de Adesivos"* e "*Permutador de Calor e Umidade (HME)"* a fim de atender a mandados judiciais. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 21/12/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 21/12/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos portais: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40559D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	NOV de 2021	116.102,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	NOV de 2021	190.525,00

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	NOV de 2021	45.900,00
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	Única em 2021	420.000,00
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	10 em 2021	960.000,00
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	11 em 2021	960.000,00

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F470DA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/12/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.761,11
03/12/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 31.104,27
06/12/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.588,04
06/12/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 41.758,03
06/12/2021	PAC SANEAMENTO	113	0012-8	R$ 2.319.619,84
06/12/2021	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 42.336,00
07/12/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 805.055,15
07/12/2021	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 98.009,40

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8267C8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020– SEMUSA - COMUNICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2020 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM 30HS	
Classificação	**Nome**
61°	NAIARA SANTOS
66°	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA

Divinópolis, 06 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F962C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020 – SEMUSA- CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **013/2020**- SEMUSA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150hs

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
69º	RENATA DE SOUZA
70°	MARIA APARECIDA TAVARES OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, 2601, SALA 412- SÃO JOSÉ, das 08:30 as 17:00hs, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF, PIS e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2020.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CD3E38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIONº. 335/2021- PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2021- BANCO DO BRASIL Nº904771 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, **para contratação futura e eventual de empresa especializada em locação de tendas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Municipal, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital.** Dia da licitação 16/12/2021 horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826

Divinópolis, 01 de dezembro de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74D5E810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIONº. 341/2021- PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2021- BANCO DO BRASIL Nº912668 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de consumo para manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital. Dia da licitação 20/12/2021 horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D864F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3146 página 48, do dia 01/12/2021, **ONDE SE LÊ... SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 20.161.899/0001-31. VALOR:** R$ 735.207,84**. LEIA-SE... SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 20.161.899/0001-31. VALOR:** R$ 546.042,72 – Repasse da Administração Pública, na Dotação Orçamentária: 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00 fonte 100 ficha 404; R$ 189.165,12 – Contrapartida da OSC perfazendo um montante de R$ R$ 735.207,84**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CD8F1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021

ATA 211/2021 – PL 168/2021. CONTRATADA: EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro, passando o Item 1.1 de R$ 505,13 para R$ 550,45, e o item 1.2, de R$ 505,55 para R$ 550,87 a tonelada, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conforme Ofício SEMSUR 202/2021, Parecer 189/2021 CGM. **ASS:** 17/09/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B76689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 008/2018 – PL 294/2018. CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 meses, a partir de 30/11/2021; reajuste do preço dos serviços em 10,42%, tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente à AGO/2021, conforme item 2.4 da Cláusula 2ª do valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; o valor estimado para este TA é de R$ 963.360,00 com dotação orçamentária 02.13.01.26.451.0019.1470.3.3.90.39.00 – Ficha 1125; Incluir a Cláusula 8ª. – de Proteção de dados pessoais, renumerando as cláusulas subseqüentes, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços 035/2021 de 01/09/2021. **ASS:** 30/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D3E0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 01/2016 – PL 14/2016. LOCADOR: ALÁ IMÓVEIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2022 à 31/12/2022, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original. **ASS:** 12/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F390FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 013/2015 – PL 249/2015. LOCADOR: FÁBIO AURÉLIO MORAIS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2022 à 31/12/2022, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original. **ASS:** 16/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A08C9247

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 005/2021

CT 003/2020 – PL 013/2020. CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 31/01/2022, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93.

Divinópolis, 24 de Novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CC6DB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 010/2021

PL 368/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2021. CONTRATADO: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, CNPJ/MF 05.896.401/0005-19. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2021 referente ao Pregão Presencial 019/2020, PL 023/2020, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR para aquisição de Notbook e Gabinete para armazenamento e recarga de Notebooks a serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG. **VALOR:** 2.485.380,00. **PRAZO:** 12 meses. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.361.0009.2233.4.4.90.52.00 Ficha 508. **ASS:** 23/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD291DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 003/2021

CT 002/2017 – PL 010/2017. LOCADOR: DIVIBUS TRANSPORTES LTDA -ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2022 à 19/05/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 04/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:348E32A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 030/2005 – Dispensa de Licitação Nº 003/2005 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2005 - **Contratada: MILTON ANTUNES DA SILVA,** representado pelo **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de dezembro de 2021 a 06 de dezembro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de reajuste anual: 10,6727% (IPCA).

Divinópolis, 02 de dezembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:100808F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
APOSTILA Nº 02/2021

Conforme requerimento da Contratada, inclusive conforme contido na cláusula quinta do contrato nº 17/2021- processo licitatório nº 17/2021, que trata do reajustamento de preços. Pois bem, como é público e notório que atualmente está ocorrendo variações nos preços dos combustíveis, praticamente semanalmente, efetuaremos o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65 inciso II, alínea D, da Lei Federal nº 8666/93, reajustamos o valor do litro da gasolina que passa para R$6,999(seis reais novecentos e noventa e nove milésimos). Portanto, se faz presente o Termo de apostilamento nos termos do Art. 65, §8º da Lei Federal nº 866/93 e posteriores modificações, para que surta os efeitos legais.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A84FAEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 13/2020 – SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **013/2020**- SEMUSA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
71º	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ
72°	DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS
73°	HELEN LUIZA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, 2601, SALA 412- SÃO JOSÉ, das 08:30 as 17:00hs, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF, PIS e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2020.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19F491B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF 40HS	
Classificação	**Nome**
48°	ARNALDO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
52°	TAIS ROCHA BREGUES

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B768603

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
53°	TAMARA DA SILVA SANTOS
54°	DEBORA RODRIGUES MELO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade, CPF e PIS e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05FC613B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - COMDES

DATA: 07/10/2021
HORÁIO: 9h
LOCAL: ACID – Sede administrativa

PARTICIPANTES PRESENTES: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves – Secretário deDesenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Viviane Fátima Alves – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, Marina Souki – Procuradoria Geral doMunicípio, Pablonelli Vidal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Felipe Soalheiro Israel – Secretaria Municipal de Cultura, Andréia Azevedo Costa - Secretaria de Governo, Eduardo Augusto Nunes Soares - FIEMG, KildareAraujo Morato – CDL, Leonardo Teixeira Antunes – SINDUSCON-CO, Luis Eduardo Fonseca de Oliveira - ACID, Celso de Araujo Sobrinho – Rotary e Maçonaria, Aluisio Carlos da Silveira – Federação das Associações Comunitárias local, Hilton Lopes Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Local, Lucas Silveira Santos e Graciela Caputo Resende, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.O Presidente Luiz Angelo, verificou o quorum e abriu a reunião dando as boas vindas aos presentes, explanandoa pauta a ser abordada durante a reunião. Passou-se então pela aprovação e assinatura dos presentes da ata da reunião anterior. Em seguida o Presidente, convidou o Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia para apresentar aos conselheiros presentes o GOVERNO DIGITAL que se trata da revolução tecnológica dos serviços públicos municipais aos usuários e cidadãos divinopolitanos. Thiago iniciou a sua explanação com a data do marco inicial dos serviços digitais bem como os benefícios irá proporcionar para a Prefeitura Municipal bem como para os munícipes, tais como prestação de serviço de qualidade, uma

economia com o dinheiro público e redução no prazo dos procedimentos, melhorias para a vida dos cidadãos, simplificação da rotina dos servidores, otimização e visão de futuro com as diretrizes adotadas, boas práticas e agenda de governança. Prosseguindo, exibiu a fase de assinatura do convênio com o Governo Federal para acesso à rede do GOV.BR e trouxe dados, efeitos, benefícios que comprovam a economia que a transformação digital traz para o setor público em todos os seus segmentos e esferas. O Conselheiro Leonardo Antunes sobreveio e comentou sobre a dificuldade de acesso que pessoalmente teve com o site oficial da Prefeitura Municipal quando foi realizar um serviço disponibilizado de forma digital. Posteriormente, o Conselheiro

PablonelliVidal se apresentou como o atual Secretário de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana para os integrantes da reunião e comentou sobre a implantação do sistema digital em toda a secretaria, especialmente no setor de aprovação de projetos, ressaltando a importância da revisão da LUOS e do Código de Obras. Por fim, a apresentação do Secretário Thiago foi encerrada com as considerações, planos, intenções e alvos do atual governo municipal que trabalha para entregar todos os serviços municipais 100% (cem por cento) digitais. O Presidente Luiz Angelo, fez menção à comissão temática do conselho que trata dos marcos regulatórios e convidou o conselheiro Eduardo (FIEMG) para trazer uma atualização da tramitação da nova lei de uso e ocupação de solo do município. Os conselheiros Leonardo e Marina fizeram intervenções sobre os gargalos burocráticos que os empreendedores ainda enfrentam na administração pública municipal para o licenciamento, ressaltando, porém, que o ambiente de negócios se encontra atualmente mais favorável. Em seguida, o Presidente retomou a palavra trazendo os dados e números econômicos da cidade de Divinópolis, tais como a geração de empregos sendo quase 3.000 empregos formais de janeiro a agosto de 2021, a quantidade de abertura de empresas, o balcão de empregos com a oferta de vagas divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal. A conselheira Alexandra (ACID) demonstrou a importância de criação de um observatório econômico para levantamento de dados econômicos bem como a realização de diagnósticos para as vagas de empregos oferecidas e não preenchidas, a falta de qualificação e capacitação dos profissionais. Posteriormente o Presidente trouxe as informações da Sala Mineira do Empreendedor e a sua proposta de trabalho com a nova prestação dos serviços, especialmente através dos cursos e capacitações para os Micros Empreendedores Individuais que estão sendo promovidas pelo SEBRAE e SICOOB CREDIVERDE. Em seguida abordou sobre o programa Divinópolis Juro Zero que está na fase de credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito através de processo licitatório publicado nos canais oficiais. Em seguida, a Diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo,Graciela Caputo foi convidada para abordar sobre o cadastramento de áreas industriais disponíveis no município que podem ser inseridas na plataforma do INDI MAPS. Informou que a plataforma é uma ferramenta de georreferenciamento, virtual, criada para otimizar o processo de busca de imóveis no estado, agregando diversas bases de dados em um banco de imóveis públicos e privados, disponíveis para comercialização em todo o Estado de Minas Gerais. Após, foi dada a palavra livre aos conselheiros que nada manifestaram. Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a todos pela presença, convidando a todos para a próxima reunião que será no dia 02 de dezembro de 2021 às 08:30 em local a ser ainda definido. Por fim, eu, Graciela Caputo Resende, Diretora da Secretaria de

Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo da Prefeitura de Divinópolis, redigi a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os membros, conselheiros e presentes.

Divinópolis/MG, 07 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C785878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 400/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): GRAZIELE VALADÃO SILVA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10B30996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 405/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ERICA RODRIGUES DE SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CC23C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 406/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DENISE DE NEIVA RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C1B12BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 407/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DAIANE FERREIRA BERNARDES. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5D10997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 409/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANA LIVIA LUCINDA SOUSA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:461DA491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 410/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANA LETÍCIA BARROS BREANCINI. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECC39B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 411/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:307F2DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 412/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LORENA DE FONTGALAND COSTA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBAD117E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 414/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIA CECÍLIA HORTA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06EC3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 421/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VIVIANY BLENER LOPES. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:407D33CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 425/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): THAÍS DURÃES DE AGUIAR. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63459C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 426/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): SOPHIA CRISTINA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B5AB8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 429/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MILENE KEMELA SILVA ALVES. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ED7ADF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 430/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIA LUIZA AMARAL MARTINS. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 08/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A84C62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 432/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 09/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B036B06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 434/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): JULLIA DIONISIO SALLES. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 09/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14DB0E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 01, 05, 21, 23 e 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.971,07 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8510336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 433/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES: Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 02, 15, 17, 22 e 37 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 10.943,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:563BF7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 07, 09, 10 e 20 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 22.678,59 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2616F48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 12 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 18.385,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42427912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 436/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu o item 18 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 15.480,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.
Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61C16267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2021 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021.** O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORES:** Sra. Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 e Sra. Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930,resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.870,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/12/2021.

Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A37722A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): JAQUELINI ELLEN CANHESTRO MACHADO VILELA, TCE 002/2021. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17CD132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): FRANESCA PALMAYRA DANICA DOS REIS, TCE 019/2021. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD2F578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROSA, TCE 157/2021. Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 08/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE50BC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2021

Estagiário (a): THALES FERNANDO MACHADO, TCE 272/2021. Na cláusula 3ª - Onde se Lê "o estágio extra curricular não obrigatório terá a duração contada a partir do dia 15/11/2021 a 31/12/2021" Leia-se "o estágio extra curricular não obrigatório terá a duração contada a partir do dia 22/11/2021 a 31/12/2021". **ASS:** 22/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AED55DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 282/2021 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): FILIPE MOTA GUIMARÃES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 08/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7911DDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 171/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): KELLI CRISTINA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 17/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B6CF803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 259/2021 AO CONVÊNIO UNA.

Estagiário (a): LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 27/10/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:570BDB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 276/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): RAFAELA DE OLIVEIRA LACERDA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 549. **ASS:** 10/11/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EE70568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a desistência da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11°	MIRELE APARECIDA GONÇALVES BAIA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14°	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA ALVES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 09/12/2021 ao dia 13/12/2021 das 08:00 às 17:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:991ACBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 065/2021

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA – SICOOB CREDIVERDE, CNPJ 25.528.753/0001-03. OBJETO: Concessão de empréstimos aos servidores. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 06/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3565E688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 546/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): BARBARA CARMITA DA SILVA SILVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA7F2A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 545/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): VANESSA TEIXEIRA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B58B8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 544/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): TIEME GOECKING HANAOKA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F962ACF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 541/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIANA BARBOSA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90BFC1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 539/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARCOS PAULO DA CRUZ PIMENTA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1C3432F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 441/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LETÍCIA CERQUEIRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 09/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CB6DE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 442/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANA EDUARDA NEBIAS ALCIDES COSTA. Concessão de estágio, com jornada 3 horas diárias. Prazo: 19/08/2021. **ASS:** 09/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FACFFD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 496/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): AMANDA HAYECK DE ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 07/11/2021. **ASS:** 29/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5594311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 499/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): GABRIELA LEMES DAVID. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 07/11/2021. **ASS:** 29/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AAB413C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 500/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): IAGO FERREIRA PINTO ALMEIDA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 07/11/2021. **ASS:** 29/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA9EC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 513/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ALAN DE CASTRO NUNES. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C371D218

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 515/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SILVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98EC3C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 516/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): CAIO GODINHO CALDEIRA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF5D9CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 518/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DOUGLAS PEREIRA DAMAS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1075D369

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 525/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MELYSSA DE CARVALHO CARDOSO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8342BB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 527/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): PAULA FONTES LELIS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA13AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 526/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): PAULA DA CUNHA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DD53C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 522/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): MARIA EDUARDA LIMA DIAS. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC5842B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 530/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): RAINARA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0352C83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 520/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): FREDERICO BREGUNCI DE CASTRO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29FE8084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 533/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): DANIEL LUIZ LAUDARES. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE969B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 535/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): FERNANDA MOTA FRANCO. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A599EEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 538/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

SEMAD – Extrato do TC de Estágio 538/2021 ao Convênio UFSJ. Estagiário (a): MARCELLA FAYE DE SOUZA SALVADOR. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F93E462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 537/2021 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): LAÍS CRISTINA DE MELO SILVA. Concessão de estágio, com jornada 30 horas semanais. Prazo: 31/10/2021. **ASS:** 23/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA85DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 976/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 44.869/2021, datado de 25/11/2021,

concede à servidora **MARTA MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), com matrícula nº 9702814-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 12/09/2020***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1550/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE3634F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 975/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 46.195/2021, datado de 03/12/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **DIRLENE MARCIA DE OLIVEIRA SILVA**, matriculada sob o nº 9703073-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com efeitos a contar de 25/11/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAABD9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 974/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 43.085/2021, datado de 16/11/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **FERNANDA ALVES ARAUJO DIOMAR**, matriculada sob o nº 0203080-5, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com efeitos a contar de 03/12/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:172534FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 154/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **DEZEMBRO/2021** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/12/2021	9h
08/12/2021	9h
15/12/2021	9h
22/12/2021	9h
29/12/2021	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2021.

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D10F701A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 021/2020

Servidor: G.C. - Cargo: Educador / PAEIAIEF - Matrícula nº 99015880

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 62/69, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício nº. 471/2020 da SEMED, datado de 23 de julho de 2020 e documentos juntados (fls. 05/13), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **021/2020,** em 28 de outubro de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº. 009/92, cujo ato foi publicado em 04/11/2020 (fls. 15).
2 – A servidora foi devidamente notificada às fls. 17/18, em 12/11/2020, constituindo advogado e arrolando testemunhas (fls. 19/21).
3 - Em 23 de fevereiro de 2021 foram ouvidas 04 (quatro) testemunhas (fls. 30/41), e o interrogatório da servidora (fls. 42/45) acompanhada de sua advogada.

4 – Foi realizada a juntada de novos documentos às fls. 47/52.
5 – A servidora foi indiciada em 11 de maio de 2021 por infração ao artigo 180, incisos II, III e X da Lei Complementar nº. 009/1992 (fls. 53/55), sendo citada em 28 de maio de 2021 (fls. 56), apresentando defesa escrita (fls. 57/61).
14 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 18 de outubro de 2021 (fls. 62/69), concluindo que a servidora praticou atos tipificados no artigo 180, incisos II, III e X da Lei Complementar nº 009/92, opinando pela aplicação da penalidade de **suspensão por 15 (quinze) dias** à indiciada G.C. - Matrícula nº 99015880. O Relatório final foi publicado em 21/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 70).
15 - O termo de encerramento consta às fls. 72, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 73/74.

É o breve relatório, passo a decidir:
16 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explico:
17 - Em que pese a manifestação da indiciada de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992 e Lei 8.429/92, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
18 - Restou incontroverso que a indiciada descumpriu mandamento previsto no artigo 180, incisos II, III e X da Lei Complementar nº 009/92.
19 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 009/92:
"*Art. 180 – São deveres do servidor:*
(...)
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
(...)
X – tratar com urbanidade as pessoas;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 62/69);
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 73/74) e atendendo comando legal contido no disposto do artigo 180, incisos II, III e X, ambos da Lei Complementar nº 009/92, acato o relatório final da CPAD e aplico à servidora **G.C. -** Matrícula: 99015880 – Educador / PAEIAIEF**, a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias.**

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 29 de novembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52C3ABCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 022/2020

Servidor: E.H.S. - Cargo: Agente de Saúde - Matrícula nº 99015467

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 109/115, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 149/2020, datado de 21 de julho de 2020 e documentos juntados (fls. 04/52), foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº **022/2020,** em 28 de outubro de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar 09/92, cujo ato foi publicado em 04 de novembro de 2020 (fls. 54).
2 – O servidor foi devidamente notificado às fls. 56/57, em 12/11/2020, constituindo procurador e apresentando rol de testemunhas às fls. 58/60.
3 – No dia 29 de dezembro de 2020 foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas (fls. 63/76).
4 – Foi apresentado substabelecimento às fls. 79.
5 – No dia 10 de fevereiro de 2021 foram ouvidas 02 (duas) testemunhas (fls. 80/86) e realizado o interrogatório do servidor (fls. 87/90), acompanhado de sua advogada.
6 – Foi realizada a juntada de novos documentos às fls. 93/95.
7 – O servidor foi indiciado em 11 de maio de 2021 (fls. 96/98), sendo citado em 26 de maio de 2021 (fls. 99), apresentando defesa escrita (fls. 100/108).
5 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 01 de outubro de 2021, constante às fls. 109/115, concluindo, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de **advertência** ao indiciado E.H.S. - Matrícula nº 99015467, com publicação em 07/10/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 116).
6 - O termo de encerramento consta às fls. 118, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, acostado às fls. 119/120.

É o breve relatório, passo a decidir:
7 - Após análise do que foi apurado nos autos, **merece** prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação ratifico, sendo parte integrante deste ato decisório e explicou:
8 - Em que pese a manifestação do indiciado de que não cometeu qualquer irregularidade que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas nos autos não oferecem suporte para essa defesa.
9 - Restou incontroverso que o indiciado deixou de dar cumprimento ao dever funcional previsto no artigo 181, inciso II, ambos da Lei Complementar 09/92.
10 - Pois bem: o Estatuto dos Servidores Municipais, prevê:
"Art. 181. Ao servidor é proibido:
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;"

Com base em todo o exposto, DECIDO:
Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração, atestando a regularidade do feito (fls. 119/120) e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 181, inciso II da Lei Complementar 009/1992, acato o relatório final da CPAD e aplico ao servidor **E.H.S. -** Matrícula: 99015467 – Agente de Saúde**, a penalidade de advertência.**
Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 29 de novembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E8E1ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG., CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, O SENHOR **WILLIAM SOARES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 116.639.236-80 E CI 18.039.814 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. ADÃO ALVES MACIEL Nº 573, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/12/2021, encerrando no dia 07/06/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O valor mensal será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 040/2021 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES DO NASCIMENTO
CPF 116.639.236-80
Contratado

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6FA97CD5

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG., CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, O SENHOR **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.1 - O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 08/12/2021, encerrando no dia 07/06/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O valor mensal será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 042/2021 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Dezembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

GEOVANI MESSIAS CORREA
CPF 085.211.736-10
Contratado

TESTEMUNHA:

_____CPF_____

TESTEMUNHA:

_____CPF____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8FEAA57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°170/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 03/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a unidade de atenção especializada de saúde do município de Dores do Indaiá – MG, segundo a portaria nº163, de 30 de janeiro de 2020, atendendo demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 20/12/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0DD215B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°171/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 04/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição para suprimentos de equipamentos de fisioterapia, para a unidade de atenção especializada de saúde do município de Dores do Indaiá – MG, seguindo a portaria nº163, de 30 de janeiro de 2020, ministério da saúde, atendendo demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 20/12/2021 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:16ABC3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°172/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 05/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para a unidade de atenção especializada de saúde do município de Dores do Indaiá – MG, segundo a portaria nº163, de 30 de janeiro de 2020, Ministério da Saúde, atendendo a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 21/12/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:89F4F3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°173/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 06/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de mobiliário para a unidade de atenção especializada de saúde do município de Dores do Indaiá – MG, conforme os termos da portaria nº163, de 30 de janeiro de 2020, Ministério da Saúde, atendendo a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 21/12/2021 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DCBCD0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2021 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°174/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 098/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis (álcool, gasolina e diesel comum) para atender às necessidades operacionais da frota da administração municipal de Dores do Indaiá – MG, em seus vários setores de atuação. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 22/12/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BCBB6080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **21/12/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de material educativo e esportivo, para o fomentar a prática de esporte na terceira idade. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/12/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 07/12/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8699961F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 244, DE 03-12-2021.

PORTARIA No 244, DE 03-12-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária fabíola cristina de farias SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **fabíola cristina de farias SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.04.2021 a 23.04.2022, saindo de férias no

dia 03 de janeiro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:E138520B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 243, DE 03-12-2021.

PORTARIA No 243, DE 03-12-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA REGINA COSTA BORGES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA REGINA COSTA BORGES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.03.2021 a 23.03.2022, saindo de férias no dia 03 de janeiro de 2022 e retornando ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2022, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de dezembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F1D33250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.470, DE 06.12.2021

LEI Nº 2.470, DE 06.12.2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. da Constituição Federal c/c art. 35, § 2º. dos ADCT, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas respectivas metas, na forma dos demonstrativos anexos à presente Lei.

Art. 2º. Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º Os projetos de leis de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

§ 2º É vedada a execução orçamentária de programas alterados enquanto não aprovados os projetos de leis previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;

§ 4º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º Considera-se alteração de programa:

I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio na lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de dezembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B5C455B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **ANA CRISTINA LEMOS DE SOUSA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:65F0A330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0114/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 036/2021, Registro de Preço nº 028/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM AMBIENTE E ILUMINAÇÃO, COMPREENDENDO A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO SUPORTE POR TÉCNICO DE SOM E TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, a ser realizado no dia 20/12/2021 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:52AA4B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO 20/2021

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar no Município de Formiga - Mg

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril de 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião ordinária, realizada em 07 de Dezembro de 2021 e atentando ao que preconiza o Regimento Interno e demais legislações pertinentes.

Resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Formiga- Mg , em 09 de Dezembro de 2021, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Formiga - MG.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.
Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

Art. 6º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Formiga, 07 de Dezembro de 2021.

Art. 7º. Lista definitiva dos candidatos habilitados para eleição Suplente Conselho Tutelar 2021/2023:
Aparecida Mirtes (Cidinha)
Silvana Oliveira
Vivian Amanda
Leila de Penha Mendes
Andreia Braz Pacheco
Ana Lucia de Castro

JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA AGUIRRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2EB4136

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais do Município de Formiga, no diário oficial da União. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 09/12/2021 às 08:00h até dia 21/12/2021 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 21/12/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5C332B3B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 007/2021, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra-AMORES, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.477.580/0001-26, no valor de R$196.045,54 (cento e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
A justificativa de inexigibilidade de chamamento público foi publicada no dia 30/11/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, inscrita no CNPJ sob o nº05.477.580/0001-26, no valor de R$196.045,54 (cento e noventa e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2021.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6EF956BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NOS: 112, 113, 114, 115, 116 E 117/2021 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **112, 113, 114, 115, 116 e 117/2021**. Processo Licitatório nº: **0096/2021**, Pregão Eletrônico nº: **083/2021** – Registro de Preços. Contratadas: **LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI**, vencedora nos itens **02, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 26 e 27** no valor estimado de **R$122.080,00**; **MAURICIO MASSARELLI**, vencedora no item **03,** no valor estimado de **R$5.800,00**; **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, vencedora nos itens **04, 08, 11 e 23** no valor estimado de **R$29.356,00**; **NELIA MARIA CYRINO LEAL**, vencedora nos itens **07 e 09** no valor estimado de **R$14.024,00**; **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora nos itens **12, 19 e 22** no valor estimado de **R$52.970,00;** e, **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora no item **20,** no valor estimado de **R$8.700,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$232.930,00** (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais). Vigência: **06/12/2021 a 05/12/2022**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B01292D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI**, vencedora nos itens **02, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 26 e 27** no valor estimado de **R$122.080,00**; **MAURICIO MASSARELLI**, vencedora no item **03,** no valor estimado de **R$5.800,00**; **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, vencedora nos itens **04, 08, 11 e 23** no valor estimado de **R$29.356,00**; **NELIA MARIA CYRINO LEAL**, vencedora nos itens **07 e 09** no valor estimado de **R$14.024,00**; **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora nos itens **12, 19 e 22** no valor estimado de **R$52.970,00;** e, **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora no item **20,** no valor estimado de **R$8.700,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$232.930,00** (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais). Processo Licitatório nº **0096/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **083/2021 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 06 de dezembro de 2021. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:63590FF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2021 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio e Novo Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 64.477.227/0001-05, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 5.597, de 23 de março de 2021, que citam, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$15.000,00 (Quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 08.845.0000.0.216.4.4.50.42 – Ficha 863
Ficha: Período: 2021
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 07 de dezembro de 2021.

DANIANE APARECIDA NUNES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4AAAAC9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº076/2021 - SAAE

Extrato do 02º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº076/2021. Processo Licitatório nº 067/2021. Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA ME. CNPJ: 15.732.512/0001-10. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: Óleo Diesel S500 passando de R$5,016 para R$5,290 o litro a partir de 29/11/2021. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA3CFAD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº076/2021 - SAAE

Extrato do 03º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº076/2021. Processo Licitatório nº 067/2021. Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA ME. CNPJ: 15.732.512/0001-10. A pedido da contratada, fica reajustado o valor do seguinte produto: Óleo Diesel S500 passando de R$5,290 para R$5,140 o litro a partir de 06/12/2021. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A81E8B80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº166/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº166/2021, Processo Licitatório nº. 139/2021 – Pregão Eletrônico nº. 094/2021 – Contratada: **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA– R$ 101.097,25.** Vigência: 07/12/2021 a 07/12//2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ED23A14A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº167/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº167/2021, Processo Licitatório nº. 139/2021 – Pregão Eletrônico nº. 094/2021 – Contratada: **TROPICAL MINAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – R$ 306.222,10**. Vigência: 07/12/2021 a 07/12//2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:493EC2A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº168/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº168/2021, Processo Licitatório nº. 139/2021 – Pregão Eletrônico nº. 094/2021 – Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – R$ 310.038,50.** Vigência: 07/12/2021 a 07/12//2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02C15CF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA, TROPICAL MINAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e ANDORINHA ALIMENTOS LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 139/2021 – Pregão Eletrônico nº. 094/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DA20F701

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3173 DE 07/12/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para elaboração de PPRA e LTCAT desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 07 de Dezembro de 2021.

FLÁVIO PASSOS **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8FEBB989

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.602, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 50/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos, para atender as diversas secretarias municipais, sem ônus adicional ao erário.

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliana Miranda dos Santos e Alice Pereira Adão;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Lindamar Azarias;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Gestão Ambiental: Tayná Sheron Silva;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.334, de 25 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BA151F05

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.603, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 51/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção, exceto papel, incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem para atender às secretarias, órgãos municipais, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Heloísa Silva de Souza Pinheiro – Bibliotecas Públicas - Talitha Faria Lamounier Oliveira – Demais impressoras;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Rayane Arantes Sousa;
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
Procuradoria: PROCON – Iara Regina de Faria; Demais impressoras: Luiz Alberto de Castro Alves;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Alice Pereira Adão – Impressora Almoxarifado: Lucas Pires de Oliveira – Impressora Sine: Patrícia Reis Ribeiro;
Controladoria Municipal: Luiz Henrique Rezende;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Adelândia Sant'Ana de Oliveira – CEI Dalva Barbosa Pereira;
Adriana Melo Silveira – CEI Professor José Jerônimo;
Hadailton Geraldo Silva - E. M. José Antônio do Couto;
Ana Carolina da Cunha Rego – Escola Municipal Angelita Gomes Pereira;
Anienne Teixeira de Ázara – CEI Maria Augusta Leão;
Aparecida Sônia de Oliveira - CAIC - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;
Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem – CEMAP;
Demétrius Medeiros Menezes Dias – Escola Municipal de Línguas e Educação Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
Elaine Cristina Estevão Araújo- Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes;
Eliane de Fátima Pimenta de Faria – CEI Maria Hilda de Carvalho Pires;
Elimar Aparecida Ferreira Rocha – CEI Nelson Alvarenga;
Érica Melissa Gondim Cravo – Escola Municipal Pio XII;
Gislaine Borges Ferraz – CEI Doralice Carvalho Ribeiro;
Adriana Amélia Andrade Martins - Universidade Aberta do Brasil – UAB;
Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Mª. de Almeida;
Juliana Abadia Teixeira – Escola Municipal Paulo Barbosa;
Kátia Aparecida Arantes – Escola Municipal Benedita Gomide Leite;
Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – CEI Dercy Alves Praça;
Leandro de Lima Damasceno – E.M Música Eunézimo Lima – EMMEL;
Liliane Jorgina da Cunha – Escola Municipal Prof. Franklin de Carvalho;
Maria das Dores de Oliveira Miranda – Escola Municipal Arlindo de Mello;
Monique Naira Eva de Melo e Silva - C.E.I. Dona Maruca;
Natália Aparecida Pimenta - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
Roseli Eliana Carrilho Silva – Escola Municipal José Honorato de Castro;
Alda Silveira Santos - E. M. José João de Melo;
Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes;
Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Wirlene Maria de Almeida Abreu – Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.183, de 21 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D655374D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1065/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) D.H.C.P.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JEFFERSON CARDOSO DA SILVA, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 03/12/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAD81E98

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1066/2021

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATALIA GONTIJO SANTOS, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 05/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E02CF4CD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1067/2021

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDO LOPES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC3009AF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1068/2021

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCOS VINICIUS DE PAULA INÁCIO, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 06/12/2021, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3027/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:577DC569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Após fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 081/2021, Pregão Presencial nº 038/2021. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de produtos e materiais sanitizantes e itens diversos, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, especialmente para estruturação e equipagem sanitária dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino quando do retorno às atividades educacionais presenciais ou híbridas. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 25/10/2021. Adjudicado e Homologado para: ANTONIO CARLOS GONÇALVES DA SILVA EIRA, CNPJ: 31.075.904/0001-00, vencedora dos itens nº 003, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 016, 022 e 025, totalizando R$ 73.230,00 (setenta e três mil, duzentos e trinta reais); e, para BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRE, CNPJ: 23.405.990/0001-43, vencedora dos itens nº 004, 008, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 021, 023 e 024, totalizando R$ 272.325,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Formoso/MG, 07 de dezembro de 2021.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BF72A32E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de produtos e materiais sanitizantes e itens diversos, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, especialmente para estruturação e equipagem sanitária dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino quando do retorno às atividades educacionais presenciais ou híbridas.UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas 137, 142, 153 e 157.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.CONTRATADA: Antônio Carlos Gonçalves da Silva EIREI – CNPJ: 31.075.904/0001-00.VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 73.230,00.VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 11/11/2022.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021.CONTRATADA: Buritis Atacado, Varejo e Distribuição EIRELI – CNPJ: 23.405.990/0001-43.VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 272.325,00.VIGÊNCIA: 12/11/2021 a 11/11/2022.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2021.

Formoso/MG, 07 de dezembro de 2021.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B187A09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PLNº: 115/2021**PREGÃO PRESENCIAL**Nº: 060/2021 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**. A abertura da sessão será no**dia 22 de dezembro de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:4E44BE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO Nº: 001/2.021

PROCEDIMENTO Nº: 001/2.021

MATRÍCULAS: 2.629 (Sob análise) Proprietário: Município de Grão Mogol - MG

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Bom Gosto, localizado no Município de Grão Mogol/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Bom Gosto ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5°, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Grão Mogol /MG, 22 de Setembro de 2.021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:4BCA844E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO Nº 001/2021

MATRÍCULAS Nº: 2.629 (Sob Análise) Proprietário: Município de Grão Mogol-MG.

Trata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb- S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Bom Gosto, localizado no Município de Grão Mogol/MG.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria Nº 105/2.021 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB - S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta d meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Grão Mogol, 22 de setembro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:BC269B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PRC Nº 137/2021.

Objeto: Constitui objeto deste Processo Licitatório o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Reagentes de Laboratório em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Data de Abertura: 17 de Dezembro de 2021 (Sexta – Feira). **Hora: 08h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo - Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 07 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:12EA245A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **RIO MED HOSPITALAR LTDA - ME** - CNPJ: **42.828.905/0001 – 02** - REPRESENTANTE LEGAL: **VALTER DE OLIVEIRA** - RG: **MG – 2.837.226 – SSP/MG** - CPF: **530.271.836 – 72 – ITENS VENCEDORES:** 01,02,03,10,11,15,18,19,21,22 E 24 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 24.301,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS). EMPRESA: **A.C.I COMÉRCIO EIRELI – EPP** - CNPJ: **71.208.094/0001 – 37** - REPRESENTANTE LEGAL: **IRINEU ROBERTO REZENDE** - RG: **MG – 3.284.604 – SSP/MG** - CPF: **773.402.136 – 00 - – ITENS VENCEDORES:** 05 E 23 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS). EMPRESA: **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP** - CNPJ: **27.602.134/0001 – 39** - REPRESENTANTE LEGAL: **MÁRCIO AUGUSTO PIRES DE AZEVEDO** - RG: **MG – 14.128.501 – SSP/MG** - CPF: **091.439.016 – 38 - ITENS VENCEDORES:** 08,09,13,14,16 E 20 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 22.655,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). EMPRESA: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: **90.909.631/0001 – 10** - REPRESENTANTE LEGAL: **LAURO JOSÉ VALLE** - RG: **MG – 8.424.588 SSP/MG** - CPF: **037.369.316 – 89 - ITENS VENCEDORES:** 12 E 17 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 93.388,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS). EMPRESA: **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** - CNPJ: **31.499.939/0001 – 76** - REPRESENTANTE LEGAL: **NATÁLIA CRISTINA NARCISO** - RG: **MG – 19.200.531 PC/MG** - CPF: **117.406.036 – 05 – ITEM VENCEDOR:** 07 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 3.210,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO **HOMOLOGADO** EM FAVOR DAS EMPRESAS LICITANTES ACIMA CITADAS, CONFORME ATA DA SESSÃO PÚBLICA, A QUAL É CONSIDERADA PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE. APÓS A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO, AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SER ASSINADAS PELOS FORNECEDORES QUE FRUÍREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OS QUAIS ESTARÃO OBRIGADOS A FORNECEREM OS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUPRACITADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SEU PERÍODO DE VALIDADE.

GUARANI – MG, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:DA980170

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 193/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RIO MED HOSPITALAR LTDA - ME – **CNPJ:** 42.828.905/0001 - 02.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 24.301,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **136/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

SIGNATÁRIOS: VALTER DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:79D7D8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: A.C.I COMÉRCIO EIRELI - EPP – **CNPJ:** 71.208.094/0001 - 37.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **136/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

SIGNATÁRIOS: IRINEU ROBERTO REZENDE E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:ED678E4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 195/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: HEALTH SANTA LUZIA LTDA - EPP – **CNPJ:** 27.602.134/0001 - 39.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 22.655,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **136/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

SIGNATÁRIOS: MÁRCIO AUGUSTO PIRES DE AZEVEDO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:3DEED971

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 196/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA – **CNPJ:** 90.909.631/0001 - 10.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 93.388,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **136/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

SIGNATÁRIOS: LAURO JOSÉ VALLE E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:72B84EE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 197/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – **CNPJ:** 31.499.939/0001 - 76.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos/hospitalares.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 3.210,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **136/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.**

SIGNATÁRIOS: NATÁLIA CRISTINA NARCISO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:1F4D37ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 112/2021, Modalidade Tomada de Preço- Nº 11/2021 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA EM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NESTE MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 23/12/2021 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Presidente

Guarda Mor, 08 de dezembro de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C1DEB201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão Presencial nº 123/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 309/2021.** Tipo: **Menor Preço por LOTE**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para serem utilizados pelos membros da Guarda Civil do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **21 de dezembro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 08 de dezembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F6D89434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 202/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 137/2021, firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS - CISMIP**.** Objeto: prestação de serviços de atendimento médico, ambulatorial e cirúrgico especializado, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos – CISMIP, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 322.500,00**

Guaxupé, **30/11/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A5AD25BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2021: Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Guaxupé e o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, inscrita no CNPJ 04.346.543/0001-16. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caracterização de viaturas as quais serão utilizadas pela Unidade Prisional Guaxupé/Guaranésia para o transporte de IPL's (Indivíduos Privados de Liberdade). Valor de R$ 44.993,95 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.11.01.06.181.1001.2446.3.3.50.41.00. Vigência: 07/12/2021 a 31/12/2022.

Guaxupé, 07 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E7E75EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2021: Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Guaxupé e o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, inscrita no CNPJ 04.346.543/0001-16. Objeto: Repasse financeiro para custear as despesas de Construção do Barracão de trabalho no regime semiaberto dos IPL's (Indivíduos Privados de Liberdade) anexo à Unidade Prisional Guaxupé/Guaranésia. Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.11.01.06.181.1001.2446.4.4.50.42.00. Vigência: 07/12/2021 a 31/12/2022.

Guaxupé, 07 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B987FC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 2.492, de 07 de dezembro de 2021

ALTERA DECRETO N. 2335, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 QUE DECLARA OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM GUAXUPÉ.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços e recebimento de valores à população municipal;

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal n. 2.335/2021 de que os pontos facultativos nos dias 15 e 16 de fevereiro, relativos à celebração das festividades do Carnaval neste ano de 2021 serão, oportunamente, quando de um cenário favorável em saúde pública, comemorados ainda no exercício de 2021 em dias e mês a serem definidos pela municipalidade.

Considerando que o Município de Guaxupé encontra-se na ONDA VERDE do Programa Minas Consciente, conforme disposto no Decreto Municipal n. 2.481/2021

DECRETA:

Art. 1º "O art. 1º do Decreto Municipal n. 2335/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dezembro	Dia 24 (sexta-feira) – Véspera de Natal – **Ponto Facultativo todo o dia.** Dia 25 (Sábado) – Natal – Feriado Nacional Dia 31 (sexta-feira) – Véspera de ano novo **ponto facultativo todo o dia**.

NR"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4EE6DE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.491 DE 01 DE DEZEMBRO 2021.

DECRETO Nº 2.491 de 01 de dezembro 2021.

Revoga os Decreto Municipal 2434/2021 que nomeia os membros da CORREGEDORIA da Guarda Civil Municipal (CORREGE) da Prefeitura de GUAXUPÉ e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Complementar Municipal nº 002/2017 que cria a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé, Estado de Minas Ferais; cria a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; cria a estrutura de trânsito, reorganiza os órgãos de sua competência e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.434 de 18 de agosto de 2021que nomeia membros da Corregedoria Da Guarda Civil Municipal (CORREGE) e dá outras providências.

Art. 2º Ficam nomeados os membros efetivos para composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal junto à Corregedoria da Guarda Civil Municipal **(CORREGE),** nos termos do art. 61 cc art. 63 da Lei Complementar nº 02/2017.

NOME	FUNÇÃO
Rafael Augusto Olinto	Corregedor Geral
Nilce Franchi	Corregedor Membro
Igor Assumpção Barrera	Corregedor Membro da Guarda Civil

Art. 3ºO Corregedor-Geral, Corregedor Membro e o Corregedor da Guarda Civil Municipal exercerão as funções efetivas e cumulativamente com os cargos atuais.

§1º. O Corregedor Membro da Guarda Civil e o Corregedor Membro perceberão a gratificação de 20% sobre o salário-base conforme definido na Tabela IV do art. 62 da Lei Complementar 02/2017.

§ 2º. A gratificação de que trata o §1º deste artigo será paga em parcela destacada não servindo de base para o cálculo de outras vantagens.
Art. 4º A Corregedoria da Guarda Civil Municipal é um órgão autônomo, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, a qual compete:

I - cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei, pelo Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta e demais legislações pertinentes e as que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social e ainda pelo Prefeito, através de regulamento;

II - exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, dos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;

III - ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;

IV - avaliar, para encaminhamento posterior à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;

V - solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;

VI - apreciar representações e denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;
VII - promover investigação sobre comportamento ético, social e funcional dos candidatos, dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal, inclusive daqueles indicados para o exercício de chefias, observadas as normas legais e regulamento aplicáveis.

VIII - Fornecer certidão negativa ou positiva dos antecedentes administrativos, bem como fiscalizar as avaliações de Estagio Probatório e de Desempenho de Função.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A9A44048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.493, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 2.493, de 07 de dezembro de 2021

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NOS DIAS 24/12/2021 e 31/01/2021

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que os Dias de Natal e Ano Novo, 25/12/2021 e 01/01/2022, serão comemorados no sábado;

Considerando a necessidade de alteração das datas de funcionamento da Feira-Livre que também ocorre aos sábados, para melhor operacionalização dos trabalho e fomento do comércio local; bem como favorecer a população de Guaxupé e região para as compras de final de ano.

DECRETA:
Art. 1º A tradicional Feira-Livre que ocorre todas as semanas na Praça da Saudade será realizada, excepcionalmente, nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021, no horário de costume.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 07 de dezembro de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guauxupé
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:46FF8736

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021 originado do Pregão Presencial 019/2021, firmado com a empresa ALEX FALCONI CORREA**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Valor R$840,00 Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 08/11/2021

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:55F79F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NÚMERO 441/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA NÚMERO 441/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicada no Diário Oficial AMM de 29 de outubro de 2021, Ed. 3135.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2021, a servidora SILVIA CRISTINA DOS REIS, da função de Professora Municipal, matriculada sob o n. 16397, lotada na Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2021, a servidora SILVIA CRISTINA DOS REIS, da função de Professora Municipal, matriculada sob o n. 16397, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Guaxupé, 07 de dezembro de 2021.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CF9E28E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 originado da Inexigibilidade 018/2021, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Valor: R$97.500,00. Fundamento legal: Artigos 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 02/12/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BB5BD0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 049/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 086/2021, firmado com a empresa **BETANIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS ME.** Objeto: alteração do preço do item 46 – Carne Bovina Tipo Acém Cubo Resfriada. Valor: R$ 32,57; item 47 – Carne Bovina Tipo Acém Moída Resfriada. Valor: R$ 32,57; item 48 – Carne bovina Tipo Patinho Cubo Congelada. Valor: R$ 38,64; item 49 – Carne Bovina Tipo Patinho Moída Congelada. Valor: R$ 38,64; item 50 – Carne Suina Tipo Pernil Em Iscas Congelada. Valor: R$ 19,06; item 51 – Carne Suina Tipo Pernil Em Iscas Resfriada. Valor: R$19,06. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 07/12/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7AFAA227

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 013/2021 – Processo Administrativo nº 294/2021, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução de obra de Restauro do Prédio da antiga Estação Ferroviária de Guaxupé/MG – Etapa 2**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 013/2021 – Processo Administrativo 294/2021

foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, CNPJ nº 37.323.465/0001-93, situada na Rua Odilon Arcêncio, 250 – sala 05 – Central Park, CEP: 14060-434 – RIBEIRÃO PRETO – SP, com o valor de **R$ 504.338,86** (quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Guaxupé, 07 de dezembro de 2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1BE7697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 originado da Inexigibilidade 018/2021, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Valor: R$1.874.454,96. Fundamento legal: Artigos 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/12/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AD2F43C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 22/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 22/2021
De 06 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas Referente ao Edital 2021/002/CMDCA do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 2675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e lei Municipal de nº 2676/2019;

Considerando a Resolução do CONANDA Nº137 de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a discussão na plenária da reunião ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2021, conforme registro em Ata de nº 23;
Resolve:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas das primeiras parcelas dos Termos de Fomento nºs 09/2021, 10/2021, 11/2021 e 12/2021, referentes aos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDCA, conforme Edital 2021/002/CMDCA.
Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas da primeira parcela do Termo de Fomento n° 09/2021, no valor de R$ 57.737,83, referente ao projeto "Devolvendo a Esperança", da entidade Serviço de Obras Sociais, com a ressalva da execução do processo compensatório ao FMDCA, no valor de R$ 3.605,98, no ato da liberação da segunda parcela, referente às devoluções apontadas no Relatório de Análise de Prestação de Contas.
Art. 3º - Fica aprovada a prestação de contas da primeira parcela do Termo de Fomento n° 10/2021, no valor de R$ 28.992,68, referente ao projeto "Tecnologias para a vida e para o trabalho", da entidade Rede Cidadã.
Art. 4º - Fica aprovada a prestação de contas da primeira parcela do Termo de Fomento n° 11/2021, no valor de R$ 25.000,00, referente ao projeto "Jovem Empreendedor", da entidade Associação Missão Vida, com a ressalva da execução do processo compensatório ao FMDCA, no valor de R$ 272,16, no ato da liberação da segunda parcela, referente às devoluções apontadas no Relatório de Análise de Prestação de Contas.
Art. 5º - Fica aprovada a prestação de contas da primeira parcela do Termo de Fomento n° 12/2021, no valor de R$ 12.000,00, referente ao projeto "Capacita Já", da entidade Associação Missão Vida, com a ressalva da execução do processo compensatório ao FMDCA, no valor de R$ 148,66, no ato da liberação da segunda parcela, referente à devolução apontada no Relatório de Análise de Prestação de Contas.
Art. 6º - As segundas parcelas dos Termos de Fomentos nºs 09/2021, 11/2021 e 12/2021 serão liberadas nos valores de R$ 54.131,85, R$ 16.910,59 e R$ 6.359,84, respectivamente.
Art 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé (MG), 06 de Dezembro de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8F8D5253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – CONTRATO 130/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – CONTRATO 130/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - O Município de Iguatama torna público o aditamento para prorrogação de execução do contrato originário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados de 31 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022. Contratado: Bonoboi Alimentos EIRELI EPP CNPJ 24.601.572/0001-94. Fundamentação: art.65, I, "a" e "b" c/c 1º , art. 57, 1º , I e IV c/c 2º , todos da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2021.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 07/12/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:A07FEAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 34/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 31/2020, Registro de Preços n° 14/2020, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 48/2021 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 67/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de castração/esterilização de cães e gatos através de castra-móvel, com a ASOCIAÇÃO PET SEM FRONTEIRAS. Valor: R$ 38.338,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 28/10/2021 à 28/10/2022. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 26 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:AF99671A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados a celebração do contrato administrativo n° 46/2021, cujo Objeto consiste na *locação de Imóvel destinado a hospedagem dos médicos prestadores de serviço dos ESF municipais*. Contratada: Laura Fernandes Mello Guimarães. Imóvel: localizado na Av. Padre João Ribeiro da Cruz, nº 74, Bairro Milagres, Inhaúma-MG. Valor: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência: 18/11/2021 à 18/11/2022. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 07 de dezembro de 2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:7E609C2A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA/MG

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 39/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 33/2021, Registro de Preços nº 23/2021 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, *torna público aos interessados que as amostras apresentadas pelas licitantes:*
Tropical Minas Comércio e Distribuição Ltda – itens 16, 28, 39 e 45 – não apresentou amostras.
Global Atacado e Representação Ltda – itens 02, 21, 38 e 40 – não apresentou amostras.
2M Distribuidora Ltda – itens 29, 12 e 41 – não apresentou amostras.
Comercial Confins Varejo e Distribuição Ltda – itens 10, 18, 22, 23, 24, 83,22, 35, 37, 31 – foram aprovadas e o item 06 reprovado.
Integração Hortifrutigranjeiros Ltda – itens 93 – não apresentou amostras.
Mercearia da Margarida Ltda – itens 20, 34, 66, 95, 96, 27 e 46 – foram aprovadas.
Cordial Distribuidora Ltda – itens 26, 25, 09, 32– não apresentou amostras.
O laudo emitido pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se carreado aos autos que estão com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 23/11/2021.

RODRIGO CARVALHO SATO
Pregoeiro Municipal Interino.

Publicado por:
Mayra Helena Aguiar Pinto Machado
Código Identificador:72C879BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 175/2021, com a empresa **METHODOS LABORATÓRIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 19.035.971/0026-53**– do **Processo Licitatório Nº027/2021: Chamada Publica nº 05/2021**- Objeto: **Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 05/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna, objetivando credenciarEMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES DA TABELA SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, sendo**. Valor do contrato: **R$: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais). Data da assinatura: 03.12.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 30 de Março de 2022.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Fichas 440 e 441 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8F6F56A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 110/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA. AVISO DE REVOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 135/2021 Pregão Eletrônico 110/2021 - Aviso de Revogação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de HOSPEDAGEM conforme especificações constantes em edital. Prefeito Municipal comunica edital fracassado. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 07/12/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4EB89986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 042/2021

Espécie: Contrato nº 158/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado e bombeamento do mesmo, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Vigência: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021.
Data da assinatura: 07/12/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **LIDER MIX CONCRETO LTDA –** Thiago do Bem de Almeida.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1688E2F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 033/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 118
PROCESSO.....: PRC 00085 21 LICITAÇÃO: PREG003321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADA...: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
VALOR.....: R$917,00
ASSINATURA...: 06/12/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO PRODUTO (CESTA BÁSICA).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:55CB21A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020

2º Termo aditivo ao contrato nº 057/2020. Processo nº 088/2020. Tomada de Preços nº 006/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Make Empreendimentos e Construtora Ltda, CNPJ 13.183.196/0001-49. Objeto: a) Acréscimo de 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) ao valor do contrato, em conformidade com artigo 65, alíneas "a" e "b" do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93; b) Reajuste de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento) ao valor do contrato, de acordo com a atualização da planilha SETOP-MG de Abril/2021. c) Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com o Art. 57, §1º, I e IV da Lei n.º 8.666/93. Do Acréscimo: Em decorrência do presente aditivo, ficam acrescidos os quantitativos, conforme planilha de orçamentaria de custos anexo aos autos. O valor referente ao acréscimo é de R$ 106.779,83 (cento e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Do reajuste: O valor do reajuste contratual é de R$ 143.495,08 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oito centavos). Da prorrogação de vigência: Fica modificado o prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2020, sendo prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2021 a 31/03/2022, nos termos do Art. 57, §1º, I e IV da Lei n.º 8.666/93.

JOSÉ ELVÁSIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:66ECB152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 440/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão para análise das Emendas Impositivas para exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.63, inciso VI, e

CONSIDERANDO, o disposto na Seção III – Do orçamento, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 166 da Constituição Federal, resolve:

Art.1º. Nomear Comissão para analisar e proferir parecer sobre as emendas impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal de Itanhandu, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:
Presidente: José Guilherme Ordine
Membros: Alexandre Heitor Carlini Mendes
Simara Morais da Silva Oliveira
Luciana Nogueira

Art. 2º. O regime de execução estabelecido nesta Portaria tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.
Parágrafo único: Os recursos de emendas individuais serão executados por meio das transferências com finalidade definida.
Art. 3º. As indicações pelo autor da emendas deverão ser feitas em formulário específico.
Art. 4º. Os autores das emendas individuais deverão indicar ou atualizar, nos prazos estabelecidos pelo art. 18 da Lei Municipal nº 1.410, de 21 de Julho de 2021 - LDO, os beneficiários de suas emendas e a ordem de prioridade.
§ 1º. A indicação de beneficiários descrita no caput deverá observar o disposto no art. 166, § 9º, da Constituição, no tocante à destinação obrigatória de, pelo menos, cinquenta por cento dos valores para ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. Os órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta do Município beneficiários das emendas que serão executadas por meio de convênios, termo de fomento, termo de colaboração, ou e contratos de repasse deverão ser registrados na Divisão de Convênios.
§ 3º. O não atendimento ao disposto no § 1º impossibilitará a efetivação de alterações na ordem de prioridade de beneficiários do módulo Orçamento Impositivo.
§ 4º. Cabe aos autores, de que trata o caput, manter os beneficiários com execução orçamentária já iniciada dentro da faixa de priorização, a fim de assegurar a regularidade da execução orçamentária das emendas.

DA ANÁLISE DAS EMENDAS E DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DE ORDEM TÉCNICA
Art. 5º. A Comissão analisará as propostas de emendas individuais apresentadas pelos vereadores e concluirão pela existência ou inexistência de impedimento de ordem técnica à execução da despesa.
§ 1º. As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser registras e arquivadas no Departamento de Patrimônio e Planejamento, dentre elas:
I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
VI - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VII - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
VIII - desistência da proposta pelo proponente;
IX - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
X - valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho, dentro do exercício;
XI - incompatibilidade de classificação de Grupo de Natureza de Despesa (GND);
XII - não indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos;
XIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
§ 2º. A Comissão, à seu critério, poderá delegar as atribuições de que trata este artigo às suas respectivas Unidades Orçamentárias, bem como definir prazos e condições para o seu cumprimento.

Art. 6º. O Departamento de Patrimônio e Planejamento, divulgará e atualizará os cronogramas para análise e indicação dos impedimentos de ordem técnica das emendas.
§ 1º. Quando o beneficiário for entidade privada sem fins lucrativos, a celebração dependerá do atendimento dos requisitos constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e dos requisitos exigidos pela legislação aplicável a cada tipo de instrumento, da seguinte forma:
I - nos casos de termo de fomento ou termo de colaboração com organizações da sociedade civil: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

e nova redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2629/2017 ;
§ 2º . O não atendimento aos requisitos das legislações específicas de que trata o § 1º impedirá a celebração dos instrumentos.
§ 3º. O não atendimento de quaisquer dos requisitos dispostos no § 2º será relatado, a fim de que o proponente seja informado para adotar os procedimentos necessários à regularização da situação.
§ 4º. O descumprimento pelo proponente dos prazos estabelecidos no cronograma de que trata o caput, bem como a intempestividade no registro das informações, implicarão impedimento de ordem técnica à execução da emenda individual objeto da proposta e plano de trabalho.
§ 5º. Os registros de impedimento serão encaminhados ao vereador autor, bem como arquivado no Departamento de Patrimônio e Planejamento.

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A SUPERAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA
Art. 7º. A Comissão promoverá a abertura de prazo, para que os autores indiquem as alterações e/ou adequações necessárias.
Art. 8º. Os procedimentos de divulgação de programas e ações, cadastramento, envio e análise de propostas, bem como de registro e divulgação de impedimentos de ordem técnica, obedecerão aos prazos previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 1.410, de 21 de Julho de 2021 – LDO.
Parágrafo único: Somente após o término dos prazos mencionados no caput deste artigo, poderão ser inseridos no orçamento recursos de emendas que não possuam impedimento de ordem técnica.
Art. 9º. O Poder Executivo promoverá as alterações orçamentárias propostas na forma do artigo anterior, mediante ato próprio.

Art. 10. Se a análise técnica, concluir pela inexistência de impedimento de ordem técnica, o Departamento de Patrimônio e Planejamento, deverá proceder a confecção dos projetos das emendas impositivas, dando continuidade a tramitação.
Art. 11. Concluídos todos os procedimentos cabíveis à análises das propostas, o Departamento de Patrimônio e Planejamento adotará providências necessárias, orientando os procedimentos da Comissão.
Art. 12. A Comissão encaminhará à Divisão de Convênios, imediatamente após confecção dos Projetos de Lei das emendas impositivas, as propostas aprovadas, que serão regidas pelas Leis nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, para tramitação cabível.
Art. 13. A Comissão encaminhará as propostas de emendas aprovadas aos gestores, dando ciência daí em diante, da responsabilidade de execução das propostas, priorizando-as sobre suas outras ações.
Art. 14. A LDO de cada exercício, estabelecerá o Cronograma de entrega e análise das propostas das emendas impositivas.
Parágrafo único: O Diretor de Departamento de Patrimônio e Planejamento dará ciência à Comissão dos prazos mencionados no caput deste artigo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Departamento de Contabilidade e Tesouraria, no âmbito das suas competências regimentais, fará o acompanhamento dos níveis de execução das emendas individuais, promovendo inclusive comunicações aos autores das emendas acerca de normas e procedimentos afetos à matéria, de acordo com o disposto no art. 99 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único: Os autores das emendas devem consultar o Departamento de Patrimônio e Planejamento, para fins de acompanhamento dos procedimentos e prazos de que trata esta Portaria.
Art. 16. As informações de cadastro dos autores das emendas individuais serão de responsabilidade do Departamento de Patrimônio e Planejamento.
Art. 17. Os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria registrará, para fins de transparência, os dados e informações referentes à execução das referidas emendas.
Art. 18. A Comissão deverá manter controles próprios de verificação da conformidade de registro sobre as alterações, limites e cronogramas das emendas.
Art. 19. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 15 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:125A2C02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 447/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a SERGIO WANDER FONSECA ocupante do cargo de Motorista a contar de 24 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 24 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5D9CAEF6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 448/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Srª. ALESSANDRA CAMPOS IVO do cargo de Secretário Municipal de Obras, de provimento em comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:33B6A2FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 449/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a SEBASTIAO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a partir de 03/11/2021, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2A74DD4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 450/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 08 (oito) dias a MONICA DE ARAÚJO ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 04 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1BA19D21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 451/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a MARIA CRISTINA IVO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a contar de 05 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:31FFABC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 452/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JOSÉ FRANCISCO PINTO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 07 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:00A3EA0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 453/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a JANE FONSECA MONTEIRO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A3F722D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 454/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de Fiscal de Tributos a contar de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:EE5421B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 455/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a EUGENIA MARIA ROMANO CAMPEDELLI ocupante do cargo de Médico a contar de 08 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:684F6EA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 456/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a JOSE LUIZ DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 12 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3F3629CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 457/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a FRANCISCA MOTTA FERREIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor

de Educação Básica I a partir de 16/11/2021, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FD90E4C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 458/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a FRANCISCA MOTTA FERREIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 16/11/2021, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20D1A7B4

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.447, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.985,20, por anulação de dotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 38.985,20 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01.17.512.0034.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO (URBANO)
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior)..... R$ 38.985,20

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.01.17.512.0034.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO (URBANO)
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior)..... R$ 38.985,20

Art. 4°. Ficam autorizadas as adequações desta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9D88DBC3

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.448, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 208.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, incluindo programa governamental finalístico e ações governamentais tipo projeto e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde – R$ 73.000,00*** (setenta e três mil reais), conta corrente ***624018-9*** e fonte de recurso ***159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – R$ 135.000,00*** (cento e trinta e cinco mil reais), conta corrente ***624017-0***,, nas seguintes rubricas orçamentárias:
02.07.01.10.303.0047.1201 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA VIVA
02.07.01.10.303.0047.1201 .4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$73.000,00

02.07.01.10.303.0047.1202 – ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO
02.07.01.10.303.0047.1202.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 105.000,00

02.07.01.10.303.0047.1203 – ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MEDICINAL MUNICIPAL
02.07.01.10.303.0047.1203.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão do programa governamental finalístico ***0047 – FARMÁCIA VIVA*** inserindo as ações governamentais tipo projeto: ***1201 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA VIVA*** com meta física de aquisição de 58 equipamentos; ***1202 – ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO*** com meta física de implantação do mesmo; ***1203 – ESTRUTURAÇÃO DO HORTO MEDICINAL MUNICIPAL*** com meta física de cultivo de 25 espécies medicinais e ação não orçamentária de ***CAPACITAÇÃO EM FITOTERÁPICOS*** com meta física de realização de 01 evento.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 60.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5B28CC23

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.449, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00, por anulação de dotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.16.482.0011.2019 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (FMAS)
02.04.03.16.482.0011.2019 .3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior)..... R$10.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.04.03.08.244.0012.1127 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DOS SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (URBANO)
02.04.03.08.244.0012.1127.4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior)..... R$10.00,00

Art. 4°. Ficam autorizadas as adequações desta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1E7BE45D

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.450, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.067,12 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.717,22 (noventa e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS***, conta corrente ***624015-4***,na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0025.1021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA
02.07.01.10.302.0025.1021.4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$98.717,22

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.349,90 (quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso ***153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS***, conta corrente ***624016-2***, na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.302.0025.1021 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA
02.07.01.10.302.0025.1021.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 40.349,90

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 60.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:BE0A15D0

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.451, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especialpor excesso no valor de R$ 11.107,12, criando ação 1211 edá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 11.107,12 (onze mil, cento e sete reais e doze centavos), por excessona fonte de recurso ***153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Destinados a Atenção Primária - Principal***na conta receita 2418041100, na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.1211 – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
02.07.01.10.301.0025.1211.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde– SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde .....R$11.107,12

Art. 3º. Fica autorizado criar a ação **1211**, com meta física a Construção da Academia de Saúde, 01 Obra.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 3.332,14) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2005EB36

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.452, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.800,00, por anulação de dotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), na seguinte rubrica orçamentária:

02.08..04.122.0007.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
02.08..20.608.0026.1130.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior)..... R$8.800,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.08..20.608.0026.1130 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
02.08..20.608.0026.1130.3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte 200 – Recursos Ordinários (Recurso de Exercício Anterior) ..... R$ 8.800,00

Art. 4°. Ficam autorizadas as adequações desta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:08FF4DFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.453, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos

recursos oriundos da **fonte 100 –Recursos Ordinários, referente a conta bancária 6122-0**(LIVRE), na seguinte rubrica orçamentária:
02.05.01.17.512.0034.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO (URBANO)
02.05.01.17.512.0034.2041.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$40.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 12.000,00) do valor deste crédito.
Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:82958A7A

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessentamil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da **fonte 100 –Recursos Ordinários, referente a conta bancária 5-4**(ARRECADAÇÃO), na seguinte rubrica orçamentária:

02.10..15.452.0036.2099 – MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA, DE SERVIÇOS GERAIS
02.10..15.452.0036.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$30.000,00

02.10..26.782.0036.2102 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
02.10..15.452.0036.2099.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 18.000,00) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C9DFF404

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00, por anulação de dotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, VI da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

02.11.03.23.695.0041.1119 – CONSTRUÇÃO DE TOTEM METÁLICO (SECRETARIA)
02.11.03.23.695.0041.1119.4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 100– Recursos Ordinários..... R$6.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.03.23.695.0041.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)
02.11.03.23.695.0041.2111.3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte 100– Recursos Ordinários..... R$6.00,00

Art. 4°. Ficam autorizadas as adequações desta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FA6F69DE

ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 1.456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 86.437,83 por superávit financeiro apurado no exercício anterior, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 86.437,83 (oitenta e seis mil,

quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da***fonte de recurso153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde***; nas Contas Correntes:
- 14.707-9 (PORTARIA 2466) no total de ***R$ 5.665,34*** (Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos);
- 624.014-6 (PORTARIA 1159) no total de ***R$ 9.812,36*** (Nove Mil e Oitocentos e Doze Reais e Trinta e Seis Centavos);
- 14.605-6 (PORTARIA 1346) no total de ***R$ 13.514,52*** (Treze Mil e Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos);
- 14.152-6 (PORTARIA 1170) no total de ***R$ 11.362,10*** (Onze Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos);
- 14.150-X (PORTARIA 1170) no total de ***R$ 14.214,97*** (Quatorze Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos);
- 13.107-5 (PORTARIA 3076) no total de ***R$ 25.965,25*** (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos);
- 12.710-8 (PORTARIA 3160) no total de ***R$ 5.903,29*** (Cinco Mil e Novecentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

02.07.01.10.301.0025.2068 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA
02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos: 259 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$86.437,83

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu e em acordo com as Leis Complementares nº. 172/2020 e 181/2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B2DE3CFA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a estabilidade das servidoras gestantes por ocasião da extinção de cargos e dá providências correlatas**.**

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantida a estabilidade gestacional às servidoras gestantes por ocasião da homologação do concurso público Edital 01/2019.

§ 1º. A estabilidade de que trata o caput se estende a servidoras municipais a qualquer título, por 5 (cinco) meses após o parto.

§ 2º. Serão devidos às servidoras os vencimentos e reflexos com base no cargo ou função em que estiver investida.

§ 3º. Para o cumprimento do desta Lei serão mantidos os cargos em que as servidoras gestantes estiverem investidas, pelo período de que trata o § 1º.

Art. 2º. Em caso extinção de cargos de que trata o artigo 50 da LC 17/2019 ou o provimento de cargo efetivo, não afetará o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A974539A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Processo Seletivo n° 01/2021. O Prefeito, no uso de suas atribuições, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA a lista de inscritos divulgada em 02/12/2021 e CONVOCA para as provas do Processo Seletivo Nº 001/2021 que serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2021. Link disponível de locais de provas e horário no site www.itanhandu.mg.gov.br.

Itanhandu 07/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0D6F5259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo VAN, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência igual ou superior a 160 CV, capacidade mínima para 15 passageiros, câmbio manual ou automático, freio hidráulico, direção elétrica ou hidráulica.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a LEI e ao mérito e, considerando haver a Comissão Integrante do Pregão cumprido todas as exigências legais, venho **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos das legislações vigentes, fica o presente processo ADJUDICADO a favor da seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA: AUTOSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 24.988.594/0001-59).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ECB50601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 21/12/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 053/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 21/12/2021. O objeto da presente licitação é: LOTE 1 - Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo ônibus rodoviário, ano de fabricação 2008 ou superior, motor turbo movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, capacidade mínima para 45 passageiros. LOTE 2 - Aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo minivan, ano de fabricação 2019 ou superior, motor bi-combustível, com potência mínima de 100 CV, capacidade mínima para 06 passageiros. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 20/12/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 07/12/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DB03F294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 22/12/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 054/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 22/12/2021. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gás de cozinha GLP. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 21/12/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 07/12/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:73B53046

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo VAN, zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2021 ou 2022, motor diesel com potência igual ou superior a 160 CV, capacidade mínima para 15 passageiros, câmbio manual ou automático, freio hidráulico, direção elétrica ou hidráulica.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07 de dezembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC39CA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.497, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria nº 4.497, de 07 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando a necessidade de nomear o próximo candidato classificado para o cargo vago de Escriturário, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Escriturário", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.
Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 07 de dezembro de 2021.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
9	FABIO DANIEL ANTUNES	2325407

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9418FC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2021.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 353/2021. Processo administrativo nº 167/2021 - processo licitatório nº 167/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 85/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Gustavo Veiga Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0002-00. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dieta enteral infantil, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido: R$ 646,36 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) ao valor inicial do contrato.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:812163B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 275/2021 - processo licitatório nº 275/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 153/2021. Torna público que no dia 23/12/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 152/2021, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de brinquedos (com instalação), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 23/12/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3DDA41F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 272/2021 - processo licitatório nº 272/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 152/2021. Torna público que no dia 20/12/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 152/2021, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de produtos de uso laboratorial e hospitalar, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/12/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DEAF8B83

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 – RETIFICAÇÃO DE VALORES DO CONTRATO Nº 171/2021.

Processo administrativo nº 125/2021 – Retificação de valores do contrato referente "Prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de veículos com condutor , para fornecimento parcelado, através de Adesão à Ata de Registro de

Preços , oriunda do Processo licitatório nº 17/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, promovida pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP." **Contrato nº 171/2021**. Vigência: 01/06/2021 a 31/05/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES., inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00.** Valor: **:** R$ 4.612.620,00. Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A93E6D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de preços nº 86/2021 – **VALE COMERCIAL LTDA,** com valor total estimado em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Referente ao PROCESSO Nº 241/2021, PREGAO Nº 55/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e fitoterápicos**. Vigência de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0F091439

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº. 71/2021, referente ao Processo nº. 293/2021, Pregão Presencial n° 53/2021, Registro de Preços nº. 35/2021. CONTRATADA: ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total estimado em R$ 101.515,00 (cento e um mil, quinhentos e quinze reais). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de informática e outros materiais para manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE1DD0BD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

O Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº. 77/2021, referente ao Processo nº. 293/2021, Pregão Presencial n° 53/2021, Registro de Preços nº. 35/2021. CONTRATADA: FILIPE MOISES GARCIA ME, com valor total estimado em R$ 37.948,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos de informática e outros materiais para manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência de 02 de dezembro de 2021 até 02 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:09D45946

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº. 70/2021 – CONTRATADA: IGOR ELIAS 12819726658, valor total estimado em R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais). Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de som e propaganda volante para manutenção das atividades dos diversos departamentos do Município. Vigência de 25/11/2021 a 25/11/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DF7727FC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 64/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº. 64/2021 – CONTRATADA: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA, valor total estimado em R$ 29.826,60 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Obj: Aquisição de instrumentos diversos, materiais de decoração, tecidos e facção de camisas, e de outros materiais destinados aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o Departamento de Cultura e Turismo. Vigência de 27/10/2021 a 27/10/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E06675D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 65/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de contrato nº. 65/2021 – CONTRATADA: BRUNO CARDOSO SILVA TECIDOS E CONFECÇÕES - ME, valor total estimado em R$ 1.647,40 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Obj: Aquisição de instrumentos diversos, materiais de decoração, tecidos e facção de camisas, e de outros materiais destinados aos ternos de congadas do município de Jacuí/MG, para atender o Departamento de Cultura e Turismo. Vigência de 27/10/2021 a 27/10/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:966CD1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago no Plano **OI MAIS CELULAR ILIMITADO 06GB.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Oi Móvel S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR DO ADITIVO: Valor total do Aditivo é de R$ 48,43 (quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE VALIDADE: sem alteração.

Japaraíba, 03 de novembro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DEE4DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS TRIBUTÁRIAS SOBRE IMÓVEIS PROTEGIDOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.141 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Écio José de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo Tributário aos proprietários de bens imóveis tombados do município de Japaraíba, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Parágrafo Único: Ficam excluídos dos benefícios criados por esta lei municipal, aqueles Bens Imóveis localizados no município de Japaraíba, cujos processos de tombamento não tenham sido aprovados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que não se encontrem em bom estado de conservação e estejam locados a terceiros, para fins comerciais ou para moradia.
Art. 2º - O Programa de Incentivo Tributário consistirá na isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU aos proprietários de Bens Imóveis tombados pela municipalidade.
§1º - A isenção poderá ser parcial ou integral, respeitando a relação entre valores apresentados na Planilha de Custos de Obras e o valor total do IPTU devido da propriedade.
§2º - Para solicitar a isenção, o requerente deverá ser proprietário do Bem Imóvel Tombado, manter o Imóvel em bom estado de conservação e estar em dia com suas obrigações tributárias.
Art. 3º Os requerentes, tanto pessoa física, como pessoa jurídica deverão apresentar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 4º Após apresentada toda a documentação, os mesmos deverão ser apreciados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que terá competência para deliberar contra ou a favor da inscrição no Programa.

Art. 5º Havendo parecer favorável da proposta pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Japaraíba, o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento responsável, para que a isenção seja outorgada.
Parágrafo único: A isenção será concedida uma única vez, e será renovada automaticamente, cabendo ao Município verificar, anualmente, se o requerente continua atendendo às condições necessárias para manter o benefício.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 02 de Dezembro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EE0A5D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a Ata n° 02 – Abertura dos envelopes de Propostas, do Processo Licitatório nº 114/2021, modalidade Tomada de Preço n° 006/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do Ginásio poliesportivo municipal (Geraldão)/ construção de vestiários e prédio anexo ao mesmo, com fornecimento de materiais e mão de obra. O anexo está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 07/12/2021.

JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:387EC7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JEQUITIBÁ E REGIÃO.
Objeto: cessão de um microtrator e implementos agrícolas para apoiar os produtores de oleícolas doados pela CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba).
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Transferência de recursos: O presente instrumento não envolve transferências de recursos entre os participes

Jequitibá, 07 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLO PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:75590EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, CONVOCA o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Divisão de Recursos Humanos, sito, Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, João Monlevade, em dia útil, de 7h às 10h e de 13h às 16h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como **APTO**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR	16º	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS

1°. Documentação a ser apresentada:

01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº 001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
Comprovante de conta na Agência da Caixa Econômica Federal; (a carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Lei Municipal Nº 402/75, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 07 de dezembro de 2021.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3B50D5FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.424/2021 DE 06 DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias acrescida ao Terço Constitucional e do Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos do Legislativo Municipal de João Monlevade-MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da CR/88.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I - afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;
II - no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º As férias de que trata o caput do art. 1º desta Lei poderá ser fracionada em até 2 (dois) períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Art. 3º Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) salário nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício financeiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao sexto dia do mês de dezembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:CE1C74A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2.425/2021 DE 06 DEZEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal da Luta Antimanicomial no Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Luta Antimanicomial, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.
Art. 2º Em comemoração ao Dia Municipal da Luta Antimanicomial serão realizadas reuniões, exposições e apresentações voltadas à conscientização da população acerca dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais previstos na Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.
Art. 3º A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao sexto dia do mês de dezembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EFD0E8C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 06/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece a retificação do Edital nº 06/2021, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:
10.1.Para Monitor de Creche:

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para atender alunos com deficiência, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto	2 pontos

Leia-se:

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1.Para Monitor de Creche:

Na avaliação serão considerados:	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO
Curso de Aperfeiçoamento relacionado com a função de Monitor para de Creche, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto	2 pontos

João Monlevade, 03 de dezembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C287EA42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP Nº. 166-2021 – KARAIBA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP,-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL (AREIA, BRITA, PEDRA GNAISSE, PÓ DE PEDRA E POLIÉDRICO) destinados ao atendimento das Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos do Processo Licitatório nº 447/2021,, modalidade Pregão Eletrônico nº. 52/2021 -VIGENCIA: 12 MESES (A contar da data da assinatura do contrato)
Valor: R$48.000,00- Data: 16/11/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6A141744

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP Nº. 165-2021 –

C MATERIAS DE CONTRUÇÕES LTDA,-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL (AREIA, BRITA, PEDRA GNAISSE, PÓ DE PEDRA E POLIÉDRICO) destinados ao atendimento das Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos do Processo Licitatório nº 447/2021,, modalidade Pregão Eletrônico nº. 52/2021 -VIGENCIA: 12 MESES (A contar da data da assinatura do contrato) Valor: R$305.719,50- Data: 16/11/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B09E1265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 168/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 168/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: J Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda - EPP, empresa com sede a Rua Carlos Gomes, 790, Centro, Pindorama – SP, CEP 15.830-000, CNPJ 20.649.395/0001-65, neste ato representada por **Daiane Gentile Marangoni,** brasileira, solteira, empresária, CPF 324.212.248-88 e RG 34.549.748 X-SSP/SP, residente e domiciliada em Fernandópolis – SP.
Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 096/2019.

Conforme clausula 10 onde preza o seguinte:

"10.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. De acordo com as exigências do Edital desta licitação.**"**
Foi solicitado pela empresa a substituição de marca ofertada juntamente com o reequilíbrio de preços, conforme Parecer Jurídico, a troca de marca não foi autorizada pois não restou comprovado pela empresa a falta de produção da empresa dona da marca.

Então a empresa solicitou a liberação do compromisso por ela assumida no momento em que assinou o 2º termo aditivo ao contrato no final do ano de 2020, por não conseguir suportar os preços diante do cenário atual.
Sendo assim, essa administração entende e acata a solicitação da empresa, sendo que o contrato acima citado está rescindido a partir da data de hoje.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a **J Marangoni Comercial - Importação e Exportação Ltda - EPP.**

João Pinheiro - MG, 25 de Novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:96038962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

Torna público a EXTRATO DO CONTRATO nº 074/2021 do processo Licitatório nº 060/2021 - Dispensa de Licitação nº 016/2021. Base Legal Art.24 incisos II e V da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da zona rural do Município de Lagamar, com execução por km rodado; cuja repartição interessada é a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Lagamar-MG.

Contratada: **RJP TRANSPORTES LTDA.**
Valor total estimado: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Vigência até 31/12/2021

Lagamar-MG 26/11/2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:9DE91CCC

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Torna público EXTRATO DO CONTRATO nº 074/2021 do processo Licitatório nº 065/2021 - Dispensa de Licitação nº 017/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento da coleta de dados - VAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar-MG.
Contratada: **ICM SERVIÇOS LTDA.**
Valor total estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência 31/12/2021

Lagamar-MG 07/12/2021.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:98A5835F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 – Assinatura em 07 de dezembro de 2021 – Processo Licitatório nº 064/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefonia fixa móvel e internet, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG.

Contratada: ALGAR TELECOM S/A.
Valor Total Estimado: R$ 13.093,61

Vigência: Até 31 de Dezembro 2021.

Lagamar, 07/12/2021.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:FDC89469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do ARTIGO 24, INCISO X, da Lei Federal 8.666/93, junto ao senhor **JOSÉ ÂNGELO DE CASTRO REZENDE**, **CPF: 296.262.776-53**, visando à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 440, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme Processo n° 280/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:876CA3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do ARTIGO 24, INCISO X, da Lei Federal 8.666/93, junto ao senhor **JOSÉ ÂNGELO DE CASTRO REZENDE**, **CPF: 296.262.776-53**, visando à **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 440, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme Processo n° 280/2021, Dispensa de Licitação nº 058/2021.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:B0BA9279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PREGÃO Nº. 125/2021, PRC Nº. 263/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E GERADOR DE ENERGIA DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 263/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM TODO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E GERADOR DE ENERGIA DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **JOMAG - ELETROMECÂNICA LTDA – ME** vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG**,** 07 de Dezembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:9D2B983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DO PREGÃO 105/2021, PROCESSO 228/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ON-LINE DE SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MANCHESTER, CAPACITAÇÃO PARA 10 (DEZ) SERVIDORES DA ÁREA DE ENFERMAGEM DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a deserção na sessão realizada no dia 07/12/2021 torna pública nova data de abertura da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 105/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS VARIADOS PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Abertura da licitação: 22/12/2021, às 13 horas.

O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

JOSÉ GABRIEL ELIAS,
Pregoeiro.
07/12/2021

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:F9E6A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO N.º 118/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, da licitação na modalidade PREGÃO n.º 118/2021, inicialmente publicada para o dia **09/12/2021** às 9:00 horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS, INDEPENDENTE DE PORTE E/OU RAÇA), EM CUMPRIMENTO AO TAC Nº 372.19.000354-4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Motivo: Retificação do Edital em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova data de abertura será em 21/12/2021 às 15:30 horas.

JOSE GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,

07/12/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B2A52E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
7ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARAPARTICIPAÇÃODO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE, CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O Curso ocorrerá nos dias 09/12 e 15/12 de 2021 a partir das 8:00h no Centro Administrativo desta Prefeitura, localizado à na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500- Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG e no período compreendido entre 10/12, 13 e 14/12 de 2021 na modalidade online.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
14	CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
15	GREYCE MARY GONCALVES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6E6572C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA - CREDENCIAMENTO 005/2021

Retomada da sessão pública do credenciamento 005/2021 no dia 10/12/2021 (SESSÃO 02), às 14hs30min, para continuidade dos trabalhos. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CEFD20C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 104/2021

Homologação do Pregão Eletrônico 104/2021, Processo licitatório 174/2021 às seguintes empresas: Smart MG Comercio & Representacao Ltda, CNPJ: 31.022.161/0001-00, Valor: R$ 233.900,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo funerário modelo furgão de médio/grande porte, para atendimento à demanda do serviço funerário municipal da prefeitura de Lagoa Santa/MG.

Em 06 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2C3F904A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 099/2021, o mesmo restou frustrado conforme termo de encerramento do dia 07/12/2021. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: Aquisição de veículo de passeio, com 05 (cinco) lugares, para uso exclusivo do lar dos idosos sagrado coração de jesus, através de recurso de emenda parlamentar gnd-4 (investimento) de n 313760120190001, transferida para o fundo municipal de assistência social. aquisição que possibilitará uma atuação mais assertiva no transporte, locomoção e atendimentos aos idosos, dessa unidade, no município de Lagoa Santa - MG.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3E49B464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 2º, do Decreto nº 4.400, de 18 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 4.400, de 18 de outubro de 2021, que abre crédito adicional suplementar, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:*
Ficha: 668
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS
Proj. Ativ.: 2175 GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Valor: 13.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Ficha: 676
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAÚDE
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS
Proj. Ativ.: 2176 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Desdobramento: 00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL Valor: 4.000,00

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de novembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C2D6F8C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.421, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Antônio Carlos Figueiro	01046102260	AB
Cláudio da Cunha Leão	02201515024	AB
Luciano Campos Cordeiro Júnior	04958173099	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5389A16B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 036/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CASABLANCA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI** - CNPJ n° 00.553.702/0001-00.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:72831070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
CRIA OS SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO QUE POR SUA NATUREZA NÃO PASSAM PELOS PROCEDIMENTOS NORMAIS DE DESPESA

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;
Considerando peculiaridade da aquisição, isto é, sua excepcionalidade, para enfeites natalinos de pequena monta;
Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;
Considerando os art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, o art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Turismo, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente decreto, autorizada a liberar o importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Diretor, Sr. Sebastião Valdir Arantes Júnior, para fazer face ao pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho dos festejos natalinos do presente ano.
Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:
§ 1º – requisitar, por escrito, imediatamente, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento;
§ 2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável;
§ 3º – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês, se houver saldo de sobra, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta "indenização e restituições" do orçamento da Prefeitura Municipal de Lambari.
§ 4º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pelo controle interno do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:
I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º do presente decreto.
§ 5º – após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, a responsável pelo suprimento de fundo poderá fazer novo requerimento de suprimento de fundos.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de dezembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A2B7DF38

GABINETE DO PREFEITO
CRIA OS SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO QUE POR SUA NATUREZA NÃO PASSAM PELOS PROCEDIMENTOS NORMAIS DE DESPESA

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

Considerando peculiaridade da aquisição, isto é, sua excepcionalidade, para aquisição de mobiliário de consultório odontológico;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando os art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, o art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o valor de R$1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para o Diretor de Saúde – Sr. Ângelo Duarte de Menezes Alves, para fazer a aquisição de uma cadeira modelo mocho profissional azul topázio, necessária ao funcionamento do consultório odontológico da Policlínica Municipal.

Artigo 2º. Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º. Requisitar, por escrito, imediatamente, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à Tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento;

§ 2º. O pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela Tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável;

§ 3º. O valor pago com o suprimento de fundos, será relacionado em formulário próprio e somado até o penúltimo dia útil do mês, se houver saldo de sobra, este deverá ser restituído à Tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta "indenização e restituições" do orçamento da Prefeitura Municipal de Lambari.

§ 4º. A prestação de contas do valor efetivamente pago será submetida à aprovação e conferência pelo Controle Interno do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:

I – Uma pasta apropriada contendo cópia do presente Decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º do presente decreto.

§ 5º. Após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo o responsável pelo suprimento de fundo poderá fazer novo requerimento de suprimento de fundos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de dezembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:AFD84282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA ETAPA DE CUIDADORA

(ENTREVISTAS DIAS 09 E 10 DE DEZEMBRO)

1 Leila Dalva da Silva Mendes
2 Fabiana Gouvêia Montes de Carvalho
3 Débora Elias Maurício dos Santos
4 Vera Lúcia Duarte Medeiros
5 Janaina Camila Bernardes
6 Mariana Matos Garcia Mendes
7 Marília Pacheco Carneiro
8 Dalila Roberta Rodrigues de Matos
9 Margareth Reinaldo Rosa Rocha
10 Cristiane de Assis Morais Garonce
11 Andressa Marques de Bem Ferreira
12 Letícia Jeus da Silva Chagas
13 Regina Célia Vieira Cunha
14 Thalita de Souza Bibiano
15 Dara de Oliveira Vieira
16 Larissa Aparecida Vieira Berno
17 Caroline de Oliveira Vieira
18 Tatiane Alves Xavier
19 Poliana das Graças do Valle Boalento
20 Maria Aparecida Emídio de Souza
21 Priscilla Presley Fernandes Santos
22 Ariana Heloisa Matilde
23 Amanda dos Santos Flores Sartori
24 Micleline do Bem Laderia
25 Tereza Cristina Gatonce Alves Oliveira
26 Juliana Aparecida de Oliviera Moraes
27 Nilza de Paula Peres
28 Clecimar Moraes Rosa
29 Alice Bernardes Valverde
30 Elaine de Souza Alves Andrade
31 Karina Alvarenga Costa
32 Bianca Alvarenga Berno
33 Cenira Aparecida Miranda de Souza
34 Celeida Maria Miranda Andrade

ELIO MORAIS DA SILVA
Secretario de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:752E25AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, pulverizadores e algumas peças para esses equipamentos para o Município de Laranjal/MG para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021
VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022
VALOR ESTIMADO: R$5.704,00 (cinco mil setecentos e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro De Preço nº 021/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Douglas de Oliveira Morais pela Contratada FD Materiais de Construção LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D0FE3AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AGRIFAMA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual aquisição de roçadeiras, pulverizadores e algumas peças para esses equipamentos para o Município de Laranjal/MG para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021
VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 14/04/2022
VALOR ESTIMADO: R$26.315,00 (vinte e seis mil trezentos e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, Registro De Preço nº 021/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Aldner Monteiro de Andrade pela Contratada Agrifama LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E4007383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Refrigerados para atender a execução do Convenio n 1261000523/2020 da Secretaria de Estado da Educação x Prefeitura Municipal de Laranjal MG para a Secretaria Municipal de Educação e suas escolas públicas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95
RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO Nº 105 LOJA 01 – BAIRRO BOA ESPERANÇA
CARMO/RJ
CEP: 28.640-000
ITEM 01.
Valor Global Total R$55.590,00 (CINQUENTA E CINCO mil QUINHENTOS E NOVENTA reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 07/12/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:66DC34B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Refrigerados para atender a execução do Convenio n 1261000523/2020 da Secretaria de Estado da Educação x Prefeitura Municipal de Laranjal MG para a Secretaria Municipal de Educação e suas escolas públicas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021
VIGÊNCIA: 07/12/2021 até 07/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$55.590,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 156/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, Registro De Preço nº 090/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adriano da Silva pela Contratada CANAA de Carmo Distribuidora LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8A638DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Município de Leme do Prado – MG. Extrato do 5º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 01/2021 - Processo licitatório nº 001/2021 - Pregão presencial nº 001/2021. Município de Leme do Prado – MG **–** Contratante. Auto Posto Cirico LTDA – EPP – Contratado/Detentor. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 03 Gasolina Comum e Item 04 Óleo Diesel Combustível Comum, nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado da Revisão/Acréscimo: R$ 15.725,84 (Quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Assinatura: 02/12/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:90C92E05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 145, 146, 147 E 148 DE 2021.

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 094/2021. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 030/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais para veículos leves pertencentes à frota do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 145/2021: Auto Trevo Centro Automotivo Ltda, vencedor do Lote 08 - Peças E Acessórios Veículos Volkswagen Leve, com desconto de 19,8%. Ata 146/2021: Jose Geraldo Gomes de Souza - ME, vencedor do Lote 01 - Peças e Acessórios Veículos Chevrolet Leve, com desconto de 16,8 %, vencedor do Lote 04 - Peças e Acessórios Veículos Nissan Leve, com desconto de 16,5 %, vencedor do Lote 05 - Peças e Acessórios Veículos Peugeot Leve, com desconto de 18 %. Ata 147/2021: Organização Barbosa Antunes Ltda – ME, vencedor do Lote 02 - Peças E Acessórios Veículos Fiat Leve, com desconto de 51,2%, vencedor do Lote 07, Peças E Acessórios Veículos Toyota Leve com desconto de 17,2%. Ata 148/2021: Universo Auto Lub Ltda – ME, Vencedor do Lote 03 - Peças e Acessórios Veículos Ford Leve, com desconto de 16,6%, Vencedor do Lote 06 - Peças e Acessórios Veículos Renault Leve, com desconto de 16,4%. Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2A05782C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 – PRC N.º 050/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 006/2021 – PRC n.º 050/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM na cidade de Leopoldina/MG, até 31 de dezembro de 2022, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia **21/12/2021 às 09:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 07 de dezembro de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:26BEA0FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.620 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança e cerca elétrica nas escolas, creches, postos de saúde, academias de saúde públicas e cercanias, no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de câmera de monitoramento de segurança e cerca elétrica nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, creches, postos de saúde e academias de saúde no âmbito do município de Leopoldina.

Parágrafo único: A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art.2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, 10 (dez) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalaçõesinternas.

Parágrafo único: O equipamento citado no "caput" deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas nas áreas de planejamento onde foram constatados os mais altos índices de violência, furto, e dano ao patrimônio público, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7EA3A65A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.621 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE no âmbito do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Leopoldina, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo é "um laço" na cor verde.

Art. 2° Durante o mês de campanha será divulgado, nas redes sociais, nos órgãos de imprensa, os direitos assegurados pela lei de n° 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n°5.452, de 1o de Maio de 1943 e pela portaria do MT (Ministério do Trabalho) de nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar, no Calendário Oficial do Município de Leopoldina.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2670E413

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.622 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama no Calendário Oficial do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Câncer de Mama" no Calendário Oficial o Município de Leopoldina, o dia 19 de outubro, bem como todo o mês de outubro para a divulgação da campanha de prevenção ao câncer de mama,

Art. 2º O dia a que se refere o art. 1° coincidirá com o Dia Internacional de Prevenção ao Câncer de Mama.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2021,
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B2AC59B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA Nº 451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2021. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê:
Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal JALUZA DE SOUZA BEDIM SILVEIRA, no período de 24/03/2022 a 22/04/2022, conforme requerimento administrativo PRO – 00593/2021.

Leia-se:
Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal JALUZA DE SOUZA BEDIM SILVEIRA, no período de 24/03/2022 a 22/05/2022, conforme requerimento administrativo PRO – 00593/2021.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:57BAB7E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 452 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 3.873, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal JAQUELINE RITA DOS SANTOS, no período de 01/03/2022 a 29/04/2022, conforme requerimento administrativo nº 4829/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de dezembro de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C7528076

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 082/2021

Processo Licitatório nº 01581/2021.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de câmeras, sensores e alarmes, com fornecimento dos equipamentos, para atender diversas escolas do município.
Empresa Vencedora:
- ON LINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA/**CNPJ:** 07.520.800/0001-82/**Valor Total** R$ 249.619,89
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:25/11/2021

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:6ADE9AE6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 082/2021

Processo Licitatório nº 01581/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de câmeras, sensores e alarmes, com fornecimento dos equipamentos, para atender diversas escolas do município.
Empresa Contratada
- Contrato nº 0304/2021-ON LINE TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA/**CNPJ:** 07.520.800/0001-82/**Valor Total** R$ 249.619,89
Recursos: Próprio
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:29/11/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:B475A51C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0110/2021

Processo Licitatório nº 01911/2021.
Objeto: Contratação de microempresa, ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, especializada em monitoramento e assessoria dos Programas vinculados e abertos do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
- MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA/**CNPJ:** 37.658.395/0001-24/**Valor Total** R$ 29.880,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:01/12/2021

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:F8DFE782

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 0110/2021

Processo Licitatório nº 01911/2021
Objeto: Contratação de microempresa, ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, especializada em monitoramento e assessoria dos Programas vinculados e abertos do Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Empresa Contratada
- Contrato nº 0305/2021- MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA/**CNPJ:** 37.658.395/0001-24/**Valor Total** R$ 29.880,00
Recursos: Próprio
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:01/12/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:1CC57F89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2021, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e no Decreto n.º 4.911/2021, para atender programas da SMAS.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2021 e suas alterações, homologado em 30 de Novembro de 2021, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos

preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 07 de dezembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2021

Função: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	Márcia Regina Vieira dos Anjos	15,3

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse dos candidatos classificados em:**

2º ROBERTA COELHO SANT'ANNA
3º SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA
4º CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
5º CAMILA MENDES BARBOSA
6º MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:C49B8775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelas seguinte empresa interessada: **MENTIS VIRTUS ASSISTENCIA MEDICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 27.033.965/0001-37**, sob o protocolo nº 101.901 de 03.12.2021, representada pelo *Sr. Claudio Luiz Vidal de Oliveira*, inscrito no CPF: 065.279.706-76, CRM/MG 71075 solicitando credenciamento **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA**. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 13.1.1 alínea IV do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante **MENTIS VIRTUS ASSISTENCIA MEDICA EIRELI** CREDENCIADA para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos serviços médicos especializados**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6C4DFCC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 197/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0472021

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento na Lei Federal Nº. 14.133/2021, bem como a decisão da Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer da Procuradoria Jurídica, através da qual reconhece que o preço ofertado pela empresa está acima do preço de mercado, referente ao Processo de Licitação PRC nº 197/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RECURSOS VINCULADOS E TERMO DE REFERÊNCIA"**.
Em razão do acima exposto, fica **REVOGADO** o presente certame, determinado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL instaure novo processo, após as adequações necessárias que levaram a decretação da revogação acima.

Publique-se.

Luz, 06 de Dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CBA95C3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
: PRC Nº. 218/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021. RP Nº 008/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 218/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2021. RP nº 008/2021** OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL**.** TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das Propostas: **21/12/2021 as 07:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 7.12.2021.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:740F5941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

DESPACHO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, pelas leis pertinentes e com fundamento na Lei Federal Nº. 14.133/2021, bem como a decisão da Pregoeira, Equipe de Apoio e Parecer da Procuradoria Jurídica, através da qual reconhece a necessidade de atualizar os dados da planilha orçamentária, referente ao Processo de Licitação PRC nº 210/2021 – **PREGÃO Nº 052/2021**, cujo objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTE A REFORMA NA SEDE DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE",** utilizando o valor de referência da SETOP do mês de Julho/2021 e não Abril, conforme foi utilizado pelo Serviço de Engenharia do Município.
Em razão do acima exposto, fica **REVOGADO** o presente certame, determinado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL instaure novo processo, após as adequações necessárias que levaram a decretação da revogação acima.

Publique-se.

Luz, 06 de Dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:02DD0E71

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SRA. MARIA MADALENA GIORDANE PALHARES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **MARIA MADALENA GIORDANE PALHARES**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-3.911.901-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 274.946.916-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021.

Luz, 06 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CE9B6B9E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SRA. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA INTERINA DE CONTROLE INTERNO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de **COORDENADORA INTERINA DE CONTROLE INTERNO**, a **Sra. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade N.º M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 497.746.976-34, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AFE6B97A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SRA. QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE

LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-17.307.442-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 110.589.306-56, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3D351ECA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SRA. SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, portadora da Carteira de Identidade N.º M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 497.746.976-34, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:346580F3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SRA. TATIANE RIBEIRO SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no princípio administrativo da autotutela;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3CB790CB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA O SRA. TATIANE RIBEIRO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09 e portadora da carteira de identidade N.º 14.437.567-SSP/MG, a partir de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0C7EEA1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1° DA LEI Nº 751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0756/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1° DA LEI Nº 751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KARLA PESSAMÍLIO SOUZA LOPES, Prefeita Municipal de Mathias Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara

Municipal por seus representantes, aprovou, e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 751 de 24 de setembro de 2021, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 738, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Fica o Poder do Executivo e Legislativo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
Parágrafo Único - Os demais incisos permanecem sem alterações.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2021.

Mathias Lobato/MG, 07 de dezembro de 2021.

KARLA PESSAMILIO SOUZA LOPES
Prefeita Municipal
Mathias Lobato/MG.

Publicado por:
Lilliane Melo de Oliveira
Código Identificador:05708656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2021, DISPENSA 25/2021**,** COM O OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E CONDIÇÕES SOCIAIS DE EMANUEL NERES DE BRITO, PORTADOR DO CPF 074.070.145-23, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL 5001785-81.2021.8.13.0051, POR UM PERÍODO DE 06 MESES.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CENTRO DE REABILITAÇÃO SHALON LTDA-ME, CNPJ:26.965.431/0001-86, VALOR R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:25E5418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DA MARÇO DE 2021, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, FOI PUBLICADO: ADITIVO CONTRATUAL: 005/2021, PROCESSO 009/2017, PREGÃO 007/2017, CONTRATO: 008/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), AUMENTO DE R$ 4.023,10 NO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO A VALER, R$ 7.787,83 MENSAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL. **PORÉM O CORRETO É: ADITIVO CONTRATUAL: 005/2021, PROCESSO 013/2017, PREGÃO 008/2017, CONTRATO: 009/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ 07.016.011/0001-09, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA/ ADMINISTRAÇÃO E SETOR CONTÁBIL PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AUMENTO DE R$ 4.023,10 NO VALOR DO CONTRATO, PASSANDO A VALER, R$ 7.787,83 MENSAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:01F44D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 005/2021, PROCESSO 009/2017, PREGÃO 007/2017, CONTRATO: 008/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 71.000.731/0001-85, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO: SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES/PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO),** AUMENTO DE R$ 1.266,53 NO VALOR DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D5035E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 – PREGÃO 015/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 86.573.904/0001-21.** OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO ITEM 01 BRITA P-01, PASSANDO A VALER **R$ 69,06**, DO CONTRATO 051/2021, PARA **AQUISIÇÕES DE BRITA P1 E PEDRA DE MÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:08C4A127

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL: 012/2021, PROCESSO 41/2019, PREGÃO 35/2019. CONTRATO Nº 61/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, OBJETO: **SEGURO DE CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - RFC E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS - APP, PARA 38 (TRINTA E OITO) VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA AUTOMOTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITE DE KM INCLUINDO REBOQUE DO VEÍCULO E TRANSPORTE DOS PASSAGEIROS ATÉ O DESTINO OU DE VOLTA A ORIGEM; POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES**. ADITIVO NO VALOR DO CONTRATO, SENDO R$ 312,84.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8C5EFAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.011, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca para a Conferência Intermunicipal de Educação e IV Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando o disposto na Lei nº13.005, de 25 de julho de 2014 (PNE) e da Lei Municipal nº1.594, de 30 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para e decênio 2015-2025, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, etapa preparatória da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE, a realizar-se no dia 09 de dezembro 2021, das 8h às 18h, na Chácara Bem Te Vi, localizado na Rua Paulo Seidel, 48, Recanto das Garças, no município de Govenador Valadares/MG, com o tema "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira".

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal de Educação de que trata o caput acontecerá de forma presencial, intercalando relatórios do documento conjuntamente entre os quinze municípios, bem como encaminhamentos a nível local na forma presencial.

Art. 2º.A Conferência Intermunicipal de Educação é etapa preparatória para a IV Conferência Nacional da Educação – CONAE e integra os seguintes municípios: Açucena, Central de Minas, Divino das Laranjeiras, Itabirinha, Mantena, Marilac, Mendes Pimentel, Naque, Nova Módica, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Félix de Minas, São João do Manteninha, São José do Divino e Sardoá, e será coordenada pela comissão organizadora dos municípios participantes sob a coordenação da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas – ASSOLESTE.

Art.3º.São objetivos da IV CONAE:

I – avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º.A Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

I – Eixo 1: O PNE 2024 - 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos:

a) Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022; Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022, **Município de Sardoá;**

b) O Plano Nacional de Educação 2014-2024; Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas, **Município de Mendes Pimentel;**
c) O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde, **Município de Açucena;**

d) O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade, **Município de Nova Módica;**

e) O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar, **Município de Itabirinha;**

f) O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), **Município de Periquito;**

g) O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social, **Município de Central de Minas;**

h) O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, **Município de São Félix de Minas;**

i) O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, **Município de Divino das Laranjeiras.**

II – Eixo 2: Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos:

a) O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, **Município de São João do Manteninha;**

b) O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais, **Município de Marilac.**

III – Eixo 3: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos:

a) O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação, **Município de Santa Efigênia de Minas, Município de Mantena;**

b) O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, **Município de Naque;**

c) O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social, **Município de São José do Divino.**

Art. 5º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Intermunicipal de Educação pautar-se-ão no documento norteador da IV Conferência Nacional da Educação – CONAE, disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º.A Conferência Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional ou Estadual de Educação que acontecerá virtual ou presencial conforme orientações no art. 10 do Regimento Interno da CONAE/2022.

Art. 7º.A Comissão Organizadora Intermunicipal de Educação dos Municípios de Açucena, Central de Minas, Divino das Laranjeiras, Itabirinha, Mantena, Marilac, Mendes Pimentel, Naque, Nova Módica, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Félix de Minas, São João do Manteninha, São José do Divino e Sardoá, representada pelos respectivos secretários de educação, sob coordenação da Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas – ASSOLESTE, instituída pelo Decreto nº01, de 25 de novembro de 2021, da Comissão organizadora Municipal/Intermunicipal terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
IV – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º. Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Intermunicipal de Educação, ficam instituídas as seguintes comissões:

I – Comissão Organizadora Municipal;

II – Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

III – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

IV – Grupo Temporário de Logística e Tecnologias e,

V – Grupo de Trabalho que se fizer necessário.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da Conferência Intermunicipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, 26 de novembro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:909AF3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 115/2021**, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviço com trio elétrico durante a realização do "Carnaval Bom Demais 2022 em Minas Novas-MG"**, com abertura às **08h30min do dia 21/12/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Dezembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:224FF1B3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 116/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de locação de estruturas, palcos e sonorização para realização de eventos no período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, com abertura às **08h30min do dia 22/12/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 07 de Dezembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:B6F527C8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00153 /2021 ,

modalidade Pregão Presencial nº. 000109/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL.
Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME . CNPJ 07.676.668/0001-00.Vigência: 07/12/2021 a 06/122022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	CESTA BASICA COMPOSTA POR: 01 PACOTE ARROZ AGULHINHA (TIPO 1 MARCA ORYZA, CAMIL OU EQUIVALENTE) PACOTE COM 5KG, 01 PACOTE AÇUCAR CRISTAL COM 2KG, 01 PACOTE FEIJÃO CARIOQUINHA COM 1KG(MARCA: DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE), 01 PACOTE MACARRÃO CORTADO COM 1KG (MARCA: OREGON, SANTA AMALIA, VILMA), 01 UNID DE OLEO DE SOJA COM 900ML,01 PACOTE DE FUBA FINO COM 1KG (MARCA: ANCHIETA, PACHA, SINHA), 01 PACOTE DE CAFE EM PÓ COM 500G(MARCA: GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA OU MARCA EQUIVANLENTE) E 01 PACOTE DE SAL REFINADO E IODADO COM 1KG.	350,0000	91,2000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C53108DE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00153 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000109/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL.
Fornecedor Registrado: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO . CNPJ 24.392.702/0001-26.Vigência: 07/12/2021 a 06/122022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	KIT HIGIÊNICO CONTENDO: 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO, COM 04 ROLOS COM 30M CADA; 04 EMBALAGENS DE SABONETE COM 90G CADA, 01 EMBALAGEM COM 05 TABLETES DE SABÃO EM BARRA COM 200G CADA, MARCA YPÊ) 01 FRASCO DE DETERGENTE LIQUIDO COM 500ML, 01 FRASCO DE ÁGUASANITÁRIA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, 02 EMBALAGENS DE CREME DENTAL COM 90G CADA.APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	800,0000	38,7300

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:63F2C6E7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00153 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000109/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL.
Fornecedor Registrado: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA . CNPJ 19.308.785/0001-92.Vigência: 07/12/2021 a 06/122022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CESTA BASICA COMPOSTA POR 02 PACOTES ARROZ AGULHINHA (TIPO 1 MARCA ORYZA, CAMIL OU EQUIVALENTE) PACOTE COM 5KG, 01 PACOTE AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 03 PACOTES FEIJÃO CARIOQUINHA COM 1KG(MARCA: DADINHA, ANCHIETA, GMINAS OU MARCA EQUIVALENTE), 03 PACOTES MACARRÃO CORTADO COM 1KG (MARCA: OREGON, SANTA AMALIA, VILMA), 03 UNID DE OLEO DE SOJA COM 900ML,01 PACOTE DE FUBA FINO COM 1KG (MARCA: ANCHIETA, PACHA, SINHA), 01 PACOTE DE CAFE EM PÓ COM 500G(MARCA: GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA OU MARCA EQUIVALENTE) E 01 PACOTE DE SAL REFINADO E IODADO COM 1KG.	250,0000	174,3700

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:80CAAD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 141/2021 – Pregão 074/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMATURA EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE EDUCAÇÃO E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.. EXTRATO DE CONTRATO nº 116/2021** – Contratada: **REGINALDO RODRIGUES VIEIRA 04532375681 (CNPJ:** nº 19.809.491/0001-44), valor R$ 109.725,00, vigência até 02/12/2022.

Mirabela, 03 de dezembro de 2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:99EB2920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.271/2009, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I – Representantes do Poder Público Executivo:
Titular: Fabrício Coelho de Oliveira;
Suplente: Arthur Gurgel de Lima Paiva;

Titular: Sandro Carlos de Araújo Rios;
Suplente: Paulo Daniel de Matos;

Titular: Nicélio do Amaral Barros;
Suplente: Alessandra Romualdo Mendes;

Titular: Dayana Vaz da Costa;
Suplente Angela da Silva Mafra;

II – Sociedade Civil:

a) Empreendimentos ligados ao turismo (restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas, atrativos turísticos e/ou similares:
Titular: Gilberto Inácio de Carvalho;
Suplente: Omar Lopes;

b) Organizações formais/informais ligadas ao meio rural do Município:
Titular: Vivalde dos Santos Ferreira;
Suplente: José Geraldo Ribas

c) Atividades culturais do Município dentre as seguintes especificações: folclore; artesanato; patrimônio cultural e meio ambiente; esporte e lazer; teatro; artes cênicas; dança:
Titular: Roberto Carlos de Souza Silva;
Suplente: André Luiz Freitas de Castro.

d) Representante dos munícipes idosos.
Titular: Élson Luiz Lacerda;
Suplente: Antônio Augusto de Oliveira Lacerda

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 16 de dezembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:FD536F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Retificação referente ao Edital de Pregão Presencial 068/2021 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação destinados ao Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes "Cantinho Acolhedor"II. A publicação feita no AMM- pág 130 – 03/12/2021, onde se lê: Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas para fornecimento de alimentação destinados ao Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes "Cantinho Acolhedor"II, lê-se Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação destinados ao Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes "Cantinho Acolhedor"II. Para maiores informações (32) 3753-1160.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8F90AD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 069/2021 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Alimentos para o PROGRAMA HIPERDIA (Aferição de Pressão Arterial e Hipoglicemia) da saúde municipal. Abertura dia 21/12/2021, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 09/12/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18AD11F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – ATA 091/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 056/2021, Pregão Presencial 024/2021 - Thalyta Paes de Oliveira - Registro de preço para eventual contratação de empresa e/ou pessoas físicas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação destinados ao Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes "Cantinho Acolhedor".Vigência: 06/12/2021 a 10/06/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DE2AD2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 497/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 497/2021 – Processo Licitatório nº 754/2021, **abertura dia 22/12/2021 às 13:00 horas**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG durante o ano de 2022, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 07/12/2021

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:614D46A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 133/2021. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratados:** Contrato n° 143/2021: Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região, CNPJ: 36.126.968/0001-06. **Valor Global**: R$ 53.924,48. **Data:** 30/11/2021. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 133/2021, modalidade Chamada Pública nº 03/2021.Contratante Habilitado: Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região. **Data:** 29/11/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 133/2021, modalidade Chamada Pública nº 03/2021.

Contratante: Associação dos Agricultores Familiares de Patrocínio e Região.

Data: 30/11/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E3251C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO Nº 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- Processo nº 034/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2021

Ratifico a dispensa de Licitação, com fundamento Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e elaboração de medição da reforma e adequação a acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, Planilha de Quantidades, Orçamentária e Memorial descritivo e demais anexos- Empresa: **Lucas Avila de Paula 10260916676**-CNPJ: 39.682.118/0001-82-Valor total: R$ 10.220,00 (Dez mil e duzentos e vinte reais)- Data: 03/12/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:0003FC71

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de Contrato nº 024/2021 – Dispensa 026/2021– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e elaboração de medição da reforma e adequação a acessibilidade, de acordo com as especificações técnicas, Planilha de Quantidades, Orçamentária e Memorial descritivo e demais anexos-Empresa: **Lucas Avila de Paula** 10260916676-CNPJ: 39.682.118/0001-82-Valor total: R$ 10.220,00 (Dez mil, duzentos e vinte reais)- -Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93-Dotação Orçamentária: 01.031.0046.2.2413390390011-Prazo de execução- 03 meses-Data: 03/12/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:2792F6A7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação para servir como perito em Perícia Médica Oficial do Município.

O Seretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que médico perito é aquele designado pela autoridade competente, assistindo-a no que a lei determina;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 5.681/2018 extinguiu os cargos de provimento efetivo de Médico Perito;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de atos periciais nos servidores públicos municipais, em observâncias a promoção, prevenção e recuperação da saúde integral dos colaboradores; e
CONSIDERANDO que a perícia com fins de determinação de nexo causal, avaliação de capacidade laborativalaptidão, avaliação de sequela/valoração do dano corporal, requer atestação de saúde, definição do prognóstico referente ao diagnóstico nosológico, o que é, legalmente, ato privativo do médico.
CONSIDERANDO o disposto no Processo administrativo nº 62.490/2021.
RESOLVE
Art. 1° Designar o servidor abaixo nominado para servir como perito *ad hoc*, conferindo poder para a realização de todos atos médico pericial, passando a integrar como membro a Junta Médica Oficial do Município de Muriaé, para fins de realização do ato pericial, fruto do pedido de reconsideração formulado no Processo administrativo nº 62.490/2021:

Nome	MASP
CLAÚDIO ROGÉRIO MATIAS DE OLIVEIRA	745-001

Art. 2° A atuação dos Peritos designados restará vinculada à legislação vigente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DA9355AB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	PATRÍCIA DA MATA BELINATO

Art. 2º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 03 de Dezembro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO	SUP-02	CC-11	ANA PAULA GOMES TEODORO OLIVEIRA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6416E090

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.835 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração em 06 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2021, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
MÉDICO PEDIATRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6079-001	LUIZ GABRIEL TINOCO PICANÇO CARVALHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F3DD1D92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.837, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Delega competência para liquidação de despesa na Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.206, de 18 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDOa solicitação feita através de Comunicação Interna nº 452/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, indicando o servidor Walter Torres Filho, Masp 1944-003, como liquidante de despesas no período de 06/12/2021 a 15/01/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao servidor WALTER TORRES FILHO, MASP 1944 , para liquidar despesas da Secretaria Municipal de Saúde -003, exclusivamente no período de 06/12/2021 a 15/01/2022, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A44DEFD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 99 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede gratificação pelo exercício de função em tempo integral da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando em exercício de cargo em tempo integral ou em exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Tatiane Gomes Teodoro	3237002	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	75% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A514D3DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP SMUMA Nº 25 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Meio Ambiente, no uso da competência que lhe conferem o art. 167 e art.189 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal da República, e no art. 167 da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora D. C. C., MASP: 001.239.005, a fim de apurar supostos ilícitos administrativos, tipificada em princípio no art. 144, I, II, III e IX, art. 145, XXI e XXIV c/c art. 158, I, IV, VI, XIII, todos da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009, a partir do relatado em Processo Administrativo nº 013745/2020 e documentos em anexo, visto que, em tese a servidora praticou ilícitos administrativos, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, sendo desleal às instituições a que servir, deixando de observar as normas legais e regulamentares, deixando de manter conduta compatível com a moralidade administrativa, exercendo atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, agindo e atuando de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas em qualquer dos órgãos, praticando crime contra a administração pública, praticando improbidade administrativa, cometendo insubordinação grave em serviço, e praticando mau procedimento.

Art. 2º- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto nº 9.208 de 16 de agosto de 2019, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos, bem como proceder ao exame dos autos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Saúde ou autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de dezembro de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas e Secretário Municipal de Urbanismo e Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91E2B8B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - FASE DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DE PRAZO CONTRARRAZÕES

À empresa:
MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA- CNPJ nº 20.425.344/0001-50
Vimos informar que a empresa **BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI– CNPJ nº 21.549.432/0001-26** impetrou recurso na data de 07/12/2021 via e-mail, sendo considerado tempestivo para a Tomada de Preços nº 002/2021- Serviço de Outorga Rio Gloria e Rio Preto (ME ou EPP). Conforme fls. 375 a 381 dos autos.
Fica a empresa **MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA- CNPJ nº 20.425.344/0001-50**, intimada via email, para apresentar contrarrazões em 05 (cinco) dias úteis, referente ao recurso apresentado pela empresa **BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI– CNPJ nº 21.549.432/0001-26**, caso tenha interesse, com início em**08/12/2021e término em 14/12/2021** a empresa poderá enviar o recurso via e-mail para o endereçolicitacao@demsur.com.br, porém deverá postar os documentos originais via correios até o prazo final de 14/12/2021, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Muriaé, 07/12/2021 -

CPL

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:04BCBCB2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2021 – Processo n.º 040/2021 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto:Aquisição de veículo automotor do tipo picape leve para atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE e de todos os seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 20/12/2021 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com,retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6EB38050

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária, que acontecerá na data de 09/12/2021 (quinta-feira – 09:00 h) na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:821F654F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Dispensa nº 002/2021
Processo nº 037/2021
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 002/2021.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços, a partir de 01/01/2022, de Consultoria Técnica e Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da Lei 9.717/98, Portarias do MPS: 300/2015, 519/2011 e 440/2013, Resolução 4.604/17 do CMN/BACEN e Resoluções do CMN 3.922/2010, 4.963/2021 e alterações posteriores.
Contratada: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA– CNPJ nº 03.866.812/0001-02.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2022).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001. 2243.3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 13 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:01533419

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

Dispensa nº 003/2021
Processo nº 038/2021
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 003/2021.
Objeto: contratação de empresa para a aprestação de serviços, a partir de 01/01/2022, de monitoramento 24 horas e comodato de 08 câmeras, com instalação dos seguintes equipamentos em regime de comodato:
Alarme monitorado 24 horas; 01 Central de alarme; 01 Bateria; 01 teclado; 01 Sirene; 03 Sensores infravermelho; Cabos e fios.
CFTV em comodato – Câmeras: 01 DVR 8 canais; 08 Câmeras; 04 Conectores P4; 02 Conectores BNC; 01HD 1 tera; Cabos e fios.
Contratada: D. A SERVIÇOS DE MURIAÉ LTDA– CNPJ nº 07.657.072/0001-55.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2022).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 03 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:62AF927D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 038/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 038/2021 - Processo nº 266/2021 - O Exmo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Muriaé, Cézar Augusto Bianchi Botaro, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de chamamento público de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo. Objeto: Dispensa de licitação de serviços de Buffet para o jantar de encerramento com os produtores rurais participantes do projeto Benchmarking AteG e Programa Negócio Certo Rural, realizado pelo SENAR, em parceria com a Prefeitura Municipal de Muriaé. Contratada: LA BARRA SORVETERIA, PIZZARIA E CHURRASCARIA DE MURIAÉ LTDA – CNPJ 14.513.552/0001-08 - Valor total da Dispensa: **ONDE SE LÊ:** R$4.254,00 (publicado em 01/12/2021. Edição 3146) , **LEIA-SE: Valor da dispensa: R$3.600,00** - Recurso orçamentário: 02.02.01-3390.39.00-04.122.0001-2.012 - Esta dispensa justifica-se através do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Muriaé, 06 de dezembro de 2021

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:CA94329F

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009800/2021

Decisão Administrativa
Processo Administrativo: 009800/2021
Pregão Presencial: 147/2020
Processo Licitatório: 247/2020
Considerando o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do setor de licitações;
Considerando o parecer exarado pelo Controle Interno;
Considerando que a empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, vem descumprido suas obrigações contratuais;
Considerando que a empresa devidamente intimada, se quer apresentou defesa ao alegado;
DECIDO:
Aplica-se, nos termos do art. 77 da Lei 8666/93 c/c art. 20 do Decreto 7.892/2013 e art. 5º, II, "b", Decreto Municipal 8.840/2018, a penalidade de proibição de contratar por 2 anos, com o Poder Público Municipal c/c aplicação de pena de multa nos termos do contrato.
Nada mais a tratar, encaminho os autos para a comissão permanente de licitação tomar as providências cabíveis e anexar a presente decisão aos autos do processo licitatório

Muriaé, 02 de dezembro de 2021.

SR. EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E58EE8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 100/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0225/2021
Dispensa de Licitação: nº 100/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de equipamento eletrocardiógrafo. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: MULTI & USO PRODUTOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.445.814/0001-72, com o menor valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Naque, 07 de Dezembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:BDE2BB61

GABINETE
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2021

DESPACHO
REFERENTE edital de licitação 041/2021, processo licitatório nº. 205/2021, tomada de preço nº. 010/2021

O MUNICIPIO DE NAQUE/MG neste ato representado pelo Excelentíssimao Prefeito Fernando da Costa Silva, Em virtude da decisão quanto a solicitação de impugnação ao Edital pela empresa ARS Serviços de Pavimentação Ltda e o entendimento da assessoria técnica, aceitando o pedido de impugnação, retirando assim a exigência do atestado de capacidade técnica referente a fresagem de pavimento asfáltico, vem convocar a quem possa interessar, para prosseguimento da tomada de preço nº. 010/2021, cuja data está definida para o dia 04 de janeiro de 2022 às 13h:00min a nova data para entrega e abertura Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Maiores informações pelo telefone: (33) 3298 – 7151 ou através do E-mail: licitacao@naque.mg.gov.br.

Naque, 07 de dezembro de 2021 de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B825B8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232-2021

PROCESSO...: PRC 00218 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2322021 LICITACAO: PREG004921 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: BRENNO HENRIQUE CARNUTES ALVES 08112030693 OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA COM INTERESSE EM TRABALHAR NA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELETRICOS E ELETRONICOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA(MG). VALOR.....: R$28.800,00 VIGENCIA...: 01/12/2021 a 30/11/2022
DOTACOES...: 0480 - 339039 - 1545100142.085 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:50006833

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2021 - Processo Administrativo Nº 0240/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS ATUAIS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA LOCADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). Onde se lê: Processo Administrativo Nº 0240/2021, leia-se: 242/21. Permanece inalterado a data de recebimento das Propostas que Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:65061646

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2021 - Processo Administrativo Nº 0241/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). Onde se lê: Processo Administrativo Nº 0241/2021, leia-se: 243/21. Permanece inalterado a data de recebimento das Propostas que que Serão Recebidas até as 15:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 07 de dezembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F7752DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 069/2021. Pregão Presencial nº 016/2021. Processo Licitatório nº 025/2021. Objeto: Pavimentação da Rua Joaquim Alves Vilela, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 de prestação de serviços mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG. Vigência: até 31/12/2021. Valor Global: R$ 72.631,46 (Setenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CEP Construções e Projetos Ltda.

Nepomuceno, 06/12/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E413914A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 070/2021. Pregão Presencial nº 016/2021. Processo Licitatório nº 025/2021. Objeto: Pavimentação do bairro Jardim Itália, referente à Ata de Registro de Preços nº 033/2021 de prestação de serviços mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG. Vigência: até 31/12/2021. Valor Global: R$ 107.549,74 (Cento e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CEP Construções e Projetos Ltda.

Nepomuceno, 06/12/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1860D3C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Prorrogação de sessão. Processo Licitatório nº 098/2021. Pregão Presencial nº 056/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros de 10,0 m³, de locação de Concentrador de Oxigênio e locação de ventilador mecânico para ventilação invasiva e não invasiva, para fornecimento eventual de forma parcelada**,** conforme necessidade**,** durante um período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam convocadas as licitantes participantes do presente processo e demais interessados para dar prosseguimento a sessão de lances. Fica alterada a data da sessão que passa a ser dia **15/12/2021, às 09:00** horas, no mesmo local.

Nepomuceno, 07/12/2021.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1D486829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – PRC Nº 186/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESPECIALMENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à vencedora: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); Data: 06/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2EAF3C72

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARQUIVAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O ARQUIVAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PRC Nº 080/2021, QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO. Tendo em vista a inércia das Secretarias interessas com relação à manifestação sobre a continuidade do processo e correções de especificação, fica determinado o arquivamento do processo; Data: 03/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1872E70C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARQUIVAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O ARQUIVAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – PRC Nº 130/2021, QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RECEPÇÃO DE SINAIS DE TV. Tendo em vista a inabilitação de todos os interessados e o transcurso *in albis*, do prazo previsto no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fica determinado o arquivamento do processo; Data: 03/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00EDDB76

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARQUIVAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PRC Nº 136/2021, QUE TINHA COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. O processo havia sido suspenso em virtude de impugnações e pedidos de esclarecimento. Após a inércia da Secretaria em responder os mesmos e considerando o longo transcurso de prazo, tornado os orçamentos e demais atos do processo inaproveitáveis, fica determinado o arquivamento do mesmo; Data: 03/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E9313C7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ARQUIVAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O ARQUIVAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – PRC Nº 192/2021, QUE TINHA COMO OBJETO A LICENÇA DE SOFTWARE DA SAÚDE. Consoante pedido da secretaria, houve erro na solicitação de abertura do processo licitatório, não havendo o mesmo chegado a termo. Dessa forma fica determinado o arquivamento do processo em referência; Data: 07/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D69E2820

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 199/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM). As propostas poderão ser enviadas do dia 06/12/2021 ao dia 20/12/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 20/12/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:987BB8BC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PRC Nº 200/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADPTAR O SISTEMA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser enviadas do dia 08/12/2021 ao dia 21/12/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 21/12/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A2932468

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – PRC Nº 169/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM AMOSTRAS DESCONHECIDAS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URIANÁLISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA. As propostas poderão ser enviadas do dia 08/12/2021 ao dia 21/12/2021. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 21/12/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9A15A109

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PRC Nº 201/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE. As propostas poderão ser enviadas do dia 08/12/2021 ao dia 22/12/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 22/12/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:07A48D73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/143/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/143/2021, FIRMADO COM MB TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021 – PRC Nº 174/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para treinamento "VOCÊ", para servidores municipais, objetivando capacitação e desenvolvimento para atividades da rotina de trabalho; Valor: R$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A0454F5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Aquisição de parques e playgrounds para as escolas municipais. As propostas poderão ser enviadas para o email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br até o dia 17/12/2021. Duvidas ou esclarecimentos poderão ser enviadas para o email ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou 1011;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira;

Data: 06/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:31242702

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021 – PRC Nº 174/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa para treinamento "VOCÊ", para servidores municipais, objetivando capacitação e desenvolvimento para atividades da rotina de trabalho; Valor: R$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais); Data: 17/11/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C4A6B2C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2021 – PRC Nº 181/2021, QUE TEM COMO OBJETO: a locação de imóvel situado na praça santa cruz, nº 27, para o funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de saúde**;** Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); Data: 06/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:59DDD1B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 057/2020, FIRMADO COM A EMPRESA VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 002/2020 – PRC Nº 073/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando até o dia 30/12/2021; Data de assinatura: 11/11/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FB290807

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/025/2021, FIRMADO COM A LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 003/2021 – PRC Nº 026/2021. O objeto do aditivo é o acréscimo de serviços no valor correspondente à R$ 267.701,39 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos); Data de assinatura: 16/11/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2BD6D232

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E AFUNDAÇÃO OURO BRANCO. Objeto: O presente Acordo possui como objetivo a cessão de residentes contratados pela CONVENENTE para prestação de serviços pontuais e esporádicos nas unidades de atendimento de saúde do MUNICÍPIO - CONCEDENTE. Assinatura: 28/11/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:505AD9BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0404/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG- Extrato de Deserta - Processo de Licitação 0404/2021–Pregão Presencial nº 141/2021– Registro de Preços nº 092/2021 - O pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 07/12/2021 às 13:30, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Data: 07/12/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:253E2F25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 244/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2021, Ata de Registro de Preços nº 044/2021. Signatário: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item lote 58 – Esparadrapo 10cm x 4,5m à R$ 8,09 (Oito reais, nove centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 07/12/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5A6E8E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2021

Processo: 9229/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP. FUNDAMENTO**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9229/2021. OBJETO**: Aquisição De Materiais De Consumo, Gêneros Alimentícios, Higiene E Limpeza Para A Estruturação Da Rede De Serviços Do Sistema Único Da Assistência Social Do Município Em Atendimento Ao Convênio N°: 888245/2019**. VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 135.642,58. ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:8FFFE413

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2021

Processo: 3636/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME. FUNDAMENTO**: Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 3636/2021. OBJETO**: Aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. DATA: 22/11/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 55.000,00. ASSINATURAS: UBALDO JUNIO MUNSIM LOPES** pela contratante e **SIGMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME.** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:6C3F2006

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 131/2021

Processo: 1809/2021

Onde se lê,

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 131/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RETÍFICA PARACATU LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1809/2021**. **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Retífica De Motores De Máquinas Pesadas, Veículos Leves/Utilitários E Veículos Pesados Com Fornecimento De Peças. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 10/2021. DATA: 28/06/2021. VENCIMENTO: 09/07/2021:** Detentora do Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Valor: R$ 1.156.068,75. Assinaturas: Gabriel Antônio de Oliveira Claudino, Neide Maria de Melo Batista pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RETÍFICA PARACATU LTDA** pela detentora da ata.

Passa-se a ler:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 131/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **RETÍFICA PARACATU LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1809/2021**. **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Retífica De Motores De Máquinas Pesadas, Veículos Leves/Utilitários E Veículos Pesados Com Fornecimento De Peças. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 10/2021. DATA: 28/06/2021. VENCIMENTO: 09/07/2022:** Detentora do Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17. Valor: R$ 1.156.068,75. Assinaturas: Gabriel Antônio de Oliveira Claudino, Neide Maria de Melo Batista pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **RETÍFICA PARACATU LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:A5A7A2CA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2017

Processo: 11.497/2015

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2017
(PROCESSO: 11.497/2015)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 01/10/2021. VENCIMENTO: 02/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: GABRIEL FERRÃO PEDROSO E SOUZA** pela Contratante e **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5A3C5852

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE N° 46/2021

Processo: 14725/2021

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE 46/2021
(PROCESSO: 14725/2021)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU – APAE DE PARACATU. OBJETO**: Celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre o município de Paracatu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, para aconsecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços para promover uma melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com idade entre 18 e 59 anos. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 35, VI da Lei 13.019/14, por Inexigibilidade de Chamamento Público. **VENCIMENTO: 31/07/2022. Valor: 50.000,00 ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACATU – APAE DE PARACATU** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:B8D3FBE5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE 45/2021

Processo: 14858/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE 45/2021
(PROCESSO: 14858/2021)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE. OBJETO**: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO DE PARACATU e a FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a **execução de serviços para melhores condições de oferta da capacitação profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade social através do Programa Adolescente Aprendiz – Projeto Nossa Rede. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 35, VI da Lei 13.019/14, por Inexigibilidade de Chamamento Público. **VENCIMENTO: 31/03/2022. Valor: 50.000,00 ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5EFEA9B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 02/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde nº 02/2021. Processo de Compra nº 307/2021** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR- TORRE DE VÍDEO-CIRURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **17-12-2021** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**. 07 de Dezembro de 2021.

Pregoeira
ANNELISA OLIVEIRA MOTA
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:53BFE4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 239/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 239/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUMARLA CAJURU LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 404.233,20 . Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 106/2021 - Processo nº 814/2021.

Pará de Minas/MG, 06 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A8B310FF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 18º TA AO CONTRATO 0003/2021

18º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: Reequilíbrio no valor da gasolina. Valor: R$ 3.135,45. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 25 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CF6E4F75

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 12º TA AO CONTRATO 308/2018

12º TA ao Contrato 308/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LÍDER CLEAN SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.073.181,96. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 076/2018.

Pará de Minas (MG), 09 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:068F4E20

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 217/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 217/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI's.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.589,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 098/2021 - Processo nº 608/2021.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:118E6C6C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 226/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 226/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 25.580,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 097/2021 - Processo nº 770/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1AA3BF5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 220/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 220/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS,

GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 47.526,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 097/2021 - Processo nº 770/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C0D13F68

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 224/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 224/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 3.013,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 097/2021 - Processo nº 770/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6A33D9C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 229/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 229/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 184.470,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 097/2021 - Processo nº 770/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8D01C261

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 225/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 225/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, podendo se enquadrar em qualquer uma das classificações: NOVO (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 84.165,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 097/2021 - Processo nº 770/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E7EE4C28

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 238/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 238/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 966.580,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 106/2021 - Processo nº 814/2021.

Pará de Minas, 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:434A5166

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0195/2021

Extrato Contrato nº 0195/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO-ME. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PULMONAR.
Dotações:02.09.10.302.0022-2.348.339030-0543
02.09.10.302.0022-2.348.449052-0554
Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Valor: R$ R$ 2.936,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 111/2021 – Processo 845/2021.

Pará de Minas (MG), 07 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:803FBA94

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 23/11/2021.

Retificação à publicação do dia 23/11/2021.

Onde se lê:

Extrato 1º TA ao Contrato 0010/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRIO LÚCIO MAGALHÃES PINTO. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022. Valor: 0061/2021. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:

Extrato 1º TA ao Contrato 0061/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁRIO LÚCIO MAGALHÃES PINTO. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022. Valor: 0061/2021. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 123/2020.

Pará de Minas, 11 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:60AFDDB9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 111/2021

1º TA ao Contrato 111/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Objeto: Acréscimo de 25% na prestação de serviços de assistência à saúde,. Valor: R$ 425.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 025-2021.

Pará de Minas/MG, 03 de novembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9EE09554

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.675/2021

LEI Nº 6.675/2021

Promove a implantação do "Programa Municipal Para Conservação Dos Recursos Hídricos" e autoriza o Poder Executivo a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais que delimita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica instituído o "PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS" que visa a implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, da biodiversidade e do clima no Município de Pará de Minas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio financeiro na forma de pagamentos por serviços ambientais (PSA), aos proprietários habilitados que aderirem ao "PROGRAMA MUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS", conforme diretrizes técnicas que serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por intermédio da execução e manutenção de ações para o cumprimento de metas previamente estabelecidas.
Parágrafo único. O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação das ações propostas e se estenderá por, no mínimo, 10 (dez) anos, desde que atendidas as condicionantes previstas.

Art. 3.º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a conservação e o aumento da cobertura florestal na microbacia, a adoção de práticas conservacionistas de solo e água e a implantação de saneamento nas propriedades rurais.

Art. 4.º O programa será implantado por microbacia hidrográfica, seguindo critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e o valor de referência (VR) para realizar o pagamento por serviços ambientais será de R$ 270,00 reais por hectare/ano.
Parágrafo único. O valor delineado no *caput* será corrigido anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à correção dos tributos municipais, conforme dispõe o artigo 254 do Código Tributário Municipal.

Art. 5.º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de recursos contidos em rubricas orçamentárias próprias consignadas no orçamento fiscal do Município e/ou parcerias com órgãos governamentais e setor privado, mediante formalização de instrumentos legais próprios, observada a legislação vigente.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, mediante decreto, restando autorizada a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a expedir Instruções Normativas, acaso necessárias, para o fiel cumprimento do "Programa Municipal para Conservação dos Recursos Hídricos", observadas as contingências da legislação federal e estadual vigentes.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:CA12F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.676/2021

LEI Nº 6.676/2021

Institui no município de Pará de Minas o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

.

O Povo do Município de Pará de Minas, por meio de seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no quarto sábado do mês de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Marcha para Jesus integrará o calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização do evento de que trata esta lei.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:952513EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.677

LEI Nº 6.677/2021

Institui no município de Pará de Minas o Dia do Músico e dá outras providências.

O Povo do Município de Pará de Minas, por meio de seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Pará de Minas o Dia do Músico, a ser comemorando anualmente no dia 22 de novembro.
Parágrafo único. A data instituída por esta lei deverá ser incluída no Calendário Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização de eventos alusivos à história, cultura, prática musical, apoiar e fomentar o trabalho dos músicos e de talentos artísticos locais.

Art. 3º - As comemorações referentes ao Dia do Músico de que trata esta lei passarão a integrar o calendário oficial de eventos do município de Pará de Minas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:050D44C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.678/2021

LEI Nº 6.678/2021

Dispõe sobre a proibição de utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pará de Minas/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Pará de Minas, por meio de seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública, no âmbito do Município de Pará de Minas/MG, em eventos e serviços que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2° Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1° O disposto neste artigo se aplica a:

- qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a **folders**, **outdoors** ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo poder público, inclusive mídias ou redes sociais.

- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

- espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§ 2° Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais (descritos no § 1°) que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3° Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4° Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5° Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público violação ao disposto nesta lei.
Parágrafo Único - O servidor público que tomar conhecimento da violação a esta lei deverá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 6° Em caso de descumprimento desta lei, o infrator estará sujeito a multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), bem como, a impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou de nada a opor do Poder Público Municipal, e de seus órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único: Para se estabelecer o valor da multa a ser aplicada, será considerado:
I - a magnitude do evento;

II - o seu impacto na sociedade;
III - a quantidade de participantes;
IV - a ofensa realizada;
Art. 7° Ficam excluídas das disposições desta lei as atividades curriculares escolares que estejam em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares emandas das autoridades e órgãos competentes.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:7E29A384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 6.679/2021

LEI Nº 6.679/2021

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, bem como o § 6º ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 6.045, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 2º, acrescentando o parágrafo único, à Lei Complementar nº 5.264, de 28 de novembro de 2011, e do artigo 1º, acrescentando o § 6º, à Lei Complementar nº 6.045, de 13 de junho de 2017, da seguinte forma:
*"**Art. 2º (...)***
***Parágrafo único. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias a que se refere o caput deste artigo, no que couber e desde que não for conflitante com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, os mesmos direitos, deveres e obrigações previstas para os servidores públicos em geral, estando sujeitos ao regime jurídico estatutário**."*

"***Art. 1º** (...)*
***§ 6º Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias a que se refere o caput deste artigo, no que couber e desde que não for conflitante com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, os mesmos direitos, deveres e obrigações previstas para os servidores públicos em geral, estando sujeitos ao regime jurídico estatutário**."*

Art. 2º Os servidores aqui tratados ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta lei, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliações especiais de desempenho, na forma da Lei nº 5.264/2011.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e não haverá retrocesso de seus efeitos para quaisquer fins de benefício, vantagem ou direito.

Pará de Minas, 06 de dezembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:5C5B9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 19.142/2021

PORTARIA 19.142/2021

Nomeia Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude.

O Prefeito de Pará de Minas, que lhe confere o art.79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 5.640/2014,
– Considerando o Ofício nº 02/2021 da Casa dos Conselhos – Conselho M. de Políticas Públicas da Juventude;

RESOLVE
Art. 1º – Nomear o Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude – Gestão 2021 – 2023;
Presidente: Saimon Nicholas Lennon de Abreu (Representante Governamental – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional)
Vice – Presidente: Vinícius Alves de Menezes (Representante Civil – Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade – FAPAM)
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.470/2018.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código Identificador:DB955A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA 19.139/2021

PORTARIA Nº 19.139/2021

Altera um membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Pará de Minas.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei 5.788/2015, alterada pela Lei nº 6.036/2017;

Considerando o Memorando nº 199/2021 da Secretaria M. de Cultura e Comunicação Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Politica Cultural de Pará de Minas para o período de 25/04/2021 a 24/04/2023, conforme estabelecido no § 8º do art. 4º da Lei nº 5.788/2015.

Art. 2º – Fica excluído o seguinte membro do Conselho:
I – Fábio Henrique Alves de Araújo – membro efetivo – representante do Poder Público;

Art. 3º – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:
I – Leidiane Ferreira Gois– membro efetivo – representante do Poder Público;

Art. 4º – A composição do Conselho fica da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: Isabel Cristina Oliveira Faria Campos
Suplente: Juliana Aparecida de Souza

Titular: Glaydston Anderson Felipe
Suplente: Andreia Xavier Paulino de Oliveira

Titular: Maria Isabel Varela Grassi Ferreira
Suplente: Guilherme Augusto Diniz

Titular: Isadora dos Santos Copatto Costa
Suplente: Walkíria Salgueiro Moreira Viana

Titular: Dilhermando Rodrigues Filho
Suplente: Nilton Reis Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Andreia Rita de Cássia Moreira Fernandes
Suplente: Eduardo Magela Rodrigues

Titular: Leidiane Ferreira Gois
Suplente: Robson Sousa Mendes

Titular: Laura Márcia Lázara Abreu
Suplente: Fábio Batista Pereira

Titular: Monasita Maria Marques Aguiar
Suplente: Regina Gonçalves de Oliveira

Titular: Sormano Adriano Campos de Oliveira
Suplente: Sandi Cristina da Silva.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código Identificador:C0F3F3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas, 08 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02328711	Ana Paula da Silva Sena	Servente Escolar
02339986	Carla Campos da Silva Galvão	Servente Escolar
02340437	Josilene Ferreira Tavares da Silva	Servente Escolar
02335098	Laila Cristina de Paula Temoteo	Servente Escolar
02339383	Gabriela Teixeira	Servente Escolar
02297802	Angelica Rodrigues de Sousa	Professor de Educação Básica II
02331398	Rosemari Maria Leite Santos	Professor de Educação Básica II

Publicado por:
Andreia de Souza Reis
Código Identificador:F82F1651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 041/2021

Processo Licitatório nº 054/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, que possui por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000377/2021/SEGOV/PADEM. Contratada: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ: 01.631.484/0001-30, valor R$307.969,61 (trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Vigência: 30/08/2021 a 28/02/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:713DFC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC 071-2021 PP 131-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 131/2021 – Pregão Presencial Nº 071/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Contabilidade Aplicada à Administração Pública e assinar pela contabilidade pública municipal de Pedra Bonita, conforme serviços descritos no termo de referencia. Tipo menor preço unitário. Data do protocolo dos envelopes será dia 21/12/2021 até as 13:30, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 07 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:6F9678FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2021 – PROCESSO Nº. 074/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2021 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Maria do Rosário Andrade Rocha 00922212627** - CNPJ: 25.234.233/0001-80 - Objeto: Prestação de serviços de instrutora de artesanato para ministrar atividades coletivas de dança visando o enriquecimento e diversificação das atividades oferecidas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de

Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado: R$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:838840A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 087/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 087/2021, oriundo do processo licitatório nº 092/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MELHORAMENTO, AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSEFINA FERREIRA DOS SANTOS E DA RUA CASSIANA RODRIGUES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: VIPS ACS LOCAÇÃO DE MAQUNAS E LIMPEZA URBANA EIRELI – ME A - CNPJ nº 32.116.490/0001-82 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 284.582,38 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos, com vigência 17/11/2021 a 15/11/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
[442	02.07.01.15.451.0280.1.0011.00.00.4.4.90.51.00.00]

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 17 de Novembro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:65250197

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis -MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 003/2021, Dispensa nº 003/2021, em que objetiva A **Contratação de serviços de consultoria e capacitação para operacionalização das ações inerentes ao processo de compensação previdenciária (COMPREV), previsto na Lei MPS nº 9.796/1999 com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis**, sendo ratificado em favor de DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Pessoa jurídica de direito público privado, pelo valor global de **R$ 6.240,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais), e o valor de R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)** Mensais. Demais informações pelo e-mail: pedripev@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355-2011.

Pedrinópolis/MG, 01 de Outubro de 2021.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Presidente O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis - MG.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:6EC40B5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, contrato nº 003/2021: Objeto: **Contratação de serviços de consultoria e capacitação para operacionalização das ações inerentes ao processo de compensação previdenciária (COMPREV), previsto na Lei MPS nº 9.796/1999 com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis**, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual. Valor Global: R$ 6.240,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais). Com o Valor Parcelado sendo R$ 520,00, (Quinhentos e Vinte Reais) por Mês, Vigência: 01 de Outubro até 30 de Setembro de 2022.

PEDRIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG
CNPJ: 05.546.368/0001-73.
Contratante

DANIELA MALTA SOCIEDADE DE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,
CNPJ nº 33.616.151/0001-28
Contratado

Data 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:CACA65A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2882/2021

DECRETO Nº 2.882,De 26 de Novembro de 2021.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipale na Lei Municipal n° 2.063/2018 e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 2.063/2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Direitos do Idoso, conforme Lei n° 2.063 de 20 de julho de 2.018, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:

REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Débora Cristiane de Souza Freire;
SUPLENTE: Edivane Alves Alvarenga;

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Rayana Aparecida da Silva;
SUPLENTE: Angélica Ribeiro Fontes;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
TITULAR: Isley Fabiana da silva;
SUPLENTE: Elaine Cristina da Silva Gonçalves;

Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Reginaldo Antônio Fraga;
SUPLENTE: Ediemisson Flausino de Oliveira;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
TITULAR: Amanda Cristina Duarte;
SUPLENTE: Larissa Menezes de Oliveira;

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL
01 (um) representante Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes:
TITULAR: Valdemir Rabelo Rezende;
SUPLENTE: Hélio Varaldo;

01 (um) representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Perdizes:
TITULAR: José Antônio Rezende Junior;
SUPLENTE: Silvio Romeu Borges;

01 (um) representante de Rotary Club:
TITULAR: Eliano Antônio Alves;
SUPLENTE: Paulo Eduardo Nogueira da Silva.

d). 01 (um) representante da Loja Maçônica:
TITULAR: Flavio Narciso da Fonseca;
SUPLENTE: Daniel César Resende;

e) 01 (um) representante do Lions Club:
TITULAR: Jerônimo José Flausino Neto;
SUPLENTE: Wanderléia Carvalho Fernandes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CFB50D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2883/2021

DECRETO Nº 2.883,
De 26 de Novembro de 2021.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Esporte do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n° 1.976/2016 e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal do Esporte do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.976/2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Esporte;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Esporte, conforme Lei n° 1.976 de 25 de abril de 2.016, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:
TITULAR:**Conceição Aparecida Cunha Alves;**
SUPLENTE:**Daniel Afonso de Paula Pereira;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR:**Vilma Antônia de Carvalho;**
SUPLENTE:**Alba Valéria Ferreira Oliveira;**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR:**Simoni Rosa de Oliveira Costa;**
SUPLENTE:**Marieta Olímpio Martins;**

REPRESENTANTES DE CLUBE ESPORTIVO:
TITULAR:**Rodrigo Tannous Dias Batista;**
SUPLENTE:**Elaine Scarabelli;**

REPRESENTANTES DA IMPRENSA ESPORTIVA:
TITULAR:**Júlio dos Reis Sousa;**
SUPLENTE:**Camilla Supranzette de Rezende;**

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR:**Cárita Alves de Almeida;**
SUPLENTE:**Sirlene da Silva;**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 26 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EA590DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 082/2021. Processo Nº 115/2021. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da administração municipal conforme solicitação das Secretarias do municipio, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Vander Hisasshi Morita & CIA LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 06 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:342AC37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Ratificação de Dipensa. Processo Nº 128/2021. Dispensa de Licitação N° 014/2021. Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços de

manutenção nas elevatórias de esgoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações do anexo I, deste edital, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 128/2021 – Dispensa nº 014/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: a Empresa Ribeiro e Santana Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 28.166.367/0001-07, representada pela Sra. Raquel Aparecida Santana Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 087.511.766-02, com sede na cidade de Perdizes – MG, sendo o valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Vigência: 01 de dezembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Perdizes/MG, 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:87618699

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Processo Nº 117/2021. Pregão Eletrônico Nº 083/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas de escolas e centros municipais de educação infantil - CMEI do município de Perdizes MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa RD Duarte Construções LTDA e WN Locações e Serviços EIRELI, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3CDE9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo Nº 128/2021 – Dispensa Nº 014/2021. Objeto: a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços de manutenção nas elevatórias de esgoto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, com as especificações do anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; Contratada: Ribeiro e Santana Ltda; Período do Contrato: a iniciar-se a partir de sua data de assinatura, e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2021; Valor Global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6C644291

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 117/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 083/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas de escolas e centros municipais de educação infantil - CMEI do município de Perdizes MG, conforme Memoriais, Planilha e Projetos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: RD Duarte Construções LTDA, com o valor global de R$ 913.000,00 (Novecentos e treze mil); WN Locações e Serviços EIRELI, com o valor global de R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais); Prazo de Vigência: A partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 28 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 02 de Dezembro de 2021.

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:459D7211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 413/2021 CONSULTA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 413/2021:
Contratado Ortopeda HB ltda CNPJ: 18.230.962/0001-00 – Endereço: Rua Prof. Octavio Coelho Magalhaes, 111 – Mangabeiras – Belo Horizonte MG CEP 30210-300
Objeto: Procedimento médico com especialista. Valor da Compra R$200,00
Consulta com cirurgião ortopédico, autorizado pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 284/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:110290E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 414/2021 CONSULTA MÉDICA

'A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:

Processo nº 414/2021:
Contratado Fundação Benjamim Guimaraes CNPJ: 17.200.429/0001-25 – Endereço: Rua Juramento 1464 – Saudade – Belo Horizonte MG CEP 30285-408

Objeto: Procedimento médico com especialista. Valor da Compra R$60,00
Consulta com cirurgião ortopédico, autorizado pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 284/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6ACDE9C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 410/2021 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 410/2021:
Contratado Centro de Ultrassonografia Medica de Lavras ltda – Endereço: Rua Misseno de Pádua, 352 sl 4 – Centro – Lavras MG CEP 37200-000
Objeto: Procedimento de ultrassonografia. Valor da Compra R$372,00
Exames de ultrassonografia cervical dom doppler e tireoide com doppler, autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 289/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 03 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:92CE1025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 411/2021 EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 411/2021:
Contratado Unimagem Exames de Imagenologia ltda – Endereço: Rua Misseno de Pádua, 352 sl 4 – Centro – Lavras MG CEP 37200-000
Objeto: Procedimento de Densitometria Óssea. Valor da Compra R$1.140,00
06 Exames de densitometria óssea, autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 289/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E4D145F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 412/2021 EXAME DE ARTERIOGRAFIA CEREBRAL

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 412/2021:
Contratado Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Oliveira – Endereço: Praça D. Manoelita Chagas, 191 – Centro – Oliveira MG CEP 35500-000
Objeto: Procedimento de Arteriografia Cerebral. Valor da Compra R$2.300,00
Exame de arteriografia cerebral, autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 289/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:11606CF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 415/2021 PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 415/2021:
Contratado Biosafe Medicina e Seguranca Alimentar ltda – Endereço: Rua Costa Pereira, 128 – Centro – Lavras MG CEP 37200-000
Objeto: Procedimento cirúrgico de urgência. Valor da Compra R$5.500,00
Cirurgia de tenoplastia , mão esquerda autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 286/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:23CD1878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 416/2021 SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 416/2021:
Contratado NC Serviços Médicos ltda – Endereço: Rua João Dias, 328 – Centro – Perdões MG CEP 37260-000
Objeto: Serviço de acompanhamento médico no transporte de pacientes. Valor da Compra R$500,00
Serviço de acompanhamento médico no transporte de paciente autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 285/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 06 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28689ED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 417/2021 AQUISIÇÃO DE MÁSCARA NASAL

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao:
Processo nº 417/2021:
Contratado Alfagás ltda – Endereço: Rua Abel Batista de Abreu, 185 – Centro – Lavras MG CEP 37200-000
Objeto: Aquisição de mascara nasal para respirador bipap. Valor da Compra R$350,00
Aquisição de mascara nasal para respirador BIPAP autorizados pelo Secretario de Saúde Jeferson de Almeida conforme Ofício 287/2021 SMS e com parecer favorável do Procurador Municipal Wilton Antonio Teixeira.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 07 de dezembro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CB5D6A86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.570/21 DE 19.10. 2021. APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

DECRETO Nº4.570/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA CONDOMINIO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE REAL VILLE URBANISMO LTDA CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL.

A responsabilidade pelas informações contidas no projeto, são exclusivas do responsável pelo projeto.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Condomínio de terreno urbano de propriedade de Real Ville Urbanismo LTDA, Situado na Bimbarra, município de Perdões MG.
Art. 2º - Condomínio a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 146.786,10 m² que fica assim discriminado:

1 – CARACTERIZACAO DO IMOVEL

Uma área de terra situada na localidade "BIMBARRA", no Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais, com Área de 146.786,10 m², de REAL VILLE URBANISMO LTDA CNPJ.: 41.882.515/0001-40, com sede a Rua Joaquim Murtinho n 1269 D, Bairro Várzea de Cima, Município de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.2 – Denominação do Condomínio

CONDOMÍNIO HORIZONTAL NAÚTICO PORTO REAL

1.3 – Localização
Localiza-se o Imóvel no perímetro Urbano do Município e Comarca de Perdoes, em um Local denominado Bimbarra, Estado de Minas Gerais.

1.4 – Vias de Acesso

Estrada municipal de acesso ao Condomínio Bimbarra, conforme declaração de autorização de passagem em anexo ao memorial.

1.5 – Distância ao Principal centro Urbano

O Loteamento Dista cerca de 23,00 km do centro de Perdões.

1.6 – Título Aquisitivo

Escritura registrada 13 de maio de 2020, matricula 18780, folhas 01, do livro, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Perdoes, Estado de Minas Gerais.

1.7 – Memorial descritivo - Medidas e Confrontações

Inicia-se no **VÉRTICE 01** de coordenadas N 7.664.800,4174m e E 503.564,8970m,11647´46' e 27,8312m até o **VÉRTICE 2**, de coordenadas N 7.664.787,8706m e E 503.589,7396m; 10231´44" e 9,2540m até o **VÉRTICE 3**, de coordenadas N 7.664.785,8631m e E 503.598,7732m; 6326´06" e 24,6888m até o **VÉRTICE 4**, de coordenadas N 7.664.796,9043m e E 503.620,8555m; 8219'43" e 8.9260m até o **VÉRTICE 5**, de coordenadas N 7664,798,0958m e E 503.629,7017m; 8219'43" e 8,9260m até o **VÉRTICE 6**, de coordenadas N 7.664.799,2874m e 503.638,5478m; 7225'43 e 7,6162m até o **VÉRTICE 7**, de coordenadas N 7.664.801,5867m e E 503.645,8087m; 6235'33" e 3,6805m até o **VÉRTICE 8**, de coordenadas N 7.664.803,2809m e E 503.649,0761m; 5157'11" e 3,5344m até o **VÉRTICE 9**, de coordenadas N 7.664.805,4591m e E 503.651,8594m; 2051'16" e 2,7195m até o **VÉRTICE 10**, de coordenadas N 7.664.808,0004m e E 503.652,8275m; 000'00" e 3,0254m até o **VÉRTICE 11**, de coordenadas N 7.664.811, 0258m e E 503.652,8275m; 32553'08" e 4,5312m até o **VÉRTICE 12**, de coordenadas N 7.664.814,7772m e E 503.650,2862m; 30948'20" e 10,3967m até o **VÉRTICE 13**, de coordenas N 7.664.821,4330m e 503.642,2993m; 29726'18" e 3,85m até o **VÉRTICE 14**, de coordenadas N 7.664.823,2071m e 503.638,8824m; 26913'33" e 1,7996m até **VÉRTICE 15**, de coordenadas N 7.664.823,1827m e E 503.637,0830m; 26353'04" e 0,6848m até o **VÉRTICE 16**, de coordenadas N 7.664.823,1098m e E 503.636,4021m; 24106'48" e 4,8323m até o **VÉRTICE 17**, de coordenadas N 7.664.820,7754m e E 503.632, 1711m; 27756'36" e 2,1115m até o **VÉRTICE 18**, de coordenadas N 7.664.821,0672m e E 503.630,0799m; 29650'50" e 4,4152m até o **VÉRTICE 19**, de coordenadas N 7.664.823,0612m e E 503.626,1406m; 31042'39" e 5,5176m até o **VÉRTICE 20**, de coordenadas N 7.664.826,6600m e E 503.621,9582m; 32409'44" e 3,2395m até o **VÉRTICE 21**, de coordenadas N 7.664.829,2862m e E503.620,0615m; 33443'20" e 3,8724m até o **VÉRTICE 22**, de coordenadas N 7.664.832,7878m e E 503.618,4079m; 34131'56" e 4,8653m até o **VÉRTICE 23**, de coordenadas N 7.664.837,4025m e E 503.616,8668m; 34904'38" e 4,7054m até o **VÉRTICE 24**, de coordenadas N 7664.842,0226m e E 503.615,9752m; 35713'54" e 5,5114m até o **VÉRTICE 25**, de coordenadas N 7.664.847,5275m e E 503.615,7090m 515'14" e 6,1184m até o **VÉRTICE 26**, de coordenadas N 7.664.853,6203m e E 503.616,2692m; 1500'46" e 9,1476m até o **VÉRTICE 27,** de coordenadas N 7.664.862,4557m e E 503.618,6387m; 2202'59" e 63,4573m até o **VÉRTICE 28**, de coordenadas N 7.664.921,2716m e E 503.642,4614m; REPRESA; deste segue confrontando com CONSORCIO UHF FUNIL, com os seguintes azimutes distâncias:100°47'03" e 7,1861m até o **VÉRTICE 29**, de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.649,5206m; 90°12'43" e 22,7324m até o **VÉRTICE 30**, de coordenadas 7.664.919,8430m e E 503.672,2528m; 89°35'42" e 11,8916m até o **VÉRTICE 31** de coordenadas N 7.664.919,9270m e E 503.648,1442m; 93°42'42" e 16,5355m até o **VÉRTICE 32,** coordenadas N 7.664.918,8565m e E 503.700,6450m; 99°17'57" e 17,4742m até o **VÉRTICE 33,** de coordenadas N 7.664.916,0329m e E 503.717,8896m; 105°15'18" e 9,1985m até o **VÉRTICE 34**, de coordenadas N 7.664.913,6126m e E 503.726,7639m; 120°48'05"e 6,1051m até o **VÉRTICE 35**, de coordenadas N 7.664.910,4864m e E 503.732,0079m; 146°18'36" e 3,2724m até o **VÉRTICE 36,** de coordenadas N 7.664.907,7636m e E 503.733,8231m; 161°33'54" e 9,8859m até o **VÉRTICE 37,** de coordenadas N 7.664.898,3850m e E 503.736,9493; 155°05'43" e 6,2263m até o **VÉRTICE 38,** de coordenadas N 7.664.892,7376m e E 503.739,5713m; 111°48'05" e 2,7153m até o **VÉRTICE 39,** de coordenadas N 7.664.891,7292m e E 503.742,0924; 94°58'11" e 2,3282m até o **VÉRTICE 40,** de coordenadas N 7.664.891,5275m e E 503.744,4119m; 77°57'27" e 7,7336m até o **VÉRTICE 41**, de coordenadas N 7.664.893,1410m e E 503.751,9753m; 45°22'39" e 45,3494m até o **VÉRTICE 42,** de coordenadas N 7.664.924,9959m e E 503.748,2527m; 41°29'10" e 19,5467m até o **VÉRTICE 43,** de coordenadas N 7.664.939,6386m e

E 503.797,2012m; 81°57’03” e 12,0996m até o **VÉRTICE 44,** de coordenadas N 7.664.941,3328m e E 503.809,1817m; 62°17’06” e 46,9101m até o **VÉRTICE 45**, de coordenadas N 7.664.963,1493m e E 503.850,7099m; 82°36’19” e 12,4575m até o **VÉRTICE 46**, de coordenadas N 7.664.964,7526m e E 503.863,0638; 106°23’22” e 9,2637m até o **VÉRTICE 47**, de coordenadas N 7.664.962,1387m e E 503.871,9511m; 135°00’00” e 5,9146m até o **VÉRTICE 48,** de coordenadas N 7.664.957,9564m e E 503.876,1334m; 181°38’12” e 6,1016m até o **VÉRTICE 49,** de coordenadas N 7.664.951,8573m e E 503.875,9591m; 191°28’55” e 11,3804m até o **VÉRTICE 50,** de coordenadas N 7.664.940,7046m e E 503.873,6937m; 180°00’00” e 12,0240m até o **VÉRTICE 51**, de coordenadas N 7.664.928,6806m e E 503.873,6937m; 171°52’12” e 9,8577m até o **VÉRTICE 52**, de coordenadas N 7.664.918,9220m e E 503.875,0878m; 158°11’27” e 211,1458m até o **VÉRTICE 53**, de coordenadas N 7.664.722,8887m e E 503.953,5320m; 183°10’47” e 22,5133m até o **VÉRTICE 54**, de coordenadas N 7.664.700,4100m e E 503.952,2832m; 201°38’40” e 42,3218m até o **VÉRTICE 55**, de coordenadas N 7.664.661,0723m e E 503.936,6730m; 162°35’18” e 54,8580m até o **VÉRTICE 56**, de coordenadas N 7.664.608,7280m e E 503.953,0884m; 207°33’10” e 32,3971m até o **VÉRTICE 57**, de coordenadas N 7.664.580,0052m e E 503.938,1026m; 245°48’03” e 27,3207m até o **VÉRTICE 58**, de coordenadas N 7.664.568,8062m e E 503.913,1828m; 345°48’03” e 27,3207m até o **VÉRTICE 59**, de coordenadas N 7.664.557,6072m e E 503.888,2629m; 249°11’36” e 23,1934m até o **VÉRTICE 60**, de coordenadas N 7.664.549,3685m e E 503.866,5821m; 259°29’15” e 85,5577m até o **VÉRTICE 61,** de coordenadas N 7.664.533,7583m e E 503.782,4605m; 275°21’21”, e 27,8731m até o **VÉRTICE 62**, de coordenadas N 7.664.536,36m e E 503.754,709m; 289°46’34” e 41,0106m até o **VÉRTICE 63**, de coordenadas N 7.664.550,2358m e E 503.716,1172m; 344°40’59” e 70,5850m até o **VÉRTICE 64**, de coordenadas N 7.664.618,3135m e N 503.697,4717m; 321°20’25” e 13,8825m até o **VÉRTICE 65**, de coordenadas N 7.664.629,1539m e E 503.688,7994m; 300°04’49” e 22,6027m até o **VÉRTICE 66,** de coordenadas 7.664.640,4827m e E 503.669,2407m; 280°40’11” e 11,8012m até o **VÉRTICE 67**, de coordenadas N 7.664.642,6677 e E 503.657,6435m; 300°57’50’ e 2,4501m até o **VÉRTICE 68**, de coordenadas N 7.664.643,9282m e E 503.655,5425m; 324°33’15” e 6,0862m até o **VÉRTICE 69**, de coordenadas N 7.664.648,8865m e E 503.652,0129m; 289°39’14” e 2,4986m até o **VÉRTICE 70**, de coordenadas N 7.664.649,7269 e E 503.649,6599m; 262°52’30” e 2,7101m até o **VÉRTICE 71**, de coordenadas N 7.664.649,3907m e E 503.646,9707m; 248°22’21” e 35,5296m até o **VÉRTICE 72,** de coordenadas N 7.664.636,2955m e E 503.613,9423m; 225°31’33” e 17,2779m até o **VÉRTICE 73**, de coordenadas N 7.664.624,1908m e E 503.601,6134m; 233°00’17” e 9,2173m até o **VÉRTICE 74**, de coordenadas N 7.664.618,6443m e E 503.594,2517m; 248°57’45” e 7,0231m até o **VÉRTICE 75**, de coordenadas N 7.664.616,1232m e E 503.587,6967m; 305°44’27’ e 15,7972m até o **VÉRTICE 76**, de coordenadas N 7.664.625,3506m e E 503.574,8747m; 291°33’33” e 30,2979m até o **VÉRTICE 77**, de coordenadas N 7.664.636,4839m e E 503.546,6965m; 262°06’21” e 5,5882m até o **VÉRTICE 78**, de coordenadas N 7.664.635,7164m e E 503.541,1613m; CERCA; deste, segue confrontando VANDER CUNHA VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°

32’16” e 4,9184m até o **VÉRTICE 79**, de coordenadas N 7.664.631,2422m e E 503.539,1187m; 299°33’45” e 125,1239m até o **VÉRTICE 80**, de coordenadas N 7.664.692,9750 e E 503.430,2837m; 251°30’06” e 40,4722m até o **VÉRTICE 81**, de coordenadas N 7.664.680,1340m e E 503.391,9027m; 235°22’40” e 62,1366m até o **VÉRTICE 82,** de coordenadas N 7.664.644,8302m e E 503.340,7696m; 242°37’32”m até o **VÉRTICE 83**, de coordenadas N 7.664.625,8068m e E 503.304,0296m; 225°25’44” e 38,2945m até o **VÉRTICE 84**, de coordenadas N 7.664.598,9319m e E 503.276,7495m; 221°03’54” e 45,5269m até o **VÉRTICE 85**, de coordenadas N 7.664.564,6063m e E 503.246,8421m; LINHA DEMARCATÓRIA; deste, segue confrontando com ÁREA 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28’53” e 25,1175m até o **VÉRTICE 86**, de coordenadas N 7.664.547,3107m e E 503.228,6281m; 120°45’57” e 38,1190m até o **VÉRTICE 87**, de coordenadas N 7.664.527,8116m; 211°16’07” e 15,4479m até o **VÉRTICE 88**, de coordenadas N 7.664.514,6076m e E 503.253,3642m; 210°03’16” e 11,3191m até o **VÉRTICE 89**, de coordenadas N 7.664.504,8104m e E 503.247,6954m; 216°10’04” e 6,0129m até o **VÉRTICE 90**, de coordenadas N 7.664,499,9562m e E 503.244,1469m; 223°33’44” e 4,1324m até **VÉRTICE 91**, de coordenadas N 7.664.496,9617m e E 503.241,2990m; 229°46’44” e 4,5128m até o **VÉRTICE 92**, de coordenadas N 7.664.494,0477m e E 503.237,8533m; 239°08’55” e 5,9961m até o **VÉRTICE 93**, de coordenadas 7.664.490,9728m e E 503.232,7056m; 249°14’22” e 6,7659m até o **VÉRTICE 94**, de coordenadas N 7.664.448,5745m e E 503.226,3790m; 257°27’15” e 112,3827m até o **VÉRTICE 95,** de coordenadas N 7.664.464,1627m e E 503.116,6798m; 347°30’07” e 91,00m até o **VÉRTICE 96**, de coordenadas N 7.664.553,0063m e E 503.096,9868m; 77°30’07’ e 44,2214m até o **VÉRTICE 97**, de coordenadas N 7.664.562,5760m e E 503.140,1603m; 167°30’07” e 19,7789m até o **VÉRTICE 98**, de coordenadas N 7.664.543,2659m e 503.144,4406m; 67°23’26” e 3,8357 até o **VÉRTICE 99**, de coordenadas N 7.664.544,7405m e E 503.147,9815m; 76°45’53” e 3,8453m até o **VÉRTICE 100**, de coordenadas N 7.664.545,6209m e E 503.151,7247m; 86°24’23” e 3,8250m até o **VÉRTICE 101**, de coordenadas N 7.664.545,8606m e E 503.155,5422m; 95°06’42” e 3,7660m até o **VÉRTICE 102**, de coordenadas N 7.664.545,5251m e E 503.159,2932m; 104°40’33” e 3,7335m até o **VÉRTICE 103**, de coordenadas N 7.664.544,5792m e E 503.162,9048m; 113°19’41” e 3,5673m até o **VÉRTICE 104**, de coordenadas N 7.664.543,1666m e E 503.166,1805m; 122°07’11” e 1,9078m até o **VÉRTICE 105**, de coordenadas N 7.664.542,1522m e E 503.167,7964m; 122°23’33” e 1,8509m até o **VÉRTICE 106**, de coordenadas N 7.664.541,1606m e E 503.169,3593m; 131°26’52” e 3,6368m até o **VÉRTICE 107**, de coordenadas N 7.664.538,7533m e E 503.172,0853m; 140°27’10” e 1,8318m até o **VÉRTICE 108**, de coordenadas N 7.664.537,3408m e E 503.173,2516m; 138°43’45” e 3,1876m até o **VÉRTICE 109**, de coordenadas N 7.664.534,9450m e E 503.175,3542m; 120°15’19” e 1,5670m até o **VÉRTICE 110**, de coordenadas N 7.664.534,1555m e E 503.176,7077m; 102°17’08” e 1,4739m até o **VÉRTICE 111**, de coordenadas N 7.664.533,8418m e E 503.178,1479m; 87°19’30” e 1,6245m até o **VÉRTICE 112**, de coordenadas 7.664.533,9177m e E 503.179,7706m; 76°54’24” e 9,7299m até o **VÉRTICE 113**, de coordenadas N 7.664.536,1218m e E 503.189,2475m; 74°15’58”e 4,5366m até o **VÉRTICE 114**, de coordenadas N 7.664.537,3520m e E 503.193,6142m; 69°26’47” e 2,6204m até o **VÉRTICE 115**, de coordenadas N 7.664.538,2720m e E 503.196,0678m; 68°17’56” e 3,1022m até o **VÉRTICE 116**, de coordenadas N 7.664.539,4191 e E 503.198,9501m; 62°05’19” e 4,5491m até o **VÉRTICE 117**,de coordenadas N 7.664.541,5486m e E 503.202,97m; 56°49’05” e 5,2770m até o **VÉRTICE 118**, de coordenadas N 7.664.544,4367m e E 503.207,3866m; 51°04’07” e 2,5153m até o **VÉRTICE 119**, de coordenadas N 7.664.546,0173m e E 503.209,3432m; 48°03’30” e 4,7922m até o **VÉRTICE 120**, de coordenadas N 7.664.549,2203m e E 503.212.9078; 42°

36’21” e 5,3786m até o **VÉRTICE 121**, de coordenadas N 7.664.553,1791m e E 503.216,5489m; 37°25’24” e 8,7370m até o **VÉRTICE 122**, de coordenadas N 7.664.560,1178m e E 503.221,8584m; 37°25’24” e 8,7370m até o **VÉRTICE 123**, de coordenadas N 7.664.567,0565m e E 503.227,1679m; 39°20’45” e 8,1729m até o VÉRTICE 124, de coordenadas N 7.664.573,3768m e E 503.232,3494m; 39°20’45” e 8,1729m até o **VÉRTICE 125**, de coordenadas N 7.664.579,6972m e 503.237,5310m; 42°05’19” e 15,5910m até o **VÉRTICE 126**, de coordenadas 7.664.591,2674m e E 503.247,9813m; 42°38’42” e 15,6963m até o **VÉRTICE 127**, de coordenadas N 7.664.602,8131m e E503.258,6148m; 42°38’42’ e 5,2980m até o **VÉRTICE 128**, de coordenadas N 7.664.606,7101m e E 503.262,2039m; 47°52’22” e 13,1407m até o **VÉRTICE 129**, de coordenadas N 7.664.615,5246m e E 503.271,9499m; 48°57’38” e 23,9718m até o **VÉRTICE 130**, de coordenadas N 7.664.631,2640m e E 503.290,0308m; 51°52’37” e 24,4303m até o **VÉRTICE 131**, de coordenadas N 7.664.646,3461m e E 503.309,2498m; 55°38’10” e 26,2397m até o **VÉRTICE 132**, de coordenadas N7.664.661,1570m e E 503.330,9099m; 59°03’49” e 22,2186m até o **VÉRTICE 133**, de coordenadas N 7.664.672,5793m e E 503.349,9676m; 62°49’37” e 22,8501m até o **VÉRTICE 134**, de coordenadas N 7.664.683,0144m e E 503.370,2958m; 65°47’43” e 13,9297m até o **VÉRTICE 135**, de coordenadas N 7.664.688,7256m e E 503.383,0009m; 65°47’43” e 13,9297m até o **VÉRTICE 136**, de coordenadas N 7.664.694,4367m e E 503.395,7060m; 69°38’46” e 14,9733m até o **VÉRTICE 137**, de coordenadas N 7.664.699,6447m e E 503.409,7444m; 69°38’46” e 14,9733m até o **VÉRTICE 138**, de coordenadas N 7.664.704,8527m

e E 503.423,7828m; CONFRONTANDO COM AREA nº 1 e AREA 2ª seguindo no azimute 319°42'36' e 40,8798m até o **VÉRTICE 139**, de coordenadas N 7.664.736,0345m e E 503.397,3478m; 71°11'31" e 39,0222m até o **VÉRTICE 140**, de coordenadas N 7.664.748,6660m e E 503.434,2690m 67°01'53" e 40,2229m até o **VÉRTICE 141**, de coordenadas N 7.664.773,2153m e E 503.464,7620m, 108°01'47" e 4,94m até o **VÉRTICE 142**, de coordenadas N 7.664.771,6875m e E 503.469,4598m; 74°84'00" e 38,2144m, até o **VÉRTICE 143**, de coordenadas N 7.664.781,6812m e E 503.506,3443m 94°65'64" e 14,7381m, até o **VÉRTICE 144**, de coordenadas N 7.664.780,3974m e E 503.521,1534m; 108°87'25" e 18,2722m, até o **VÉRTICE 145**, de coordenadas N 7.664.774,5292m e E 503.538,3200m 45°75'30" e 37,1014m até o V1 inicial da descrição deste perímetro.

2 – CARACTERIZACAO DO PROJETO

2.1 – Distribuição das Áreas

Todas as exigências legais limitativas do aproveitamento do solo a lotear foram satisfeitas, consoante se verifica nos seguintes quadros, nos quais, para facilidade de análise, foram indicados também os percentuais representativos de cada item considerado.

ÁREA TOTAL LOTEADA – 146.786,10 m² – 100,0000%

AREA DE LOTES – 92.057,45 m² – 62,7255%

AREA DE RUAS – 24.108,01 m² – 16,4239%

ÁREAS COMUNS – 30.605,79 m² – 20,8506%

NUMERO DE LOTES – 114

2.2 – Arruamento – sistema Viário

2.2.1 – Avenida Porto Real

Inicia-se no Ponto na divisa entre Área Verde e Estrada de acesso segue sentido leste numa distância de 91,86 m passando pelas áreas Comuns 01,02 ,11 e 12, no mesmo sentido segue com distância de D=40,56 m, passando pela área Comum 01 e Quadra 01 Lotes 01 a 04, depois segue com D=270,87 m, confrontando com área Comum-01, área Comum 03, área Comum 04 e Quadra 02 lotes 08 e 09, em seguida segue por uma distância D=4,81m confrontando com a área Comum 04 e Quadra 02 lote 08, depois segue com distância de 35,52 m, passando pelas Quadras 02 Lotes 06 a 08 e Quadra 09 Lote 1 e Área Comum 04 , segue contornando numa distância de D=29,25 m, confrontando com Quadra 02 Lotes 04 a 06 e Quadra 09 Lotes 01 a 02, em seguida com distância de 61,56 m passa pela Quadra 02 Lotes 01 a 04, Área Comum 09 Lotes 03 a 04 e Quadra 09 lotes 02 a 04, Áreas comum 04, depois segue com distância de D=29,25 m confrontando ainda com Quadra 04 e 09, em seguida com distância de 105,52 m segue confrontando com Área Comum 09 e Quadras 03 Lotes 11 a 15 e Área Comum 04, Quadra 08 Lotes 01 a 03, intersecção com a Rua dos Bougainvilles, depois segue com distância de 21,16 m iniciando na intersecção com a Rua dos Bougainvilles, confrontando com Quadra 03 Lotes 10 a 11, seguindo na distância de 33,66m confrontando com a quadra 03 Lotes 09 e 10, intersecção com a Rua das Acácias e intersecção com a Rua dos Bougainvilles, Quadra 07 Lote 04, logo depois segue com distância de 126,84 m confrontando com quadra 07 Lotes 04 a 10 e Quadra 08 Lotes 07 a 12 até a intersecção com a Rua das Bougainvilles, fim dessa descrição, encerrando uma área superficial de 12.120,19m².

2.2.2 – Rua dos Bougainvilles

Inicia-se no Ponto de intersecção com a Avenida Porto real, numa distância de D=40,75m passando pela Quadra 08 lotes 04 a 05 e Quadra 07 lotes 03 a 04 seguindo no sentido leste numa distância de 65,33m até a intersecção com a Rua das Mangabeiras passando pelas quadras 08 Lotes 05 a 09 e quadra 07 Lotes 01 a 03, em seguida segue com distância de 21,02 confrontando com quadra 08 lotes 09 a 11 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, área comum-06, depois segue contornando com distância D=36,14m confrontando com a quadra 08 Lote 11 a 14 e Área Comum 06, volve a esquerda numa distância de 92,50m com quadra 08 Lotes 14 a 17, área comum 05, Quadra 05 Lotes 01 a 03 e área comum 06, depois segue contornando com distância D= 40,84 m confrontando com a quadra 05 Lotes 03 e 07 e área comum 06 e intersecção com a Rua das Mangabeiras , volve a esquerda numa distância de 112,34 m confrontando com quadra 08 lotes 08 a 15 e intersecção com a Rua das Mangabeiras, quadra 07 lotes 10 a 15 até o início da Rua das Oliveiras , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 5.268,77m².

2.2.3 – Rua das Mangabeiras

Inicia-se no Ponto na intersecção com a Rua dos Bougainvilles numa distância de 135,76m confrontando com a área comum-06 e a quadra 07 Lotes 01 e 15 a 20 até a intersecção com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1651,37m².

2.2.4 – Rua das Oliveiras

Inicia-se no fim da Rua dos Bougainvilles, com distância de 35,15 m, confrontando com quadra 05 Lote 16 a 18 e quadra 06 Lote 07, segue contornando numa distância de D= 41,43 m passando pelas quadra 05 Lotes 18 a 21 e quadra 06 Lotes 06 a 07, segue com distância de 34,74 m, confrontando com quadra 05 Lotes 22 a 24 e quadra 06 Lotes 04 a 06, volve a esquerda numa distância de D= 22,41m confrontando com quadra 05 Lote 25, Área Comum 7, quadra 04 Lotes 01 e quadra 06 Lote 04, seguindo com distância de 36,20 m confrontando com quadra 06 Lote 04 e quadra 04 Lotes de 02 a 04, seguindo com distância D= 9,67, confrontando com quadra 06 Lote 03 e quadra 04 Lotes 04 e 05 , logo depois com distância de 49,00m até a intersecção com a Rua das Acácias confrontando com quadra 06 Lotes 01 a 03 e quadra 04 Lotes 05 a 07, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.723,76m².

2.2.7– Rua das Acácias

Inicia-se na intersecção com a Avenida Porto Real, com distância de 56,38m, confrontando com quadra 03 Lotes 06 a 09 e quadra 06 Lotes 01 e 12, segue contornando numa distância de D= 2,34 m passando pela quadra 03 Lote 06 e quadra 06 Lote 01, segue com distância de 35,69 m até a intersecção com a Rua das Oliveiras, confrontando com quadra 03 Lotes 04 a 06 e quadra 06 Lote 01, depois segue com distância de 59,90 m confrontando com quadra 03 Lotes 01 a 04 e quadra 04 Lotes 07 e 08, logo depois seguindo com distância 9,00, confrontando com área comum-08, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2.343,92m².

2.2.8 – ÁREA COMUM COM ÁREA DE 30.605,79m² com 12 ÁREAS:

ÁREA COMUM-01

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido sul numa distância de 21,00 m, volve a esquerda numa distância de D=7,85 + 105,49 + D=29,37 + 26,77 m confrontando com a Área 01, volve a esquerda numa distância de 38,12 m confrontando com Vander Cunha, segue com distância 1,08 m, confrontando com área comum-03, volve a esquerda novamente com distância D=6,51, confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância 29,19 + D=7,85 + 15,33 + D=24,48 + 51,27 m confrontando com Quadra 01 Lotes 01 a 04, volve a direita com distância 20,79 m confrontando com Quadra 01 Lote 01, volve a esquerda com distância de D=15,30 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda com distância de 19,78 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-11, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-11, volve a esquerda com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.658,57m².

ÁREA COMUM-02

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Avenida Pau Brasil segue sentido norte numa distância de 20,00 m, volve a direita numa

distância de 44,22 m confrontando com área n.01, volve a direita numa distância de 10,00 m confrontando área n.01, volve a direita novamente com distância 38,22, confrontando com área comum-12, volve a direita com distância 19,17 m confrontando com área comum-12, volve a direita com distância D=11,59 m confrontando com Avenida Porto Real, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 541,85m².

ÁREA COMUM-03

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=212,30 m, volve a direita numa distância 61,08 + 41,37 + 38,29 + 43,07 + 27,58 m confrontando Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 842,23m².

ÁREA COMUM-04

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Vander Cunha segue sentido leste numa distância de D=51,73 + D=4,57 + 8,82 m, volve a direita numa distância de 15,00m confrontando com Quadra 09 Lote 01, volve a direita numa distância D=8,26 + 49,67 + D=16,58 + D=5,76m confrontando com Quadra 09 Lotes 01 a 04, volve a esquerda numa distância de 42,54 m confrontando Quadra 09 Lote 04, volve a direita com distância 27,85m+D=31,91 + 36,00 m, confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita com distância 55,52 m confrontando com Quadra 08 Lote 01, volve a direita com distância 31,37+17,28+9,22+7,02+15,80+30,30+5,59+4,92m com Consórcio UHE Funil e 125,24m confrontando com Vander Cunha, volve a esquerda com distância 38,09m confrontando com Vander Cunha, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 7895,20m².

ÁREA COMUM-05

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Quadra 08 segue sentido leste numa distância de 4,00m, volve a direita numa distância de 58,12m confrontando com Quadra 05 Lote 01, volve a direita numa distância 4,00m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita numa distância de 57,93 m confrontando com Quadra 08 Lote 17, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 232,09m².

ÁREA COMUM-06

Inicia-se na interseção da Rua dos Bougainvilles com Rua das Mangabeiras segue sentido leste numa distância de D=8,76 + 123,66 m, volve a direita numa distância de D=7,85 + 5,00 m confrontando com Rua dos Bougainvilles, volve a direita novamente numa distância D=31,42 + 92,50 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, volve a direita numa distância de D=27,80 + 7,82 m confrontando com a Rua dos Bougainvilles, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 3.802,77m².

ÁREA COMUM-07

Inicia-se na interseção da Rua das Oliveiras com Quadra 05 Lote 25 segue sentido noroeste numa distância de D=4,04 m, volve a direita numa distância de 68,20 m confrontando com Quadra 04 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 2,70+3,74 m confrontando com o Consórcio UHE do Funil, volve a direita com distância 72,76m confrontando com Quadra 05 Lote 25, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 281,22m².

ÁREA COMUM-08

Inicia-se no Ponto da Rua das Acácias numa distância de D=23,61 m, volve a direita numa distância de 8,05 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita novamente numa distância D=2,27 m confrontando com Rua das Acácias, volve a direita com distância D=7,20 m confrontando com Rua das Acácias, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 114,85m².

ÁREA COMUM-09

Inicia-se na interseção da Avenida Porto Real com Quadra 03 Lote 15 segue sentido sudoeste numa distância de 36,13+D=26,59+13,65m, volve a direita numa distância de 44,27m confrontando com a Quadra 02 Lote 01, volve a direita novamente numa distância 38,49+18,29m confrontando com a Área Comum 10, volve a direita numa distância 42,64m confrontando com a Quadra 03 Lote 15, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 2832,42m².

ÁREA COMUM-10 - APP

Inicia-se na interseção da Quadra 04 Lote 08 com a Rua das Acácias segue sentido oeste com distância de 1,86 + D= 47,01 m até a intersecção da Quadra 03 e Rua das Acácias, volve a esquerda numa distância de 23,89 + 9,18 + 7,72 + 15,15 + 34,58 + 25,96 + 25,31 + 32,52 + 14,23 + 2,29 +15,05m confrontando com Quadra 03 Lotes 01 a 15 segue ainda por uma distância 18,29 + 38,49m com Área Comum 09 e por uma distância de 7,35+19,76+10,99m confrontando com a Quadra 02 Lotes de 01 a 02, volve a direita com distância de 44,45 m confrontando com área 2B, volve a direita novamente, com distância de 15,09 + 9,25 + 24,69 + 17,85 + 7,62 + 3,68 + 3,53 + 2,72 + 3,02 + 4,53 + 10,40 + 3,85 + 1,12 + 1,37 + 4,83 + 2,11 + 4,41 + 5,52 + 3,24 + 3,87 + 4,86 + 4,70 + 5,51 + 6,12 + 9,15 + 33,00 + 30,49m com o córrego, volve a direita com distância de 7,19 + 10,84 + 23,78 + 16,54 + 17,47 + 9,20 + 0,48m confrontando com Consórcio UHE do Funil, em seguida volve a direita com distância de 25,88m confrontando com Quadra 04 Lote 08 , fim desta descrição encerrando uma área superficial de 10.685,27m².

ÁREA COMUM-11

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-01 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a direita numa distância de D=4,55 + D=15,31 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a direita novamente numa distância 19,78 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância 33,22 m confrontando com área comum-01, volve a direita com distância D=7,85 + 24,17 m confrontando com área comum-01, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 1.049,19m².

ÁREA COMUM-12

Inicia-se na intersecção da Avenida Porto Real com área comum-02 segue sentido leste numa distância de D=4,12 + 17,73 m, volve a esquerda numa distância de D=4,48 + D=12,14 + D=5,87 m confrontando com Avenida Porto Real, volve a esquerda novamente numa distância 6,21 m confrontando com área n.01, volve a esquerda com distância 38,22 m confrontando com área comum-02, volve a esquerda com distância 19,17 m confrontando com área comum-02, fim desta descrição encerrando uma área superficial de 670,13m².

Ficam assim descritos as respectivas quadras com seus Lotes e Suas Áreas:

2.2.9 QUADRA 01 – COM ÁREA DE 2.842,78m² com 04 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 658,72m²

FRENTE – D=18,38 + D=5,85 + 4,71m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,00 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 36,50 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,79 m com ÁREA COMUM-01

-LOTE 02 – Área = 686,60m²

FRENTE – 4,64 + D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,02 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 38,27 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 36,50 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 758,83m²

FRENTE – D=13,47 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,25 + D=18,56 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 40,21m com lote 04

LADO ESQUERDO – 38,27 m com lote 02

-LOTE 04 – Área = 738,63m²

FRENTE – D=14,65 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,92 + 15,33 m com ÁREA COMUM-01
LADO DIREITO – 29,19 + D=7,85 m com ÁREA COMUM-01
LADO ESQUERDO – 40,21 m com lote 03

2.2.10 QUADRA 02 – COM ÁREA DE 7814,07m² com 09 LOTES:
-LOTE 01 – Área = 694,15m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 12,92 + 7,35m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,77 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 44,27m com ÁREA COMUM-09

-LOTE 02 – Área = 884,71m²

FRENTE –15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 10,99 + 6,84m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 60,59 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 53,77 com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1013,31m²

FRENTE – 14,81 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 18,27 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 62,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 60,59 com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1092,45m²

FRENTE – D=10,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,58 + 14,74m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 59,25 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 62,74com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1053,83m²

FRENTE – D=15,60 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 22,70 m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 53,97 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 59,25 com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 941,35m²

FRENTE – 9,38 + D=5,62m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=10,98+4,94+8,96m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 47,90 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 53,97 com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 702,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=20,05m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,49 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 47,90 com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 693,23m²

FRENTE – D=8,67+6,33m com Avenida Porto Real
FUNDO –5,75+D=15,31m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 39,51m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 39,49 com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 738,32m²

FRENTE – D=5,88+D=9,69m com Avenida Porto Real
FUNDO – 25,81m com ÁREA 2B
LADO DIREITO – 37,54m com ÁREA 2B
LADO ESQUERDO – 38,51 com Lote 08

2.2.11 QUADRA 03 – COM ÁREA DE 9.432,98m² com 15 LOTES:

-LOTE 01 – Área = 877,60m²

FRENTE – D=17,51 + D=17,39 + 0,94 m com Rua das Acácias
FUNDO – 15,15 + 3,01 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 38,82 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 23,89 + 9,18 + 7,72 m com ÁREA COMUM-15
-LOTE 02 – Área = 516,35m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 34,95 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,82 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 462,15m²

FRENTE – 14,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,73 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 31,07 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 34,95 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 468,30m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,03 + 2,11 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 32,05 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 31,07 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 495,89m²

FRENTE – 15,02 m com Rua das Acácias
FUNDO – 12,93 + 2,90 m com ÁREA COMUM-15
LADO DIREITO – 35,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 32,05 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 636,89m²

FRENTE – 9,09 + D=2,54 + 3,38 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,20 + 4,72 m com ÁREA COMUM-15 e Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 35,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 644,00m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Acácias
FUNDO – 14,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 46,00 m com Lotes 09 a 11
LADO ESQUERDO – 46,00 m com Lote 07

-LOTE 09– Área = 474,63m²

FRENTE – 11,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 25,00 m com Rua das Acácias
CHANFRO - D=7,85 com Rua das Acácias e Avenida Porto Real

-LOTE 10– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 09

-LOTE 11– Área = 450,00m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 15,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 30,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 30,00 m com Lote 10

-LOTE 12– Área = 880,21m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,21 + 10,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 53,37 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 62,72 m com Lotes 06 a 08 e 11

-LOTE 13 – Área = 785,60m²

FRENTE – 15,50 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 16,41 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 49,04 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 53,37 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 763,66m²

FRENTE – 16,37 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,70+11,00 m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 46,77 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 47,99 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 883,70m²

FRENTE – 19,76 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 3,23+2,29+15,05m com ÁREA COMUM-10
LADO DIREITO – 42,64 m com ÁREA COMUM-09
LADO ESQUERDO – 46,77 m com Lote 14

2.2.12 QUADRA 04 – COM ÁREA DE 5.724,76m² com 08 LOTES

-LOTE 01 – Área Total = 976,42m²

FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 57,00 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 68,20 m com ÁREA COMUM-07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 656,29m²
FRENTE – D=12,64 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,88+2,82+15,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,90 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 52,25 m com ÁREA COMUM-07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,13m²
FRENTE – 5,88+2,82+15,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,83+12,92+2,96+6,91 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 18,11 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,95 m com ÁREA COMUM-07

-LOTE 02 – Área Total = 867,42m²

FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,52+10,85 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,00 m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 464,18m²
FRENTE – 11,30 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 0,47+20,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,37 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,90 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 403,24m²
FRENTE – 0,47+20,85 m com Área Edificante
FUNDO – 10,85+14,52 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,23 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 18,11 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total = 791,07m²

FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,10+2,63 m com Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 45,56 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 519,85m²
FRENTE – 15,01 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,37 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 32,37 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 271,22m²
FRENTE – 3,86+2,97+3,45+1,35+6,58 m com Área Edificante
FUNDO – 2,63+20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,19 m com Lote 04
LADO ESQUERDO –19,23 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total = 621,51m²

FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 15,94 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 42,72m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 45,56 m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 489,02m²
FRENTE – 9,89 + D=4,94 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,46+9,10 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,18 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,37 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 132,49m²
FRENTE – 5,46+9,10m com Área Edificante
FUNDO – 20,10 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 7,55 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 11,19 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total = 557,22m²

FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,31 + 5,84 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 38,78m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 42,72m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 444,84m²
FRENTE – D=2,41 + 11,60 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,92 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,18 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 112,38m²
FRENTE – 1,78+4,01+5,88+3,81 m com Área Edificante
FUNDO – 9,31+5,84 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 9,86 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 7,55 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 582,03m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO –6,30+1,26+7,97+9,30m com Consórcio UHE Funil e Lote 08
LADO DIREITO – 41,08m com Lotes 07

LADO ESQUERDO – 38,78m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 456,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,27 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 28,92 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 126,38m²
FRENTE – 2,43+2,22+5,13+5,88 m com Área Edificante
FUNDO – 6,30+1,26+7,97 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 3,81+9,30 m com Lotes 08
LADO ESQUERDO – 9,86 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área **=** 500,23m²

FRENTE – 16,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 21,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 19,10 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 24,05 m com Lote 06
CHANFRO – D=7,85 m com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 08 – Área Total **=** 828,86m²

FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 17,02+9,30+9,81+3,27+5,54m com Lote 06 e Consórcio UHE funil
LADO DIREITO – 25,88m com ÁREA COMUM-10
LADO ESQUERDO – 21,00m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 440,81m²
FRENTE – 28,06 m com Rua das Acácias
FUNDO – 13,21+4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante e Lote 06
LADO DIREITO – 3,51 com ÁREA COMUM-10
LADO ESQUERDO – 21,00 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 388,05m²
FRENTE – 4,57+10,47+3,16+6,67 m com Área Edificante
FUNDO – 3,81+9,30+9,81+3,27+5,54 m com Lote 06
LADO DIREITO – 22,36 com ÁREA COMUM-10

2.2.13 QUADRA 05 – COM ÁREA DE 21.578,67m² com 25 LOTES:

-LOTE 01 – Área Total **=** 1.008,33m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,72+15,37m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 56,51m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 58,12m com ÁREA COMUM-05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE –654,34m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 4,40+14,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,78 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 37,83 m com ÁREA COMUM-05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 353,99m²
FRENTE – 4,40+14,52m com Área Edificante
FUNDO – 4,72+15,37 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,73 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 20,29 m com ÁREA COMUM-05

-LOTE 02 – Área Total **=** 941,66m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,81m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 56,51m com Lote 01

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,69m²
FRENTE – D=15,00 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 11,96+5,92 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,57 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,78 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 320,97m²
FRENTE – 11,96+5,92 m com Área Edificante
FUNDO – 8,02+11,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,24 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 17,73 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área Total **=** 929,55m²

FRENTE – 5,66+D=9,48m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,33m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 52,44m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 53,81m com Lote 02

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 586,42m²
FRENTE – D=9,48 + 5,66 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 9,78+8,75m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,54 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 36,57 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 343,13m²
FRENTE – 9,78+8,75m com Área Edificante
FUNDO – 20,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,90 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 17,24 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área Total **=** 926,20m²

FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,26m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 52,44m com Lote 03

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 524,19m²
FRENTE – D=11,53 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 10,27+8,39m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 35,82 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 34,54m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 402,01m²
FRENTE – 10,27+8,39m com Área Edificante
FUNDO – 22,93 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,04 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 17,90 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área Total **=** 1226,51m²

FRENTE – D=11,99m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 32,40+2,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,70 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 56,86m com Lote 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 734,94m²
FRENTE – D=11,99 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,68+2,86+5,33+5,81m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,61 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 35,82 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 491,57m²
FRENTE – 7,68+2,86+2,64+3,86+5,33+5,81m com Área Edificante
FUNDO – 32,40+2,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,09 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,04 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área Total = 791,84m²

FRENTE – D=13,11m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 33,65m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 31,05m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 50,70m com Lote 05

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 601,98m²
FRENTE – D=13,11 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 6,18m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 189,86m²
FRENTE – 5,79+3,79+6,23+4,17+8,53m com Área Edificante
FUNDO – 15,02 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,18 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 14,09 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área Total = 517,87m²

FRENTE – 11,26+D=4,16m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 29,20m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 31,05m com Lote 06

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 372,98m²
FRENTE – 11,26+D=4,16 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 8,11+11,51+1,88m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 24,87m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 144,89m²
FRENTE – 8,11+11,51+1,88m com Área Edificante
FUNDO – 7,04+15,53 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,81 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 6,18 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área Total = 530,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+10,17+6,95m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 42,87m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 29,20m com Lote 07

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 362,98m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Bougainvilles e Rua dos Buritis
FUNDO – 4,92+9,51 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,76 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 20,39 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 167,97m²
FRENTE – 4,92+9,51 m com Área Edificante
FUNDO – 4,62+10,17+6,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 14,11 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 8,81 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área Total = 805,74m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,81m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 42,87m com Lote 08

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 547,28m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 4,72+6,65+5,6+3,63m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 40,99m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 28,76m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 258,46m²
FRENTE –4,72+6,65+5,6+3,63m m com Área Edificante
FUNDO – 14,85+7,66 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 17,61 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 17,54 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área Total = 836,21m²

FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,41m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 56,81m com Lote 09

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 630,87m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,19+11,38m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 49,16m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 40,99 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 205,34m²
FRENTE – 3,19+11,38m com Área Edificante
FUNDO – 11,99+4,07m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 10,25m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,82m com Lote 09

-LOTE 11 – Área Total = 836,96m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,00m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 59,41m com Lote 10

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 729,22m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 53,24m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 49,16m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 107,74m²
FRENTE – 6,48+3,13+2,07+3,41m com Área Edificante
FUNDO – 2,95+8,01+4,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,76m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 10,25m com Lote 10

-LOTE 12 – Área total = 821,38m²

FRENTE – 14,00m com a Rua dos Buritis
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,34m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 61,00 m com Lote 11

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 725,03m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 5,07+3,81+3,44m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,53m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 53,24m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 96,35m²

FRENTE – 5,07+3,81+3,44m com Área Edificante
FUNDO – 14,16m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 5,81m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 7,76m com Lote 11

-LOTE 13 – Área total = 765,90m²

FRENTE – 14,00 m com Rua Buritis
FUNDO – 14,38 m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 53,07 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 56,34m com Lote 12

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 686,29m²
FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 46,57m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 50,53 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 79,61m²
FRENTE – 3,85+3,77+3,84+3,20m com Área Edificante
FUNDO – 14,38m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 6,50m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 5,81m com Lote 12

-LOTE 14 – Área total = 731,71m²

FRENTE – 14,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 14,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 53,07 m com Lote 13

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 620,08m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis
FUNDO – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,01m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 46,57m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 111,63m²
FRENTE – 3,57+3,57+3,85+3,50m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –8,59m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 6,50m com Lote 13

-LOTE 15 – Área total = 721,96m²

FRENTE – 14,00 m com a Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,04m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 51,40m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 51,60 m com Lote 14

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 594,55m²
FRENTE – 14,00m com Rua dos Buritis e Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,03+4,38+3,28m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 127,41m²
FRENTE – 6,03+4,38+3,28m m com Área Edificante
FUNDO – 14,04m com 6,03+4,38+3,28m
LADO DIREITO – 42,54m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 43,01m com Lote 14

-LOTE 16 – Área total = 710,99m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 14,05 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 51,40 m com Lote 15

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 588,48 m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,67+4,16+3,26m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,30m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 42,54m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 122,51m²
FRENTE – 6,67+4,16+3,26m com Área Edificante
FUNDO – 14,05m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,87m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 8,86m com Lote 15

-LOTE 17 – Área total = 675,95m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,98+5,06m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 45,20m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 50,17m com Lote 16

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 560,28m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,01+5,29+5,18m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,92m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 41,30m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 115,67m²
FRENTE – 4,01+5,29+5,18m com Área Edificante
FUNDO – 9,98+5,06 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –7,28m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 8,87 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área total = 618,92m²

FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO - 13,55+1,54 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,67m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,20m com Lote 17

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 516,07m²
FRENTE – 12,23+D=1,77m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,56+6,42+2,94m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,58m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 37,92m com Lote 17

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 102,85m²
FRENTE – 5,56+6,42+2,94m com Área Edificante
FUNDO – 13,55+1,54m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 7,09m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 7,28m com Lote 17

-LOTE 19 – Área total = 686,51m²

FRENTE – D=14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,23 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 41,40m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 41,67m com Lote 18

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 528,67m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,70+8,69m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 34,58m com Lote 18

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 157,84m²
FRENTE – 9,70+8,69m com Área Edificante
FUNDO – 19,23m com Consórcio UHE do Funil

LADO DIREITO –8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 20 – Área total = 703,93m²

FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 19,42 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,60m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 41,40m com Lote 19

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 532,86m²
FRENTE – D=14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 6,34+6,50+5,52m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,65m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 32,24m com Lote 19

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 171,07m²
FRENTE – 6,34+6,50+5,52m com Área Edificante
FUNDO – 19,42m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 8,95m com Lote 21
LADO ESQUERDO – 9,16m com Lote 19

-LOTE 21 – Área total = 736,36m²

FRENTE – D=14,05 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 9,58+10,04 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 43,27 m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 43,60 m com Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 551,67m²
FRENTE – D=14,05m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 31,77m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 34,65m com Lote 20

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 184,69m²
FRENTE – 8,60+2,80+2,61+2,00+2,79m com Área Edificante
FUNDO – 9,58+10,04m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 11,50m com Lote 22
LADO ESQUERDO – 8,95m com Lote 20

-LOTE 11 – Área total = 637,98m²

FRENTE – 14,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 1,69+10,04+3,35 m com Consórcio do Funil
LADO DIREITO – 48,30m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 43,27m Lote 20

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 411,88m²
FRENTE – 14,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 28,74m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 31,77m com Lote 21

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 226,10m²
FRENTE – 3,01+2,72+2,86+6,05m com Área Edificante
FUNDO – 3,35+10,04+1,69m com Consórcio UHE Funil
LADO DIREITO – 19,56m com Lote 23
LADO ESQUERDO – 11,50m com Lote 21

-LOTE 23 – Área total = 1030,79m²

FRENTE – 12,00 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,03 m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 48,30 m com Lote 22

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 572,62m²
FRENTE – 12,00m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 5,54+7,34+2,77+4,95+4,01m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,45m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 28,74m com Lote 22

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 458,17m²
FRENTE – 4,01+4,95+2,77+7,34+5,54m com Área Edificante
FUNDO – 29,79m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,58m com Lote 24
LADO ESQUERDO – 19,56m com Lote 22

-LOTE 24 – Área total = 1568,15m²

FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 90,46m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 59,03m com Lote 23

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 645,41m²
FRENTE – D=3,03+8,69 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,79m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 38,45m com Lote 23

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 922,74m²
FRENTE – 3,70+4,57+3,48+2,93+3,70+4,31m com Área Edificante
FUNDO – 8,67+12,02+11,38+6,10+4,75+7,51m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 48,67m com Lote 25
LADO ESQUERDO – 20,58m com Lote 23

-LOTE 25 – Área total = 1816,32m²

FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,53+4,07+7,16+12,86+5,47+6,71m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 72,76m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 90,46m com Lote 24

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 838,06m²
FRENTE – D=12,31m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,08m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 41,79m com Lote 24

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 978,26m²
FRENTE – 7,28+4,53+2,33+3,31+2,70+9,03m com Área Edificante
FUNDO – 6,71+5,47+12,86+7,16+4,07+4,53m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –18,68m com ÁREA COMUM-07
LADO ESQUERDO – 48,67m com Lote 24

2.2.14 QUADRA 06 – COM ÁREA DE 11.866,81m² com 12 LOTES

-LOTE 01 – Área **=** 1.012,61m²

FRENTE – 16,61 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,00 m com Lote 12
LADO DIREITO – 50,17 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 24,58 + D=3,15 + 16,38 m com Rua doas Acácias
CHANFRO – D=7,85 com Rua das Oliveiras e Rua das Acácias

-LOTE 02 – Área **=** 860,27m²

FRENTE – 17,02 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 11
LADO DIREITO – 50,61 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 50,17 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1.520,71m²

FRENTE – 7,98 + D=11,19 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 8,96 + D=24,64 + 4,77 m com Lotes 09 e 10
LADO DIREITO – 41,66 + D=11,75 m com Lotes 04 a 06
LADO ESQUERDO – 51,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 885,68m²

FRENTE – 11,77 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 20,01 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,02 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 36,20 + D=0,58 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=12,80 com Rua das Oliveiras e Rua das Oliveiras

-LOTE 05 – Área = 794,96m²

FRENTE – 18,33 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,02 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 883,76m²

FRENTE – 4,64 + D=18,25 m com Rua das Oliveiras
FUNDO – 4,64 + D=11,75 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,05 m com Lotes 07 e 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 1.418,51m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 23,55 m com Lote 06
LADO DIREITO – 54,43 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 34,49 + D=20,84 m com Rua das Oliveiras
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Oliveiras

-LOTE 08 – Área = 1.041,16m²

FRENTE – 20,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 21,51 m com Lote 06
LADO DIREITO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 54,43 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 1.023,65m²

FRENTE – 21,84 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=16,59 + 4,77 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,32 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – D=9,75 + 39,49 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 765,87m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=8,05 + 8,96 m com Lote 03
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 45,32 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 02
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 894,63m²

FRENTE – 15,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 20,00 m com Lote 01
LADO DIREITO – 40,00 m com Rua das Acácias
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 11
CHANFRO – D=7,85 com Avenida Porto Real e Rua das Acácias

2.2.15 QUADRA 07 – COM ÁREA DE 13.034,46m² com 20 LOTES

-LOTE 01 – Área = 652,04m²

FRENTE – 24,29 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 28,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 25,97 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 16,68 m com Rua das Mangabeiras
CHANFRO – D=6,95m com Rua dos Bougainvilles e Rua das Mangabeiras

-LOTE 02 – Área = 555,92m²

FRENTE – 20,33 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 20,00 m com Lote 20 e 05
LADO DIREITO – 29,62 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 25,97 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 595,82m²

FRENTE – 19,31 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 33,09 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 29,62 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 801,42m²

FRENTE – 17,38 m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 31,30 m com Avenida Porto Real
LADO ESQUERDO – 33,09 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 20
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 02 a 04

-LOTE 06 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 19
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 18
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 17
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 45,00 m com Lotes 10 a 12
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 26,00 m com Avenida Porto Real
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Avenida Porto Real

-LOTE 11 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 465,00m²

FRENTE – 15,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 31,00 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 459,63m²

FRENTE – 10,00 m com Rua dos Buritis
FUNDO – 15,00 m com Lote 16
LADO DIREITO – 26,00 m com Rua das Mangabeiras
LADO ESQUERDO – 31,00 m com Lote 14
CHANFRO – D=7,85 com Rua dos Buritis e Rua das Mangabeiras

-LOTE 16 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 09
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lotes 13 a 15

-LOTE 17 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 08
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 18
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 16

-LOTE 18 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 07
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 19
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 17

-LOTE 19 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 06
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 20
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 18

-LOTE 20 – Área = 765,00m²

FRENTE – 17,00 m com Rua das Mangabeiras
FUNDO – 17,00 m com Lote 05
LADO DIREITO – 45,00 m com Lote 01 a 02
LADO ESQUERDO – 45,00 m com Lote 19

2.2.15 QUADRA 08 – COM ÁREA DE 16.801,06m² com 17 LOTES

-LOTE 01 – Área = 836,71m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,58+2,71+4,16mm com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,82m Lote 02
LADO ESQUERDO – 55,52m com ÁREA COMUM- 04

Estando assim divididos:

ÁREA EDIFICANTE – 602,77m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,42+5,68 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 34,18 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 35,61 m com ÁREA COMUM- 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 233,94m²
FRENTE – 5,68+8,42 m com Área Edificante
FUNDO – 4,16+2,71+2,58 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –23,68 m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 19,91 m com ÁREA COMUM- 04

-LOTE 02 – Área = 830,93m²

FRENTE – 21,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – 2,45+5,96m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 70,17m Lote 03
LADO ESQUERDO – 57,82m com Lote 01

ÁREA EDIFICANTE – 556,04m²
FRENTE – 21,00 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 8,26+5,22 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,13 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 34,18 m com Lote 01

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 274,89m²
FRENTE – 8,26+5,22 m com Área Edificante
FUNDO – 5,96+2,45 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 33,04 m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 23,68 m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 1020,03m²

FRENTE – 5,25+D=17,16m com Avenida Porto Real
FUNDO – 6,56m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 77,30m Lote 04
LADO ESQUERDO – 70,17m com Lote 02

ÁREA EDIFICANTE – 723,41m²
FRENTE – 5,25+D=17,16 m com Avenida Porto Real
FUNDO – 5,22+1,50+7,89 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 50,74 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 37,13 m com Lote 02

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 296,62m²
FRENTE – 5,22+1,50+7,89 m com Área Edificante
FUNDO – 6,56 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –26,55 m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 33,04 m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 1086,67m²

FRENTE – D=21,25m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 1,95+5,24m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 76,21m Lote 05
LADO ESQUERDO – 77,30m com Lote 03

ÁREA EDIFICANTE – 873,31m²
FRENTE – D=21,25 m com Rua dos Bougainvilles

FUNDO – 3,36+2,83+5,85 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 54,35 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 50,74 m com Lote 03

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 213,36m²
FRENTE – 3,36+2,83+5,85 m com Área Edificante
FUNDO – 5,24+1,95 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO –21,85 m com Lote 05
LADO ESQUERDO – 26,55 m com Lote 03

-LOTE 05 – Área = 1061,22m²

FRENTE – D=17,19+5,67m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,75m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 67,73m Lote 06
LADO ESQUERDO – 76,21m com Lote 04

ÁREA EDIFICANTE – 856,91m²
FRENTE – 5,67+D=17,19 m com Rua dos Bambus e Rua Bougainvilles
FUNDO – 6,20+5,46 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 47,06 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 54,35 m com Lote 04

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 204,31m²
FRENTE – 6,20+5,46 m com Área Edificante
FUNDO – 7,75 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,67 m com Lote 06
LADO ESQUERDO – 21,85 m com Lote 04

-LOTE 06 – Área = 856,17m²

FRENTE – 21,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 7,50m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 59,10m Lote 07
LADO ESQUERDO – 67,73m com Lote 05

ÁREA EDIFICANTE – 669,76m²
FRENTE – 21,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,99+2,49 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 39,21 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 47,06 m com Lote 05

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 186,41m²
FRENTE – 8,99+2,49 m com Área Edificante
FUNDO – 7,50 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 19,89 m com Lote 07
LADO ESQUERDO – 20,67 m com Lote 05

-LOTE 07 – Área = 774,38m²

FRENTE – 17,98m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,25+5,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 53,53m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 59,10m com Lote 06

ÁREA EDIFICANTE – 578,27m²
FRENTE – 17,98m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,12+5,33 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 37,31 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 39,21 m com Lote 06

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 196,11m²
FRENTE – 7,12+5,33 m com Área Edificante
FUNDO – 5,40+5,25 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,22 m com Lote 08
LADO ESQUERDO – 19,89 m com Lote 06

-LOTE 08 – Área = 703,59m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 5,16+8,64m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 52,01m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 53,53m com Lote 07

ÁREA EDIFICANTE – 496,94m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,54+6,04 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,94 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 37,31 m com Lote 07

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 206,65m²
FRENTE – 7,54+6,04 m com Área Edificante
FUNDO – 8,64+5,16 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,07 m com Lote 09
LADO ESQUERDO – 16,22 m com Lote 07

-LOTE 09 – Área = 774,60m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 54,45m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 52,01m com Lote 08

ÁREA EDIFICANTE – 536,45m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 7,62+5,06+2,52 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 38,47 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 36,94 m com Lote 08

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 238,15m²
FRENTE – 7,62+5,06+2,52m com Área Edificante
FUNDO – 16,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 15,98 m com Lote 10
LADO ESQUERDO – 15,07 m com Lote 08

-LOTE 10 – Área = 860,35m²

FRENTE – 13,50m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 18,00m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,54m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 54,45m com Lote 09

ÁREA EDIFICANTE – 587,32m²
FRENTE – 13,50m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,77+8,00 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 41,08 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 38,47 m com Lote 09

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 273,03m²
FRENTE – 8,77+8,00m com Área Edificante
FUNDO – 18,00 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 16,45 m com Lote 11
LADO ESQUERDO – 15,98 m com Lote 09

-LOTE 11 – Área = 1239,22m²

FRENTE – D=10,32m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 31,43m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 69,27m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 57,54m com Lote 10

ÁREA EDIFICANTE – 725,35m²
FRENTE – D=10,32m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 2,58+17,43+3,24 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 43,23 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 41,08 m com Lote 10

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 513,87m²
FRENTE – 2,58+17,43+3,24m com Área Edificante
FUNDO – 31,43 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,04 m com Lote 12
LADO ESQUERDO – 16,45 m com Lote 10

-LOTE 12 – Área = 1322,76m²

FRENTE – D=12,01m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 30,19m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 61,06m com Lote 11

LADO ESQUERDO – 69,27m com Lote 11

ÁREA EDIFICANTE – 732,79m²
FRENTE – D=12,01m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 13,33+3,91+6,49 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 39,61 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 43,23 m com Lote 11

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 589,97m²
FRENTE – 13,33+3,91+6,49 m com Área Edificante
FUNDO – 30,19 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,45 m com Lote 13
LADO ESQUERDO – 26,04 m com Lote 11

-LOTE 13 – Área = 1364,97m²

FRENTE – D=12,00m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,62+10,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,49m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 61,06m com Lote 12

ÁREA EDIFICANTE – 723,61m²
FRENTE – D=12,00m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 11,90+6,84+7,64 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,87 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 39,61 m com Lote 12

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 641,36m²
FRENTE – 11,90+6,84+7,64 m com Área Edificante
FUNDO – 10,82+23,62 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,62 m com Lote 14
LADO ESQUERDO – 21,45 m com Lote 12

-LOTE 14 – Área = 1137,21m²

FRENTE – D=10,16+2,44m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 23,80+4,25m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 55,53m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 57,49m com Lote 13

ÁREA EDIFICANTE – 608,01m²
FRENTE – 2,44+D=10,16m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 33,60 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 36,87 m com Lote 13

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 529,20m²
FRENTE – 8,01+4,53+4,38+5,60 m com Área Edificante
FUNDO – 4,25+23,80 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 21,93 m com Lote 15
LADO ESQUERDO – 20,62 m com Lote 13

-LOTE 15 – Área = 1012,03m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 19,40m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 56,37m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 55,53m com Lote 14

ÁREA EDIFICANTE – 549,11m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 29,57 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 33,60 m com Lote 14

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 462,92m²
FRENTE – 8,08+4,06+5,10+1,82 m com Área Edificante
FUNDO – 19,40 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 26,80 m com Lote 16
LADO ESQUERDO – 21,93 m com Lote 14

-LOTE 16 – Área = 953,56m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,15m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 56,37m com Lote 15

ÁREA EDIFICANTE – 953,56m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 9,83+7,19 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 32,24 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 29,57 m com Lote 15

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 517,63m²
FRENTE – 9,83+7,19 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 24,75 m com Lote 17
LADO ESQUERDO – 26,80 m com Lote 15

-LOTE 17 – Área = 966,66m²

FRENTE – 16,80m com Rua dos Bougainvilles
FUNDO – 16,82m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 57,93m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 57,15m com Lote 16

ÁREA EDIFICANTE – 966,66m²
FRENTE – 16,80m com Rua Bougainvilles
FUNDO – 4,62+3,65+9,21 m com Área não Edificante
LADO DIREITO – 36,96 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 32,24 m com Lote 16

ÁREA NÃO EDIFICANTE – 584,89m²
FRENTE – 4,62+3,65+9,21 m com Área Edificante
FUNDO – 16,82 m com Consórcio UHE do Funil
LADO DIREITO – 20,97 m com ÁREA COMUM - 05
LADO ESQUERDO – 24,75 m com Lote 16

2.2.16 QUADRA 09 – COM ÁREA DE 2.976,71m² com 4 LOTES

-LOTE 01 – Área = 786,24m²

FRENTE – 21,89+D=12,36m com Avenida Porto Real
FUNDO – 19,81+D=8,26m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 38,20m com Lote 02
LADO ESQUERDO – 15,00m com ÁREA COMUM – 04

-LOTE 02 – Área = 715,17m²

FRENTE – D=14,23+2,90mm com Avenida Porto Real
FUNDO – 17,81m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 45,18m com Lote 03
LADO ESQUERDO – 38,20m com Lote 01

-LOTE 03 – Área = 712,30m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=3,58+12,05m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 49,51m com Lote 04
LADO ESQUERDO – 45,18m com Lote 02

-LOTE 04 – Área = 763,00m²

FRENTE – 15,00m com Avenida Porto Real
FUNDO – D=5,76+D=12,57m com ÁREA COMUM – 04
LADO DIREITO – 42,54m com ÁREA COMUM - 04
LADO ESQUERDO – 49,51m com Lote 03

3 – INFRA-ESTRUTURA

3.1 - Terraplanagem

Será executada terraplenagem adequada à implantação do sistema viário, de tal forma que, os lotes, o sistema de lazer e as vias públicas atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.2 – Equipamentos Urbanos

O Condomínio será dotado dos seguintes equipamentos e melhoramentos:

drenagem das águas pluviais
rede de energia elétrica
rede de água potável, reservatório e poço artesiano
implantação de guias e sarjetas
arborização das áreas verdes
pavimentação das vias

Observação: O sistema de Esgoto será individual para cada lote (Fossa séptica), cuja responsabilidade de implantação será do adquirente.
O destino do lixo no residencial será de inteira responsabilidade de seus geradores.

– Fechamento do Perímetro do Condomínio
O perímetro será fechado com cerca de arame com 5 fios. Na entrada Principal será usado fechamento com portão.

4. – RETIFICACAO DE MEDIDAS E ÁREAS DOS LOTES

Se após a demarcação forem constatadas eventuais diferenças de medidas ou áreas, as mesmas serão corrigidas nas escrituras definitivas, após aprovação da Prefeitura Municipal.
Se em qualquer tempo, for verificada uma diferença de mais de 5% (cinco por cento) na área do lote, para mais ou menos, será ela compensada em dinheiro, à vista a parte prejudicada, na base do preço original estabelecido pela loteadora, para a venda do lote.

5. – INFORMAÇÃO SEBRE POLUIÇÃO ATMOSFERICA E AMBIENTAL

O loteamento terá todas as características necessárias à proteção do meio ambiente. Para tanto será implantado no plano global, sistema de áreas verdes, distribuídos equitativamente à área Projetada.

5.1. – Previsão da População máxima

Habitantes por lote 4
Número de lotes 114
População total (114 x 4) = 456 hab.
Área loteada 14,6786 ha
456hab /14,6786 ha = 31,06 habitantes por hectare

6. – DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que as medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva, do responsável técnico pelo projeto e do proprietário do Loteamento.

Art.3º- As medidas, confrontações e áreas dos Lotes são de responsabilidade exclusiva do Responsável Técnico pelo projeto e do Proprietário do Loteamento.
Art.4º -Essa aprovação pode ser revogada perante a não aprovação dos projetos pela **COPASA, CEMIG e CODEMA.**
Art. 5º - Este decreto possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto de Nº 4.320/20 do dia 01 de outubro de 2020 na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de outubro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal De Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3858DE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8286/2021. PROCESSO Nº:204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8286/2021. Processo nº:204/2021 Pregão Eletrônico nº 54/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , LMB COMERCIAL LTDA, situada à RUA BARBARA ROCHA N°43, Bairro CENTRO, FORMIGA-MG CEP 35570-016 inscrita no CNPJ sob o nº. 38393893/0001-55. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais diversos**.** Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2021. Valor: 11.215,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9E42761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8287/2021. PROCESSO Nº:204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8287/2021. Processo nº:204/2021 Pregão Eletrônico nº 54/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA situada à RUA: DOUTOR CARLOS CHAGAS, 22 LOJA 1, Bairro CENTRO, FORMIGA-MG CEP 35570-036 inscrita no CNPJ sob o nº. 38108516/0001-27. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais diversos**.** Vigência: 12 meses a contar do dia 29/11/2021. Valor: 13.550,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3229FC41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8291/2021. PROCESSO Nº:209/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8291/2021. Processo nº:209/2021 Pregão Presencial nº 90/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VERDE VERDE FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ/MF nº68.506.500/0001-33. Objeto: Registro de Preço para aquisição de flores e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/12/2021. Valor: R$86.292,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29F9E13F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021, PROCESSO Nº 07/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de novembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 783,45 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 431.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente APAC
Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FB715AD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 418/2021 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo com a destinação a seguir:

Processo nº 418/2021:

Contratado Associação Comercial e Empresarial de Perdoes – CNPJ: 25.653.882/0001-15 – Endereço: Rua Floriano Peixoto, 71 – Centro – CEP 37260-000 Perdoes - MG
Objeto: Serviços técnicos especializados – Valor R$3.000,00
Anuidade para atendimento aos programas SST (PPRA/PGR, PCMSO/CRO, LTCAT, CAT, PPP), atendendo as necessidades da Administração Municipal
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Perdões, 07 de dezembro de 2021.

HILDEU RIBEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F40B3E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 171/2021. Tomada de Preços nº. 011/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Execução de Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da Comunidade "Mestre Campos". Contratada: Alves e Freitas Engenharia Ltda. Valor total: R$ 325.744,25. Prazo: 06 meses.

Piranga, 06/12/2021.

SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 066/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. Resumo do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato de Serviços de Construção de Estação de Transbordo. Contratada: Master Construção Civil Ltda. Valor total do Aditivo: R$ 3.300,68. Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, o prazo inicial do contrato, ou seja, até 10/12/2021. Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Piranga, 30/11/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 066/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. Resumo do Termo Aditivo de Decréscimo de Valor ao Contrato de Serviços de Construção de Estação de Transbordo. Contratada: Master Construção Civil Ltda. Valor total do Decréscimo: R$ 3.694,33. Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Piranga, 06/12/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:CC631459

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 208/2021. Pregão Presencial nº. 106/2021. Objeto: Aquisição de Teste para Diagnóstico da COVID-19. Data: 22/12/2021. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga, 07/12/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:8CF0FB54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a retificação do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2021, objetivando o registro de preços para a aquisição de material médico para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **05/01/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/12/2021

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:5C7E4924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a retificação do Pregão Eletrônico nº 044/2021, objetivando a aquisição de veículos automotores e capacetes para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **27/12/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 07/12/2021

THIAGO DE SOUZA MATOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:782EF898

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

DIRETORIA DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATO: Nº 53/2020
CONTRATADA: TM TECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.430.005/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM

PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA.

Tendo em vista a constatação de irregularidade cometida pela empresa, nos termos dos documentos acostados aos autos do processo administrativo acima mencionado, sendo cabível a aplicação de penalidade administrativa, fica a contratada notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da juntada do aviso de recebimento – AR, do protocolo da notificação aos autos ou da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.
Ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes do referido processo administrativo, que estará à disposição, devendo ser solicitado na Diretoria de Contratos, na Rua Antônio Nascimento, nº 270, bairro Centro, Pirapora/MG, CEP: 39.270-082, ou no seguinte endereço eletrônico:suprimentos.contratos@pirapora.mg.gov.br

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:3752A9F0

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2021

Extrato do Contrato n° 096/2021 *–* ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Licitara Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ da contratada: 29.953.468/0001-82.* ***Objeto:*** *Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática. Pregão Eletrônico n° 027/2021; Processo Administrativo n° 042/2021 – Valor Total: R$ 8.009,68 (oito mil e nove reais e sessenta e oito centavos).* *Vigência: 30/11/2021 a 31/12/2021. Fiscais do contrato: Kelly dos Santos Barbosa Silva – Matrícula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matrícula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winders –Matricula: 8360.*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:8764B35B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2021

Extrato do Contrato n° 093/2021 – ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *MAAP Celulares e Informática Ltda – CNPJ da contratada: 01.510.820/0001-96.* ***Objeto:*** *Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de informática. Pregão Eletrônico n° 027/2021; Processo Administrativo n° 042/2021 – Valor Total: R$ 78.380,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 30/11/2021 a 31/12/2021. Fiscais do contrato: Kelly dos Santos Barbosa Silva – Matrícula: 9743; Rosilane de Queiroz Almeida Silva – Matrícula: 13872; Cintia Fabiane Gomes Winders – Matrícula: 8360.*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:581AE737

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 311/2021.

Portaria N° 311/2021.

Concede gratificação por encargo especial

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, devido realizar atividades no setor de licitação, além de sua atribuição no setor de contratos, ao servidor **Thiago de Souza Matos**, Jornalista, matrícula 13845, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Pirapora, 07 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2EF6C4F6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 146 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de medidas restritivas e sanitárias, adotadas em decorrência da pandemia do coronavirus (covid-19), no âmbito do Município de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Pirapora contribuíram para evolução favorável dos dados epidemiológicos e taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire);

CONSIDERANDO,o avanço da vacinação no Município de Pirapora, e que o município ofertou a todos os indivíduos maiores de doze anos, a oportunidade até a presente data, de completarem o esquema vacinal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas o funcionamento das atividades e empreendimentos, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente.* Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo",* versão mais atualizada, além das estabelecidas neste Decreto:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento entre pessoas, com distância linear de 1,0 metro.

II- Fica permitida a circulação e permanência de pessoas, bem como a prática de exercícios físicos individuais no balneário das duchas e na praia, com distanciamento de pelo menos 1,0 (um) metro entre as pessoas, sendo que o uso de máscara de proteção facial é obrigatório, permanecendo proibida a entrada e permanência de veículos automotores;

III – Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos

protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

a) O atendimento no recinto deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
b) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.
c) Bares, restaurantes e lanchonetes que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para eventos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

IV - *Fica permitido ofuncionamento das casas de festas e eventos, que devem obedecer as medidas especificadas abaixo:*
Para acesso ao ambiente do evento, os frequentadores deverão apresentar documentação oficial relativa à situação de imunização, conforme determinação do Protocolo Minas Consciente. ***Essa documentação pode ser uma das seguintes opções:***
Cartão de vacinação comprovando a completa imunização contra a COVID 19, ou seja, vacinados, após 15 dias da aplicação da segunda dose ou dose única, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada);
Laudo médico ou exame RT PCR que comprove positividade para COVID 19 com, no mínimo, 15 dias e no máximo 3 meses (90 dias);
Resultado negativo para COVID 19 em teste dos tipos RT PCR ou Teste Rápido de Antígeno realizado em até 72 horas antes do evento.
As exigências se aplicam apenas à população com idade igual ou superior a doze anos.
Os frequentadores deverão portar a documentação oficial de situação de imunização descrita na alínea "a" enquanto permanecer no local do evento;
Os assentos e filas deverão respeitar distanciamento mínimo de um 1,0 metro entre pessoas;
A distância entre as mesas reservadas aos presentes não poderá ser inferior a um 1,0 metro;
Realizar comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;
Todo evento deve criar seus próprios protocolos, adaptados a proposta do evento e com base nas orientações contidas neste decreto e nas determinações dos protocolos do Programa Minas Consciente. Este protocolo deve ser enviado para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com **até o último dia útil anterior ao evento**;
Os responsáveis pelas casas de festas e eventos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, **até 48 (quarenta e oito) horas após a data de realização do evento**, listagem contendo o nome e o telefone das respectivas pessoas que estarão presentes no ato;
Os responsáveis deverão encaminhar lista de que trata o item anterior para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com.

VI - *São obrigações do organizador do evento:*
Exibir em local visível na entrada do evento as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, em linguagem de fácil compreensão;
Promover o controle do estado de saúde de todos os participantes, trabalhadores, colaboradores e voluntários envolvidos no evento, e havendo qualquer sintoma o indivíduo não deverá permanecer no local, devendo ser isolado e encaminhado ao serviço médico de referência;
Orientar os participantes sobre cuidados e sintomas da COVID-19;
Desencorajar os participantes a gritar ou cantar durante o evento;
Manter equipe capaz de orientar os participantes sobre as medidas de proteção contra o vírus da COVID-19, e em caso de desobediência as medidas de proteção deve-se retirar o participante do evento;
Intensificar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas com sanitizantes aprovados pela ANVISA e/ou álcool 70%;
Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, sendo 1 (uma) a cada 1,0 m de área livre, tanto na portaria do local, como nos corredores do estabelecimento.
Fica proibido a realização de grandes eventos, caracterizados como eventos com concentração ou fluxo excepcional acima de seiscentas 600 pessoas;

VII - As igrejas e templos religiosos, devem obedecer às seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:

a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas.
b) Respeitar o afastamento mínimo de 1,0 m entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos.
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes.
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

X - Desde que respeitadas as deliberações do *"Plano Minas Consciente"*, fica permitida a prática de esportes coletivos.

Art. 2º. São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III– garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art. 3º. A partir do início do ano do ano letivo de 2022, o comparecimento presencial dos alunos com idade superior a doze 12 anos somente poderá efetivar-se nas respectivas instituições de ensino quando estes possuírem o esquema vacinal completo a ser comprovado mediante apresentação do cartão de vacina ou certificado digital de vacinação;

I **–** Aqueles indivíduos que tenham contraindicações à imunização deverão apresentar o laudo médico;
II **–** Na ausência da vacinação, para indivíduos que não possuam quaisquer contraindicações à imunização, poderá ser apresentado diariamente teste negativo de RTP-CR, com antecedência máxima de 72 horas.

Art. 4º. Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º. A reavaliação quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 14 (quatorze dias) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:76C5FBBF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2021

Portaria Nº 310/2021

Exonera Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **Aline Gomes de Lacerda** do cargo comissionado de Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

Pirapora, 03 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:70D04819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2021 PREGÃO N° 66/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pitangui designada pela Portaria n° 365, de 05 de outubro de 2021 no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica que o Pregão n° 66/2021, objetivando a regularização fundiária a fim de promover a regularização fundiária – Reurb de núcleo urbanos informais, nas modalidades Reurb-S de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade ocupacional/chácaras urbanas) no munícipio de Pitangui/MG está **SUSPENSO** em virtude de apresentação de impugnação ao Edital. Nova data para o certame será comunicada após a decisão da impugnação, por meio de publicação no órgão oficial. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:9913ED28

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 PREGÃO Nº 72/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, Sr. Pedro Rodrigues Ramos, comunica aos interessados que fica **ADIADA,** "sine die", a realização da sessão pública de abertura de Processo Licitatório, cujo objeto é Varrição de ruas e logradouros no munícipio Pitangui/MG, a qual se encontra designada para ocorrer no dia 09/12/2021, às 09:00hrs, no Setor de Compras e Licitações. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial usualmente utilizado por publicações do município, e divulgação no site https://www.pitangui.mg.gov.br.
Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:03A7EF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000262/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0199/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: JOSE RENATTO DOMINGUES PEREIRA 30659264668. Valor global estimado de R$ 146.310,00. Data da assinatura: 03/12/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6379CA24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.526, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Estrada Municipal Aparecido Rodrigues da Silva "Cido do Polvilho" (*1956 + 2020).

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL APARECIDO RODRIGUES DA SILVA (CIDO DO POLVILHO) a atual ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DOS AFONSOS, com início no entroncamento com a ESTRADA JORDINO RODRIGUES FRAGA (Lei nº 5290/2013) término no Polvilho Irmãos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A9811A35

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.527, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Ferreira da Silva (*1953 +2016).

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA a atual Rua 07 (SD-07), com início na Avenida Ismael Pereira de Souza e término na Avenida Ex-Combatente Antônio Ferreira Funchal, no bairro Morada do Sol.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A387398

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.528, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Benedito Nicolau Machado (*1953 +2020)

Autores: Vereadores Ely da Autopeças e Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se BENEDITO NICOLAU MACHADO a atual Rua 03 (SD-03), com início na Rua Uribatam Nunes de Oliveira e término na Rua 5, no bairro Altos do Ypiranga.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8173B234

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.529, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Edi Aparecida dos Reis (*1966 +2021)

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA EDI APARECIDA DOS REIS a atual Rua 4 (SD-04), com início na Avenida Ismael Pereira de Souza e término na Avenida Ex-Combatente Antônio Ferreira Funchal, no Bairro Morada do Sol.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0857E8F4

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.530, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Otto Ferreira da Silva (*1947 +2021)

Autor: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA OTTO FERREIRA DA SILVA a atual Rua 4 (SD-04), com início na Rua Gercino Rosa de Lima e término na Rua Maria Costa da Silva, localizada no Loteamento Colina do Rei.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F6D3752D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.531, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Jésus Machado (*1936 +2011)

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ JÉSUS MACHADO a atual Rua 37 (SD-37), sem saída, com início na Rua Pedro Rangel, no bairro São Geraldo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FBA8A310

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.532, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rotatória João Marques Paulo (1919 +2005), e revoga a Lei Municipal nº 4.359, de 2005.

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se ROTATÓRIA JOÃO MARQUES PAULO a rotatória localizada no encontro das Avenidas Vereador Herbert de Campos (Dique II) e Coronel Armando Rubens Storino, entre os bairros Jardim Canadá e Residencial Santa Rita.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.359, de 18 de agosto de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:22385B3F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.112/2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017, Lei Ordinária nº 5.996/2018 e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 08 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Processante, feito por meio do Ofício nº 03/2021 – PA Portaria nº 4.112/2021, de prorrogação de prazo dos respectivos trabalhos por 30 (trinta dias) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 4.112/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de dezembro de 2021.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Controlador-Geral do Município Interino
Portaria Nº 4.129, de 29 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B65A9A55

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, nos termos do art. 69, incisos VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel abaixo, conforme certidão de matrícula que é parte integrante deste Decreto:

Um imóvel caracterizado como: casa de morada, situada na Rua Armando Marcos da Silva, nº 410, Bairro Fazenda Paraíso, município de Pouso Alegre – MG, com área construída de 452,36m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), e seu respectivo terreno, Lote nº 03, da Quadra A, com área de 2.812,83 m² (dois mil, oitocentos e doze metros e oitenta e três centímetros quadrados) de superfície, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre – MG sob o número 110.934.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será destinado à ampliação da rede de saúde do município por meio da instalação de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito do Município

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EF380206

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 3.944/2020
(PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)

Processo Administrativo Disciplinar decorrente da Portaria nº 3.944/2020.

Objeto: Apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionados à servidora pública P. A. B. S. P.

1) Breve relato dos fatos
No dia 30/09/2020 foi instaurada a Portaria nº 3.944/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/10/2020, em decorrência da necessidade de apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionados à servidora pública P. A. B. S. P.
Em 15/10/2021 a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentou Relatório Final, recomendando a aplicação da penalidade de demissão à servidora pública P. A. B. S. P., diante da afronta aos artigos 163, I, artigo 164, V e artigo 165, I da Lei 1.042/1971, salientando que fica ao critério da autoridade julgadora qualificar a demissão com a nota "a bem do serviço público". Além disso, a Comissão do PAD adverte que a processada também infringiu o inciso I do artigo 11 da Lei 8.429/1992, sujeitando-se às penalidades previstas no artigo 12, III do mesmo diploma legal.
Em 20/10/2021, o Controlador Geral do Município de Pouso Alegre emitiu despacho administrativo, no qual menciona a concordância com a recomendação, em sua integralidade, emitida pela Comissão do PAD (fls.601/631), diante da natureza das infrações cometidas pela servidora processada. Considerando a penalidade recomendada pela Comissão do PAD, por ser de competência do Prefeito Municipal, o processo foi encaminhado para julgamento.
No dia 04/11/2021 a autoridade competente emitiu decisão final, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/11/2021. A processada encaminhou pedido de reconsideração, sendo recebido pela Controladoria em 23/11/2021 e no dia subsequente foi encaminhado à Chefia de Gabinete para encaminhamento para decisão acerca do pedido de reconsideração.

2) Dos fundamentos

Considerando que instaurada a Portaria nº 3.944/2020, para apurar e penalizar possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública P. A. B. S. P., e ante os documentos acostados e instrução processual que compõe o procedimento, a Comissão do PAD concluiu que a processada realmente infringiu os deveres funcionais inerentes ao cargo, restando demonstrado que:

A processada acumulou de forma indevida cargos públicos; valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal; faltava ao trabalho com frequência, sendo que justificadas à revelia da lei; tais fatos caracterizam ato de improbidade administrativa, já que contrariam aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante dos fatos e de sua comprovação no presente PAD, a conduta da processada se enquadra no inciso I do artigo 163, inciso V do artigo 164 e inciso I do artigo 165 da Lei 1.042/1971, além do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

O artigo 179 determina que a pena de demissão deva ser aplicada nos casos de transgressão de qualquer dos itens dos artigos 164 e 165 da Lei 1.042/1971. Desta forma, diante dos fatos devidamente comprovados nos autos do PAD não há espaço para incidência de discricionariedade da autoridade julgadora, sendo o devido cumprimento legal a conduta a ser aplicada.

A Comissão do PAD, com respaldo na instrução processual recomendou a penalidade de demissão à processada pelos dispositivos supracitados. Assim a autoridade superior também considerou a instrução processual para aplicar a penalidade cabível ao caso.

A recorrente menciona que a fundamentação da decisão nem sequer era objeto do PAD em apreço. Tal argumento não merece prosperar, já que o procedimento teve como intuito a necessidade de apurar as possíveis irregularidades e infrações funcionais relacionadas à processada, no que tange ao acúmulo indevido de cargos.

Quanto ao eventual consentimento de seus superiores hierárquicos acerca do acúmulo de cargos e quanto à alegação da boa fé da processada, nada disso deve interferir na decisão do PAD em apreço, pelas razões expostas:

A processada, conforme restou comprovado mediante provas testemunhais e documentais, acumulou cargos de forma indevida, descumprindo artigo 164, V e XI e artigo 165, I da Lei 1.042/1971 e artigo 37, XVI da CF/88, não havendo margem de discricionariedade à aplicação da penalidade imposta. Em relação à notícia de possíveis condutas irregularidades de outros servidores envolvidos devem ser considerados e instaurados procedimentos administrativos competentes, contudo, não são passíveis de influenciar no procedimento em tela, já que a conduta da processada infringiu dispositivo legal e constitucional.

A processada alega em sua defesa que o procedimento mais adequado seria primeiro, instaurar uma sindicância para averiguar e somente num segundo momento instaurar um processo administrativo disciplinar. Tal alegação também não deve ser considerada já que o intuito da sindicância antes do PAD objetiva tão somente subsidiar com elementos idôneos a posterior instauração (ou não) de PAD, portanto, tem caráter preparatório. Caso a Administração Pública já disponha de elementos de prova suficientes e idôneos é desnecessária a instauração de sindicância antes do PAD, tendo em vista o objetivo de cada um dos procedimentos. Caso contrário haveria perca de tempo, desperdício de recursos humanos o que vai contra ao princípio da eficiência e principio da economia processual. Logo, não há que se falar em nulidade do processo em tela, já que este foi realizado com base no ordenamento jurídico vigente, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

A recorrente alega que a condensação de dias acerca da função exercida era do interesse da própria Administração Pública, que era uma funcionária exemplar e que o Presidente da Comissão Disciplinar, por questões pessoais presumiu que a servidora não trabalhou para o Município, afastando a hipótese, de no dia em questão, não ter prestado seus serviços ao Estado.

Tais alegações também não interferem na decisão deste PAD, que se pauta exclusivamente no descumprimento legal e constitucional, conforme mencionado. Conclui-se que o trabalho exercido pela Comissão do PAD seguiu os trâmites legais, de forma imparcial, não havendo nenhum indício de imparcialidade.

O acúmulo indevido de cargo da recorrente restou comprovado nos autos. Uma eventual compatibilidade de horários sequer descaracterizaria a vedação constitucional. A regra do inciso XVI do artigo 37 da CF/88 é clara no sentido de que é vedada a acumulação de cargos, empregos e funções públicas. Há previsão expressa das exceções, as quais não abrangem a situação da recorrente, portanto não há que se adentrar ao mérito se há compatibilidade de horários ou não, vez que os cargos ocupados pela recorrente não eram passíveis de cumulação.

Com efeito, após o regular andamento do processo administrativo disciplinar, verificou-se que a recorrente infringiu a lei 1042/71 e a Constituição Federal de 1988, não restou outra solução senão enquadrar a conduta nos dispositivos mencionados e aplicar a punição cabível. A penalidade imposta encontra-se alicerçada sob os parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade, se enquadra nos moldes do artigo 175 da Lei Municipal nº 1042/71, o qual menciona que na aplicação das penas disciplinares devem ser consideradas a natureza e gravidade da infração e dos danos que dela decorra.

Desta forma, com respaldo na instrução processual e relatório final da comissão, decido pela manutenção da decisão publicada em 08/11/2021, pelos seus próprios fundamentos.

3) Decisão

Diante de todo o exposto, da análise do pedido de reconsideração, mantenho a **DECISÃO PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO, "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO" À SERVIDORA P. A. B. S. P.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DE1F15EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 04 DE 16 DE JUNHO DE 2021, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros nomeados para integrarem a Comissão para promover o inventário físico dos bens e materiais da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ficar da seguinte forma:

I – ANDERSON DA SILVA NEGRÃO, Agente Administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17.762;
II – DAMARIS PAULA BARRA, Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.820;
III – RUBENS FERNANDES MASSA, Agente Administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17.889;
IV – JOÃO MARCOS LOPES RECIATI, Assistente, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.737;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de Dezembro de 2021.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D78CB90B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.101 de 05 de outubro de 2021.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, artigo 11, inciso XLIX, da Lei Ordinária nº 5.881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária
nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela presidente da Comissão Processante feito por meio do Ofício 75/2021 – AST/SAF – Portaria nº 4.101/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4.101 de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia14/10/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de novembro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8A7A646D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.491/2014, que dispõe sobre o sistema de credenciamento de médicos plantonistas e revoga o Decreto 4.744, de 08 de fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe a Lei Municipal nº 5.461/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.473/2014, decreta:

Art. 1º O pagamento dos serviços médicos plantonistas nos termos da Lei Municipal nº. 5.461/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.473/2014, será formalizado através de nota de empenho sobre o contrato ou recibo de pagamento a autônomo - RPA.

Art. 2º O pagamento dos serviços médicos plantonistas oriundos de contratação ou recibo de pagamento a autônomo – RPA, não ensejará, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

Art. 3º O pagamento mediante contrato ou recibo de pagamento a autônomo - RPA somente será efetivado desde que comprovada à regularidade fiscal do contratado ou do autônomo prestador de serviços.

Art. 4º O profissional autônomo fica obrigado a apresentar os documentos necessários ao devido preenchimento do recibo de pagamento a autônomo – RPA, no prazo máximo de 10 dias da solicitação, sob pena de arcar com multas referentes aos encargos previdenciários.

Art. 5° Para a prestação de serviços médicos plantonistas referentes a uma jornada de trabalho de 12 (doze) horas efetivamente realizadas será pago o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 1º. Em feriados o valor da hora na prestação de serviços médicos plantonistas terá um acréscimo de 50%.

§ 2º. Na prestação de serviços médicos plantonistas a jornada de trabalho do médico poderá ser fixada de forma parcial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que o pagamento será proporcionalmente à jornada de trabalho efetivamente realizada.

§ 3º. A remuneração fixada pela prestação de serviços médicos plantonistas é única, não fazendo jus a nenhum outro tipo de vantagem, seja de ordem pecuniária, tal como comissão, gratificação, adicional, auxílio ou 13º salário, seja relacionada à ausência de serviço, tal como férias proporcionais, licença, nem a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou quaisquer outros direitos e vantagens.

§ 4º. A Administração Municipal promoverá os descontos decorrentes da incidência de tributos sobre a prestação dos serviços médicos plantonistas.

Parágrafo único. Sendo pessoa jurídica credenciada para a prestação do serviço, fica obrigada a apresentar a competente Nota Fiscal.

Art. 6º A prestação dos serviços médicos plantonistas deverá ocorrer nas unidades que detém vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a designação realizada.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 4.744, de 08 de fevereiro de 2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8AE31FC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONTRATO 272/2021 PREGAÕ ELETRÔNICO 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 – Objeto: "Locação de caminhão com até 3 anos de fabricação, com equipamento de hidrojateamento em alta pressão, combinado 2x1 hidro/vácuo, com todos os encargos, motorista, combustível, por conta da contratada, contratação por hora, para a manutenção do sistema de drenagem pluvial e limpeza das áreas públicas de Pouso Alegre-MG". NO ITEM 3.2 DO CONTRATO NÚMERO 272/2021 CONTRATADA D& D AMBIENTAL **Onde se lê** : o prazo de vigência ,objeto deste contrato, será de .....a contar da sua data de assinatura **.Leia se:** o prazo de vigência objeto deste contrato, será de 12 meses contar da sua data de assinatura .

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FEAE7A33

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 96/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 03/12/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. Valor: R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente aos itens 127 e 128.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CF12DC4C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-_TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2021 .O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. Rinaldo Lima Oliveira, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 05/2021 - Processo Administrativo Nº 221/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de recuperação do pavimento da avenida Jair Siqueira (dique I), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor total de R$ 9.403.009,77 (nove milhões quatrocentos e três mil nove reais e setenta e sete centavos), pela empresa Pavidez engenhariaLltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Doutor Antero Veríssimo da Costa, nº 420, bairro Jardim Altamira, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.744.153/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob nº 441559851.00-83.

Pouso Alegre, 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E9703EF4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 280/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020 - **CONTRATO Nº 280/2021 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 25/11/2021. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53 / Valor: R$ 3.518.193,68 (três milhões quinhentos e dezoito mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 1060 / nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.30.00 – ficha 1055.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:59990A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.799 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.766.880,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02 – Divisão de Transporte Escolar
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 401.404,05
Ficha: 435

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02 – Divisão de Transporte Escolar
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 146 – Outras transferências de recursos do FNDE
Valor Total: R$ 273.775,95
Ficha: 435

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Conservação de Prédios Públicos
Proj. Ativ: 1016 – Construção ou Reforma de Prédios Escolares
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 978.700,00
Ficha: 382

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para todos
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção das Escolas Municipais
Elem. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 130.000,00
Ficha: 387

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção das Escolas Municipais
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 798.000,00
Ficha: 391

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção das Escolas Municipais
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 122 – Transferência de Convênio Vinculado a Educação
Valor Total: R$ 170.000,00
Ficha: 391

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração
Programa: 0033 – Apoio Administrativo
Proj. Ativ: 2091 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 15.000,00
Ficha: 371

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02 – Divisão de Transporte Escolar
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 122 – Transferência de Convênio Vinculado a Educação
Valor Total: R$ 170.000,00
Ficha: 434

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Conservação de Prédios Públicos
Proj. Ativ: 1036 – Construção de Creche
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 146 – Outras transferências de recursos do FNDE
Valor Total: R$ 273.775,95
Ficha: 404

Artigo 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de Recursos das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 2.323.104,05

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF7916E6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.800 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.374.230,00 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta reais),** com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 20.000,00
Ficha: 257

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 280.000,00
Ficha: 257

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 130.000,00
Ficha: 257

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
Valor Total: R$ 6.000,00
Ficha: 259

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 25.000,00
Ficha: 262

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 50.000,00
Ficha: 262

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0017 – Saúde Básica Unificada
Proj. Ativ: 2028 – Manutençãodo Programa Saúde Familiar - PSF
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Valor Total: R$ 171.000,00
Ficha: 262

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0036 – Saúde Bucal
Proj. Ativ: 2029 – Programa Saúde Bucal
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 15.000,00
Ficha: 286

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0036 – Saúde Bucal
Proj. Ativ: 2029 – Programa Saúde Bucal
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 9.000,00
Ficha: 288

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2074 – Manutenção do CAPS
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 6.000,00
Ficha: 305

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2074 – Manutenção do CAPS
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 6.000,00
Ficha: 305

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2098 – Atenção Especializada
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 20.000,00
Ficha: 313

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2098 – Atenção Especializada
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 300.000,00
Ficha: 314

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2098 – Atenção Especializada
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 12.000,00
Ficha: 317

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2098 – Atenção Especializada
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 51.000,00
Ficha: 318

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2098 – Atenção Especializada
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único De Saúde - Sus - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde
Valor Total: R$ 13.230,00
Ficha: 321

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0035 – Saúde Especializada
Proj. Ativ: 2120 – Atendimento a demandas judiciais
Elem. Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 70.000,00
Ficha: 328

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0043 – Assistência Farmacêutica
Proj. Ativ: 2031 – Medicamentos
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 150.000,00
Ficha: 331

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0043 – Assistência Farmacêutica
Proj. Ativ: 2031 – Medicamentos
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 15.000,00
Ficha: 331

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria de Saúde
Subunidade: 31 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0043 – Assistência Farmacêutica
Proj. Ativ: 2120 – Atendimento a demandas judiciais
Elem. Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 25.000,00
Ficha: 334

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, inciso I, advindo das seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total: R$ 184.230,00
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 130.000,00

Artigo 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advinda das seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor Total: R$ 658.000,00
Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor Total: R$ 402.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B3E7EC0C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.633.954,00 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação

Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0033 – Apoio Administrativo
Proj. Ativ: 2091 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 242.640,00
Ficha: 376

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Conservação de Prédios Públicos
Proj. Ativ: 1016 – Construção ou Reforma de Prédios Escolares
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 1.882.000,00
Ficha: 382

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção das Escolas Municipais
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 820.954,00
Ficha: 391

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 01 – Educação Básica
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2036 – Manutenção das Escolas Municipais
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 688.000,00
Ficha: 385

Artigo 2º - Parte dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Educação
Subunidade: 02 – Divisão de Transporte Escolar
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0019 – Ensino Fundamental para Todos
Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 242.640,00
Ficha: 434

Artigo 3º - O restante dos recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de Recursos das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação
Valor Total: R$ 3.391.314,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1A1616F7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.802 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 221.241,34 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Cultura
Subunidade: 36 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico
Proj. Ativ: 2073 – Manutençãodo Patrimônio Histórico e Artístico Cultural
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural
Valor Total: R$ 188.588,58
Ficha: 689

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 14 – Secretaria de Cultura
Subunidade: 36 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0027 – Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico
Proj. Ativ: 2073 – Manutençãodo Patrimônio Histórico e Artístico Cultural
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural
Valor Total: R$ 32.652,76
Ficha: 690

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advinda das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos: 162 – Transferência de Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor Cultural
Valor Total: R$ 221.241,34

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2502295A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.803 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 09 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana
Subunidade: 33 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 0037 – Ressocialização de Crianças e Adolescentes
Proj. Ativ: 2050 – Transferência de Recursos do FNAS - APAE
Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor Total: R$ 50.000,00
Ficha: 496

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, será proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I:

Fonte de Recursos: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor Total: R$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC204177

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2021."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminada:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura e Assistência Rural
Subunidade: 02 – Divisão de Agricultura, Pecuária, Pontes e Mata-Burros
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Conservação e Melhoria do Tráfego Rural
Proj. Ativ: 1024 – Construção e Reforma de Pontes Rurais
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários
Valor Total: R$ 100.000,00
Ficha: 584

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Agricultura e Assistência Rural
Subunidade: 02 – Divisão de Agricultura, Pecuária, Pontes e Mata-Burros
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Conservação e Melhoria do Tráfego Rural
Proj. Ativ: 2059 – Setor de Manutenção e Conservação
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários
Valor Total: R$ 100.000,00
Ficha: 590

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:
Fontes de Recursos: 200 – Recursos Ordinários
Valor Total: R$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8AAAC58C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.805 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA NOME DA PARA PRAÇA DO BAIRRO BELVEDERE DE "AGENOR PÁDUA VILELA" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG.

A Câmara Municipal de Prata-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dá-se o nome de "**AGENOR PÁDUA VILELA"** a Praça localizada no Bairro Belvedere no Município do Prata/MG.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA9F874F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021.

Processo Licitatório nº 242/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI.**
Objeto: acréscimo do quantitativo dos serviços/itens constantes na descrição dos serviços contratados em caráter de valor global, conforme solicitado pela Secretária de Meio Ambiente, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de desassoreamento e transporte de lodo, através de sucção a vácuo, para manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE"**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Valor Global do Contrato: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 06/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:286A9E9C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

Processo Licitatório nº 095/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **JCD CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI.**
Objeto: acréscimo do quantitativo dos serviços/itens constantes na descrição dos serviços contratados em caráter de valor global, conforme solicitado pela Secretária de Meio Ambiente, cujo objeto é "**Registro de preços para futura e eventual locação de veículos/máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente"**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$134.600,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Valor Global do Contrato: R$673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais).
Data da assinatura: 06/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A6CE9CFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, Pregão Eletrônico 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 448/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações*On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 20/12/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Contração de empresa especializada para aquisição de 02 Parques Infantis para atende as escolas Municipais: E. M. junto à Loja Maçonica União e Caridade e E. M. Professora Alice Bittencout de Lima, conforme Plano de Trabalho através do Convenio de Saída nº 1261000171/2021/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 07 de dezembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FCA68336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
03/12/2021

Processo Licitatório nº 446/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2021 – Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", no dia 18/12/2021, a partir das 18 horas, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, às empresas **CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** vencedora para os itens nº: 03, 04, 06, 09, 12, 13 e 15, perfazendo o valor total de **R$11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); GLEIVANE FREITAS LOPES** vencedora para os itens nº: 01, 02, 05, 07, 08, 10, 11, 14 e 16, perfazendo o valor total de **R$14.165,25 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Valor total global de **R$26.084,00 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais),** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:28660209

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 325/2021.

Processo Licitatório nº 445/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento "Sonho de Natal" que será realizado durante a programação natalina nos dias 10, 11, 17 e 18/12/20214 na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, promovido pela Secretaria de Cultura.
Contratada: **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI**, vencedora para o item nº: 01**.**
Valor total global de **R$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**.
Vigência: 02/12/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 02/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:6A8709D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
02/12/2021

Processo Licitatório nº 445/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento "Sonho de Natal" que será realizado durante a programação natalina nos dias 10, 11, 17 e 18/12/20214 na Praça XV de Novembro, Bairro Centro, promovido pela Secretaria de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, à empresa **CLAUDIO TANNUS ROCHA EIRELI** vencedora do item nº: 01, perfazendo o valor total global de **R$51.900,00(cinquenta e um mil e novecentos reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B3FFE663

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/12/2021
Processo Licitatório nº 457/2021 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 059/2021 – Objeto: adesão mediante **"CARONA"** à Ata de Pregão Eletrônico nº 006/2021, referente ao Processo Licitatório nº 23034.001405/2021-14, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto é Registro de Preços para futura eventual aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano ONUREA para atender as demandas da Superintendência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação. Homologando o procedimento licitatório, à empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA,** perfazendo o valor total de **R$387.180,00 (trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1F714EF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 330/2021– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - Processo Licitatório nº 457/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2021.
Objeto: Adesão mediante **"CARONA"** à Ata de Pregão Eletrônico nº 006/2021, referente ao Processo Licitatório nº 23034.001405/2021-14, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto é Registro de Preços para futura eventual aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano ONUREA para atender as demandas da Superintendência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 93.785.822/0001-06**
Valor Total da Adesão: **R$387.180,00 (Trezentos e oitenta sete mil cento e oitenta reais).**
Vigência: Da data da assinatura até 12 meses a contar da mesma.

Prata-MG, em 07/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:73D74D4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 449/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021, datado de 23/11/2021, do tipo Menor Preço item, referente à **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores para a Secretária de Obras, para atender a Emenda Parlamentar 2021140011- conforme Plano de Ação 09032021 – 009414, Programa 09032021, Modalidade Transferência Especial, Conta do Recurso 24.300-0 – Banco do Brasil – Agência 0650-5.** nos termos do inciso I do art. 48, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos preços ofertados durante a licitação estarem acima do estimado pela administração publica.

Prata-MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hodaisa Custodio de Almeida
Código Identificador:65C9B00A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 326/2021 E 327/2021.

Processo Licitatório nº 446/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2021.
Objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", no dia 18/12/2021, a partir das 18 horas, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
Contratadas: **CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** vencedora para os itens nº: 03, 04, 06, 09, 12, 13 e 15, perfazendo o valor total de **R$11.918,75 (onze mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); GLEIVANE FREITAS LOPES** vencedora para os itens nº: 01, 02, 05, 07, 08, 10, 11, 14 e 16, perfazendo o valor total de **R$14.165,25 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**
Valor total global de **R$26.084,00 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais)**.
Vigência: 03/12/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 03/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6B646466

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 13:30 horas, do dia 20/12/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 061/2021, Processo Licitatório n° 462/2021 do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do Município de Prata-MG.**Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 07 de dezembro de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D5207B5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1640/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2021 a 04/11/2021, devendo retornar ao serviço no dia 05/11/2021, ao servidor GABRIELA GONÇALVES ROSA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula 6741.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 29 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:94F12B22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1641/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (CINCO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/11/2021 a 25/11/2021, devendo retornar ao serviço no dia 26/11/2021, ao servidor SILVANIA DE FATIMA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 7105.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de novembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:F2B87731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 58/2021
Pregão Eletrônico nº 23/2021

O Município de Pratinha-MG, torna público a Aquisição de combustiveís para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pratinha MG, com fornecimento parcelado e conforme necessidade durante o ano de 2022.

Início do Acolhimento das propostas comerciais: Do dia 09/12/2021 às 13:00 (Treze Horas)

Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 22/12/2021 às 09:00 (Nove Horas).

Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 22/12/2021 às 09:00 (Nove Horas).

Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 07 de Dezembro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:EFDC2071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Descumprimento das obrigações oriundas do Processo N° 34/2021, Registro de Preço N° 19/2021.

Fazemos uso da presente para lhe **NOTIFICAR, PELA QUARTA VEZ** da inadimplência quanto ao cumprimento das obrigações firmadas com este município, no que diz respeito ao fornecimento de orçamento dentro do prazo estabelecido no item 5.13 do edital, qual seja, 12 horas a contar do recebimento do e-mail. Ressalta-se que foram encaminhados pedidos de orçamento pelo setor responsável, respectivamente no dia 26 de novembro, solicitando orçamento de peças para caminhão OQM9967 MB sendo confirmado recebimento dia 29 de novembro.
Cumpre salientar que, a administração também aguarda a entrega dos pedidos referentes às autorizações da ACS 2034 enviada por e-mail no dia 18/11/2021, confirmado recebimento dia 22/11/21 e ACS 2086 enviada por e-mail dia 29/11/21, confirmado recebimento dia 30/11/21. O prazo para entrega das peças está estipulado no item 6.8 do edital, sendo de no máximo 4 dias úteis, prazo que não foi cumprido até então.

Com o intuito de que a empresa trabalhe dentro do princípio da boa-fé, esperamos que a partir dessa notificação a empresa em questão cumpra com as obrigações contratuais, fornecendo os orçamentos solicitados, efetuando a entrega dos objetos requisitados com urgência, tendo em vista a necessidade desta administração em fazer a manutenção da frota de veículos para atender a demanda dos departamentos de saúde, educação e transporte. Ao assinar o contrato com este município a empresa World Car Diesel assumiu a responsabilidade de cumprir com as obrigações contratuais, sob pena de sofrer as sanções especificadas no item 10 do edital. Posto isso, caso a mesma venha a desconsiderar a presente notificação, serão tomadas as devidas providências
Portanto, dá-se ciência de que em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente, bem como será instaurado o PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) visando a suspensão da referida empresa, nos termos do art 87, inciso III da Lei 8.666/93

Pratinha - MG, 07 Dezembro de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Departamento de Transporte

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3D95B593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 19/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Escolar até 31/12/2021.

DATA DO ADITAMENTO: 01/12/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Magna Patrícia Simões

PREÇO: R$-3,22 p/ km rodado totalizando 223 kms diários

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 01 de Dezembro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:446D3E9A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.

ORIGEM: Dispensa nº 01/2019

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Vila Vicentina de Campos Altos

OBJETO: Aditamento do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Colaboração nº 01/2019 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS**, visando o acolhimento de longa permanência, de caráter domiciliar coletivo, para abrigo e sustento, proporcionando atendimento integral com serviços especializados que visam à promoção e proteção social, a manutenção da saúde física e emocional, cuidados pessoais e o convívio sócio-familiar à pessoa idosa.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/01/2022, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do vencimento.

VALOR: Um salário mínimo por mês.

Gestora: Maiara Izabel Valerino.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 01 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:56381CE7

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 02/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Sociedade Educacional Uberabense - UNIUBE

OBJETO: Aditamento até 31/12/2022, da Cláusula Nona – Da Vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 que tem por objeto o repasse de valores mensais – Bolsa de Estudo, visando pagamento a ser dividido entre alunos indicados pela CONCEDENTE, matriculados nos Cursos de Graduação da UNIUBE, no Polo de Apoio Presencial de Araxá, como forma de desconto no valor das mensalidades.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/01/2022, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do vencimento.

VALOR: R$-5.000,00 anual.

GESTOR: Suely Maria de Deus

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 07 de dezembro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:D3D1C135

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 01/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Fundação Cultural de Araxá - UNIARAXÁ

OBJETO: Aditamento até 31/12/2022, da Cláusula Nona – Da Vigência do Termo de Fomento nº 02/2017 que tem por objeto a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXA, oriundos do município de PRATINHA, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

NOVA VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 01/01/2022, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de mesma duração, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do vencimento.

VALOR: R$-3.909,09 mensais

Gestor: Suely Maria de Deus

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 07 de dezembro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:4AB6CA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021.

Extrato do 6º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 07/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **POSTO ELOHIM LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços dos combustíveis contratados, passando para:
2 – Diesel Comum – R$ 5,29
3 – Diesel S10 – R$ 5,35

Data da assinatura: 16/11/2021

Queluzito, 16 de novembro de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A55DD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 83/2021 – DISPENSA N° 20/2021.

O Prefeito Municipal de Queluzito - MG, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA de licitação para **Contratação de pessoa jurídica para levantamento de matéria jornalística, elaboração, layout, diagramação e impressão de jornal institucional da Prefeitura de Queluzito em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG,** conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: CORREIO DE MINAS EIRELI, portador do CNPJ Nº 02.476.027/0001-80, com sede a Avenida Mário Rodrigues Pereira, nº 35 – Sala 208 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.
VALOR GLOBAL: R$10.780,00(dez mil, setecentos e oitenta reais).

Queluzito, 06 de dezembro de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:610112AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 86/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 86/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos, materiais esportivos e pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$14.484,30(quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/12/2021.

Queluzito, 07/12/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E3CBB6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 87/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 87/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RCA COMERCIAL LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos, materiais esportivos e pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$67.264,50 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/12/2021.

Queluzito, 07/12/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:58069AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 88/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 88/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SPORT CENTER ENTRETENIMENTOS LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos, materiais esportivos e pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$270.914,80(duzentos e setenta mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/12/2021.

Queluzito, 07/12/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5E9F7746

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 89/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 89/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos, materiais esportivos e pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$27.267,80(vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/12/2021.

Queluzito, 07/12/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4E65E090

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 90/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 77/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 90/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos, materiais esportivos e pedagógicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$42.844,90(quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 01/12/2021.

Queluzito, 07/12/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A020A4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2021, INEXIGIBILIDADE 04/2021 E CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Extrato do termo de alteração da estimativa de preço do Credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura de Queluzito – MG, nos termos do Anexo I e Termo de Adesão. Objeto: Este Termo tem por objeto a alteração do valor unitário dos preços das viagens contratadas, passando para:

PRESTAÇÃO DE SERV. DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO – R$ 792,90.

Data da assinatura: 16/11/2021

Queluzito, 07 de dezembro de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B62D25C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 091/2021 TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

Processo Licitatório n ° 091/2021
Tomada de Preço n° 006/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 06 de dezembro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 091/2021 – Tomada de Preço 006/2021 Contratação de Pessoa Jurídica para reforma e adequação de salas de aula no térreo e ampliação de salas de aulas no primeiro pavimento na Escola Municipal João Damasceno em Recreio – MG, em favor de:

AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.919.604/0001-52

Recreio, 07 de dezembro 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5162EDA6

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE "A CRIAÇÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTES DOS MONOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTES DOS MONOS (APA), possui uma grande proporção de áreas verdes, necessárias a manutenção do equilíbrio ambiental do município de Recreio, além de servir como habitat para uma variedade de animais e plantas de grande interesse ecológico;
CONSIDERANDO a preservação da área promoverá uma maior qualidade e quantidade do volume de águas que abastecem as propriedades rurais do município de Recreio. Além disso, com a criação da unidade de conservação, projetos de recuperação de áreas degradadas, recuperação dos mananciais e desenvolvimentos de programas de educação ambiental nas propriedades poderá ser executados com mais facilidade por parte da Prefeitura Municipal de Recreio;
CONSIDERANDO a maior possibilidade de fiscalização das atividades que venham prejudicar a qualidade do meio ambiente na região;
CONSIDERANDO inscrição no cadastro de unidades de conservação estadual de Minas Gerais, sendo o município de Recreio contemplado com o ICMS Ecológico estadual. Essa fonte de receita contribuirá para a execução de ações de manejo da Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos (APA) como, por exemplo, a implantação do saneamento rural (fossas sépticas nas propriedades do interior da unidade), reduzindo a poluição das águas por esgoto e consequentemente promovendo a redução de contaminação por parte dos moradores da região por verminose e/ou outras parasitoses que se relacionam com a procura por tratamento de doenças em postos de saúdes e hospitais da região. Além disso, diversos outros programas que contemplam uma melhor qualidade de vida da população inserida na APA Nascentes dos Monos;
CONSIDERANDO utilização de recursos provindos da unidade para a geração de renda do interior da unidade, o desenvolvimento social e a preservação dos recursos naturais da região. Todo esse processo caminhará para um maior desenvolvimento sustentável do município, colocando Recreio em evidência no âmbito estadual e federal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criada com o seu zoneamento ecológico-econômico a Área de Proteção Ambiental Municipal de Nascentes dos Monos, denominada Área de Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos (APA), estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.
Art. 2º. Esta área é considerada Área de Proteção Nascentes dos Monos por reunir floresta de Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural, mananciais de importância regional, inclusive para a captação e abastecimento de água da cidade de Recreio, fauna expressiva e apresentar um alto grau de regeneração. Além de ser uma área de potencial interesse turístico, nas suas diversas formas. A Área de Proteção Nascentes dos Monos possui prioridade muita alta na conservação de fauna e Flora, segundo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais/Biodiversitas.
Art. 3º. A Área de Proteção Nascentes dos Monos apresenta uma área aproximada de 11.750,38 ha.
Art. 4º. Sua criação tem por objetivos:
I - promover o uso sustentado dos recursos naturais;

II - proteger a biodiversidade;
III - proteger os recursos hídricos e os remanescentes de Mata Atlântica;
IV - promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
V - manter o caráter rural da região;
VI - disciplinar a ocupação humana na área protegida.
Art. 5º. Na Área de Proteção Nascentes dos Monos dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:
I - o parcelamento do solo, independente de sua localização e destinação;
II - os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;
III - atividades de terraplanagem;
IV - a supressão da cobertura vegetal nativa;
V - o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;
VI - a disposição de resíduos sólidos;
VII - o despejo de efluentes tratados;
VIII - a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;
IX - a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes;
X - mineração.
Parágrafo Único. O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação federal, estadual e municipal, cabendo às compensações ambientais advindas serem empregadas na Área de Proteção Nascentes dos Monos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO AMBIENTAL
Art. 6º. A Área de Proteção Nascentes dos Monos contará com uma gerência técnica administrativa exercida por profissional técnico, com experiência, devidamente qualificado e que exercerá o cargo de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º. A composição do Conselho Gestor da APA de caráter consultivo e deliberativo será composto pelos membros que compõem o CODEMA.
Art. 8º. O gerenciamento da Área de Proteção Nascentes dos Monos será feito de forma participativa e democrática, por seu Gerente e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, que será seu Conselho Gestor, que deverá ser composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.
Art. 9º. A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.
Art. 10. São atribuições do Conselho Gestor:
I - estabelecer normas de interesse da Área de Proteção Nascentes dos Monos e acompanhar sua gestão;

II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, o Plano de Gestão da Área de Proteção Nascentes dos Monos;

III - aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na Área de Proteção Nascentes dos Monos, ou a ela relacionados;

IV - manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos;

V - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

VI - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

VII - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

VIII - estimular a captação de recursos para programas na Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

IX - priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na Área de Proteção Nascentes dos Monos;

X- promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, visando atender aos objetivos deste decreto;

XI - fazer gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere este Decreto;

XII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;

XIII - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;

XIV - avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;

XV- elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da APA periodicamente, com base no zoneamento ecológico-econômico, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;

XVI - rever o Plano de Gestão Ambiental com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;

XVII - definir e aprovar seus regimentos internos, estabelecendo as atribuições de seus membros.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações do comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
Art. 11. O Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas:
I - de educação ambiental;
II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;
III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;
IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;
V - de levantamento florístico e fitos sociológico nas áreas de vegetação nativa;
VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;
VII - de recuperação das áreas degradadas;
VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;
IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos planos e programas dispostos neste Decreto;
X - de fiscalização e controle ambiental;
XI - de levantamento e zoneamento espeleológico da área;
XII - de sistematização e divulgação das informações.
Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser definida pelo Conselho Gestor.
Art. 12. A implantação da Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal **de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO
Art. 13. A Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos fica sujeita as normas, os procedimentos e o zoneamento, previstos neste decreto.

Art. 14. A Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos é uma área geográfica de onze mil hectares, setecentos e cinquenta ares e trinta e oito centiares (11.750,38 hectares), destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, a conservação e a proteção da natureza.
Art. 15. De acordo com o zoneamento elaborado, a Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos foi dividida em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.
Parágrafo Único. As zonas de manejo definidas foram:
I - Zona de Conservação de Vida Silvestre;
II - Zona de Preservação da Vida Silvestre;
III - Zona de Uso intensivo do solo;
Art. 16. Para efeito deste zoneamento Ecológico - Econômico, suas zonas foram identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderão ser proibidas, limitadas ou incentivadas.
Parágrafo Único. Consideram-se:
I - atividades Proibidas: aquelas que serão vedadas nas zonas especificas;
II - atividades Limitadas: aquelas que só poderão ser desenvolvidas mediante autorização legal do órgão competente, observadas as definições do zoneamento, embasada em estudo de impacto ambiental, observada a legislação vigente;
III - atividades Incentivadas: aquelas prioritárias nos planos e projetos governamentais e privado.
Art. 17. A utilização dos recursos naturais da Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos sofrerá as restrições de origem legal àquelas que este decreto impuser.

SEÇÃO I
DA VEGETAÇÃO
Art. 18. As formações vegetais nativas da APA Nascentes dos Monos são consideradas um ecossistema típico da região e essenciais para a proteção e conservação da vida silvestre e sua utilização dependerá de prévio parecer da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente e autorização do Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando for o caso.
Art. 19. Todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização devem ser destinados ao aproveitamento socioeconômico, inclusive quanto aos resíduos para a fertilização do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.
Art. 20. A utilização da vegetação compreendida na área de Preservação Permanente (Decreto nº 47.749, de 11/11/2019), além de parecer prévio da Prefeitura Municipal, dependerá de prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:
I - No caso de obras, atividades, planos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;
II - Na extração de espécimes isolada, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo eminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, bem como para fins técnico-científico, estes mediante projeto apreciado pelo órgão competente.
III - Para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença concedida pelo órgão competente.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS HÍDRICOS
Art. 21. As nascentes pertencentes à APA Nascentes dos Monos são fundamentais para a conservação da vida silvestre, do abastecimento da população local, do abastecimento da sede do Município e da geração de energia elétrica.
Art. 22. A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água, dependerão da outorga de direito de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos casos de sua competência e o devido processo de licenciamento.
Art. 23. O lançamento de efluentes industriais, de atividades agropecuárias e de esgoto doméstico, mesmo tratado nas coleções de água da APA Recreio obedecerá ao zoneamento previsto.

SEÇÃO III
DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.
Art. 24. O parcelamento do solo para fins urbanos na APA Nascentes dos Monos dependerá de licença especial da Prefeitura Municipal, que exigirá para atender as posturas municipais:
I - implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;
II - lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;
III - programação de áreas verdes com espécies nativas;
IV - traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia, com inclinação inferior a 10%;
V - sistemas de vias públicas em curva de nível e rampas suaves com galerias de água pluviais;
VI - adequação do projeto, com o zoneamento da unidade de conservação.

SEÇÃO IV
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL
Art. 25. O uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias, na área rural da APA Nascentes dos Monos, deverão adotar as técnicas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.
Art. 26. A ocupação do solo rural, dentro da APA Nascentes dos Monos, dependerá da licença ambiental e parecer da prefeitura que exigirá:
I - adequação com o zoneamento;
II - estudos de impacto ambiental ou plano de controle ambiental para a abertura de vias de acesso, com revegetação de cortes de aterro com espécies nativas;
III - que a área destinada, em caso de loteamento rural, em cada lote, a reserva legal, fique concentrada num só lugar.

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO
Art. 27. Somente serão permitidas na APA Nascentes dos Monos, as atividades de terraplanagem, mineração, drenagem, escavação, dragagem e aterro que não venham causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota.
Parágrafo Único. As atividades acima referidas deverão estar em conformidade com a Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010; dependerão de prévia aprovação de estudos de Impacto Ambiental e de licenciamento especial pelo órgão competente e parecer da Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:
I - Adequação do zoneamento;
II - Plano de recuperação de áreas degradadas;
III - Uso futuro das áreas mineradoras como zona de conservação da vida silvestre.

SEÇÃO VI
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Art. 28. A instalação, a operação, a ampliação de atividades industriais, na área da APA Nascentes dos Monos, capazes de afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme a lei vigente, e da licença dada pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:
I - Adequação ao zoneamento;
II - Cumprimento das normas e procedimentos previstos nas Posturas Municipais.

SEÇÃO VII
DAS ATIVIDADES POLUIDORAS
Art. 29. Qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição, além da licença ambiental prevista na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, deverá também ter um parecer emitido pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VIII
DAS ZONAS DE USO INTENSIVO DO SOLO (ZUIS)
Art. 30. Considera-se Zona de uso intensivo do solo da APA Nascentes dos Monos, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico-Econômico, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias nas quais são regulados os usos ou práticas

capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Esta zona possui uma área de 8.848,78 ha.
§ 1º. Nesta zona o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola, inclusive no que se refere ao seu poder residual.
§ 2º. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.
§ 3º. Não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.
§ 4º. Não será permitida a criação e introdução de animais exóticos à fauna nativa, ressalvadas as criações já existentes.
Art. 31. A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas somente será permitida na Zona de Uso Intensivo do Solo.

SEÇÃO IX
DAS ZONAS DE VIDA SILVESTRE (ZVS)
Art. 32. As zonas de Vida Silvestre da APA Nascentes dos Monos, destinadas a salvaguarda da flora e fauna nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, compreendem 2.901,60 ha do território da APA Nascentes dos Monos, e subdividem-se em duas categorias:
I - Zonas de Preservação da Vida Silvestre compreende 2.380,62 ha;
II - Zonas de Conservação da Vida Silvestre compreende 520,98 ha;
§ 1º. Consideram-se zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, destinadas à salvaguarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, e dos sítios arqueológicos. Compõe a Zona de Preservação da Vida Silvestre todos os fragmentos florestais já existentes na APA, estejam eles em quaisquer estágios de sucessão.
§ 2º. Consideram-se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico que admitem o uso moderado e autossustentado da biota, não dispondo de atributos ecológicos que justifiquem seu enquadramento como ZVS. Apresenta, no entanto, potencial para recuperação ou regeneração futura.

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 33. A supervisão, a administração e a fiscalização da APA Nascentes dos Monos, serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Recreio.

CAPITULO V
DAS ÁREAS DO ZONEAMENTO
Art. 34. As áreas, constantes no zoneamento da APA, são as seguintes:

CATEGORIA DE MANEJO	ÁREA (HA)
ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	2.380,62
ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	520,98
ZONA DE USO INTENSIVO DO SOLO	8.848,78
TOTAL	**11.750,38**

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES
Art. 35. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na APA Nascentes dos Monos.
Art. 36. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.
Art. 37. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições deste Decreto.
Parágrafo Único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 38. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 39. O infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:
I - pessoalmente;
II - por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio, via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;
III - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.
Parágrafo Único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.
Art. 40. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.
Art. 41. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos, no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.
Art. 42. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação.
§ 1º. O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.
§ 2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.
Art. 43. Aplicam-se às infrações dispostas neste Decreto, as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 44. Das penalidades impostas por este Decreto, caberá recurso ao Secretário de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, protocolado na própria Pasta.
§ 1º. O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato.
§ 2º. O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo Diretor do órgão competente e pela Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável** que proferirá decisão final.
§ 3º. Fica facultado ao Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Nascentes dos Monos avocar o conhecimento do recurso, mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro.
Art. 45. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a este Decreto deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 46. A Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável captará** recursos para a implantação e manutenção da APA Recreio**.**
Art. 47. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever em seus orçamentos recursos financeiros para a execução de planos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 48. O produto da arrecadação das multas previstas neste Decreto constituirá receita, devendo ser empregada na APA Nascentes dos Monos, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas.
§1º. A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias situadas em áreas de preservação permanente e em áreas de risco.
§2º. O Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo.
§3º. Os recursos oriundos de multas aplicadas serão destinados para a APA e esses recursos nunca poderão ser de menor valor do que os valores arrecadados pelo poder público municipal.
Art. 49. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos nacionais e internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da APA Nascentes dos Monos, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor.
Art. 50. A implantação de atividade que possuam impacto ambiental significativo (atividades minerarias, industriais, entre outras) deverão

cumprir suas compensações ambientais na APA Nascentes dos Monos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. A Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável**, de forma articulada com outros órgãos e instituições competentes, instrumentalizará e intensificará a fiscalização da APA Nascentes dos Monos no período que antecede a regulamentação do zoneamento ecológico-econômico.

Art. 52. O Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da APA Nascentes dos Monos.

Art. 54. A Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Sustentável** deverá dar ampla publicidade ao estabelecido neste Decreto, em especial às populações afetadas.

Art. 55. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Recreio, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA ÁREA DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NASCENTES DOS MONOS

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

• Denominação: Área de Proteção Nascentes dos Monos;
• Localização: Município Recreio - MG;
• Comarca: Leopoldina MG
• Área total: Onze mil hectares, setecentos e cinquenta ares e trinta e oito centiares. (11.750,38) hectares
• Perímetro: 100.256,08 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_0001**, de coordenadas **N 7.627.583,29** m. e **E 764.916,85** m., deste, segue com azimute de 147°37'56" e distância de 830,35 m., até o vértice **PT_V_0002**, de coordenadas **N 7.626.881,95** m. e **E 765.361,38** m.**;** deste, segue com azimute de 99°41'29" e distância de 766,06 m., até o vértice **PT_V_0003**, de coordenadas **N 7.626.753,00** m. e **E 766.116,50** m.**;** deste, segue com azimute de 166°07'13" e distância de 655,79 m., até o vértice **PT_V_0004**, de coordenadas **N 7.626.116,36** m. e **E 766.273,82** m.**;** deste, segue com azimute de 64°05'31" e distância de 567,28 m., até o vértice **PT_V_0005**, de coordenadas **N 7.626.364,22** m. e **E 766.784,09** m.**;** deste, segue com azimute de 158°05'51" e distância de 476,41 m., até o vértice **PT_V_0006**, de coordenadas **N 7.625.922,19** m. e **E 766.961,80** m.**;** deste, segue com azimute de 76°56'09" e distância de 871,65 m., até o vértice **PT_V_0007**, de coordenadas **N 7.626.119,22** m. e **E 767.810,89** m.**;** deste, segue com azimute de 108°10'36" e distância de 825,84 m., até o vértice **PT_V_0008**, de coordenadas **N 7.625.861,60** m. e **E 768.595,52** m.**;** deste, segue com azimute de 83°12'09" e distância de 298,18 m., até o vértice **PT_V_0009**, de coordenadas **N 7.625.896,89** m. e **E 768.891,60** m.**;** deste, segue com azimute de 44°25'24" e distância de 731,14 m., até o vértice **PT_V_0010**, de coordenadas **N 7.626.419,07** m. e **E 769.403,37** m.**;** deste, segue com azimute de 80°44'13" e distância de 217,56 m., até o vértice **PT_V_0011**, de coordenadas **N 7.626.454,09** m. e **E 769.618,10** m.**;** deste, segue com azimute de 181°02'45" e distância de 471,56 m., até o vértice **PT_V_0012**, de coordenadas **N 7.625.982,61** m. e **E 769.609,49** m.**;** deste, segue com azimute de 210°42'44" e distância de 2.292,90 m., até o vértice **PT_V_0013**, de coordenadas **N 7.624.011,30** m. e **E 768.438,45** m.**;** deste, segue com azimute de 266°46'45" e distância de 1.785,92 m., até o vértice **PT_V_0014**, de coordenadas **N 7.623.910,96** m. e **E 766.655,35** m.**;** deste, segue com azimute de 244°54'37" e distância de 1.788,07 m., até o vértice **PT_V_0015**, de coordenadas **N 7.623.152,75** m. e **E 765.035,99** m.**;** deste, segue com azimute de 210°24'39" e distância de 2.424,19 m., até o vértice **PT_V_0016**, de coordenadas **N 7.621.062,09** m. e **E 763.808,87** m.**;** deste, segue com azimute de 266°55'50" e distância de 2.414,60 m., até o vértice **PT_V_0017**, de coordenadas **N 7.620.932,79** m. e **E 761.397,73** m.**;** deste, segue com azimute de 205°41'01" e distância de 1.206,58 m., até o vértice **PT_V_0018**, de coordenadas **N 7.619.845,42** m. e **E 760.874,80** m.**;** deste, segue com azimute de 222°55'41" e distância de 974,56 m., até o vértice **PT_V_0019**, de coordenadas **N 7.619.131,84** m. e **E 760.211,05** m.**;** deste, segue com azimute de 236°56'01" e distância de 1.728,28 m., até o vértice **PT_V_0020**, de coordenadas **N 7.618.188,87** m. e **E 758.762,68** m.**;** deste, segue com azimute de 181°48'25" e distância de 787,61 m., até o vértice **PT_V_0021**, de coordenadas **N 7.617.401,65** m. e **E 758.737,84** m.**;** deste, segue com azimute de 127°43'16" e distância de 1.761,43 m., até o vértice **PT_V_0022**, de coordenadas **N 7.616.323,97** m. e **E 760.131,13** m.**;** deste, segue com azimute de 148°19'52" e distância de 1.481,11 m., até o vértice **PT_V_0023**, de coordenadas **N 7.615.063,40** m. e **E 760.908,73** m.**;** deste, segue com azimute de 98°57'47" e distância de 1.709,55 m., até o vértice **PT_V_0024**, de coordenadas **N 7.614.797,05** m. e **E 762.597,40** m.**;** deste, segue com azimute de 107°37'20" e distância de 1.598,03 m., até o vértice **PT_V_0025**, de coordenadas **N 7.614.313,27** m. e **E 764.120,44** m.**;** deste, segue com azimute de 124°30'09" e distância de 2.123,34 m., até o vértice **PT_V_0026**, de coordenadas **N 7.613.110,52** m. e **E 765.870,28** m.**;** deste, segue com azimute de 81°44'13" e distância de 3.648,73 m., até o vértice **PT_V_0027**, de coordenadas **N 7.613.634,91** m. e **E 769.481,13** m.**;** deste, segue com azimute de 50°55'12" e distância de 2.698,58 m., até o vértice **PT_V_0028**, de coordenadas **N 7.615.336,11** m. e **E 771.575,96** m.**;** deste, segue com azimute de 96°48'39" e distância de 1.983,61 m., até o vértice **PT_V_0029**, de coordenadas **N 7.615.100,87** m. e **E 773.545,57** m.**;** deste, segue com azimute de 185°30'15" e distância de 611,13 m., até o vértice **PT_V_0030**, de coordenadas **N 7.614.492,55** m. e **E 773.486,95** m.**;** deste, segue com azimute de 97°30'38" e distância de 883,23 m., até o vértice **PT_V_0031**, de coordenadas **N 7.614.377,10** m. e **E 774.362,60** m.**;** deste, segue com azimute de 209°33'29" e distância de 439,35 m., até o vértice **PT_V_0032**, de coordenadas **N 7.613.994,93** m. e **E 774.145,87** m.**;** deste, segue com azimute de 176°38'54" e distância de 430,27 m., até o vértice **PT_V_0033**, de coordenadas **N 7.613.565,40** m. e **E 774.171,03** m.**;** deste, segue com azimute de 129°37'50" e distância de 405,38 m., até o vértice **PT_V_0034**, de coordenadas **N 7.613.306,83** m. e **E 774.483,24** m.**;** deste, segue com azimute de 228°07'22" e distância de 581,76 m., até o vértice **PT_V_0035**, de coordenadas **N 7.612.918,49** m. e **E 774.050,07** m.**;** deste, segue com azimute de 185°32'20" e distância de 476,79 m., até o vértice **PT_V_0036**, de coordenadas **N 7.612.443,92** m. e **E 774.004,05** m.**;** deste, segue com azimute de 164°04'35" e distância de 214,69 m., até o vértice **PT_V_0037**, de coordenadas **N 7.612.237,47** m. e **E 774.062,95** m.**;** deste, segue com azimute de 117°22'12" e distância de 715,74 m., até o vértice **PT_V_0038**, de coordenadas **N 7.611.908,42** m. e **E 774.698,57** m.**;** deste, segue com azimute de 172°58'34" e distância de 905,73 m., até o vértice **PT_V_0039**, de coordenadas **N 7.611.009,48** m. e **E 774.809,32** m.**;** deste, segue com azimute de 215°45'13" e distância de 1.202,34 m., até o vértice **PT_V_0040**, de coordenadas **N 7.610.033,74** m. e **E 774.106,79** m.**;** deste, segue com azimute de 297°00'05" e distância de 1.709,94 m., até o vértice **PT_V_0041**, de coordenadas **N 7.610.810,08** m. e **E 772.583,25** m.**;** deste, segue com azimute de 262°31'07" e distância de 458,12 m., até o vértice **PT_V_0042**, de coordenadas **N 7.610.750,43** m. e **E 772.129,02** m.**;** deste, segue com azimute de 198°26'10" e distância de 445,60 m., até o vértice **PT_V_0043**, de coordenadas **N 7.610.327,70** m. e **E 771.988,10** m.**;** deste, segue com azimute de 291°07'27" e distância de 760,31 m., até o vértice **PT_V_0044**, de coordenadas **N 7.610.601,71** m. e **E 771.278,88** m.**;** deste, segue com azimute de 261°39'00" e distância de 496,98 m., até o vértice **PT_V_0045**, de coordenadas **N 7.610.529,54** m. e **E 770.787,17** m.**;** deste, segue com azimute de

312°10'20" e distância de 201,87 m., até o vértice **PT_V_0046**, de coordenadas **N 7.610.665,06** m. e **E 770.637,56** m.**;** deste, segue com azimute de 14°33'43" e distância de 379,25 m., até o vértice **PT_V_0047**, de coordenadas **N 7.611.032,13** m. e **E 770.732,91** m.**;** deste, segue com azimute de 293°41'52" e distância de 1.360,46 m., até o vértice **PT_V_0048**, de coordenadas **N 7.611.578,92** m. e **E 769.487,17** m.**;** deste, segue com azimute de 319°42'22" e distância de 301,76 m., até o vértice **PT_V_0049**, de coordenadas **N 7.611.809,08** m. e **E 769.292,02** m.**;** deste, segue com azimute de 280°20'16" e distância de 550,96 m., até o vértice **PT_V_0050**, de coordenadas **N 7.611.907,95** m. e **E 768.750,00** m.**;** deste, segue com azimute de 212°37'11" e distância de 305,54 m., até o vértice **PT_V_0051**, de coordenadas **N 7.611.650,60** m. e **E 768.585,30** m.**;** deste, segue com azimute de 175°46'59" e distância de 500,52 m., até o vértice **PT_V_0052**, de coordenadas **N 7.611.151,44** m. e **E 768.622,10** m.**;** deste, segue com azimute de 221°02'23" e distância de 375,82 m., até o vértice **PT_V_0053**, de coordenadas **N 7.610.867,98** m. e **E 768.375,35** m.**;** deste, segue com azimute de 183°45'20" e distância de 834,75 m., até o vértice **PT_V_0054**, de coordenadas **N 7.610.035,02** m. e **E 768.320,67** m.**;** deste, segue com azimute de 216°19'17" e distância de 470,49 m., até o vértice **PT_V_0055**, de coordenadas **N 7.609.655,94** m. e **E 768.041,99** m.**;** deste, segue com azimute de 139°24'33" e distância de 362,54 m., até o vértice **PT_V_0056**, de coordenadas **N 7.609.380,64** m. e **E 768.277,88** m.**;** deste, segue com azimute de 209°28'29" e distância de 380,51 m., até o vértice **PT_V_0057**, de coordenadas **N 7.609.049,38** m. e **E 768.090,66** m.**;** deste, segue com azimute de 282°42'50" e distância de 413,02 m., até o vértice **PT_V_0058**, de coordenadas **N 7.609.140,28** m. e **E 767.687,76** m.**;** deste, segue com azimute de 233°57'28" e distância de 292,38 m., até o vértice **PT_V_0059**, de coordenadas **N 7.608.968,24** m. e **E 767.451,35** m.**;** deste, segue com azimute de 293°05'40" e distância de 717,81 m., até o vértice **PT_V_0060**, de coordenadas **N 7.609.249,80** m. e **E 766.791,06** m.**;** deste, segue com azimute de 17°57'57" e distância de 797,37 m., até o vértice **PT_V_0061**, de coordenadas **N 7.610.008,29** m. e **E 767.037,01** m.**;** deste, segue com azimute de 319°22'11" e distância de 1.291,26 m., até o vértice **PT_V_0062**, de coordenadas **N 7.610.988,26** m. e **E 766.196,18** m.**;** deste, segue com azimute de 232°39'04" e distância de 573,72 m., até o vértice **PT_V_0063**, de coordenadas **N 7.610.640,20** m. e **E 765.740,10** m.**;** deste, segue com azimute de 295°26'57" e distância de 930,65 m., até o vértice **PT_V_0064**, de coordenadas **N 7.611.040,11** m. e **E 764.899,75** m.**;** deste, segue com azimute de 236°24'18" e distância de 520,69 m., até o vértice **PT_V_0065**, de coordenadas **N 7.610.752,01** m. e **E 764.466,04** m.**;** deste, segue com azimute de 287°27'28" e distância de 606,58 m., até o vértice **PT_V_0066**, de coordenadas **N 7.610.933,98** m. e **E763.887,39** m.**;** deste, segue com azimute de 339°11'21" e distância de 343,55 m., até o vértice **PT_V_0067**, de coordenadas **N 7.611.255,12** m. e **E 763.765,33** m.**;** deste, segue com azimute de 270°19'38" e distância de 426,30 m., até o vértice **PT_V_0068**, de coordenadas **N 7.611.257,55** m. e **E 763.339,04** m.**;** deste, segue com de coordenadas **N 7.611.637,35** m. e **E 762.602,11** m.**;** deste, segue com azimute de 280°40'55" e distância de 576,03 m., até o vértice **PT_V_0070**, de coordenadas **N 7.611.744,12** m. e **E 762.036,07** m.**;** deste, segue com azimute de 239°13'36" e distância de 205,18 m., até o vértice **PT_V_0071**, de coordenadas **N 7.611.639,15** m. e **E 761.859,78** m.**;** deste, segue com azimute de 290°41'39" e distância de 673,68 m., até o vértice **PT_V_0072**, de coordenadas **N 7.611.877,21** m. e **E 761.229,56** m.**;** deste, segue com azimute de 333°22'51" e distância de 233,10 m., até o vértice **PT_V_0073**, de coordenadas **N 7.612.085,60** m. e **E 761.125,12** m.**;** deste, segue com azimute de 34°52'43" e distância de 307,66 m., até o vértice **PT_V_0074**, de coordenadas **N 7.612.338,00** m. e **E 761.301,05** m.**;** deste, segue com azimute de 0°36'38" e distância de 372,93 m., até o vértice **PT_V_0075**, de coordenadas **N 7.612.710,91** m. e **E 761.305,02** m.**;** deste, segue com azimute de 283°20'57" e distância de 1.411,77 m., até o vértice **PT_V_0076**, de coordenadas **N 7.613.036,87** m. e **E 759.931,40** m.**;** deste, segue com azimute de 6°05'12" e distância de 872,35 m., até o vértice **PT_V_0077**, de coordenadas **N 7.613.904,30** m. e **E 760.023,90** m.**;** deste, segue com azimute de 318°26'31" e distância de 263,87 m., até o vértice **PT_V_0078**, de coordenadas **N 7.614.101,75** m. e **E 759.848,85** m.**;** deste, segue com azimute de 256°53'05" e distância de 537,33 m., até o vértice **PT_V_0079**, de coordenadas **N 7.613.979,82** m. e **E 759.325,54** m.**;** deste, segue com azimute de 304°30'30" e distância de 416,96 m., até o vértice **PT_V_0080**, de coordenadas **N 7.614.216,04** m. e **E 758.981,95** m.**;** deste, segue com azimute de 247°56'03" e distância de 697,11 m., até o vértice **PT_V_0081**, de coordenadas **N 7.613.954,16** m. e **E 758.335,90** m.**;** deste, segue com azimute de 289°36'36" e distância de 455,01 m., até o vértice **PT_V_0082**, de coordenadas **N 7.614.106,87** m. e **E 757.907,28** m.**;** deste, segue com azimute de 206°37'41" e distância de 412,26 m., até o vértice **PT_V_0083**, de coordenadas **N 7.613.738,33** m. e **E 757.722,50** m.**;** deste, segue com azimute de 262°43'59" e distância de 299,26 m., até o vértice **PT_V_0084**, de coordenadas **N 7.613.700,48** m. e **E 757.425,65** m.**;** deste, segue com azimute de 323°31'24" e distância de 718,19 m., até o vértice **PT_V_0085**, de coordenadas **N 7.614.277,97** m. e **E 756.998,70** m.**;** deste, segue com azimute de 301°03'13" e distância de 711,78 m., até o vértice **PT_V_0086**, de coordenadas **N 7.614.645,14** m. e **E 756.388,92** m.**;** deste, segue com azimute de 320°40'25" e distância de 940,89 m., até o vértice **PT_V_0087**, de coordenadas **N 7.615.372,96** m. e **E 755.792,64** m.**;** deste, segue com azimute de 343°23'16" e distância de 727,42 m., até o vértice **PT_V_0088**, de coordenadas **N 7.616.070,02** m. e **E 755.584,68** m.**;** deste, segue com azimute de 260°07'43" e distância de 928,66 m., até o vértice **PT_V_0089**, de coordenadas **N 7.615.910,81** m. e **E 754.669,76** m.**;** deste, segue com azimute de 219°50'50" e distância de 363,28 m., até o vértice **PT_V_0090**, de coordenadas **N 7.615.631,91** m. e **E 754.437,00** m.**;** deste, segue com azimute de 333°16'15" e distância de 706,64 m., até o vértice **PT_V_0091**, de coordenadas **N 7.616.263,03** m. e **E 754.119,17** m.**;** deste, segue com azimute de 270°58'02" e distância de 358,82 m., até o vértice **PT_V_0092**, de coordenadas **N 7.616.269,09** m. e **E 753.760,40** m.**;** deste, segue com azimute de 232°11'38" e distância de 358,50 m., até o vértice **PT_V_0093**, de coordenadas **N 7.616.049,33** m. e **E 753.477,15** m.**;** deste, segue com azimute de 287°37'22" e distância de 275,16 m., até o vértice **PT_V_0094**, de coordenadas **N 7.616.132,64** m. e **E 753.214,90** m.**;** deste, segue com azimute de 358°06'02" e distância de 293,74 m., até o vértice **PT_V_0095**, de coordenadas **N 7.616.426,22** m. e **E 753.205,17** m.**;** deste, segue com azimute de 44°41'50" e distância de 191,25 m., até o vértice **PT_V_0096**, de coordenadas **N 7.616.562,17** m. e **E 753.339,69** m.**;** deste, segue com azimute de 305°46'19" e distância de 491,86 m., até o vértice **PT_V_0097**, de coordenadas **N 7.616.849,69** m. e **E 752.940,62** m.**;** deste, segue com azimute de 31°54'51" e distância de 307,55 m., até o vértice **PT_V_0098**, de coordenadas **N 7.617.110,75** m. e **E 753.103,20** m.**;** deste, segue com azimute de 352°48'00" e distância de 431,45 m., até o vértice **PT_V_0099**, de coordenadas **N 7.617.538,79** m. e **E 753.049,13** m.**;** deste, segue com azimute de 40°12'25" e distância de 501,35 m., até o vértice **PT-V-0100**, de coordenadas **N 7.617.921,68** m. e **E 753.372,77** m.**;** deste, segue com azimute de 353°11'52" e distância de 478,15 m., até o vértice **PT-V-0101**, de coordenadas **N 7.618.396,47** m. e **E 753.316,14** m.**;** deste, segue com azimute de 37°18'17" e distância de 186,93 m., até o vértice **PT-V-0102**, de coordenadas **N 7.618.545,16** m. e **E 753.429,43** m.**;** deste, segue com azimute de 71°05'53" e distância de 358,52 m., até o vértice **PT-V-0103**, de coordenadas **N 7.618.661,30** m. e **E 753.768,62** m.**;** deste, segue com azimute de 129°24'08" e distância de 287,51 m., até o vértice **PT-V-0104**, de coordenadas **N 7.618.478,80** m. e **E 753.990,78** m.**;** deste, segue com azimute de 76°36'18" e distância de 182,43 m., até o vértice **PT-V-0105**, de coordenadas **N 7.618.521,06** m. e **E 754.168,25** m.**;** deste, segue com azimute de 36°55'23" e distância de 387,97 m., até o vértice **PT-V-0106**, de coordenadas **N 7.618.831,22** m. e **E 754.401,32** m.**;** deste, segue com azimute de 117°47'04" e distância de 447,02 m., até o vértice **PT-V-0107**, de coordenadas **N 7.618.622,85** m. e **E 754.796,80** m.**;** deste, segue com azimute de 44°13'50" e distância de 819,70 m., até o vértice **PT-V-0108**, de coordenadas **N 7.619.210,19** m. e **E 755.368,58** m.**;** deste, segue com azimute de 111°01'11" e distância de 549,95 m., até o vértice **PT-V-0109**, de coordenadas **N 7.619.012,93** m. e **E 755.881,94** m.**;** deste, segue com azimute de 73°17'54" e distância de 234,86 m., até o vértice **PT-V-0110**, de coordenadas **N 7.619.080,43** m. e **E 756.106,90** m.**;** deste, segue com azimute de 43°41'09" e distância de 755,63 m., até o vértice **PT-V-0111**, de coordenadas **N 7.619.626,85** m. e **E 756.628,81** m.**;** deste, segue com azimute de 14°20'14" e distância de 590,45 m., até o vértice **PT-V-0112**, de coordenadas **N 7.620.198,92** m. e **E 756.775,03** m.**;** deste, segue com azimute de 89°49'37" e distância de 649,59 m., até o vértice **PT-V-0113**, de coordenadas **N 7.620.200,88** m. e **E**

757.424,62 m.**;** deste, segue com azimute de 62°37'47" e distância de 331,55 m., até o vértice **PT-V-0114**, de coordenadas **N 7.620.353,31** m. e **E 757.719,05** m.**;** deste, segue com azimute de 30°47'24" e distância de 1.230,51 m., até o vértice **PT-V-0115**, de coordenadas **N 7.621.410,38** m. e **E 758.348,94** m.**;** deste, segue com azimute de 3°42'29" e distância de 588,86 m., até o vértice **PT-V-0116**, de coordenadas **N 7.621.998,00** m. e **E 758.387,02** m.**;** deste, segue com azimute de 64°28'11" e distância de 744,37 m., até o vértice **PT-V-0117**, de coordenadas **N 7.622.318,82** m. e **E 759.058,72** m.**;** deste, segue com azimute de 88°37'41" e distância de 445,11 m., até o vértice **PT-V-0118**, de coordenadas **N 7.622.329,48** m. e **E 759.503,69** m.**;** deste, segue com azimute de 42°13'18" e distância de 890,28 m., até o vértice **PT-V-0119**, de coordenadas **N 7.622.988,77** m. e **E 760.101,96** m.**;** deste, segue com azimute de 22°38'28" e distância de 579,51 m., até o vértice **PT-V-0120**, de coordenadas **N 7.623.523,62** m. e **E 760.325,05** m.**;** deste, segue com azimute de 70°25'47" e distância de 621,94 m., até o vértice **PT-V-0121**, de coordenadas **N 7.623.731,95** m. e **E 760.911,06** m.**;** deste, segue com azimute de 119°24'53" e distância de 460,59 m., até o vértice **PT-V-0122**, de coordenadas **N 7.623.505,74** m. e **E 761.312,28** m.**;** deste, segue com azimute de 91°44'45" e distância de 443,18 m., até o vértice **PT-V-0123**, de coordenadas **N 7.623.492,24** m. e **E 761.755,25** m.**;** deste, segue com azimute de 9°01'34" e distância de 643,10 m., até o vértice **PT-V-0124**, de coordenadas **N 7.624.127,38** m. e **E 761.856,15** m.**;** deste, segue com azimute de 74°28'11" e distância de 525,06 m., até o vértice **PT-V-0125**, de coordenadas **N 7.624.267,96** m. e **E 762.362,03** m.**;** deste, segue com azimute de 358°18'32" e distância de 533,27 m., até o vértice **PT-V-0126**, de coordenadas **N 7.624.801,00** m. e **E 762.346,29** m.**;** deste, segue com azimute de 330°19'41" e distância de 608,05 m., até o vértice **PT-V-0127**, de coordenadas **N 7.625.329,32** m. e **E 762.045,29** m.**;** deste, segue com azimute de 290°16'21" e distância de 478,80 m., até o vértice **PT-V-0128**, de coordenadas **N 7.625.495,22** m. e **E 761.596,14** m.**;** deste, segue com azimute de 324°02'45" e distância de 858,28 m., até o vértice **PT-V-0129**, de coordenadas **N 7.626.189,98** m. e **E 761.092,21** m.**;** deste, segue com azimute de 42°18'22" e distância de 1.223,16 m., até o vértice **PT-V-0130**, de coordenadas **N 7.627.094,58** m. e **E 761.915,51** m.**;** deste, segue com azimute de 75°20'38" e distância de 661,30 m., até o vértice **PT-V-0131**, de coordenadas **N 7.627.261,90** m. e **E 762.555,30** m.**;** deste, segue com azimute de 41°46'50" e distância de 341,13 m., até o vértice **PT-V-0132**, de coordenadas **N 7.627.516,29** m. e **E 762.782,59** m.**;** deste, segue com azimute de 92°15'24" e distância de 261,04 m., até o vértice **PT-V-0133**, de coordenadas **N 7.627.506,01** m. e **E 763.043,42** m.**;** deste, segue com azimute de 122°48'05" e distância de 826,72 m., até o vértice **PT-V-0134**, de coordenadas **N 7.627.058,15** m. e **E 763.738,32** m.**;** deste, segue com azimute de 92°24'35" e distância de 275,93 m., até o vértice **PT-V-0135**, de coordenadas **N 7.627.046,54** m. e **E 764.014,01** m.**;** deste, segue com azimute de 15°59'42" e distância de 134,74 m., até o vértice **PT-V-0136**, de coordenadas **N 7.627.176,06** m. e **E 764.051,14** m.**;** deste, segue com azimute de 64°48'29" e distância de 956,71 m., até o vértice **PT_V_0001**, de coordenadas **N 7.627.583,29** m. e **E 764.916,85** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:75129EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 15183/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 15183/2018 E.C.O.

Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Autos encerrados conforme art. 153, I, da Lei complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017,com aplicação de advertência por escrito.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DA52F0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 823.303,03 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e três reais e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09002001.15.752.0109.1.835	559	4.5.67.82.00.00	117	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado	R$ 823.303,03
TOTAL					**R$ 823.303,03**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09002001.15.752.0109.1.835	557	3.3.67.83.00.00	117	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	R$ 411.651,52
09002001.15.752.0109.1.835	558	3.3.90.39.00.00	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 411.651,51
TOTAL					**R$ 823.303,03**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E0F2188

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 129/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 250.796,70 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05003001.04.123.0000.0.010	130	3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 250.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 487,30
06003001.04.122.0101.2.182	189	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309,40
TOTAL					**R$ 250.796,70**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05003001.04.123.0000.0.012	132	4.6.90.71.00.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 150.000,00
05003001.04.123.0000.0.015	134	4.6.90.71.00.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 50.000,00
05003001.04.123.0000.0.016	135	3.2.90.21.00.00	100	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 30.000,00
05003001.04.123.0000.0.016	136	4.6.90.71.00.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 20.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	940	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 796,70
TOTAL					**R$ 250.796,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:199BF169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002 e suas alterações, a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e o Processo Administrativo nº 7.353/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável, os imóveis urbanos, localizados à Rua José Soares de Oliveira, nº 263 e 267, constituídos pelos lotes 05, 07 e 09, da quadra 07, no Bairro San Genaro, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, Matrículas nº 35.859, de 10/03/2014, n° 36.029, de 24/04/2014 e n° 36.030 de 24/04/2014, de propriedade de Carmelina Maria Santos Oliveira, conforme medidas e confrontações do Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, integrantes do Processo Administrativo nº 7.353/2021.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à construção da sede própria da Escola Municipal do Bairro Vale da Prata, criada pela Lei Municipal nº 2.593, de 30 de outubro de 2002.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.005.12.122.0111.1826 - Superintendência Administrativa Educação - Melhoria da Infraestrutura Escolar - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 119 -
FUNDEB 30% - Ficha 1235.

Art. 5º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Novembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0602E8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2021

Dispõe sobre o funcionamento das igrejas, velórios e funerais no município de Ribeirão das Neves, na onda verde no Plano Minas Consciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a reclassificação do Município de Ribeirão das Neves, no Plano Minas Consciente para Onda Verde, desde 05 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento das igrejas, templos religiosos e afins, devem observar as regras de condutas, práticas sanitárias e medidas de prevenção como limpeza e higienização, proteção e uso de máscaras, bem como demais medidas específicas estabelecidas no Protocolo n° 3.12, de 12/11/2021, do Plano Minas Consciente, editado pelo Estado de Minas Gerais e disponibilizado no site www.mg.gov.br/minasconsciente/fale-conosco.

Art. 2° A realização de velórios e funerais, deverão observar o horário estabelecido no alvará de funcionamento, seguindo as medidas

sanitárias disciplinadas no art. 1° deste Decreto, além das medidas abaixo:

I - controle de acesso e aferição de temperatura, com recusa de acesso para os casos em que as temperaturas aferidas sejam superiores a 37,5º;

II - agendamento prévio de horários, e marcação de assentos (quando aplicável);

III - comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, e sobre procedimentos de devolução de ingressos, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos.

Parágrafo único. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 não são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados, conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde.

Art. 3° É obrigatório o uso de máscaras de proteção das vias aéreas no Município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei nº 4.143, de 16 de março de 2021.
Art. 4º O disposto neste Decreto não afasta a competência ou a tomada de novas providências normativas e administrativas pelo Município, no âmbito de suas competências, conforme as condições epidemiológicas locais e ouvidas as autoridades sanitárias.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Dezembro de 2021**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47672B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.213/2021

Institui o mês municipal do ciclismo no calendário do município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Ribeirão das Neves, o mês municipal do ciclismo, a ser celebrado em outubro.

Art. 2º O mês municipal do Ciclismo tem como objetivos:

I - incentivar o uso da bicicleta como forma de exercício físico e prevenção à doenças;

II - promover a prática do ciclismo visando mais à qualidade de vida da população;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - conscientizar os ciclistas e motoristas sobre a segurança no trânsito;

V - conscientizar os ciclistas quanto ao uso de equipamento de proteção individual;

VI - promover passeios ciclísticos de todas as faixas etárias;

VII - fomentar passeios de bicicleta em pontos turísticos do município;

VIII - estimular o uso da bicicleta como forma alternativa de transporte;

IX - subsidiar o poder público municipal na criação de espaços públicos para a prática do ciclismo, como ciclovias dentre outros;

X - organizar um banco de dados dos ciclistas do município

Art. 3º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 29 de Novembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1988C6A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.217/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), sob as seguintes classificações:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA		
Unidade Orçamentária	005	SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0107	PROMOÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Ação	1.840	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.		
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	162	162	R$ 410.000,00
TOTAL				**R$ 410.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2020, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS	
Superávit Financeiro	R$ 410.000,00
TOTAL	**R$ 410.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2233CA70

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao

Contrato n° 038/2021, Processo: n.º 771/2021. Partes: Município de Ribeirão das Neves e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.** Objeto do aditivo: A celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o Art. 65, alínea "d". da Lei nº 8.666/93 e tem como objeto o acréscimo, para execução, pelo Contratado, dos seguintes serviços: Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos. O contrato original passa a ter o valor total de R$370.556,00 (trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), correspondente ao seu valor original, de R$296.444,80, acrescido do percentual de 25% (vinte e cinco) por cento ora aditado, de R$74.111,20, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos. O prazo de vigência do contrato permanecerá o mesmo, até 31 de Dezembro de 2021. Data: 07 de Dezembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:39B6DE91

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 12/2021

COMPROMISSÁRIO: O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n°1100, Bairro Savassi, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, por seu titular LEONARDO ALVES MARTINS - secretário municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

COMPROMITENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - CNPJ: 17.281.106/0001-03, representada pela sua bastante procuradora Silvana Mônica Vaz.

O presente Termo Compromisso Ambiental celebrado em Ribeirão das Neves aos 29 dias de outubro de 2021, entre Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Processo de Fiscalização Ambiental nº 3832/2021, motivado pela constatação de não cumprimento de todas as condicionantes e medidas compensatórias estabelecidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente para implantação de interceptores de esgoto, cujas intervenções foram regularizadas pelas Autorizações Ambientais - AAM n° 19/2017, AAM n° 20/2017, e AAM n° 21/2017 referentes, respectivamente, aos Processos Administrativos de Intervenção Ambiental Municipal 12153/2015, 05609/2015 e 420/2016. Prazo de vigência do TAC: até a comprovação dos compromissos firmados.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D33FB9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO Nº 090/2021

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 090/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA.
Considerando o memorando de nº.1730/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Obras no dia 29 de Novembro de 2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 03 de Dezembro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6FD46268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 104/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 133/2021. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Kit Atleta.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **SCÁPOLE MALHAS EIRELI,** perfazendo o valor total de R$156.555,00 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C8A94801

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato das Atas de Registro de Preços nº 100/2021, 101/2021, 102/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 126/2021. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais de Construção Homologação do processo 209/2021.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP, COMERCIAL JOMAR EIRELI** e **M A NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Empresas Vencedoras:
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP 06.113.099/0001 - os itens 07 e 08 perfazendo o valor total de R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais),

COMERCIAL JOMAR EIRELI – 09.265.484/0001-75 - o item 10 perfazendo o valor total de R$84.950,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) e

M A NEVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – 35.964.672/0001-00 – os itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 perfazendo o valor total de R$491.678,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Data da assinatura: 02 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FEADB15B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado (s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias 25/01 e 26/01/2020, para o prazo de 04 (quatro), dias a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada à Praça

Nossa Senhora da Piedade, nº 36, centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renuncia do candidato (a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO: NUTRICIONISTA
CANDIDATO CONVOCADO: GABRIEL MOREIRA BARBOSA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera, 07 de dezembro de 2021

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BEC661D6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135 / 2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação e a nomeação da CEAFI - Comissão Especial para Atualização Final dos Imóveis situados no município de Rio Espera e contém outras providências".

O prefeito de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais e no âmbito de sua competência, com fundamento nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal c/c artigo 55 do Código Tributário Municipal, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica constituída a CEAFI - Comissão Especial para Atualização Final dos Imóveis para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), e nomeados os seguintes membros sob a presidência do primeiro, com a finalidade de atualizar os valores venais dos imóveis situados na zona urbana de Rio Espera:
Douglas Antônio de Miranda, CPF: 087.974.946-66;
Luiz Henrique Arruda Pereira, CPF: 119.733.006-21;
Evandro Júnior Moreira, CPF: 111.679.426-80;
Maria de Fátima Silveira de Carvalho, CPF: 006.400.056-75;
Antônio Marcos Martimiano, CPF: 830.730.436-91.
§ 1º A comissão deverá definir o setor de valorização de cada logradouro do município de Rio Espera.

§ 2º Cada logradouro deverá ser avaliado de forma independente, podendo ser dividido em faixas, caso determinada parte do logradouro seja mais valorizado.

§ 3º Serão estipulados 9 (nove) setores para definirem os valores de m² (metro quadrado) de terreno e de construção.
§ 4º O exercício das funções dos membros designados é considerado de relevante interesse público e não remunerado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Espera, 19 de novembro de 2021.

JULIANOBENICIO HENRIQUES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:466A1FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021 TOMADA DE PREÇOS 005/2021

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Aos 7 (sete) dias do Mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4209/2021, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Ponte sobre o Rio Xopotó, na divisa territorial entre os Municípios de Rodeiro e Guidoval/MG, conforme Termo de Convênio celebrado entre os referidos Municípios, Edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.048.484/0001-32,representada por seu sócio o Sr. Fernando Antonucci; CONSTRUTORA RAMOS TABULEIRO LTDA, CNPJ 268.615.230/0001-16, representada pelo Sr. Denis Emanuel da Cunha Vieira; OLIVEIRA CONSTRUTORA SSVA LTDA, CNPJ 247.570.000/0001-07, não sendo representada na sessão; APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 248.893.320/0001-37, sem representante na sessão; MARCOS AURELIO BRAGA, CNPJ 344.537.330/0001-01, representada por seu sócio o Sr. Marco Aurélio Braga; J&G OBRAS DE MURIAE LTDA ME, CNPJ 05.063.122/0001-40, não se fazendo representar na sessão. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados passando para os representantes das empresas realizar o mesmo procedimento. Aberto os envelopes de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro, com a colaboração do Presidente da Comissão de Licitação de Guidoval, juntamente com o Engenheiro Civil Daniel Lavorato, concluiu-se o seguinte resultado: as empresas FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 26.048.484/0001-32 e MARCOS AURELIO BRAGA, CNPJ 344.537.330/0001-01, cumpriram todas as exigências do edital, sendo portanto, declaradas habilitadas. A empresa J&G OBRAS DE MURIAE LTDA ME, CNPJ 05.063.122/0001-40, não apresentou o Certificado de prestação de garantia para licitar, exigido no item 4.3.9 do Edital, sendo portanto declarada inabilitada; A empresa CONSTRUTORA RAMOS TABULEIRO LTDA, CNPJ 268.615.230/0001-16, apresentou comprovante de entrega de envelope, junto ao Banco do Brasil, não sendo documento hábil para comprovação do seguro garantia previsto no edital, além disso, está fora do prazo elencado no item 11.1.1 do edital. Ademais não apresentou o Certificado de prestação de garantia para licitar, exigido no item 4.3.9 do Edital motivo pelo qual também foi declarada inabilitada; A empresa APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 248.893.320/0001-37, não apresentou o Certificado de prestação de garantia para licitar, exigido no item 4.3.9 do Edital, sendo também, declarada inabilitada. Inicialmente a comissão de licitação havia declarado habilitada a empresa OLIVEIRA CONSTRUTORA SSVA LTDA, CNPJ 247.570.000/0001-07. Após questionamento do representante da empresa FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI EPP, alegando que a referida empresa não cumpriu a exigência do item 4.3.9 do edital, pois apresentou documento sem assinatura, a comissão de licitação decidiu analisar novamente os documentos e concluiu que o argumento do mesmo deve prosperar. Em análise mais minuciosa, verificou-se também que o atestado de capacidade técnica foi apresentado em cópia simples, não sendo possível a conferência com o original. Sendo assim a empresa OLIVEIRA CONSTRUTORA SSVA LTDA, CNPJ 247.570.000/0001-07 foi declarada inabilitada. Tendo em vista que somente a empresa CONSTRUTORA RAMOS TABULEIRO LTDA apresentou o termo de renúncia recursal, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo que, não sendo apresentado, a abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia 14/12/2021, às nove horas. Estiveram presentes na sessão: o Sr. Nilton Junior Gonçalves

Vieira, Presidente da Comissão de Licitação de Guidoval; José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal de Rodeiro; Luciana Rodrigues Palmeira, Prefeita Municipal de Guidoval; Daniel Lavorato, Engenheiro Civil responsável pelo projeto e Farlley Alberto Mazala, Engenheiro Civil do Município de Rodeiro. O representante da empresa CONSTRUTORA RAMOS TABULEIRO LTDA, CNPJ 268.615.230/0001-16, não aguardou o término da sessão, portanto, não assina a presente ata. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

NILTON JUNIOR GONÇALVES VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação de Guidoval

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Rodeiro

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal de Guidoval

DANIEL LAVORATO
Engenheiro Civil Responsável Pelo Projeto

FARLLEY ALBERTO MAZALA
Engenheiro Civil do Município de Rodeiro.

DENIS EMANUEL DA CUNHA VIEIRA
CPF 072.744.796-36
Construtora Ramos Tabuleiro LTDA

FERNANDO ANTONUCCI
CPF 564.874.366-15
FA Construtora e Engenharia EIRELI

MARCO AURÉLIO BRAGA
CPF 603.934.756-20
Marcos Aurelio Braga

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:165E30F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO - INDEFERIMENTO
RECURSO P119/2021 PE007/2021

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 Objeto: Aquisição de mesa digital interativa multidisciplinar, com tela touch, para uso nas escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Trata-se de impugnação ao Edital interposto por Playmove Indústria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ: 08.891.108/0001-23, alegando que o produto que o Município pretende licitar é patenteado pela impugnante. Solicita que o pregão seja cancelado, pois segundo a mesma a disputa é impossível, tratando- se hipótese de inexigibilidade de licitação. Em que pesem as alegações da impugnante as mesmas não merecem prosperar, pois o Município não está licitando produto exclusivo, sendo que existem outras empresas que podem vender o item, como por exemplo: Brink Mobil que fornece a "mesa educacional interativa", e a empresa "18 Gigas Comércio e Equipamentos, que fornece a "mesinha digital". A patente apresentada é de modelo de utilidade, sendo que não é documento hábil a comprovar a exclusividade de fornecimento, conforme disposto no art.25, I, da Lei no 8666/93. Ademais, temos que a regra é licitar, princípio básico elencado na Constituição Federal. Para que os objetivos das contratações públicas fossem alcançados, a Constituição Federal no inciso XXI do artigo 37 fixou a licitação como princípio básico a ser observado por toda a Administração Pública, conforme se pode inferir do próprio texto constitucional: Art. 37. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e MUNICÍPIO DE RODEIRO Praça São Sebastião, 215-Centro – Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A Constituição Federal enunciou o que se pode chamar de princípio da obrigatoriedade de licitação e é por isso que toda administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sujeitam-se ao dever de licitar, devendo a Administração observar a Lei 8.666/93, já que esta estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Destarte, no presente caso não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, estando o Município cumprindo com a legislação e seguindo a regra constitucional de licitar. CONSIDERANDO que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o principio da busca da proposta mais vantajosa e isonomia entre os licitantes. CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, moralidade e impessoalidade. CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, DECIDE: MUNICÍPIO DE RODEIRO Praça São Sebastião, 215-Centro – Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 1) INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa Playmove Indústria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ: 08.891.108/0001-2 2) PROSSIGA –SE o processo licitatório.

Rodeiro, 07 de dezembro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro/Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO SUPRACITADA

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG:116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:7B78403C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021. Torna público, por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Lara Carolina da Silva Ferreira, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 132/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade **Pregão Presencial tipo Registro de Preço nº 061/2021,** visando futuras e eventuais aquisições de motocicletas, descritas e especificadas no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser retirado no Portal de Transparência do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora

de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 07/12/2021.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:56407579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

DISPENSA Nº 029/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.576.086/0001-07, com endereço na AV. RUI BARBOSA, N° 279, SALA 2- CEP: 36.572.160, BAIRRO FÁTIMA, CIDADE DE VIÇOSA/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 105/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E EMPRESA CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de convênios, desde seu planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do Município de Rosário da Limeira.
VALOR: O valor total é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de novembro de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Lara Carolina da Silva Ferrera
Código Identificador:88680D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 093/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição, mediante demanda, de veículo tipo caminhão compactador para manejo do lixo. Assinatura da Ata: 07/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02**,** vencedora com o valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Em 07/12/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:77ECAAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Processo n.º 201/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2021, Credenciamento n.º 009/2021- Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963. Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

CREDENCIADO	CNPJ	ORDEM DE CREDENCIAMENTO
Jarbas Sebastião dos Reis	02.628.117/0001- 40	1º

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Valor estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO
01	Prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão e caçambas por conta da CONTRATADA.	R$ 129,50	R$ 259.000,00

Que será rateado entre todos os credenciados na licitação: Credenciamento n.º 009/2021 durante o ano de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 03 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:338B32A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Processo n.º 194/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2021, Credenciamento n.º 008/2021- Objeto: Credenciamento de CLÍNICAS MÉDICAS para realização de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, nos termos do Decreto Federal n° 52.795, de 31 de outubro de 1963. Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

CREDENCIADO	CNPJ	ORDEM DE CREDENCIAMENTO	ITEM
Brandão Silva &Silva Medicina e Saude Ltda	22.816.637/0001-93	1º	2 e 4
MR Clinica Médica Ltda	27.503.691/0001-00	2	5

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Valor estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE P/ 12 MESES	VALOR UNIT.	QTDE P/ 2021	VALOR TOTAL P/ 2021
2	Consulta Especializada – Endocrinologia	1500	92,00	100	9.200,00
4	Consulta Especializada – Otorrinolaringologia	1000	92,00	100	9.200,00
5	Consulta Especializada - Pneumologia	1500	117,33	100	11.733,00

Que será rateado entre todos os credenciados na licitação: Credenciamento n.º 009/2021 durante o ano de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 03 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4ACF46F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE N. 2033/2021

"Institui o Projeto Pracinha Viva - Adote uma Praça e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Institui no Município de Santa Bárbara, o Projeto Pracinha Viva - Adote uma Praça - com o objetivo de estimular a população santa-barbarense no sentido de adotar, revitalizar, conservar as praças, canteiros, bosques e parques infantis do município.
Parágrafo Único - A revitalização a que alude o caput deste artigo consiste no plantio de flores e árvores, bem como todo o cuidado necessário permanente para a sua conservação.
Art. 2º. As mudas e o material necessário para o desenvolvimento do referido Projeto serão preferencialmente doados pela iniciativa privada.
Art. 3º. O plantio e os cuidados permanentes com as flores e árvores do Projeto serão de incumbência dos voluntários.
§1°. Os voluntários serão pessoas físicas da comunidade, preferencialmente idosos, que manifestem o desejo e o interesse de participarem do projeto.
§2º. Poderão participar do projeto os alunos das escolas e colégios públicos ou privados localizados no município de Santa Bárbara, incentivando a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
§3º. Os participantes do Projeto deverão realizar o cadastro prévio na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.
§4º. O cadastro terá duração de 2 (dois) anos, podendo automaticamente ser renovado por iguais períodos, desde que haja interesse das partes.
§5º. O projeto poderá contemplar mais de um adotante por praça, devidamente cadastrado na secretaria municipal competente.
Art. 4°. São objetivos desta lei a inclusão social dos idosos e da população em geral, na revitalização dos espaços públicos municipais.
Art. 5º. Poderá a secretaria competente promover o concurso como forma de incentivar e valorizar o projeto, podendo ainda caso entenda, a realização de atos solenes.
Art. 6°. Poderá a Secretaria de Educação em parceria com o responsável pela praça a realização de projetos que visem à consciência ambiental.
Art. 7º. Os voluntários ficarão autorizados, após a assinatura do cadastro, a afixar na área de sua atuação, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao projeto de colaboração com o Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Caberá ao poder executivo municipal a regulamentação da presente lei mediante decreto, estabelecendo os critérios, requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção da praça, canteiro central, parque infantil.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 07 de dezembro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:0959A815

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 196/2021

Contrato Administrativo n.º: 196/2021
Contratado(a): Elenice Marta Lopes Quaresma
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:04C2F257

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 225/2021

Contrato Administrativo n.º: 225/2021
Contratado(a): Vinícius Vieira de Almeida
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Geografia
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 28/08/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:D5297DF6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 226/2021

Contrato Administrativo n.º: 226/2021
Contratado(a): Síntia Aparecida Braga
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$1.442,65 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:743A807C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 227/2021

Contrato Administrativo n.º: 227/2021
Contratado(a): Débora Aparecida Veríssimo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Escolar
Vencimento mensal: R$1.442,65 (hum mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:99ED9648

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 228/2021

Contrato Administrativo n.º: 228/2021
Contratado(a): Idis da Conceição Martins
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Monitor de Turismo
Vencimento mensal: R$1.332.63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F1B73CC5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 229/2021

Contrato Administrativo n.º: 229/2021
Contratado(a): Sandy da Conceição de Paula
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332.63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:C66BBB33

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 230/2021

Contrato Administrativo n.º: 230/2021
Contratado(a): Priscilla Ellen Lana
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332.63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 01/12/2021 à 30/11/2022
Data: 01/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:F9439D3E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 231/2021

Contrato Administrativo n.º: 231/2021
Contratado(a): Diego Milagres Brandão de Oliveira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico
Vencimento mensal: R$17.428,46 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 06/12/2021 à 05/12/2022
Data: 06/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:24A39F3B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 232/2021

Contrato Administrativo n.º: 232/2021
Contratado(a): Anna Cláudia Sabino dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico
Vencimento mensal: R$17.428,46 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 06/12/2021 à 05/12/2022
Data: 06/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:312B1918

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 233/2021

Contrato Administrativo n.º: 233/2021
Contratado(a): Juliana Cristina Dutra
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Artes / Educação Artística
Vencimento mensal: R$2.659,85 (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 06/12/2021 à 05/12/2022
Data: 06/12/2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:0570CC75

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PARECER -EDITAL SMCDTE N° 003/202 FAZENDO ARTE

Resultado do processo administrativo: Edital SMCDTE N° 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº9610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, Avaliadas pelos integrantes da Comissão das Atividades Culturais, nomeada em Ato Oficial Portaria 010/2021 da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento Turismo e Esportes, para deliberação e analise dos projetos apresentados a fim de ser subsidiar na Categoria 1, Intervenção Cultural no valor de R$ 2500,00(dois mil e quinhentos), e na Categoria 2, Projeto Cultural com aporte financeiro de até R$ 8000,00 (oito mil reais) considerando as deliberações do instrumento convocatório , são membros da Comissão das Atividades Culturais O Sr. Adalton Manuel da Cunha, a Sra. Elenice das Dores Pedro, a Sra. Neide Maria da Silva. Neste contexto ficando assim classificados:

Categoria- 1 Intervenção Cultural	Pontuação	Valor Aprovado
1-Bruno Alexandre Dias	46 pontos	R$ 2500,00
2-Alexssandro Aparecido José da Silva	45pontos	R$ 2500,00
3-Gabriele Geralda Fonseca	45pontos	R$ 2500,00
4-José Elias André	45 pontos	R$ 2500,00
5-Rodneres Galil Sales Rodrigues	27pontos	Desclassificado

Categoria-2 Projeto Cultural	Pontuação	Valor
1-Lanna Patrícia de Castro Cota	71 pontos	R$8.000,00
2-Sófia Martino de Sá	69 pontos	R$7.837,00

3-Mariana Soares Arcanjo	61 pontos	R$ 7.963,60
4-Camila Almeida Fonseca	48 pontos	R$ 8.000.00
5-Webert Gonçalves Pires	58 pontos	R$6.680,30
6-Maria do Rosário Silva	51 pontos	R$8.000.00
7-Jeffersson Fernandes Silva	41 pontos	Desclassificado
8-Maycon Douglas de Oliveira	30 pontos	Desclassificado

Santa Bárbara 07 de dezembro de 2021

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretario de Cultura Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Fernando Augusto da Silva
Código Identificador:A5AE14E3

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública realizada pela AngloGold Ashanti sobre as Barragens de Mineração do Complexo de Córrego do Sítio (CDS) em Santa Bárbara Aos 30 de novembro de 2021, terça-feira, às 18h, de forma virtual, via aplicativo Zoom, reuniram-se representantes da AngloGold Ashanti para realização de audiência pública em atendimento à Lei Municipal nº 1.900/2019, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que gerenciam barragens de rejeito de mineração no âmbito do município de Santa Bárbara/MG a instituírem audiências públicas para prestação de informações, dados, planos de ação e outras que se fizerem necessárias e dá outras providências". Iniciada a reunião pelo Sr. João Paulo Moreira Rabelo, Analista de Relacionamento com a Comunidade da AngloGold Ashanti, agradecendo a presença de todos e informando que a reunião será gravada para fins de registro. Esclareceu que a AngloGold preparou uma apresentação de cerca de 40 minutos e, durante esse tempo, os interessados poderiam enviar perguntas, clicando na opção Q&A na plataforma Zoom, que seriam respondidas nos 30 minutos finais. Destacou que foram convidados para o evento representantes da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Câmara Municipal de Santa Bárbara, Defesa Civil de Santa Bárbara, Poder Judiciário e Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, associações de moradores dos distritos vizinhos à empresa e toda a população do município interessada no tema. Na sequência, foi iniciada a apresentação pelo Sr. Herbert Guido, Gerente Sênior de Metalurgia da Unidade de Córrego do Sítio e também coordenador do Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração de CDS (PAEBM), que agradeceu a presença dos participantes e apresentou os seguintes temas: (i) visão geral das operações da AngloGold Ashanti no Brasil, com unidades operacionais em Minas Gerais e Goiás, registrando que a empresa opera em 8 países diferentes, com 10 unidades de negócios, sendo 3 no Brasil (2 em Minas Gerais e 1 em Goiás), e gera cerca de 7.700 empregos direitos e indiretos; (ii) informações sobre as barragens de rejeito localizadas em Santa Bárbara, destacando que as estruturas estão estáveis, com declarações de condição de estabilidade emitidas por consultorias externas especializadas e fatores de segurança acima do estabelecido pelas normas; (iii) gestão e controle operacional das barragens, informando que as estruturas são planejadas para a operação de disposição de rejeitos em polpa e foram projetadas para suportar chuvas decamilenares, não apresentando qualquer alteração nos fatores de segurança, além de estarem submetidas a auditorias internas e externas, disseminando as melhores práticas; (iv) detalhes da Barragem CDS II – características, localização, altura, volume, comprimento, estruturas existentes na barragem, como 2 borda livre, canal extravasor para controle hidráulico, captação de água recirculada para utilização na produção, etc.; (v) monitoramentos da Barragem CDS II – inspeções, auditorias periódicas nacionais e internacionais, medidores de vazão, piezômetros em linhas para controle do nível d''agua, sistema automatizado com vídeo monitoramento (com demonstração de imagens); (vi) projetos para o futuro – disposição de rejeito a seco, ressaltando que a empresa vem investindo desde 2016 para eliminar a utilização de barragens e passar a dispor rejeito a seco por meio de técnicas de filtragem e desaguamento, sendo que o projeto de conclusão está previsto para jul/2022 (foram apresentadas imagens da unidade de filtragem que está sendo construída); (vii) descaracterização da Barragem CDS II, com realização do contrapilhamento, consistente no reforço na estrutura para aumento do fator de segurança, ocupação do reservatório da barragem e reconstituição com vegetação e integração ao meio ambiente – previsão de término em 2025; (viii) detalhes da Barragem CDS I – método construtivo a jusante, destacando que a estrutura não recebe rejeitos, sendo utilizada apenas para contenção de finos drenados das pilhas de estéril, tem pequeno porte, está sujeita a todos os controles, como borda livre, monitoramento automatizado, etc., (ix) monitoramentos idênticos àqueles realizados para a Barragem CDS II (com demonstração de imagens); (x) remoção de sedimentos – para garantir ainda mais os controles, destacou-se que a estrutura passa por rotinas de limpeza, sendo que, em 2021, a barragem CDS II está passando por essa remoção, com previsão de término em dez/2021 (a atividade gerou cerca de 50 empregos); (xi) PAEBM – destacando que o documento é mais que uma obrigação legal, estando alinhado com os valores da empresa de segurança e compromisso com a comunidade, sendo observado da forma adequada e contendo todas as ações conjuntas que devem ser adotadas com os órgãos públicos; foram explicados os possíveis níveis de emergência trazidos pela legislação (1, 2 e 3) e ressaltado que eventual situação de emergência seria objeto de detecção e ações prévias, considerando o descrito no plano; (xii) dam break – estudo hipotético de rompimento, que contém todas as informações necessárias para dimensionar o PAEBM, descrevendo a localização das sirenes, os pontos de encontro e as estruturas inseridas na Zona de Autossalvamento (ZAS); (xiii) simulados e interações com as comunidades – foi informado que vêm acontecendo desde 2018 (740 pessoas envolvidas aproximadamente), sendo que o próximo simulado está sendo planejado para 2022; durante todo o período de pandemia, foram feitas reuniões com as lideranças e moradores de Santa Bárbara (apresentadas imagens dos encontros); em out/2021, foi realizado teste do sistema de comunicação de emergência, estando o próximo previsto para dez/2021. Foi reiterado o compromisso de evolução da empresa para que 100% do rejeito de CDS seja disposto a seco até 2022. Conclui-se ratificando que todas as barragens da AngloGold Ashanti estão seguras, estáveis, devidamente licenciadas e fiscalizadas, sendo a última DCE de set/2021. 3 Por fim, foi aberta à comunidade a oportunidade de perguntas e esclarecimento de dúvidas. Encerrouse às 18h52

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:1F1B56E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 017/2021

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 259/2021 – Dispensa n°. 017/2021 objetivando a Contratação de empresapara realização de tarde de lazer, com locação de brinquedos, do tipo: Cama elástica, Tobogã, e outros. Sonorização, Show de Natal, Atividades recreativas, Oficinas diversas, Carinho de Pipoca e Algodão Doce, com profissionais reinados para cuidar e interagir com as crianças. – Contratada: Paola Custódio Alves de Oliveira 05480346644 - – CNPJ 20.065.324/0001-15 – Valor total R$ 8.000,00 (oito mil reais) – Dotações: 02010001.1339200142.059.33903900000 – 376/100.

Santa Barbara do Leste 07/12/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:74626617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 063/2021 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 063/2021, Processo 176/2021 para "Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e instalação de cobertura em metalon e toldos de policarbonato visando o atendimento as Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, sito, Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 12h:30min às 17h:00min em dias úteis, ou pelo e-mail: dispensas2021@gmail.com, até às 23h59 do dia 13/12/2021.
O Projeto Básico e modelo da Proposta Comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através E-MAIL: dispensas2021@gmail.com.
O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Administração será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratação, em até dois dias úteis após a convocação.

Santa Margarida-MG, 07 de Dezembro de 2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C78ACE7E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 175/2021, Tomada de Preços nº 015/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio nas Ruas José Soares Lima e Helcio Ottoni, localizadas no bairro Juca Vieira, e nas Ruas Projetadas A e B, localizadas na Comunidade Cachoeirinha, município de Santa Margarida/MG, a serem custeados com recursos provenientes do Convênio/ Parceria SIGCON nº 1301000954/2021 e da Transferência Especial nº 09032021, respectivamente, com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 03/01/2022 (segunda-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2043C97F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de eventos festivos em comemoração ao Réveillon 2021/2022, mediante apresentações musicais (parte artística), show pirotécnico (fogos de artifício), infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 08/12/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br.*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 21/12/2021(terça-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 21/12/2021 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A73F92B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 227/2021 PREGÃO PRESENCIAL 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 090/2021 – Processo Licitatório nº 227/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES E FERRAMENTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes:23 de setembro até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do mesmo dia. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 e no e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:D0C7665C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 232/2021 DISPENSA 85/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 232/2021, RATIFICO a Dispensa nº 85/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 4**

REVISÃO DO VEICULO TOYOTA/COROLLA DA PLACA FTH-0355 CHASSI 9BRBD3HE1K0440450.
Contratado: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LTADA, CNPJ nº 07.215.045/0001-22, com endereço na Avenida Princesa do Sul,N°2600 Jardim Ribeiro, Varginha/MG,.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 4ª REVISÃO DO VEICULO TOYOTA/COROLLA DA PLACA FTH-0355 CHASSI 9BRBD3HE1K0440450.**
Ficha Orçamentária: 09
Dotação Orçamentária:
0001.0101.04.0122.0402.100.110.3.3.90.39.00.00
GABINETE DO PREFEITO
Ficha Orçamentária: 012
Dotação Orçamentária:
0001.0101.04.0122.0402.100.110.3.3.90.30.00.00
GABINETE DO PREFEITO
Valor: R$1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 07 de setembro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:900A9FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: MBS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 47/2021 - CONVITE Nº 02/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA SITUADA A PRAÇA AGOSTINHO ALVES DE ARAÚJO, 26, CENTRO, SANTANA DE CATAGUASES/MG- VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOTAL: R$ 38.942,90- REAJUSTI DE VALOR -

SANTANA DE CATAGUASES, 06 DE DEZEMBRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4ED19354

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

DECISÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Objeto: Constitui objeto do presente edital Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para uso em diversos veículos e máquinas pesadas de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações posteriores, e Decreto Federal 10.024/2019;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO, que na hipótese do Processo Licitatório em epígrafe. O presente certame foi revogado, devido o mesmo ter sido DESERTO, não houve nenhuma proposta para os referidos itens objeto do presente edital. Desta forma, deverá ser publicado um novo edital pelo setor de licitações, em conformidade com os prazos da legislação vigente.

RESOLVE:
REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Encaminhe o presente termo de revogação para publicação e ao setor de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para autuar ao processo licitatório em epígrafe, bem como tomar as providências legais cabíveis para publicação.

Santana de Cataguases, MG, aos 07 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B92474D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

DECISÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Objeto: Constitui objeto do presente edital Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos de reparo e extensão de rede na iluminação pública, para uso em diversos serviços de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações posteriores, e Decreto Federal 10.024/2019;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO, que na hipótese do Processo Licitatório em destaque. O presente certame foi revogado, devido o mesmo ter sido DESERTO, sendo que houve somente uma empresa que apresentou proposta para alguns itens do termo de referência do presente edital, tendo em vista, que a empresa POLO COMERCIAL inscrita no CNPJ:24.507.460/0001-79, teve sua proposta desclassificada, conforme motivos e fundamentos descritos na ata do referido certame (doc. anexo ao procedimento licitatório). Desta forma, deverá ser publicado um novo edital pelo setor de licitações, em conformidade com os prazos da legislação vigente.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Encaminhe o presente termo de revogação para publicação e ao setor de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para autuar ao processo licitatório em epígrafe, bem como tomar as providências legais cabíveis para publicação.

Santana de Cataguases, MG, aos 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6A51D85A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital Registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços de tornearia e soldas, conforme especificados no anexo I – termo de referência, para diversas Secretarias do Município de Santana de Cataguases/MG, por um período de 12 (doze) meses. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: LOCAL:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento, abertura e análise das propostas: 21/12/2021, às 13:00hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Município de Santana de Cataguases, 07 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D505E2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital Registro de Preços para futuras e eventuais Prestação de Serviços de execução de tapa buracos e recapeamento asfáltico em PMF e CBUQ de diversas Ruas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Recebimento de propostas até: 21/12/2021, às 09:00hs. Abertura e análise das propostas: 21/12/2021 às 09:01hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 07 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C715D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 126-PMSR/2021 - SOLUAGUAS POCOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 126-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº 088-PMSR/2021 modalidade **Dispensa** nº. **034/PMSR/2021**.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ESTUDO GEOFÍSICO."**

-Contratada: **SOLUAGUAS POCOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.500.005/0001-44,**valor de **R$15.000,00** (quinze mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:FD3D5855

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO127-PMSR/2021 - DIFARMIG LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 127-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº 084-PMSR/2021 modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021.Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

-Contratada: **DIFARMIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.961.036/0001-60,**valor de R$ 22.078,00 (vinte e dois mil e setenta e oito reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A971A88A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 128-PMSR/2021 -LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 128-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº 084-PMSR/2021 modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021.Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

-Contratada: **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.738.688/0001-20**,**valor de R$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3E50CA64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO129-PMSR/2021 - DROGARIA GLOBER LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 129-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº 084-PMSR/2021 modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2021.Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

-Contratada: **DROGARIA GLOBER LTDA** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.996.634/0001-09**,**valor de R$ 7.672,00 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:195B5DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 130-PMSR/2021- ADRIANA SOARES NOGUEIRA COSTA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 130-PMSR/2021, oriundo oProcesso Licitatório nº 090-PMSR/2021 modalidade Dispensa n° 035/2021.Objeto **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA A GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO".**

-Contratada: **ADRIANA SOARES NOGUEIRA COSTA** - ME, inscrita no CPF sob o nº. **901.148.176-34,**valor de **R$6.000,00**(seis mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E66C0539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021. DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2021, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de MATÉRIA PRIMA, para manutenção das atividades da Escola Municipal de Confeitaria e Panificação, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e Objeto - Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 08 de dezembro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:11C2FA2A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 169/2021 – Processo Licitatório nº 132/2021 Pregão RP nº 071/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: JM Comunicação Ltda ME, CNPJ: 11.116.984/0001-97; Objeto: aquisição de Painel em estrutura de metalon e Letras em caixa em chapa galvanizada, para o Terminal Rodoviário, Distrito de Chaveslândia e para a Praça de Alimentação – Ereny Maria de Oliveira, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$91.000,00. Validade: 12 meses - de 01/12/2021 a 01/12/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 06 de dezembro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0B73C381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 074/2021 – Pregão Presencial n.º 046/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 14.663,00 (Quatorze mil e seiscentos e sessenta e três reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 07/09/2021 – VIGÊNCIA: 07/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8FA4D4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 074/2021 – Pregão Presencial n.º 046/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 07/09/2021 – VIGÊNCIA: 07/09/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de dezembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:55FDEE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2019

Processo Licitatório 054/2019, Pregão Presencial n.º 024/2019. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **MSGV COMERCIO E SERVICOS REPROGRAFICOS LTDA**. Objeto: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fundamentação legal: Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de quantidades de páginas: 75.000 (Setenta e cinco mil) páginas. Acréscimo de valor ao contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de novembro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:03791DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Em sessão do Pregão Eletrônico nº 058/2021, Processo licitatório 098/2021, às 09:00horas do dia 03 de dezembro de 2021, foi manifestado recurso das empresas MERCEARIA MADECAPE LTDA e EUROTECH TECNOLOGIA LTDA acerca da velocidade do processador do item do lote 10, vencido pela empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORTMATICA, não atender as especificações do instrumento convocatório. Diante disso o Pregoeiro motivado pela celeridade nos trabalhos do Pregão Eletrônico acima referido, deliberou pela abertura de diligência, onde foi verificado se o item constante do lote 10, TABLET 2 GHZ VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ; TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 8.0"; TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT; RESOLUÇÃO – CÂMERA TRASEIRA: 5.0 MP; FOCO AUTOMÁTICO – CÂMERA TRASEIRA: SIM; RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 2.0MP; RESOLUÇÃO – GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920X1080) @30FPS; MEMÓRIA RAM (GB): 2GB; ARMAZENAMENTO INTERNO (GB): 32GB; SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; VERSÃO DE USB: USB 2.0; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4 + 5GHZ COM WI-FI DIRECT; CONEXÃO: WI-FI, 3G, 4G; VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V4.2; PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID P, 9 OU SUPERIOR GPS INTEGRADO; CAPACIDADE DA BATERIA: 4500 MAH. Com Marca: PHILCO, Fabricante: PHILCO, Modelo: PTB8RSG, não atendia as especificações contidas no instrumento convocatório. Foi verificado no site oficial da Philco, qual seja https://philco.com.br/tablet-philco-multitoque-android-10-32gb-ptb8rsg-4g-8/p, que o modelo "Tablet Philco **PTB8RSG''** contem as seguintes especificações: "*Tecnologia de Rede: 2G(BAND GSM850/900/1800/1900), 3G (BAND WCDMA2100/1900/900/850), 4G (BAND 3/7/28) Tela: Capacitiva 8" - IPS Multi-toque com até 5 pontos simultâneos (1280x800)* ***Processador: Spreadtrum9832E, Quad-Core@1.4GHz*** *Sistema Operacional: Google Android 10 Bluetooth: 4.2 Wifi: Integrado (802.11 b/g/n) Memória: 2GB Armazenamento:32GB Leitor de Cartões: Micro SD até 128GB Áudio e Microfone: Integrado Câmera Frontal: 2MP Câmera Traseira: 5.0MP AF Entradas: - 1 Entrada Micro SD - 1 Entrada Micro USB - 1 Entradas para SIM Card - 1 Saída para Fone de Ouvido Fonte de Alimentação: DC 5V/1,5A Bateria: 3.8V/4500mAh:"*. O mesmo constatou-se em outros sites como: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36, através do endereço eletrônico https://www.magazineluiza.com.br/tablet-philco-multitoque-android-10-32gb-ptb8rsg-4g-8/p/jh7c3gck06/tb/phil/; americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60, através do endereço eletrônico: https://www.americanas.com.br/produto/3240297341?pfm_carac=tablet-philco-ph7ob-8gb&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page&voltagem=Bivolt%20Autom%C3%A1tico e Extra CNPJ: 33.041.260/0652-90, através do eletrônico: https://www.extra.com.br/tablet-philco-ptb8rsg-32gb-2gb-ram-tela-de-8-camera-traseira-5mp-camera-frontal-de-2-mp-wi-fi-e-android-cinza/p/55022281. Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e tendo em vista não restarem dúvidas quanto as especificações técnicas do item, diante do exposto, deliberou-se pela **DESCLASSIFICAÇÃO**, da então vendedora do item, MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. Deem conhecimento aos licitantes, junte-se aos autos do Processo.

Santo Antônio do Itambé/MG, dia 03 de dezembro 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F4593099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA 2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Em sessão do Pregão Eletrônico nº 058/2021, Processo licitatório 098/2021, às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2021, após desclassificada a proposta da empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORTMATICA, para o lote 10, classificou-se a proposta da empresa EUROTECH TECNOLOGIA LTDA para o lote 10. Nesse momento após verificar o modelo apresentado na proposta constatou-se que a mesma apresentou o item da marca e fabricante Multilaser, modelo M8 4G. A licitante anexou catalogo do item onde o mesmo apresentava duas variações para o item, um com o código NB352 e outro com o código NB803. Tal situação gera ambiguidade na aferição da proposta, uma vez que as propostas devem conter elementos suficientes para a perfeita identificação do item, condição que gera a desclassificação das propostas, conforme estabelecido nos subitens 11.6 e 11.6.1 do instrumento convocatório, como segue: *"**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;"*. Ainda assim, ao analisar o catalogo viu-se que o item com o código NB352, não atende as especificações mínimas solicitadas no instrumento convocatório, uma vez que a velocidade de seu processador é de Quad Core (1.3Ghz), quando o solicitado seria no mínimo 2.0 GHz. A conectividade em relação a redes é de apenas 2.4 GHz, portanto é inferior, já que no mínimo teria de apresentar Dual Band permitindo a conectividade tanto de redes de 2.4 GHz, como a de 5.0 GHz. O mesmo vale para o modelo de conexão via bluetooh, solicitado a partir da versão 4.2 e o mesmo apresenta versão 4.0, ou seja, inferior ao modelo do instrumento convocatório. Quanto ao item com o código NB803, o mesmo não apresenta conexão USB 2.0 como solicitado, apresenta um modelo de conexão diferente USB Tipo C, com "formato" de entrada diferente do solicitado, sobre as informações apresentadas do modelo, não conseguimos identificar se o mesmo possui tecnologia exigida de tela padrão TFT e serviços de localização de GPS integrado como mencionado no edital, portanto, não atendendo os objetivos da secretaria requisitante. Sendo assim fica a licitante

DESCLASSIFICADA. Deem conhecimento aos licitantes, junte-se aos autos do Processo.

Santo Antônio do Itambé, 03 de dezembro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D1FDD784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 168/2021 - PREGÃO Nº 130/2021

O Município de Santo Antônio do Monte/MG atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

De acordo com a cláusula 17.6 do edital, fica alterada a data da sessão de abertura do presente processo licitatório, para o dia **17 de dezembro de 2021 às 08:30 horas**, pois não haverá expediente no dia 16/12 devido os funcionários estarem participando de um treinamento externo.

Santo Antônio do Monte, 07 de dezembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:68DBD5ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214/2021

PROCESSO:165/2021
MODALIDADE: Pregão nº 128/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Paviforte Engenharia Eireli

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada paraprestar serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo aplicação e compactação da massa asfáltica e a pintura de ligação em diversas ruas e avenidas do Município, por um período de 12 meses

VALOR: R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 05/12/2022

Santo Antônio do Monte, 06 de novembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:CEB157C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 103/2021 - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a remarcação de data de abertura de licitação, para às 10 horas do dia 23 de dezembro de 2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG, processo 103/2021 – tomada de preços 04/2021. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 7 de dezembro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:21F9E6BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2021 - PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Considerando que se trata de serviços prestados por órgão que integra a Administração Pública **RATIFICO** o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021** nos termos do art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Contratação de prestador de serviços para processamento da folha de pagamento dos servidores da prefeitura Municipal de São Francisco/MG, Junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

São Francisco/MG, 07 de dezembro de 2021.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BFEA961E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 094/2021 – Pregão Eletrônico nº 026/2021 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, para atendimentos de demandas judiciais,** destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as alegações apontadas por licitante, através de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitará de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 07 de Dezembro de 2.021.

Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:03EA56FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 028/2021/Pregão Eletrônicol nº. 009/2021/ Registro de Preço nº. 011/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.168.383/0001-86, com sede na Rua Dinamarca, nº. 877, A, Bairro Centro, na cidade de Cambé, Estado do Parana. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.. Valor: R$ 97.450,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-639- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-692- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-693- Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo – 102.

São Francisco do Glória, 19 de abril de 2.021.

ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E0AE6BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 028/2021/Pregão Eletrônico nº. 009/2021/ Registro de Preço nº. 011/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **KAPA PAPEL E ETC LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.970.934/0001-07, com sede na Avenida Presidente Arthur Bernardes, n°. 47, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.. Valor: R$ 248.480,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e

Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-639- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-692- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-693- Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo – 102.

São Francisco do Glória, 19 de abril de 2.021.

ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7BA7C342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 028/2021/Pregão Eletrônico nº. 009/2021/ Registro de Preço nº. 011/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.341.349/0001-92, com sede na Rua Aurora Maria da Conceição, n°. 167, Loja B, Bairro Santa Cruz, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória.. Valor: R$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-639- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-692- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-693- Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo – 102.

São Francisco do Glória, 19 de abril de 2.021.

ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E66CE8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 028/2021/Pregão Eletrônico nº. 009/2021/ Registro de Preço nº. 011/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.795.114/0001-21, com sede na Rua Sonia, n°. 72, Bairro Primeio de Maio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. Valor: R$ 33.630,00 (Trinta e três mil e seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-

Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-639- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-692- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo - 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339030-693- Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial – Materia de Consumo – 102.

São Francisco do Glória, 19 de abril de 2.021.

ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:020771C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 111/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Sra. **Micaella Kelly de Oliveira Camacho**, inscrita sob o CPF de nº 120.834.516-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de dezembro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de dezembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4B4C2ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021 "ATRIBUI ATIVIDADE A SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 112/2021

"Atribui atividade a servidor e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
Considerando que a portaria 111 de 02 de dezembro de 2021, nomeou **Micaella Kelly de Oliveira Camacho**, inscrita sob o CPF de nº 120.834.516-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de dezembro de 2021.
Considerando que a servidora ora mencionada, possui formação profissional em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada pelo CAU nº A252600-0.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora **Micaella Kelly de Oliveira Camacho**, inscrita sob o CPF de nº 120.834.516-86, registro pelo CAU nº A252600-0 para o exercício do poder de polícia à ser exercido sobre a fiscalização dos projetos de construção civil apresentados a este Município, bem com atividades correlatas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de dezembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F20BACD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 059/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo ônibus urbano, usado, para atendimento de demandas da Administração Municipal. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: BARÃO COMÉRCIO DE MICROONIBUS LTDA; CNPJ: 00.325.231/0001-75 (R$ 82.500,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:813CABD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 059/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo ônibus urbano, usado, para atendimento de demandas da Administração Municipal. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): BARÃO COMÉRCIO DE

MICROONIBUS LTDA; CNPJ: 00.325.231/0001-754. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CDFA5378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 081/2021, Pregão Presencial n.º 059/2021, destinado à aquisição de veículo tipo ônibus urbano, usado, para atendimento de demandas da Administração Municipal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): BARÃO COMÉRCIO DE MICROONIBUS LTDA (R$ 82.500,00). Fica convocada a referida licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 07/12/2021. Data do Despacho de Homologação: 07/12/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de dezembro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6114183E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 204/2021 PREGÃO PRESENCIAL 116/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/12/2021 ATÉ ÀS 08H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08H45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:66CF213A

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO (SPT) E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS, NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O NOVO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/12/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0EE77751

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 206/2021 PREGÃO PRESENCIAL 117/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO À LAVANDERIA E AO POSTO DE ENFERMAGEM DA CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL do municipio de são gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21/12/2021 ATÉ ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:B1D4BFC5

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 207/2021 PREGÃO PRESENCIAL 118/2021. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AO COMPLEXO FARMACÊUTICO do municipio de são gotardo/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21/12/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE:

WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:550F5172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2021

ESPÉCIE: 1º E 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 22,91% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 139/2021 E O 2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 30/11/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021. VALOR ESTIMADO DA REPROGRAMAÇÃO: R$ 87.971,40 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2021 A 30/11/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

CRISTINE ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

MAURICIO PONTES
Engenheiro Civil Municipal.

MARCIO JOSÉ RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5CA1BE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2021- ASSOC. BENEF.COMUN.EDUCAT.PROJETO VIDA MELHOR

SETOR DE CONVENIOS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2021 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIT. EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração entre o Município de São Gotardo e a Associação Beneficente comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, visando a compra de material esportivo e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

São Gotardo- MG, 01 de dezembro de 2021

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Valor : R$ 8.500,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.532/2021
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida melhor
CNPJ: 22.387.442/0001-75
Endereço: Rua do Bálsamo, nº 465, bairro Campestre, São Gotardo/MG
Objeto: : É a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor visando a compra de material esportivo e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Período: Exercício de 2021.
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, visando promover a compra de material esportivo e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento dos moradores do município, com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos mesmos, em especial a compra de material esportivo e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Considerando que organização social Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor sempre prima por melhorar o desenvolvimento na municipalidade e, bem como a parceria é viável para tornar efetiva a prestação de serviços no município, visando benefícios para a população local.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.532, de 10 de novembro de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e a Associação beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) visando a compra de material esportivo e pagamento de serviços contábeis, para proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B235A59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO P. L. Nº 095/2021. P. E. SRP Nº 046/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE torna público o **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, e a **RETIFICAÇÃO** do P. L. nº 095/2021. P. E. SRP nº 046/2021. Obj.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção dos itens 03 e 04 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **fornecimento de mobiliários e equipamentos,** para atender as necessidades das Escolas Municipais, de forma parcelada, conforme o termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Em virtude de melhor adequação quanto à qualificação técnica para os itens 03 e 04. FICA DESIGNADA NOVA DATA DE ABERTURA: dia 21/12/2021 às 08h10m.** Edital Retificado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 07/12/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:61E9D192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2021
TOMADA DE PREÇOS N°005/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de Pavimentação Asfaltica em CBUQ** em diversas Ruas na Sede do Município de São Joao da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, conforme publicação de convocação realizada em 30/11/2021 página 148 da AMM, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 033, de 06 de janeiro de 2021, para deliberar sobre o julgamento das Propostas Comercial das empresas: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.341/0001-45** e a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.496.478/0001-70,** devidamente habilitadas na fase anterior ata do dia 05/11/2021. Aberta a sessão ausentes os representantes de ambas as empresas, apesar de notificadas via e-mail: novaisltda@hotmail.com e rodriguesconstrucoes02@gmail.com e mediante publicação realizada junto a AMM e SITE.
Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, e da Comissão Permanente de Licitação composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos, pelo Sr. Paulo Giovane Pereira, Srta. Camila Ruas Ferreira e Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro,** CREA 167.936/D, **Engenheiro do Município**, e ainda os Srs. Paulo Giovanni Giarola, inscrito no CORECON/MG N.º 6207 e Leonardo Luiz Santos Rodrigues, CRA – 28.393, ambos representantes da empresa Norte Consultoria Ltda, contratada do Município para assessoria e consultoria administrativa para deliberar para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório em tela.
Foram iniciados os trabalhos mediante abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial apresentadas pelas citadas empresas, trazendo o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:	MENOR VALOR GLOBAL:
RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELLI - EPP	R$ 710.700,13
CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP	R$ 783.088,01

Após analise das mesmas, a Comissão Permanente de Licitação e o engenheio civil do Municipio, verificou que as propostas apresentadas, encontram-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atestam a regularidade das propostas, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.

Diante o exposto foi constado que a empresa RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.861.341/0001-45, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL, qual seja de R$ 710.700,13 (setecentos e dez mil setecentos reais e treze centavos). Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todos que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento dos trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 07 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro da Comissão

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro Secretário da Comissão

CAMILA RUAS FERREIRA
Membro da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

PAULO GIOVANNI GIAROLA
CORECON/MG N.º 6207

LEONARDO LUIZ SANTOS RODRIGUES
CRA – 28.393

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A5CBD11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº059/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°042/2021

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 059/2021 – Processo Licitatório Nº 089/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 042/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, as empresas: **CELSO ALVES DE ABREU EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.833.388,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 00.226.324/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$89.711,50 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.882.005/0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.090.348,00 (OITO MILHÕES NOVENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.046.276/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS). MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28.697.784/0001-78. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$129.693,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.329.901/0001-52. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.934,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 95.231,00 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$798.156,10 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.883.960/0001-97. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.108,00 (SETE MIL CENTO E OITO REAIS). VALDECY FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.885.192,18 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 30 de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E2FAD34A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº059/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°042/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº059/2021 – Processo Licitatório nº089/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°042/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada na forma da lei 123/2006, **com exceção dos itens 03, 13, 19, 20, 24, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 115, 130, 131, 132, 204, 205, 207, 208, 209, 219, 222, 231, 255, 256, 267, 282, 359, 360, 377, 433, 441, 442, 445, 449, 488, 489, 490, 491, 498, 541, 543, 635, 842, 901 e 914 que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando **o fornecimentode Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, bicicletário e outros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº165/2021 – CELSO ALVES DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.833.388,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº166/2021 – ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.226.324/0001-42. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$89.711,50 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº167/2021 – FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.882.005/0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.090.348,00 (OITO MILHÕES NOVENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº168/2021 – MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.046.276/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº169/2021 – MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.697.784/0001-78. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$129.693,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº170/2021 – MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.329.901/0001-52. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.934,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº171/2021 – RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 95.231,00 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº172/2021 – SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$798.156,10 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº173/2021 – SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.883.960/0001-97. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.108,00 (SETE MIL CENTO E OITO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº174/2021 – VALDECY FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.885.192,18 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **30/11/2021 à 30/11/2022.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 30 de Novembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D61B7623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0419/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0216/2021

Processo 0419/2021 – Pregão Eletrônico nº 0216/2021 – Objeto: Contratação de empresa para instalar, fazer funcionar e explorar espaço de uso público existente na entrada do Parque da Águas de São Lourenço, a título precário, oneroso e por prazo determinado, uma pista de gelo artificial em evento denominado FÉRIAS VERÃO, promoção da Prefeitura Municipal e realização da Secretaria de Turismo e Cultura. Sessão Pública às 14:00h do dia 21/12/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 21/12/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 21/12/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C0F46592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A DIRETORIA DE FAZENDA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NOTIFICA A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.139.940/0001-90, situada na Av. Getúlio Vargas (Dr), nº 2055, Bairro Vila Carneiro, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal A-07.03.01/7612, em São Lourenço-MG, **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 031/2021**, no valor de R$ 453,48, o qual foi efetuado com fundamento na Ação Fiscal iniciada através da Ordem de serviço nº 008/2021 e do Termo de Início de Fiscalização nº 010/2021, o qual foi recebido pelo contribuinte através de AR (aviso de recebimento) pelos Correios em 14/06/2021, não havendo, porém, atendimento ao que foi requisitado no documento fiscal. Tal penalidade é devida pelo não atendimento, no prazo marcado, de intimação da autoridade fiscal para prestar esclarecimentos, documentos ou informações, e encontra previsão legal no art. 88, V, *c*, do Código Tributário do Município. Houve tentativa de entrega do auto de infração em questão através dos Correios, porém, sem êxito, pois o AR não retornou até a presente data. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. São

Lourenço, 03/12/2021.

PRISCILLA SIMÕES REIS
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6004C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A DIRETORIA DE FAZENDA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, NOTIFICA A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.139.940/0001-90, situada na Av. Getúlio Vargas (Dr), nº 2055, Bairro Vila Carneiro, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal A-07.03.01/7612, em São Lourenço-MG, de que, com fundamento na Ação Fiscal iniciada através da Ordem de serviço nº 008/2021 e do Termo de Início de Fiscalização nº 010/2021, **DE QUE FOI EFETUADO O TERMO DE APURAÇÃO DE ISSQN Nº 37/2021, EM 25/11/2021, ATRAVÉS DO QUAL FOI APURADA A DIFERENÇA DE ISS DEVIDO REFERENTE À NOTA FISCAL Nº 008 DE 30/03/2021, RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.03-12 (PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2020), NO VALOR DE R$ 1.558,60.** Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido imposto e que a guia para pagamento encontra-se à disposição para retirada na Diretoria de Fazenda, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço-MG. A apuração da referida diferença enseja a aplicação da penalidade pela infração por descumprimento da obrigação principal, segundo a legislação tributária vigente. Dessa forma, fica também **NOTIFICADA** a empresa em questão **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 040/2021 no dia 26/11/2021**, no valor de R$ 1.168,95, o que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença do tributo apurado, com fundamento no art. 96, I, da Resolução CGSN nº 140/2018. Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data; ou 30% no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva ou da

decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância. Por fim, **NOTIFICAMOS O ENCERRAMENTO DA REFERIDA AÇÃO FISCAL NA DATA DE 26/11/2021**, deixando expresso que, em caso de não pagamento dos valores devidos, os débitos serão encaminhados à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança.

São Lourenço, 03/12/2021.

PRISCILLA SIMÕES REIS
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A60B16B1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 056/2021

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULO DA AUTARQUIA EM VIAGEM.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº. 8.105 de 02/01/2021,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **RANEY FORASTEIRO,** para dirigir veículo da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades, nos dias **06** e **07** de **Dezembro** de **2021.**

ARTIGO 2º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 06 de Dezembro de 2021.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:13048D09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-042/2021
Objeto: aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para tratamento de água.
Nova Data: 21/10/2021 às 15:00 horas
Motivo: retificação do Edital (Termo de Referência)
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C0041A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2627

PORTARIA Nº 2627

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01428/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Processo Administrativo nº 01428/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021 e Contrato Administrativo nº 100/2021, a Administração Pública Municipal celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa Talma Transportes Especiais Eireli (contrato para outorga de concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso),

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) WALQUÍRIA CAETANO DE PÁDUA VIEIRA – Mat. 6733 - Gerente de Trânsito e Transporte, responsável por gerenciar e fiscalizar o contrato e pela elaboração dos relatórios mensal da execução dos serviços para empenho do subsídio previsto na Lei Municipal nº 4803/2021;

b) GIOVANI CARMOZINI – Mat. 8978, Chefe do Departamento de Fiscalização da Gerência de Trânsito e Transporte, responsável por elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Parágrafo único. Fica designado o **Sr. JOÃO PAULO ALVES BUENO –** Mat. 5969 – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, como o gestor do Contrato;

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"a"** e **"b"** do art. 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, elaborar boletins e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências detectadas e omissões eventualmente constatadas e também as dúvidas e questões pertinentes a execução dos serviços;
III – Apontar a necessidade de correção de qualquer anormalidade ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a interrupção do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e,
V – Apontar por escrito quaisquer situações de irregularidades encontradas durante a execução do contrato.

Art. 3º A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 04.11.2021 (data da ordem de serviços).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2B9E19B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2628

PORTARIA Nº 2628

"ALTERA A PORTARIA Nº 2619, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1860/20 E PREGÃO Nº 075/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde aponta pela necessidade de alteração da Portaria nº 2619/2021, pois segundo consta a fiscalização da regularidade das certidões previstas no inciso VI do art. 3º, é realizada pelo Setor de Empenhamento da Prefeitura Municipal .

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria Municipal nº 2619, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º ...

I – Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, elaborar boletins e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências detectadas e omissões eventualmente constatadas e também as dúvidas e questões pertinentes a execução dos serviços;
III – Apontar a necessidade de correção de qualquer anormalidade ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a interrupção do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e,
V – Apontar por escrito quaisquer situações de irregularidades encontradas durante a execução do contrato.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data 28.09.2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria 2619/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de dezembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:AACF1BFB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 002/2021. Processo: 00719/2021 – Contrato nº 132/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARLOS MALDI, DE ACORDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART ANEXO AO PROCESSO**. Vigência: 08/12/2021 a 07/05/2022. Contratada: SCALLA CONSTRUTORA LTDA. Valor total: R$ 459.680,33 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Secretário de Educação:
LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
08/12/2021

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:0F40CC31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 069/2021 - CORRIDA DE RUA, MOUNTAIN BIKE E TRIATHLON

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação nº 1403/2021 modalidade Pregão Presencial nº 069/2021 Registro de Preços nº 048/2021 Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a organização e realização de Corrida de Rua, Evento de Mountain Bike (MTB) e Triathlon no Município, por um período de 12 (doze) meses, destinados às atividades das Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer, exclusivo para ME, EPP e MEI. **A abertura será dia 22 de Dezembro de 2021, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Dezembro de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3889AF2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 076 2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 076/2021, Processo: 1449/2021 R**EGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A TODOS OS SETORES DESTA PREFEITURA, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU MEI, ITENS DE COTA RESERVADA PARA AS**

MESMAS E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 08 de dezembro de 2021 à 07 de junho de 2022. Contratados: **Andorinha Alimentos LTDA – ME, no valor de R$ 260.125,00 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais) EV Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, no valor de 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP no valor de R$ 64.084,87 (sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A7DA0495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PAL n.º 146/2021 - PREGÃO n.º 057/2021

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão n.º 057/2021, cujo objeto era a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de concentrador de oxigênio para as unidades de Saúde da Prefeitura Municipal São Tomé das Letras foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

São Tomé das Letras, 07 de dezembro de 2021.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:140C8799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO E OUTROS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 20/**12/2021, às 14h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 240/2021, Pregão Presencial - RP nº 049/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustível, óleo e outros, para atender administração municipal no Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí-Mirim, 07 de dezembro de 2021.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:C83C0D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO TP 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO.** Tomada de Preço. No. 004/2021. Objeto da licitação: execução de obra pública para construção de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta, na zona rural na cidade de Sem Peixe. Julgamento da fase de habilitação. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Não houve intenção de interposição de recurso.
Sem Peixe, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9014541A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA TP 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA.** Tomada de Preço No. 004/2021. Objeto da licitação: execução de obra pública para construção de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta, na zona rural na cidade de Sem Peixe. Julgamento da fase de proposta. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com proposta vencedora no valor global de R$ 155.694,45 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.
Sem Peixe, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:303C1015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 041/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 20/12/2021 às 14:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A31AE4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 055/2021 PP 040/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Presencial n.º 040/2021. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS (BONECAS E CAMINHÃO CARRETA), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23** DO VALOR:**R$ 7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais).**

Serra Azul de Minas/MG 06 dezembro de 2021.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9B0881BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 055/2021 PP 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2021 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS (BONECAS E CAMINHÃO CARRETA), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

CONTRATADO: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23** DO VALOR:**R$ 7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais).**.N° Contrato: 022/2021.

Serra Azul de Minas/MG 06 de dezembro de 2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7BDF1320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 291/2021. Pregão nº 85/2021. Processo nº. 179/2021. Objeto: aquisição de equipamentos de consultório odontológico para equipar as Unidades Básicas de Saúde-UBS. Contratado: Dental São Cristovão Ltda CNPJ/MF sob o nº 02.059.560/0001-47, valor R$ 6.891,00. Vigência: 03/12/2021 a 02/12/2022.

Serrania, 06 de dezembro de 2021.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7CD0688C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado T.P. nº 08/2021. P.L. nº 170/2021. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a reforma do telhado e locais diversos da escola municipal Walter Miguel em Serrania/MG. A empresa GNA Construtora Eireli CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao P.L. n.º 170/2021, com valor de R$ 38.804,32 (trinta oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos),

Serrania, 07 de dezembro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:00D01669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **MATHEUS FRANCA RIGAUD** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$ 28.799,96 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 07/12/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4EF9B0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º0126/2021. PROCESSO: N.º 000957/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial: n.º0126/2021. Processo: n.º 000957/2021. Objeto: contratação de serviços de locação de caminhões do tipo pipa. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 23 de dezembro de 2021 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de dezembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DCE68567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º0138/2021. PROCESSO: N.º 000911/2021.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial: n.º0138/2021. Processo: n.º 000911/2021. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço especializado em cercamento do parque chácara das rosas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 23 de dezembro de 2021 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de meio ambiente, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de dezembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:88CEC206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00149/2021. PROCESSO: N.º 0001084/2021.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00149/2021. Processo: n.º 0001084/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de livro de registro de nomeação de servidores, para atender a Secretaria De Administração E Recursos Humanos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 21 de dezembro de 2021 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de administração e recursos humanos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de dezembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:54D0530C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00146/2021. PROCESSO: N.º 001083/2021.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00146/2021. Processo: n.º 001083/2021. Objeto: contratação do serviço de manutenção e relógio de ponto. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de dezembro de 2021 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 6 de dezembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:4D17EFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00145/2021. PROCESSO: N.º 001053/2021**

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00145/2021. Processo: n.º 001053/2021. Objeto: aquisiçao de relógios de ponto biométrico para atender o prédio da prefeitura municipal de três corações, local onde será instalado o serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt, bem como ao instituto de previdencia municipal de três corações – iprecor. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 28 de dezembro de 2021 as 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de administração e recursos humanos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 7 de dezembro 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0E48206D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00082/2021 - PROCESSO: N.º 00888/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações - Pregão Presencial Srp: N.º 00082/2021 - Processo: N.º 00888/2021. Objeto: Aquisição De Roupa Íntima Descartável P/M Para Atender A Ordem Judicial Do Paciente Gabriel Oliveira Camargo. Autos Nº 0059073-57.2019.8.13.0693. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: 20 De dezembro De 2021 Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas

Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 02 De dezembro 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:585CF2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00142/2021. PROCESSO: N.º 01127/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00142/2021. Processo: n.º 01127/2021. Objeto: aquisição de materiais de serralheria e ferragens. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 04 de janeiro de 2022 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/departamento de licitação. Sob a responsabilidade das secretarias muninicipais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal Obras e Serviços Publicos, Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de dezembro de 2021.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:CF4D0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00064/2021. Objeto: aquisição de materiais/equipamentos médicos diversos. Termo: n.º 00314/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x cirurgica patrocinio distribuidora de produtos hospitalares ltda. Valor: r$ 7.173,51 (sete mil cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 30/11/2021. Três corações, 30 de novembro de 2021. Wilson de cássio couto. Secretaria municipal de administração e recursos humanos.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D2764F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 00057/2021. Objeto: aquisição de material de informática. Termo: n.º 00282/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x 7data distribuidora de equipamentos eireli. Valor: r$ 91.775,00 (noventa e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). Termo: n.º 00283/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x az metal ltda. Valor: r$ 26.959,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Termo: n.º 00284/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x cmk automacao comercial eireli. Valor: r$ 7.227,00 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais). Termo: n.º 00285/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x darlu industria textil ltda. Valor: r$ 12.865,00 (doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Termo: n.º 00286/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x dksa comercial ltda. Valor: r$ 1.012,00 (mil e doze reais). Termo: n.º 00287/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x ederson cunha de sousa - comercio de informatica. Valor: r$ 59.996,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Termo: n.º 00288/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x eletra tecnologia e informatica ltda. Valor: r$ 232.221,47(duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte um reais e quarenta e sete centavos). Termo: n.º 00289/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x elite comercio e servicos ltda. Valor: r$ 9.544,50(nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Termo: n.º 00290/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x laptop comercio de produtos de informatica eireli. Valor: r$ 75.770,70 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos). Termo: n.º 00291/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x licitecno vendas de tecnologia e consultoria e licitacao eireli. Valor: r$ 45.470,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos). Termo: n.º 00292/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x maria consuelo soares da mata. Valor: r$ 639.050,29(seiscentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos). Termo: n.º 00293/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x mg service computadores e informatica ltda. Valor: r$ 11.390,67(onze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). Termo: n.º 00294/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x mouracom comercio de artigos de informatica eireli. Valor: r$ 78.005,00 (setenta e oito mil e cinco reais). Termo: n.º 00295/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x patricia cristina damasceno 04594625630. Valor: r$ 6.155,12(seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Termo: n.º 00296/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x quality atacado eireli. Valor: r$ 169.763,83(cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). Termo: n.º 00297/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x raul mueller schramm. Valor: r$ 47.175,92(quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Termo: n.º 00298/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x rf producoes artisticas ltda. Valor: r$ 1.480,00(mil quatrocentos e oitenta reais). Termo: n.º 00299/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x rosaria natalina gomes 72194286691. Valor: r$ 150.229,00(cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais). Termo: n.º 00300/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x rpf comercial ltda. Valor: r$ 1.948,00(mil novecentos e quarenta e oito reais). Termo: n.º 00301/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x seventec tecnologia e informatica ltda. Valor: r$ 75.833,60(setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Termo: n.º 00302/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x w r do carmo informatica. Valor: r$ 92.483,96(noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2021. Três corações, 27 de outubro de 2021. João Luiz Marzano De Oliveira. Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos. Paulo Rogério Naback. Secretaria Municipal De Educação. Sergio Vasconcellos Valim. Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura. William Oliveira Vilela. Secretaria Municipal De Governo. Giovanni Corrêa. Secretaria Municipal De Deselvolvimento Econômico. Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves. Secretaria Municipal De Saúde. Rafael Fagundes Costa. Secretaria Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano. Fábio Paranaíba Vilela. Secretaria Municipal De Meio Ambiente. Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária. Reinaldo Vilela Paranaíba Filho. Prefeito

Municipal De Três Corações/Mg. Secretaria Municipal De Esportes. Reinaldo Vilela Paranaíba Filho. Prefeito Municipal De Três Corações/Mg. Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Reinaldo Vilela Paranaíba Filho. Prefeito Municipal De Três Corações/Mg. Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais. Reinaldo Vilela Paranaíba Filho. Prefeito Municipal De Três Corações/Mg. Wilson De Cássio Couto. Secretaria Municipal De Recursos Humanos. Getulio Herculano De Melo Junior. Secretaria Municipal De Controle Interno. Márcio José De Morais. Secretaria Municipal De Finanças.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B904486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preço do pregão eletrônico nº 00064/2021. Objeto: aquisição de materiais/equipamentos médicos diversos. Termo: n.º 00313/2021 –partes: prefeitura municipal de três corações x beaga hospitalar eireli. Valor: r$ 2.688,49(dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Termo: n.º 00315/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x equipar medico e hospitalar limitada. Valor: r$ 147.944,50 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Termo: n.º 00316/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x f v p coelho. Valor: r$ 6.079,51(seis mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Termo: n.º 00317/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x interjet comercial eireli. Valor: r$ 10.951,63(dez mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Termo: n.º 00318/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x lm farma industria e comercio ltda. Valor: r$ 51.484,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Termo: n.º 00319/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x medlevensohn comercio e representacoes de produtos hospitalares ltda. Valor: r$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Termo: n.º 00320/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x orion comercio de artigos medicos ltda. Valor: r$ 11.788,08(onze mil setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Termo: n.º 00321/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x promedix produtos medicos e hospitalares eireli. Valor: r$ 23.994,00(vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais). Termo: n.º 00322/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x r. C. Diego de souza & de paula ltda. Valor: r$ 2.742,66(dois mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Termo: n.º 00323/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x r3a medical industria comercio de produtos hospitalares ltda. Valor: r$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Termo: n.º 00326/2021 – partes: prefeitura municipal de três corações x bml hospitalar ltda. Valor: r$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 16/11/2021.

Três corações, 16 de novembro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3AFE6273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00073/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em projeto, aprovação do projeto, fornecimento, instalação e ligação de uma usina solar fotovoltaica para a prefeitura municipal de três corações. Contrato: n.º 00289/2021 –partes: prefeitura municipal de Três Corações X Ourolux Comercial Ltda. Valor: r$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 05/11/2021.

Três corações, 05 de novembro de 2021.

WILLIAM OLIVEIRA VILELA.
Secretaria Municipal De Governo.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:97301536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 00002/2021. CONTRATO: N.º 00298/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do Credenciamento 00002/2021. Contrato: N.º 00298/2021 Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais e Municipais do Municipio de Três Corações/MG. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Jose Ricardo Borem Lopes Ltda. Valor Até R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 18/11/2021.

Três Corações, 18 de novembro de 2021.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:CB6F63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 00028/2021.

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação –extrato de contrato da inexigibilidade 00028/2021. Contrato: n.º 00304/2021– objeto: contratação de assinatura do jornal três com distribuição diária nas unidades da secretaria de lazer, turismo e cultura, destinada ao arquivo público municipal de memória histórica e para consulta, pelo período de 01 ano a partir de dezembro de 2021. Partes: prefeitura municipal de três corações x jornal tres impressões, publicações e representações ltda. Valor: r$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 03/12/2021.

Três corações, 03 de dezembro de 2021.

SERGIO VASCONCELLOS VALLIM.
Secretário Municipal De Lazer Turismo E Cultura.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:3926B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0011/2021. CONTRATO: N.º 00301/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de contrato do credenciamento 0011/2021. Contrato: n.º 00301/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Promater de Varginha S/C LTDA. Valor até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 26/11/2021.

Três Corações, 26 de novembro de 2021.

WILSON DE CÁSSIO COUTO.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8BAD1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

Prefeitura municipal de Três Corações. Extrato termo de rescisão amigável. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano resolve: termo de rescisão amigável, do contrato 0062/2021, dispensa nº0021/2021, celebrando entre o município de três corações e a empresa gibene participações ltda, com objeto a locação de imóvel térreo com cerca de 410m²,dividido em cinco salas, situado a rua pedro bonésio, nº415 – centro, para atender ao departamento municipal de de transporte e transito - dmtt.

Três corações em 04 de novembro de 2021.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:80E40333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.334/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal e artigo 43, II da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.769/2019, conforme requerimento nº 277/2021, datado de 26 de outubro de 2021, a Sra. HELLEN SAMIRA DE OLIVEIRA SANTANA, portadora do CPF nº 142.678.416-32, dependente de SANDRA DE OLIVEIRA COELHO, Masp. 859-2, CPF nº 056.068.516-52, falecida em 17 de outubro de 2021, devendo a mesma perceber 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos da falecida, a contar de 17 de outubro de 2021, EM CONCORRÊNCIA COM O CÔNJUGE WALDIR ALVES DOS SANTOS E COM O MENOR MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SANTANA, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:52E434AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.335/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal e artigo 43, II da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.769/2019, conforme requerimento nº 278/2021, datado de 26 de outubro de 2021, o Sr. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SANTANA, portador do CPF nº 596.105.906-59, menor dependente de SANDRA DE OLIVEIRA COELHO, Masp. 859-2, CPF nº 056.068.516-52, falecida em 17 de outubro de 2021, representado pelo seu genitor JAIMIRO MOUREIRA SANTANA, CPF nº 596.105.906-59, devendo o mesmo perceber 25%(vinte e cinco por cento) dos proventos da falecida, a contar de 17 de outubro de 2021, EM CONCORRÊNCIA COM O CÔNJUGE WALDIR ALVES DOS SANTOS E COM HELLEN SAMIRA DE OLIVEIRA SANTANA através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EB6263D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.336/2021

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal e artigo 43, II da Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 2.769/2019, conforme requerimento nº 279/2021, datado de 12 de novembro de 2021, o Sr. WALDIR ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 049.288.696-21, cônjuge dependente de SANDRA DE OLIVEIRA COELHO, Masp. 859-2, CPF nº 056.068.516-52, falecida em 17 de outubro de 2021, devendo o mesmo perceber 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida, a contar de 17 de outubro de 2021, EM CONCORRÊNCIA COM HELLEN SAMIRA DE OLIVEIRA SANTANA E COM O MENOR MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SANTANA, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de novembro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F9B69E46

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 036/2021 de Prestação de Serviço, firmado com a empresa **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA**, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao contrato nº. 036/2021 de Prestação de Serviço celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA**, firmado em 29 de setembro de 2021, proveniente do **Processo Licitatório n.º 119/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 089/2020**, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em construção civil para reforma da Capela do Manuelzão/Cemitério, bens inventariados e aprovados pelo IEPHA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação dos números do Processo Licitatório e do Pregão Presencial, constantes no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude do erro material, retifica-se o Preâmbulo do Contrato Original, passando a vigorar o seguinte:

"**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **AGAPEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.547.305/0001-92, com sede na Rua Presidente John Kennedy, nº. 355, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39205-000, Telefone: (38) 3754-2084 / (38) 98837-8940, e-mail: agmaramaral@yahoo.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Agmar Vieira do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M-4.903.416, inscrito no CPF sob o nº. 670.557.966-87, residente à Rua São Paulo, nº. 19, Bairro Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, CEP: 39205-000, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 119/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 089/2021**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas".

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de outubro de 2021.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:073A6AEA

PROCURADORIA JURIDICA
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2015 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e, a empresa **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI,** firmado em 15 de junho de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 027/2015**, na modalidade **Concorrência nº. 001/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **08 de maio de 2021** e término no dia **07 de novembro de 2021.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário tendo em vista que se aguarda a aprovação do Projeto de Adequação Estrutural das Alas da Travessia do Bueiro Armco da Estação de Tratamento de Esgoto SES/Andrequicé pela FUNASA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº. 12/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 061/2015 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 07 de Maio de 2021.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Construtora Vale do Ouro Eireli
Contratada
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLEN TABOADA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2326175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 175/2021**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 020/2021**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4E67472C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICRED ESPUMOSO RS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.900.411/0001-11. **OBJETO**: Concessão de empréstimos aos servidores. **VALOR ESTIMADO**: sem custos.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2CB4A37

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO GESTÃO 001/2021. Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS –MG**, inscrita noCNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.268.012/0001-22, reconhecida como entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n° 521-A, de 28 de fevereiro de 1966, **DO OBJETO**:Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, para que sejam utilizados para a manutenção da **CONVENIADA**na prestação de serviços inerentes ao interesse público na gestão compartilhada de urgência/emergência, conforme proposta de trabalho em anexo. **VALOR**total estimado do presente Convênio é de **R$800.000,00 (oitocentosmil reais)**. **VIGÊNCIA**:22/09/2021 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1D88D188

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 143/2021 – PROCESSO N.º 436/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal Educação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 22 de dezembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A3B9ACC3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N.º 0531.914-93/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS.

OBJETO: Alterar a cláusula Anexo II - Cronograma de desembolso e redistribuição de valores entre itens financiáveis do contrato de financiamento n.º 0531.914-93/2019, de 05/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Anexo II: Total por exercício: Desembolso no ano de 2020: R$ 1.707.591,35 e Desembolso no ano de 2021: R$ 5.292.408,65.*

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3B4F1A3B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa **SF AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.303/0001-99, o item 01, perfazendo o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para **Contratação de empresa para a prestação de Serviço de capacitação dos servidores da autarquia sobre a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos.**

Três Pontas – MG, 07 de dezembro 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:908E62FA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 012/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO: Retifica-se o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em **03/02/2021** e encerrando-se em **03/02/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.Passa-se o valor total do contrato para R$ 20.741,44 (vinte mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3AE7D16C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos);de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 07 de dezembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A1591FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 567, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º É concedido a Ilma. Sra. Bruna Pereira Nunes de Lima, Enfermeira, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de dezembro de 2021.

VER. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
"Jerominho Enfermeiro"
Presidente

VER. PROF. DALMO SALVIANO SANTANA
Vice-Presidente

VER. SGTO. HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR
1º Secretário

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:4D2F58B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 28/01/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:15B555D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018 FIRMADO COM O SR. MÁRIO LÚCIO TAVARES FONSECA OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3B7B1A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 FIRMADO COM A SRA. NILDA HELENA RIBEIRO OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:EC7C21EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRTATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 FIRMADO COM A EMPRESA QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS LTDA - CNPJ 43.362.349/0001-86 - VIGÊNCIA 01/12/2021 A01/12/2022 - VALOR GLOBAL R$583.500,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**
04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002

04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:A24893E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRTATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 FIRMADO COM A EMPRESA REGINA DAS GRAÇAS R AYUB - EPP CNPJ 26.824.783/0001-11 - VIGÊNCIA 01/12/2021 A 01/12/2022 - VALOR GLOBAL R$7.500,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:4D3B776B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

EM VIRTUDE DE NÃO TER TER SIDO VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO DIÁRIO DO ESTADO AS PUBLICAÇÕES DE AVISO DE LICITAÇÃO, O EDITAL TERÁ QUE SER REPUBLICADO, SENDO ASSIM FICA SUSPENSA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/01/2022 ÀS 08:30 EM SEDE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:BF8132C3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.118 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS OU VALORES E O ESTABALECIMENTO DE PARCERIA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA COM A INICIATIVA PRIVADA, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DOAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS OU VALORES

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta autorizados a receber, a título de doação, bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza, obras públicas ou valores pecuniários e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com suas respectivas áreas de atuação, observados os parâmetros legais.
Art. 2º O recebimento de doações de bens, serviços, obras ou valores pecuniários pela Administração Pública Municipal Direta e indireta observará o procedimento estabelecido nesta Lei, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se doação quando um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal ou promove a prestação de serviços e obras Públicas a título gratuito, sem qualquer ônus ou obrigações para o Município, exceto o compromisso da destinação específica pactuada previamente ou a inclusão de informações sobre o doador no objeto da doação, através de placas ou outros meios.
Art. 3º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e a prestação de serviços, sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente aos Órgãos da Administração Pública Municipal, a quem compete os devidos registros, obedecido os parâmetros legais.
§ 1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§ 2º É vedado o recebimento de doação de bens, serviços ou valores pecuniários oriundos de pessoas, físicas ou jurídicas, quando a doação gerar ônus ou obrigações financeiras para o Município, quando se caracterizar como conflito de interesses, quando existir demanda judicial entre doador e Município em polos distintos da ação, quando o doador estiver respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública Municipal, ou quando produzir vantagens de qualquer natureza para o doador.
Art. 4º Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações aos Órgãos da Administração Pública Municipal, observando o seguinte:
I - a entrega dos bens móveis ou imóveis, obras públicas ou serviços doados gratuitamente deverá ser feita diretamente no Órgão da Administração Pública Municipal a que se destina, o qual se encarregará de efetuar o termo de recebimento e o registro patrimonial, se for o caso.
II - as doações de valores pecuniários deverão ser feitas por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III - as doações de pessoas físicas ou jurídicas internacionais deverão observar, ainda, a legislação alfandegária e os trâmites exigidos pelas autoridades brasileiras, para entrada de bens e valores monetários no território nacional.
IV - as doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, de forma alguma, vínculos empregatícios entre o Município e os prestadores de serviço e poderão ser executadas pelo próprio doador, ou terceiros por ele contratados.
V - as doações em obras públicas deverão ser precedidas de pactuação entre o doador e a Secretaria Municipal de Obras, devendo esta aprovar o projeto executivo em sua totalidade, emitir autorização expressa, fiscalizar e acompanhar, bem como assumir total responsabilidade pela execução da obra.

Art. 5º Toda e qualquer doação de bens, serviços, obras ou valores pecuniários a órgãos da Administração Pública Municipal será precedida de procedimento administrado interno que contenha, pelo menos, os seguintes documentos:
I - identificação e endereço completos do doador;
II - justificativa da doação, da prestação de serviços ou da Obra;
III - descrição completa dos bens, serviços ou valores que se pretende doar;
IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens ou valores que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
V - parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, para certificação do cumprimento dos requisitos legais;
VI - termo de doação.
Art. 6º O termo de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador, o Prefeito, em conjunto com o representante legal do Órgão da Administração Pública Municipal do respectivo órgão interessado.
Parágrafo único. As doações de valores pecuniários deverão também serem assinadas pelo Secretário de Administração e Finanças.
Art. 7º O Órgão da Administração Pública Municipal no ato do recebimento das doações ou quando consultado, avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação.
§ 1º O Órgão da Administração Pública Municipal que receber a doação deverá assumir o compromisso da destinação específica;
§ 2º O Órgão da Administração Pública Municipal que não receber a doação deverá justificar, de forma plausível, apontando expressamente as razões legítimas e legais do não recebimento.
Art. 8º Por exigência da pessoa física ou jurídica doadora de bens, obras públicas, serviços ou valores pecuniários, o Poder Público poderá autorizar a inserção de informações sobre o doador no objeto doado, em material de divulgação, em evento, em projeto ou qualquer outro espaço a fim, desde que sejam obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção do meio ambiente.
Art. 9º Para as doações de bens móveis e imóveis ficam aos Órgãos da Administração Pública Municipal responsável pelo recebimento e registrar no patrimônio público municipal à doação.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS

Art. 10 Os interessados em desenvolver parcerias de colaboração com o Poder Público Municipal poderão encaminhar suas propostas aos Órgãos da Administração Pública Municipal, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes, atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, copatrocínio, colaboração ou apoio, sempre precedidos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. Neste regime de parceria a iniciativa privada pode ceder máquinas, equipamentos, veículos, operadores, profissionais, bem como realizar obras, serviços, construção, reformas, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, empreendimento público e outras ações/atividades correlatas, observados os princípios que regem a administração pública e não venham a ferir quaisquer direitos de terceiros.
Art. 11 As propostas de parcerias de colaboração aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio/copatrocínio/colaboração ou apoio a serem assumidas pela iniciativa privada, ficando, exclusivamente, responsável por qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros.
§ 1º Ao seu critério, o Colaborador poderá contratar empresas especializadas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, arcando integralmente com as despesas.
§ 2º Os terceiros contratados pelo Parceiro ficam, exclusivamente, sob sua responsabilidade, exonerando a Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer responsabilidades trabalhistas que por ventura venham ocorrer.
§ 3º Fica vedada a remuneração do parceiro privado que aderir ao programa de parceria, de que trata a presente Lei, podendo apenas ser oferecido o apoio logístico necessário para a consecução dos objetivos propostos, mesmo que seja de forma onerosa para Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 12 As parcerias serão formalizadas por termo de colaboração, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
§ 1º Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município um extrato do termo de colaboração, contendo as seguintes informações:
I - nome da empresa parceira;
II – justificativa e objeto da parceria;
III – autuação em processo administrativo interno;
IV – condições, obrigações das partes e prazo da parceria
V- parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, para certificação do cumprimento dos requisitos legais;
§ 2º Cada Órgão da Administração Pública fica responsável pela fiscalização do cumprimento do termo de colaboração.
Art. 13 Os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.
Art. 14São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal, exceto as que não envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos financeiros.
Art. 15 Esta Lei não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 16 Não será permitida nos locais/prédios a colocação pelo colaborador privado de elementos de publicidade de qualquer espécie, podendo somente constar o seu nome ou logomarca da empresa, conforme modelo definido em Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Não configura publicidade a menção escrita de mero agradecimento ao colaborador privado, cuja placa respectiva terá as dimensões máximas de 50 cm x 100 cm, não podendo o enunciado ser maior do que 30% (trinta por cento) da área total da placa.
Art. 17 Fica autorizado se necessário o Poder Executivo regulamentar esta Lei através de Decreto.
Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei nº 2.937 de 10 de outubro de 2017 e as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:367936E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o P.L nº 092/2021 – TP n° 006/2021, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos: De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com a necessidade de alteração do projeto inicial, faz-se necessário que seja a licitação revogada com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. a justificativa legal da revogação consta nos autos do Proc. Licitatório. Informações: (38) 99943-2257, no site:www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Varzelândia/MG, 07 de dezembro de 2021.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C40C7DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO

A Pref. torna público, que após cumprimento de diligência refer. ao P. L nº 092/2021 – TP Nº 006/2021, decidiu-se pela **habilitação** das empresas Construtora Novais LTDA - EPP**,**inscrita no CNPJ sob o nº 86.496.478/0001-70, e Construtora e Transportadora Ideal LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.415/0001-25. Diante do exposto abre-se o prazo legal para interposição de recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.
Maiores informações encontram-se disponíveis no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3155CC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 196/2021 – PP Nº 034/2021 – COMUNICADO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de solução integrada de outsourcing impressão contemplando fornecimento de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, insumos originais do fabricante do equipamento ofertado (toner, cilindro, revelador, demais peças etc). Técnico residente com veículo da empresa, incluindo fornecimento de papel A4 75 gms para a Prefeitura de Vespasiano/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento de Diversas Secretarias Municipais. O Pregoeiro informa que, após deliberação do Secretário Municipal de Administração, o Edital do certame será retificado e fica agendada nova Sessão Pública, para apresentação de novas propostas em conformidade com o Edital Retificado. **Credenciamento**: Das 09h30min às 09h45min do dia 20/12/2021 e o recebimento dos envelopes será às 09h45min, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O Edital Retificado e o despacho serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD687FE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021 – P.L. 234/2021 – CONV. 030/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CL CLEMENTE - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do Conselho Tutelar, no bairro Célvia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 39.911,17. **FDO:** 399.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E9E7463E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – ATA R.P. Nº 011/2021 – P.L. 021/2021 – P.P. 005/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA - ME. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens "01" e "02" (Gás p-13 e Gás p-45) da Ata de R.P. em epígrafe, que tem como objeto, o futuro e eventual fornecimento de gás, vasilhames e acessórios. **VLR (ITEM 01 - Gás p-13):** De R$ 100,00/UNID para R$ 110,00/UNID; **VLR. (ITEM 02 - Gás p-45):** De R$ 380,00/UNID para R$ 420,00/UNID. **FDO:** 123, 129, 195, 209, 218, 228, 249, 273, 336, 345, 389, 400, 422, 433, 446, 460, 481, 486, 524.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F3DB1F50

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 097/2019 – P.L. 043/2019 – P.P. 012/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMUNICASOM PROMOÇÕES LTDA ME. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 7,77% do Contrato em epígrafe, que possui como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados. **VLR:** De R$ 51,00/HRS para R$ 54,96/HRS.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7035CB88

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
07/12/2021	FNDE – Merenda Escolar	114.409,80

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 07 de Dezembro de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:1907C642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 93 TP 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG,torna público que realizará licitação **PAL 93/2021 TP 04/2021.** Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma do Estádio Municipal Vicente Ramos, conforme memorial descritivo, cronograma físico –finaceiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do Contrato de Repasse n° 899190/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Abertura 23/12/2021 as 9:00.** Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:htp://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitações.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:FEDCCA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 588, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE "A CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE ASTOLFO DUTRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA), possui uma grande proporção de áreas verdes, necessárias a manutenção do equilíbrio ambiental do município de Astolfo Dutra, além de servir como habitat para uma variedade de animais e plantas de grande interesse ecológico;
CONSIDERANDO a preservação da área promoverá uma maior qualidade e quantidade do volume de águas que abastecem as propriedades rurais do Município de Astolfo Dutra. Além disso, com a criação da unidade de conservação, projetos de recuperação de áreas degradadas, recuperação dos mananciais e desenvolvimentos de programas de educação ambiental nas propriedades poderá ser executados com mais facilidade por parte da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra;
CONSIDERANDO a maior possibilidade de fiscalização das atividades que venham prejudicar a qualidade do meio ambiente na região.
CONSIDERANDO a inscrição no Cadastro de Unidades de Conservação Estadual de Minas Gerais, sendo o Município de Astolfo Dutra contemplado com o ICMS Ecológico Estadual. Essa fonte de receita contribuirá para a execução de ações de manejo da Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA) como, por exemplo, a implantação do saneamento rural (fossas sépticas nas propriedades do interior da unidade), reduzindo a poluição das águas por esgoto e consequentemente promovendo a redução de contaminação por parte dos moradores da região por verminose e/ou outras parasitoses que se relacionam com a procura por tratamento de doenças em postos de saúdes e hospitais da região. Além disso, diversos outros programas que contemplam uma melhor qualidade de vida da população inserida na APA Astolfo Dutra.
CONSIDERANDO a utilização de recursos provindos da unidade para a geração de renda do interior da unidade, o desenvolvimento social e a preservação dos recursos naturais da região. Todo esse processo caminhará para um maior desenvolvimento sustentável do município, colocando Astolfo Dutra em evidência no âmbito estadual e federal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada com o seu zoneamento ecológico-econômico a Área de Proteção Ambiental Municipal de Astolfo Dutra, denominada Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra (APA), estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

Art. 2º. Esta área é considerada Área de Proteção Astolfo Dutra por reunir floresta de Mata Atlântica e demais formas de vegetação natural, mananciais de importância regional, inclusive para a captação e abastecimento de água da cidade de Astolfo Dutra, fauna expressiva e apresentar um alto grau de regeneração. Além de ser uma área de potencial interesse turístico, nas suas diversas formas. A Área de Proteção Astolfo Dutra possui prioridade muita alta na conservação de fauna e Flora, segundo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais/Biodiversitas.

Art. 3º. A Área de Proteção Astolfo Dutra apresenta uma área aproximada de 6.455,00 ha.

Art. 4º. Sua criação tem por objetivos:

I - promover o uso sustentado dos recursos naturais;
II - proteger a biodiversidade;
III - proteger os recursos hídricos e os remanescentes de Mata Atlântica;
IV - promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
V - manter o caráter rural da região;
VI - disciplinar a ocupação humana na área protegida.

Art. 5º. Na Área de Proteção Astolfo Dutra dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

I - o parcelamento do solo, independente de sua localização e destinação;
II - os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;
III - atividades de terraplanagem;
IV - a supressão da cobertura vegetal nativa;
V - o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;
VI - a disposição de resíduos sólidos;
VII - o despejo de efluentes tratados;
VIII - a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;
IX - a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes;
X - mineração.

Parágrafo Único. O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto na legislação federal, estadual e municipal, cabendo às compensações ambientais advindas serem empregadas na Área de Proteção Astolfo Dutra.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO AMBIENTAL

Art. 6º. A Área de Proteção Astolfo Dutra contará com uma gerência técnica administrativa exercida por profissional técnico, com experiência, devidamente qualificado e que exercerá o cargo de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. A composição do Conselho Gestor da APA deverá ser de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 8º. O gerenciamento da Área de Proteção Astolfo Dutra será feito de forma participativa e democrática, por seu Gerente e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, que será seu Conselho Gestor, que deverá ser composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 9º. A composição do Conselho Gestor deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 10. São atribuições do Conselho Gestor:

I - estabelecer normas de interesse da Área de Proteção Astolfo Dutra e acompanhar sua gestão;
II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Plano de Gestão da Área de Proteção Astolfo Dutra;
III - aprovar, no âmbito de sua competência, planos, programas e projetos a serem implementados na Área de Proteção Astolfo Dutra, ou a ela relacionados;
IV - manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na área da Área de Proteção Astolfo Dutra;
V - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;
VI - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;
VII - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

VIII - estimular a captação de recursos para programas na Área de Proteção Astolfo Dutra, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;
IX - priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na Área de Proteção Astolfo Dutra;
X - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, visando atender aos objetivos desta lei;
XI - fazer gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere esta Lei;
XII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;
XIII - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;
XIV - avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;
XV - elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da APA periodicamente, com base no zoneamento ecológico-econômico, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;
XVI - rever o Plano de Gestão Ambiental com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;
XVII - definir e aprovar seus regimentos internos, estabelecendo as atribuições de seus membros.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações do comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 11. O Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas:

I - de educação ambiental;
II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;
III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;
IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;
V - de levantamento florístico e fitos sociológico nas áreas de vegetação nativa;
VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;
VII - de recuperação das áreas degradadas;
VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;
IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos planos e programas dispostos nesta lei;
X - de fiscalização e controle ambiental;
XI - de levantamento e zoneamento espeleológico da área;
XII - de sistematização e divulgação das informações.

Parágrafo Único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser definida pelo Conselho Gestor.

Art. 12. A implantação da Área de Proteção Astolfo Dutra será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Art. 13. A Área de Proteção Astolfo Dutra fica sujeita as normas, os procedimentos e o zoneamento, previstos nesta lei.

Art. 14. A Área de Proteção Astolfo Dutra é uma área geográfica de seis mil hectares, quatrocentos e cinquenta e cinco ares (6.455,00 hectares), destinada ao manejo dos recursos naturais de maneira criteriosa, visando a preservação, a conservação e a proteção da natureza.

Art. 15. De acordo com o zoneamento elaborado, a Área de Proteção Astolfo Dutra foi dividida em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

Parágrafo Único. As zonas de manejo definidas foram:

I - Zona de Conservação de Vida Silvestre;
II - Zona de Preservação da Vida Silvestre;
III - Zona de expansão urbana;
IV - Zona de Uso intensivo do solo;

Art. 16. Para efeito deste zoneamento Ecológico - Econômico, suas zonas foram identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderão ser proibidas, limitadas ou incentivadas.

Parágrafo único. Consideram-se:

I - atividades Proibidas: aquelas que serão vedadas nas zonas especificas;
II - atividades Limitadas: aquelas que só poderão ser desenvolvidas mediante autorização legal do órgão competente, observadas as definições do zoneamento, embasada em estudo de impacto ambiental, observada a legislação vigente;
III - atividades Incentivadas: aquelas prioritárias nos planos e projetos governamentais e privado.

Art. 17. A utilização dos recursos naturais da Área de Proteção Astolfo Dutra sofrerá as restrições de origem legal àquelas que esta lei impuser.

SEÇÃO I
DA VEGETAÇÃO

Art. 18. As formações vegetais nativas da APA Astolfo Dutra são consideradas um ecossistema típico da região e essenciais para a proteção e conservação da vida silvestre e sua utilização dependerá de prévio parecer da Prefeitura Municipal através de seu órgão competente e autorização do Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando for o caso.

Art. 19. Todo produto e subproduto florestal cortado, colhido ou extraído com autorização devem ser destinados ao aproveitamento sócio- econômico, inclusive quanto aos resíduos para a fertilização do solo e melhoria das condições ecológicas da área explorada.

Art. 20. A utilização da vegetação compreendida na área de Preservação Permanente (Decreto nº 47.749, de 11/11/2019), além de parecer prévio da Prefeitura Municipal, dependerá de prévia autorização do Instituto Estadual de Florestas IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:
I - no caso de obras, atividades, planos de utilidade pública ou interesse social, mediante projetos específicos;
II - na extração de espécimes isolada, mediante laudo de vistoria técnica que comprove risco ou perigo eminente, obstrução de vias terrestres ou fluviais, bem como para fins técnico-científico, estes mediante projeto apreciado pelo órgão competente.
III - para aproveitamento de árvores, de terras ou de material lenhoso, sem prejuízo da conservação da floresta, com licença concedida pelo órgão competente.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 21. As nascentes pertencentes à APA Astolfo Dutra são fundamentais para a conservação da vida silvestre, do abastecimento da população local, do abastecimento da sede do Município e da geração de energia elétrica.

Art. 22. A captação, derivação, canalização, retificação e barramentos de cursos d'água, dependerão da outorga de direito de uso pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, órgão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos casos de sua competência e o devido processo de licenciamento.

Art. 23. O lançamento de efluentes industriais, de atividades agropecuárias e de esgoto doméstico, mesmo tratado nas coleções de água da APA Astolfo Dutra obedecerá ao zoneamento previsto.

SEÇÃO III
DO USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

Art. 24. O parcelamento do solo para fins urbanos na APA Astolfo Dutra dependerá de licença especial de Prefeitura Municipal, que exigirá para atender as posturas municipais:

I - implantação de sistema de coleta e tratamento de esgoto;
II - lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;
III - programação de áreas verdes com espécies nativas;
IV - traçado das ruas e lotes comercializáveis, com respeito à topografia, com inclinação inferior a 10%;
V - sistemas de vias públicas em curva de nível e rampas suaves com galerias de água pluviais;
VI - adequação do projeto, com o zoneamento da unidade de conservação.

SEÇÃO IV
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL

Art. 25. O uso, a ocupação do solo e o exercício de atividades agropecuárias, na área rural da APA Astolfo Dutra, deverão adotar as técnicas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.

Art. 26. A ocupação do solo rural, dentro da APA Astolfo Dutra, dependerá da licença ambiental e parecer da prefeitura que exigirá:

I - adequação com o zoneamento;
II - estudos de impacto ambiental ou plano de controle ambiental para a abertura de vias de acesso, com revegetação de cortes de aterro com espécies nativas;
III - que a área destinada, em caso de loteamento rural, em cada lote, a reserva legal, fique concentrada num só lugar.

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES DE MINERAÇÃO

Art. 27. Somente serão permitidas na APA Astolfo Dutra, as atividades de terraplanagem, mineração, drenagem, escavação, dragagem e aterro que não venham causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota.

Parágrafo único. As atividades acima referidas deverão estar em conformidade com a Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010; dependerão de prévia aprovação de estudos de Impacto Ambiental e de licenciamento especial pelo órgão competente e parecer da Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

I - adequação do zoneamento;
II - plano de recuperação de áreas degradadas;
III - uso futuro das áreas mineradoras como zona de conservação da vida silvestre.

SEÇÃO VI
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 28. A instalação, a operação, a ampliação de atividades industriais, na área da APA Astolfo Dutra, capazes de afetar os recursos naturais, dependerão do licenciamento ambiental, conforme a lei vigente, e da licença dada pela Prefeitura Municipal, que exigirá do empreendimento:

I - Adequação ao zoneamento;
II - Cumprimento das normas e procedimentos previstos nas Posturas Municipais.

SEÇÃO VII
DAS ATIVIDADES POLUIDORAS

Art. 29. Qualquer atividade industrial, potencialmente capaz de causar poluição, além da licença ambiental prevista na lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, deverá também ter um parecer emitido pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VIII
DAS ZONAS DE USO INTENSIVO DO SOLO (ZUIS)

Art. 30. Considera-se Zona de uso intensivo do solo da APA Astolfo Dutra, as áreas previstas no Zoneamento Ecológico-Econômico, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias nas quais são regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Esta zona possui uma área de 4.366,76 ha.

§ 1º. Nesta zona o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

§ 2º. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo, recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola.

§ 3º. Não será permitido o pastoreio excessivo, considerando como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos de erosão.

§ 4º. Não será permitida a criação e introdução de animais exóticos à fauna nativa, ressalvadas as criações já existentes.

Art. 31. A utilização de máquinas e equipamentos agrícolas somente será permitida na Zona de Uso Intensivo do Solo.

SEÇÃO IX
DAS ZONAS DE VIDA SILVESTRE (ZVS)

Art. 32. As zonas de Vida Silvestre da APA, destinadas a salvaguarda da flora e fauna nativa, para garantir a reprodução das espécies e proteção do habitat, compreendem 2.054,64 ha do território da APA, e subdividem-se em duas categorias:
I - Zonas de Preservação da Vida Silvestre compreende 1.843,61 ha;
II - Zonas de Conservação da Vida Silvestre compreende 211,03 ha;

§ 1º. Consideram-se zonas de Preservação da Vida Silvestre da APA Astolfo Dutra, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico, destinadas à salvaguarda da biota nativa através da proteção do habitat de espécies residentes, migratórias, raras, endêmicas, ou ameaçadas de extinção, bem como à garantia da perenidade dos recursos hídricos, das paisagens e belezas cênicas, e dos sítios arqueológicos. Compõe a Zona de Preservação da Vida Silvestre todos os fragmentos florestais já existentes na APA, estejam eles em quaisquer estágios de sucessão.

§ 2º. Consideram-se Zonas de Conservação da Vida Silvestre da APA, as áreas assim previstas no zoneamento ecológico-econômico que admitem o uso moderado e auto-sustentado da biota, não dispondo de atributos ecológicos que justifiquem seu enquadramento como ZVS. Apresenta, no entanto, potencial para recuperação ou regeneração futura.

SEÇÃO X

DAS ZONAS DE EXPANSÃO URBANA (ZEU)

Art. 33. As zonas de expansão urbana podem ser definidas como aquela destinada ao crescimento ordenado das cidades, contíguas ou não ao perímetrourbano, abrangendo as áreas previstas para ocupaçãourbananum período determinado.

I - Zonas de Expansão Urbana compreende 33,60 ha;

CAPITULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 34. A supervisão, a administração e a fiscalização da APA, serão exercidas pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.

CAPITULO V
DAS ÁREAS DO ZONEAMENTO

Art. 35. As áreas, constantes no zoneamento da APA, são as seguintes:

CATEGORIA DE MANEJO	ÁREA (HA)
ZONA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	1.843,61
ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE	211,03
ZONA DE USO INTENSIVO DO SOLO	4.366,76
ZONA DE EXPANSÃO URBANA	33,60
TOTAL	**6.455,00**

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 36. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na APA Astolfo Dutra.

Art. 37. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.

Art. 38. O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições desta Lei.

Parágrafo Único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 39. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 40. O infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:

I - pessoalmente;
II - por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio, via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;
III - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo Único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 41. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.

Art. 42. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Astolfo Dutra, no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.

Art. 43. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação.

§ 1º. O valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.

§ 2º. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.

Art. 44. Aplicam-se às infrações dispostas nesta Lei, as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 45. Das penalidades impostas por esta Lei, caberá recurso ao Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, protocolado na própria Pasta.

§ 1º. O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato.

§ 2º. O recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo Diretor do órgão competente e pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente que proferirá decisão final.

§ 3º. Fica facultado ao Conselho Gestor da Área de Proteção Astolfo Dutra avocar o conhecimento do recurso, mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro.
Art. 46. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a esta Lei deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 47. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente destinará recursos para a implantação e manutenção da APA Astolfo Dutra**.**

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever em seus orçamentos recursos financeiros para a execução de planos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 49. O produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei constituirá receita, devendo ser empregada na APA Astolfo Dutra, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentáveis e de recuperação de áreas degradadas.

§ 1º. A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias situadas em áreas de preservação permanente e em áreas de risco.

§ 2º. O Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo.

§ 3º. Os recursos oriundos de multas aplicadas serão destinados para a APA e esses recursos nunca poderão ser de menor valor do que os valores arrecadados pelo poder público municipal.

Art. 50. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos nacionais e internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da APA Astolfo Dutra, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor.

Art. 51. A implantação de atividade que possuam impacto ambiental significativo (atividades minerarias, industriais, entre outras) deverão cumprir suas compensações ambientais na APA Astolfo Dutra.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, de forma articulada com outros órgãos e instituições competentes, instrumentalizará e intensificará a fiscalização da APA Astolfo Dutra no período que antecede a regulamentação do zoneamento ecológico-econômico.

Art. 53. O Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da APA Astolfo Dutra.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deverá dar ampla publicidade ao estabelecido nesta Lei, em especial às populações afetadas.

Art. 56. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 586, de 19 de outubro de 2021.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

ANEXO I
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ASTOLFO DUTRA

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

Denominação: Área de Proteção Astolfo Dutra;
Localização: Município Astolfo Dutra - MG;
Comarca: Cataguases MG
Área total: Seis mil hectares, quatrocentos e cinquenta e cinco ares. (6.455,00) hectares
Perímetro: 42.596,35 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.643.442,97** m. e **E 715.363,33** m., deste, segue comazimute de 201°55'45" e distância de 284,65 m., até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.643.178,91** m. e **E 715.257,03** m.**;** deste, segue com azimute de 171°00'59" e distância de 193,23 m., até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.642.988,05** m. e **E 715.287,20** m.**;** deste, segue com azimute de 149°21'26" e distância de 242,99 m., até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.642.779,00** m. e **E 715.411,05** m.**;** deste, segue com azimute de 61°09'07" e distância de 465,42 m., até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.643.003,56** m. e **E 715.818,71** m.**;** deste, segue com azimute de 115°41'24" e distância de 211,01 m., até o vértice **PT_V_06**, de coordenadas **N 7.642.912,08** m. e **E 716.008,86** m.**;** deste, segue com azimute de 109°53'00" e distância de 180,54 m., até o vértice **PT_V_07**, de coordenadas **N 7.642.850,68** m. e **E 716.178,64** m.**;** deste, segue com azimute de 128°12'13" e distância de 131,28 m., até o vértice **PT_V_08**, de coordenadas **N 7.642.769,49** m. e **E 716.281,80** m.**;** deste, segue com azimute de 355°03'01" e distância de 236,96 m., até o vértice **PT_V_09**, de coordenadas **N 7.643.005,56** m. e **E 716.261,36** m.**;** deste, segue com azimute de 88°48'23" e distância de 210,46 m., até o vértice **PT_V_10**, de coordenadas **N 7.643.009,95** m. e **E 716.471,77** m.**;** deste, segue com azimute de 144°23'02" e distância de 262,14 m., até o vértice **PT_V_11**, de coordenadas **N 7.642.796,85** m. e **E 716.624,42** m.**;** deste, segue com azimute de 129°21'33" e distância de 3.198,10 m., até o vértice **PT_V_12**, de coordenadas **N 7.640.768,67** m. e **E 719.097,14** m.**;** deste, segue com azimute de 137°55'16" e distância de 2.414,25 m., até o vértice **PT_V_13**, de coordenadas **N 7.638.976,76** m. e **E 720.715,06** m.**;** deste, segue com azimute de 94°51'16" e distância de 1.563,58 m., até o vértice **PT_V_14**, de coordenadas **N 7.638.844,44** m. e **E 722.273,04** m.**;** deste, segue com azimute de 100°39'52" e distância de 1.888,67 m., até o vértice **PT_V_15**, de coordenadas **N 7.638.494,92** m. e **E 724.129,09** m.**;** deste, segue com azimute de 155°31'41" e distância de 1.492,23 m., até o vértice **PT_V_16**, de coordenadas **N 7.637.136,75** m. e **E 724.747,24** m.**;** deste, segue com azimute de 213°50'27" e distância de 1.184,57 m., até o vértice **PT_V_17**, de coordenadas **N 7.636.152,86** m. e **E 724.087,56** m.**;** deste, segue com azimute de 185°52'41" e distância de 221,89 m., até o vértice **PT_V_18**, de coordenadas **N 7.635.932,14** m. e **E 724.064,84** m.**;** deste, segue com azimute de 141°22'26" e distância de 880,90 m., até o vértice **PT_V_19**, de coordenadas **N 7.635.243,95** m. e **E 724.614,73** m.**;** deste, segue com azimute de 175°54'57" e distância de 1.373,62 m., até o vértice **PT_V_20**, de coordenadas **N 7.633.873,81** m. e **E 724.712,56** m.**;** deste, segue com azimute de 155°29'20" e distância de 566,78 m., até o vértice **PT_V_21**, de coordenadas **N 7.633.358,11** m. e **E 724.947,70** m.**;** deste, segue com azimute de 232°12'19" e distância de 1.086,34 m., até o vértice **PT_V_22**, de coordenadas **N 7.632.692,36** m. e **E 724.089,26** m.**;** deste, segue com azimute de 194°10'41" e distância de 1.021,87 m., até o vértice **PT_V_23**, de coordenadas **N 7.631.701,62** m. e **E 723.838,97** m.**;** deste, segue com azimute de 261°30'09" e distância de 727,07 m., até o vértice **PT_V_24**, de coordenadas **N 7.631.594,19** m. e **E 723.119,87** m.**;** deste, segue com azimute de 285°58'13" e distância de 786,30 m., até o vértice **PT_V_25**, de coordenadas **N 7.631.810,53** m. e **E 722.363,92** m.**;** deste, segue com azimute de 247°57'01" e distância de 413,95 m., até o vértice **PT_V_26**, de coordenadas **N 7.631.655,13** m. e **E 721.980,25** m.**;** deste, segue com azimute de 335°09'48" e distância de 909,26 m., até o vértice **PT_V_27**, de coordenadas **N 7.632.480,29** m. e **E 721.598,33** m.**;** deste, segue com azimute de 8°11'22" e distância de 948,42 m., até o vértice **PT_V_28**, de coordenadas **N 7.633.419,04** m. e **E 721.733,43** m.**;** deste, segue com azimute de 263°59'58" e distância de 689,47 m., até o vértice **PT_V_29**, de coordenadas **N 7.633.346,96** m. e **E 721.047,74** m.**;** deste, segue com azimute de 330°48'23" e distância de 1.059,63 m., até o vértice **PT_V_30**, de coordenadas **N 7.634.272,00** m. e **E 720.530,89** m.**;** deste, segue com azimute de 3°36'37" e distância de 458,74 m., até o vértice **PT_V_31**, de coordenadas **N 7.634.729,83** m. e **E 720.559,77** m.**;** deste, segue com azimute de 317°33'58" e distância de 487,63 m., até o vértice **PT_V_32**, de coordenadas **N 7.635.089,72** m. e **E 720.230,75** m.**;** deste, segue com azimute de 291°56'40" e distância de 1.252,03 m., até o vértice **PT_V_33**, de coordenadas **N 7.635.557,62** m. e **E 719.069,43** m.**;** deste, segue com azimute de 241°38'09" e distância de 833,44 m., até o vértice **PT_V_34**, de coordenadas **N 7.635.161,67** m. e **E 718.336,05** m.**;** deste, segue com azimute de 299°24'45" e distância de 1.699,59 m., até o vértice **PT_V_35**, de coordenadas **N 7.635.996,33** m. e **E 716.855,53** m.**;** deste, segue com azimute de 259°39'31" e distância de 659,68 m., até o vértice **PT_V_36**, de coordenadas **N 7.635.877,91** m. e **E 716.206,57** m.**;** deste, segue com azimute de 238°33'35" e distância de 459,21 m., até o vértice **PT_V_37**, de coordenadas **N 7.635.638,38** m. e **E 715.814,78** m.**;** deste, segue com azimute de 266°55'02" e distância de 640,75 m., até o vértice **PT_V_38**, de coordenadas **N 7.635.603,92** m. e **E 715.174,96** m.**;** deste, segue com azimute de 224°44'17" e distância de 453,52 m., até o vértice **PT_V_39**, de coordenadas **N 7.635.281,77** m. e **E 714.855,74** m.**;** deste, segue com azimute de 284°48'17" e distância de 676,65 m., até o vértice **PT_V_40**, de coordenadas **N 7.635.454,68** m. e **E 714.201,55** m.**;** deste, segue com azimute de 305°09'03" e distância de 484,46 m., até o vértice **PT_V_41**, de coordenadas **N 7.635.733,59** m. e **E 713.805,44** m.**;** deste, segue com azimute de 312°25'29" e distância de 721,54 m., até o vértice **PT_V_42**, de coordenadas **N 7.636.220,36** m. e **E 713.272,82** m.**;** deste, segue com azimute de 358°44'38" e distância de 713,35 m., até o vértice **PT_V_43**, de coordenadas **N 7.636.933,54** m. e **E 713.257,18** m.**;** deste, segue com azimute de 44°15'21" e distância de 284,96 m., até o vértice **PT_V_44**, de coordenadas **N 7.637.137,63** m. e **E 713.456,05** m.**;** deste, segue com azimute de 16°38'16" e distância de 1.205,77 m., até o vértice **PT_V_45**, de coordenadas **N 7.638.292,92** m. e **E 713.801,28** m.**;** deste, segue com azimute de 59°57'45" e distância de 582,81 m., até o vértice **PT_V_46**, de coordenadas **N 7.638.584,66** m. e **E 714.305,82** m.**;** deste, segue com azimute de 10°16'37" e distância

de 894,01 m., até o vértice **PT_V_47**, de coordenadas **N 7.639.464,32** m. e **E 714.465,32** m**.;** deste, segue com azimute de 23°38'08" e distância de 1.640,07 m., até o vértice **PT_V_48**, de coordenadas **N 7.640.966,81** m. e **E 715.122,85** m**.;** deste, segue com azimute de 359°16'13" e distância de 592,41 m., até o vértice **PT_V_49**, de coordenadas **N 7.641.559,17** m. e **E 715.115,30** m**.;** deste, segue com azimute de 24°21'23" e distância de 507,56 m., até o vértice **PT_V_50**, de coordenadas **N 7.642.021,55** m. e **E 715.324,63** m**.;** deste, segue com azimute de 322°58'06" e distância de 469,12 m., até o vértice **PT_V_51**, de coordenadas **N 7.642.396,05** m. e **E 715.042,10** m**.;** deste, segue com azimute de 6°38'36" e distância de 528,72 m., até o vértice **PT_V_52**, de coordenadas **N 7.642.921,22** m. e **E 715.103,26** m**.;** deste, segue com azimute de 315°57'14" e distância de 570,32 m., até o vértice **PT_V_53**, de coordenadas **N 7.643.331,15** m. e **E 714.706,76** m**.;** deste, segue com azimute de 118°06'14" e distância de 204,22 m., até o vértice **PT_V_54**, de coordenadas **N 7.643.234,95** m. e **E 714.886,90** m**.;** deste, segue com azimute de 138°14'45" e distância de 196,70 m., até o vértice **PT_V_55**, de coordenadas **N 7.643.088,21** m. e **E 715.017,89** m**.;** deste, segue com azimute de 71°06'03" e distância de 166,22 m., até o vértice **PT_V_56**, de coordenadas **N 7.643.142,05** m. e **E 715.175,15** m**.;** deste, segue com azimute de 23°04'31" e distância de 266,83 m., até o vértice **PT_V_57**, de coordenadas **N 7.643.387,53** m. e **E 715.279,73** m**.;** deste, segue com azimute de 56°27'11" e distância de 100,31 m., até o vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.643.442,97** m. e **E 715.363,33** m**.;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:157F51C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 589, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA A OFICIALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE), é um espaço democrático averto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação acional;
CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC), buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da educação pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a **"CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA CONAE 2022"**, a se realizar no dia 13 de dezembro de 2021, no Centro Cultural "Luiz Linhares, na Rua Waldemar Almada, nº 80, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra.

Art. 2º A Etapa Municipal, acontecerá até dezembro de 2021, seguida da Conferência Estadual que acontecerá entre março a abril de 2022.

Art. 3º Participarão da Conferência Municipal de Educação – Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores públicos, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;
II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º O tema central da IV Conferência Municipal de Educação – Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu documento referência, está dividido nos seguintes eixos:

EIXO I. PEE: Democratização da Educação – acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade;.
EIXO II. A PEE: Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão.
EIXO III. PEE: Financiamento da Educação – gestão, transparência e controle social.
EIXO IV. PEE: Gestão democrática – participação popular e controle social.
EIXO V. PEE: Políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
EIXO VI. PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais.
EIXO VII. PEE: Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Art. 5º O regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o documento referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste plano;
II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais;
III - Convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, o Fórum Municipal de Educação (FME), contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - A Comissão terá como atribuições, planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

a) Propor e providenciar formas de suporte técnico, garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A Comissão terá como atribuições, propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência, elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência, sistematizar as propostas aprovadas, elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Caberá a Secretária Municipal de Educação nomear, por meio de Portaria especifica, os membros que irão compor a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5BB4851A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS de serviços de acesso a internet (fibra ótica) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 06/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F09CD672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 21/12/2021, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma das Escolas Estaduais "Olyntho Almada" e "Dep. Edson Resende". Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 06/12/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4A89E71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 929/2021 – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO 004/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2021 do Consorcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, para aquisição de material pedagógico. **CONTRATADA:** LBT Comércio de Equipamentos Educacional Eireli - EPP , CNPJ nº 13.093.483/0001-68. **VALOR:** R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por carona, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.588/2017 e **HOMOLOGO** o presente processo de registro de preço externo.
Borda da Mata – MG, 07 de dezembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FBAE68BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 174/2021 - INEXIGIBILIDADE 011/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 174/2021 – Inexigibilidade 011/2021 – Credenciamento 005/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM AGENDAMENTO, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG. Contratado: DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.001.891/0001-94, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº. 1.900, Bairro Rezende, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37062-442, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Marianina Paoli Janini Reis, portadora do Registro Geral nº. MG-16.122.638, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.751.016-05.

Brazópolis, 07/12/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9979828A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 110/2021 - PL 174/2021 - INEXIGIBILIDADE 011/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 – Processo Licitatório nº 174/2021 – Inexigibilidade 011/2021 – Credenciamento 005/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM AGENDAMENTO, DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG. Contratado: DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.001.891/0001-94, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº. 1.900, Bairro Rezende, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37062-442, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Marianina Paoli Janini Reis. Valor: R$314.172,40 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e dois reais e quarenta

centavos), referente à prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais. Vigência: 07/12/2021 a 06/12/2022.

Brazópolis, 07/12/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8C23BF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Canaã, com endereço à Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã, CEP: 36.592-000, Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 0216//2021, conforme disposto no item 4 do edital Chamamento Público 001/2021 e o que dispõe a Lei Federal 12.232/2010, torna público a relação dos interessados cadastrados para compor a Subcomissão Técnica que fará à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Canaã, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. Tais nomes serão sorteados para compor esta Subcomissão no **dia 05 de janeiro de 2022, às 14h00**, na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã, CEP: 36.592-000, Minas Gerais.
1) MÍRIAM DO CARMO LIMA – CPF: 125.735.676-30;
JULIO CESAR EVANGELISTA – CPF: 084.775.516-93;
ALAN LEAL SANTANA – CPF: 007.410.765-86;
Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.
A impugnação poderá ser feita por escrito, mediante protocolo, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã, CEP: 36.592-000, Minas Gerais ou em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacaocanaa01@gmail.com, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da Comissão Permanente de Licitação atestando o recebimento do arquivo.
Informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã, CEP: 36.592-000, Minas Gerais, através do telefone (31) 3892-1154 ou através do e-mail licitacaocanaa01@gmail.com.

Canaã/MG, 07 de dezembro de 2021.

MARIA ESTHER COSTA LOPES
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:DC46970C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PRC 102/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de kits escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Data de início da rodada de lances: 20/12/2021 ás 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br* ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 09h00min as 17h00min horas. A plataforma usada para o pregão eletrônico será a BLL, conforme especificado em Edital.

Catas Altas da Noruega, 07 de dezembro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FB28B7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 103/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 CREDENCIAMENTO N°008/2021

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que realizará licitação, Inexigibilidade cujo objeto é Credenciamento para contratação de profissionais para as seguintes oficinas: artesanato, canto coral, capoeira, dança, jiu jitsu, teatro e violão e canto coral, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: de 08/12/2021 até 21/12/2021 às 16h0min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias os licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 07 de dezembro de 2021

EMIR SANTOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B5B6C463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - EXTRATO CONTRATO

ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 096/2021
Processo nº. 102/2021
Dispensa nº. 058/2021
Fundamento: Lei Federal n. 14.035, de 11 de agosto de 2020.

ONDE SE LÊ:

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO COVID-19, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

LEIA-SE:

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE KIT's DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA APOIAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: J.R.T. DE SOUZA LTDA, CNPJ n. 41.623.499/0001-70.
Representante Legal: JAQUELINE ROCHA TELES DE SOUZA - Empresária Individual.

Valor do Contrato: R$ 12.940,95 (Doze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Assinatura: 17 de novembro de 2021.
Vigência:17/11/2021 a 30/11/2021.

Chiador – MG, 07 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C495C50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

O Município de Confins-MG, torna público que realizará o Credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimento de tributosmunicipais, impostos, taxas, dívida ativa, multas de transitoe demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I doEdital, para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses.Inscrição a partir de 09 de dezembrode 2021 até 31/12/2022,no horário de 9:00 às 17:00h. Local:Protocolo da Prefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, centro Confins-MG. O Edital poderá ser adquirido na seção de licitação, ou através do emaillicitacao@confins.mg.gov.br. Ou no site www.confins.mg.gov.br.Os licitantes deverão ficar atentos à futuras alterações do edital (caso seja necessário), através do mesmo site.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:200FE368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 064/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2021

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.43 inciso VIe alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 064/2021 Pregão Eletrônico RP009/2021,**cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS DESTINADOS ASSECRETARIASMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

VENCEDORESSEGUNDO COLOCADO:

Ocorreu um equívoco no Novo despacho de homologação de (fls. 1865) do referido processo. Onde se lê:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA, Itens 14, 19, 34 e 47 valor total R$ 8.303,40 (oito mil trezentos e três reais e quarenta centavos).

CAMPAR LTDA, Item 40, valor total R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reasi).

LEIA-SE:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA, Itens 14, 19, 34 e 47 valor total **R$ 5.756,94(cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

CAMPAR LTDA, Item 40, valor total**R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Prazo de vigência: 12 meses, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se na forma da lei.

Confins, 07 de dezembrode 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28304D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 123/2021 – Pregão Presencial nº. 044/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio administrativo e contábil, para atendimento nas áreas do planejamento da contabilidade e da tesouraria, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimadoem R$79.200,00, nadata 16/12/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:A01B7824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 165/2021 PP 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 165/2021 – Pregão Presencial nº043/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:803BA504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 007/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Estiva – MG, ordenador de despesa desta municipalidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 e 25 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do **Processo Administrativo n° 295/2021** que trata de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de tomografia para suprir as demandas da Secretária Municipal de Saúde, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação das empresas **CORPUS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA CNPJ n° 25.650.482/0001-56 e NOVA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ n° 07.679.915/0003-86.**

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Estiva, 06 de Dezembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:D3D3FA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 20/12/2021 às 09H00MIN, o Pregão Presencial n.º 041/2021 para **aquisição de uma máquina retroescavadeira e acessórios conforme especificado no anexo I do edital, BDMG MAQ. Contrato de Financiamento n.º 334.660/21, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E7B3E5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

O prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 068/2021 na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2021, com objetivo da c**ontratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento de equipamento em comodato, neste município de Franciscópolis**, **incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas**, houve por bem deliberar vencedor a proponente **EMITEL – EMPRESA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme discriminado abaixo, **HOMOLOGANDO** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação, e nos termos da ata de sessão de julgamento.
MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE IP PARA ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) NA VELOCIDADE 100 MEGA.	MÊS	400	23,00	9.200,00
2	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE IP PARA ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) NA VELOCIDADE 150 MEGA.	MÊS	108	14,00	1.512,00
3	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE IP PARA ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) NA VELOCIDADE 20 MEGA.	MÊS	60	14,00	840,00
4	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE IP PARA ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) NA VELOCIDADE 200 MEGA, LINK DEDICADO FULL.	MÊS	12	400,00	4.800,00
5	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE IP PARA ACESSO A INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) NA VELOCIDADE 200 MEGA.	MÊS	84	15,00	1.260,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA DOZE MESES R$17.612,00 (dezessete mil, seiscentos e doze reais).					

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 07 de dezembro de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:ECAC9F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ nº 18.083.659/0001-14

DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ nº 27.821.229/0001-43

Processo Licitatório nº 084/2021 - **Pregão Presencial** nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Vigência da ARP: Nº 93 - 06/10/2021 a 06/10/2022

Valor do Contrato: R$ 43.345,30 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco)

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:6A39F779

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ nº 18.083.659/0001-14
RENATO PEREIRA SANTOS 06002529659 – CNPJ nº 18.149.662/0001-93

Processo Licitatório nº 084/2021 - **Pregão Presencial** nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Vigência da ARP: Nº 94 - 06/10/2021 a 06/10/2022

Valor do Contrato: R$ 37.175,60 (Trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:86D469FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ nº 18.083.659/0001-14
Minas Med Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ nº 17.424.788/0001-66

Processo Licitatório nº 084/2021 - **Pregão Presencial** nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Vigência da ARP: Nº 95 - 06/10/2021 a 06/10/2022

Valor do Contrato: R$ 53.277,50 (Cinquenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:0ECF0CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ nº 18.083.659/0001-14
Drogaria Oliveira & Aguilar LTDA – CNPJ nº 21.409.252/0001-49

Processo Licitatório nº 084/2021 - **Pregão Presencial** nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Vigência da ARP: Nº 96 - 06/10/2021 a 06/10/2022

Valor do Contrato: R$ 29.546,10 (Vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:CF7E69FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ nº 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ nº 25.536.137/0001-96

Processo Licitatório nº 084/2021 - **Pregão Presencial** nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Vigência da ARP: Nº 97 - 06/10/2021 a 06/10/2022

Valor do Contrato: R$ 17.507,50 (Dezessete mil quinhentos e sete mil reais e cinquenta centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:6C0BD9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório n° 217/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021, que acontecerá no dia **23/12/2021**. A presente licitação tem

por objeto a Contratação de aterro, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de destinação final de resíduos da construção civil entulho/ terra limpa, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9CB9A6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 23762552/003-02. Valor Global: R$ 902.500,00. Processo Licitatório n.200/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 oriunda do Processo Licitatório n° 12/2021 realizado pela CODAP. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório 12/2021 – Pregão Presencial 06/2021 oriundo do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP objetivando a aquisição de 02 caminhões conforme especificações em anexo no processo, para atender ao Convênio n° 859780/2017 celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:76ED2F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 094/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021, torna publico, o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço deexecução da pavimentação asfáltica (com c.b.u.q.) nas comunidades de Taua e Palmital, no Município de Lontra/MG, Abertura dia 24/12/2021 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:26FB5ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021 – PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 030/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto as futuras e eventuais aquisição de Materiais de Construção diversos, conforme Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 20/12/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DC392535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO A ARP Nº031/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **LUBRIMAR COMERCIO PNEUMÁTICOS LTDA**

Objeto: Aquisição de Pneus Novos e Recauchutados, Óleos Lubrificantes, Filtros e Serviços de Borracharia, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete e a diversas Secretarias Municipais.

Valor reajustado:

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 07/12/2021
Óleo Hidráulico 68	-	280,00	351,00

Processo Licitatório nº033/2021- Pregão Presencial nº010/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6F4121D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 101/2021
Pregão Presencial n° 031/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DA AV. DR. SILVESTRE DIAS FERRAZ, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ-CIMASP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 101/2021, Pregão Presencial nº031/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA REMO LTDA - CNPJ: 18.225.557/0001-96
Valor Total de R$ 52.870,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos)

MARIA DA FÉ, 06 de Dezembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:329EF395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 – PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 031/2021
ADESÃO A ARP DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ-CIMASP,

OBJETO: Prestação de Serviços De Engenharia Elétrica para melhoria e ampliação no índice de Iluminamento da Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, através de Adesão A Ata De Registro De Preços Nº003/2021 - Processo Licitatório Nº004/2021, Concorrência Pública Nº001/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Sapucaí-CIMASP, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Construtora Remo Ltda
VALOR TOTAL: 52.870,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos).
DATA: 06/12/2021
BASE LEGAL: Art.1º da Lei Federal, nº10.250/2002 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A8767AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 225/21 – TOMADA DE PREÇOS 17/21 RP 115/21

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 225/21 – TOMADA DE PREÇOS 17/21 RP 115/21
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de construção de torre de telefonia móvel, com a devida instalação e configuração do equipamento para transmissão do sinal repetidor para celular para atender os Bairros: Penha e Lavapés, no município de Nova Resende/MG, com recursos oriundos complano de Ação:09032021-012052- Charles Evangelista, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:TERA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.819.119/0001-00, com sede na AVENIDA JERUSALEM 214 - VILA BETANIA - Alpinópolis - MG - CEP: 37940000 vencedora no valor total de R$ 166.016,00 (cento e sessenta e seis mil dezesseis reais).

VIGÊNCIA:25/11/2021 a 24/11/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 215/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 113/21 CONTRATO: 113/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SAVEIRO 1.6 (USADO), visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA:JOÃO ALZIRO DA COSTA, inscrita no CPF sob o n.º 461.583.756-91, com sede na SITIO RIO CLARO, 0 - RIO CLARO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil oitocentos reais).
VIGENCIA: 19/11/2021 a 18/11/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO
PRC 163/20 – C.C.04/20 CONTRATO 77/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em trecho do município de Nova Resende/MG ao Município de Conceição da Aparecida/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1068.274-62/890829/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

Vigência para execução: 26/10/2021 até 26/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO
PRC 163/20 – C.C.04/20 CONTRATO 77/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em trecho do

município de Nova Resende/MG ao Município de Conceição da Aparecida/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1068.274-62/890829/2019/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura,Pecuária e Abastecimento e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Vigência para execução: 26/10/2021 até 26/02/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 217/21 – DISP-29/21 CONTRATO:106/21

OBJETO: Cujo objeto trata-se de a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, projeto estrutural, arquitetônico e complementares, incluindo planilhas de custo, para vários setores da Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: EVANDRO ARQUITETURA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.806.749.0001/47 com umvalor total de R$ 62.350,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2021 a 17/11/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SUPRESSÃO
PRC 105/20 – T.P.06/20 C. 50/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em ruas do Município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000248/2020 firmado com a Secretaria de Estado e Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais e esta Prefeitura.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 13.101,54 (treze mil, cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 243/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 126/21 CONTRATO: 117/2021.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de carro self service para uso no departamento de educação do município de Nova Resende/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.984.874/0001-40, com sede na RUA , 141 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37860000 , no valor total de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil trezentos reais).
VIGENCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:73C24843

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 269/21 – CHAMADA PÚBLICA:22/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 269/21 – CHAMADA PÚBLICA:22/21
OBJETO: Aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013, Resolução 21 de 16 de novembro de 2021do FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CREDENCIAMENTO: Inicia-se em 13/12/2021 ATÉ 14/01/2022, das 08h00min às 16:30h00min na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 270/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 134/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização canina e felina com implantação de microchip para atender aos animais de rua do município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 17/12/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 251/21- LEILÃO: 04/21
OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG e recicláveis, oriundos do Barracão de coleta de materiais recicláveis do Município de Nova Resende, descritos no ANEXO I deste Edital. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.
REALIZAÇÃO: 11/01/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site

www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:29EFD7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

A Diretora Presidente do *IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio*, Estado de Minas Gerais, Sra. Neusa Maria Ferreira, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 034/2005, art. 3º inciso I e III, artigo 4º, inciso I, § 3º e artigo 11, inciso I, § 2º, convoca todos **os servidores efetivos que contribuem para o IPSEM** para uma Assembleia Geral a se realizar na **Prefeitura Municipal de Patrocínio, Auditório Geraldo Campos**, no **dia 10 (dez) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 15:30 (quinze e trinta horas)** em **primeira convocação** com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos servidores, e, **caso não obtido o quórum exigido,** às **16:00 horas (dezesseis horas),** em **segunda convocação** com a presença de **qualquer número de servidores em condições de votar**. Serão **eleitos (02) membros** e seus **respectivos suplentes** para o **Conselho Municipal de Previdência** de modo a 01 (um) deste, representar os ativos e 01 (um) deste, representar os aposentados e pensionistas e **01 (um) membro e respectivo suplente para o Conselho Fiscal.**
Resolve **Nomear Comissão de Eleição** que se *encarregará de regulamentar e organizar a referida eleição*, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Romulo de Carvalho Queiroz, Vice-Presidente: Marcela Teixeira de Lima, 1ª Secretária: Hallana Sarisk Nunes Melo - 2ª Secretário: Lindomar Luiz David e o Assistente Jurídico: André Luís da Rocha Barreira.
Os segurados que desejarem concorrer aos cargos deverá formar chapas completas, com efetivos e suplentes de ambos os Conselhos e inscreverem-se perante a Comissão de Eleição, na seção de protocolo de IPSEM, Avenida João Alves do Nascimento nº 1147, **até o dia 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) no horário de expediente**.
Os interessados a concorrer deverão observar os ditames da Lei n° 9.717 de 27 novembro de 1998, que trata dos requisitos para o exercício do cargo eletivo.
A chapa que obtiver o maior número de votos será a vencedora e seus membros comporão os Conselhos.
Qualquer chapa poderá indicar um membro para exercer a fiscalização da eleição, devendo para tanto o **inscrever também até o dia 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) perante a Comissão de Eleição**, mediante ofício a ser protocolizado no Protocolo Geral do IPSEM.
Para votar **o segurado deverá se apresentar munido de documento oficial de identidade ou crachá de Servidor**, do contrário não será permitido o exercício do voto.
A apuração será feita pela própria Comissão de Eleição, logo após o término da votação, que **será encerrada precisamente às 17:00 (dezessete horas) do dia 10 (dez) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).**
Serão confeccionadas cédulas para votação, devendo ser rubricada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Eleição.
Os vencedores serão aclamados eleitos e empossados logo após o resultado da apuração dos votos, mas deverão comprovar os requisitos legais durante o exercício do mandato.
Desta Assembleia Geral, será redigida uma ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão de Eleição.

Patrocínio (MG), 07 de dezembro de 2021.

NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente do IPSEM

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7338D692

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL URBANA – REPURB NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" no Município de Patrocínio - MG e seus Distritos.

Art. 2º - As edificações irregulares concluídas ou em fase de conclusão até a promulgação desta lei poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas ambientais, de patrimônio, de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade e habitabilidade.
Parágrafo único: Para efeitos desta Lei consideram-se irregulares as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovado e/ou em conclusão com mínimo de três (3) destes elementos construtivos tais como: fundação, alvenaria, laje, cobertura, pavimentação interna em concreto, (Água, Energia, Esgoto) ainda sem projeto aprovado área total ou acréscimo, que não tenham condições de atender às disposições da legislação urbanística municipal, especialmente o Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - O Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" tem como objetivos:
I - promover o levantamento físico e o cadastramento de edificações irregulares, dentro do Município de Patrocínio e de seus Distritos;
II - elaborar estudos para identificar as causas de edificações irregulares e propor medidas adequadas de correção e prevenção;
III - promover a regularização, nos casos permitidos em lei, de edificações irregulares, públicas ou particulares;
IV - propor medidas corretivas ou preventivas no projeto/ levantamento, gerais ou específicas, em defesa do patrimônio, e do interesse público ou particular.

Art. 4º - A execução do Programa de Regularização Predial Urbana - "REPURB" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - Para fins desta Lei o Município de Patrocínio poderá regularizar:
I - o afastamento frontal, lateral e altura na divisa;
II - percentual de área permeável;
III - área de estacionamento de veículos;
IV - coeficiente de aproveitamento;
V - taxa de ocupação;
VI - uso em desconformidade, desde que tenha parecer favorável do Órgão competente;
VII - invasão do sistema viário.

VIII – levantamento cadastral de elementos construtivos tais como: Portões (distanciamento e dimensão), rampas, calçada, depósito de gás, etc.
§ 1º A regularização prevista no inciso VII deste artigo dependerá de prévia análise da questão estrutural e da circulação viária afetadas no caso específico, mediante parecer dos órgãos responsáveis pelas áreas de trânsito e transportes planejamento urbano e meio ambiente.
§ 2º A regularização prevista nesta Lei não ficará condicionada à liberação do "alvará de habite-se".

Art. 6º - Não poderão ser objeto de regularização as seguintes tipologia de construção:
I - estejam em área de risco geológico;
II - estejam erigidas sobre a faixa non aedificandi, ocupação administrativa ou instituição de servidão;
III - localizadas em áreas ambientalmente protegidas, perante rios, córregos, várzeas, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas;
IV - localizadas em área tombada, de interesse de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural ou inserida em perímetro de tombamento ou área de preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural, exceto as que possuem anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de Patrocínio.
V - as que tenham sido iniciadas após a publicação desta lei;
VI - as localizadas em áreas provenientes de parcelamento do solo não aprovados pelo Município de Patrocínio e não registrados em Cartório de Registro de Imóveis;
VII - as edificadas em loteamentos que possuam restrições urbanísticas próprias, registradas em cartório como, por exemplo, os Condomínios Fechados;
VIII - as áreas particulares e públicas invadidas, as áreas públicas institucionais, lazer e proteção ambiental e áreas dominiais;
IX - as que estejam sob discussão judicial relativa a direito real ou em processo de inventário, com exceção, neste último caso, de decisão judicial transitado em julgado;

Art. 7º - Os procedimentos de regularização deverão seguir os seguintes dispositivos:
I - elaboração de parecer técnico pelo Programa de Regularização Predial Urbana – "REPURB" demonstrando as irregularidades da edificação em relação à Legislação de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras;
II - recolhimento da multa pelo interessado, conforme art. 13;
III - emissão do ato de aprovação do projeto ou levantamento cadastral pelo Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo;
IV - aprovação do projeto ou levantamento para regularização da edificação pelo Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo;
V - concessão do alvará de "habite-se" ou: "licença para inclusão cadastral e modificações, alvará de levantamento cadastral sem acréscimo de área e licença de inclusão cadastral" quando a edificação não estiver concluída conforme inciso IV art. 3º; pelo setor administrativo competente.
VI – envio do processo para inscrição da edificação regularizada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 8º - O proprietário ou possuidor da edificação deverá protocolar o requerimento no Protocolo Geral, endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, instruído com a seguinte documentação mínima:
I - comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU mediante parecer da Secretaria de Finanças no requerimento;
II - matrícula atualizada expedida em até 60 (sessenta) dias, ou outro documento que comprove posse ou propriedade, ainda que não registrado, mas passível de registro no Cartório de Registro de Imóveis, contrato de loteamentos (loteadoras), contrato de doação pelo Município ou termo de arrematação;
III - projeto em 02 (duas) vias, sendo uma via no ato do protocolo e uma via no ato da aprovação, devidamente acompanhado de Documentos de Responsabilidade Técnica - ART/RRT/TRT, emitido pelo órgão competente: CREA, CAU, CFT, com o seu comprovante de pagamento, assinado por profissional legalmente habilitado e proprietários ou Procurador;
IV – arquivo em mídia digital (CD) no ato da aprovação do projeto ou levantamento cadastral;
V – comprovante do pagamento das taxas de serviços diversos e certidões diversas conforme art. 206 do CTM, e recolhimento da multa;
VI - laudo técnico de vistoria da edificação declarando sobre início e término da obra a ser legalizada, instruído com a anotação ou registro de responsabilidade técnica;
VII - procuração com poderes amplos e especiais, termo de inventariante, certidão de óbito, quando for o caso;
VIII – alvará de "habite-se" ou Certidão de construção e licença ambiental, quando for o caso;
IX – auto de vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, quando for o caso.
§ 1º Recolhimento de taxa de serviços diversos e certidões diversas conforme artigo 206 - CTM e multa referente à área a ser legalizada, fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme artigo 13 da presente lei.
§ 2º As áreas já regularizadas pelo Município de Patrocínio não serão consideradas para cálculo das multas devidas.
§ 3º A declaração que trata o inciso VI deste artigo é de inteira responsabilidade do declarante, o qual, em sendo o caso, responderá civilmente e criminalmente, por falsas declarações.

Art. 9º - Não cabe ao Município o reconhecimento do direito de propriedade dos imóveis e da atividade econômica instalada, cujo deferimento do pedido não gera qualquer direito subjetivo à indenização ou retenção por benfeitoria.

Art. 10 - O requerente, proprietário ou possuidor responderá civil e criminalmente, pela veracidade da documentação apresentada.
Parágrafo Único: Equipara-se ao proprietário do imóvel, para efeitos desta lei, o possuidor a justo título, independentemente do registro no Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso II do art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 11 - O proprietário ou possuidor da edificação que já tiver efetuado o protocolo do requerimento descrito no artigo 8º, não poderá ser autuado pelas irregularidades que pretende regularizar, enquanto estiver pendente a análise e conclusão de seu requerimento.

Art. 12 - A comprovação da existência da edificação construída até a publicação desta lei, poderá se dar por meio da apresentação e análise de qualquer dos seguintes documentos:
I - lançamento no Cadastro Imobiliário Municipal, com a identificação da área tributada, com dados da Secretaria Municipal de Finanças, em que constará a metragem e o uso do imóvel objeto da regularização;
II - qualquer documento oficial expedido pela Administração Municipal, que comprove a área construída tais como notificação ou embargo relativo à construção, auto de infração relativo à construção, lançamento de tributos sobre a construção, entre outros;
III - outras solicitações à municipalidade, por meio de procedimentos administrativos que comprovem a área construída, conforme item VI, art. 8º;
IV - outros documentos idôneos, a critério da Administração.
Parágrafo único: Excepcionalmente, em atendimento ao relevante interesse social envolvido, devida e tecnicamente justificado pelos órgãos técnicos competentes das áreas afins do Município, também serão consideradas concluídas, as edificações, que apresentarem condições de habitabilidade ou uso.

Art. 13 - Comprovado o cometimento de infrações, mediante projetos das edificações irregulares, serão aplicadas para cada infração definida no art. 5º desta Lei Complementar as seguintes multas, observada a seguinte forma de cálculo: **(valor de avaliação / ITBI) x (% percentual) x (área m2), a ser regularizada.**
I - Áreas edificadas de até 70 m² (metros quadrados): (0,006% se for residencial e 0,010% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;
II - Áreas edificadas superiores a 70 m² (setenta metros quadrados) até 100 m² (cem metros quadrados): (0,007% se for residencial e 0,012%

se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação;
III - Áreas edificadas superiores a 100 m² (cem metros quadrados) até 200 m² (duzentos metros quadrados): 0,008% se for residencial e 0,014% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
IV - Áreas edificadas superiores a 200 m² (duzentos metros quadrados) até 300 m² (trezentos metros quadrados): 0,009% se for residencial e 0,016% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
V - Áreas edificadas superiores a 300 m² (trezentos metros quadrados) até 400 m² (quatrocentos metros quadrados): 0,015% se for residencial e 0,032% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VI - Áreas edificadas superiores a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) até 500 m² (quinhentos metros quadrados): 0,020% se for residencial e 0,040% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VII - Áreas edificadas superiores a 500 m² (quinhentos metros quadrados): 0,025% se for residencial e 0,045% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI, vezes m² (metro quadrado) de área a ser regularizada na edificação.
VIII – Levantamento Cadastral sem Acréscimo de área:
0,5% se for residencial e 1,0% se for comercial) do valor de avaliação/ITBI.

Art. 14 - As multas de que trata o artigo anterior, serão anualmente atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, podendo ser parceladas em até 12 (doze) vezes nos termos do artigo 347 do Código Tributário (Lei Complementar nº 040/2006), redação dada pela Lei Complementar nº 147/2017.
§1º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista das multas.
§2º O alvará de "habite-se" será emitido somente após a quitação total da multa em caso de parcelamento.

Art. 15 - As construções regularizadas na forma desta Lei Complementar serão inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, mas só ficarão sujeitas a tributação no exercício seguinte àquele em que se fizer a regulamentação, sendo vedado o lançamento de quaisquer impostos e taxas referentes a exercícios anteriores.
Parágrafo Único: Não se inclui nos benefícios referidos no exercício anterior a cobrança de contribuição de melhoria.

Art. 16 - O pagamento da multa não isenta o requerente de pagamento dos demais tributos e preços públicos devidos.

Art. 17 - Os processos de regularização de edificações, em tramitação, ficarão sujeitos às disposições desta Lei Complementar, no que couber, respeitando direitos adquiridos.

Art. 18 – Os casos omissos e eventualmente conflitantes desta Lei serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitada a legislação municipal.

Art. 19 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos das decisões administrativas, deferimento ou indeferimento de requerimentos e/ou valores das multas.
Parágrafo Único: Os recursos deverão ser formalizados justificadamente mediante ofício e protocolizados no Protocolo Geral do Município, endereçado à Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB".

Art. 20 - A Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB", que será composta pelos seguintes membros:
I - Secretário (a) Municipal de Urbanismo
II - Secretário (a) Municipal de Finanças
III - Servidor da Procuradoria Geral do Município
IV - Membro da comissão especial de avaliação de imóveis e ou responsável pelo setor de avaliação ITBI.
V - Servidor do Urbanismo responsável pelo setor de análise e aprovação de projetos.

Parágrafo Único: A Comissão de Regularização Predial Urbana – "REPURB" se reunirá regularmente mediante convocação feita pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3CAE6F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.364 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 5.364 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA A FOLIA DE REIS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, RELIGIOSO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como Patrimônio Histórico, religioso e cultural, de natureza imaterial do município de Patrocínio, a Folia de Reis e todas as suas manifestações religiosas e culturais, com a finalidade de preservar e incentivar essa manifestação cultural.

Art. 2º Autoriza o Poder Público a celebrar convênios com instituições privadas, associações de Folia de Reis e movimentos ligados à cultura, ao turismo, as religiões com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre a Folia de Reis e suas manifestações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97E322F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.365 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 5.365 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA O CONGADO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, RELIGIOSO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como Patrimônio Histórico, Religioso e Cultural, de natureza imaterial do município de Patrocínio, o Congado e todas as suas manifestações artísticas, com a finalidade de preservar e incentivar essa manifestação cultural.

Art. 2º Autoriza o Poder Público a celebrar convênios com instituições privadas, associações e Mestres do Congado ligados à cultura, ao turismo, as religiões com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre o Congado e suas manifestações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D736001

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.366 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 5.366 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado as Religiões de Matriz Africana (Umbanda, Batuque, Babaçuê, Candomblé Jeje, Candomblé Ketu, Tambor de Mina, Xangô, Cabula, Candomblé Bantu ou Angola, Candomblé de Caboclo, Catimbó, Pajelança, Toré, Xambá, Culto aos Egunguns, Encantaria, Jurema de Terreiro, Jurema Sagrada, Quimbanda, Quiumbanda, Omolkô, Terecô, entre outras) como patrimônio cultural imaterial do município de Patrocínio-MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63A50BC4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.367 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 5.367 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAFETA IMÓVEL URBANO DO DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público urbano, parte de um imóvel urbano irregular, constituído de faixa de terreno destinada à Rua México, com área de 1.334,24 m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), em sua extensão perimétrica, localizado na Rua Japão, face C, lado par, com 12,00m de frente para a Rua Japão, 112,56m pela lateral direita, confrontando com lote nº 271, quadra 78 de propriedade do Município ou Prefeitura Municipal de Patrocínio, MG; 2,16m e 10,53m pelo fundo, confrontando com José Carlos Grossi; 109,00m pela lateral esquerda, confrontando com lote nº 326, quadra 77, de propriedade do Município ou Prefeitura Municipal de Patrocínio, MG, situado no bairro Nações, em Patrocínio, MG; avaliado através do Laudo de Avaliação nº 066/2021 em R$ 106.739,20 (cento e seis mil, setecentos e trinta e nove mil reais e vinte centavos).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:266C42B9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.987 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.987 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

D E C R E T A:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2022, em 11,07% (onze vírgula zero sete por cento).
II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2022;**
III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2022** e a última em **15 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CDFE8240

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **REDE CIDADÃ**, sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, bairro Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato representada por sua presidente, **ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, residente e domiciliado na Rua Marques de Marica, nº 802, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-070, Belo Horizonte/MG portador do RG nº M 119.282 e do CPF nº 056.279.586-34.– OBJETO: viabilização de Programa de Aprendizagem Profissional, destinada ao público de crianças e adolescentes em estado de abandono moral, intelectual ou físico, visando o a formação de adolescente e jovens em programa de socioaprendizagem, de modo presencial, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Data da Assinatura: 07/12/2021 – Vigência: 01 (um) mês – Valor Global **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)**. – **Parcela única** de **R$ 26.618,02** (**vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6A49AF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTTRATO REEQUILIBRIO FINANCEIRO GAS GLS 13

Extrato do primeiro termo aditivo de reequilíbrio financeiro ao contrato n°25/2021 do pregão presencial nº 001/2021. partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Joab F. Pinto, CNPJ: 26.678.069/0001-62 objeto: " contratação de microempresas-me empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) de 13KG. Reequilíbrio econômico financeiro, em razão do aumento do preço do gás GLP 13, ficando em anexo notas fiscais, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro.

Pintópolis/MG, 07 de dezembro de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:898FBF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 192/2020 Pregão nº 140/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de Aparelho de Oxigênio, Bipap e Cpaps. Contratada: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ: 00.331.788/0030-53, no valor global de R$ R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0B7A28E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 192/2020 Pregão nº 140/2020. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro para Registro de preço para aquisição locação de Aparelho de Oxigênio, Bipap e Cpaps. Contratada: Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ: 00.331.788/0030-53. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro para o item 01(um), no valor R$219,61 (duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), referentes ao contrato nº 150/2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:919F3D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 252/2020 – Inexigibilidade Nº 024/2020. Objeto: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, regional e/ou nacional para compor a programação artística musical dos eventos realizado ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova no ano de 2021. Contratados: SEU SHOW LTDA ME, CNPJ sob Nº 18.909.224/0001-86, no valor unitário de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:63D5B8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da fase de Habilitação referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/2021 cujo objeto é Registro de preços para contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada. Após analisados os recursos e as contrarrazões a Pregoeira acolhe a apreciação da Assessoria Jurídica e decide pelo provimento dos recursos das empresas Algiz Vigilância e Segurança Eireli e Guardseg Vigilância e Segurança Eireli e, no mérito, acolher parcialmente o recurso da empresa ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI,, desclassificando a empresa Forte Juiz de Fora Vigilância & Segurança FEF Ltda, por não cumprir o requisito 6.1.3 do edital. A retomada do certame fica marcado para o dia 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um) ás 13:00 horas.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5A1CAAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 162/2021 Pregão Eletrônico 075/2021. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide retificar a data da sessão de pregão referente PROCESSO Nº 162/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021, Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de Registro de preços para aquisição de artigos e reagentes de laboratório, que seria realizado no dia 08(oito) de dezembro de 2021 às 09h:00min. Portanto a sessão fica marcada para o dia 21/12/2021 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um) às 09h:00min.

Atenciosamente,

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F01C9ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 102/2021
Dispensa 045/2021
Contrato nº 085/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.
Objeto: Contratação do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, para prestação de serviços de Consultas e Exames Especializados à população do município de Prados/MG.
Valor total do contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago de acordo com a utilização do município.

Data: 01 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Carla Rezende Ferreira Rodrigues
Código Identificador:7CDF412F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 97/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 298/2021 – Pregão Presencial 97/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas de Sistema Fechado para o Hospital Municipal,** ficando como contratada as empresas **EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** (CNPJ: 11.851.214/0001-98) e **MB COMERCIO DE PROD. NUTRI. E HOSP. LTDA ME** (CNPJ: 40.613.881/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B77CDD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 294/2021 – Adesão de Ata 06/2021, torna público que celebrou contrato para: **Adesão de Ata para registro de preços para a aquisição de parques infantis colorido em Madeira Plástica,** ficando como contratada a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA** (CNPJ: 80.125.305/0001-69).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C51A9A2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 32/20**21**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS – MG.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **21/12/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 07 de dezembro de 2021.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:7D5E3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 02/2021

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando Processo Licitatório nº 054/2021 – Inexigibilidade de Licitação 05/2021 – **Credenciamento nº 02/2021**, cujo objeto é o Credenciamento de clínicas e/ou consultórios médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 14:00** do dia **10/12/2021** e a sessão pública iniciará logo após o seu encerramento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais – MG, 07 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:4ED3A57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARA - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DATA DE ABERTURA: 22/12/2021 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 37461034.

GESSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:EC6E694F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 011/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 22/11/2021, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 011/2021 – À Editora Aprende Brasil Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:C2077C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 202/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição – Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda – Valor: R$774.942,50 – Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:BEA75F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 203/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica no Municipio de Santa Juliana - MG, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram este contrato "Projetos Básicos e Planilhas de Quantitativos e Orçamentária" e a proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. – Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda – Valor: R$514.257,67– Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FF1D5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/11/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 082/2021 – À Seguros Sura S/A e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:D364D9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 204/2021.
Objeto contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município de Santa Juliana. – Contratada: Seguros Sura S/A – Valor: R$948,75 – Vigência: 29/11/2021 a 29/03/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:853FBC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 02/12/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 067/2021 – À Dräger Indústria e Comércio Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6835FC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 205/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando à aquisição de um Aparelho de Anestesia Novo, para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana. – Contratada: Dräger Indústria e Comércio Ltda – Valor: R$100.500,00 – Vigência: 02/12/2021 a 03/01/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FFF36EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N. 006/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/12/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 006/2021 – À Andrierre da Silva Lopes e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8EC59575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 206/2021.
Objeto: O VENDEDOR, sendo legítimo proprietário do (s) veículo (s): 01 (um) Veículo ESP/Caminhonete Ambulância, Marca/Modelo: FIAT/ Ducato C Unividas A, ANO/MODELO: 2010/2011, Potência/Cil.: 127 CV/2.300, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Chassi n.º: 93W244F14B2059963, placa HLF - 4049, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no estado em que se encontra, vende-o ao COMPRADOR, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato. – Contratada: Andrierre da Silva Lopes – Valor: R$38.000,00 – Vigência: 03/12/2021 a 03/01/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8236A3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/12/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n. 011/2021 – À Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:2C6ABCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 207/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando serviços e obras de engenharia complementares à construção de praça em execução no município de Santa Juliana, contrato de financiamento "FINISA", contrato n.º 0599.781-26, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. – Contratada: Espaço Construtora e Incorporadora – Eireli – Valor: R$306.201,30 – Vigência: 06/12/2021 a 05/04/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3DD360A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N. 005/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/12/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Carta Convite n. 005/2021 – À Feroli Construções Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:3D504864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 207/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando serviços e obras de engenharia complementares à construção de praça em execução no município de Santa Juliana, contrato de financiamento "FINISA", contrato n.º 0599.781-26, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. – Contratada: Feroli Construções Ltda – Valor: R$308.633,59 – Vigência: 06/12/2021 a 05/02/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:7BCDABBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 008/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/12/2021, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 008/2021 – À Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:095964BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 209/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços para a elaboração de Restauração e conservação da imagem de Nossa Senhora das Dores, pertencente ao acervo da Igreja de Nossa Senhora das Dores de Santa Juliana – MG, bem móvel tombado por dossiê aprovado pelo IEPHA, pelo seu valor histórico e cultural para identidade e memória do povo sanjulienense. – Contratada: À Alexandre Borim Arquitetura, Patrimônio e Fotografia Ltda – Valor: R$32.000,00 – Vigência: 06/12/2021 a 05/04/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B8997691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 196/2021 - PP n° 060/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:09186C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 127 – Pregão presencial nº. 62 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA PROJEÇÃO MAPEADA NA IGREJA DO ROSÁRIO; COBRINDO TAMBÉM INSTALAÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA EM CENOGRAFIA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA PROJEÇÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, QUE SERÁ DE 10/12 A 25/12 DE 2021 DE ACORDO COM LEI DA LICITAÇÃO NOVA 14.133/2021..

CONTRATO nº. 59 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 31.744.308/0001-75. Valor total: 36.000,00. Vigência: 28/10/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 28/10/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:42656A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 135 – Pregão presencial nº. 67 – Objeto: LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DO MERCADO DE NATAL E DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO EM ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CASA DA CULTURA.
CONTRATO nº. 62 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: JOSE HERCULANO DA SILVA JUNIOR** – CNPJ: 12.990.202/0001-07. Valor total: 49.500,00. Vigência: 12/11/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 12/11/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:43717B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 146 – Pregão presencial nº. 73 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL PARA O MERCADO DE NATAL E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICIPIO..

CONTRATO nº. 64 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: AIRTON ROBELHO PAPOTTI CATANDUVA** – CNPJ: 03.505.566/0001-63. Valor total: 8.564,00. Vigência: 19/11/2021 a 20/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 19/11/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:12A072CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:

Processo Licitatório: nº. 149 – Pregão presencial nº. 76 – Objeto: SERVIÇO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O MERCADO DE NATAL QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E PLANEJAMENTO..

CONTRATO nº. 65 / 2021. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADA: JOSE RONALDO DE LIMA CPF 662.374.836-91 – CNPJ: 04.878.578/0001-04. Valor total: 20.000,00. Vigência: 23/11/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: Funcional - Dotação - Contrato (u) – reduzido Reduzido da Dotação - Contrato (u) – fonte: Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 23/11/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:E5953A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).
CONTRATO nº. 39 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: EDVARD AZEVEDO PEREIRA** – CNPJ: 750.217.906-25. Valor total: 9.020,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:78CD45DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 40 / 2021. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADA: JOSE BRAZ MOREIRA – CNPJ: 068.622.058-70. Valor total: 5.200,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: Funcional - Dotação - Contrato (u) – reduzido Reduzido da Dotação - Contrato (u) – fonte: Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:15704754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 45 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: IGOR BRANDÃO PAIVA** – CNPJ: 839.649.166-68. Valor total: 11.250,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:9993EADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 42 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: SEBASTIÃO PACHECO LUIZ** – CNPJ: 041.581.716-10. Valor total: 5.610,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:5D31F823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 43 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: MARIA SIDINEIA CELERINO** – CNPJ: 079.621.718-12. Valor total: 7.520,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:D43A338A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).
CONTRATO nº. 45 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: IGOR BRANDÃO PAIVA** – CNPJ: 839.649.166-68. Valor total: 11.250,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:67357F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 46 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: SANDRA MARIA MOMOEDA** – CNPJ: 085.180.828-03. Valor total: 11.000,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:D2B0C321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO:
Processo Licitatório: nº. 49 – Pregão presencial nº. 17 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiar para consumo na merenda escolar municipal (2º semestre).

CONTRATO nº. 47 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS ROSÁRIO** – CNPJ: 873.098.236-72. Valor total: 5.580,00. Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021. Dotação orçamentária: **Funcional - Dotação - Contrato (u)** – reduzido **Reduzido da Dotação - Contrato (u)** – fonte: **Fonte Recurso da Dotação - Contrato (u)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, 15/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:E588C454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 134/2021, PP 80/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 20/12/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7CB95ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 08 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2018 DISPENSA Nº. 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de site para Prefeitura Municipal, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA 08857902609 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C00DA2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 43/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 24/2019, CARTA CONVITE Nº. 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: DIONATAN PAULO ARRUDA, portador do CPF nº. 105.415.456-20 e RG nº. MG – 17.157.732 SSP/MG, CREA nº. MG – 241363/LP, residente na Rua Prefeito José Paulo de Assis, s/nº. Japão na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica qualificada para prestação de serviços de engenharia civil em atendimento a demanda da Administração Municipal, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

DIONATAN PAULO ARRUDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:27DC4AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 26 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 17/2018

DISPENSA Nº. 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua

Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.516.690/0001-90, com sede na Avenida José Maria dos Santos, no. 345, Cep: 36.550-000, Centro, na cidade de Coimbra-MG, representada pelo Sr. Sidney Lopes Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 042.173.866-99 e Carteira de Identidade M – 7.624.079 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, no. 345, Cep: 36.550-000, Centro, na cidade de Coimbra-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de software para a implantação e manutenção de nota fiscal eletrônica de serviços e emissão de guias de ISSQN, buscando a melhoria do serviço de arrecadação de tributos, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 07 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DCDB4532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 01/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, situada à Rua Uruguaiana, nº. 147, Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória na cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-020, representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado, contador, portador do CPF nº. 545.103.096-00 e RG nº. 057447, expedida pelo CRC/MG, residente à Rua Olímpio Reis, nº. 480, Apto 306, Bairro Santa Helena na Cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e patrimônio, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D9F16EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 02/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 75/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, localizada a Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP: 36.275-000, representado pelo Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, situada à Rua Uruguaiana, nº. 147, Térreo e Sobrado, Bairro Jardim Glória na cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-020, representada pelo Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, separado, contador, portador do CPF nº. 545.103.096-00 e RG nº. 057447, expedida pelo CRC/MG, residente à Rua Olímpio Reis, nº. 480, Apto 306, Bairro Santa Helena na Cidade de Juiz de Fora/MG, Cep: 36.015-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a prestação de serviços para cessão de direito de uso de software (sistemas) disponível em ambiente Web ou desktop, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, no município de Senhora dos Remédios/MG, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F3B61130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2017

DISPENSA Nº. 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 830.647.536-49, RG nº. M – 5.767.701, residente no Distrito de Palmital dos Carvalhos na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua 21 de Outubro, no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000, cuja finalidade é a Instalação da Agência de Correios Comunitária em Palmital dos Carvalhos, fica prorrogada de 31/12/2021 para 27/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO
Locador

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A4E9F69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 049/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 049/2021.

Objeto: Contratação direta em caráter de urgência/emergência de empresa com notória especialização em obras públicas, visando atender a demanda de urgência intervenção na Escola Municipal Professora Alice Lima Barbosa, localizada na Creche Municipal Bem-Me-Quer, localizada na Rua Frei Veloso, s/n – Pacu - CEP: 36.325-000 – Tiradentes/MG.

Contratada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI/CNPJ 33.214.789/0001-32.
Contrato N ° 088/2021.
Valor do Contrato: R$ 38.809,24 (trinta e oito mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: De 03/12/2021 a 03/04/2021.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 06 de dezembro de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FABEA2F2

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 144/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 144/2021.
Pregão Presencial N° 072/2021.
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Tiradentes/MG.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Data da abertura: 20/12/2021 às 09h00s.

Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:69D200E7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 051/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Tiradentes, situado na sede Rua Bélica, nº 71, Parque das Abelhas, CNPJ nº.557.579/0001-53, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa fornecedora de brinquedos para o Natal das crianças de Tiradentes. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 10/12/2021**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail **cotacao@tiradentes.mg.gov.br**. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3355-2042.

Tiradentes, 07 de dezembro de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
PAULO WAGNER NOGUEIRA CAMPOS
Membro da Comissão de Contratação

Objeto: Fornecimento de brinquedos de Natal.
Valor: R$ 29.717,50 (vinte e nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:53340EF8

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 146/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 146/2021.
Pregão Presencial N° 073/2021.
Objeto: Aquisição de 420 Cestas Natalinas para os servidores municipais.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Data da abertura: 20/12/2021 às 13h30m.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1B322909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°137/2021
PREGÃO Nº 64/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 39/202

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a Retificação do edital Processo Licitatório **nº137/2021,** na modalidade **Pregão nº64/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para Secretaria de Educação do Município de Vieiras/MG. Onde se lê :Credenciamento e abertura dos envelopes:16/12/2021 às 13:00 horas, passa-se a ler: Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/12/2021 às 13:00 horas.
Demais informações do instrumento convocatório permanecem inalteradas.
Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5A2C0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N°136/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°136/2021
PREGÃO Nº 63/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a Retificação de Edital do Processo Licitatório **nº 136/2021,** na modalidade **Pregão nº 63/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Onde se lê: Credenciamento e abertura dos envelopes:16/12/2021 às 09:00 horas, passa-se a ler: Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/12/2021 às 09:00 horas.
Demais informações do instrumento convocatório permanecem inalteradas.
Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2B6D6186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, visando a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo para Reforma da Escola

Municipal Mário Bouchardet (Escola Bela Vista). (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais no dia **05/01/2022 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelos sites: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:FA260DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021, FORNECIMENTO Nº. 007/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 E DE FORNECIMENTO Nº. 007/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA JOVIGÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 04.518.385/0001-34. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ACRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DO ITEM BOTIJAS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) – 13 KG EM R$ 182,60 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 1.090,10 (UM MIL, NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/12/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:D068C58F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 48/2021. Processo 150/2021 – menor preço global. **Objeto: Construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220 V - ETA II**. Pregão suspenso para análise do processo. Na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 07 de dezembro de 2021.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:38573327

SAAE PIRAPORA-MG
REABERTURA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 49/2021. Processo 147/2021 – menor preço global. **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de vigia/ porteiro (desarmado) com pessoal especializado para as dependências do SAAE Pirapora/MG**. REABERTURA SESSÃO "ANÁLISE DAS PROPOSTAS". Data: 14/12/2021 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 07 de dezembro de 2021.

ADNA MARTINS TIMÓTEO.
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:F3D1ACC2

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 02/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando que transcorreu o prazo recursal, sem a apresentação de recursos contra o **resultado final**, torna público a **Homologação** do presente Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 02/2021 para contratação de estagiários.
Considerando a classificação dos candidatos, conforme **Resultado Final** publicado no site www.saaepirapora.com.br e no Diário Municipal dos Municípios Mineiros, o Diretor do SAAE faz saber que o período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período. A convocação será realizada respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a necessidade da autarquia.

Pirapora- MG, 07 de dezembro de 2021

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE-Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:47C13C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Pregoeiro Rogério Geraldo Ferreira torna público aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório nº 26/2021**, **Pregão Presencial - SRP nº 23/2021**, que objetivava a contratação de empresas visando a prestação de serviços especializados em torno e solda em geral a serem utilizadas na manutenção do sistema de água do SAAE de Ibiá-MG, foi considerada **DESERTA** por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 30/11/2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:452F2337

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº24/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Adm. Licitatório nº27/2021 – Pregão Presencial SRP nº 24/2021 que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO a serem utilizados na manutenção dos serviços do Sistema de Água do SAAE, conforme Termo de Referência do referido processo.

Fornecedor Registrado:
DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 33.915.396/0001-56;

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 53.890,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais);

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura da ATA do Registro de Preços.

Ibiá/MG, 30 de novembro de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:47AC9EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 25/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG através do Pregoeiro Rogério Geraldo Ferreira torna público aos interessados que o **Processo Administrativo Licitatório nº 28/2021**, **Pregão Presencial - SRP nº 25/2021**, que objetivava a contratação de empresas visando a prestação de serviços especializados em torno e solda em geral a serem utilizadas na manutenção do sistema de água do SAAE de Ibiá-MG, foi considerada **DESERTA** por não atingir interessados.

A íntegra do resultado encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 30/11/2021 –

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A34AE615

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO (SULFATO DE ALUMÍNIO)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Diretora Bianka Silva Reis, torna público despacho referente Segundo Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 referente ao Pregão Presencial SRP nº 04/2021, que trata do reequilíbrio econômico e financeiro referente ao item "sulfato de alumínio ferroso" passando o quilo do referido produto de R$1,06 (um real e seis centavos para R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) um reajuste de 207,55%.

A íntegra da ATA de Registro de Preços e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:ABB9CCC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 6º Termo Aditivo ao Contrato: 02/2021.

Origem – Pregão Presencial nº 01/2021 – Processo Administrativo Licitatório nº 01/2021.

Contratada: ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA;
CNPJ: 03.572.854/0003-00;

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para utilização em diversos veículos do SAAE;

Ficam reajustados os preços dos combustíveis, com um acréscimo de 7,81% na gasolina, 4,18% no óleo diesel e 4,11% no diesel S10 respectivamente.
Com o reajuste, os preços dos itens passarão a figurar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Gasolina comum.	Litro	R$7,179
2	Óleo Diesel comum	Litro	R$5,229
3	Óleo Diesel S-10.	Litro	R$5,314

O percentual dos reajustes relativo ao valor inicialmente contratado ficou assim, óleo diesel S10 21,60%, óleo diesel 23,04% e gasolina comum 19,85%.

A íntegra do contrato e aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Bianka Silva Reis– Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F39EF22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, TORNA PÚBLICO o **ADIAMENTO** da Pregão Eletrônico nº 036/2021, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tubos e conexões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em virtude do ponto facultativo declarado pela Lei Municipal 1358 de 23 de outubro de 2002, bem como Decreto Municipal 4336 de 02 de dezembro de 2021, fica adiada para o dia 09 de dezembro de 2021 às

08h31min a sessão que estava marcada para o dia 08 de dezembro de 2021, às 08h31min.

Lambari, 07 de dezembro de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:4030A9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP 062/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2021
PROCESSO N.º: 178/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Futmesa e Mesa de Ping Pong, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

DATA : 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

ATA062/2021: ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.384.015/0001-17, com sede Rua Frei Andreoni, nº 217-A, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.550-550. Representante Legal o Sr. Frederico Ribeiro Fonseca, portador da Carteira de Identidade MG-10.881.425, expedida pela S.S.P./MG, CPF: 081.602.176-76. Contatos: Tel. (31) 3373-9515, e-mail: didaticaepedagogica@gmail.com.

A empresa **ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **11.384.015/0001-17**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$
1	8,00	UN	FUTMESA OFICIAL - MEDIDA PADRÃO DE 2750 X 1700 X 900MM, COM 80KG. MESA COM ÂNGULO DE CURVATURA DE 3º, ESTRUTURA EM TUBO MECÂNICO RETANGULAR A36 OU SIMILAR, BARRA CHATA E CANTONEIRAS, PINTURA COM PRIME E TINTA PU COM BASE CATALIZADA, TAMPO DA MESA EM MDF ULTRA RESISTENTE DE DUAS CAMADAS COM BORDAS CHANFRADAS E RESINADAS, FIXADO EM NO MÍNIMO 60 PONTOS, ACABAMENTO EM PELÍCULA COM REVESTIMENTO VINÍLICO DUPLO NO TAMPO DA MESA, REDE DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM NO MÍNIMO 6 PONTOS, RESISTENTE A ÁGUA, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO 24 HORAS.	CAMPESTRE	FUTMESA OFICIAL	R$ 6.150,00
2	5,00	UN	MESA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA - MESA DESMONTÁVEL COM CAMPO DE JOGO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA E COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA, POSSUI PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, NAS MEDIDAS OFICIAIS E ATENDAM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), PESO APROXIMADO DE 85KG.	KLOPF	MESA DE PING PONG/TÊNIS DE MESA	R$ 2.885,00

Total R$ 63.625,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2F3FADD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP 063/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021
PROCESSO N.º: 176/2021-PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA PROCESSAR E REVELAR RAIO-X, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.

DATA : 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

ATA063/2021: ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.714.981/0001-16, com sede na Rua Teófilo Otoni, nº 499, lojas 01, 02 e 03, Centro, Sete Lagoas/MG. CEP: 35.700-007. Representante Legal o Sra. Angela Dulcinea Bemquerer, portadora da Carteira de Identidade MG-6.248.147 expedida pela SSPMG, CPF: 880.825.986-20 Contatos: Tel. (31) 3771-6350 e-mail: licitação@rochacomercio.com.br

A empresa **ROCHA COMERCIO LTDA -**, inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ: 41.714.981/0001-16**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 13X18, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 91,00	R$ 2.184,00
2	15,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100 - FILME	FUJIFILM	HR-U	R$ 181,00	R$ 2.715,00

			PARA RAIO X VERDE, 15X40, CAIXA COM 100				
3	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 150,00	R$ 3.600,00
4	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 242,00	R$ 5.808,00
5	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 357,00	R$ 8.568,00
6	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 370,00	R$ 8.880,00
7	24,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100 - FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CAIXA COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 504,00	R$ 12.096,00
8	12,00	UN	FIXADOR PARA RAIOS X - Fixador para Raios-X, em caixas contendo um galão de produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Fixadores para processamento automático: - Fixador com dois componentes para todos os tipos de filmes de raios-X. - Para gerar excelentes resultados com todos os tipos de processadores, inclusive os de alta velocidade. - Fixador rápido que funcione muito bem, em amplo intervalo de temperaturas e em diferentes tempos de processamento.- Em galões para produção de 38 litros de fixador para uso.	FUJIFILM	AUTOMATICO	R$ 290,00	R$ 3.480,00
9	30,00	UN	REVELADOR PARA RAIOS X - Revelador para Raios-X, em caixas contendo um galão para produção de 38 litros para uso, com as seguintes especificações mínimas: - Revelador para Processamento automático. - Formulado para alcançar uma longa vida útil e gerar resultados consistentes. - Adequado para processamento de alta velocidade. - Formulações para todos os tipos de processadores e filmes. - Que mantenha os tanques e cilindros limpos por mais tempo. - Em três componentes para gerar resultados em um intervalo grande de temperaturas e em tempos de processamento diferentes para todos os tipos de filmes de raio-X. - Que proporcione baixa velação, máxima velocidade e alto contraste. - Em galões para produção de 38 litros do revelador	FUJIFILM	AUTOMATICO	R$ 640,00	R$ 19.200,00

Total R$ 66.531,00
CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:09672F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EM: 07/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 195/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (Estocáveis) para atender às necessidades das secretarias solicitantes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

Item	Descrição	Unidades	Quantidade
002	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo no máximo 210 g. Com selo de aprovação da Associação Nacional de Assistência ao Diabético-ANAD. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Data de validade de no mínimo 8 meses no ato da entrega.	UN	60,00
038	GELATINA DIET EM PÓ 12G- SABOR ABACAXI - Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 12G. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	UN	100,00

ITENS DESERTOS:

057	PALMITO EM CONSERVA; EMB. C/ APROX. 500 GRS	UN	20,00

ITENS ADJUDICADOS:

Fornecedor: EMARTINS ATACADISTA LTDACNPJ: 40.464.205/0001-42
Representante:EMERSON MARTINS MACHADO
Telefone:(31) 3786-7443
E-mail:emartinsatacadista@hotmail.com
Endereço:R DAS CLARINETAS, 75 - CONJUNTO CALIFORNIA I, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30850-780

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

1	280,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR - Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, fontes minerais, sem glúten. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistente, vedado hermeticamente, com 400g (quatrocentos gramas) de peso líquido do produto, devidamente rotulado e identificado no aspecto quantitativo, qualitativo e com prazo de validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	CHOCOMINAS	ACHOCOLATADO	R$ 3,05	R$ 854,00
3	1.960,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Açúcar cristal, branco, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilogramas), data de fabricação e validade informados na embalagem. O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega. (KG).	EUROÇÚCAR	AÇÚCAR CRISTAL	R$ 15,97	R$ 31.301,20
5	273,00	PCT	AMENDOIM MIÚDO CRÚ - 500 GR - Amendoim, miúdo, cru, tipo único, pacote com 500 (quinhentos gramas). A validade deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data de entrega. (pacote)	TIPUA	AMENDOIM	R$ 7,60	R$ 2.074,80
6	680,00	PCT	AMIDO DE MILHO - PACOTE 1KG - Amido de milho em pacotes de 1000grs (mil gramas). A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	SINHÁ	AMIDO DE MILHO	R$ 3,90	R$ 2.652,00
7	6.070,00	PCT	ARROZ AGULHINHA - PACOTE 5KG - Arroz agulhinha, tipo 1, embalagem em plástico atóxico, embalagens de 05Kg. Selecionado eletronicamente grão a grão. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Produto natural sem adição de elementos químicos. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	PIETÁ	ARROZ AGULHINHA	R$ 15,10	R$ 91.657,00
8	1.475,00	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1KG - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico, embalagem contendo 1Kg. Reembaladas em caixa de papelão resistentes.	SINHÁ	AVEIA EM FLOCOS FINOS	R$ 16,05	R$ 23.673,75
10	20,00	KG	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - 1 KG - Azeitona verde; Sem Caroço; com água, sal e acidulante; De boa qualidade; Embaladas em balde ou pacote resistente; Embalagem com 1 kg.	DELCHEF	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	R$ 54,76	R$ 1.095,20
12	2.150,00	PCT	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr - BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 400 Gr Pacote de 400 g, devendo conter no mínimo 30 g de cálcio para 100 g de biscoito, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção ,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	RENATA	BISCOITO DOCE	R$ 3,10	R$ 6.665,00
13	3.070,00	UN	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, gordura vegetal, óleo vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, aromatizante e emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos.	RACINE	BISCOITO RECHEADO	R$ 1,50	R$ 4.605,00
14	3.070,00	UN	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO 120 A 130 GRAMAS - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, corante carmim de cochonilha e acidulante ácido cítrico.	RACINE	BISCOITO RECHEADO	R$ 2,07	R$ 6.354,90
15	3.350,00	UN	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMB 400 GR - Biscoito salgado, simples, tipo cream crackers. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado e açúcar. Todo o produto deverá ser de primeira. O produto não deverá conter soja nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno), com peso líquido de 400 gramas. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10(dez) meses a contar da data da entrega.	RENATA	BISCOITO CREAM CRACKER	R$ 3,10	R$ 10.385,00
16	2.400,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM 200 GR - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Pacote com 200. CONTÉM GLÚTEN.	RENATA	BISCOITO MAISENA	R$ 1,50	R$ 3.600,00
17	400,00	PCT	BISCOITO TIPO SALPET 400 GR - Biscoito tipo salpet. Embalagem com identificação do produto, marca da fabricante, prazo de validade e peso líquido 400grs	AYMORÉ	BISCOITO SALPET	R$ 5,70	R$ 2.280,00
21	2.730,00	PCT	CAFÉ EM PÓ - PACOTE DE 500 GR - Café em pó, torrado e moído, 100% (cem por cento) puro, de primeira qualidade, extra-forte, tipo coffea Arábica, com selo de pureza da ABIC, em embalagens de 500 g (quinhentos gramas), à vácuo, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. (PACOTE)	BELVEDER	CAFÉ EM PÓ	R$ 10,70	R$ 29.211,00
22	100,00	CX	CALDO DE GALINHA 63 GRAMAS - Caldo para temperar; Sabor galinha; Caixa com 06 tabletes.	MAGGI	CALDO DE GALINHA	R$ 2,10	R$ 210,00
24	570,00	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCA - PACOTE 500 GR - Canjica de milho, branca, tipo 1, pacote com 500 (quinhentos) gramas. A validade deverá ser de no mínimo, 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. (pacote)	TIPUA	CANJICA DE MILHO BRANCA	R$ 2,40	R$ 1.368,00
25	780,00	KG	CANJIQUINHA - DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. a EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 G.	TIPUA	CANJIQUINHA	R$ 3,70	R$ 2.886,00
27	400,00	UN	COCO RALADO - EMBALAGEM 100 GR - Coco ralado, sem adição de açúcar, embalagem de 100 (cem) gramas. A validade deverá ser de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega.	VIANEZA	COCO RALADO	R$ 3,61	R$ 1.444,00
28	460,00	UN	COLORIFICO - COLORAL (URUCUM) - Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A validade deverá ser de 09 (nove) meses a contar da data de entrega. (pacote)	SINHÁ	COLORÍFICO URUCUM	R$ 4,60	R$ 2.116,00
29	630,00	UN	CREME DE LEITE 200 GR - Especificação: Origem animal, embalado em tetrapack, com 200 gr; limpa, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PORTO ALEGRE	CREME DE LEITE	R$ 2,65	R$ 1.669,50
30	160,00	LT	ERVILHA EM LATA 200G - ERVILHA EM CONSERVA PESO LÍQUIDO 280G PESO DRENADO 200G	MINAS +	ERVILHA EM LATA	R$ 2,65	R$ 424,00
31	2.730,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS - Extrato de tomate. Devendo todos os ingredientes ser de primeira qualidade. O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: pesando 340g (trezentos e quarenta gramas), líquido. A validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	DEZ	EXTRATO DE TOMATE	R$ 1,80	R$ 4.914,00
32	1.690,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA - 1 kg - Farinha de mandioca, crua, obtida pela ligeira torração da moagem das raízes da mandioca, (manihot Utilissida), previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Deverá estar acondicionado em saco de polietileno resistente, com 1kg, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos quantitativos, qualitativos, com prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número no registro do órgão competente e demais dado conforme disposições da legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	DIOKA	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 3,45	R$ 5.830,50
33	645,00	KG	FARINHA DE TRIGO 1 KG - Farinha de trigo, especial, em pacotes de 1 kg contendo farinha de trigo especial, para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos. A validade verá ser de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data da entrega.	GLOBO	FARINHA DE TRIGO	R$ 3,48	R$ 2.244,60
34	7.450,00	KG	FEIJÃO TIPO 1 PRETO - 1KG - In natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem 1kg. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07 (sete) meses no ato da entrega.	TIPUA	FEIJÃO PRETO	R$ 6,60	R$ 49.170,00
35	200,00	KG	FEIJÃO TIPO VERMELHO - in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica,variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e cecos. Será admitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 07(sete) meses no ato da entrega.	TIPUA	FEIJÃO VERMELHO	R$ 7,96	R$ 1.592,00
36	440,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ contendo 100g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e com prazo mínimo de validade de 10(dez) meses no ato da entrega.	ROYAL	FERMENTO EM PÓ	R$ 4,44	R$ 1.953,60
37	1.387,00	KG	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM 1 KG	TIPUA	FUBÁ	R$ 2,48	R$ 3.439,76
40	200,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI 45 GR - GELATINA - APRESENTACAO: PO; SABOR: ABACAXI PCT COM APROXIMADAMENTE 45 GRS	APTI	GELATINA ABACAXI	R$ 6,19	R$ 1.238,00
41	120,00	UN	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO 45GR - Gelatina em pó, sabor de limão, caixa com 45g (quarenta e cinco gramas). A validade deverá ser de, no mínimo 15 (quinze) meses a partir da data da entrega.	APTI	GELATINA LIMÃO	R$ 5,70	R$ 684,00
42	170,00	UN	GELATINA EM PÓ - SABOR MORANGO - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	GELATINA MORANGO	R$ 5,70	R$ 969,00
43	320,00	UN	GELATINA EM PO - SABOR UVA - 45 Gr - Caixa com 45g (quarenta e cinco gramas)	APTI	GELATINA UVA	R$ 5,70	R$ 1.824,00
45	530,00	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395GR - Leite condensado lata com 395 gramas. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	QUATÁ	LEITE CONDENSADO	R$ 4,89	R$ 2.591,70
46	360,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. - Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	TOTALAC	LEITE EM PÓ	R$ 11,90	R$ 4.284,00
47	500,00	L	LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO - Ingredientes: leite integral, estabilizantes: trifosfato de sódio (INS 451i), citrato de sódio (INS 331iii), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissódico (INS 450i). Não contém glúten. Contém lactose. ALÉRGICOS: contém leite. Validade: 120 dias. Conservação: conservar sob refrigeração de +1 °C a +10°C. Embalagem Fechada: vide validade embalagem aberta: 48 horas. Não é necessário ferver.	QUATÁ	LEITE UHT INTEGRAL 1L	R$ 3,97	R$ 1.985,00
48	500,00	PCT	MACARRÃO COM OVOS FORMATO ESPAGUETE 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G – ESPAGUETE Matéria	DON SAPORE	MACARRÃO	R$	R$

			prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo ESPAGUETE. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.		ESPAGUETE	2,96	1.480,00
49	230,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO LETRINHA - 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - LETRINHA Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo letrinhas. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega	DON SAPORE	MACARRÃO LETRINHA	R$ 4,49	R$ 1.032,70
50	3.498,00	PCT	MACARRÃO MASSA COM OVOS FORMATO PARAFUSO 500G - MACARRÃO MASSA COM OVOS - 500G - PARAFUSO Matéria prima: farinha de trigo especial e ovos, deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo parafuso. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500G de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	DON SAPORE	MACARRÃO PARAFUSO	R$ 2,40	R$ 8.395,20
51	1.210,00	UN	MARGARINA COM SAL - 500 GRAMAS - Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno contendo 500g. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega	DELÍCIA	MARGARINA COM SAL	R$ 4,88	R$ 5.904,80
52	3.120,00	UN	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM 500 GR - Milho para Pipoca, embalados em plásticos atóxicos, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem de 500 g que deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente.	TIPUA	MILHO PARA PIPOCA	R$ 3,43	R$ 10.701,60
53	260,00	UN	MILHO VERDE EMBALAGEM 300GR - Embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e Validade.	MINAS +	MILHO VERDE EM CONSERVA	R$ 2,74	R$ 712,40
54	125,00	UN	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 450GR - Mistura para bolo, sabor CHOCOLATE, embalagem com 450grs.	RENATA	MISTURA PARA BOLO	R$ 2,99	R$ 373,75
55	410,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL EMB. 900 ML - ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM DE 900ML, O PRODUTO DEVERÁ SER 100% ÓLEO DE GIRASSOL, TIPO 01 E ISENTO DE CONSERVANTES QUÍMICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RECICLAVEL. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	ÓLEO DE GIRASSOL	R$ 13,51	R$ 5.539,10
56	4.944,00	UN	ÓLEO DE SOJA 900 ML - ÓLEO DE SOJA 900 ML O produto deverá ser 100% (cem por cento) óleo de soja, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária PET: atóxico, reciclável, com peso líquido de 900 ml (novecentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 11 (onze) meses a partir da data da entrega	VILA VELHA	ÓLEO DE SOJA	R$ 7,92	R$ 39.156,48
58	2.480,00	UN	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - 02 LITROS - Refrigerante em Garrafa PET; Tipo: Guaraná. Embalagem com 02 litros; Água gaseificada com aroma natural de Guaraná, não alcoólico.	NICKI	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	R$ 4,38	R$ 10.862,40
59	1.547,00	UN	SAL IODADO, PACOTE 1 KG - Sal, iodado e refinado. Devendo ser de primeira qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 01 kg (um quilograma). A validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	LEVE	SAL IODADO REFINADO	R$ 0,88	R$ 1.361,36
60	170,00	UN	SUCO DE CAJU - 500 ML - SUCO DE CAJU 500 ML Preparo líquido para refresco, sabor caju, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	GRANVILLE	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	R$ 2,90	R$ 493,00
61	220,00	UN	SUCO DE MARACUJÁ - 500ML - SUCO DE MARACUJÁ - 500ML Preparo líquido para refresco, sabor Maracujá, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deverá ser concentrado, extraido da fruta, polpa ou parte do vegetal de sua origem de matéria-prima sã e limpa; com acidulante ácido cítrico; sem corantes artificiais, Embalagem PET, atóxica e reciclável, conteúdo 500 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 20 (vinte) meses a partir da data da entrega	GRANVILLE	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	R$ 3,90	R$ 858,00
62	420,00	L	SUCO NATURAL PRONTO SABOR PÊSSEGO - EMBALAGEM 1 LITRO - Suco natural sem conservantes, de boa qualidade; Apresentação: pronto pra beber, embalagem tetra pack de 1 litro, sabor pêssego. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	TIAL	SUCO DE PÊSSEGO	R$ 6,85	R$ 2.877,00
63	470,00	UN	SUCO NATURAL PRONTO SABOR UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SUCO NATURAL SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE; APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO, SABOR UVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TIAL	SUCO DE UVA	R$ 7,75	R$ 3.642,50
64	1.220,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LARANJA - Pó para preparo de suco sabor laranja. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	FRESH	PÓ PARA SUCO	R$ 1,10	R$ 1.342,00
65	1.220,00	UN	SUCO PACOTE SABOR LIMÃO - Pó para preparo de suco sabor limão. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	FRESH	PÓ PARA SUCO	R$ 1,10	R$ 1.342,00
66	1.220,00	UN	SUCO PACOTE SABOR UVA - Pó para preparo de suco sabor uva. Conteúdo deste envelope com 1 litro de água.	FRESH	PÓ PARA SUCO	R$ 1,10	R$ 1.342,00
67	1.483,00	UN	TRIGO PARA QUIBE - 500 GR - Trigo para quibe, de primeira qualidade, granulação fina. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 500g (quinhentos gramas).	PACHÁ	TRIGO PARA QUIBE	R$ 3,00	R$ 4.449,00
68	690,00	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML - VINAGRE DE VINHO TINTO/BRANCO - 750 ML De primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem PET, atóxica, resistente, conteudo 750 ml. A validade deverá ser de no mínimo, 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	BELMONT	VINAGRE	R$ 2,35	R$ 1.621,50
Total R$ 412.733,30							

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA
Telefone:(22) 2537-1671
E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	350,00	UN	ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO 100 ML - ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCO COM 100 ML	ADOCIL	ADOCIL	R$ 2,80	R$ 980,00
11	80,00	PCT	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - Batata Palha de boa qualidade. Crocante, saborosa. Produzida com gordura vegetal de qualidade e batatas in natura selecionadas. Pacote 1 Kg	RECREIO	RECREIO	R$ 20,00	R$ 1.600,00
18	130,00	PCT	BISCOITO TIPO SEQUILHOS 500 GR - Biscoito doce, feito com amido de milho; Tipo Sequilhos; embalagem plástica atóxica,com dupla proteção,com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Quantidade: 500 gramas.	PANCO	PANCO	R$ 7,66	R$ 995,80
26	70,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR - CHOCOLATE EM PÓ - SOLÚVEL - 400 GR solúvel, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de entrega. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	TODY	TODY	R$ 9,70	R$ 679,00
Total R$ 4.254,80							

Fornecedor: R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOSCNPJ: 23.245.754/0001-07
Representante:R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS
Telefone:(22) 2537-1228
E-mail:rianoliveira94@live.com
Endereço:PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 222 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	700,00	UN	AZEITE DE OLIVA 500 ML - Azeite de oliva, embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros). A validade deverá ser de no mínimo 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	PORTUENSE	UND	R$ 16,40	R$ 11.480,00
23	500,00	UN	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR - CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GR	PORTUENSE	UND	R$ 4,60	R$ 2.300,00

44	2.500,00	PCT	GRANOLA DIET - 250 GR - GRANOLA DIET - 250 GR livre de gorduras trans, deve conter cereais integrais, frutas secas e castanhas. Sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 250g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	SVILI	PCT	R$ 9,01	R$ 22.525,00
Total R$ 36.305,00								

Fornecedor: WE COMERCIAL DO CARMO LTDACNPJ: 24.131.965/0001-81
Representante:CLOVES DE MORAIS SENRA
Telefone:(32) 3466-1481
E-mail:licitaembalagens@outlook.com
Endereço:R EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	3.070,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE MÍNIMO 140G.	cadore	cadore	R$ 3,15	R$ 9.670,50
20	3.070,00	UN	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO - PACOTE DE BISCOITO TIPO WAFER SABOR MORANGO MÍNIMO 140G.	cadore	cadore	R$ 3,05	R$ 9.363,50
Total R$ 19.034,00							

Fornecedor: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 18.582.375/0001-72
Representante:DECIO GONÇALVES JUNIOR - ME
Telefone:(37) 3522-6219
E-mail:acucarbomdespacho@gmail.com
Endereço:RUA SAO FELICIANO , 11 - CAICARAS, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30775-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	100,00	UN	GELATINA DIET EM PÓ 24G - INCOLOR - SEM SABOR - Sem sabor e sem adição de açúcar. Sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, número do lote, datas de fabricação e validade. Embalagem de 24g. Data de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega.	APTI	APTI	R$ 3,27	R$ 327,00
Total R$ 327,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:5E0A9FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 696/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 696/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº28070/2020, contrato de repasse 908768/2020/MDR/CAIXA, conforme TERMO DE REREFENCIA, PROJETO BASICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, FOTOS, CONTRATO DE REPASSE., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	1	1	407.681,00
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI			407.681,00
Valot Total Adjudicado			**407.681,00**

Arcos, 06 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 696/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº28070/2020, contrato de repasse 908768/2020/MDR/CAIXA, conforme TERMO DE REREFENCIA, PROJETO BASICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, FOTOS, CONTRATO DE REPASSE.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 696/2021 Pregão nº 12/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI	1	1	407.681,00	407.681,00
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI				407.681,00

Arcos, 06 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:156748B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, ART. 221) – PL Nº 865/2021

MAPA DE APURAÇÃO DE VOTAÇÃO (RI, Art. 221) – PL Nº 865/2021

Reunião **21ª ORDINÁRIA** realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em: **06 / 12 / 2021**, às **19:00** horas.
(Citar se foi Ordinária ou Extraordinária)

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
( ) PRIMEIRA, ( ) SEGUNDA ou (**X**) ÚNICA.

Art. 217. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e secreto. § 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentado ou se levantem respectivamente.	Art. 218. O processo simbólico será a regra geral para s votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário. § 1º Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-lo. § 2º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

VEREADORES	SIM	NÃO	VEREADORES	SIM	NÃO		VOTOS	
ARNALDO JOSE DA SILVA	X		PALOMA LUCAS FERNANDES	X		APURAÇÃO	SIM	8
CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	X		PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	X			NÃO	0
HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA	X		SONEIR TEODORO DA SILVA	X			ABSTENÇÃO	0
JOSÉ MARCIO STORTI	X		VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS	X			TOTAL	8
Voto do Presidente			JOÃO FRANCISCO FILHO					

Houve pedido de VISTA? ( )Sim (**X**)Não. | Qual vereador(a) a requereu?

O Presidente repetiu a votação para recontagem dos votos? ( )Sim (**X**)Não.

O Projeto de Lei nº: 865/2021	Foi : **(X) Aprovado(a)** ( ) Rejeitado(a)		PRIMEIRA VOTAÇÃO
			SEGUNDA VOTAÇÃO
		X	ÚNICA VOTAÇÃO
OBSERVAÇÃO:	**REQUERIMENTO DE QUEBRA DE INTERSTÍCIO APRESENTADO PELO VEREADOR CARLOS AUGUSTO.**		

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, Sala das Sessões em 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:64D6A24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 140 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para os Servidores do Departamento de Educação referente ao exercício de 2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aos servidores infracitados conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Andrea Luiza Silva	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	28/08/2020 a 27/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Camila de Fátima Rosa Rocha	Servente Escolar	09/09/2020 a 08/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Debora Apolinário de Barcelos Sousa	Servente Escolar	21/11/2020 a 20/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
Eleida Lima de Sousa	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	05/02/2021 a 04/02/2022	03/01/2022	01/02/2022
Elisângela da Silva Santos	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
Elisângela Moreira de Paula	Cuidador de Crianças	30/01/2021 a 29/01/2022	03/01/2022	01/02/2022
Erica Catananti Junqueira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	25/08/2020 a 24/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Erica Catananti Junqueira	Professor Educ. Fundamental	27/08/2020 a 26/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Eva das Graças de Jesus Oliveira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	24/08/2020 a 23/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Fernanda Antônio	Professor de Educação Infantil	13/09/2020 a 12/09/2021	03/01/2022	01/02/2022

Fernanda Magna dos Santos	Motorista	04/06/2020 a 03/06/2021	03/01/2022	01/02/2022
Gina Márcia de Castro	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	23/09/2020 a 22/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Helena Angelita da Silva	Servente Escolar	18/08/2020 a 17/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Ildair do Carmo Nascimento Silvério	Auxiliar de Serviços Gerais	05/09/2020 a 04/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Jackeline Beatriz Costa	Professor de Educação Infantil	19/11/2020 a 18/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
Luciana de Fátima Tiburcio Lourençon	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2020 a 08/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Alvina da Silva Moreira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	14/09/2020 a 13/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria da Paz Alves	Servente Escolar	30/11/2020 a 29/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Lima Brito	Professor de Educação Fundamental	20/08/2020 a 19/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Odevanda Rocha da Silva	Professor II (1º grau)	10/02/2021 a 09/02/2022	03/01/2022	01/02/2022
Rosana Moura de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	28/12/2020 a 27/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Sirlene Gonçalves da Silva	Servente Escolar	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2022	01/02/2022
Sônia Virgínia Neto Fabiano	Professor de Educação Infantil	04/02/2021 a 03/02/2022	03/01/2022	01/02/2022
Tamara Rodrigues Pereira	Secretária Escolar	18/08/2020 a 17/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Valéria Silva Zago Ferreira	Professor de Educação Fundamental	23/08/2020 a 22/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Verenice de Fátima Zago Ribeiro	Servente Escolar	01/09/2020 a 31/08/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos07 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
Zuclei Vanilda De Carvalho
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9280DD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2021

Termo de Contribuição que estabelece cooperação mútua para o exercício financeiro de 2021, celebrado entre o município de Campos Altos, na condição de Associado, e a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, na condição de Entidade (associação) constituída por pessoas jurídicas de direito público interno.

PARTES:
O Município de Campos Altos, inscrito do CNPJ sob o nº. 18.298.190/0001-30, cuja Prefeitura se localiza na Rua Cornelia Alves Bicalho nº 401, na condição de pessoa jurídica de direito público interno que se associou aos outros municípios para constituir a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, divorciado, agente político, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado em Rua Getulio Portela nº 519, Campos Altos.MG.
A Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, criada por meio de Estatuto Social através da associação de municípios (pessoas jurídicas de direito público interno) e homologada a participação por meio de lei de cada município associado, doravante denominada unicamente **AMPLA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 20.056.560/0001-75, situada na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. John Wercollis de Morais, brasileiro, solteiro, advogado e agente político, portador do CPF nº 042.024.726-24, residente e domiciliado a Rua João Andrea Vecci, nº161 Pratinha-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- Considerando o art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que trata da constituição de associações.
- Considerando que a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá- AMPLA foi criada por meio de Estatuto Social através da associação de municípios (pessoas jurídicas de direito público interno) e homologada a participação deles na AMPLA por meio de lei de cada município associado.
- Considerando a alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na qual excluiu a possibilidade de firmarem parcerias e acordo de cooperação entre os municípios e as Associações criadas por pessoas jurídicas de direito público interno (no caso os municípios associados à AMPLA). Mas permitiu a possibilidade dos municípios firmarem termos de contribuição para entidades que eles constituíram.
- Considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabeleceu que, somente podem firmar convênio entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.
- Considerando a Lei Municipal nº 939/2021 de 23/03/2021.
Resolvem firmar o presente termo de contribuição de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo de contribuição tem por objeto de validar a participação na AMPLA para conjugação de esforços, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do MUNICÍPIO, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As atividades conjuntas de que trata essa cláusula são aquelas detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.
CLÁUSULA SEGUNDA. São obrigações do MUNICÍPIO com relação à execução do objeto deste termo de contribuição:
1. Efetuar repasse da contribuição mensal nos termos da Cláusula Sexta deste termo de contribuição.
2. Observar as normas estatutárias da AMPLA.
3. Participar das deliberações e da execução das ações deliberadas nas Assembléias da ASSOCIAÇÃO AMPLA.
CLÁUSULA TERCEIRA. São obrigações da AMPLA com relação à execução do objeto deste termo de contribuição:
1. Promover a integração administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, respeitada a autonomia municipal.
2. Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental.
3. Estabelecer projetos de modernização administrativa dos Municípios associados, através de planejamento institucional e apoiar o MUNICÍPIO na execução dos seus trabalhos de reorganização administrativa.
4. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando a sua uniformização nos Municípios associados.
5. Assessorar e cooperar com a Câmara de Vereadores dos Municípios associados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento das administrações municipais.
6. Estimular a conservação e utilização racional dos recursos naturais.
7. Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente educação, saúde pública, ação social, habitação, saneamento, esporte, lazer e turismo.
8. Promover iniciativas para elevar as condições de bem estar das populações urbanas e rurais da microrregião.
9. Institucionalizar o planejamento municipal e microrregional, como processo contínuo e permanente para a promoção do desenvolvimento.
10. Elaborar e implantar programas de desenvolvimento, consoantes com a política estadual e federal.
11. Desenvolver outras atividades afins.
CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste termo de contribuição o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMPLA a contribuição global para o ano de 2021 de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.
CLÁUSULA QUINTA. As parcelas da contribuição global referidas na cláusula anterior serão repassadas no dia 10 de cada mês, observando-se os valores mensais fixados no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste termo de contribuição.
CLÁUSULA SEXTA. As despesas oriundas da execução deste termo de contribuição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.25.01.04.122.0003.2005.33.70.41.00, constante da Lei Orçamentária Anual de 2021 do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de contribuição vigorará a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo de contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos.
CLÁUSULA NONA. A prestação de contas deverá ser apresentada pela AMPLA nas seguintes formas:
1. parcial, até o término do mês seguinte à efetivação do repasse previsto na cláusula sexta deste termo de contribuição;
2. final, até 60 dias, após o fim da vigência deste termo de contribuição.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A prestação de contas parcial será efetuada por meio de relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prestação de contas final será efetuada por meio de relatório anual, contendo, no mínimo, as ações realizadas e os recursos consumidos.
CLÁUSULA DÉCIMA. É obrigatória a restituição ao MUNICÍPIO dos recursos por ele transferidos à AMPLA nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto deste termo de contribuição;
2. quando não for apresentada a prestação de contas final no prazo exigido; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de contribuição.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O valor a ser restituído deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente termo de contribuição poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.
Parágrafo único. A rescisão deverá ser comunicada por uma parte à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro Comarca de Campos Altos para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo de contribuição, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de contribuição em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campos Altos – MG, 30 de abril de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Presidente da AMPLA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE **Associação dos Municípios da Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA**			02. CNPJ **20.056.560/0001-75**
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Praça Antônio Alves da Costa, nº 300**			04. BAIRRO **Vila São Pedro**
05. CIDADE/UF **Araxá – MG**		06. CEP **38.183-058**	07. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3662.3637** **ampla.araxa@gmail.com**
08. CONTA **3507-6**	09. NOME DO BANCO **Banco do Brasil**	10. AGÊNCIA **0210-0**	11. PRAÇA DE PAGAMENTO **ARAXÁ**
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE **John Wercollis de Morais**		09. CPF **042.024.726-24**	10. CARGO/FUNÇÃO **Presidente**
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Praça Antônio Alves da Costa, nº 300**			12. BAIRRO **Vila São Pedro**
13. CIDADE/UF **Araxá – MG**		14. CEP **38.183-058**	15. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3662.3637** **ampla.araxa@gmail.com**
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO **Termo de contribuição entre o ASSOCIADO Município de Campos Altos e a AMPLA**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO		INÍCIO	**05/2021**
		TÉRMINO	**12/2021**

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMPLA, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de consórcios intermunicipais e parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Etapa Fase	Especificação		Indicador Físico		Duração do Evento	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia de agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos	**Redução nos custos de obras e projetos públicos.** Melhor adequação às Leis de Zoneamento. Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações. Dar subsídios através de mapas para outros órgãos tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA. Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos;	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil/arquitetura urbanística	**Disponibilizar projetos para habilitação de Termo de Contribuição nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos;**	Mês	12	Jan	Dez
Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	**Treinamento e reciclagem dos servidores municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município.** Readequação de rotinas de trabalho visando à eficiência. **Treinamentos disponibilizados na sede da AMPLA e nos municípios com agendamento.**	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum. **Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos.**	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e em gestão pública.	**Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública.** Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação. Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	**Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade.**	Mês	12	Jan	Dez

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	--	--	--	--	**25.000,00**	**5.000,00**
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal do proponente **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Campos Altos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Campos Altos, _____

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Presidente Da Ampla Aprovação Da Concedente

APROVADO

Campos Altos- MG, _____

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5551ABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 47/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **SUPER TEC AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 37.758.856/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 22/04/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CALORINE TAVARES – ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
2	4	6	UN	PNEU 185/60 - R14	R$ 470,00	R$ 2.820,00
3	5	6	UN	PNEU 185/65 R14	R$ 450,00	R$ 2.700,00
5	14	2	UN	PNEU DIANTEIRO 12 X 16,5 NHS	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
Total a suplementar para o fornecedor: **R$ 10.320,00**						
FORNECEDOR: SUPER TEC AUTO CENTER LTDA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	2	3	UN	**PNEUS 175/70/R13**	R$ 398,00	R$ 1.194,00
4	13	3	UN	**PNEU 7.50/16 LISO 12 LONAS**	R$ 1.349,00	R$ 4.047,00
Total a suplementar para o fornecedor: **R$ 5.241,00**						
Total geral a suplementar: **R$ 15.561,00**						

Data de assinatura: 24/09/2021.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Adminsitração – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7675E810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DO ITEM 18, A FIM DA INCLUSÃO DOS SEGUINTES DIZERES: "(...) PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS CONFORME NOS AUTOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182, Nº 5000380-05.2021.8.13.0182 E Nº 5000720-46.2021.8.13.0182.**

- ONDE SE LÊ:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*MARCA*	*Valor Item*	*Valor Total*
18	400,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gSuplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.- ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDANDOS JUDICIAIS. PROCESSOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182 e Nº 5000380-05.2021.8.13.0182	NEOFORT MORANGO 400 GR DANONE	127,00	50.800,00
VALOR TOTAL_____**R$ 160.950,00**						

- LEIA-SÊ:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*MARCA*	*Valor Item*	*Valor Total*
18	400,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gSuplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.- ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDANDOS JUDICIAIS. PROCESSOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182, Nº 5000380-05.2021.8.13.0182 E Nº 5000720-46.2021.8.13.0182.	NEOFORT MORANGO 400 GR DANONE	127,00	50.800,00
VALOR TOTAL_____**R$ 160.950,00**						

PRAZO**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0B0D86E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 92/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 62/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	MARCOS MAURILIO TEIXEIRA CAVALCANTE

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$533.694,00
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	R$326.333,50

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 07 de dezembro de 2021.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Rep. da empresa: Manoel Lourenço Alves Ruas

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Maurilio Teixeira Cavalcante

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2A736971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 149/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2021. Objeto Registro de preços visando aquisição de medicamentos. Homologo o presente processo a favor das empresas:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI	R$279086,30
CM HOSPITALAR S.A.	R$254568,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	R$141621,60
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$96020,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$94926,70
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$77005,00
NUTRIMINAS COM DE MEDIC E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT HOSP LT	R$67010,92
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$39700,00
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$35173,00
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$31030,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$28042,50
SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R$26656,00
CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA	R$14400,00
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$13110,00
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$12850,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA	R$11200,00
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$11040,00
MED MAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	R$5340,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	R$5219,80
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$3200,00
ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$2000,00

Com o valor global de R$ 1.249.199,78.

Diamantina, 07 de dezembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:371AC99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 311/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH nº. 325/2021	9903766-5	ANA CAROLINA FERNANDES	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Afonso Pena	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Niterói	16/11/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91B427B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 401/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 308/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 181/2021. EMPRESA: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ 26.507.653.0001/55. OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material elétrico para as unidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 18/11/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR
01	ABRAÇADEIRA NYLON 150x3MM BRANCA	UN	500	R$ 0,13
02	ABRAÇADEIRA NYLON 200x3,6 mm BRANCA	UN	500	R$ 0,24
03	ABRAÇADEIRA NYLON ABRAÇADEIRA NYLON 300x7,6mmBRANCA	UN	500	R$1,31
04	ARRUELA LISA 1/4 ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/4"	UN	100	R$ 0,15
05	CABO FIO PP FLEXÍVEL 3 x 2,5 MM² PRETO	MT	100	R$ 9,25
06	CABO 4 MM VERDE AUTO FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL XPLE 90º C-4mm² - DE COR VERDE	MT	100	R$ 4,49
07	CABO 4,0 MM VERMELHO CABO FLEXÍVEL XPLE 90º C - 4 MM²DE COR VERMELHA	MT	200	R$ 4,49
08	CABO FLEX 2,5 M2 VD CABO FLEXÍVEL 2,5mm² VERDE	MT	300	R$ 2,48
09	CABO FLEX 2,5 M2 VM CABO FLEXÍVEL 2,5mm² VERMELHO	MT	300	R$ 2,48
10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM CABO FLEXÍVEL 2,5mm AZUL	MT	200	R$ 2,48
11	CAIXA CONDULETE 3/4" CONDULETE 3/4" CAIXA DE DERIVAÇÃODE ALUMÍNIO - TIPO X	UN	204	R$ 9,83
12	CONDULETE DE 1" (TIPO X) CONDULETE 1" CAIXA DEDERIVAÇÃO DE ALUMÍNIO - TIPO X	UN	100	R$ 16,86
13	CONECTOR UNIDUT / ADAPTADOR PARACONDULETE MÚLTIPLO 1" - BOLSA ROSCA	UN	100	R$ 4,02
14	CONECTOR UNIDUT ALUMÍNIO / ADAPTADOR PARACODULETE MÚLTIPLO 3/4" - BOLSA ROSCA	UN	200	R$ 3,36
15	CONECTOR TERMINAL CONECTOR PRÉ ISOLADOAMARELO OLHAL 4,0 - 6,0 mm²	UN	100	R$ 0,46
16	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A	UN	4	R$ 39,87
17	FILTRO DE LINHA PROTETOR ELETRÔNICO DE 8 TOMADAS, COMEPE 1008 QUE GARANTE DUPLA PROTEÇÃO PARA OSAPARELHOS ELETRÔNICOS, PROTEGENDO-OS CONTRASURTOS DE TENSÃO E CURTO/SOBRECARGA	UN	10	R$ 89,09
18	FITA AUTO FUSÃO DE ALTA ISOLAÇÃO 10METROS. COM LARGURA DE 19MM E ESPESSURA DE 0,76MM	PÇ	5	R$ 32,06
19	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOSELÉTRICO COM GERAL ATÉ 750 VOLTS. MEDIDAS: 19mm X 20M.ESPESSURA: 0,19mm. CLASSE DE TEMPERATURA: 105 GRAUS.	UN	20	R$ 7,63
20	MODULA SAÍDA DE FIO SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38x38PARA ELTRODUTO 3/4"	UN	100	R$ 2,03
21	MODULAR RJ 45 MOLDURA/ COROA SAÍDA RJ 45	UN	200	R$ 2,25
22	NIPLE 1" NIPLE TAMPÃO 1" DE PVC PARA CONDULETE DE 1"	UN	100	R$ 0,70
23	NIPLE 3/4 PVC NIPLE TAMPÃO 3/4" DE PVC PARA CONDULETE DE3/4"	UN	100	R$ 0,64
24	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARAFUSO AUTO BROCANTEPHILIPS FLANGELADO 4,2 x 19 mm AÇO	UN	1000	R$ 0,56
25	PLUG 2P FÊMEA PRETO 10A 2P+T NBR14136 57403	UN	10	R$ 6,80
26	PLUG FÊMEA PRETO 2A 2P+T NBR14136 57403/155	UN	10	R$ 8,16
27	PLUG MACHO BRANCO 20A+T NBR1413657402/107	UN	10	R$ 8,42
28	PORCA LOSANGULAR 1/4" COM PINO	PÇ	200	R$ 3,22
29	PORCA 1/4" PORCA PARA PARAFUSO DE 1/4"	PÇ	200	R$ 0,27
30	REFLETOR HOLOFOTE LED 400w - IP 67. POTÊNCIA400 WATTS. COR BRANCO FRIO (6000K - 6500K). FLUXOLUMINOSO: 40.000 LÚMENS. ÂNGULO DE ABERTURA 140GRAUS. VOLTAGEM BIVOLT. AUTOMÁTICO (85V-265V).	UN	15	R$ 383,15
31	REFLETOR DE LED PARA CAMPO / QUADRO 100WIP68 COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K FLUXO LUMINOSO:11.000 LUMENS ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 140°. MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓ	UN	15	R$ 144,65
32	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO 38x38 PARAELETRODUTO 1"	UN	100	R$ 3,24
33	TAMPAO PARA CONDULETE DE 1" ALUMÍNIO - 2 RJ 45 SEM MOLDURA	UN	100	R$ 8,37
34	TAMPAO PARA CONDULETE DE 3/4" ALUMÍNIO TOMADA REDONDA	UN	200	R$ 5,03
35	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES (ILHÓS)PRE-ISOLADO 4,0 - 6,0 mm²	UN	200	R$ 0,56
36	TERMINAL ELÉTRICO SIMPLES OLHALPRE-ISOLADO 2,5mm²	UN	100	R$ 1,02
37	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES(ILHÓS) PRE-ISOLADO 1,5mm²	UN	100	R$ 0,93
38	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR SIMPLES(ILHÓS) PRÉ-ISOLADO 4,0 - 6,0mm²	UN	100	R$ 0,56
39	TERMINAL ELÉTRICO SIMPLESOLHAL PRE-ISOLADO 4,0 - 6,0 mm²	UN	100	R$ 0,17
40	TOMADA REDONDA 20A 2P+T - PADRÃO BRASILEIROCOR VERMELHA	PÇ	24	R$ 9,02
41	TOMADA REDONDA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A COR PRETA	CJ	200	R$ 9,39
42	TUBO TERMO CONTRÁTIL 2,5mm²	MT	20	R$ 1,73
43	TUBO TERMO CONTRÁTIL 4,00mm²	MT	20	R$ 2,50

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D07C9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.471, DE 06.12.2021

LEI Nº 2.471, DE 06.12.2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.566.637,00 (Vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e trinta sete reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**VALOR**
Receita Tributária	897.644,28
Receitas de Contribuições	837.441,00
Receita Patrimonial	267.811,58
Receita de Serviços	18.672,20
Transferências Correntes	24.218.969,75
Outras Receitas Correntes	365.040,35
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**26.605.579,16**
Receitas Intra-orçamentárias	3.113.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.113.000,00**
Operações de Crédito	13.500,00
Transferências de Capital	2.512.024,46
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**2.525.524,46**
TOTAL GERAL	**32.244.103,62**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.677.466,62
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**29.566.637,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 – Legislativa	1.057.000,00
	09 – Previdência Social	152.000,00
TOTAL		**1.209.000,00**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 - Judiciária	187.985,00
	03 - Essencial à Justiça	6.555,00
	04 - Administração	2.546.167,00
	05 - Defesa Nacional	19.700,00
	06 - Segurança Pública	24.025,00
	08 - Assistência Social	1.315.514,59
	09 - Previdência Social	992.711,00
	10 - Saúde	6.499.857,00
	11 - Trabalho	24.024,00
	12 - Educação	3.721.135,41
	13 - Cultura	909.088,00
	15 - Urbanismo	511.071,00
	17 - Saneamento	96.107,00
	18 - Gestão Ambiental	34.944,00
	20 - Agricultura	137.217,00
	24 - Comunicações	139.292,00
	25 - Energia	365.275,00
	26 - Transporte	3.705.467,00
	27 - Desporto e Lazer	1.263.083,00
	28 - Encargos Especiais	600.613,00
	99 - Reserva de Contingência	20.900,00
TOTAL		**23.120.731,00**
03	**FUNDOPREI**	
	04 - Administração	276.500,00
	09 - Previdência Social	3.715.500,00

TOTAL		**3.992.000,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 - Administração	147.814,00
	09 - Previdência Social	49.115,00
	10 - Saúde	1.047.977,00
TOTAL		**1.244.906,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**29.566.637,00**

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;

II) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4.320/64;

III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo único. As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 06 de dezembro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:00D048D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 444/2021 RETIFICADA

RETIFICA A PORTARIA Nº 382/2021 QUE DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À ARBOVIROSE NO MUNICIPIO DE ITANHANDU

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros da Equipe de enfrentamento à Arbovirose no Município de Itanhandu:

NOME	FUNÇÃO
Aline do Nascimento e Silva	Secretária Municipal de Saúde
Tiago Caetano Martins	Coordenador Geral Vigilância em Saúde
Alessandra Martins Vicente Ribeiro	Técnico em Enfermagem
Daniel Nogueira Leite	Coordenador da Vigilância Sanitária
Sheila Aparecida Gonçalves	Coordenador Geral da Saúde da Família
Matheus Greco Courbassier	Médico do PSF
Maria Aparecida da Silva Ferreira	Farmacêutico
Denise Motta Wanderley Zilli	Farmacêutico
Fernando Alves Siqueira e demais agentes de endemias	Ag. Combate/Controle Vetores
Bruno Bitencourt Rodrigues Cordeiro	Secretária Municipal de Obras
José Guilherme Ordine	Secretária Municipal de Administração
Luciano Leite Alves	Secretária Municipal de Educação
Luis Gustavo Franco da Rosa	Secretário Municipal de Turismo
Joel Ribeiro de Ataíde	Técnico em Enfermagem e Pres. CMS
Paulo Henrique Pinto Monteiro	Prefeito Municipal
Mário Cardoso Júnior	Assessor IIIu Completoirarley Zillieiroansportes
Stella Souza Guida	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Equipe de enfrentamento á Arbovirose do Município de Itanhandu.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr.° Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:DD6CAA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Jequitibá torna público aos interessados a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, destinado à contratação por tempo determinado:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO (CRAS)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Claudia Dias Barbosa Santos	Classificado	1º
Márcio Ricardo Silva Filho	Classificado	2º
Kathleen Marques Correia	Classificado	3º
Gabriela Cristina Mesquita Souza	Eliminado	*********

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Pedro Henrique do Serro Nascimento	Classificado	1º
Rodrigo Inacio Azevedo	Classificado	2º
Vânia Fátima Marques da Cruz	Classificado	3º
Júlia Glenda de Paula Tavares	Classificado	4º
Kaylane Kerolin Martins Nascimento	Classificado	5º
Estela Silva Tomaz	Classificado	6º
Sarah Estefane de Carvalho	Classificado	7º
Edvania Lopes Correia Souza	Classificado	8º
Daniele Batista Campelo	Classificado	9º
Regivaldo Aparecido Rocha Ribeiro	Classificado	10º
Isabella Síndel Soares Alves	Classificado	11º
Lucieny Donata Gonçalves	Classificado	12º
Sarah Araújo Mello	Classificado	13º
Diego de Sousa Leandro	Classificado	14º
Cleudeli Martins Oliveira Araújo	Classificado	15º
Ivanete Maria Dumont Silva	Classificado	16º
Giovana Falcão Barbosa	Classificado	17º
Renata de Oliveira Silva	Classificado	18º
Izabella de Paula Castro Araújo	Classificado	19º
Cíntia Gabriela da Silva	Classificado	20º
Danielle de Oliveira Silva	Classificado	21º
Victória Alves Santos	Classificado	22º
Eponina Monica Machado	Classificado	23º
Mariane Conceição Ferreira Machado	Classificado	24º
Antônio Abilio Junior	Classificado	25º
Mariane Silva da Cruz	Classificado	26º
Sabrina Roberto de Oliveira	Classificado	27º
Tatiana Alcantara Savio	Classificado	28º
Deyvison Aureliano Rocha	Classificado	29º
Luciana Falcão Francisco de Oliveira	Classificado	30º
Dayane Amorin de Almeida	Classificado	31º
Cátia Soares Rodrigues de Oliveira	Classificado	32º
Ednéia Passos Almeida	Classificado	33º
Jacqueline Luciana Rocha Gonçalves	Classificado	34º
Natali Martins de Sousa Costa	Classificado	35º
Rogerio Geraldo Campelo Junior	Classificado	36º
Paula Madalena Machado	Classificado	37º
Tulio Saturnino Souza	Classificado	38º
Núbia Kubitscheck da Silva	Classificado	39º
Tuane Rodrigues Barreto	Classificado	40º
Alex Thiago de Paula Da Silva	Classificado	41º
Ana Elza Carvalho da Silva	Classificado	42º
Lucas Marques Pereira	Classificado	43º
Camila Martins Mota	Classificado	44º
Fernanda Silva Tomaz	Classificado	45º
Karoline Aparecida Alves de Paula	Classificado	46º
Luís Cláudio de Souza Carvalho	Classificado	47º
Julia Alessandra Ferreira Maia	Classificado	48º
Átila Costa Fiuza de Queiroz	Classificado	49º
Gislane Poliana Soares dos Santos	Classificado	50º
Camila Duarte de Avelar	Classificado	51º
Laiza Kelly Epifânio Batista	Classificado	52º
Rafaela Cristina de Figueiredo	Classificado	53º
Clara Aparecida de Oliveira Alves	Eliminado	*********
Claudionor Nelio Pacheco	Eliminado	*********
Iara de Fatima Ferreira Coelho	Eliminado	*********

Maicy Aparecida Goncalves Machado	Eliminado	*********
Noeme Pereira de Almeida	Eliminado	*********
Paulo Eduardo Pereira da Silva	Eliminado	*********
Sueli Guedes Alberto	Eliminado	*********
Thaisa Cristina Ferreira De Oliveira	Eliminado	*********
Valderez Aparecida Pereira	Eliminado	*********
Ana Livia Da Silva Figueiredo	Eliminado	*********
Flaviana Ferreira Pinto	Eliminado	*********
Gleiciane Neves De Almeida	Eliminado	*********
Kely Cristina Silva	Eliminado	*********
Laan Cláudia Alves Pires	Eliminado	*********
Mysia Roberta Moreira Falcão	Eliminado	*********
Rodrigo Sousa Soares	Eliminado	*********
Simone Fiuza Lima Salvador	Eliminado	*********
Thaynara Mendes Dos Santos Cruz	Eliminado	*********
Vanessa Gomes Barbosa	Eliminado	*********
Leiliane Ribeiro Dos Santos	Eliminado	*********
Luciene Da Conceição Alves Da Silva	Eliminado	*********
Rosângela Soares Lopes Bastos	Eliminado	*********
Simone Pereira De Oliveira	Eliminado	*********
Joana Moreira De Oliveira	Eliminado	*********
Mariane Correia Da Silva Fernandes	Eliminado	*********
Mayane Marques De Assis	Eliminado	*********

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ESF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Olivia Ramos Soares	Classificado	1º
Cláudia Aparecida Rocha de Paula	Classificado	2º
Maria Izabel Pereira Oliveira	Classificado	3º

CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Jordana Cassia Martins Carvalho Costa	Classificado	1º
Viviana Aparecida Teixeira	Classificado	2º
Alessandra Pereira Ramos da Silva	Classificado	3º
Jacilene Alves Moreira	Classificado	4º
Marcia Eva dos Santos de Britto	Classificado	5º
Raquel Elias Lopes	Eliminado	*********

CARGO: ENFERMEIRA (ESF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Luciana Da Silva	Classificado	1º
Tâmara Ludmila Silva Viana	Classificado	2º
Maria Auxiliadora De Paula Souza	Classificado	3º
Natália De Oliveira Batista	Classificado	4º
Iracema Pereira Bastos	Classificado	5º
Micheli Batista Epifânio	Classificado	6º
Lizy Araujo Rocha	Eliminado	*********

CARGO: ENFERMEIRO I		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Cláudia Aparecida Evangelista	Classificado	1º

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Maria Letícia Bonfim	Classificado	1º
Daniele Abreu Maciel	Classificado	2º
Raila Mara Martins De Vasconcelos	Classificado	3º
Rodrigo Vicente Rodrigues	Classificado	4º
Juliana Francisco Martins	Classificado	5º
Danio Costa Silva Junior	Classificado	6º
Francisco Marques De Assis Neto	Classificado	7º
Nágila De Almeida Batista	Classificado	8º
Juliana Aparecida Tavares	Classificado	9º
Andrea Da Conceição Freire	Classificado	10º
Gleice Ribeiro Ramos	Classificado	11º
Andreia Cristina Machado Thomaz	Classificado	12º

CARGO: MONITOR DE ALFABETIZAÇÃO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Leandro Lopes Camargo	Classificado	1º
Daniele Falcao Trindade	Classificado	2º
Juliana Fonseca Martins	Classificado	3º
Cyntia De Kássia Rosa Carvalho	Classificado	4º
Juliana Faria Coelho	Classificado	5º
Felipe Heleno Marques Coelho	Classificado	6º
Bruna Ribeiro Bastos Martins	Classificado	7º
Camila Leandra Alves	Classificado	8º
Alice Ribeiro Oliveira	Classificado	9º
Aguida Da Luz Anastacio Lima	Classificado	10º
Damiana Mendes De Siqueira Santiago	Classificado	11º
Nikely Carvalho Lessa	Classificado	12º
Graziela De Godoy Martins	Classificado	13º
Daniela Aparecida Moreira De Araujo	Classificado	14º
Monica Cristina De Nazaré Brasil	Classificado	15º
Sirleide Aparecida Ferreira Coelho	Classificado	14º

Fabiana Pereira De Sousa	Classificado	15º
Manuella Francis Ribeiro Rocha	Classificado	16º
Edilene Silva Tomaz	Classificado	17º
Silvânia Aparecida De Lima Dumont	Classificado	18º
Jaqueline Pereira Dias Da Silva	Classificado	19º
Juliana Alves Da Silva	Classificado	20º
Karen Sabrina Paulo Moreira	Eliminado	*********
Maria Da Conceição Oliveira Da Silva	Eliminado	*********
Maira Morgana Ribeiro Martins	Eliminado	*********
Ivanete Guimarães	Eliminado	*********
Juliana Elias Lopes Silverio	Eliminado	*********
Mariana Lorrane Marques Machado	Eliminado	*********

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Luciana De Sena Alves	Classificado	1º
Sheila Faria Lima	Classificado	2º
Kely Da Conceição Costa Lucena	Classificado	3º
Helen De Oliveira Alves	Classificado	4º
Fernando Mendes Soares	Classificado	5º
Marcelo Júnio Fagundes Da Silva	Classificado	6º
Elizete Carla Silva Silvério	Classificado	7º
Bruna Eduarda Gonçalves Silva	Classificado	8º
Marina Aparecida Teixeira	Classificado	9º
Polimara Dias Lopes	Classificado	10º
Leonor Barreto Silva	Classificado	11º
Betânia Martins Gonçalves	Classificado	12º
Magna De Sousa Coelho	Classificado	13º
Gabriel Junior Ferreira Dos Reis	Classificado	14º
Júlia Dayanne Soares De Oliveira	Classificado	15º
Vera Lúcia Araujo	Classificado	16º
Renata Keli De Sousa Carvalho	Classificado	17º
Maria Jose Eliano	Classificado	18º
Minervina Da Conceicao Pereira	Classificado	19º
Lucilene do Carmo Bastos	Classificado	20º
Vitória Amanda Gonçalves Da Paixão Simplicio	Classificado	21º
Denisiene Walquiria De Paulo	Classificado	22º
Lorrane De Assis	Classificado	23º
Marcia Aparecida Oliveira	Classificado	24º
Junio Miguel De Assis	Classificado	25º
Fernanda Falcão Barbosa	Classificado	26º
Anelise Enally Moreira De Souza	Classificado	27º
Adriana Aparecida Teixeira Dos Santos Dias	Eliminado	*********
Albano Da Silva Dias	Eliminado	*********
Lorrany Malaquias De Freitas	Eliminado	*********
Lucineida Ferreira Coelho Lopes	Eliminado	*********
Vanilda Gonçalves De Abreu Matos	Eliminado	*********
Ediana Gonçalves Coelho Silva	Eliminado	*********
Eliete Aparecida Teixeira	Eliminado	*********
Ellen Caroliny Seifert Rodrigues	Eliminado	*********
Fernanda Eloisa Rodrigues	Eliminado	*********
Glauciane Neves De Almeida	Eliminado	*********
Josiane Martins Teixeira Silva	Eliminado	*********
Neide Oliveira Souza Da Cruz	Eliminado	*********
Vanessa Falcao Pereira Trindade	Eliminado	*********
Viviane Andrea Da Silva Rocha	Eliminado	*********
Géssica Rezende Andrade	Eliminado	*********
Gilce Elaine Luciana De Oliveira	Eliminado	*********
Mariana Franciele Teixeira Santos	Eliminado	*********
Rayane Kelen Correia Barbosa Ferreira	Eliminado	*********
Aline Ferreira Coelho	Eliminado	*********
Luciane Terezinha Machado	Eliminado	*********
Maria Da Conceição Lopes Dos Santos	Eliminado	*********

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Larissa Freire Fabrício	Classificado	1º
Virgínia Mara Silva Pires	Classificado	2º
Daniela Aparecida	Classificado	3º
Nayara Jeane Cota Lopes	Classificado	4º
Talita Inês Faria Goto	Classificado	5º
Jaine Inácio Ferreira	Classificado	6º
Amanda Aparecida Miranda Barbosa	Classificado	7º
Carolina Lopes Teixeira	Classificado	8º
Gabriela Palhares Pifânio	Classificado	9º
Nathalia Geovana Reis Lopes	Classificado	10º

CARGO: OFICIAL DE FISCALIZAÇÃO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Michel Camilo Diniz	Classificado	1º
Edimir Oliveira Alves	Classificado	2º
Cíntia Aparecida Silva	Eliminado	*********

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA II		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Aldo Vitor da Paixão	Classificado	1º
Italo Leonardo Pereira de Andrade	Classificado	2º

Joaquim Marques de Araújo Souza	Classificado	3º
William Douglas Alves Marques	Classificado	4º
Maurício Rodrigues Teixeira	Classificado	5º

CARGO: PSICÓLOGO (CRAS)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Juliana Machado De Sousa	Classificado	1º
Eudson De Almeida Corrêa	Classificado	2º
Ana Paula Costa	Classificado	3º
Gabriella Moreira Falcão	Classificado	4º
Kelly Pereira Rodrigues	Classificado	5º
Aline Geralda Loch Marques Carvalho Gomes	Eliminado	*********
Caroline Penido Barbosa	Eliminado	*********

CARGO: PSICÓLOGO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Adrelli das Graças Vieira de Oliveira	Classificado	1º
Bruna Caroline Pinheiro Santos	Classificado	2º
Ana Flavia Xavier Rodrigues	Classificado	3º
Gleyce Kelly Cristo Melo	Eliminado	*********

CARGO: RECEPCIONISTA		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Melissa Costa Barroso	Classificado	1º
Lionela Da Costa Fernandes	Classificado	2º
Alcione Simone Silva	Classificado	3º
Bárbara Mendes Costa	Eliminado	*********
Julia Sousa Da Cunha	Eliminado	*********

CARGO: SERVENTE ESCOLAR		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Claudia Dias Barbosa Santos	Classificado	1º
Alessandra Cassimiro Ribeiro De Oliveira	Classificado	2º
Maria Aparecida Pires Do Nascimento	Classificado	3º
Waldirene Diniz Mendes	Classificado	4º
Andréia Aparecida Martins De Moura	Classificado	5º
Graciele Batista Maia	Classificado	6º
Neide Leia Correa	Classificado	7º
Emanuele Oliveira Dos Santos	Classificado	8º
Ana Pricila Ferreira Rodrigues	Classificado	9º
Ellen Caroliny Seifert Rodrigues	Classificado	10º
Railda Correia Da Silva Cunha	Eliminado	*********
Iris Das Dores Santiago Alberto	Eliminado	*********
Dalva Maria Ferreira Coelho Evangelista	Eliminado	*********
Solange De Fatima Ferreira	Eliminado	*********
Jessica Renata Aparecida Marciano Alves	Eliminado	*********
Neure Das Dores Azevedo	Eliminado	*********
Lourdes Aparecida Marques	Eliminado	*********
Divina Terezinha Correia De Almeida	Eliminado	*********
Antonio José Correia Da Silva	Eliminado	*********

CARGO: TECNICO EM EDIFICAÇÃO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Kelly Cristine Ribeiro	Classificado	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Lucianna Barbosa De Oliveira Martins	Classificado	1º
Brenda Luciana Barretos Silva	Classificado	2º
Luciana De Sousa Gonçalves	Classificado	3º
Jodson Geraldo Goncalves Costa	Classificado	5º
Lidiane Aparecida Pereira Da Silva	Classificado	6º
Valdete Gonçalves De Abreu	Classificado	7º
Celina Eva Marques Soares	Classificado	8º
Jorge Luis Martins Araujo	Classificado	9º
Jovania Aparecida Da Cruz	Classificado	10º
Mirley Dias De Oliveira	Eliminado	*********
Matheus Henrique De Abreu	Eliminado	*********
Simone Ferreira De Carvalho	Eliminado	*********
Maria Adriana Mandu Carvalho Teixeira	Eliminado	*********
Maria Aparecida Dos Santos	Eliminado	*********
Raquel Oliveira Silva	Eliminado	*********

CARGO: TÉCNICO EM FARMÁCIA		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Márcia Fernanda Morais Marques	Classificado	1º
Leide Devane Paulo da Silva Moreira	Eliminado	*********

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Hudson Heleno Siqueira Mendes	Classificado	1º

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Brenda Pabrine Rodrigues	Classificado	1º

CARGO: MÉDICO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Igor Rafael Barbosa Costa	Classificado	1º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NASF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Michelle Fernanda do Vale Rodrigues	Eliminado	*********

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Diêgo Mendes Xavier	Classificado	1º
Giuliana Marques De Alcantara	Classificado	2º
Leandra Bauer Aguilar	Classificado	3º
Ana Angelica Carvalhais Costa	Classificado	4º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Neraldina Maria Santos	Classificado	1º
Estér Gabriele Marques	Classificado	2º
Eunice De Oliveira Benfica	Classificado	3º
Maristela Moreira Ribeiro	Classificado	4º
Gabriela Dutervil Mascarenhas Costa	Classificado	5º
José Raimundo De Oliveira Alves Júnior	Classificado	6º
Tamiris Ferreira Viana	Classificado	7º
Edite Martins Assunção Moreira	Classificado	8º
Flávia Cristina Dos Reis	Classificado	9º
Jéssica Marques	Classificado	10º
Geraldo Antônio Rosa	Classificado	11º
Nilza Soares Santos	Classificado	12º
Ana Cláudia Silva	Classificado	13º
Rosane Gonçalves De Lima Fernandes	Classificado	14º
Elisabeth Santos De Jesus	Classificado	15º
Lidiane Aparecida De Carvalho	Classificado	16º
Viviane Luiz Teixeira Dos Santos	Classificado	17º
Silvana Aparecida Ferreira	Classificado	18º
Adelson Teixeira Do Nascimento	Classificado	19º
Beatriz Gonçalves Dos Santos	Classificado	20º
Kariny Da Silva Dutra	Classificado	21º
Laurene Dos Reis Vieira	Classificado	22º
Maria Aparecida Alves Moreira Batista	Classificado	23º
Cristina Aparecida Moreira	Classificado	24º
Leidane Aparecida Trindade Da Silva	Classificado	25º
Daniele Correia Dos Santos Pereira Da Silva	Classificado	26º
Joana Conceição Ferreira Rodrigues	Classificado	27º
Terezinha Soares De Andrade	Classificado	28º
Denis Apareciida Correia Da Silva	Classificado	29º
Janaina Aparecida Dos Santos Trindade	Classificado	30º
Paulo Roberto Cupertino	Classificado	31º
Renata Aparecida Pereira Gomes De Oliveira	Classificado	32º
Sulimar Célia De Souza	Classificado	33º
Vanusa Juliana Ferreira	Classificado	34º
Luciene Ribeiro De Matos	Classificado	35º
Elizabeth Francisca Amorin	Classificado	36º
Paulo Lindolfo De Miranda	Classificado	37º
Ana Clara Alves Dos Santos	Classificado	38º
Naieny Lohany Martins De Barcelos	Classificado	39º
Rafaela Patrícia Oliveira Ferreira	Classificado	40º
Rosilene Soares Lopes Falcão	Classificado	41º
Rayene Aparecida De Oliveira Teixeira	Classificado	42º
Mariana Alves Correia	Classificado	43º
Brasilina Aparecida Martins Rodrigues	Eliminado	*********
David Tadeu Barbosa Pereira	Eliminado	*********
Liandra Aparecida Gabriel Correia Pereira	Eliminado	*********
Denise Norato Da Silva	Eliminado	*********
Josilaine Aparecida Correia	Eliminado	*********
Maria Aparecida Dias Da Silva Correia	Eliminado	*********
Geraldo Vanderlei De Oliveira Alves	Eliminado	*********
Hamilton Rodrigues De Almeida	Eliminado	*********
Imbenia Mendes Barbosa	Eliminado	*********
Maria José Pereira Da Silva	Eliminado	*********
Antônio Carlos De Souza Machado	Eliminado	*********
Jacira Rosa Da Silva	Eliminado	*********
Júlia Andrea Gonçalves	Eliminado	*********
Ronaldo Graciano Dos Santos Teles	Eliminado	*********
Vânia Da Silva Pimenta	Eliminado	*********
Jamir Lemos Ferreira	Eliminado	*********
Maria Francisca Dos Santos Valgas Soares	Eliminado	*********
Lucineide Ribeiro Batista	Eliminado	*********

CARGO: DENTISTA – 20H		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Enes Francisco Beraldo De Queiroz	Classificado	1º
Marina Rocha Fonseca Souza	Classificado	2º
Jackson Eugênio De Almeida	Classificado	3º
Vanessa Silva De Sales	Classificado	4º
Geralda Lúcia Valadares Ribeiro	Eliminado	*********

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Rogério Pereira de Lima	Classificado	1º
Ari Amorim	Classificado	2º
Geraldo Paulo Moreira de Almeida	Classificado	3º
Rodrigo de Souza Amorim	Classificado	4º

CARGO: OPERÁRIO		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Lorrayne Kellen Santos	Classificado	1º
Maycon Gonçalves Reis	Classificado	2º
David Patricio Da Silva	Classificado	3º
Everton José Pereira De Souza	Classificado	4º
Camila Venina Costa Dos Santos	Classificado	5º
Antônio Lopes Teixeira Filho	Classificado	6º
Gizele De Fátima Andreata Freitas	Classificado	7º
Vilma De Fátima Mendes Dos Santos Cruz	Classificado	8º
Maria Lúcia Da Silva Souza	Classificado	9º
Luciene Cristina De Oliveira Da Silva	Classificado	10º
Euler Fernando Gonçalves Diniz	Classificado	11º
Paulo Victor Antônio Alves	Classificado	12º
Geraldo Bernardo Da Silva Junior	Classificado	13º
Ludmylla Andreata De Freitas	Eliminado	*********
Emerick Márcio Rodrigues Barbosa	Eliminado	*********
Dirlene Dos Santos	Eliminado	*********
Fausto Ferreira Carvalho	Eliminado	*********
Rene Pereira	Eliminado	*********
Elio Aparecido Pereira Da Silva	Eliminado	*********

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA I		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Wladimir Felipe Goes	Classificado	1º
Fabiano Alves De Oliveira	Classificado	2º
Geraldo Itamar Pereira De Oliveira	Classificado	3º
Célio Ferreira Diniz	Classificado	4º
Jaqueline Rodrigues De Almeida	Classificado	5º
Moisés Estevão Da Silva	Classificado	6º
Adilson Marcio da Silva	Classificado	7º
Ederson Pires Marques	Classificado	8º
Rafael Henrique Siqueira De Oliveira	Classificado	9º
Alcides Jose Gonçalves Lages	Classificado	10º
Flaviano Alberto	Classificado	11º
Edson Ritiel Paula Da Silva	Classificado	12º
Gilmar Correia De Oliveira	Classificado	13º
Junior Gonçalves Dos Reis	Classificado	14º
Fábio Avelino Batista	Classificado	15º
Denize Gonçalves Ferreira	Classificado	16º
Dioney Antônio Barbosa	Classificado	17º
Edson Mateus Jesus Da Cunha	Classificado	18º
Gustavo Eduardo Marques	Classificado	19º
Julio César Saturnino Reis	Classificado	20º
Luís Cláudio Coelho Silva	Classificado	21º
Mauricio Ribeiro De Matos	Classificado	22º
Carlos Roberto Da Silva	Classificado	23º
Raimundo Pereira Da Silva Filho	Classificado	24º
Douglas Azevedo Martins	Classificado	25º
Adriana Aparecida Da Silva	Classificado	26º
Osvaldo Rodrigues Da Cunha	Classificado	27º
Leonel Da Costa Fernandes	Classificado	28º
Gilmar Diniz Salvador	Classificado	29º
Eliane De Assis Pinheiro	Classificado	30º
Alexandre Ferreira Gonçalves	Classificado	31º
Darlan Max Pires De Paula	Classificado	32º
Hermogens Jesus Sousa	Classificado	33º
João Batista Paulo Da Silva	Classificado	34º
Geraldo Aparecido	Classificado	35º
João Dos Santos Oliveira	Eliminado	*********
Sérgio Jesus Martins	Eliminado	*********
Nivaldo De Oliveira Dumont	Eliminado	*********
Luciano Pereira De Paula	Eliminado	*********

CARGO: PSICÓLOGO (NASF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Ariana Lopes Da Silveira	Classificado	1º
Mariane Araújo Dutra	Classificado	2º
Yane Costa Moreira	Classificado	3º
Layla Figueiredo Silva	Classificado	4º
Ramyla Fontenele Alvarenga	Classificado	5º
Melissa Aparecida De Souza Moreira	Classificado	6º
Barbara Dayanna Ferreira Da Silva	Classificado	7º
Ludymilla Lopes De Freitas	Classificado	8º
Kamila Campolina Dias	Classificado	9º
Gabriela Gomes Viana	Classificado	10º
Brenda Mellina Gomes	Classificado	11º
Jussara Faria	Classificado	12º
Franciele De Freitas Valadares	Classificado	13º
Jennifer Morgane Almeida Araújo	Classificado	14º

Patricia Martins Mota	Eliminado	*********

CARGO: VIGIA		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Josue Ferreira Lopes	Classificado	1º
Rodrigo Pereira De Lima	Classificado	2º
Luciano Martins Viana	Classificado	3º
Valdemir Falcão Pereira	Classificado	4º
Claudio Lenoir Leite	Classificado	5º
Minervina Da Conceicao Pereira	Classificado	6º
Luzia Da Consolação Lima	Classificado	7º
Samuel Ferreira Coelho	Classificado	8º
Ricardo De Souza Almeida	Classificado	9º
Francisco Paulo Lopes	Classificado	10º
Anderson Amorin Dvries	Classificado	11º
Matheus Henrique Ferreira Fernandes	Classificado	12º
Reinaldo José De Oliveira	Classificado	13º
Guilherme Dos Santos	Classificado	14º
Alexandre Silvestre Jacinto	Classificado	15º
Vitor Augusto Faria	Classificado	16º
Regina Pereira Maximo De Matos	Classificado	17º
Walter Geraldo Fernandes	Classificado	18º
Paulo Roberto De Paula Souza	Classificado	19º
Eraldi Reis De Oliveira	Classificado	20º
Luis Carlos Ribeiro Da Silva	Classificado	21º
Marcelo Pereira Da Silva	Classificado	22º
Geraldo Pacheco De Andrade	Eliminado	*********
Edson Rodrigues	Eliminado	*********
Wagner Leite Pereira	Eliminado	*********
Jair Falcão Moreira	Eliminado	*********
Fernando Pereira Da Costa	Eliminado	*********
Lucas Evangelista Ribeiro	Eliminado	*********
Getúlio José Edmundo Da Silva	Eliminado	*********
Edvaldo Rodrigues Da Cunha	Eliminado	*********
José Antônio Da Costa Moreira	Eliminado	*********

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Raquel Gomes Mariz	Classificado	1º
Silvana Luzia Rubim da Silva Rocha	Classificado	2º
Eliete Das Graças Rocha Ribeiro	Classificado	3º
Marly De Moura Abreu	Classificado	4º
Giszeli De Fátima Marques Teixeira	Classificado	5º
Lidiane Valdenia De Oliveira	Classificado	6º
Maria Aparecida Gonçalves Marques	Classificado	7º
Geralda Trindade Soares Campelo	Classificado	8º
Fernanda Maria Da Silva Lima	Eliminado	*********
Teodomiro Martins Assunção	Eliminado	*********
Marcio Felipi Moreira	Eliminado	*********
Michele De Souza Moreira	Eliminado	*********
Deliana Da Silva Santos	Eliminado	*********
Dirleia Rocha Da Silva Martins	Eliminado	*********
Marcia Aparecida De Oliveira Rodrigues	Eliminado	*********
Udiane Da Penha Almeida Moura	Eliminado	*********
Ione Jesus De Oliveira Lacerda	Eliminado	*********

CARGO: DENTISTA (ESF)		
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
Henrique Audebert Marques Delage	Classificado	1º
Rúbia Nascimento Maschietto	Classificado	2º
Isabella Pereira Gomes	Classificado	3º
Danielle Cristiany Oliveira Carvalho	Classificado	4º
Kamylla Eduarda Alves Evangelista	Classificado	5º
Janio Carlos Dias Silva	Classificado	6º
Allan Robine De Souza	Classificado	7º
Fernanda Silva Araujo	Classificado	8º
Júlia Cotta Pereira	Classificado	9º
Bruno De Cassio Marques Guimaraes	Classificado	10º
Daniel Henrique De Paula Rocha	Eliminado	*********
Daniele Penido Barbosa	Eliminado	*********

Jequitibá, 06 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AA7492A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 043/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
HKJ9463	AG06017742	16/11/2021	7633 / 1
PXV2285	AG06017743	16/11/2021	7633 / 1
PXS7980	AG06017755	18/11/2021	7633 / 1
HHS1605	AG02072835	07/11/2021	6530 / 0
LQE3J23	AG06017741	16/11/2021	7633 / 1
GVO6C56	AG06017818	18/11/2021	7633 / 1
OKZ1451	AG06017485	18/11/2021	7633 / 1
KIY1C59	AG06017660	16/11/2021	5525 / 0
HID6484	AG04706216	10/11/2021	7234 / 0
QNT6608	AG06016997	16/11/2021	7633 / 2
MNA1215	AG06017758	18/11/2021	7633 / 1
QQB5252	AG06017740	16/11/2021	5525 / 0
OWO4D51	AG04706217	13/11/2021	5487 / 0
GZW2345	AG04716285	18/11/2021	7633 / 1
HHZ1942	AG06017744	16/11/2021	7633 / 1
PZO2A12	AG06017659	16/11/2021	5525 / 0
QNF1C94	AG06017667	17/11/2021	7633 / 1
GXS3418	AG04716283	18/11/2021	5550 / 0
HCY4433	AG06017675	18/11/2021	7633 / 1
QNM0810	AG06017757	18/11/2021	7633 / 1
QNM0810	AG06016998	16/11/2021	7633 / 2
HNC5517	AG06017756	18/11/2021	5541 / 4
PWT4482	AG06017676	18/11/2021	7633 / 2
GQG2941	AG04709729	10/11/2021	5720 / 0
HNO1418	AG06017678	18/11/2021	7633 / 2
HJX1H10	AG06017739	16/11/2021	5525 / 0
QOK4360	AG06017816	18/11/2021	5550 / 0
OQC9424	AG06017666	17/11/2021	7633 / 1
PVK5F48	AG06017677	18/11/2021	7633 / 2
GZF7585	AG06017664	16/11/2021	7633 / 2
GVO4719	AG06017679	18/11/2021	7633 / 1
GLC6184	AG06017817	18/11/2021	5550 / 0
HDB9902	AG06017663	16/11/2021	7633 / 2
HJG9910	AG06017486	18/11/2021	5541 / 4
NYC2685	AG06017661	16/11/2021	7633 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal Nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6A528C50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Nro. AIT	Placa	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor da Infração
AG04718243	HBM7816	10/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720425	GQG0520	23/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04719733	HFI8141	19/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04717160	PXJ8466	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718206	PUH2539	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718269	JGY4940	23/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718597	QPE3292	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716668	JOR9080	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718407	HGG2998	22/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717185	QUP5685	14/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04718491	OWL7316	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718371	GUU6924	26/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717996	OWJ2873	09/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04718306	PUV2341	18/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718402	JXW2886	21/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717060	KZP9C11	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717633	EDF9380	27/05/2021	5460 / 0	130,16
AG04716924	CIG9590	10/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04716669	GZM4558	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717204	PWB0481	17/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717586	QOM8E21	22/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717481	HMF7819	26/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04719643	RNA5E26	19/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718382	NYE2681	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720258	GWB7848	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716760	BCX5C51	11/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720418	OPE9438	20/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04717986	OWV7C32	08/06/2021	7366 / 2	130,16
AG04717058	PUU8796	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718610	LRB0080	30/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718370	RMW9F09	26/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717190	GWK6757	15/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04719740	PVU4655	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717278	PUE0004	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718359	KZE1902	25/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04720267	HGZ7486	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04719736	GSK6507	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718097	HDP7704	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719640	KOA9G55	18/08/2021	7633 / 2	293,47
AG02073629	HFC9G93	28/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04720256	HMF8287	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716657	KFG9582	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718009	OWQ8324	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716758	OXK6985	11/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720405	GKA0J49	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717566	OPA1511	21/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04720409	GVO6339	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716918	OQW7235	10/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717610	QXH2315	25/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717357	OCI7135	30/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717882	GVO9525	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718367	HAY9985	26/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716661	GTX2467	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719734	HGH8011	19/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720403	OPB6A01	19/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04716696	GUK0970	17/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720437	RMI0D28	24/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720448	RMI0D28	25/08/2021	7633 / 2	293,47

AG04718220	QQG3489	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717044	EIY0B45	17/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718464	PXE3452	23/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720420	GYA2673	23/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718417	HNC8841	25/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04718385	HCG8654	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720445	PWP8620	25/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718355	GPP7092	25/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717007	HFX9740	10/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04716693	OWQ9A21	17/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718304	PWO6072	18/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717533	CIO7276	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717593	OPI1543	22/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717931	KPZ5645	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716662	HBQ8528	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717467	GVJ9975	24/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04720446	EUV3576	25/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04716663	GLT8556	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717973	PXD2204	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716769	OPO3607	12/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717570	HAS5823	21/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04716922	PZK1935	10/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717932	GZN2466	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720401	BEZ5I68	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718470	QXJ6827	24/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719642	ORA5G15	18/08/2021	7633 / 2	293,47
AG02073638	ODM7832	17/08/2021	5452 / 1	195,23
AG04717229	QNH2204	18/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04720407	HGK5004	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717995	PWQ0792	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG02073637	OLU6765	17/08/2021	5452 / 1	195,23
AG04720402	QRI8I49	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717516	QUP0115	29/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04716764	PZD1645	11/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717930	HDQ3058	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718347	HGL7913	23/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717638	HAY2353	28/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717534	OQR8824	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720469	KLV9E11	21/08/2021	5568 / 0	195,23
AG04718614	HMU4G26	30/06/2021	5207 / 0	88,38
AG04717692	RMN2A69	26/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04718462	PXH5331	23/06/2021	5550 / 0	130,16
AG02072829	AVS4H18	27/06/2021	5550 / 0	130,16
AG02072828	MJM4A66	27/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720400	GWR7915	19/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04719648	EJH7004	20/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04717536	HKI9H41	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719729	GVO9532	18/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716791	PWP0809	19/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717339	AWA0041	21/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04720255	HBR9680	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716089	OQZ2614	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717334	PVN5101	19/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04716079	MTM9203	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717105	OQZ4470	19/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720265	JRK8G00	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718463	OQM0967	23/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04717074	HHS0699	15/05/2021	7366 / 2	130,16
AG04720482	JOF1675	25/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04717957	QXH4004	05/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718386	OOV3H39	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717944	CTU0996	08/06/2021	5460 / 0	130,16
AG04720438	KZL3220	24/08/2021	7625 / 1	293,47
AG04717244	HAS6677	18/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04719747	PXB8284	23/08/2021	5568 / 0	195,23
AG04716659	PUZ7480	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717029	RFH9E09	31/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720652	QQU5A92	23/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720480	FCM5657	24/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04717983	HHS2397	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717637	RMZ8B72	28/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04719749	OWY6516	24/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04718084	OMA4142	08/06/2021	7366 / 2	130,16
AG04720422	OQT5072	23/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04716664	GVO8982	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718329	HEU6105	22/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718353	HEU6105	22/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04717568	NHA8C74	21/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718421	KHU2276	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717958	HDJ6J11	05/06/2021	5460 / 0	130,16
AG04720260	JPK2I71	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717866	HCH6720	31/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720257	GZF4625	19/08/2021	5452 / 2	195,23
AG04717641	HPT5267	28/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720410	NZX1100	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04719745	ELU3B48	23/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720444	HNO1134	25/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720470	HNZ5230	21/08/2021	5568 / 0	195,23
AG04717746	CVX8613	02/06/2021	5525 / 0	130,16

AG04720442	PWD7D72	25/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718204	ORB1309	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716782	OQL2162	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717164	RFJ3F85	13/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717262	HHU3I45	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718676	PYS4768	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719641	PFB3H95	18/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718267	GVO8157	22/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720263	GQG4686	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718376	OPT1025	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720406	HJI7J92	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718227	OMF9360	09/06/2021	5207 / 0	88,38
AG04718360	QPT2067	25/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717897	RFR9B02	02/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04718586	RFN8B01	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718452	HGZ7376	22/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04720433	QKQ6966	24/08/2021	7633 / 2	293,47
AG02073636	OXC3592	16/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04720435	LQV7926	24/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720552	PUY6F15	24/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04719647	HMT9H14	20/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718476	GGG5428	25/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720427	PVL0E35	23/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720466	HJR4305	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720551	KZH8C76	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717532	HGX7057	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717153	PZD0982	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717974	GZK2301	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717668	GXW8139	24/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04719730	HLX5984	18/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718383	QOF3375	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720481	GUU0803	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716670	GUI0596	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717901	QYB9095	04/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04719646	PUR3736	20/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718677	GTG0881	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717529	HNG6123	02/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720408	QNE3A95	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720426	QNE3A95	23/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718276	HDB9906	25/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718345	HDW2826	23/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720417	RNL7I48	20/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04718133	FFY3060	10/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717933	HHS0776	07/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720479	GXS3647	24/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04718415	PXF8178	22/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04720269	PVI7038	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG02073639	HER2C71	18/08/2021	5720 / 0	195,23
AG04717997	HLG8650	09/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720441	GVO6400	25/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720436	OXD7023	24/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04716781	PWZ1854	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717218	HFB2154	17/05/2021	7366 / 2	130,16
AG04720416	QXS6H05	20/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720266	HAE9742	24/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718237	QQG3E26	10/06/2021	5207 / 0	88,38
AG04720477	DII9914	24/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04718096	HGZ7095	08/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720467	OWX7417	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718578	OXI3F41	28/06/2021	7366 / 2	130,16
AG04717123	MRT6494	21/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717158	LVB1150	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720424	OWQ6423	23/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04720471	HNC5219	21/08/2021	5568 / 0	195,23
AG04720432	HNO1630	24/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04719735	GKF0433	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04719727	QXJ5969	18/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718451	QUH5F07	22/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720259	HDU1B00	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720443	CHE4178	25/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04719649	PVL8373	20/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720412	HNC5115	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04718427	PEL9512	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718261	GLT4662	18/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718323	HGR6D74	21/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04716936	GVO7119	11/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718349	OPX3665	24/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04720399	GQG4H11	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717184	PXF8644	14/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04720429	RFJ3G80	24/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04720431	HNO1F43	24/08/2021	5541 / 4	195,23
AG04717174	ODT4G23	14/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04718404	ALF3J23	22/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719737	PUV8120	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04716935	HKI7733	11/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04720423	PYD0843	23/08/2021	5185 / 1	195,23
AG04716942	NYC5113	12/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717348	GQN5992	21/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04719742	HEO5733	20/08/2021	7633 / 1	293,47

AG04720465	RNP5B25	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720440	RNP5B25	25/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04708171	GXI7B52	23/05/2021	7366 / 2	130,16
AG04718422	OPK1930	28/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717155	KPA8F26	13/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717254	ORA1886	12/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04719743	QUV9922	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720463	GWH4970	19/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720478	HBR3175	24/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04720483	DQA9407	25/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04719744	OOV9631	20/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04720484	GZK3I07	25/08/2021	5541 / 2	195,23
AG04720653	QXT5F12	23/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04718588	HMW0136	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04719748	PVL1D40	24/08/2021	5452 / 1	195,23
AG04718587	HZN7470	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04718589	PUE5862	29/06/2021	5550 / 0	130,16
AG04717353	PWW3686	10/06/2021	5525 / 0	130,16
AG04717247	HNC5381	18/05/2021	5550 / 0	130,16
AG04717576	HNO0244	21/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04719728	HHS2627	18/08/2021	7633 / 1	293,47
AG04717590	HMA3097	22/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717234	PZD8626	18/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04706655	HKQ5342	01/09/2021	5568 / 0	195,23
AG04720428	HMW0776	24/08/2021	7633 / 2	293,47
AG04717182	HLS2102	14/05/2021	5207 / 0	88,38
AG04717261	HKN2491	13/05/2021	5525 / 0	130,16
AG04718477	CRO3491	25/06/2021	5550 / 0	130,16

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6CEF2E4C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETTRAN 19º BOLETIM INFORMATIVO DE 2021 – DEFESA PRÉVIA - RESULTADO DE JULGAMENTO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de Outubro de 2021**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG04719067	HGL9861	21/07/2021	ALINE PEREIRA POLIDI	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720397	PUL6885	18/08/2021	ANTONIO EDMILSON COELHO NORONHA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719321	HGI9F39	28/07/2021	BELARMINO ODETE DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719315	GVO6680	26/07/2021	CLEITON DE PAULA MAGALHÃES	**ACOLHIDO**
AG04719524	QQF7E94	22/07/2021	EDIMILSON ALVES DE ALMEIDA E CIA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719482	OQH1E38	15/07/2021	EDMEIRE COTA AFONSO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719492	EVD9376	17/07/2021	HALEFY FELIPE SIQUEIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720651	HDB9384	20/08/2021	IGOR QUARESMA SANTOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719107	OWN1494	12/08/2021	JEAN CARLOS DE SOUZA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720564	PVP1040	25/08/2021	JOAO BATISTA MORAIS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720284	HKJ5E60	27/08/2021	JOSE BERNABE	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719967	GUW5978	28/07/2021	JOSE FRANCISCO DA SILVA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720372	HDJ3100	13/08/2021	JOSE MARIO DA SILVEIRA ESTRELA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718829	PUF3G04	10/07/2021	JULIANA CARVALHO BARCELOS	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718814	PAK7H68	08/07/2021	JULIANO JOSE DOMINGUES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720415	HAV0611	20/08/2021	KLEBER ANTONIO ROSA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719659	PVP1355	26/07/2021	LEILA DE FATIMA PENA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719253	PYP4208	15/07/2021	LEONARDO ALVES GONCALVES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04716099	GZI3074	23/07/2021	LUANA DOS SANTOS MOREIRA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720019	PUD8F54	04/08/2021	MARIA DO CARMO LEITE PAIXÃO	**NÃO ACOLHIDO**

AG04716972	ORH2490	06/05/2021	MARIA SIRLEI FONTOURA	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719541	HCA3431	23/07/2021	PEDRO AUGUSTO FREITAS FIRMO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719697	DUO4B05	05/08/2021	RAIMAR ALBERTO MARTINS COELHO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04718850	QXH2236	14/07/2021	RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	**ACOLHIDO**
AG04719550	OQI3611	26/07/2021	TANIA LOPES FERREIRA GUIMARAES TORRES	**NÃO ACOLHIDO**
AG04720264	PZM0741	24/08/2021	WENDERSON BARRETO SANTOS AZEVEDO	**NÃO ACOLHIDO**
AG04719958	PXF2I90	27/07/2021	WILLIAM FERREIRA BARCELOS	**NÃO ACOLHIDO**

IMPORTANTE: Das decisões da Autoridade Competente, cabem, recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG** nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

JOÃO MONLEVADE, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F9EDC986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviço de Remoção de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de preços que consta do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviço de Remoção de Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 01 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos fornecedores credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os fornecedores regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2001.

§ 2º. Não poderão participar do credenciamento os fornecedores que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os produtos/serviços que pretendem fornecer.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise e aprovação da CPL.
§ 2º. O fornecedor interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da CPL, com o nome completo do fornecedor, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome completo e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditiva, existente ou superveniente, da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL
I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;
VI - apresentação de certidão de que não permite trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da CR/88.

da qualificação técnica
I-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação e comprovação de do registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - Outras exigências previstas na descrição dos produtos/serviços que serão prestados no Credenciamento e no Edital de Credenciamento.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Fornecimento dos Produtos/Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos produtos/serviços.
§ 1º. O projeto de fornecimento deverá atender o valor unitário de cada produto/serviço, nos termos da tabela de valores prevista no Anexo II deste Decreto, a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados pelo Município, nas formas previstas na Lei N.º 14.133/2021.
§ 2º. Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de ofertar o mesmo produto/serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que o fornecimento seja equitativamente distribuído entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de produtos/serviços individual para cada fornecedor, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Produtos/Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito ao fornecimento, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da CPL do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos fornecedores, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a CPL solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à CPL, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO
E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os fornecedores credenciados estarão adstritos ao prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, na forma da Lei N.º 14.133/2021, desde que não exceda o prazo de vigência do credenciamento.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O fornecedor receberá o pedido de fornecimento assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos produtos/serviços executados, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos fornecedores contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO N.º 3178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual (KM)	Valor Unitário
01	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI **COM MOTORISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO**	KM	30.000	R$ 18,70
02	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO **COM MOTORISTA E ENFERMEIRO**	KM	25.000	R$ 10,57

03	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO **COM MOTORISTA**	KM	10.000	R$ 7,91
04	AMBULÂNCIA SIMPLES/SUPORTE BÁSICO **COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	KM	50.000	R$ 9,24

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. Os valores unitários estabelecidos neste anexo referem-se ao valor obtido em memória de cálculo de custo do serviço elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
3. No valor do KM estão inclusos os serviços médicos, de enfermagem e de técnico de enfermagem, bem como quaisquer insumos necessários para o fornecimento dos produtos/serviços.

Luz, 07 de dezembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D2689D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00153 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000109/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL**. Fornecedor Registrado: MENDONCA E SOUSA COMERCIO E SERVICO EIRELI .** CNPJ
09.400.922/0001-60.Vigência: 07/12/2021 a 06/122022 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado , nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 02 PACOTES ARROZ AGULHINHA(TIPO 1 MARCA ORYZA, CAMIL OU EQUIVALENTE)COM 5KG, 01 PACOTE AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 03 PACOTES FEIJÃO CARIOQUINHA COM 1KG (MARCA DADINHA, ANCHIETA OU MARCA EQUIVALENTE), 03 PACOTES MACARRÃO CORTADOCOM 1KG (MARCA OREGON, SANTA AMALIA, VILMA), 03 UNID DE OLEO DE SOJA COM 900ML,01 PACOTE DE FUBA FINO COM 1KG(MARCA: ANCHIETA, PACHA, SINHA), 01 PACOTE DE CAFE EM PÓ COM 500G(MARCA: GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA), 01 PACOTE DE SAL REFINADO E IODADO COM1KG, 01 PACOTE LEITE EM PO INTEGRAL 400G (MARCA NUTRIL, ITAMBE,COTOCHES),01 PACOTE CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 1KG(MARCA ANCHIETA, PACHA), 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA COM 1KG, 01 UNIDADE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 170GR, 02UN SARDINHA EM OLEOCOMESTIVEL 130G,01 PACOTE BISCOITO SALGADO CREAM-CRAKER EMBALAGEM DE 400G (MARCA:VILMA OU EQUIVALENTE), 01 UNIDADE DE PANETONE TRADICIONAL DE 400G. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	150,0000	225,9000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:81EE7BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL N.º 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/08 e o Decreto n.º 5.781/14, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

COD. FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CH
01	Estagiário de Graduação em Educação Física	Curso Superior de Educação Física em andamento	1 + CR*	R$ 723,75	30h
02	Estagiário de Graduação em Pedagogia	Curso Superior de Pedagogia em andamento	1 + CR*	R$ 723,75	30h
03	Estagiário de Graduação em Psicologia	Curso Superior de Psicologia em andamento	1 + CR*	R$ 723,75	30h
04	Estagiário de Graduação em Serviço Social	Curso Superior de Serviço Social em andamento	1 + CR*	R$ 723,75	30h

* Cadastro de Reserva

Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina ou da dose única do imunizante).
Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando entre o 4º e 7º período/semestre de Educação Física, Pedagogia e Serviço Social, e entre o 4º e 9º período/semestre de Psicologia, de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovada no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 09 a 16 de dezembro de 2021.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: estagio.smds.2021@gmail.com.
Os candidatos deverão encaminhar anexados ao e-mail, em formato PDF, os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de matrícula em curso de graduação;
Histórico Escolar ou documento equivalente, com indicação das notas obtidas e carga horária de todas as disciplinas cursadas, para fins de avaliação nos termos do item 4.
Autodeclaração de saúde, conforme modelo constante do anexo II;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de Etapa Única de seleção denominada Desempenho Acadêmico (Coeficiente de Rendimento - CR), em disciplinas do respectivo curso de graduação do candidato, realizada em caráter classificatório.
Considera-se CR para fins dessa seleção a média ponderada das notas (N) obtidas nas disciplinas já cursadas pelo candidato, em que o número de créditos (Cd), considerado como peso, é o número de carga horária da disciplina. Sendo calculado da seguinte forma:

$$CR = \frac{(Cd1 \times N1) + (Cd2 \times N2) + \ldots + (Cdn \times Nn)}{Cd1 + Cd2 + \ldots + Cdn}$$

Serão consideradas para cálculo na seleção apenas as disciplinas aprovadas (AP), Reprovadas por Notas (RN), Optativas (O) e Eletivas (E). As disciplinas Isentas (IS), Reprovadas por Faltas (RF) e Extracurriculares (X) não serão calculadas.
As notas serão calculadas tendo como critério de aplicação na fórmula o intervalo de 0 a 100, sendo considerada apenas a primeira casa decimal, sem nenhum arredondamento. Caso o histórico escolar apresente notas no intervalo de 0 a 10, as mesmas serão multiplicadas pelo fator 10 e transformadas em intervalo de 0 a 100. Como exemplo, caso um histórico escolar apresente a nota para determinada disciplina 8,17, a mesma será convertida para o valor 81 (NOTA = 8,17, descarte da segunda casa decimal, ficando considerado para fins de cálculo o valor 8,1, o qual multiplicado pelo fator 10, dá o valor de 81, nota considerada para aplicação da fórmula disposta no subitem 4.2)
A classificação será efetuada por ordem decrescente de CR, conforme disposto neste item.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

DA CONVOCAÇÃO

A inclusão no Programa de Estágio do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
Original e cópia do CPF e da Identidade;

Fotocópia de comprovante de residência;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração escolar contendo período letivo e curso;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé;
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.3. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.4. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:
Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Poliana Furtado Montezano – Presidente da Comissão;
Joyce de Mello Souza – Membro da Comissão;
Laureana Cristina de Lourdes Oliveira Azevedo - Membro da Comissão;
Fabiana Aguiar Braga Pacheco – Membro da Comissão; e
Joyce Tomaz de Oliveira – Membro da Comissão.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
O horário de realização do estágio será definido conforme mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
A inscrição implicará conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes do estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações e deste Edital.
Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
O candidato aprovado, poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgão/entes do Município de Muriaé.
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
DOS ANEXOS:
- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
-ANEXO II: AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE
-ANEXO III: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 07 de dezembro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
( ) Graduação em Educação Física ( ) Graduação em Pedagogia ( ) Graduação em Psicologia ( ) Graduação em Serviço Social		**º:** _____ **Data:** ___/___/2021.	
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A):			
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
E-MAIL:			
DOCUMENTOS ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO			
( ) Fotocópia de documento de identidade. ( ) Fotocópia do CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF. ( ) Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias).			

( )Comprovante de matrícula em curso de graduação; ( ) Histórico Escolar ou documento equivalente, com indicação das notas obtidas e carga horária de todas as disciplinas cursadas. ( ) Autodeclaração de saúde. ( ) Laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, se for o caso.
TERMO DE ACEITE
( ) Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentos enviados no ato da inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 008/2021.
Muriaé-MG, ___ de novembro de 2021. _____ Assinatura do Candidato

ANEXO II
AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, candidato à função pública de _____, declaro, para os devidos fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante, nem portador(a) de comorbidades e/ou outras condições com risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará ao às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das **duas doses** de imunização contra a COVID-19 ou da dose única do imunizante.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
09/12/2021 a 16/12/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
21/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
22/12/2021 a 24/12/2021	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
30/12/2021	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
30/12/2021	RESULTADO PRELIMINAR DO DESEMPENHO ACADÉMICO
03/01/2022 a 05/01/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11/01/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
11/01/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
11/01/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:330F874A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 -

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 III – após indicação do local para serviços de troca de pneus, desclassificação e convocação

Aos dias 03/12/2021 às 14:00 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Setor de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para continuação da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **075/2021.**

REQUISITANTES: Divisão Administrativa, Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.
ASSUNTO: Esta sessão destinou-se a continuação do Pregão Presencial nº **075/2021** após desclassificação da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 35.809.489/0001-21, conforme relatado em Ata emitida na data de 14/10/2021, às fls. 546/548, transcrito a seguir:

"CONCLUSÃO: *O Pregoeiro decide que as empresas* ***DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03*** *e* ***LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69*** *estão aptas a -prosseguir no certame, podendo os itens declarados vencedores serem adjudicados para as mesmas. A empresa* ***AUGUSTO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 35.809.489/0001-21*** *fica impossibilitada a prosseguir no certame para a fase de adjudicação dos itens, visto não ter atendido o requisito do item 4.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, que solicita apresentar estrutura física para os serviços de troca de pneus, seja em sede própria ou em empresa terceirizada".*

Ocorrência¹: A empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 35.809.489/0001-21 foi desclassificada para os itens 6, 7, 9, 12, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26 e 27 no requisito do edital em apresentar o local para serviços de troca de pneus, e automaticamente os demais itens 02, 04, 28, 29 e 30, que são itens complementares também foram considerados desclassificados, visto que a Autarquia não possui serviços de borracharia própria, caso tenha necessidade de reparo em pneus.

Ocorrência2: Visto a desclassificação da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 35.809.489/0001-21 foi emitida Convocação para as empresas em ordem de classificação, na data de 26/10/2021, assinada pelo Pregoeiro, para manifestar interesse em assumir os itens conforme discriminado a seguir e anexado aos autos nas fls. 554 a 564:

DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03: 2º lugar para os itens 09, 16, 20, 21, 23, 26, 27 e 29.
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69: 2º lugar para os itens 02, 06, 12, 19 e 25
PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29: 2º lugar para os itens 04, 07, 28 e 30.

Ocorrência3: A empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** na data de 27/10/2021 manifestou via e-mail, às fls. 567/568, interesse em assumir os itens 09, 16, 20, 21, 23, 26, 27 e 29, porém não houve redução no valor final proposto e informou que os serviços de troca de pneus para os itens 09 e 21 serão realizados na sede da empresa e para os itens 16, 20, 23, 26, 27 e 29 serão realizados na empresa terceirizada "**L & A Serviços de Recauchutagem Ltda**" com sede na Avenida Rio Bahia, 8500, Quadra 41, Bairro Universitário, Muriaé-MG, CEP: 36.880-000, estando a empresa subcontratada apta a prestar os serviços por ter atendido todos os requisitos do item 7 do edital e seus anexos (item 4.8.1 do Termo de Referência), conforme fls. 572 a 596.

Ocorrência4: Na data de 29/10/2021 a empresa **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29** manifestou via e-mail não ter interesse em assumir os itens 04, 07, 28 e 30, conforme fls. 597.

Ocorrência5: Na data de 01/11/2021 a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** manifestou via e-mail interesse em assumir os itens 06, 12, 19 e 25, conforme fls. 599 e 600 e não houve interesse em assumir o item 02. Houve redução no preço ofertado para o item 25, com novo valor unitário de **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

Ocorrência6: Em confirmação ao recebimento do aceite da empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** foi solicitado a mesma que informasse o local de prestação dos serviços para troca de pneus e acessórios, quando necessário, sendo enviado via e-mail na data de 03/11/2021, conforme fls. 601.

Ocorrência7: Na data de 03/11/2021 foi emitida a Convocação, via e-mail, para a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** para manifestar interesse em assumir os itens 04, 28 e 30, na ordem de classificação em 3º lugar, às fls. 602/604, visto que a empresa **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29** recusou **em assumir como 2ª classificada. O item 07 restou frustrado visto que não possui 3º lugar.**

Ocorrência8: Na data de 04/11/2021 a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** informou via e-mail que os serviços de troca de pneus será realizado conforme contrato firmado com a empresa **RG PNEUS LTDA – CNPJ Nº 25.567.140/0010-68,** indicada na data de 13/10/2021, conforme fls. 496 a 533 e 534 a 541 dos autos.

Ocorrência9: Na data de 05/11/2021 a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** informou via e-mail, fls. 610 e 611, o interesse em assumir os itens 04, 28 e 30 como 3ª classificada, sem renegociação de preços, mantendo o preço ofertado em último lance.

Ocorrência10: Na data de 08/11/2021 a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** solicitou prazo para tentar contratar com outro prestador de serviço, visto que a empresa indicada não disponibiliza área para serviços de troca de pneus de máquina pesada, conforme fls. 613 dos autos.

Ocorrência11: Na data de 09/11/2021 acusou-se o recebimento da solicitação feita pela empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69**, citada na *Ocorrência10* e a mesma teve ciência que seria encaminhado ao Setor de Transportes e ao Pregoeiro para consentimento, e que fosse agilizado o mais breve possível, caso necessário, a substituição do local para execução dos serviços de troca de pneus, relatado às fls. 614.

Ocorrência12: Na data de 17/11/2021 foi emitida a Convocação, via e-mail, para a empresa **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29** para manifestar interesse em assumir o item 02, na ordem de classificação em 3º lugar, às fls. 615/619, visto que a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** recusou **em assumir como 2ª classificada.**

Ocorrência13: Na data de 17/11/2021 a empresa **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29** manifestou via e-mail não ter interesse em assumir o item 02, conforme fls. 622.

Ocorrência14: Na data de 18/11/2021 foi emitida a Convocação, via e-mail, para a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** para manifestar interesse em assumir o item 02, na ordem de classificação em 4º lugar, às fls. 625/628, visto que a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** recusou em assumir como 2ª classificada e a empresa **PNEUCERTO AUTOCENTER DE MURIAÉ EIRELI-ME – CNPJ nº 11.964.579/0001-29** se recusou em assumir como 3ª classificada.

Ocorrência15: Na data de 18/11/2021 a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** informou via e-mail, fls. 630 a 632, o interesse em assumir o item 02 como 4ª classificada, apresentando a renegociação de preços, com novo valor unitário de **R$210,00** (duzentos e dez reais).

Ocorrência16: Na data de 30/11/2021 a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** reafirmou via e-mail, fls. 635, que os serviços de montagem de pneus será executado na empresa tercerizada **RG PNEUS LTDA – CNPJ Nº 25.567.140/0010-68,** conforme inicialmente informado na data de 04/11/2021.

DECISÃO: O Pregoeiro no uso de suas atribuições prosseguiu com os trâmites do certame, conforme citado a seguir:

Fica mantido a classificação em 1º lugar para empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** dos itens 01 e 13, por ter atendido os requisitos do item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência.
Fica mantido a classificação em 1º lugar para a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69** dos itens 05, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 22 e 24, por ter atendido os requisitos do item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência.
Fica desclassificado os itens 02, 04, 06, 07, 09, 12, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI – CNPJ nº 35.809.489/0001-21** por não ter atendido os requisitos do item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência. Os itens foram remanejados para as empresas em ordem de classificação, conforme aceitação em assumir os itens.
Fica os itens 09, 16, 20, 21, 23, 26, 27 e 29 remanejado para a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03**, classificada em 2º lugar, visto que a mesma aceitou assumir o futuro fornecimento e atendeu os requistos do edital.
Fica os itens 06, 12, 19 e 25 remanejado para a empresa **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69**, classificada em 2º lugar, visto que a mesma aceitou assumir o futuro fornecimento e atendeu os requistos do edital.
Fica os itens 04, 28 e 30 remanejado para a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03**, classificada em 3º lugar, visto que a mesma aceitou assumir o futuro fornecimento e atendeu os requistos do edital.

Fica o item remanejado para a empresa **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03**, classificada em 4º lugar, visto que a mesma aceitou assumir o futuro fornecimento e atendeu os requistos do edital.

ADJUDICAÇÃO: Fica adjudicado os itens para as empresas **DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 07.759.935/0001-03** e **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – CNPJ nº 22.518.964/0001-69**, declaradas vencedoras do certame e convocações remanescentes, conforme quadro a seguir:

DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME - 07.759.935/0001-03, situada na RUA OSWALDO CRUZ, 50 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 144.944,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	46990	BICO DE BORRACHA PARA ARO 13, 14 E 15 - .	UN	JEDAL	50	3,00	150,00
2	49852	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	PIRELLI	80	210,00	16.800,00
4	49854	CAMARA DE AR 900 X 16 COM BICO DE BORRACHA.	UN	TORTUGA	30	170,00	5.100,00
9	49858	PNEU 175 X 70 R 13.]	UN	DUNLOP	90	380,00	34.200,00
13	52402	PNEU 245 X 70 X 16 - S10 -	UN	FIRESTONE	20	835,00	16.700,00
16	54290	PNEU BORRACHUDO 275 X 80 R 22,5.EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2,5% DO ITEM CÓDIGO (49863).	UN	BRIDGESTONE	2	2.150,00	4.300,00
20	54291	PNEU LISO 215 X 75 R 17,5. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE3,33% DO ITEM CÓDIGO (49866)	UN	BRIDGESTONE	2	1.050,00	2.100,00
21	49867	PNEU LISO 265 X 75 R 16, 120 R	UN	FIRESTONE	10	1.200,00	12.000,00
23	54292	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2,5% DO ITEM CÓDIGO (49868)	UN	BRIDGESTONE	1	1.990,00	1.990,00
26	49871	PNEU RETRO 1400 X 24, 10 LONAS.	UN	FIRESTONE	4	4.513,00	18.052,00
27	49872	PNEU RETRO HS 68 1400 X 24 - 10 LONAS. - .	UN	FIRESTONE	4	4.513,00	18.052,00
28	49873	PROTETOR 1000 X 20	UN	ABC	100	95,00	9.500,00
29	49874	PROTETOR 900 X 16.	UN	ABC	60	65,00	3.900,00
30	49875	PROTETOR DE 24 POLEGADAS PARA RETRO	UN	ABC	10	210,00	2.100,00

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI - 22.518.964/0001-69, situada na AV WILSON ALVARENGA 4 LETRA B - BELMONTE - JOAO MONLEVADE - MG com o valor total de R$ 547.581,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	49853	CâMARA DE AR 750 X 16 COM BICO METÁLICO.	UN	PIRELLI	30	70,00	2.100,00
5	52404	PNEU 10X16,5 NHS BOBCAT - MINI CARREGADEIRA. -	UN	ATF	30	1.280,00	38.400,00
6	52405	PNEU 12X16,5 TL NEW HOLLAND - MINI CARREGADEIRA -	UN	SPEEDWAYS	30	1.900,00	57.000,00
8	54140	PNEU 175 / 70 R 14 - ATR -	UN	PIRELLI	40	489,00	19.560,00
10	54562	PNEU 185 R14 102/100R.	UN	APTANY	16	485,00	7.760,00
11	49860	PNEU 185 X 70 R 14.	UN	PIRELLI	60	370,00	22.200,00
12	49861	PNEU 205 X 70 R 15.	UN	HIFLY	20	590,00	11.800,00
14	52400	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 16 LONAS -	UN	PIRELLI	20	1.780,00	35.600,00
15	49863	PNEU BORRACHUDO 275 X 80 R 22,5.	UN	ANTEO	78	2.130,00	166.140,00
17	49864	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 - 10 LONAS. - .	UN	ANTEO	10	860,00	8.600,00
18	49865	PNEU LISO 1.000 X 20 - 16 LONAS.	UN	PIRELLI	20	1.580,00	31.600,00
19	49866	PNEU LISO 215 X 75 R 17,5.	UN	DOUBLE STAR	58	795,00	46.110,00
22	49868	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5.	UN	ANTEO	39	1.899,00	74.061,00
24	49869	PNEU LISO 750 X 16 - 10 LONAS.	UN	ANTEO	10	745,00	7.450,00
25	49870	PNEU RETRO 1400 X 24 TG - 16 LONAS.	UN	MARCHER	4	4.800,00	19.200,00

Segue valores totais adjudicados para as empresas:

DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME - 07.759.935/0001-03 no valor total de R$144.944,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

LARISSA TORRES MACHADO EIRELI - 22.518.964/0001-69 no valor total de R$547.581,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).

O valor total do presente processo é de R$692.525,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4B16F6ED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 23/11/2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 23/11/2021.
Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Edmar Rodrigues Pereira (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros natos do Poder Legislativo: Antônio Afonso S. Tomás (ausente) e Devail Gomes Correa (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (ausente), Édina Maria dos Santos (presente), e José Maria de Souza (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Édina Maria dos Santos (suplente), Reginaldo Renê Ramos (efetivo) e Denílson Ferreira de Souza (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados.** Ato contínuo, a Sra. Presidente do Conselho, agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de outubro de 2021; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de outubro de 2021; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de outubro de 2021; 4 – Pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021; 5 – Política de Investimentos para o exercício de 2022. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de outubro de 2021:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de outubro de 2021, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.338.458,05; segurado = R$ 513.765,27; repasse PMM Inativos = R$ 61.863,02; Total R$ 1.914.086,34; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 350.083,87, segurado = R$ 136.781,23; Total R$ 486.865,10; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 4 0.694,01; segurado = R$ 16.481,36; Total R$ 57.175,37; contribuição da Câmara: patronal = R$ 25.485,25; segurado = R$ 10.321,73; Total R$ 35.806,98; contribuição dos servidores cedidos: patronal: R$ 2.808,48; segurado = R$ 1.129,52; Total R$ 3.938,00; contribuição dos servidores licenciados: R$ 33.407,24; contribuição dos inativos = R$ 34.177,03; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 390.316,04; outras receitas = R$ 780,72; compensação previdenciária = R$ 9.364,25; dedução de receitas = R$ (1.256.141,47); restituição de perícias médicas PMM = R$ 5.441,92; restituição de perícias médicas DEMSUR = R$ 8.091,70; Total: R$ 13.533,62; restituição do auxílio doença PMM = R$ 232.493,96; restituição do auxílio doença DEMSUR = R$ 39.528,83; restituição do auxílio doença FUNDARTE = R$ 0,00; Total R$ 272.022,79; restituições do salário-família PMM = R$ 153,81; restituições do salário-família DEMSUR = R$ 256,35; Total R$ 410,16; restituições do salário-maternidade PMM = R$ 29.709,43; restituições do salário-maternidade DEMSUR = R$ 2.883,22; Total R$ 32.592,65; restituições do auxílio-reclusão PMM = R$ 0,00; restituições do auxílio-reclusão DEMSUR = R$ 1.308,52; Total R$ 1.308,52; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 773.303,80; perfazendo um total de receitas extra-orçamentárias = R$ 1.093.171,54, e perfazendo uma receita total = R$ 2.802.947,14, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 190.833.335,40. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 68.239,22; benefícios previdenciários = R$ 3.288.822,02; compensação previdenciária INSS = R$ 0,00; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 310.518,00; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 761.788,54; despesa total = R$ 4.429.367,78. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo limite em 2021 até outubro: R$ 2.528.160,62, valor utilizado em 2021 até outubro de 2021: R$ 465.395,25, reserva total acumulada até setembro de 2021 R$ 5.351.380,25. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de outubro de 2021:** segundo o consultor em investimentos do Muriaé-Prev, em outubro, voltamos para os tempos do juro elevado; foi mais um mês com desempenho ruim para o mercado financeiro local com todas as classes de ativos, com exceção de ativos de liquidez. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -2,63%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -2,54%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX apresentou rendimento de -6,81%. Já o CDI, um rendimento de 0,48%, enquanto a moeda brasileira depreciou 3,56%, para o nível de R$5,64 por dólar norte americano.No acumulado do ano os títulos de renda fixa prefixada apresentaram rendimento de -5,5%, enquanto os títulos indexados à inflação, rendimento de - 4,79%. A bolsa brasileira, por sua vez, apresentou rendimento de -12,4%, comparada com o rendimento de 3% do CDI e uma depreciação de 8,4%, da moeda brasileira em relação ao Dólar. Com a expectativa de inflação elevada e a ruptura do teto de gastos, o ciclo de alta da taxa SELIC deve ser mais forte e duradouro, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI voltaram para o radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. Nestas circunstâncias, a atual queda no preço dos ativos financeiros deve ser interpretada como uma oscilação e não como perda. No cenário externo, A Bolsa Americana, representada pelo índice SP&500 apresentou rendimento de 6,91% ao longo do mês. Ainda assim, o principal motivo de alerta é o aumento da taxa de juros norte-americana, com reflexos sobre os ativos mundiais, inclusive do Brasil, em especial devido ao incremento no risco país. Em relação a outubro de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de -0,4326% em face da meta atuarial de 1,7004. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de outubro de 2021:** proposição de contratação da empresa: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S.A.– CNPJ nº 42.422.253/0001-01. Inexegibilidade - singularidade Objeto: contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Valor da contratação: mensal inicial estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício 2021, face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO IV da Tabela de Custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 (referência 2021: 2.948 segurados e beneficiários vinculados ao RPPS), e conforme previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020**.** Vigor estimado: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/01/2022, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses (05 anos). Reajustamento: corforme anualidade dos valores da tabela citada anteriormente a ser proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS. Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo 005/2020 – Pregão Presencial: 004/2020. Empresa: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda.– CNPJ: 05.340.254/0001-72. Objeto: prestação de serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de recursos humanos e folha de pagamentos dos benefícios previdenciários de competência do Muriaé-Prev. Vigor: 18/10/2021 a 17/10/2022. Reajuste: aplicação do índice (acumulado últimos 12 meses) IPCA = 9,68%. Demais cláusulas do contrato de 18/05/2020 ratificadas. Nono Termo Aditivo – Contrato Administrativo 015/2017 – Pregão Presencial: 006/2017. Empresa: Diretriz Informática Eireli – CNPJ: 22.493.902/0001-40. Objeto: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos softwares de planejamento, orçamento, contabilidade e tesouraria do Muriaé-Prev. Vigor: 01/11/2021 a 31/10/2022. Reajuste: aplicação do índice (acumulado últimos 12 meses) INPC = 10,78%. Demais cláusulas do contrato de 01/11/2017 ratificadas. Em relação ao COMPREV, no mês de outubro de 2021, foi registrado o recebimento do saldo do pró-rata mensal entre RO (Muriaé-Prev) R$ 9.364,25 e RI (INSS) R$ 1.560,21, em favor do Muriaé-Prev, no valor de R$ 10.924,46; foram registrados junto ao INSS em agosto de 2021, 107 novos requerimentos e 05 em cumprimento de exigência relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021:** proposição de autorização para pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021 dos aposentados, pensionistas e segurados em situação de benefício previdenciário de responsabilidade do Muriaé-Prev, com estimativa de data prevista para 08/12/2021. **A matéria relativa ao item 4 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 5 – Política de Investimentos para o exercício de 2022:** proposição da

Política de Investimentos para o exercício de 2022, conforme descrição do Anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 5 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho de Administração, às 15:05 hs, que agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
ÉDINA MARIA DOS SANTOS

_____
DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

_____
GILMAR LOPES DE FARIA

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2022

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social. "

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV

Política de Investimento / 2022

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**), o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2022, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2022 taxa de juro em patamar acima de 9% ao ano, inflação ainda elevada e processo lento de recuperação do PIB, mesmo com as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em elevação nos países desenvolvidos. A tendência global é ainda é de um Dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido as análises dos analistas de mercado para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) persistente. Para 2022, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,40%.

PREVISÃO	2022
Produto Interno Bruto (PIB)	1,40%
Inflação	4,40%
Taxa básica de juros (Selic)	9,50%
Dólar	R$ 5,45
Balança comercial (saldo)	US$ 63 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 60 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 22/10/2021

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,04% aa) – Expectativa 2022	9,66% ao ano

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**);
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 6.132, de 25 de maio de 2021

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	2,60
5,00	4,24
10	4,66
15	4,83
20	4,91
20,50	4,92
21	4,93
21,50	4,93
22	4,94
22,50	4,94
23	4,95
23,5	4,95
24	4,96
24,50	4,96
25	4,97
25,50	4,97
26	4,97
26,50	4,98
27	4,98
27,50	4,99
28	4,99
28,50	4,99
29	4,99
29,50	5,00
30	5,00
31,50	5,00
32	5,01
32,50	5,01
33	5,01
33,50	5,02
34,0 ou mais	5,04

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Segmento de Renda Fixa
b) Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
c) Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos
4.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev optou por uma gestão com perfil moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

5.2.2. Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

	ENQUADRAMENTO		**LIMITE RESOLUÇÃO**
RENDA FIXA	**Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"**	**100% Títulos Públicos**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa Referenciados - 100% TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "c"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso II	**Operações compromissadas**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	**Fundos Renda Fixa Referenciados**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "b"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b"	**Letras Imobiliárias Garantidas**	**20,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"	**Certificado de Depósito Bancário (CDB)**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "b"	**Depósito de Poupança**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"	**Cota Sênior - FIDC**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "c"	**Fundos com 85% de Debêntures**	**5,00%**
RENDA VARIÁVEL	**Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"**	**Fundos de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	**Fundos de Renda Variável - Ações**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso III	**Fundos de Renda Variável Multimercados**	**10,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Investimentos em Participações - FIP**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Investimentos Imobiliários - FII**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "c"	**FI Ações - Mercado de Acesso**	**5,00%**
EXTERIOR	**Artigo 9º - A, Inciso I**	**FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso II	**FIC - Aberto - Investimento no Exterior**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso III	**Fundos de Ações – BDR Nível I**	**10,00%**

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013) ".

"Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação".

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MPS 300/2015 e Portaria MF 01/2017

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente.

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2022 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022- RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010 CONSOLIDADA										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução (%)	Posição Atual Carteira (R$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA Alvo (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$ 117.268.273,82	61,4506%	00,00	58,4506%	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, a	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
FI Renda Fixa – Geral – 7º, IV, a	40,00	R$ 73.565.061,58	38,5494%	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
ETF – Demais Indicadores Renda Fixa – 7º, IV, b	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
Letras Imobiliárias Garantidas – 7º, V, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	11%	Imobiliário	0,00	20,00
CDB - Certificado Depósito Bancário – 7º, VI, a	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	15,00
Poupança – 7º, VI, b	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, VII, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, VII, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, VII, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações Índice com mínimo 50 ações – 8º, I, a	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	12%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – 8º, I, b	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI de Ações – Geral – 8º, II, a	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
ETF – Demais índices de Ações – 8º, II, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI Multimercado – Aberto – 8º, III, a	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	11,50%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 8º, IV, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Imobiliário – 8º, IV, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Imobiliário	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00		Ações	0,00	5,00

Acesso - 8º, IV, c							11,50%			
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º - A, Inciso I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º - A, Inciso II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º - A, Inciso III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	15%	Ações - BDR	0,00	10,00
TOTAL		R$ 190.833.333,40	100,00		100,00					

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:47814065

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022.

ANEXO I
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2022

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social. "

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV

Política de Investimento / 2022

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**), o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2022, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2022 taxa de juro em patamar acima de 9% ao ano, inflação ainda elevada e processo lento de recuperação do PIB, mesmo com as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em elevação nos países desenvolvidos. A tendência global é ainda é de um Dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido as análises dos analistas de mercado para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) persistente. Para 2022, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,40%.

PREVISÃO	2022
Produto Interno Bruto (PIB)	1,40%
Inflação	4,40%
Taxa básica de juros (Selic)	9,50%
Dólar	R$ 5,45
Balança comercial (saldo)	US$ 63 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 60 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 22/10/2021

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,04% aa) – Expectativa 2022	9,66% ao ano

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**);
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 6.132, de 25 de maio de 2021

Duração do Passivo (anos)	**Taxa de Juro REAL (% a.a)**
1,00	2,60
5,00	4,24
10	4,66
15	4,83

20	4,91
20,50	4,92
21	4,93
21,50	4,93
22	4,94
22,50	4,94
23	4,95
23,5	4,95
24	4,96
24,50	4,96
25	4,97
25,50	4,97
26	4,97
26,50	4,98
27	4,98
27,50	4,99
28	4,99
28,50	4,99
29	4,99
29,50	5,00
30	5,00
31,50	5,00
32	5,01
32,50	5,01
33	5,01
33,50	5,02
34,0 ou mais	5,04

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Segmento de Renda Fixa
b) Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
c) Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos
4.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev optou por uma gestão com perfil moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

5.2.2. Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

	ENQUADRAMENTO		**LIMITE RESOLUÇÃO**
RENDA FIXA	**Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"**	**100% Títulos Públicos**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa Referenciados - 100% TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "c"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso II	**Operações compromissadas**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	**Fundos Renda Fixa Referenciados**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "b"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b"	**Letras Imobiliárias Garantidas**	**20,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"	**Certificado de Depósito Bancário (CDB)**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "b"	**Depósito de Poupança**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"	**Cota Sênior - FIDC**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "c"	**Fundos com 85% de Debêntures**	**5,00%**
RENDA VARIÁVEL	**Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"**	**Fundos de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	**Fundos de Renda Variável - Ações**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso III	**Fundos de Renda Variável Multimercados**	**10,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Investimentos em Participações - FIP**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Investimentos Imobiliários - FII**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "c"	**FI Ações - Mercado de Acesso**	**5,00%**
EXTERIOR	**Artigo 9º - A, Inciso I**	**FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso II	**FIC - Aberto - Investimento no Exterior**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso III	**Fundos de Ações – BDR Nível I**	**10,00%**

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013) ".

"Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação".

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MPS 300/2015 e Portaria MF 01/2017

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente.

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

Muriaé, 11 de novembro de 2021.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2022 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022- RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010 CONSOLIDADA										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução (%)**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA Alvo (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$ 117.268.273,82	61,4506%	00,00	58,4506%	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, a	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
FI Renda Fixa – Geral – 7º, IV, a	40,00	R$ 73.565.061,58	38,5494%	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
ETF – Demais Indicadores Renda Fixa – 7º, IV, b	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
Letras Imobiliárias Garantidas – 7º, V, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	11%	Imobiliário	0,00	20,00
CDB - Certificado Depósito Bancário – 7º, VI, a	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	15,00
Poupança – 7º, VI, b	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, VII, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, VII, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, VII, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações Índice com mínimo 50 ações – 8º, I, a	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	12%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – 8º, I, b	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI de Ações – Geral – 8º, II, a	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
ETF – Demais índices de Ações – 8º, II, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI Multimercado – Aberto – 8º, III, a	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	11,50%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 8º, IV, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Imobiliário – 8º, IV, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Imobiliário	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 8º, IV, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50%	Ações	0,00	5,00

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º - A, Inciso I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º - A, Inciso II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º - A, Inciso III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	15%	Ações - BDR	0,00	10,00
TOTAL		R$ 190.833.333,40	100,00		100,00					

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
ÉDINA MARIA DOS SANTOS

_____
DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

_____
ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:AE0F7EA2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 25/11/2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 25/11/2021.
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), José dos Santos Costa (presente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), José Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo) e José dos Santos Costa (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de outubro de 2021; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de outubro de 2021; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de outubro de 2021; 4 – Pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021; 5 – Política de Investimentos para o exercício de 2022. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de outubro de 2021:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de outubro de 2021, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.338.458,05; segurado = R$ 513.765,27; repasse PMM Inativos = R$ 61.863,02; Total R$ 1.914.086,34; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 350.083,87, segurado = R$ 136.781,23; Total R$ 486.865,10; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 4 0.694,01; segurado = R$ 16.481,36; Total R$ 57.175,37; contribuição da Câmara: patronal = R$ 25.485,25; segurado = R$ 10.321,73; Total R$ 35.806,98; contribuição dos servidores cedidos: patronal: R$ 2.808,48; segurado = R$ 1.129,52; Total R$ 3.938,00; contribuição dos servidores licenciados: R$ 33.407,24; contribuição dos inativos = R$ 34.177,03; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 390.316,04; outras receitas = R$ 780,72; compensação previdenciária = R$ 9.364,25; dedução de receitas = R$ (1.256.141,47); restituição de perícias médicas PMM = R$ 5.441,92; restituição de perícias médicas DEMSUR = R$ 8.091,70; Total: R$ 13.533,62; restituição do auxílio doença PMM = R$ 232.493,96; restituição do auxílio doença DEMSUR = R$ 39.528,83; restituição do auxílio doença FUNDARTE = R$ 0,00; Total R$ 272.022,79; restituições do salário-família PMM = R$ 153,81; restituições do salário-família DEMSUR = R$ 256,35; Total R$ 410,16; restituições do salário-maternidade PMM = R$ 29.709,43; restituições do salário-maternidade DEMSUR = R$ 2.883,22; Total R$ 32.592,65; restituições do auxílio-reclusão PMM = R$ 0,00; restituições do auxílio-reclusão DEMSUR = R$ 1.308,52; Total R$ 1.308,52; demais receitas extra-orçamentárias = R$ 773.303,80; perfazendo um total de receitas extra-orçamentárias = R$ 1.093.171,54, e perfazendo uma receita total = R$ 2.802.947,14, e um saldo em bancos e aplicações financeiras = R$ 190.833.335,40. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 68.239,22; benefícios previdenciários = R$ 3.288.822,02; compensação previdenciária INSS = R$ 0,00; outros benefícios previdenciários e perícia Médica = R$ 310.518,00; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 761.788,54; despesa total = R$ 4.429.367,78. Em relação a Taxa de Administração do Muriaé-Prev, o limite de saldo limite em 2021 até outubro: R$ 2.528.160,62, valor utilizado em 2021 até outubro de 2021: R$ 465.395,25, reserva total acumulada até setembro de 2021 R$ 5.351.380,25. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de outubro de 2021:** segundo o consultor em investimentos do Muriaé-Prev, em outubro, voltamos para os tempos do juro elevado; foi mais um mês com desempenho ruim para o mercado financeiro local com todas as classes de ativos, com exceção de ativos de liquidez. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa prefixada, representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -2,63%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram um rendimento de -2,54%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice IBX apresentou rendimento de -6,81%. Já o CDI, um rendimento de 0,48%, enquanto a moeda brasileira depreciou 3,56%, para o nível de R$5,64 por dólar norte americano.No acumulado do ano os títulos de renda fixa prefixada apresentaram

rendimento de -5,5%, enquanto os títulos indexados à inflação, rendimento de - 4,79%. A bolsa brasileira, por sua vez, apresentou rendimento de -12,4%, comparada com o rendimento de 3% do CDI e uma depreciação de 8,4%, da moeda brasileira em relação ao Dólar. Com a expectativa de inflação elevada e a ruptura do teto de gastos, o ciclo de alta da taxa SELIC deve ser mais forte e duradouro, razão pela qual ativos vinculados a taxa de juro CDI voltaram para o radar dos investidores. Além disso, teremos adiante um novo ciclo eleitoral, com suas típicas incertezas e volatilidade, rumores de mercado e ruídos nas notícias. Nestas circunstâncias, a atual queda no preço dos ativos financeiros deve ser interpretada como uma oscilação e não como perda. No cenário externo, A Bolsa Americana, representada pelo índice SP&500 apresentou rendimento de 6,91% ao longo do mês. Ainda assim, o principal motivo de alerta é o aumento da taxa de juros norte-americana, com reflexos sobre os ativos mundiais, inclusive do Brasil, em especial devido ao incremento no risco país. Em relação a outubro de 2021, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de -0,4326% em face da meta atuarial de 1,7004. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de outubro de 2021:** proposição de contratação da empresa: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S.A.– CNPJ nº 42.422.253/0001-01. Inexegibilidade - singularidade Objeto: contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Valor da contratação: mensal inicial estimado de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício 2021, face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO IV da Tabela de Custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 (referência 2021: 2.948 segurados e beneficiários vinculados ao RPPS), e conforme previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020**.** Vigor estimado: 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/01/2022, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses (05 anos). Reajustamento: corforme anualidade dos valores da tabela citada anteriormente a ser proposta pela DATAPREV e ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS. Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo 005/2020 – Pregão Presencial: 004/2020. Empresa: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda.– CNPJ: 05.340.254/0001-72. Objeto: prestação de serviços de licenciamento, operacionalização, manutenção e suporte técnico de programa de computador de Sistema de Informação de Gestão de recursos humanos e folha de pagamentos dos benefícios previdenciários de competência do Muriaé-Prev. Vigor: 18/10/2021 a 17/10/2022. Reajuste: aplicação do índice (acumulado últimos 12 meses) IPCA = 9,68%. Demais cláusulas do contrato de 18/05/2020 ratificadas. Nono Termo Aditivo – Contrato Administrativo 015/2017 – Pregão Presencial: 006/2017. Empresa: Diretriz Informática Eireli – CNPJ: 22.493.902/0001-40. Objeto: prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos softwares de planejamento, orçamento, contabilidade e tesouraria do Muriaé-Prev. Vigor: 01/11/2021 a 31/10/2022. Reajuste: aplicação do índice (acumulado últimos 12 meses) INPC = 10,78%. Demais cláusulas do contrato de 01/11/2017 ratificadas. Em relação ao COMPREV, no mês de outubro de 2021, foi registrado o recebimento do saldo do pró-rata mensal entre RO (Muriaé-Prev) R$ 9.364,25 e RI (INSS) R$ 1.560,21, em favor do Muriaé-Prev, no valor de R$ 10.924,46; foram registrados junto ao INSS em agosto de 2021, 107 novos requerimentos e 05 em cumprimento de exigência relativos a compensação previdenciária. **A matéria relativa ao item 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021:** proposição de autorização para pagamento da segunda parcela restante do 13º exercício 2021 dos aposentados, pensionistas e segurados em situação de benefício previdenciário de responsabilidade do Muriaé-Prev, com estimativa de data prevista para 08/12/2021. **A matéria relativa ao item 4 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 5 – Política de Investimentos para o exercício de 2022:** proposição da Política de Investimentos para o exercício de 2022, conforme descrição do Anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 5 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, às 14:46 hs, que agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2022

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social. "

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV

Política de Investimento / 2022

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**), o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2022, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2022 taxa de juro em patamar acima de 9% ao ano, inflação ainda elevada e processo lento de recuperação do PIB, mesmo com as medidas implementadas durante a pandemia da Covid-19 de estímulo ao consumo e ajuda na retomada do crescimento da economia.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em elevação nos países desenvolvidos. A tendência global é ainda é de um Dólar forte, impulsionado pela expectativa de recuperação da economia internacional. No mercado doméstico parece ter prevalecido as análises dos analistas de mercado para o cenário dos juros, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) persistente. Para 2022, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,40%.

PREVISÃO	2022
Produto Interno Bruto (PIB)	1,40%
Inflação	4,40%
Taxa básica de juros (Selic)	9,50%
Dólar	R$ 5,45
Balança comercial (saldo)	US$ 63 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 60 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 22/10/2021

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,04% aa) – Expectativa 2022	9,66% ao ano

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010 (**texto consolidado**);
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas Aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
10) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
11) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria SPREV Nº 6.132, de 25 de maio de 2021

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	2,60
5,00	4,24
10	4,66
15	4,83
20	4,91
20,50	4,92
21	4,93
21,50	4,93
22	4,94
22,50	4,94
23	4,95
23,5	4,95
24	4,96
24,50	4,96
25	4,97
25,50	4,97
26	4,97
26,50	4,98
27	4,98
27,50	4,99
28	4,99
28,50	4,99
29	4,99
29,50	5,00
30	5,00
31,50	5,00
32	5,01
32,50	5,01
33	5,01
33,50	5,02
34,0 ou mais	5,04

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Segmento de Renda Fixa
b) Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
c) Segmento de Investimentos no Exterior

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev optou por uma gestão com perfil moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

5.2.2. Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

	ENQUADRAMENTO		**LIMITE RESOLUÇÃO**
RENDA FIXA	**Artigo 7º, Inciso I, Alínea "a"**	**100% Títulos Públicos**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa Referenciados - 100% TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso I, Alínea "c"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa TP**	**100,00%**
	Artigo 7º, Inciso II	**Operações compromissadas**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	**Fundos Renda Fixa Referenciados**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso III, Alínea "b"	**Fundos de Índice Renda Fixa Negociáveis em Bolsa**	**60,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Fixa**	**40,00%**
	Artigo 7º, Inciso V, Alínea "b"	**Letras Imobiliárias Garantidas**	**20,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "a"	**Certificado de Depósito Bancário (CDB)**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VI, Alínea "b"	**Depósito de Poupança**	**15,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "a"	**Cota Sênior - FIDC**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "b"	**Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"**	**5,00%**
	Artigo 7º, Inciso VII, Alínea "c"	**Fundos com 85% de Debêntures**	**5,00%**
RENDA VARIÁVEL	**Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"**	**Fundos de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso I, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**30,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	**Fundos de Renda Variável - Ações**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso II, Alínea "b"	**Fundos de Índice de Renda Variável**	**20,00%**
	Artigo 8º, Inciso III	**Fundos de Renda Variável Multimercados**	**10,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	**Fundos de Investimentos em Participações - FIP**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "b"	**Fundos de Investimentos Imobiliários - FII**	**5,00%**
	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "c"	**FI Ações - Mercado de Acesso**	**5,00%**
EXTERIOR	**Artigo 9º - A, Inciso I**	**FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso II	**FIC - Aberto - Investimento no Exterior**	**10,00%**
	Artigo 9º - A, Inciso III	**Fundos de Ações – BDR Nível I**	**10,00%**

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e as Portarias MPS nº 519/2011 (texto consolidado), abaixo:

"IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento. (Redação dada pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013) ".

"Gestão Própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação".

O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
regularidade fiscal e previdenciária;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

Art. 6º-E Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, (definidos nos itens 5.1 e 5.2) serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições: (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

I - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

II - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet; (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

III - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

Parágrafo único. A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento e não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN. (Incluído pela Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015).

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MPS 300/2015 e Portaria MF 01/2017

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente.

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2022 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022- RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010 CONSOLIDADA										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução (%)**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**ESTRATÉGIA Alvo (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$ 117.268.273,82	61,4506%	00,00	58,4506%	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00

Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, a	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa "Referenciado" – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
FI Renda Fixa – Geral – 7º, IV, a	40,00	R$ 73.565.061,58	38,5494%	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
ETF – Demais Indicadores Renda Fixa – 7º, IV, b	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	10,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	40,00
Letras Imobiliárias Garantidas – 7º, V, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	11%	Imobiliário	0,00	20,00
CDB - Certificado Depósito Bancário – 7º, VI, a	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	15,00
Poupança – 7º, VI, b	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,00%	Risco Banco (FGC)	0,00	5,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, VII, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, VII, b	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	5,00	12,00%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, VII, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações Índice com mínimo 50 ações – 8º, I, a	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	12%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – 8º, I, b	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI de Ações – Geral – 8º, II, a	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
ETF – Demais índices de Ações – 8º, II, b	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	12%	Ações	0,00	20,00
FI Multimercado – Aberto – 8º, III, a	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	11,50%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 8º, IV, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Imobiliário – 8º, IV, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12%	Imobiliário	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 8º, IV, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50%	Ações	0,00	5,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º - A, Inciso I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º - A, Inciso II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	11%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º - A, Inciso III	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00%	10,00	15%	Ações - BDR	0,00	10,00
TOTAL		R$ 190.833.333,40	100,00		100,00					

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CD64ACE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

Fornecedor : PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 04.557.755/0001-42							
Item Quant. Un Descrição	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Econ. Total Orçado %**	**Economia R$**
1 9,00 UN ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS	NOBRE	PA90	R$ 1.020,00	R$ 9.180,00	R$ 1.556,63	R$ 14.009,70 34,47	R$ 536,63
1950X900X400CONFECCIONADO EM CHAPA DE							
ACO 22, SENDOMODULO COM 2 PORTAS,							
PUXADOR ESTAMPADO, FECHAMENTO POR							
CHAVE, CAPACIDADE DE 20KGPOR							
PRATELEIRA.							
7 10,00 UN MESA PARA ESCRITORIO - 120 X	SHMOVEIS	MSPF	R$ 265,00	R$ 2.650,00	R$ 558,91	R$ 5.589,10 52,59	R$ 293,91
0,60MEDIDASCOMPRIMENTO: 140CMLARGURA:		15MM					
60CMALTURA: 74CMDESCRITIVOTAMPO EM							
MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE							
PVC 180oTIPO ERGOSOFT.PES EM							

ACOPONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS							
IRREGULARESCOR: CINZA							
8 6,00 UN MESA PROFESSOR 1,20X0,65X0,76 EM MDP	SHMOVEIS	MSPROF	R$ 320,00	R$ 1.920,00	R$ 497,00	R$ 2.982,00 35,61	R$ 177,00
15MMMEDIDAS DA MESA: L - 1,20 CM / P - 0,65							
CM / A - 0,76 CMMESA COM MDP EM							
15MMACABAMENTO: FITA DE BORDATUBOS DA							
MESA EM ACO: 30X20: PAREDE DE 0,9MM30X50:							
PAREDE DE 0,9MMPINTURA EPOXI NA COR							
CINZA							
Subtotal Adjudicado R$ 13.750,00 Subtotal Orçado: R$ 39,11% R$ 8.830,80 22.580,80							

Fornecedor : AIRES E GONÇALVES CONSTRUTORA LTDA - 20.181.601/0001-55

Item Quant. Un Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R$
2 15,00 UN ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS P/PASTAS	VEGEL	AIOF4EP	R$ 766,90	R$ 11.503,50	R$ 1.423,00	R$ 21.345,00 46,11	R$ 656,10
SUSPENSASESPECIFICACOESMOBILIARIO							
FABRICADO COM ACO DE QUALIDADE E							
PROCEDENCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM) E							
TAMPO SUPERIOR EM CHAPA #24 (0,60							
MM)POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM							
SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA, APTAS A							
SUPORTAR 15 KGF (UNIFORMEMENTE							
DISTRIBUIDOS).DISPOE DE SISTEMA							
DEFECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR							
CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS							
AS GAVETASCOR: CINZA CRISTAL							
Subtotal Adjudicado R$ 20.050,20 Subtotal Orçado: R$ 55,74% R$ 45.296,40 25.246,20							

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	6,00	UN	CADEIRA ESCOLAR FIXA DO	CEMAWE	C45	R$ 137,90	R$ 827,40	R$ 209,67	R$ 1.258,00	34,23	R$ 71,77
			PROFESSORRESISTENTE A MULTIPLAS								
			LIMPEZAS DIARIAS. SUAESTRUTURA								
			MONOBLOCO COM TRAVAS DE REFORCO								
			GARANTINDO UMA LONGA DURABILIDADE								
			SEMAPRESENTAR DESGASTE NAS PONTEIRAS								
			DESLIZADORAS EM								
			POLIPROPILENO.CAPACIDADE:								
			1USUARIO.LARGURA TOTAL:								
			0,43CMPROFUNDIDADE TOTAL: 0,48CMALTURA								
			DO CHAO AO ASSENTO: 0,46CMMEDIDA DO								
			ASSENTO: 0,37 X 0,37. (ANATOMICO)MEDIDA DO								
			ENCOSTO:0,37 X 0,20CONFECCAO:ENCOSTO EM								
			MDF 9 MM REVESTIDO EM LAMINADO								
			MELAMINICO. ASSENTO ANATOMICO EM								
			COMPENSADO 9 MM REVESTIDO EM LAMINADO								
			MELAMINICO.BORDASDO ASSENTO E ENCOSTO:								
			CRU, SOMENTE LIXADAS.CONFECCAO DA								
			ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8'X1,06MM								
			DE ACO CARBONO.PINTURA DA ESTRUTURA:								
			PINTURA ELETROSTATICA APO.								
4	16,00	UN	CADEIRA PARA ESCRITORIO.ASSENTO E	CEMAWE	CD25	R$ 290,00	R$ 4.640,00	R$ 1.148,30	R$ 18.372,80	74,75	R$ 858,30
			ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM								
			POLIESTER.DIMENSOES: ENCOSTO 415X340MM								
			E ASSENTO 470X430MM. BASE GIRATORIA COM								
			RODINHAS.REGULAGENS: ENCOSTO: ALTURA E								
			INCLINACAO, ASSENTO ALTURA POR PISTAO.A								
			CADEIRA DEVE ATENDER AS ESPECIFICACOES								
			DA NORMA DE ERGONOMIA NR17								
5	1,00	UN	ESCRIVANINHAMATERIAL DA ESTRUTURA: MDP	PANDIN	MX120	R$ 359,70	R$ 359,70	R$ 579,27	R$ 579,27	37,90	R$ 219,57
			DE 15 MMPESO SUPORTADO: 25,000 KGTIPO DE								
			PINTURA: ACETINADOACABAMENTO:								
			FOSCOGAVETAS: 02CORREDICAS								
			METALICASPUXADOR EM								
			ALUMINIOPRATELEIRAS FIXAS: 01POSSUI 06								
			SAPATAS PLASTICAS DE 5 MMPUXADORES EM								
			ALUMINIOCORREDICAS METALICASSISTEMA DE								
			MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E								
			MINIFIX.ALTURA: 75,50 CMLARGURA: 121,00								
			CMPROFUNDIDADE: 42,50 CM								
6	4,00	UN	MESA DELTA EM L / ESTACAO DE TRABALHO -	PANDIN	ETP1414	R$ 679,90	R$ 2.719,60	R$ 935,33	R$ 3.741,33	27,31	R$ 255,43
			140 X 140 COM 2								
			GAVETASMEDIDASCOMPRIMENTO: 140CM X								
			140CMPROFUNDIDADE: 60CMALTURA:								
			74CMDESCRITIVOTAMPO EM MDP15MM COM								
			ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180o TIPO								
			ERGOSOFT.PES EM								
			ACOPONTEIRASNIVELADORAS PARA PISOS								
			IRREGULARESCOR: CINZA								
Subtotal Adjudicado R$ 20.050,20 Subtotal Orçado: R$ 55,74% R$ 45.296,40 25.246,20											

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 33.800,20	R$ 67.877,20	50,20%	34.077,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 01 de Outubro de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:7261A7A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre mudança de lotação dos Professores Nível II - Educação Artística/Música para o ano escolar de 2022.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 36, Inciso I e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre/MG),

RESOLVE:

Art. 1º Mudar a lotação, para o ano escolar de 2022, dos Professores Nível II Educação Artística/Música relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG,30 de novembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

MUDANÇA DE LOTAÇÃO PROFESSORES PII EDUCAÇÃO ARTÍSTICA PARA O ANO ESCOLAR DE 2022					
ANO DO CONCURSO		MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MUDANÇA DE LOTAÇÃO
1995	4	12649-1	MARIA INÊS COUTINHO TAVARES BERCHEMBROCK	CEM TEREZINHA BARROSO HARDY 17 AULAS	12 AULAS CEM TEREZINHA BARROSO HARDY E 04 AULAS E.M. SABINA DE BARROS MENDONÇA
2005	5	12591-3	LUCEIA CÂNDIDO DE SOUZA	EM ANITA FARIA AMARAL 5 AULAS - EM MARIA BARBOSA 5 AULAS - PEM MONSENHOR MENDONÇA 7 AULAS	16 AULAS NO PEM MONSENHOR MENDONÇA
2005	10	12490-1	GLÓRIA DA SILVA BARCELOS	EM ANTONIO MARIOSA 17 AULAS	16 AULAS NO ANTÔNIO MARIOSA
2005	11	12548-2	JOSEANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	EM DOM OTAVIO 17 AULAS	16 AULAS NO E.M. DOM OTÁVIO
2005	12	12549-2	DOROTEIA MARCATTO MARTIN	EM ANTONIO MARIOSA 17 AULAS	16 AULAS NO E.M. ANTÔNIO MARIOSA
2005	14	12543-1	EDISLEANE THOMAZ DE OLIV. LADENTHIN	EM ANTONIO MARIOSA 17 AULAS	16 AULASE.M. ANTÔNIO MARIOSA
2005	16	12547-3	SUELY FRANCISCO DOS REIS GARCIA	EM ANTONIO MARIOSA 17 AULAS	16 AULASE.M. ANTÔNIO MARIOSA
2005	18	12546-2	MAISA NOGUEIRA RODRIGUES DA SILVA	EM DR ÂNGELO CÔNSOLI 17 AULAS	16 AULAS E.M. DR. ÂNGELO CONSOLI
2005	19	12600-2	SANDRA CAPONI	EM ANITA FARIA AMARAL 17 AULAS	14 AULAS - E.M. ANITA FARIADO AMARAL E 02 AULAS NO CMEJA-PROFª JANDYRA MEYER AZEVEDO
2005	20	12586-3	JANETE DE LOURDES MENDES JUNQUEIRA	17 AULAS CLARISSE	16 AULAS - E.M. CLARISSE TOLEDO
2005	21	12589-1	JUSSARA MOURA VIEIRA MANTOVANI	EM CLARISSE TOLEDO 17 AULAS	16 AULAS P.E.M COMUNIDADE ALEGRINHO
2005	22	12534-1	GISELI APARECIDA LOUZADA DOS SANTOSFERREIRA	EM PIO XII 17 AULAS	16 AULAS E.M. PIO XII
2005	24	21131-1	SELMA MARIA LEITE ARRIERO AMARAL	EM PROFª MARIA BARBOSA 10 AULAS - EM JOSEFA AZEVEDO TORRES 7 AULAS	10 AULAS E.M. PROFª MARIA BARBOSA 06 AULASE.M. PROFª JOSEFA AZEVEDO TORRES
2005	25	012647-1	VALÉRIA FERNANDES LAUDARES PEREIRA	EM ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA 17 AULAS	16 AULAS - E.M. ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
2005	27	12635-2	BEATRIZ DE OLIVEIRA MONTES CAMPOS	EM DR VASCONCELOS COSTA 17 AULAS	16 AULAS EM DR. VASCONCELOS COSTA
2005	29	12649-3	MARIA INÊS COUTINHO TAVARES BERCHEMBROCK	CEM TEREZINHA BARROSO HARDY 13 AULAS - EM CLARISSE TOLEDO 4 AULAS	05 AULAS - E.M. SABINA DE BARROS MENDONÇA E 11 AULASCEIM PROFª EVANGELINA MEIRELLES DE MIRANDA
2005	30	12633-3	SANDRA ÁVILA OLIVEIRA PEREIRA	EM JANDYRA TOSTA DE SOUZA 17 AULAS	10 AULASE.M. JANDYRA TOSTA DE SOUZA E 06 AULASE.M. CLARISSE TOLEDO
2005	31	18984-2	ROSIANE TOBIAS FRANÇA	EM ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA 17 AULAS	13 AULAS EM ANATHALIA DE

					LOURDES CAMANDUCAIA/
					03 AULASP.E.M MONSENHOR MENDONÇA
2005	33	12734-1	SILVANIA DANTAS SILVA DA FONSECA	EM ISABEL COUTINHO GALVÃO 17 AULAS	10 AULAS - E.M. ISABEL COUTINHO GALVÃO E
					06 AULAS NA E.M. PROFª JOSEFA AZEVEDO TORRES
2005	34	12867-2	CLEIDE MARIA DOMINGUES DOS SANTOS	EM ISABEL COUTINHO GALVÃO 17 AULAS	16 AULAS - E.M. PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO
2005	36	12886-1	DIONÍSIO PORFIRIO ALVES	EM DR VASCONCELOS COSTA 10 AULAS - EM SÃO BENEDITO 7 AULAS	09 AULAS E.M. SANTO ANTÔNIO
					07 AULASE.M. SÃO BENEDITO
2010	4	16037-3	ZÉLIA MARIA KERSUL	16 AULAS - PEM CEL BRITO FILHO	16 AULAS - PEM. CEL BRITO FILHO
2010	6	19013-2	TÂNIA DE FÁTIMA BRITO DE OLIVEIRA	CEIM EVANGELINA MEIRELES DE MIRANDA 8 AULAS - EM SANTO ANTÔNIO 5 AULAS - CEIM RECANTO FELIZ 04 AULAS	09 AULAS NO CEIM EVANGELINA MEIRELES DE MIRANDA
					07 AULAS PROFª LEONOR PEREIRA
2010	7	18997-4	JAELSON DOS SANTOS MORAIS	PEM COMUNIDADE ALEGRINHO 14 AULAS - EM ANTONIO MARIOSA 3 AULAS	16 AULAS NO P.E.M COMUNIDADE ALEGRINHO
2010	8	18984-6	ROSIANE TOBIAS FRANÇA	EM ANATHALIA DE LOURDES CAMANDUCAIA 5 - CEIM LEONOR PEREIRA DE FARIA 4 AULAS - EM JOSEFA AZEVEDO TORRES 7 AULAS - JANDYRA TOSTA DE SOUZA 1 AULA	07 AULAS NO E.M. ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
					07 AULAS P. E.M. MONSENHOR MENDONÇA E
					02 AULAS NO CMEJA- PROFª JANDYRA MEYER AZEVEDO
2010	9	19051-7	ELINEIDE SOUZA BRITO MARTINS	EM ANITA FARIA DO AMARAL05 AULAS - 13 AULAS E. M DOM OTÁVIO	03 AULAS – E.M. ANITA FARIA DO AMARAL-
					13 AULAS E. M DOM OTÁVIO
2019	3	22276-1	LUCIANO DONIZETI RIBEIRO	PEM MONSENHOR MENDONÇA 10 AULAS - EM PROFª MARIA BARBOSA 6 AULAS	10 AULAS – P.E.M MONSENHOR MENDONÇA –
					04 AULAS – E.M. PROFª MARIA BARBOSAE
					02 AULAS - NO CMEJA-PROFª JANDYRA MEYER AZEVEDO
2019	4	22264-1	MATHEUS BARROS DE PAULA	EM PIO XII 16 AULAS	16 AULAS – E.M. PIO XII
2019	5	22260-1	RODRIGO CARDIA	EM DR. VASCONCELOS COSTA 16 AULAS	16 AULAS EM DR. VASCONCELOS COSTA
2019	6	22261-1	MICHELLE IZORIDES MENDES RODRIGUES SANTOS	EM ANATHALIA DE LURDES CAMANDUCAIA 16 AULAS	16 AULAS – E.M. ANATHALIA DE LURDES
2019	7	22265-1	ALAN BARCELOS RIBEIRO	CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS 16 AULAS	16 AULAS - CEIM BENEDITA DE FATIMA CANADAS
2019	8	22266-1	JAMILLEREIS MESQUITA	EM PROFª ISABEL COUTINHO GALVÃO 16 AULAS	16 AULAS - EM PROFª ISABEL COUTINHO
2019	10	22262-1	FLÁVIA LÚCIA PIMENTEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	EM DR. ÂNGELO CÔNSOLI 4 AULAS - EM DOM OTAVIO 12 AULAS	04 AULAS EM DR. ÂNGELO CÔNSOLI 12 AULAS -EM DOM OTAVIO
2019	11	21269-4	GUILHERME FÉLIX SIMÕES	EM ANTÔNIO MARIOSA 16 AULAS	16 AULAS – E.M ANTÔNIO MARIOSA

Pouso Alegre, novembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:267F2839

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JULGAMENTO JARI NOVEMBRO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG. FONE: (35) 3449-4995 **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2021** Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 09 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/11/2021	67318	B100226273	OWK4559	Indeferido
2	09/11/2021	67224	E100018112	RFB3B10	Indeferido
3	09/11/2021	67487	L002828582	OWI2525	Indeferido
4	09/11/2021	67334	L002849307	HJT3958	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 09 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 102/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 09 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/11/2021	67410	L002820520	DME1352	Indeferido
2	09/11/2021	67401	L002821907	CIS5674	Indeferido

3	09/11/2021	67444	L002832086	PUQ8520	Indeferido
4	09/11/2021	67300	L002850223	OWK4559	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 09 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 103/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/11/2021	67436	L002828568	RML9F08	Indeferido
2	12/11/2021	67460	L002844359	HEF2727	Indeferido
3	12/11/2021	67479	L002844375	OWI2525	Indeferido
4	12/11/2021	67428	L002850957	LMD7944	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 12 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 104/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 12 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	12/11/2021	67369	L002822558	HEO8200	Indeferido
2	12/11/2021	67130	L002832904	FCA6D89	Indeferido
3	12/11/2021	67377	L002846485	HMO0448	Indeferido
4	12/11/2021	67546	L002850768	PVY4079	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 12 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 105/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 16 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/11/2021	67393	C100653181	EVJ6698	Indeferido
2	16/11/2021	67589	L002834433	PWZ0210	Indeferido
3	16/11/2021	67562	L002854133	PWA6400	Indeferido
4	16/11/2021	67385	P100161304	EVJ6698	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 16 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 106/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 16 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/11/2021	67605	L002829887	GXD0313	Deferido
2	16/11/2021	67452	L002849415	PVY4A79	Indeferido

3	16/11/2021	67707	L002854285	QNM1601	Indeferido
4	16/11/2021	6559-3	L002833494	FPR4393	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 16 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 107/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/11/2021	67664	E100019220	PUL8126	Indeferido
2	23/11/2021	67613	L002822294	DQW0064	Indeferido
3	23/11/2021	67648	L002831576	PVY4264	Indeferido
4	23/11/2021	67621	L002848812	FHC2172	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 108/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO Placa		Resultado
1	23/11/2021	67597	L002834443	OWO4947	Indeferido
2	23/11/2021	67495	L002851657	FRJ6630	Indeferido
3	23/11/2021	67503	L002853251	OPS1922	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 109/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 25 de novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/11/2021	67520	L002850150	FOX3891	Indeferido
2	25/11/2021	67570	L002851222	PYZ2547	Indeferido
3	25/11/2021	67511	L002851601	OPS1922	Indeferido
4	25/11/2021	67740	L002855612	QWW9330	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 110/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 25 de novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/11/2021	67630	B100174793	PVY4264	Indeferido
2	25/11/2021	67672	L002814125	PZW4588	Indeferido
3	25/11/2021	67680	L002840456	PXD1033	Indeferido
4	25/11/2021	67758	L002853840	FSN7C73	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 111/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/11/2021	67350	E100018364	OPO3346	Indeferido
2	30/11/2021	67554	L002820001	PWH3568	Indeferido
3	30/11/2021	67538	L002851516	HDB0551	Indeferido
4	30/11/2021	67731	L002853850	FNF1648	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Novembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 112/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de Novembro de 2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / POUSO ALEGRE - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/11/2021	67656	L002833334	QNY0877	Indeferido
2	30/11/2021	67790	L002851267	HIW1497	Indeferido
3	30/11/2021	67825	L002853853	QWW1121	Indeferido
4	30/11/2021	67809	P100171248	OQG3F24	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FA151AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 014/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.032.407,75 (Um milhão trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.664	33	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.200,00
03001001.04.122.0101.2.665	47	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700,00
06001001.04.122.0101.2.668	169	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	215	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	717.000,00
09001001.04.122.0101.2.669	507	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.300,00
10001001.10.122.0101.2.131	573	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.389,88

10002001.10.122.0101.2.414	584	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.926,02
10004001.10.301.0101.2.397	603	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.561,84
10004001.10.301.0105.2.398	616	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.748,88
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	53.666,90
10007001.10.122.0101.2.634	790	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.414,23
10008001.10.122.0101.2.413	793	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
16001001.13.122.0101.2.673	1125	3.1.90.04.00.00	100	Contratação por Tempo Determinado	31.200,00
16001001.13.122.0101.2.673	1130	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
16001001.27.813.0111.1.814	1139	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.000,00
TOTAL				**R$ 1.032.407,75**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.001	26	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.200,00
03001001.04.131.0111.1.815	51	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	700,00
06004001.04.122.0101.2.040	193	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	214	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	4.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	462	3.3.90.49.00.00	119	Auxílio-Transporte	717.000,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300,00
10001001.10.122.0101.2.131	569	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.365,95
10002001.10.122.0101.2.414	582	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.926,02
10004001.10.301.0105.2.398	611	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	57.748,88
10005001.10.302.0105.2.521	712	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.666,90
10008001.10.122.0101.2.413	794	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
16001001.27.813.0111.1.814	1137	3.3.90.33.00.00	100	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
16004001.27.813.0101.2.290	1151	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.000,00
16005001.13.122.0101.2.774	1184	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
TOTAL				**R$ 1.032.407,75**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação
Secretária Interina de Esporte e Cultura
Portaria SEMAD 03/2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5B14764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.038.000,00 (três milhões trinta e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07007001.08.244.0104.1.839	279	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 176.000,00
07007001.08.244.0104.1.839	280	3.3.90.32.00.00	129	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 29.000,00
07007001.08.244.0104.1.839	283	3.3.90.40.00.00	129	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 860.000,00
08003001.12.361.0106.2.081	445	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 550.000,00
08003001.12.365.0106.2.220	468	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 370.000,00
08003001.12.365.0106.2.651	471	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 330.000,00
08003001.12.366.0106.2.652	474	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 82.000,00
08003001.12.367.0106.2.654	476	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 15.000,00
10004001.10.303.0105.2.403	674	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 250.000,00
14001001.04.122.0101.2.270	1027	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
14006001.04.452.0109.1.832	1118	3.3.90.35.00.00	157	Serviços de Consultoria	R$ 306.000,00
TOTAL				**R$ 3.038.000,00**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07007001.08.244.0104.2.636	313	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
07007001.08.244.0104.2.636	314	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 31.000,00
07007001.08.244.0104.2.636	315	3.3.90.92.00.00	129	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	333	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 20.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	336	3.3.90.92.00.00	129	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
07008001.08.122.0101.2.744	340	3.3.90.92.00.00	129	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
07008001.08.243.0104.2.254	375	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 5.000,00
07008001.08.243.0104.2.254	376	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
07008001.08.243.0104.2.254	377	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.249	389	4.4.90.52.00.00	129	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07008001.08.244.0104.2.453	390	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.453	391	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
07008001.08.244.0104.2.619	392	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.619	393	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.619	394	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
07008001.08.244.0104.2.619	395	4.4.90.52.00.00	129	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
08002001.12.361.0106.2.151	434	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 860.000,00
08005001.12.122.0111.1.826	487	4.4.90.51.00.00	147	Obras e Instalações	R$1.347.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	587	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
14001001.06.122.0111.1.816	1047	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
14006001.04.452.0109.1.832	1120	3.3.90.39.00.00	157	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 306.000,00
TOTAL				**R$ 3.038.000,00**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26933C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2021

Abre Transferência no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; art. 43 e 44 da Lei de Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual n° 4.110/2020 (LDO), com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam Transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo as dotações orçamentárias no valor total de R$ 2.122.980 (dois milhões cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06002001.04.122.0101.2.030	186	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 82.980,00
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$1.500.000,00
14006001.04.452.0109.1.832	1118	3.3.90.35.00.00	157	Serviços de Consultoria	R$ 540.000,00
TOTAL					**R$ 2.122.980,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
06002001.04.122.0101.2.030	185	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 82.980,00
08002001.12.122.0101.2.218	408	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$1.500.000,00
14006001.04.452.0109.1.832	1121	4.4.90.51.00.00	157	Obras e Instalações	R$ 540.000,00
TOTAL				**R$ 2.122.980,00**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4ED7F01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 022/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2020, no valor de R$7.234.112,42 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	CÓDIGO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08003001.12.361.0106.2092	1216	3.1.90.04	218	Contratação por Tempo Determinado	R$ 600.000,00
08003001.12.361.0106.2092	1217	3.1.90.11	218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 3.993.360,36
08003001.12.361.0106.2092	1218	3.1.90.13	218	Obrigações Patronais	R$ 1.100.000,00
08003001.12.361.0106.2092	1219	3.1.90.04	219	Contratação por Tempo Determinado	R$ 162.000,00
08003001.12.361.0106.2092	1220	3.1.90.11	219	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$ 590.000,00
08003001.12.361.0106.2092	1221	3.1.90.13	219	Obrigações Patronais	R$ 170.000,00
08003001.12.361.0106.2092	1222	3.3.90.46	219	Auxílio-Alimentação	R$ 547.889,00
08003001.12.361.0106.2092	1223	3.3.90.49	219	Auxílio-transporte	R$ 70.863,06
TOTAL					**R$ 7.234.112,42**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 7.234.112,42
TOTAL	**R$ 7.234.112,42**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A3978BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 031/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.917.980,54 (dois milhões novecentos e dezessete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.122.0101.2.020	99	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
05004001.04.123.0101.2.315	153	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
07001001.08.244.0104.2.435	225	4.4.71.70.00.00	100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 0,54
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.015.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	1217	3.1.90.11.00.00	218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 6.850,00
08003001.12.361.0106.2.092	1218	3.1.90.13.00.00	218	Obrigações Patronais	R$ 1.600,00
09001001.15.122.0101.2.623	515	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 74.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	539	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 700.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	813	3.3.90.40.00.00	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 27.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	942	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 2.830,00
11001001.04.122.0101.2.728	960	3.3.90.93.00.00	100	Indenizações e Restituições	R$ 18.200,00
16004001.13.122.0102.2.631	1148	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 14.500,00
TOTAL					**R$2.917.980,54**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.126.0101.2.185	111	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
05004001.04.123.0101.2.315	152	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
07001001.08.243.0111.1.824	204	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 0,54
08002001.12.122.0106.2.775	432	3.3.50.43.00.00	101	Subvenções Sociais	R$ 1.080.000,00
08002001.12.361.0106.2.151	434	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 935.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	1216	3.1.90.04.00.00	218	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.450,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 774.000,00
10008001.10.122.0101.2.415	806	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	816	4.4.90.40.00.00	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	937	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 2.830,00
11001001.04.122.0101.2.770	967	3.3.71.70.00.00	100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 18.200,00
16005001.13.122.0101.2.774	1184	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.500,00
TOTAL					**R$2.917.980,54**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de Abril de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Abril de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C417B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.566.858,68 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03004001.08.125.0111.1.817	67	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.900,00
04001001.02.062.0100.2.014	69	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 5.500,00
05001001.19.573.0111.1.822	114	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 500,00
05003001.04.123.0000.0.009	129	4.6.90.71.00.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 215.000,00
06002001.04.122.0101.2.030	185	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.871,55
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 1.364,00
06003001.04.122.0101.2.182	189	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.223,13
07008001.08.244.0104.2.249	381	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
08005001.12.122.0106.2.079	480	3.3.90.32.00.00	101	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.180.000,00
08005001.12.361.0106.2.439	490	3.3.90.30.00.00	145	Material de Consumo	R$ 2.500,00
09001001.15.451.0109.1.020	519	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.602.000,00
09001001.15.451.0109.1.020	523	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 370.000,00
11001001.04.122.0101.2.781	970	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 18.000,00
13001001.18.541.0101.2.379	1004	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 117.000,00
TOTAL					**R$ 3.566.858,68**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.131.0111.1.815	55	3.3.90.92.00.00	100	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
03001001.04.131.0111.1.815	57	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 9.900,00
04001001.02.062.0100.2.014	72	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.500,00
05001001.04.122.0101.2.020	100	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.587,13
05001001.04.126.0101.2.185	111	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
05001001.19.573.0111.1.822	121	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 500,00
05003001.04.123.0000.0.016	135	3.2.90.21.00.00	100	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 115.000,00
06001001.04.122.0101.2.028	157	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.008,08
06001001.04.122.0101.2.028	158	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.396,65
06001001.04.122.0101.2.028	159	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 20.566,82
06001001.04.128.0111.1.812	172	3.3.90.14.00.00	100	Diárias – Pessoal Civil	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	173	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	174	3.3.90.32.00.00	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	175	3.3.90.33.00.00	100	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	176	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	179	3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	180	3.3.90.48.00.00	100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	181	3.3.90.93.00.00	100	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
06001001.04.128.0111.1.812	182	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100,00
07008001.08.244.0104.2.249	379	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 20.000,00
08002001.12.361.0106.2.151	434	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.180.000,00
08005001.12.361.0106.2.439	491	3.3.90.39.00.00	145	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
09002001.15.451.0102.2.193	543	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 611.000,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.361.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	939	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 18.000,00
13001001.17.512.0111.1.820	995	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
13001001.17.512.0111.1.820	996	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
13007001.18.122.0101.2.528	1016	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 10.000,00
13007001.18.122.0101.2.528	1017	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 37.000,00
13007001.18.122.0101.2.528	1018	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 3.566.858,68**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25D25DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.645.835,75 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.122.0101.2.665	47	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
06001001.04.122.0101.2.668	169	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 45.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 780,39
08002001.12.122.0101.2.759	429	3.3.90.46.00.00	101	Auxílio-alimentação	R$ 50.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	430	3.3.90.49.00.00	101	Auxílio-Transporte	R$ 45.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 130.000,00
09001001.04.122.0101.2.669	507	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	569	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 32.676,21
10001001.10.122.0101.2.131	573	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 16.872,92
10001001.10.122.0101.2.131	577	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 13.820,79
10001001.10.122.0101.2.131	578	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 6.123,30
10002001.10.122.0101.2.414	581	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 102.440,96
10002001.10.122.0101.2.414	584	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 14.802,80
10002001.10.122.0101.2.414	588	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 65.446,92
10002001.10.122.0101.2.414	589	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 27.820,90
10004001.10.301.0105.2.398	616	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.495,78
10004001.10.301.0105.2.402	628	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 6.981,73
10004001.10.302.0105.2.399	655	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 17.746,95
10004001.10.302.0105.2.399	659	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 5.802,87
10004001.10.302.0105.2.399	666	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 1.788,23
10004001.10.302.0105.2.399	668	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 1.566,50
10005001.10.302.0105.2.400	682	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 38.680,41
10005001.10.302.0105.2.401	691	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.198,22
10005001.10.302.0105.2.401	692	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 346.776,94
10005001.10.302.0105.2.401	693	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 239.080,35
10005001.10.302.0105.2.401	698	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.178,74
10005001.10.302.0105.2.401	707	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 51.453,36
10005001.10.302.0105.2.401	709	3.3.90.49.00.00	159	Auxílio-Transporte	R$ 21.922,40
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 41.595,67
10005001.10.302.0105.2.521	713	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 165,83
10006001.10.302.0105.2.661	768	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 807,58

10006001.10.302.0105.2.661	770	3.3.90.49.00.00	159	Auxílio-Transporte	R$ 214,60
10006001.10.302.0105.2.763	772	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.154,83
10009001.10.305.0105.2.406	830	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.574,46
10009001.10.305.0105.2.407	840	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.371,96
10009001.10.305.0105.2.407	841	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.685,71
10009001.10.305.0105.2.438	881	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 69.836,59
10009001.10.305.0105.2.438	882	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 18.881,00
10009001.10.305.0105.2.438	883	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 26.221,20
10009001.10.305.0105.2.438	888	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 17.916,34
10009001.10.305.0105.2.438	889	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 8.630,40
10010001.10.302.0105.2.626	906	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 17.321,91
13001001.04.122.0101.2.671	987	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 75.000,00
TOTAL				**R$ 1.645.835,75**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
03001001.04.122.0101.2.006	40	3.3.90.14.00.00	100	Diárias – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
05002001.04.122.0101.2.309	126	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 780,39
06001001.04.122.0101.2.028	159	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
08002001.12.361.0106.2.151	434	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	452	3.1.90.04.00.00	118	Contratação por Tempo Determinado	R$ 130.000,00
08005001.12.361.0106.2.426	489	3.3.90.30.00.00	101	Material de Consumo	R$ 75.000,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	575	3.3.90.36.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.850,00
10004001.10.301.0101.2.397	602	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 11.348,34
10004001.10.301.0101.2.397	607	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.106,98
10004001.10.301.0101.2.397	608	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 50.000,00
10004001.10.301.0101.2.397	609	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 50.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	623	3.3.90.48.00.00	102	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 81.175,32
10004001.10.301.0105.2.657	651	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 43.000,00
10004001.10.302.0105.2.399	656	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 150.000,00
10006001.10.301.0105.2.658	730	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
10006001.10.301.0105.2.658	732	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
10006001.10.302.0105.2.661	760	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
10006001.10.302.0105.2.763	777	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
10008001.10.122.0101.2.415	804	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 136.000,00
10009001.10.305.0105.2.407	843	3.1.90.11.00.00	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	915	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 100.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	916	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 168.750,04
10010001.10.302.0105.2.626	917	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-Transporte	R$ 99.824,68
13001001.04.122.0101.2.671	989	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 75.000,00
TOTAL				**R$ 1.645.835,75**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29C71AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual

para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10008001.10.122.0101.2.413	797	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 250.000,00
TOTAL					**R$ 250.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10004001.10.301.0101.2.397	607	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
10004001.10.301.0105.2.398	620	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					**R$ 250.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F954B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 130/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.374.091,84 (quatro milhões trezentos e setenta e quatro mil noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 953.523,20
08003001.12.361.0106.2.084	450	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 1.500.000,00
09001001.04.122.0101.2.669	503	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 431.309,55
09002001.15.451.0102.1.019	538	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 215.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	569	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 27.189,36
10002001.10.122.0101.2.414	581	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 70.518,36
10004001.10.302.0105.2.399	655	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 7.934,78
10005001.10.302.0105.2.400	682	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.650,68
10005001.10.302.0105.2.400	683	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.314,38
10005001.10.302.0105.2.401	691	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.889,55
10005001.10.302.0105.2.401	692	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 191.073,73
10005001.10.302.0105.2.401	693	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 179.229,49
10005001.10.302.0105.2.401	700	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 200.000,00
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 25.050,70
10006001.10.302.0105.2.416	739	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 9.155,25
10006001.10.302.0105.2.763	772	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.226,94
10008001.10.122.0101.2.415	804	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 16.000,00
10009001.10.305.0105.2.406	830	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.508,57
10009001.10.305.0105.2.407	840	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.888,50
10009001.10.305.0105.2.407	841	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.341,80
10009001.10.305.0105.2.438	881	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 31.666,94
10009001.10.305.0105.2.438	882	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.821,23
10010001.10.302.0105.2.626	902	3.1.90.11.00.00	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 266.798,83
11001001.04.121.0101.2.120	941	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
14006001.04.122.0101.2.274	1108	3.3.90.40.00.00	157	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 4.374.091,84**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.126.0101.2.185	111	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	402	3.3.90.33.00.00	101	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	403	3.3.90.36.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 150.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	408	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 524.944,50
08002001.12.122.0101.2.218	409	3.3.90.40.00.00	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 39.701,47
08002001.12.122.0101.2.759	423	3.1.90.91.00.00	101	Sentenças Judiciais	R$ 3.000,00
08003001.12.361.0106.2.081	445	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 74.632,30
08003001.12.361.0106.2.081	447	3.3.90.39.00.00	147	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
08003001.12.361.0106.2.653	465	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 15.000,00
08003001.12.365.0106.2.220	468	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 268.807,64
08003001.12.365.0106.2.651	471	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 871.749,43
08003001.12.366.0106.2.652	474	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 231.101,57
08003001.12.367.0106.2.654	476	3.3.90.30.00.00	147	Material de Consumo	R$ 12.278,28
08005001.12.122.0111.1.826	482	3.3.90.30.00.00	101	Material de Consumo	R$ 56.000,00
08005001.12.122.0111.1.826	483	3.3.90.35.00.00	101	Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
08005001.12.122.0111.1.826	486	4.4.90.51.00.00	101	Obras e Instalações	R$ 583,23
08005001.12.122.0111.1.826	487	4.4.90.51.00.00	147	Obras e Instalações	R$ 11.430,78
08005001.12.122.0111.1.826	488	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
08005001.12.361.0106.2.426	489	3.3.90.30.00.00	101	Material de Consumo	R$ 74.294,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 646.309,55
10004001.10.301.0101.2.397	607	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 192.415,53
10004001.10.301.0105.2.398	620	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 266.798,83
10005001.10.302.0105.2.401	704	3.3.90.39.00.00	155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	912	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 409.044,73
11001001.04.121.0101.2.120	939	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 16.000,00
14006001.04.122.0101.2.274	1102	3.3.90.30.00.00	157	Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 4.374.091,84**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B44D4B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.666.781,13 (quatro milhões seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.664	33	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
05001001.04.122.0101.2.667	106	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.850,00
05001001.19.573.0111.1.822	114	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 1.230,60
05002001.04.122.0101.2.309	127	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 22.400,00

05003001.04.123.0000.0.010	130	3.3.90.47.00.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000.000,00
06001001.04.122.0101.2.668	167	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 195.000,00
06001001.04.122.0101.2.668	169	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 131.000,00
06003001.04.122.0101.2.182	187	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 694,51
06003001.04.122.0101.2.182	189	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 678,30
07001001.08.244.0101.2.680	216	3.3.90.46.00.00	100	Auxílio-alimentação	R$ 14.300,00
07001001.08.244.0101.2.680	218	3.3.90.49.00.00	100	Auxílio-Transporte	R$ 1.000,00
07007001.08.244.0104.2.785	323	3.1.90.04.00.00	129	Contratação por Tempo Determinado	R$ 17.000,00
07007001.08.244.0104.2.785	325	3.1.90.13.00.00	129	Obrigações Patronais	R$ 13.000,00
07007001.08.244.0104.2.785	326	3.1.90.94.00.00	129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 8.000,00
07007001.08.244.0104.2.785	330	3.3.90.46.00.00	129	Auxílio-alimentação	R$ 10.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	335	3.3.90.39.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	347	3.1.90.11.00.00	129	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	418	3.1.90.04.00.00	101	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.500,00
08002001.12.122.0101.2.759	422	3.1.90.13.00.00	101	Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
08003001.12.361.0106.2.092	458	3.1.90.94.00.00	118	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 118.600,00
08003001.12.361.0106.2.092	459	3.1.90.94.00.00	119	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 22.102,00
09001001.04.122.0101.2.669	507	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.000,00
09001001.04.122.0101.2.669	508	3.3.90.46.00.00	100	Auxílio-alimentação	R$ 100.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	569	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 56.934,94
10001001.10.122.0101.2.131	577	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 11.744,26
10001001.10.122.0101.2.131	578	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-transporte	R$ 5.306,40
10002001.10.122.0101.2.414	581	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 164.460,51
10002001.10.122.0101.2.414	584	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 59.499,91
10002001.10.122.0101.2.414	588	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 59.494,24
10002001.10.122.0101.2.414	589	3.3.90.49.00.00	102	Auxílio-transporte	R$ 24.608,50
10004001.10.301.0101.2.397	603	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 19.527,43
10004001.10.301.0105.2.398	616	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 9.516,57
10004001.10.301.0105.2.402	628	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 16.094,84
10004001.10.301.0105.2.657	650	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 4.208,66
10004001.10.302.0105.2.399	655	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 23.056,67
10004001.10.302.0105.2.399	659	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 5.052,18
10004001.10.302.0105.2.399	662	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 35.629,43
10004001.10.302.0105.2.399	666	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 761,42
10004001.10.302.0105.2.399	668	3.3.90.49.00.00	102	Auxílios-transporte	R$ 579,30
10005001.10.302.0105.2.400	682	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 63.817,63
10005001.10.302.0105.2.400	683	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 41.759,21
10005001.10.302.0105.2.400	684	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 18.137,34
10005001.10.302.0105.2.401	691	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 21.123,73
10005001.10.302.0105.2.401	692	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 502.892,06
10005001.10.302.0105.2.401	693	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 445.710,57
10005001.10.302.0105.2.401	695	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 48.223,35
10005001.10.302.0105.2.401	698	3.1.90.94.00.00	159	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 71.399,08
10005001.10.302.0105.2.401	707	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 42.454,69
10005001.10.302.0105.2.401	709	3.3.90.49.00.00	159	Auxílios-transporte	R$ 18.710,40
10005001.10.302.0105.2.521	711	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 62.169,74
10005001.10.302.0105.2.521	713	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 13.339,40
10006001.10.301.0105.2.658	729	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 12.086,15
10006001.10.302.0105.2.416	741	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 14.253,11
10006001.10.302.0105.2.661	758	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 961,16
10006001.10.302.0105.2.661	768	3.3.90.46.00.00	159	Auxílio-alimentação	R$ 1.245,96
10006001.10.302.0105.2.661	770	3.3.90.49.00.00	159	Auxílios-transporte	R$ 856,10
10006001.10.302.0105.2.763	772	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.641,66
10007001.10.122.0101.2.634	791	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 814,35
10009001.10.305.0105.2.406	830	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 10.904,29
10009001.10.305.0105.2.407	840	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 11.243,82
10009001.10.305.0105.2.407	841	3.1.90.04.00.00	159	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.447,69
10009001.10.305.0105.2.438	881	3.1.90.04.00.00	102	Contratação por Tempo Determinado	R$ 130.655,39
10009001.10.305.0105.2.438	882	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 31.908,13
10009001.10.305.0105.2.438	883	3.1.90.13.00.00	102	Obrigações Patronais	R$ 34.387,21
10009001.10.305.0105.2.438	888	3.3.90.46.00.00	102	Auxílio-alimentação	R$ 22.519,47
10009001.10.305.0105.2.438	889	3.3.90.49.00.00	102	Auxílios-transporte	R$ 11.168,40
10010001.10.302.0105.2.626	902	3.1.90.11.00.00	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 715.720,37
16001001.13.122.0101.2.673	1125	3.1.90.04.00.00	100	Contratação por Tempo Determinado	R$ 9.000,00
16001001.27.813.0111.1.814	1134	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 5.400,00
TOTAL					**R$ 4.666.781,13**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
02001001.04.122.0101.2.001	25	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
05001001.04.126.0101.2.185	112	4.4.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 22.400,00
05002001.04.122.0101.2.309	126	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.080,60
06001001.04.122.0101.2.668	166	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 326.000,00
07001001.08.244.0101.2.680	214	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 15.300,00
07007001.08.334.0104.2.755	333	3.3.90.30.00.00	129	Material de Consumo	R$ 15.000,00
07007001.08.334.0104.2.755	334	3.3.90.36.00.00	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 48.000,00
07008001.08.243.0101.2.681	349	3.1.90.13.00.00	129	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	409	3.3.90.40.00.00	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 49.500,00
08003001.12.361.0106.2.092	462	3.3.90.49.00.00	119	Auxílio-transporte	R$ 140.702,00
09002001.15.452.0109.1.033	548	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 112.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	587	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 406.499,73
10002001.10.122.0101.2.625	592	3.1.71.70.00.00	102	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 511,72
10004001.10.301.0101.2.397	607	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

10004001.10.301.0105.2.398	612	3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 96.451,11
10004001.10.301.0105.2.398	620	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	629	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 4.575,96
10004001.10.301.0105.2.402	630	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 200.000,00
10004001.10.301.0105.2.402	632	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
10004001.10.301.0105.2.656	646	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 100.000,00
10006001.10.301.0105.2.658	733	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 50.000,00
10006001.10.301.0105.2.658	735	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10006001.10.302.0105.2.417	745	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
10006001.10.302.0105.2.418	747	3.3.90.48.00.00	102	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
10008001.10.122.0101.2.415	806	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 36.686,76
10008001.10.122.0101.2.765	813	3.3.90.40.00.00	102	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 95.530,83
10010001.10.302.0105.2.626	905	3.1.90.94.00.00	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 23.221,93
10010001.10.302.0105.2.626	912	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 690.714,17
10010001.10.302.0105.2.626	913	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 254.833,51
10011001.10.122.0101.2.412	921	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 80.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	939	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 60.372,81
11011001.15.452.0108.2.780	983	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	R$ 950.000,00
16001001.27.813.0111.1.814	1143	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.400,00
TOTAL				**R$ 4.666.781,13**	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de outubro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82EE8581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 135/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.102.047,50 (três milhões cento e dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10002001.10.122.0101.2.414	587	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 800.000,00
10003001.10.122.0101.2.761	599	3.3.93.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 189.052,98
10005001.10.302.0105.2.401	702	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.090.007,00
10008001.10.122.0101.2.413	798	3.3.90.30.00.00	102	Material de Consumo	R$ 1.063,97
10008001.10.122.0101.2.413	797	3.3.90.30.00.00	159	Material de Consumo	R$ 35.712,55
10008001.10.122.0101.2.413	800	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00

10010001.10.302.0105.2.626	910	3.3.90.34.00.00	159	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 896.211,00
TOTAL				**R$ 3.102.047,50**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10004001.10.301.0105.2.398	623	3.3.90.48.00.00	102	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 91.063,97
10004001.10.302.0105.2.399	665	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.712,55
10006001.10.302.0105.2.417	746	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 189.052,98
10006001.10.302.0105.2.417	745	3.3.90.39.00.00	159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.986.218,00
10008001.10.122.0101.2.415	807	4.4.90.51.00.00	102	Obras e Instalações	R$ 800.000,00
TOTAL					**R$ 3.102.047,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de novembro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Novembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80815DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2021, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.663.686,51 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.122.0101.2.020	94	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	R$ 4.000,00
05001001.04.122.0101.2.667	102	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00
05001001.04.122.0101.2.667	103	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
05002001.04.122.0101.2.309	126	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 74.729,33
08002001.12.122.0101.2.218	414	4.4.90.52.00.00	101	Equipamentos e Material Permanente	R$ 268.760,91
09002001.15.451.0109.2.214	547	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	587	3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 199.725,47
10004001.10.301.0101.2.397	605	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 50.000,00
10004001.10.303.0105.2.403	676	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 439.523,00
10005001.10.302.0105.2.401	700	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 300.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	908	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 400.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	914	3.3.90.39.00.00	155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	941	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.947,80
TOTAL					**R$ 2.663.686,51**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
05001001.04.126.0101.2.185	111	3.3.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
05001001.04.126.0101.2.185	112	4.4.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 74.729,33
05001001.19.573.0111.1.822	116	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 54.000,00
08001001.12.122.0101.2.073	396	3.3.90.14.00.00	101	Diárias – Pessoal Civil	R$ 9.113,82
08001001.12.122.0101.2.073	397	3.3.90.39.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.132,00
08002001.12.122.0101.2.218	398	3.3.90.14.00.00	101	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.820,00
08002001.12.122.0101.2.218	402	3.3.90.33.00.00	101	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	403	3.3.90.36.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	409	3.3.90.40.00.00	101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 55.895,09
08002001.12.122.0101.2.218	410	3.3.90.91.00.00	101	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00
08002001.12.122.0101.2.218	411	3.3.90.92.00.00	101	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00
08002001.12.122.0101.2.759	423	3.1.90.91.00.00	101	Sentenças Judiciais	R$ 1.000,00

08002001.12.122.0101.2.759	425	3.3.90.36.00.00	101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 38.800,00
09001001.15.451.0109.1.020	519	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 270.000,00
09002001.15.452.0109.2.191	552	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
10006001.10.302.0105.2.763	779	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 200.000,00
10006001.10.302.0105.2.763	786	4.4.90.52.00.00	155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	818	4.4.90.40.00.00	155	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 341.298,00
10009001.10.304.0105.2.408	824	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 150.000,00
10009001.10.304.0105.2.408	829	4.4.90.52.00.00	155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 490.725,05
10009001.10.305.0105.2.407	849	3.3.90.30.00.00	155	Material de Consumo	R$ 57.499,95
11001001.04.121.0101.2.120	939	3.3.90.35.00.00	100	Serviços de Consultoria	R$ 6.947,80
13001001.18.541.0101.2.379	1006	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 199.725,47
TOTAL					**R$ 2.663.686,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Novembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3605627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.215/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 12.495.016,26 (doze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, dezesseis reais e vinte seis centavos), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	08.002	FUNDINHO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Ação	2218	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA		
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
4.4.90.52.00.00	Aquisição Equipamentos e material permanente	Complementação FUNDEB	167	R$ 6.190.016,26
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Complementação FUNDEB	167	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 7.190,016,26**

Unidade Orçamentária	005	SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0111	PROJETO MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Ação	1826	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Complementação FUNDEB	167	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

Unidade Orçamentária	08.003	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0106	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO		
Ação	2092	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB		
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	DR	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Complementação FUNDEB	166	R$ 3.500.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Complementação FUNDEB	166	R$ 805.000,00
TOTAL				**R$ 4.305.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão provenientes de parte do recebimento da complementação do VAAT (Valor Anual Total por Aluno), referente ao repasse do NOVO FUNDEB, em igual valor, autorizada pela Lei nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021, especificado abaixo, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSOS	
Recursos provenientes da Complementação do VAAT do NOVO FUNDEB	R$ 12.495.016,26
TOTAL R$ 12.495.016,26	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06E864E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.216/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 854.500,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sob as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	07001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Programa	0111	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Ação	1.829	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			
Elemento de Despesa	Descrição		Fonte de Recurso	DR	Valor
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		Emenda Parlamentar	164	754.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Emenda Parlamentar	164	100,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		Emenda Parlamentar	164	R$ 100.000,00
TOTAL					**R$ 854.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, desta Lei, são referente à Emenda Parlamentar Federal, proveniente de excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar nas dotações abertas nesta Lei, observado o limite de 15% da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 4.134, de 15 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 4.140, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Dezembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26ED3248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 80, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Cria a PGV – Planta Genérica de Valores do Município de Rio Espera para a cobrança do IPTU".

O prefeito Municipal de Rio Espera, sr. **Juliano Benício Henriques,** no uso das suas atribuições legais e, com fulcro no caput do artigo 55 e parágrafos primeiro e segundo do Código Tributário Municipal:

DECRETA

Art. 1º - É criada a PGV (Planta Genérica de Valores), que servirá de base para o valor venal dos terrenos e construções a serem aplicadas no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do município de Rio Espera.

Parágrafo Único – Para a criação da PGV, foram considerados os fatores elencados no artigo 55 do CTM e avaliação da comissão, quais são:

Área do terreno
Forma e dimensões
Localização
Condições físicas
Equipamentos urbanos e serviços públicos existentes no logradouro
Art.2º - Os valores do metro quadrado (m2) de edificação e de terreno, para efeito do cálculo do IPTU, serão conhecidos conforme a avaliação dos imóveis por meio da Planta Genérica de Valores, constantes na Tabela I anexa, que conterá os valores por setores dos terrenos, a tabela de preços de construção e, se for o caso, os fatores específicos de correção que impliquem depreciação ou valorização do imóvel, conforme avaliação da comissão.
§1º. A Planta Genérica de Valores de Terrenos e de Construções fixarão respectivamente os valores unitários do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, que serão atribuídos:
I – Metro quadrado do terreno:
Setor
Situação do Terreno
Topografia

II – Metro quadrado da construção:
Conservação
Tipo de Edificação
Estrutura
Valor base metro quadrado construído
Instalação Elétrica
Instalação Sanitária
Acabamento
Forro

§ 2º. Novos logradouros terão seus setores e valores definidos pela fazenda municipal e pela comissão avaliadora, por meio de decreto
Art.3º - O cálculo do valor venal dos imóveis corresponderá à soma do valor do terreno com o valor das edificações, caso existam.
§ 1º. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.
Art.4º - Os valores venais dos imóveis serão atualizados anualmente, por meio de decreto, publicado no mês de dezembro de cada exercício, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.
Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no IPTU do exercício de 2022.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera, 07 de dezembro de 2021.

JULIANOBENICIO HENRIQUES
Prefeito Municipal de Rio Espera

TABELA I – PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

I.A – TABELA DE VALORES DE TERRENO POR METRO QUADRADO (SETORES)

SETORES	VALORES
Setor 01	39,13
Setor 02	35,23
Setor 03	29,35
Setor 04	21,52
Setor 05	17,61
Setor 06	14,68
Setor 07	10,77
Setor 08	8,80
Setor 09	3,91

I.B – TABELA FATORES CORRETIVOS DE TERRENOS

SITUAÇÃO		TOPOGRAFIA	
Uma frente	1.00	Plano	1.00
Duas Frentes	1.20	Declive	0.80
Três Frentes	1.30	Aclive	0.80
Quatro Frentes	1.40	Aclive Acentuado Declive Acentuado	0.50
Esquina	1.20		0.50
Encravado	0.70		

FORMULA DE CÁLCULO DO TERRENO

FÓRMULA VALOR M² TERRENO:
Valor Setor x Valor Situação x Valor Topografia x (Testada/10)
*Ex.: 39,13x 1.00 x 1.00 x (12/10) = 1,20***= R$ 46,956M²***

FÓRMULAVALOR VENAL DO TERRENO:
Valor M² Terreno x Área Terrenox Fração Ideal
Cálculo: R$ 46,956 x300M²x1,00 = ***R$ 14.086,80***

FRAÇÕES IDEAIS
FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO:

Fiter=At x Ac
Atc
Onde,
Fiter = fração ideal de terreno
At = Área do terreno
AC = Área construída da unidade
ATC = Área total construída

FRAÇÃO IDEAL DE TESTADA:

Fites =Te x Ac
Atc
Onde,

Fites = Fração ideal de testada
Te =Testada total do imóvel
Ac = Área construída da unidade
ATC = Área total construída

I.C – TABELA DE VALORES DE CONTRUÇÃO POR METRO QUADRADO (SETORES)

SETORES	VALORES
Setor 01	107,62
Setor 02	103,71
Setor 03	95,88
Setor 04	86,10
Setor 05	82,18
Setor 06	78,27
Setor 07	74,36
Setor 08	70,44
Setor 09	68,49

I.D – TABELA FATORES CORRETIVOS DAS CONSTRUÇÕES

CONSERVAÇÃO		*TIPO DE EDIFICAÇÃO*		*ESTRUTURA*	
Ótima	1.20	Isolada	1.00	Adobe	12.00
Boa	1.00	Conjugada	0.80	Madeira	18.00
Regular	0.80	Sala	0.50	Mista	21.00
Má	0.60	Casa	1.30	Tijolo	22.00
Péssima	0.40	Galpão	0.60	Concreto	26.00
		Telheiro	0.50	Metálica	29.00
		Barraco	0.40	Drywall/SteelFrame	32.00
		Apartamento	0.80		

INSTALAÇÃO ELÉTRICA		*INSTALAÇÃO SANITÁRIA*		*ACABAMENTO*		*FORRO*	
Ausente	0.00	Ausente	0.00	Ausente	0.00	Ausente	0.00
Externa	6.00	Externa	5.00	Caiação	8.00	Madeira	4.00
Embutida	8.00	Interna	8.00	Pintura Simples	12.00	Gesso	6.00
		Mais de Uma	10.00	Pintura Lavável	16.00	Laje	8.00
		Hidromassagem	13.48	Especial	24.00	Especial	12.00

FÓRMULAVALOR M² CONSTRUÇÃO:
Valor Setor da Construção x Valor Conservação x Valor Tipo Edificação x ((Valor Estrutura + Valor Instalação Elétrica + Valor Instalação Sanitária + Valor Acabamento + Valor Forro)/100)
Ex.: 107,62M²x 1.20 x 1.30 x ((21.00 + 8.00 + 8.00 + 12.00 + 12.00)/100)
107,62M²x 1.20 x 1.30 x (61/100)
107,62M²x 1.20 x 1.30 x 0.61 ***= R$ 102,41M²***

FÓRMULAVALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO:
Valor M² ConstruçãoxÁrea Construção
Cálculo: R$ 102,41M x 150,00M² = ***R$15.361,50***

FÓRMULA DE CÁLCULO DO IPTU:
*Valor Venal do Terreno + Valor Venal da Construção * Alíquota (art.54, CTM)*
Cálculo: ***R$ 14.086,80+R$15.361,50 * 1%***
V.V.I. (Valor Venal do Imóvel) = R$ 29.448,30 * 1%
Valor do IPTU = R$294,48

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:26C2B72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICADO - GABARITO OFICIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Ref.: RETIFICAÇÃO — GABARITO OFICIAL

A BANCA ORGANIZADORA DO PSS 01/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA/MG, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O RECURSO IMPETRADO PELO CANDIDATO DE INSCRIÇÃO Nº 226 RECONHECENDO ERRO NA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO Nº 14 DO CADERNO DE PROVA E DETERMINA QUE O RESULTADO DA REFERIDA QUESTÃO SEJA ALTERADO DE ‘D” PARA ‘A”.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2021 AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS; E
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

GABARITO RETIFICADO – QUESTÃO 14 – DE “D” PARA “A”

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	B	A	B	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	C	C	A	D	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	B	C	C	D	B	C	D

SANTA BARBARA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:995B4EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 031/2021 – Adesão a Registro de Preços n.º 003/2021. Contrato n.º 031/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima do Termo de Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde Licitada	Valor Inicial	Acréscimo 25%	R$ Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.	Unid	001	375.000,00	93.750,00	93.750,00
TOTAL					**R$ 93.750,00**	

ASSINATURA: 30/11/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1F8AB0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 220, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPREENDIDAS PELA "ONDA VERDE" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e de sua importância local, regional, nacional e internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a Deliberação nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, dispôs sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado;
CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.644 de 25 de outubro de 2021, dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, a partir de 03 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 26/2021/SEE/SB, de 26 de outubro de 2021, que elenca as orientações sobre o retorno presencial obrigatório na Rede Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara não possui sistema de ensino próprio, sendo integralmente subordinado à Secretaria de Estado de Educação;
CONSIDERANDO que o direito à educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público, nos moldes do artigo 37, IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o triângulo norte está classificado na onda verde, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 193, de 02 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, instituído e atualizado pelo Decreto nº 144 de 13 de setembro de 2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas complementares para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG compreendidas pela "Onda Verde" do programa Minas Consciente.
§1º- Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos ou privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância da distância linear de 1 (um) metro entre as pessoas, com demarcação removível no piso, em filas de espera ou dentro de estabelecimentos, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes e de utensílios compartilhados, aferição de temperatura obrigatória, etc;
Art. 2º Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a vigorar somente os termos constantes neste decreto, bem como no seu anexo.
Art. 3º As medidas previstas neste **Decreto vigorarão até dia 11 de Janeiro de 2022, às 23:59 h,** podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento entre as pessoas de 1 (um) metro.
Art. 5º Fica extremamente proibida à saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto.
Art. 6º A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;

III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

§2º – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 7º Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.
Art. 8º Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.
Art.9º Além das penalidades previstas neste capítulo, fica(m) o(s) infrator(es) sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social (SDS) enviar ao Ministério Público o(s) Boletim(ins) de Ocorrência (B.O.) lavrado(s) pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.
Art. 10 Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA**.
Art. 11 Qualquer irregularidade em face deste Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denúncia, pelos telefones **(34) 99859-3435; (34) 99856-3435; (34) 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**
Art. 12 O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado, para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor no dia 07 de Dezembro de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais e recomendações do Ministério Público, revogando demais deliberações e disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de Dezembro de 2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrútis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza, quitandas, padarias, panificadoras, comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral. -Priorizar a modalidade delivery; -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Restaurantes, bares, pizzarias, cafés, sorveterias, carrinho de picolé, açaí, lanchonetes e congêneres. -Priorizar a modalidade delivery. -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas; -O estabelecimento para o funcionamento do autosserviço [self-service] deve fornecer luvas individuas para os clientes; -Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros, cardápio compartilhado e guardanapos de tecidos; -O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos; -Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando; -Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos; -Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, proteção facial [face shield], touca descartável e avental lavável; -O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local, bem como para aferição obrigatória de temperatura;	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Estabelecimento comercial em geral, lojas, escritórios, oficinas, agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários, postos de combustíveis, etc -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Atividades religiosas. **(CULTOS, MISSAS, PALESTRAS ESPIRITAS, REUNIÕES MEDIÚNICAS E OUTRAS DE QUALQUER CREDO E RELIGIÃO).** -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; -Observar as medidas e protocolos sanitários; - promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa; - disponibilizar em todas as entradas dos templos e igrejas e em outros	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**

lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos; - o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas; - deve ser impedido o contato físico entre as pessoas; - tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, sendo que a comunhão eucarística deverá ser recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca; - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar; - proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza; - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros; - realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas e outros; - recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar; – aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas; - os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória; - os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;			
Quadras poliesportivas, quadras de esportes no geral, centros de esportes, clubes, associações recreativas, públicas e privadas. -Permitido, jogos de bilhares e similares; -Permitido saunas; -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Academias, estúdios de pilates e de danças, acquademias (piscinas). -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; -Observar as medidas e protocolos sanitários. -Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias; -Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; - entre uma sessão e outra, deverá haver **um intervalo de 15 (quinze) minutos**, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto; -Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; -deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais, nos locais de treino;	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Auto escola. -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Hospitais, clínicas em geral, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres. -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; - Realizar aferição obrigatória de temperatura; -Observar as medidas e protocolos sanitários.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Funerais -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara**, independentemente do local de realização;** - Sem restrição de horário; - Se o velório for no prédio da funerária, deve a mesma **DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO** para organização, evitando aglomeração.	**LIBERADO** **SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19, MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**	**LIBERADO** **SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19, MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**	**LIBERADO** **SOMENTE PODERÃO VELAR PESSOAS FALECIDAS COM DIAGNÓSTICO PRIMÁRIO DE COVID-19, MEDIANTE LAUDO MÉDICO, ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS TRANSMISSÃO DO VÍRUS, DESDE QUE COM O CAIXÃO LACRADO.**
Atividades Educacionais-Escolas Públicas e Particulares e Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico. Escolas de Idiomas, matérias diversas, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado. - Fica autorizado, o retorno presencial, de forma integral e obrigatória, das aulas e atividades escolares;	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**

- A Lotação da capacidade dos ambientes escolares e transporte escolares será de 100%; continua obrigatório uso de máscara; -Todas unidades devem observar as demais medidas e regras sanitárias estabelecidas pelo Protocolo de retorno as atividades escolares presenciais da Secretaria de Educação do Estado de Minas. - A frequência nas atividades escolares presenciais dos estudantes com comorbidades, comprovadamente, por meio de laudo médico, pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19, não será obrigatória, sendo a carga horária obrigatória computada por meio dos Planos de Estudo Tutorados.			
Atividades de condicionamento físico ao ar livre (CAMINHADA, CORRIDA, ETC). -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara;	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
Festas, reuniões eventos/públicos e particulares, sociais ou corporativos. -Respeitar a distância linear: 1 metro entre as pessoas e com uso de máscara; -deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º c ou mais; - Quando for realizado em locais fechados ou com barreiras, deverá ser exigido cartão de vacinação físico ou digital, comprovando a completa imunização contra a COVID-19, ou seja, vacinados, após 15 dias da aplicação da segunda dose; ou da dose única, conforme indicação do imunizante (vacina utilizada); -Apresentando sintomas, o funcionário do local deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora; - Manter o ambiente arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado; - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos; -Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas; -Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes; -Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, instrumentos de trabalho, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, cadeiras, lavatórios, dentre outros reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA; - Todo evento deve criar seu próprio protocolo, adaptado à proposta do evento e com base nas orientações contidas nesse documento, bem como os da secretária de estado de saúde e do Ministério da Saúde e dos órgãos e agências sanitárias; - Os organizadores deverão possuir um listagem atualizada com dados do público participante por evento (nome completo e telefone), que deverá ficar disponível por até 30 dias, a contar da data do evento, e apresentada à administração municipal, caso solicitado para fins de rastreamento epidemiológico;	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
TÁXI e **MOTO TÁXI**: - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; -Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**
HOTÉIS, MOTÉIS PENSÕES, POUSADAS E CONGÊNERES. - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias; - Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos; - Intensificar as ações de limpeza dos quartos; - Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.	**LIBERADO**	**LIBERADO**	**LIBERADO**

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:7C120252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 101/2021

Pregão Presencial n° 031/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DA AV. DR. SILVESTRE DIAS FERRAZ, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ-CIMASP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

CONSTRUTORA REMO LTDA - CNPJ: 18.225.557/0001-96

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO INDICE DE ILUMINAMENTO DA AV. DR. SILVESTRE DIAS FERRAZ	-	SRV	-	52.870,0200	-	52.870,02

Valor Total Adjudicado R$ 52.870,02

MARIA DA FÉ, 06 de Dezembro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AF611E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.989 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 3.989 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA DECRETOS Nº 3.468 DE 05 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o convenio firmado junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Instituto Estadual de Florestas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em especial aos dispostos nas Leis Municipais nº 1210/72, 3717/04, 4484/2011, 4567/12, 4885/17 e Leis Complementares nº 131/14, 133/14;

DECRETA:

Art.1º- Ficam estabelecidos no presente Decreto os critérios de cálculo dos custos para análise dos processos, vistorias e documentos de regularização ambiental no Município de Patrocínio-MG, incluídos aqueles referentes à prorrogação do prazo de validade e os de revalidação.
Parágrafo Único Os valores de referência para os custos de análise dos processos de licenciamento ambiental, declaração de não passível de licenciamento, Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC e analise de autorizações de intervenções ambientais são estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- No ato da formalização do processo de licenciamento ambiental de atividades classes 3, 4, 5 e 6, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017 e Deliberação Normativa 23/2020 CODEMA, ou outra que a venha substituir, o empreendedor deverá recolher no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores de referência indicados nas tabelas constantes dos Anexos Único deste Decreto, podendo optar pelo pagamento integral.
§ 1º Somente será permitido o recolhimento mínimo de 30%, conforme referido no caput, quando o valor apurado não for inferior a 4 (quatro) UFM.
§2º O empreendedor poderá optar por pagar os 70% (setenta por cento) restantes em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, não inferiores a 4 (quatro) UFM cada, tendo como base o valor das tabelas constantes nos Anexos Único deste Decreto.
§3º Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.
§ 4º Até a quitação integral dos custos, fica vedado o envio do processo para deliberação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e a consequente emissão da licença ou autorização.

Art. 3º- Na análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter corretivo incidirão os custos de análise da licença inerente à fase em que se encontra o empreendimento ou atividade, bem como das licenças anteriores não obtidas, incluídos os custos de análise de EIA/RIMA, quando for o caso.
Parágrafo Único. Excetua-se da regra prevista no caput, o licenciamento ambiental de atividades constantes da Listagem G, da DN COPAM nº 217/2017 e Deliberação Normativa 23/2020 CODEMA , ou outra que a venha substituir, cujos custos serão os de referência para a Licença de Operação.

Art. 4º- Os processos Não Passíveis de Licenciamento e Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, ou equivalente, ficam sujeitos ao pagamento integral do valor da tabela constante no Anexos Único, não cabendo parcelamento.

Art. 5º- Os empreendimentos ou atividades constantes da Listagem G do Anexo Único, da Deliberação Normativa 217/2017 e Deliberação Normativa 23/2020 CODEMA, ou outra que a venha substituir, terão os valores de seus custos de análise de LAS ou equivalente, ou licença ambiental reduzidos:

I - em 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% a 39%, (trinta a trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
II - em 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% a 49% (quarenta a quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;
III - em 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;
IV - em 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem adequação a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo, definidas em Resolução Conjunta SEMAD e SEAPA;
V - em 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.
§1º Fará jus às reduções referidas nos incisos I a IV, somente o empreendedor que comprovar, através de Atestado da SEAPA ou de seus órgãos vinculados, adesão e cumprimento satisfatório do Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução Conjunta SEMAD e SEAPA.
§2º A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro de imóvel no qual conste a averbação da Reserva Legal, ou do Recibo de inscrição do imóvel no CAR homologado.

Art. 6º - Ficam isentos dos custos para análise dos processos de licenciamento ambiental simplificado - LAS, licenciamento ambiental concomitante – LAC ou equivalente:
I - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento ambiental simplificado - LAS, licenciamento ambiental concomitante – LAC ou equivalente, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual;
II - as microempresas e microempreendedores individuais (MEI);
III – a Prefeitura Municipal de Patrocínio, suas autarquias e fundações;
IV - o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;
V - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente.
Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 7º - Ficam dispensados do pagamento dos custos previstos no Anexo Único deste Decreto, o agricultor familiar e o empreendedor rural, que atenda aos critérios constantes nos incisos I a IV do art. 3º da Lei 11. 326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas em lei.

Art. 8º - Os empreendimentos com atividade de potencial poluidor não passiveis de licenciamento ou classe 0 conforme Deliberação Normativa 217/2017 e Deliberação Normativa 23/2020 CODEMA terão valor de análise de processo fixados em 0,2 UFM.

Art. 9º - O custo indenizatório para análise, vistoria e autorização de corte ou poda de espécies arbóreas e arbustivas em áreas urbanas, será de 0,1 UFM por individuo arbóreo, sendo este valor destinado integralmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 10 - Para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo em área urbana, o custo indenizatório será de 5 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 11- Para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP) em área urbana, o custo indenizatório será de 6 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 12 - Para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente (APP) em área urbana, o custo indenizatório será de 6 UFM's por hectare ou fração a serem revertidos integralmente a favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 13 - O julgamento ou emissão dos atos autorizativos previstos neste Decreto ficam condicionados à quitação integral dos custos apurados.

Art. 14 – O percentual de 35% (trinta e cinco) do recolhimento das taxas ambientais dos valores descritos nos anexos I e II e artigo 8º deste decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e 65% (sessenta e cinto) serão destinados à Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Art. 15 - Para FOB não formalizados dentro do prazo hábil de 90 (noventa) dias e/ou para processos que após análise técnica for indeferido, não caberá a restituição de taxas pagas.

Art. 16 - Este Decreta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Fica revogado o Decreto nº 3.478 de 06 de março de 2018.

Patrocínio-MG, 06 de dezembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA TAXA	UFM
1.1	Licenciamento ambiental:	
1.2	Licença ambiental - listagens "A" a "F":	
1.3	Licenciamento ambiental simplificado - cadastro (classe 1 e 2)	0,5
1.4	Licenciamento ambiental simplificado - relatório ambiental simplificado (classe 1, 2 e 3)	9,5
1.5	Licença prévia - LP (classe 3)	25,7
1.6	Licença de instalação - LI (classe 3)	15,4
1.7	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 3)	53,4
1.8	Licença de operação - LO (classe 3)	33,4
1.9	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 3)	96,7
1.10	Licença concomitante LP+LI (Classe 3)	28,7

1.11	Licença concomitante LI+LO (Classe 3)	34,1
1.12	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (Classe 2 ou 3)	52,1
1.13	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (Classe 2 ou 3)	96,7
1.14	Licença prévia - LP (classe 4)	35,9
1.15	Licença de instalação - LI (classe 4)	20,5
1.16	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 4)	73,4
1.17	Licença de operação - LO (classe 4)	43,6
1.18	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 4)	130,1
1.19	Licença concomitante LP+LI (classe 4)	39,5
1.20	Licença concomitante LI+LO (classe 4)	44,9
1.21	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4)	70,0
1.22	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 4)	130,1
1.23	Licença prévia - LP (classe 5)	102,6
1.24	Licença de instalação - LI (classe 5)	71,8
1.25	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 5)	226,8
1.26	Licença de operação - LO (classe 5)	82,1
1.27	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 5)	333,5
1.28	Licença concomitante LP+LI (classe 5)	122,1
1.29	Licença concomitante LI+LO (classe 5)	107,7
1.30	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 5)	179,6
1.31	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 5)	333,5
1.32	Licença prévia - LP (classe 6)	169,3
1.33	Licença de instalação - LI (classe 6)	102,6
1.34	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 6)	353,5
1.35	Licença de operação - LO (classe 6)	112,9
1.36	Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 6)	500,3
1.37	Licença concomitante LP+LI (classe 6)	190,4
1.38	Licença concomitante LI+LO (classe 6)	150,8
1.39	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 6)	269,4
1.40	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 6)	500,3
1.41	Análise de EIA/Rima - listagens "A" a "F":	0,0
1.42	Análise de EIA/Rima (classe 3)	29,7
1.43	Análise de EIA/Rima (classe 4)	38,5
1.44	Análise de EIA/Rima (classe 5)	112,9
1.45	Análise de EIA/Rima (classe 6)	174,5
1.46	Renovação de licença de operação - listagens "A" a "F":	0,0
1.47	Renovação de licença de operação (classe 2 ou 3)	33,4
1.48	Renovação de licença de operação (classe 4)	43,6
1.49	Renovação de licença de operação (classe 5)	82,1
1.50	Renovação de licença de operação (classe 6)	112,9
1.51	Análise de utilização de areia de fundição (DN 196/2014) - listagens "A" a "F"	4,1
2.1	Licença ambiental - listagens "G":	
2.2	Licenciamento ambiental simplificado - cadastro (classe 1 e 2)	0,3
2.3	Licenciamento ambiental simplificado - relatório ambiental simplificado (classe 1, 2 e 3)	3,2
2.4	Licença prévia - LP (classe 3)	9,2
2.5	Licença de instalação - LI (classe 3)	6,4
2.6	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 3)	20,3
2.7	Licença de operação - LO (classe 3)	7,8
2.8	Licença de operação corretiva - LOC (classe 3)	10,2
2.9	Licença concomitante LP+LI (classe 3)	10,9
2.10	Licença concomitante LI+LO (classe 3)	9,9
2.11	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 2 ou 3)	16,4
2.12	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 2 ou 3)	10,2
2.13	Licença prévia - LP (classe 4)	13,7
2.14	Licença de instalação - LI (classe 4)	9,6
2.15	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 4)	30,2
2.16	Licença de operação - LO (classe 4)	10,9
2.17	Licença de operação corretiva - LOC (classe 4)	14,2
2.18	Licença concomitante LP+LI (classe 4)	16,3
2.19	Licença concomitante LI+LO (classe 4)	14,4
2.20	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 4)	23,9
2.21	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 4)	14,2
2.22	Licença prévia - LP (classe 5)	22,1
2.23	Licença de instalação - LI (classe 5)	15,5
2.24	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 5)	48,9
2.25	Licença de operação - LO (classe 5)	17,7
2.26	Licença de operação corretiva - LOC (classe 5)	23,0
2.27	Licença concomitante LP+LI (classe 5)	26,4
2.28	Licença concomitante LI+LO (classe 5)	23,2
2.29	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 5)	38,7
2.30	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 5)	23,0
2.31	Licença prévia - LP (classe 6)	42,3
2.32	Licença de instalação - LI (classe 6)	29,3
2.33	Licença de instalação corretiva - LP + LI = LIC (classe 6)	71,6
2.34	Licença de operação - LO (classe 6)	36,5
2.35	Licença de operação corretiva - LOC (classe 6)	47,4
2.36	Licença concomitante LP+LI (classe 6)	50,1
2.37	Licença concomitante LI+LO (classe 6)	46,0
2.38	Licença concomitante fase única LP+LI+LO (classe 6)	75,7
2.39	Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 6)	47,4
2.40	Análise de EIA/Rima - listagens "G":	0,0
2.41	Análise de EIA/Rima (classe 3)	22,8
2.42	Análise de EIA/Rima (classe 4)	32,6
2.43	Análise de EIA/Rima (classe 5)	48,8
2.44	Análise de EIA/Rima (classe 6)	78,1
2.45	Renovação de licença de operação - listagens "G":	
2.46	Renovação de licença de operação (classe 2 ou 3)	5,5
2.47	Renovação de licença de operação (classe 4)	7,7
2.48	Renovação de licença de operação (classe 5)	12,4

2.49	Renovação de licença de operação (classe 6)	25,5
2.50	Solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes)	9,5
2.51	Análise de processo de fechamento de mina (classe 1)	4,1
2.52	Análise de processo de fechamento de mina (classe 2)	6,2
2.53	Análise de processo de fechamento de mina (classe 3)	30,2
2.54	Análise de processo de fechamento de mina (classe 4)	34,5
2.55	Análise de processo de fechamento de mina (classe 5)	61,4
2.56	Análise de processo de fechamento de mina (classe 6)	87,0
2.57	Processo de licenciamento:	
2.58	Análise de recurso interposto por indeferimento de licença	1,4
2.59	Desarquivamento de processo para retomada de análise	0,5
2.60	Expedição de 2ª via de certificado de licenciamento	0,2
3	Autorização - processo de intervenção ambiental:	
3.1	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.2	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.3	Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.4	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.5	Análise e vistoria de plano de manejo sustentável da vegetação nativa	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.6	Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa	1,1 UFM + 0,3 UFM por hectare ou fração
3.7	Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.8	Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare
3.9	Aproveitamento de material lenhoso	1,1 UFM + 0,1 UFM por metro cúbico
3.10	Análise de Cadastro Ambiental Rural com vistoria em imóveis com área acima de 4 módulos fiscais.	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.11	Análise de processo de regularização de reserva legal através da compensação em unidades de conservação estaduais de domínio público	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.12	Análise de processo de reserva legal para fins de averbação opcional ou alteração de localização	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.13	Prorrogação de prazo de validade do Daia	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.14	Análise de projetos técnicos de reconstituição da flora para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração
3.15	Análise de projetos de recuperação de área alterada ou degradada para imóveis com área acima de 4 módulos fiscais	1,1 UFM + 0,1 UFM por hectare ou fração

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0D703FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 91 – Pregão presencial nº. – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS PARA UNIDADE BÁSICA E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME NECESSIDADE..

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.115 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA– CNPJ:01.739.520/0001-83. Vigência: 27/09/2021a27/09/2022.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	45953	VEÍCULO PICK-UP 5 LUGARES CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - MOTOR - MINIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAGS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS	UN	1,0000	TORO	154.440,0000	154.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,27/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:43D8E048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ARP:

Processo Licitatório: nº. 111 – Pregão presencial nº. 40 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, NOVO PARA UNIDADE BÁSICA E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME NECESSIDADE..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.131 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ:12.579.490/0001-01. Vigência: 27/10/2021a27/10/2022.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	46362	VEÍCULO PASSEIO 5 LUGARES - 0KM - Automóvel para serviço e transporte de passageiros, carroceria hatch, potência de motorização mínima de 1.0 cilindradas, alimentação bicombustível para álcool e gasolina, 4 portas laterais e 1 porta do bagageiro, capacidade para 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico de travas, vidros elétricos, alarme, freios ABS, banco em tecido, airbag duplo, câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 ré,	UN	1,0000		64.000,0000	64.000,00

		porta malas mínimo de 280 litros, pneus aro 14, ano/modelo 2021/2021, 0 km, cor branca ou outra a ser definida pela administração, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, garantia completa mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,27/10/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:F26725E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ARP:
Processo Licitatório: nº. 52 – Pregão presencial nº. 23 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UND. BÁSICA DE SAÚDE, E ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº.95 / 2021. **CONTRATANTE:** Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. **CONTRATADA:** MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME– CNPJ:09.012.033/0001-26. Vigência: 10/09/2021a10/09/2022.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca	Unitário	Total
5	45956	COLPOSCÓPIO.. - AUMENTO VARIÁVEL, CÂMERA	UN	1,0000	G&G MD500 VARIÁVEL+CÂMERA	9.790,0000	9.790,00
6	45950	DERMATOSCÓPIO. - ILUMINAÇÃO LED 10X	UN	1,0000	MD SIGMA 1000	850,0000	850,00
9	45942	OFTALMOSCÓPIO ATÉ 5 ABERTURAS - COMPOSIÇÃO ATÉ 5 ABERTURAS/LED	UN	2,0000	MD OMNI 3000	685,0000	1.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG,10/09/2021.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fernanda Junho de Azevedo
Código Identificador:F60A413A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.736, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e art. 118, I da Lei Orgânica de Taiobeiras,

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios financeiros anteriores constantes da relação expressa no quadro abaixo.

Quadro 1 | relação de cancelamentos de restos a pagar.

ANO	EMPENHO	DATA	LIQUIDAÇÃO	FONTE	CREDOR	VALOR
2018	0004622	14/05/2018	8511	157	ELSON BRITO ARAUJO - ME	R$ 235,00
2018	0000024	05/01/2018	-	100	POSTO PATATIVA LTDA	R$ 605,99
2018	0000031	05/01/2018	-	100	POSTO PATATIVA LTDA	R$ 750,40
2019	0000018	04/01/2019	-	100	POSTO PATATIVA LTDA	R$ 2.286,92
2019	0007627	31/07/2019	-	129	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA	R$ 1.279,76
2019	0009059	13/09/2019	-	101	COPANOR - COPASA SERV. DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A	R$ 7,60
2020	0000191	17/01/2020	-	102	TELEMAR NORTE LESTE SA	R$ 89,87
2020	0000192	17/01/2020	-	100	TELEMAR NORTE LESTE SA	R$ 144,20
2020	0000291	17/01/2020	-	100	COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	R$ 41,20
2020	0004610	26/05/2020	-	100	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 970,00
2020	0005325	03/06/2020	-	102	ELSON BRITO ARAUJO - ME	R$ 4.689,58
2020	0006108	30/06/2020	-	100	INFORMATICA .COM LTDA ME	R$ 4.126,00
2020	0006212	30/06/2020	-	100	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 336,00
2020	0006434	27/07/2020	-	154	INFORMATICA .COM LTDA ME	R$ 6.189,00
2020	0006462	28/07/2020	-	159	INFORMATICA .COM LTDA ME	R$ 2.063,00
2020	0006469	28/07/2020	-	154	INFORMATICA .COM LTDA ME	R$ 6.189,00
2020	0006493	28/07/2020	-	154	INFORMATICA .COM LTDA ME	R$ 6.189,00
2020	0007220	05/08/2020	-	100	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 57,60
2020	0007513	27/08/2020	-	101	RAMOS MOVEIS E ELETRO LTDA - ME	R$ 6.240,00
2020	0008225	31/08/2020	-	159	RAMOS MOVEIS E ELETRO LTDA - ME	R$ 3.498,00
2020	0008466	18/09/2020	-	102	R.R COM. DE MERCADORIAS LTDA	R$ 372,00

2020	0008627	29/09/2020	-	159	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 505,20
2020	0009313	30/09/2020	-	100	SUPRISOLDAS LTDA - ME	R$ 1.380,00
2020	0009361	09/10/2020	-	100	E S DURAES CONSTRUCOES E SERVICOS	R$ 350,00
2020	0009380	14/10/2020	-	129	IURI COELHO SERAFINI ME	R$ 1.390,00
2020	0009582	26/10/2020	-	154	LUCAS RIBEIRO DA SILVA 70244544662	R$ 900,00
2020	0009610	28/10/2020	-	129	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 30,90
2020	0010324	10/11/2020	-	155	RAMOS MOVEIS E ELETRO LTDA - ME	R$ 2.472,00
2020	0010694	24/11/2020	-	101	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 108,45
2020	0010782	30/11/2020	-	101	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 217,50
2020	0010783	30/11/2020	-	101	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 163,00
TOTAL						53877,17

Art. 2º. O crédito cancelado pelo **quadro 1**, do art. 1º deste Decreto, processado e não processado, bem como, ainda não enquadrado nas disposições do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, são anulados por ausência dos implementos de condições por impossibilidade de suas realizações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 07 de dezembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:75AC9613

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24/2021

Origem: Processo Adm. Licitatório nº24/2021 - Pregão Presencial – SRP nº 24/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO a serem utilizados na manutenção dos serviços do Sistema de Água do SAAE de Ibiá/MG conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preços Registrados:

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 33.915.396/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caixa de Registro de Rua Ferro Fundido C/ Tampa e Trava TL200 - Passagem Livre 200mm.	Un	50	Itafer	R$150,00	R$7.500,00
2	JUNTA GIBAULT DN 300mm completa com anel de borracha e parafusos p/ tubo defofo 300mm largura 10cm.	Un	02	Fanuel	R$685,00	R$1.370,00
3	Registro de gaveta DN-200 mm para tubo DEFOFO com cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, Cunha maciça em ferro fundido Dúctil- NBR 6916 CL 42012, Revestida integralmente com elastômero EPDN, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampa em ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, com revestimento interno e externo em pó de epóxidepositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra, compatível como uso em água potável, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca demanobra removível em latão com, no Maximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporadade guarda-pó, projetada para permitir o reengraxamento com a rede em carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste com a válvula totalmente aberta e com pressão de serviço. Acionamento através de cabeçote de ferro Dúctil eextremidade com bolsas para tubos PVC / PBA conforme norma (NBR 5647) com anéis.Este registro deve permitir a manutenção em carga, permitindo a troca dos anéiso´ring de vedação da haste com a válvula totalmente aberta. Facilmente desmontável, todo o conjunto fica liberado para manutenção. PN 10. Cor azul.	Un	04	Lote	R$2.210,00	R$8.840,00
4	Registro de gaveta DN-300 mm flangeado, cunha revestida de borracha, Padrão construtivo conforme Norma NBR 14968, flange conforme NBR 7675 Cunha maciça em ferrofundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, Revestida integralmente com elastômero EPDN, com fechamento suave e vedação borracha metal (100% estanque) ocorrida pela compressão do elastômero no corpo da válvula apenas no final do fechamento, tampaem ferro Fundido Dúctil - NBR 6916 CL 42012, com revestimento interno e externoem pó de epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 250 micra,compatível com o uso em água potável, passagem plena sem cavidade de encunhamento, haste de manobra inteiriça não ascendente em aço inox ABNT 410 ou 420 (NBR 5601) e porca de manobra removível em latão com, no Máximo, 5% de chumbo (NBR 5601). Incorporada de guarda-pó, projetada para permitir o reengraxamento com a redeem carga, ou seja, troca dos anéis do sistema de vedação da haste com a válvulatotalmente aberta e com pressão de serviço. Acionamento através de cabeçote deferro Dúctil e extremidade com bolsas para tubos PVC / PBA conforme norma (NBR 5647) com anéis. Este registro deve permitir a manutenção em carga, permitindo atroca dos anéis o´ring de vedação da haste com a válvula totalmente aberta. Facilmente desmontável, todo o conjunto fica liberado para manutenção. PN 10. Cor azul.	Un	03	Lote	R$4.060,00	R$12.180,00
5	Tampão circular de ferro fundido dúctil, DN 600mm, articulado, para poço de visita, constituído de tampa e telar, classe mínima 400 KN para tráfego pesado; basedo telar no mínimo 840mm de diâmetro, altura 100mm, passagem livre de 600mm, tampa com travamento automático e anel em polietileno antirruído. Com pintura a base de tinta betuminosa, normatizado pela ABNT NBR 10160, com logotipo "SAAE-IBIÁ", COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: Tampão de ferro fundido dúctil conforme norma NBR 6916 CL 42012, circular, articulado para poço de visita, diâmetro nominal600mm (diâmetro livre de passagem), constituído de tampa e telar; Classe de resistência mínima 400 kN EN 124; 1994 (tráfego pesado) para utilização em ruas e calçadas; telar de no mínimo 850mm de diâmetro da base provido de orifícios paragarantir o ancoramento. Telar reforçado impedindo deformação devido ao tráfego pesado; Tampa com	Un	50	Itafer	R$480,00	R$24.000,00

	travamento automático realizado por barra elástica em ferro dúctil integrada à tampa e com tensão permanente na posição fechada; O tampão deverá ser fornecido com anel em polietileno (ou similar) antirruído fixado ao telarpara apoio da tampa. Este anel dever ser projetado para eventual substituição; Abarra de travamento (impedindo o movimento da tampa), a articulação por rótulae o anel de polietileno devem assegurar o apoio integral da tampa sobre o anel de polietileno mantendo a estabilidade vertical e horizontal do conjunto sob tráfego; Articulação da tampa, com abertura de no mínimo 110°. A articulação deve ser provida de bloqueio a 90° garantindo a segurança do usuário; caixa de manobra"multiferramentas" para abertura ergonômica com alavanca ou picareta; Superfíciemetálica antiderrapante em alto relevo, com inscrição "SAAE IBIÁ" e "ESGOTO", marca do fabricante, tampas removíveis dos telares e intercambiáveis com telaresda mesma marca e modelo; Revestimento com pintura betuminosa.					
PREÇOTOTAL GERAL REGISTRADO (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais)						R$ 53.890,00

Vigência: 26/10/2021 a 25/10/2022.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 30 de novembro de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:39B2F8D4

